

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 139 QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2015

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Vicentinho Alves - (PR-TO)
2º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PDT-MG)
3º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)
4ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)
2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)
3º Elmano Férrer (PTB-PI)
4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 24

Líder
Humberto Costa - PT (22,28)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (3,37)
Benedito de Lira (16,18,44)
Walter Pinheiro (31,36,43)
Telmário Mota (4,38,42)
Regina Sousa (41)
.....

Líder do PT - 13
Humberto Costa (22,28)

Vice-Líderes do PT
Paulo Rocha (32)
Walter Pinheiro (31,36,43)
Lindbergh Farias (30)
Fátima Bezerra (34)

Líder do PDT - 6
Acir Gurgacz (3,37)

Vice-Líder do PDT
Telmário Mota (4,38,42)

Líder do PP - 5
Benedito de Lira (16,18,44)

Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 21

.....

Líder do PMDB - 17

Líder do PSD - 4
Omar Aziz (13)

Vice-Líder do PSD
Sérgio Petecão (12)

Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 17

Líder
Alvaro Dias - PSDB (20)

Vice-Líderes
Ataídes Oliveira (33)
Wilder Morais (46)
Antonio Anastasia (47)
.....

Líder do PSDB - 12
Cássio Cunha Lima (17)

Vice-Líderes do PSDB
Paulo Bauer (23)
Aloysio Nunes Ferreira (40)

Líder do DEM - 5
Ronaldo Caiado (6)

Vice-Líder do DEM
José Agripino (39)

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9

Líder
Lídice da Mata - PSB (11,25)

Vice-Líderes
José Medeiros (15,19,29)
Vanessa Grazziotin (21,26)
Randolfe Rodrigues (24,27)
.....

Líder do PSB - 6
João Capiberibe (1,14)

Vice-Líder do PSB
Roberto Rocha (45)

Líder do PPS - 1
José Medeiros (15,19,29)

Líder do PSOL - 1
Randolfe Rodrigues (24,27)

Líder do PCdoB - 1
Vanessa Grazziotin (21,26)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9

Líder
Fernando Collor - PTB (5,10)

Vice-Líderes
Blairo Maggi (9)
Eduardo Amorim (8)
Marcelo Crivella (2,7)
.....

Líder do PTB - 3
Fernando Collor (5,10)

Líder do PR - 4
Blairo Maggi (9)

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (8)

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella (2,7)

Governo

Líder
Delcídio do Amaral - PT (48)

EXPEDIENTE

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários
Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de
Registro e Redação Parlamentar

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, Inciso XXXI, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 153ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE SETEMBRO DE 2015 8
1.1 – ABERTURA 8
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE 8
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação 10
1.2.1.1 – Pareceres
Nº 683/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2015 10
Nº 684/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2015 17
Nº 685/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 83/2015 23
Nº 686/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 502/2011 34
Nº 687/2015, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a Sugestão nº 4/2014 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 586/2015)** 43
Nº 688/2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214/2010 49
Nº 689/2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249/2012 60
Nº 690/2015, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270/2014 66
Nºs 691 e 692/2015, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33/2014 72
Nº 693/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69/2015 92
Nº 698/2015, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 281 e 283/2012 97
1.2.1.2 – Abertura de prazos
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 502/2011 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 82/2015-CCJ)** 142
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 214/2010, 249/2012 e 270/2014 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 45, 47 e 48/2015-CE)** 143
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 33/2014 e 69/2015. 146
1.2.1.3 – Requerimentos
Nº 1.025/2015, de autoria do Senador Hélio José, de autorização para desempenho de missão em 23 e 24 do corrente 146
Nº 1.026/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Henrique Pereira. 150
Nº 1.027/2015, de autoria do Senador Omar Aziz, de voto de aplauso e congratulações ao Jornal *Amazonas em Tempo*. 153
Nº 1.028/2015, de autoria do Senador Eunício Oliveira, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Aloísio Fernandes Bonavides 154
Nº 1.029/2015, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Alacid da Silva Nunes 156
Nº 1.033/2015, de autoria da Senadora Simone Tebet, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 579/2015. **Deferido** 158
Nº 1.034/2015, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 251/2014 e 438/2012 159
Nº 1.035/2015, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 118 e 181/2015 160

Nº 1.036/2015, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 564/2015 e 316/2011 161

1.2.1.4 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 58/2015 (nº 955/2015, na origem), que encaminha o Relatório de Atividades desenvolvidas pelo referido órgão no segundo trimestre de 2015 162

Nº 972/2015, na origem, que registra recebimento do Oficio n° 1.225/2015, do Senado Federal 296

Nº 973/2015, na origem, que registra recebimento do Oficio n° 1.206/2015, do Senado Federal 297

1.2.1.5 – Projetos de Lei do Senado

Nº 582/2015, de autoria da Senadora Simone Tebet, que *altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para facultar o oferecimento de preferência aos ocupantes na alienação onerosa de imóveis retomados por instituição financeira oficial*..... 298

Nº 583/2015, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a realização de ultrassonografia mamária*..... 300

Nº 584/2015, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para assegurar a disponibilização de exame mamográfico a populações de difícil acesso*..... 305

Nº 585/2015, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para determinar a obrigação de comunicação às operadoras de planos privados de assistência à saúde da realização de procedimentos eletivos em hospitais públicos* 309

Nº 587/2015, de autoria do Senador José Agripino, que *altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir nos Planos de Recursos Hídricos a promoção de campanhas educacionais periódicas para estimular o uso racional da água*..... 312

Nº 588/2015, de autoria do Senador Lindbergh Farias, que *altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para tributar os lucros e dividendos recebidos de pessoas jurídicas* 314

Nº 589/2015, de autoria do Senador José Medeiros, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.* 318

Nº 590/2015, de autoria do Senador Waldemir Moka, que *altera a Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, que Regula a Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro Residente no País ou Pessoa Jurídica Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil, e dá outras providências*. 321

Nº 591/2015, de autoria do Senador Magno Malta, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para reduzir em 50% (cinquenta por cento) a jornada de trabalho das mães de pessoas com deficiência.* 332

1.2.1.6 – Comunicações

Do Senador Walter Pinheiro, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exª em missão no período de 9 a 12 de junho último. 335

Da Liderança do PMDB e do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência **(Ofício nº 201/2015)**..... 336

Da Liderança do PPS na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 690/2015 **(Ofício nº 217/2015)**. *Serão feitas as substituições solicitadas*..... 337

Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 691/2015 **(Ofício nº 351/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 338

Da Liderança do DEM na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 691/2015 **(Ofício nº 352/2015)**. *Será feita a substituição solicitada* 339

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 679/2015 **(Ofício nº 592/2015)**. *Serão feitas as substituições solicitadas*..... 340

Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 687/2015 **(Ofício nº 369/2015)**. *Serão feitas as substituições solicitadas*..... 341

Da Liderança do PROS na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 689/2015 **(Ofício nº 244/2015)**. *Serão feitas as substituições solicitadas* 342

1.2.1.7 – Término de prazos

Término do prazo, quinta-feira última, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 524/2013 343

Término do prazo, domingo último, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção das Medidas Provisórias nºs 672 e 673/2015 (Projetos de Lei de Conversão nºs 9 e 8/2015, respectivamente). *Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria* 343

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 64 e 106/2014 343

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 44/2012 e dos Projetos de Lei do Senado nºs 237/2014; 86 e 326/2015 343

Término do prazo, sexta-feira última, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 37/2015 343

1.2.1.8 – Recurso

Nº 4/2015, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 275/2014 343

1.2.1.9 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 275/2014 345

1.2.1.10 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 345/2015 (nº 129/2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE DIFUSORA CANGUÇU FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul* 345

Projeto de Lei da Câmara nº 120/2015 (nº 2.343/2015, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidente da República, que *altera a Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo* 346

1.2.1.11 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 345/2015. *A matéria será apreciada terminativamente* 350

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Lei da Câmara nº 120/2015 350

1.2.1.12 – Encaminhamentos

Encaminhamento dos Projetos de Lei do Senado nº 68/2014 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 73/2014) e 189/2014 à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional 350

Encaminhamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 513/2011, 444/2013, 163 e 164/2014 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 364/2014 e 338/2015) à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, em decisão terminativa 350

1.2.1.13 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 120/2015, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta o § 2º ao art. 160 da Constituição Federal a fim de possibilitar a adoção de medidas de provisionamento de recursos para compensação de redução de repasses do Fundo de Participação dos Municípios* 350

1.2.1.14 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 189/2015, na origem, do Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao Requerimento nº 628/2015, de autoria do Senador Ataídes Oliveira 354

Nº 195/2015, na origem, do Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao Requerimento nº 672/2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin 354

Nº 516/2015, do Ministro de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento nº 669/2015, de autoria do Senadora Vanessa Grazziotin 354

1.2.2 – Oradores

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Registro das atividades desenvolvidas na CPI criada para investigar irregularidades nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais; e outro assunto 355

SENADOR *LASIER MARTINS* – Defesa da adoção de postura protagonista do Senado Federal na superação das crises econômica e federativa existentes no País; e outro assunto 357

SENADOR *HUMBERTO COSTA*, como Líder – Relato da participação de S. Exª na 12ª Assembleia Plenária do Parlamento das Américas 362

SENADOR *TELMÁRIO MOTA* – Críticas a dispositivo incluído no texto da minirreforma eleitoral que proíbe o uso de alto-falantes, carro ou amplificadores de som em campanhas eleitorais e partidárias 364

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Alerta para a campanha mundial de prevenção ao suicídio e registro do Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, em 10 do corrente; e outro assunto 367

SENADOR *PAULO PAIM* – Satisfação pela participação de S. Exª como jurado da Festa da Uva 2015, ocorrida na cidade de Caxias do Sul-RS; e outro assunto 370

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Preocupação com o aumento da violência e com a falta de segurança no País, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul; e outros assuntos ... 376

SENADOR *FERNANDO BEZERRA COELHO*, como Líder – Comentários sobre a situação de refugiados no mundo e satisfação pelo número de concessões de asilo por parte do governo brasileiro; e outro assunto ... 378

SENADOR *ATAÍDES OLIVEIRA* – Questionamentos quanto à cobrança dos cursos profissionalizantes oferecidos por entidades do Sistema S, em face das quantidades vultosas de recursos aplicados por estas entidades no mercado financeiro ... 380

SENADOR *ACIR GURGACZ*, como Líder – Cobrança da adoção de medidas, pelo Governo Federal, para reversão da crise econômica e fiscal existente no País ... 383

SENADOR *JOSÉ MEDEIROS* – Defesa de projeto de lei de autoria de S. Exª. que vincula o valor de multa pela prática de infrações eleitorais ao cargo a que o agente da infração candidata-se ... 385

SENADOR *BLAIRO MAGGI*, como Líder – Críticas aos bancos oficiais pela morosidade na liberação de recursos aos produtores rurais para a safra e o custeio 2015/2016 ... 386

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Redação Final (Redação do vencido, para o turno suplementar) do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 75/2015 **(Parecer nº 682/2015-CDIR)**. **Aprovada,** com ajuste redacional. À Câmara dos Deputados ... 397

1.3.2 – Item extrapauta (incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 77/2013 (nº 339/2013, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia. **Aprovada**, nos termos do **Parecer nº 694/2015-CRE** (votação nominal) ... 427

1.3.3 – Item 9 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 6-CCJ)**, com alteração de Plenário, **em primeiro turno**, após **Parecer nº 695/2015-PLEN**, proferido pelo Senador Blairo Maggi, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (votação nominal) (Prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2011) ... 430

Redação para o segundo turno do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2011 **(Parecer nº 696/2015-CDIR)**. **Aprovada** (votação nominal). À Câmara dos Deputados ... 442

1.3.4 – Item 8 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 98/2015, (apresentada como conclusão do Relatório Parcial nº 6/2015, da Comissão Temporária de Reforma Política), que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Constituição para reservar vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas três legislaturas subsequentes.* **Transcorrida a terceira sessão de discussão, em segundo turno** ... 450

1.3.5 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Ronaldo Caiado ... 454

1.3.6 – Item 8 (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 98/2015 (apresentada como conclusão do Relatório Parcial nº 6/2015, da Comissão Temporária de Reforma Política), que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Constituição para reservar vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas três legislaturas subsequentes.* **Aprovada**, com alteração de Plenário, **em segundo turno** (votação nominal) ... 454

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 98/2015 **(Parecer nº 697/2015-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados ... 458

1.3.7 – Item 5 (inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *susta a aplicação da Norma Regulamentadora NR-12, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.* **Extinta a urgência, após Requerimento nº 1.030/2015** ... 461

1.3.8 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Medida Provisória nº 674/2015, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de novecentos e quatro milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais, para os fins que especifica* ... 465

Projeto de Lei de Conversão nº 11/2015 (proveniente da Medida Provisória nº 675/2015), que *altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização, e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art.*

1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; altera as Leis nºs 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.808, de 20 de julho de 1999, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 12.715, de 17 de setembro de 2012, e 12.973, de 13 de maio de 2014; revoga dispositivo da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000; e dá outras providências..... 465

1.3.9 – Comunicação da Presidência

Inclusão da Medida Provisória nº 674/2015 e do Projeto de Lei de Conversão nº 11/2015 na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária..... 465

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

SENADORA *ROSE DE FREITAS* – Destaque à responsabilidade do Governo Federal de propor ajustes para equilibrar o Orçamento encaminhado ao Congresso Nacional..... 466

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Agradecimento à Ministra da Agricultura, Kátia Abreu, pela liberação de recursos para o combate à mosca da carambola no Estado de Roraima..... 469

1.4.2 – Apreciação de requerimento

Nº 1.025/2015, de autoria do Senador Hélio José. **Aprovado**..... 470

1.4.3 – Oradores (continuação)

SENADORA *FÁTIMA BEZERRA* – Alegria pela aprovação, no Senado Federal, da proibição do financiamento empresarial a partidos e campanhas; e outro assunto..... 470

1.4.4 – Leitura de requerimentos

Nº 1.031/2015, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar supostas irregularidades na abertura de contas no HSBC da Suiça, de prorrogação de seu prazo de duração e de ampliação dos limites das despesas a serem realizadas..... 473

Nº 1.032/2015, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, em aditamento ao Requerimento nº 93/2015, de prorrogação de seu prazo de duração..... 475

1.4.5 – Oradores (continuação)

SENADOR *PAULO PAIM* – Defesa do instituto da desaposentação; e outros assuntos..... 477

1.4.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Registro do Dia Internacional da Alfabetização, comemorado em 8 de setembro..... 486

SENADORA *ÂNGELA PORTELA* – Considerações sobre temas da reforma política votados no Senado no último dia 2 de setembro..... 491

1.5 – ENCERRAMENTO..... 495

2 – PARECER

Nº 54/2015-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 681/2015 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 12/2015)**..... 495

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL..... 526

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 529

5 – LIDERANÇAS..... 530

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 532

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 548

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES..... 558

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS..... 606

CONGRESSO NACIONAL

10 – COMISSÕES MISTAS..... 629

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS..... 641

Ata da 153ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 8 de setembro de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Elmano Férrer e da Srª. Ana Amélia.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 21 horas e 15 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

153ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 08/09/2015 07:00:00 até 08/09/2015 21:18:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X	X
PSDB	PR	Álvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PR	MT	Blairo Maggi	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PDT	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PT	MS	Delcídio do Amaral	X	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X	X
PTB	PE	Douglas Cintra	X	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	
PSD	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PPS	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PDT	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
PRB	RJ	Marcelo Crivella	X	X
DEM	SE	Maria do C Alves	X	
-	SP	Marta Suplicy	X	X

Emissão 08/09/2015 21:18:57

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

153ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 08/09/2015 07:00:00 até 08/09/2015 21:18:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
PSOL	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
PDT	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PDT	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PT	BA	Walter Pinheiro	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
DEM	GO	Wilder Morais	X	X
PDT	MG	Zezé Perrella	X	X

Compareceram 75 senadores.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Democracia Participativa/PP - RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há Expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

PARECERES

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 683, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2015, tendo como primeiro signatário o Senador Raimundo Lira, que altera o art. 46 da Constituição Federal para instituir novo critério para ordem de suplência de Senador.

RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 18, de 2015, de autoria do Senador RAIMUNDO LIRA e outros Senadores, que ALTERA o art. 46 da Constituição Federal para instituir novo critério para ordem de suplência de Senador.

Segundo a proposta em epígrafe, o primeiro suplente de Senador será o candidato mais votado não eleito, e o segundo suplente o candidato mais votado subsequente. Quando da renovação de dois terços do Senado, o terceiro e o quarto candidatos mais votados serão o primeiro e o segundo suplentes de ambos os senadores eleitos. Em seu art. 2º a proposta contém cláusula de vigência, determinada para a data de sua publicação.

Para justificar sua iniciativa, o eminente Senador RAIMUNDO LIRA e demais autores asseveram que a proposição permite que os suplentes sejam escolhidos de acordo com a vontade popular.

Os signatários da proposta apontam, também, que a adoção dessa norma exigirá dos partidos outra política de candidatura, pois o mandato de Senador é longo e existe a possibilidade de que um Senador seja substituído ou sucedido por seu suplente. Ademais, ainda segundo os autores, não se pode conceber a inexistência de suplente, sob pena de se debilitar a representação da unidade federada na Câmara Alta.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado pronunciar-se sobre a constitucionalidade e o mérito das propostas de emenda à Constituição, antes de sua apreciação pelo Plenário do Senado Federal, tudo nos termos do art. 356 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do mérito da PEC nº 18, de 2015, por esta Casa e pela Câmara dos Deputados. Em primeiro lugar, a matéria se encontra em conformidade com o requisito formal de que trata o inciso I do art. 60 da Constituição Federal (CF/88). Ademais, a proposta em tela não viola as cláusulas pétreas às quais alude o art. 60, § 4º, da Lei Maior. Outrossim, inexistem os limites circunstanciais e procedimentais a que aludem os §§ 1º e 5º daquele mesmo art. 60.

Quanto ao mérito, louvamos a proposição.

Atualmente, o eleitor vota em uma chapa composta pelo candidato à vaga ao Senado e seus dois suplentes. Na prática, todavia, o suplente é pouco conhecido do cidadão, conquanto muitas vezes ele substitua o titular por longos períodos, ou até mesmo o suceda na ocupação da respectiva vaga.

Diante dessa realidade, a proposta em exame assegura a maior representatividade do substituto. Trata-se de modelo análogo ao adotado na Câmara dos Deputados, com as devidas adaptações ao sistema eleitoral adotado nas eleições para o Senado. A PEC nº 18, de 2015, obrigará todos os candidatos, mesmo os que porventura não exerçam a titularidade das cadeiras do Senado, a se apresentarem ao eleitor, a levarem a público suas propostas, e a serem submetidos ao teste das urnas.

Consagra-se, assim, o princípio da soberania popular na composição desta Casa, ao fortalecer os laços entre o povo, que é o titular do poder político, e os suplentes dos Senadores. O suplente que porventura exerça o mandato será, indubitavelmente, conhecido e escolhido pelo eleitorado da respectiva unidade da federação.

Todavia, vislumbramos um aprimoramento necessário no modelo proposto, conforme será esclarecido a seguir.

Com bastante frequência o segundo suplente assume a vaga do titular no Senado. Essa é uma realidade que, inclusive, motivou a proposição em exame.

A existência de dois suplentes para cada titular relega a situações excepcionais a eleição de que trata o § 2º do art. 56 da Constituição Federal, o qual estabelece que "*ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato*". A nova eleição, apesar de ser um exercício de cidadania, deve ser um fato extraordinário, pois a unidade da federação estará subrepresentada até que tome posse o novo eleito. Outrossim, um processo eleitoral desse porte demanda recursos públicos consideráveis associados à mobilização da Justiça Eleitoral e o custeio do tempo de propaganda eleitoral no rádio e na televisão.

Por outro lado, a proposta ora em análise propõe a inserção de um § 5º ao art. 46 da Constituição determinando que "*na eleição em que estiverem em disputa duas vagas, o terceiro e o quarto candidatos mais*

votados serão o primeiro e o segundo suplentes de ambos os senadores eleitos". Haverá, assim, dois suplentes para dois Senadores. Abre-se, portanto, uma possibilidade considerável de que ocorra vaga sem que haja suplente para preenchê-la.

Cremos, portanto, que se faz necessária emenda que vise a estabelecer um critério para o preenchimento de vagas, em caso de afastamento ou impedimento do titular, levando em conta a votação alcançada por cada um dos candidatos. Dessa forma, não se poderá mais falar em falta de representatividade do ocupante da vaga, ao tempo em que se garante a plena representação das unidades federativas.

Para tanto, propomos uma adaptação ao § 3º do art. 46 da Constituição para dispor sobre a ordem de suplência, o que torna desnecessária a inclusão dos §§4º e 5º ao referido artigo, nos termos da PEC em exame.

Essa emenda preserva a essência da proposição em tela, que é a de garantir a representatividade dos suplentes, na medida dos seus votos: surgida a primeira vaga, assumirá o candidato mais votado não eleito; em caso de segunda vacância, assumirá o segundo candidato mais votado não eleito, e assim por diante.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação da PEC nº 18, de 2015, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1- CCJ

Na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2015, suprimam-se os §§ 4º e 5º do art. 46 da Constituição Federal e dê-se a seguinte redação ao §3º do art. 46 da Constituição Federal:

"**Art. 46.** .....

.....

§ 3º Em caso de vacância, assumirão as vagas os candidatos mais votados não eleitos, em ordem decrescente de votação." (NR)

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2015.

Senador **JOSÉ MARANHÃO**, Presidente

Senadora **SIMONE TEBET**, Relatora

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 684, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2015, tendo como primeiro signatário o Senador Vicentinho Alves, que *acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos*

Relator: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 48, de 2015, do Senador Vicentinho Alves e outros, que *acrescenta o § 13 ao art. 37 da Constituição Federal para dispor sobre a convalidação de atos administrativos*.

Os autores argumentam que a PEC busca concretizar os princípios constitucionais da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima, de forma a estabelecer um prazo decadencial de cinco anos – salvo comprovada má-fé – para que a Administração Pública anule os atos eivados de vícios. Ultrapassado esse prazo, os atos serão convalidados.

Sustentam ainda os autores que a intenção da PEC é constitucionalizar dispositivo semelhante que consta do art. 54 da Lei de Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784, de 27 de janeiro de 1999). Tal regra, hoje aplicável diretamente apenas à esfera federal, passaria, com a modificação almejada, a constituir diretriz de todo o Direito Administrativo Nacional.

II – ANÁLISE

Cabe à CCJ, nos termos dos arts. 356 e 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre a constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, além de se pronunciar sobre o mérito da PEC.

Sob o aspecto da admissibilidade, consideramos não haver óbices à alteração pretendida.

A iniciativa foi regularmente exercida por 1/3 dos Senadores, na forma do inciso I do art. 60 da Constituição Federal (CF). Além disso, não há violação a cláusulas pétreas, o que afasta qualquer vício de constitucionalidade.

A tramitação da PEC respeitou os arts. 354 e 355 do RISF; a norma que se pretende incluir é adequada ao *status* constitucional que se lhe pretende atribuir; e a proposição está redigida segundo os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de janeiro de 1998. Não há, portanto, defeitos sob os prismas da regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto ao mérito, não é de hoje que a doutrina aponta a centralidade do princípio da segurança jurídica como norteador do ordenamento constitucional brasileiro. Nos Estados Unidos da América e na Alemanha, tal garantia é considerada intrínseca, respectivamente, aos princípios do devido processo legal e do estado de direito.

Nesse contexto, não raro ocorre colisão entre o princípio da legalidade – que deve ser eternamente o norteador da atuação administrativa – e a boa-fé do administrado. Após o decurso de prazo razoável, a anulação de atos administrativos em que não houve má-fé do administrado pode significar fazer tábula rasa do direito fundamental à segurança jurídica.

Em defesa dessa tese, podem ser invocadas as lições, por exemplo, de Miguel Reale (*Revogação e anulamento do ato administrativo*, 1980, p. 70); Almiro do Couto e Silva (*Os princípios da legalidade da administração pública e da segurança jurídica no Estado de Direito Contemporâneo*, *in* Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Rio

Grande do Sul, v. 18, n. 46, p. 11, 1988) e Gilmar Ferreira Mendes (*Curso de Direito Constitucional*, 2015, p. 394).

Desse último jurista, permitimo-nos transcrever breve trecho, em que afirma:

> "Situações ou posições consolidadas podem assentar-se até mesmo em um quadro inicial de ilicitude.
>
> Nesse contexto assume relevância o debate sobre a anulação de atos administrativos, em decorrência de eventual ilicitude. (...) Em geral, associam-se aqui elementos de variada ordem ligados à boa-fé da pessoa afetada pela medida, a confiança depositada na inalterabilidade da situação e o decurso de tempo razoável.
>
> (...) Em verdade, a segurança jurídica, como subprincípio do Estado de Direito, assume valor ímpar no sistema jurídico, cabendo-lhe papel diferenciado na realização da própria ideia de justiça material.".

O próprio Supremo Tribunal Federal já assentou que a anulação de atos administrativos após decurso de prazo razoável, excetuados os casos de má-fé do administrado, viola a segurança jurídica. Confira-se, por exemplo, o julgamento do Mandado de Segurança nº 22.357 (DJ de 05.11.2004), dentre outros.

Também o Superior Tribunal de Justiça, em acórdão que se tornou clássico, decidiu que, *na avaliação da nulidade do ato administrativo é necessário temperar a rigidez do princípio da legalidade, para que ele se coloque em harmonia com os princípios da estabilidade das relações jurídicas, da boa-fé e outros valores essenciais à perpetuação do estado de direito*. (Primeira Turma, Recurso Especial nº 6.518/RJ, DJ de 16.09.1991).

Com base nesse levantamento doutrinário e jurisprudencial, percebe-se a conveniência e oportunidade da PEC, que irá, ao mesmo tempo, nacionalizar e constitucionalizar a regra do art. 54 da Lei de Processo Administrativo Federal. Merece, portanto, o parecer favorável desta CCJ.

III – VOTO

Por todos esses motivos, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da PEC nº 48, 2015, e, no mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2015.

Senador **JOSÉ MARANHÃO**, Presidente

Senador **VALDIR RAUPP**, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 685, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a **Proposta de Emenda à Constituição n° 83, de 2015**, primeiro signatário Senador Renan Calheiros, que *acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para dispor sobre a Autoridade Fiscal Independente.*

RELATOR: Senador **JOSÉ SERRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, nos termos do art. 90 combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 83, de 2015, que *acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para dispor sobre a Autoridade Fiscal Independente.*

A PEC nº 83, de 2015, institui uma Autoridade Fiscal Independente – AFI, no âmbito do Congresso Nacional, iniciativa de extrema relevância do presidente desta Casa, que, certamente, vai aprimorar a gestão pública no nosso País. O primeiro artigo fixa regras gerais de funcionamento do novo órgão. O segundo refere-se à cláusula de vigência da Emenda, que passaria a vigorar na data de sua publicação.

A AFI avaliaria a qualidade do gasto público e a trajetória de longo prazo das variáveis que afetam a política fiscal e o endividamento público, bem como a contribuição da política orçamentária para a estabilidade macroeconômica e a consistência técnica das previsões orçamentárias, além de acompanhar metas e limites definidos em lei. Ademais, analisaria os impactos fiscais de proposições legislativas e disseminaria boas práticas contábeis.

Segundo o texto proposto, a nova instituição seria liderada por um Diretor-Geral, com mandato fixo de quatro anos, vedada a recondução.

Ele seria nomeado pelo Presidente do Congresso Nacional, mediante lista tríplice apresentada pela Comissão Mista de Orçamento.

Nos termos da PEC, os representantes dessa lista seriam brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta e cinco anos de idade e deveriam gozar de idoneidade moral e de reputação ilibada. Deveriam, ainda, deter notórios conhecimentos nas áreas de política fiscal, de orçamentos públicos e da legislação de direito financeiro, além de apresentar comprovada experiência governamental ou acadêmica nesses ramos.

Ainda sobre a proposta, o titular só poderia ser exonerado em quatro situações: renúncia, condenação judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar ou voto de censura. Este teria de ser proposto pela maioria absoluta e aprovado por dois terços dos membros da Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166.

Quanto aos aspectos administrativos, a proposta delega para Resolução do Congresso Nacional o disciplinamento da estrutura e o funcionamento da instituição. A Resolução também estabeleceria as fontes de financiamento da AFI, de modo a garantir a autonomia orçamentária e financeira da instituição. O contingenciamento de recursos destinados à AFI seria vedado.

Foram apresentadas catorze emendas na CCJ.

II – ANÁLISE

A Emenda proposta encontra respaldo no art. 60, I, da Constituição, já que a proposição foi assinada por 37 senadores, perfazendo mais de 45% dos membros desta Casa. A proposição não incide em qualquer das hipóteses previstas nos §§ 1º, 4º e 5º do mesmo art. 60, não restando impedimento formal ou material à sua apreciação.

Quanto ao mérito, essa proposta representa um avanço institucional no ordenamento jurídico ao criar uma Autoridade Fiscal Independente (AFI). Esse tipo de organismo é mais conhecido na literatura acadêmica como Instituição Fiscal Independente (IFI). Seu objetivo é ampliar a transparência das políticas orçamentárias e fiscais, contribuindo

para qualificar o debate público, por meio de análises técnicas independentes e apartidárias.

Nesse sentido, a Emenda submetida à Comissão de Constituição e Justiça é meritória e, diante do atual momento de deterioração das finanças públicas, extremamente oportuna.

Em resposta aos efeitos negativos da crise econômica e financeira de 2008, diversos países, particularmente os que compõem a Organização para Cooperação do Desenvolvimento Econômico (OCDE), criaram instituições dessa natureza, entre eles o Canadá, a Austrália e a Itália. Outros países já adotam tais instituições há mais tempo, como os Estados Unidos, onde, desde 1974, atua o emblemático *Congressional Budget Office (CBO)*, a Coreia do Sul e o Japão. O objetivo de tais órgãos é bastante claro: conferir maior transparência e confiabilidade aos números das finanças públicas.

São exemplos de ações de uma IFI: divulgar suas estimativas de receitas públicas; calcular os impactos de eventos fiscais relevantes – uma determinada política pública, um projeto de lei, uma decisão judicial ou, ainda, os custos das políticas monetárias e cambiais; apresentar estimativas para as principais variáveis fiscais – o resultado primário e o resultado nominal, por exemplo; bem como traçar cenários econômicos plausíveis no curto, no médio e no longo prazo.

O Presidente Renan Calheiros teve a clarividência de, em sua iniciativa, não atribuir à IFI qualquer poder normativo, de fiscalização, de supervisão, de punição ou de controle. É que já existem, no nosso modelo, instituições com essas competências. Aliás, foi a atuação de órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU) que levou ao conhecimento da sociedade as práticas da chamada contabilidade criativa, em particular, as pedaladas fiscais.

Enquanto o TCU e demais órgãos de controle buscam avaliar a regularidade das operações e das ações do Estado, em geral, uma IFI provê informações e análises nos campos macroeconômico, fiscal e orçamentário. Não é parte de seu escopo julgar ou punir, mas, sim, fazer projeções, estimar parâmetros e traçar cenários possíveis para variáveis econômico-fiscais. A IFI não terá qualquer poder coercitivo, mas, sim, persuasivo junto à sociedade, à imprensa e aos agentes econômicos em geral.

Das catorze emendas apresentadas nesta Comissão pelos eminentes Senadores Antonio Anastasia (nº 1), Ricardo Ferraço (nº 2 a 4), Walter Pinheiro (nºs 5 a 9), Roberto Rocha (nº 10), Antônio Carlos Valadares (nº 11) e Acir Gurgacz (nº 12, 13 e 14), foram acatadas total ou parcialmente as emendas nº 1; nºs 7 e 8; nº 10; e nº 11, em razão de contribuírem de maneira importante para o aperfeiçoamento da proposta, conforme a seguir:

a) emenda nº 1, do Senador Antonio Anastasia: por prever a vedação aos diretores da Instituição o exercício de outra atividade regular, da gestão de empresa ou de filiação partidária, e também por prever a obrigação de dirigentes de instituições oficiais prestarem informações requeridas pela IFI;

b) emenda nº 7, do Senador Walter Pinheiro: por também prever a obrigação de resposta a pedidos de informação feitos pela IFI, inclusive com o enquadramento em crime de responsabilidade em caso de recusa ou de prestação de informação falsa;

c) emenda nº 8, também do Senador Walter Pinheiro: por estabelecer prazo de seis anos, sem recondução, para os diretores da IFI e prever mandatos escalonados com defasagem de dois anos, o que diluirá no tempo o poder de indicação;

d) emenda nº 10, do Senador Roberto Rocha: por seu objetivo de criar mecanismo de integração de estruturas já existentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal com o desenho institucional da IFI. É de se registrar que o eminente Senador Ricardo Ferraço também contribuiu de maneira relevante na discussão para que o objetivo de integração pretendido pela emenda nº 10 fosse contemplada na versão que ora ofereço à deliberação;

e) emenda nº 11, do Senador Antônio Carlos Valadares: por fortalecer o processo legislativo em relação ao equilíbrio das contas públicas.

Durante a discussão da matéria, na sessão do dia 12/08/2015, o Senador Ricardo Ferraço retirou as Emendas nºs 2 a 4.

Com base nessas razões, proponho os seguintes aperfeiçoamentos:

a) alterar o nome da nova instituição, de Autoridade Fiscal Independente (AFI), para Instituição Fiscal Independente (IFI), pois não se trata, em sentido estrito, de uma autoridade, mas de um órgão voltado para a disseminação de informações técnicas;

b) ajustar a definição das competências da IFI com os objetivos de circunscrevê-la mais rigorosamente ao campo de atuação que se pretende para o órgão e distinguir claramente suas atribuições daquela inerentes às instituições jurisdicionais, normativas e de controle;

c) criar a figura do Conselho Diretor, composto por um diretor-geral e dois diretores, quando, na proposta original, a direção seria incumbência apenas do diretor-geral, para fortalecer a independência da Instituição;

d) estabelecer que o Presidente do Senado indicará o diretor-geral, e as comissões que tratam de assuntos econômicos em ambas as casas indicarão, cada uma, um diretor;

e) estabelecer o mandato dos diretores em seis anos, vedada a recondução;

f) vedar aos membro da IFI o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou filiação político-partidária;

g) determinar que ministros de Estado e dirigentes de órgãos diretamente vinculados à Presidência da República prestem todas as informações necessárias ao pleno e adequado desempenho das atribuições da IFI, inclusive com a previsão de enquadramento em crime de responsabiliade em caso de recusa, de não cumprimento do prazo de trinta dias, ou da prestação de informações falsas;

h) incluir um Conselho de Assessoramento Técnico, que contará com cinco conselheiros de notável saber nas áreas de competência da IFI, com o objetivo de contribuírem para a manutenção de elevada qualidade técnica nos trabalhos da IFI;

i) inserir dispositivo transitório para detalhar o perfil e a quantidade máxima de cargos que comporão os quadros da IFI, que serão limitados a cinquenta, sendo sessenta por cento privativos de detentores de títulos de doutorado ou mestrado e experiência profissional compatíveis

com as atribuições da instituição, tudo para que não haja risco de inchaço administrativo e consequente perda de foco da IFI;

j) incluir dispositivo para exigir que as proposições de que trata o art. 59 da Constituição Federal, quando acarretarem aumento de despesa obrigatória ou renúncia de receita, que sejam relevantes nos termos de Resolução do Senado Federal, deverão estar instruídas com a estimativa do impacto orçamentário e com o exame de sua compatibilidade com a política fiscal.

As alterações propostas apenas reforçam o papel da nova instituição de finanças públicas, qual seja: fornecer, de maneira independente, informações relevantes para a avaliação da política fiscal e dar maior consistência ao processo orçamentário.

III – VOTO

Ante o exposto, nos pronunciamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da PEC nº 83, de 2015, e votamos por sua aprovação, acatando total ou parcialmente as emendas nº 1, nº 7, nº 8 , nº 10 e nº 11 e rejeitando as emendas nº 5, 6, 9, 12, 13 e 14 nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 15 – CCJ (SUBSTITUTIVA)

(à PEC nº 83, de 2015)

Acrescenta o art. 166-A à Constituição da República, para dispor sobre a Instituição Fiscal Independente.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição da República, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo 166-A:

"**Art. 166-A**. Fica criada a Instituição Fiscal Independente, no âmbito do Congresso Nacional, à qual compete:

I – divulgar suas estimativas de parâmetros e variáveis relevantes para a construção de cenários fiscais e orçamentários;

II – analisar a aderência do desempenho de indicadores fiscais e orçamentários às metas definidas na legislação pertinente;

III – mensurar o impacto de eventos fiscais relevantes, especialmente os decorrentes de decisões dos Poderes da República, incluindo os custos das políticas monetária, creditícia e cambial; e

IV – projetar a evolução de variáveis fiscais determinantes para o equilíbrio de longo prazo do setor público.

§ 1º As competências estabelecidas no *caput* não excluem nem limitam aquelas atribuídas a órgãos jurisdicionais, normativos ou de controle.

§ 2º A Instituição Fiscal Independente será dirigida por um Conselho Diretor, composto de três membros:

I – um diretor-geral, indicado pelo Presidente do Congresso Nacional;

II – um diretor indicado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal; e

III – um diretor indicado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

§ 3º Os indicados ao Conselho Diretor, que deverão ser brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, serão submetidos a:

I – arguição pública; e

II – aprovação pelo Congresso Nacional.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Diretor da Instituição Fiscal Independente será de seis anos, não admitida a recondução, observado o disposto no § 6º.

§ 5º Em caso de vacância, a escolha de novo diretor da Instituição Fiscal Independente para completar o tempo remanescente do mandato seguirá os critérios previstos nos §§ 2º e 3º.

§ 6º Os membros do Conselho Diretor exercerão mandatos não coincidentes, nomeados a cada dois anos, alternadamente, observado, na primeira investidura, o mandato de seis anos para o seu diretor-geral, de quatro anos para o diretor referido no inciso II do § 2º, e de dois anos para o diretor referido no inciso III do § 2º.

§ 7º Os membros do Conselho Diretor só poderão ser exonerados em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, bem como por voto de censura aprovado pela maioria absoluta de ambas as Casas do Congresso.

§ 8º É vedado aos membros do Conselho Diretor da Instituição Fiscal Independente o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou filiação político-partidária;

§ 9º A Instituição Fiscal Independente contará com um Conselho de Assessoramento Técnico, que se reunirá preferencialmente a cada mês, composto por até cinco brasileiros de ilibada reputação e notório saber nos temas

de competência da Instituição, a serem nomeados pelo presidente do Conselho Diretor por tempo indeterminado.

§ 10. A Instituição Fiscal Independente poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informações falsas.

§ 11. Os relatórios elaborados pela Instituição Fiscal Independente para cumprimento das competências definidas no *caput* serão tornados públicos após aprovação pela maioria do Conselho Diretor.

§ 12. Os relatórios informarão a eventual ocorrência de voto divergente.

§ 13. Resolução do Congresso Nacional disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 2º O art. 59 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se como § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 59 .....
.....

§ 2º As proposições de que trata o *caput*, quando acarretarem aumento de despesa obrigatória ou renúncia de receita, que sejam relevantes nos termos de Resolução do Senado Federal, deverão estar instruídas com a estimativa do impacto orçamentário e com o exame de sua compatibilidade com a política fiscal." (NR)

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo 101:

"**Art. 101**. Até que se aprove lei de iniciativa da Mesa do Congresso Nacional, o quadro da Instituição Fiscal Independente será composto por, no máximo, cinquenta servidores dos quais, no mínimo, sessenta por cento de detentores de título de mestrado ou doutorado em áreas compatíveis com o desenvolvimento das atividades a que se refere o *caput* do art. 166-A, distribuídos em cargos efetivos e funções de confiança."

Parágrafo único. Enquanto não aprovada a lei a que se refere o *caput*, Resolução do Congresso Nacional regulamentará o disposto no *caput*, inclusive sobre critérios e formas de aproveitamento de servidores efetivos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para o preenchimento das funções de confiança previstas no *caput*."

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 02 de setembro de 2015.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador JOSÉ SERRA, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 686, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2011, do Senador Paulo Paim, que *estabelece a obrigatoriedade de que a pessoa jurídica integrante da administração indireta divulgue os nomes, currículos, endereços, telefones e endereços eletrônicos de seus conselheiros e dirigentes*.

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 502, de 2011, de autoria do Senador PAULO PAIM, que *estabelece a obrigatoriedade de que a pessoa jurídica integrante da administração indireta divulgue os nomes, currículos, endereços, telefones e endereços eletrônicos de seus conselheiros e dirigentes*.

A proposição determina que *a pessoa jurídica integrante da administração pública indireta federal é obrigada a divulgar, inclusive na rede mundial de computadores (Internet), nomes completos e currículos de seus conselheiros, dirigentes e assessores de nível superior, bem como os meios de contato com esses profissionais, dos quais deverão constar, no mínimo, endereços completos, telefones e endereços eletrônicos (e-mails) institucionais*.

Para os fins do projeto, dirigente da pessoa jurídica é todo o profissional que exerça funções de direção e chefia, do dirigente máximo da entidade até o terceiro nível hierárquico inferior e assessor de nível superior todo o profissional que preste assessoria àquelas autoridades.

Para justificar a sua iniciativa, o ilustre autor lembra que *a proposição, inspirada nos princípios do interesse público, da eficiência e da publicidade, tem por fim dar transparência às informações relativas aos profissionais que ocupam os cargos de direção e assessoramento das entidades da administração indireta, bem como dos membros dos respectivos conselhos*, e registra que *os currículos desses profissionais devem espelhar experiência profissional compatível com as atividades que desempenham, e suas divulgações permitirão que população e instituições da sociedade afiram tal compatibilidade*.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cabe registrar a pertinência da preocupação do ilustre autor da proposição com o tema da eficiência e da moralidade, princípios constitucionais aos quais está cingida a Administração Pública.

Efetivamente, se é legítimo que o Governo democraticamente eleito busque implementar o seu programa, escolhido nas urnas, mediante a escolha de pessoas de sua confiança em cargos de confiança na máquina pública, não é aceitável que esses cargos sejam usados para aparelhamento do Estado e como moeda de troca político-partidária.

Assim, o fornecimento de informações sobre aqueles que exercem essas funções estratégicas na Administração dará condições ao controle social sobre essas escolhas, além de ir ao encontro de outro princípio constitucional, o da publicidade.

Duas questões, no entanto, exigem que se promovam ajustes na proposição.

De um lado, é preciso expungir do projeto elementos que possam caracterizar a invasão da competência privativa do Presidente da República de dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública federal, prevista no art. 84, VI, *a*, da Constituição.

De outra parte, é aconselhável que a matéria aproveite a edição, ocorrida após a apresentação da proposição, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*, a chamada Lei de Acesso à Informação.

Essas duas preocupações, na verdade, acabam convergindo, uma vez que a inserção daquilo que se pretende com o projeto na Lei nº 12.527, de 2011, permitirá dar sentido geral ao comando, eliminando o vício da edição de norma destinada apenas à Administração Federal.

Assim, estamos propondo a aprovação do PLS nº 502, de 2011, na forma de substitutivo ampliando o escopo da proposição para uma norma geral, inserida no âmbito da Lei de Acesso à Informação.

Com essa providência, atenderemos não apenas os ditames da boa técnica legislativa, como serão espancadas todas as questões envolvendo a constitucionalidade formal da iniciativa.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLS nº 502, de 2011, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1- CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 502, DE 2011

Altera a Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011, para estabelecer a obrigatoriedade de que a Administração Pública divulgue os nomes, currículos, endereços, telefones e endereços eletrônicos de seus dirigentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º** .....

§ 1º .....

.....

VII – nomes completos e currículos de seus dirigentes e assessores de nível superior, bem como os meios de contato com esses profissionais, dos quais deverão constar, no mínimo, endereços completos, telefones e endereços eletrônicos (*e-mails*) institucionais.

.....

§ 5º Para os fins do inciso VII do § 1º, considera-se:

I – dirigente todo o profissional que exerça funções de direção e chefia, do dirigente máximo do órgão ou entidade até o terceiro nível hierárquico inferior;

II – assessor de nível superior todo o profissional que preste assessoria aos dirigentes referidos no inciso I." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2015.

Senador **JOSÉ MARANHÃO**, Presidente

Senador **ALVARO DIAS**, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 19/08/2015 às 10h - 21ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JADER BARBALHO		7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 19/08/2015 às 10h - 21ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ELMANO FÉRRER	

Não Membros Presentes

FLEXA RIBEIRO

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PLS 502/2011

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGE VIANA (PT)	X			1. WALTER PINHEIRO (PT)	X		
GLEISI HOFFMANN (PT)	X			2. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)			
JOSÉ PIMENTEL (PT)				3. LINDBERGH FARIAS (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				4. ANGELA PORTELA (PT)			
HUMBERTO COSTA (PT)	X			5. ZEZE PERRELLA (PDT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				6. PAULO PAIM (PT)			
BENEDITO DE LIRA (PP)				7. IVO CASSOL (PP)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	X		
TITULARES - Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco da Maioria (PMDB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				1. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
EDISON LOBÃO (PMDB)	X			2. OMAR AZIZ (PSD)			
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X			3. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			4. WALDEMIR MOKA (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)				5. DÁRIO BERGER (PMDB)			
VALDIR RAUPP (PMDB)				6. ROSE DE FREITAS (PMDB)	X		
JÁDER BARBALHO (PMDB)				7. SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X		
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				8. RAIMUNDO LIRA (PMDB)	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X			1. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)	X			2. ALVARO DIAS (PSDB)	X		
AÉCIO NEVES (PSDB)	X			3. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
JOSÉ SERRA (PSDB)				4. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			5. WILDER MORAIS (DEM)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			1. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)			
ROBERTO ROCHA (PSB)				2. MARTA SUPLICY (S/PARTIDO)	X		
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)	X			3. JOSÉ MEDEIROS (PPS)			
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO AMORIM (PSC)				1. FERNANDO COLLOR (PTB)			
MARCELO CRIVELLA (PRB)				2. BLAIRO MAGGI (PR)			
MAGNO MALTA (PR)				3. ELMANO FÉRRER (PTB)			

Quórum: TOTAL 20

Votação: TOTAL 19 SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador José Maranhão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 19/08/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 502, DE 2011
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011, para estabelecer a obrigatoriedade de que a Administração Pública divulgue os nomes, currículos, endereços, telefones e endereços eletrônicos de seus dirigentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º** .....
§ 1º .....
.....
VII – nomes completos e currículos de seus dirigentes e assessores de nível superior, bem como os meios de contato com esses profissionais, dos quais deverão constar, no mínimo, endereços completos, telefones e endereços eletrônicos (e-mails) institucionais.
.....
§ 5º Para os fins do inciso VII do § 1º, considera-se:
I – dirigente todo o profissional que exerça funções de direção e chefia, do dirigente máximo do órgão ou entidade até o terceiro nível hierárquico inferior;
II – assessor de nível superior todo o profissional que preste assessoria aos dirigentes referidos no inciso I." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2015.

Senador **JOSÉ MARANHÃO**, Presidente

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 687, DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 4, de 2014, do Programa Senado Jovem Brasileiro, que "institui o Sistema de Avaliação Mérito do Ensino Médio (MDEM), destinado ao ingresso nas universidades federais".

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

A Sugestão (SUG) nº 4, de 2014, oriunda do Projeto Senado Jovem Brasileiro, busca instituir sistema de avaliação pautado pelo desempenho escolar no ensino médio como um dos critérios para ingresso na educação superior.

Para participar desse modelo de seleção, os estudantes devem ter cursado todo o ensino médio em escolas públicas e obtido, no mínimo, 70% da média do valor total da nota de cada disciplina oferecida nessa etapa da educação básica.

Conforme a SUG, 85% da exigência para ingresso na universidade serão constituídos pela nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ao passo que os demais 15% virão da média das notas obtidas ao longo dos três anos do ensino médio.

Quanto à vigência da norma, propõe-se que ocorra após decorridos 365 dias da data de publicação da lei em que se transformar.

Ao justificar a medida, os autores argumentam que o sistema de mérito pode criar uma cultura de valorização dos estudantes que se

dedicam aos estudos, e, por isso mesmo, motivar os futuros estudantes a se esforçarem mais durante o ensino médio.

A proposta foi aprovada pelos Jovens Senadores no dia 20 de novembro de 2013, e encaminhada a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) com base na Resolução nº 42, de 2010.

II – ANÁLISE

Nos termos do parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, combinado com o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, tem tratamento de sugestão legislativa a proposição aprovada no âmbito do Projeto Jovem Senador. Assim, restam atendidos os pressupostos regimentais para admissibilidade da SUG nº 4, de 2014.

O acesso à educação superior constitui um dos gargalos mais visíveis da educação brasileira. Variáveis sociais, culturais e econômicas fazem com que parcela significativa dos jovens em situação de ingressar num curso superior nem o tente. Isso tem consequências para a democratização de oportunidades em todos os campos da vida na sociedade brasileira.

Como se sabe, ao longo da segunda metade do século XX, o vestibular consolidou-se como regra para seleção dos ocupantes das poucas vagas oferecidas pelas instituições públicas e privadas de educação superior. Baseado numa matriz enciclopédica, que tentava abarcar todo o conhecimento humano produzido e em evolução, o modelo acabou por afirmar-se como um processo de exclusão, crescentemente distanciado das necessidades da própria educação superior.

Esse caráter excludente, no entanto, sempre foi bastante denunciado, o que levou à criação de sistemas alternativos de ingresso como o Programa de Avaliação Seriada (PAS) da Universidade de Brasília (UnB) e, mais recentemente, à utilização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Apesar dessas inovações, remanesce a influência dos exames de seleção sobre o ensino médio, a direcionar seu currículo e restringir o ensino ao treinamento para a resolução de provas de ingresso na universidade. Isso tem priorizado a memorização de conteúdos, mediante estratégias de recuperação instantânea que em nada contribuem para o

desenvolvimento de competências ou a assimilação de conhecimento. Quando confrontados com situações-problema, às vezes de solução simples, mas que exigem algum raciocínio, os estudantes não conseguem resolvê-las. Os resultados em proficiência no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica são emblemáticos a esse respeito.

A SUG dos Jovens Senadores pode constituir importante inflexão nessa lógica. Ela pretende valorizar a experiência do ensino médio, na medida em que pretende que se utilize o desempenho acadêmico nesse nível de ensino como um dos critérios para ingresso na universidade. Dessa forma, a nova sistemática faz justiça aos estudantes que mais se dedicam aos estudos, além de reduzir o peso exclusivo da nota de um exame único de seleção. Ademais, é de esperar que promova uma revalorização do ensino médio, tendo em vista a importância que ele passará a ter na definição do futuro do estudante.

Por essas razões, julgamos oportuna a sugestão. A par disso, somos por sua transformação em projeto de lei, para que, nas comissões pertinentes, receba análise mais judiciosa no tocante ao mérito, à constitucionalidade e à técnica legislativa.

Desde já, fazemos uma ressalva a possíveis ponderações matemáticas incompreensíveis na atribuição da pontuação relativa ao mérito do ensino médio que se vislumbra instituir. Assim, para tornar mais transparente a proposta, sem prejuízo à ideia dos Jovens Senadores, entendemos que um bônus de 15% da nota máxima do exame de acesso à educação superior poderá ser concedido a todos os estudantes que tiverem logrado desempenho igual ou superior a 70% em cada ano letivo do ensino médio.

Essa é a releitura da SUG que nos parece possível no âmbito desta CDH, e que apresentamos na forma do projeto que se segue ao nosso voto.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela **aprovação** da Sugestão nº 4, de 2014, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 586, DE 2015

Institui o Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio para ingresso nas instituições federais de educação superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio (SIAMEM) para a seleção de estudantes pelas instituições federais de educação superior.

Parágrafo único. O SIAMEM consistirá na atribuição de um bônus de quinze por cento nos exames de classificação para ingresso em instituição federal de ensino superior para os estudantes que, cumulativamente, tiverem cursado todo o ensino médio em escola pública e demonstrado aproveitamento escolar igual ou superior a setenta por cento em cada ano letivo dessa etapa da educação básica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo principal facilitar a entrada dos alunos de escolas públicas na educação superior. Para tanto, serão utilizados também como critério de seleção, nos exames de acesso a esse nível de ensino, os resultados acadêmicos obtidos pelos candidatos ao longo do ensino médio. Como se sabe, diversos sistemas de ensino no mundo já adotam esse formato de seleção, de maneira ainda mais radical.

Com base nesta proposta, a nota final do candidato será acrescida de quinze por cento desde que este tenha obtido rendimento

escolar considerado satisfatório durante todo o ensino médio. Deve-se entender como tal um desempenho médio igual ou superior a 70% no conjunto de disciplinas cursadas ao longo de toda a etapa.

Como bem salientaram as Jovens Senadoras e Senadores ao aventar a proposta, ela visa a, adicionalmente, motivar os estudantes a se dedicarem mais aos estudos durante todo o período escolar, ademais de contribuir para a melhoria do ambiente de ensino-aprendizagem com a redução da indisciplina. No médio prazo, há a expectativa de que o sucesso da iniciativa possa contagiar também os professores. Por fim, na percepção dos Jovens Senadores, se aprovada, a proposição contribuirá para mitigar a tensão com que os jovens têm participado dos exames tradicionais de acesso à universidade.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2015.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senador Cristovam Buarque, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:71ª Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 26 de agosto de 2015 (quarta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Paulo Paim (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT)	2. Ana Amélia (PP)
Angela Portela (PT)	3. Telmário Mota (PDT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Donizeti Nogueira (PT)	5. Humberto Costa (PT)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Dário Berger (PMDB)	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PSD)	2. Sérgio Petecão (PSD)
Rose de Freitas (PMDB)	3. Marta Suplicy (S/Partido)
Omar Aziz (PSD)	4. VAGO
Valdir Raupp (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Davi Alcolumbre (DEM)
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
João Capiberibe (PSB)	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO

Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 687, de 2015**, da CDH, sobre a **Sugestão nº 4, de 2014**, oriunda do **Projeto de Lei do Senado Jovem nº 4, de 2013**, que conclui pela apresentação do **Projeto de Lei do Senado nº 586, de 2015**, que institui o Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio para ingresso nas instituições federais de educação superior.

Nos termos do art. 102-E, parágrafo único, I, do Regimento Interno, a matéria vai à CE, para exame do mérito.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 688, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2010, do Senador Paulo Paim, que *institui o Programa Bolsa de Permanência Universitária*.

RELATOR: Senador RANDOLFE RODRIGUES

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 214, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim. A iniciativa cria o Programa Bolsa de Permanência Universitária, para beneficiar estudantes comprovadamente sem condições de custear seus estudos, matriculados em cursos de graduação e sequenciais de formação específica em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, *devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo sistema de ensino correspondente*.

O valor da bolsa é fixado em um salário mínimo, com contrapartida da prestação de serviço à União, com duração de vinte horas semanais, em regime de estágio, prioritariamente como monitor em escola da rede pública.

Entre os critérios estipulados para o recebimento da bolsa está a comprovação de renda bruta mensal familiar *per capita* de três salários mínimos, no máximo. O candidato também não pode possuir diploma de graduação.

São estabelecidos, ainda, os critérios do edital para a inscrição no programa, bem como as normas para o cancelamento das bolsas.

O limite do número de bolsas a ser estabelecido em cada período letivo fica a cargo dos órgãos gestores do programa. Já o cálculo para o rateio de bolsas entre as IES participantes será estipulado em regulamento.

Por fim, o início da vigência da lei proposta é marcado para a data de sua publicação.

Na justificação do projeto, o Senador Paulo Paim ressalta a importância do Programa Universidade para Todos (PROUNI), cujo sucesso o incentivou a apresentar a proposição em análise. Ainda segundo o autor do PLS nº 214, de 2010, a Bolsa Permanência Universitária possibilitaria a inclusão social dos seus beneficiários e ampliaria a autoestima do estudante carente, por conceder-lhe a oportunidade de custear os estudos com seu próprio esforço.

O projeto foi arquivado ao final da legislatura passada, mas, com a aprovação do Requerimento nº 78, de 2015, voltou a tramitar.

A proposição foi distribuída para decisão terminativa desta Comissão.

Não foram oferecidas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

A CE deve opinar sobre o mérito educacional da iniciativa, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal. Devido ao caráter terminativo da decisão, cabe analisar, também, os aspectos relativos à constitucionalidade e à juridicidade da proposição.

A evasão constitui um sério problema da educação superior brasileira. Suas causas são variadas. No setor privado, o fator predominante é a dificuldade de arcar com o pagamento das mensalidades escolares. Se considerado também o setor público, as causas mais comuns de abandono são o despreparo para acompanhar os estudos universitários, a decepção com o curso escolhido e a falta de recursos para a aquisição de material didático, bem como para o pagamento de transporte, alimentação e

moradia. Esse último fator revela que, apesar de não ter de pagar pelo acesso à universidade pública, muitos estudantes, de origem mais modesta, têm grande dificuldade em dar continuidade aos estudos, por falta de recursos para atender suas necessidades básicas.

Assim, estima-se que um quinto dos estudantes que ingressam em cursos nas IES federais os abandonam, em algum momento. Ao lado da decepção que isso representa para esses jovens, devem ser lembrados os candidatos que deixaram de ingressar na universidade pública por terem sido classificados de forma menos favorável nos processos seletivos. Ademais, essa situação traz um significativo desperdício de recursos públicos, que poderiam ser aplicados em outras ações sociais ou investidos nas próprias universidades.

Os elevados índices de evasão desafiam o mito sobre o perfil dos estudantes que entram na universidade pública. Pensa-se, com frequência, que o conjunto desses estudantes tem origem em famílias de renda elevada, o que justificaria até mesmo o pagamento de mensalidades escolares, caso a legislação o permitisse. No entanto, trata-se de uma visão distorcida. Pesquisa realizada em 2003 e 2004 pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE), com estudantes das universidades federais, revelou que mais de 40% dos entrevistados pertencem às chamadas classes C, D e E, com renda familiar inferior a R$ 900 mensais.

A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e o Ministério da Educação (MEC) têm procurado enfrentar os desafios de manter os estudantes de baixa renda nas universidades federais, mediante a realização de estudos e a criação de programas especiais de bolsas de alimentação, moradia e trabalho. Nos últimos anos, o MEC tem direcionado recursos mais volumosos para essas iniciativas. Todavia, inexiste um programa unificado sobre a matéria, *criado por lei*. O projeto em exame visa exatamente a preencher essa lacuna.

No caso das instituições federais de educação superior, o art. 10 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, autorizou a concessão de bolsas a estudantes matriculados em seus cursos de graduação, para o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão, com os objetivos de:

1) promover o acesso e a permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica; e 2) desenvolver atividades de extensão universitária destinadas a ampliar a interação das instituições federais de educação superior com a sociedade.

A seguir, foi criado o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), por intermédio do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, com a finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal. Também foi criado o Programa Bolsa Permanência, que vem a ser um auxílio financeiro para minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essas iniciativas, entretanto, são reguladas por decreto e portaria, o que gera maior insegurança quanto à sua continuidade.

Dessa forma, acordou-se a apresentação de substitutivo com o conteúdo do Decreto nº 7.234, de 2010, que contempla de forma ampla a essência do proposto no PLS em análise.

Em suma, o projeto merece aprovação, no que respeita ao mérito.

Por fim, a proposição não contém vícios de constitucionalidade nem de juridicidade.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2010, na forma do substitutivo apresentado a seguir.

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 2010

Institui a Política para a Assistência Estudantil no âmbito da educação superior pública federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica instituída a Política de Assistência Estudantil, com a finalidade de assegurar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como de estudantes indígenas, quilombolas e do campo, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial de instituições públicas federais de ensino.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os critérios de elegibilidade e a forma de seleção dos estudantes a serem beneficiados pela Política de Assistência Estudantil.

Art. 2° A Política de Assistência Estudantil atuará de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão e desenvolverá ações nas seguintes áreas:

I - moradia estudantil;

II - alimentação;

III - transporte;

IV - atenção à saúde;

V - inclusão digital;

VI - cultura;

VII - esporte;

VIII - creche;

IX - apoio pedagógico;

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação; e

XI – políticas afirmativas.

Parágrafo único. As ações de assistência estudantil serão desenvolvidas para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º A Política de Assistência Estudantil contará com mecanismos de monitoramento das ações de assistência estudantil e de acompanhamento acadêmico dos estudantes assistidos.

Art. 4º A assistência estudantil poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas e poderá exigir contrapartida de desenvolvimento de atividades de natureza acadêmica, na forma do regulamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da Política de Assistência Estudantil observarão os limites de movimentação e empenho, bem como os limites de pagamento da programação orçamentária e financeira da União, devendo ser compatibilizada às dotações existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2015

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador RANDOLFE RODRIGUES, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:40ª Reunião, Ordinária, da CE
Data: 25 de agosto de 2015 (terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Ivo Cassol (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (S/Partido)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Wilder Morais (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 214/2010.** EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT)	X			1. VAGO			
ANGELA PORTELA (PT)	X			2. REGINA SOUSA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			5. TELMÁRIO MOTA (PDT)			
PAULO PAIM (PT)	X			6. LINDBERGH FARIAS (PT)			
IVO CASSOL (PP)				7. CIRO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	X		
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
SIMONE TEBET (PMDB)				1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. MARTA SUPLICY (S/PARTIDO)			
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			6. VAGO			
JADER BARBALHO (PMDB)				7. VAGO			
VAGO				8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	X			1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
WILDER MORAIS (DEM)				2. RONALDO CAIADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)	X			3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			4. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
DALIRIO BEBER (PSDB)				5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÍDICE DA MATA (PSB)				1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
ROMÁRIO (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)(RELATOR)	X		
ROBERTO ROCHA (PSB)	X			3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BLAIRO MAGGI (PR)	X			1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)				3. VAGO			

Quórum: 14
Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/08/2015

Senador ROMÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Fls. 14
DE 2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Nº DE 20
Fls. 74

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 2010

Institui a Política para a Assistência Estudantil no âmbito da educação superior pública federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica instituída a Política de Assistência Estudantil, com a finalidade de assegurar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como de estudantes indígenas, quilombolas e do campo, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial de instituições públicas federais de ensino.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os critérios de elegibilidade e a forma de seleção dos estudantes a serem beneficiados pela Política de Assistência Estudantil.

Art. 2° A Política de Assistência Estudantil atuará de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão e desenvolverá ações nas seguintes áreas:

I - moradia estudantil;

II - alimentação;

III - transporte;

IV - atenção à saúde;

V - inclusão digital;

VI - cultura;

VII - esporte;

VIII - creche;



IX - apoio pedagógico;

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação; e

XI – políticas afirmativas.

Parágrafo único. As ações de assistência estudantil serão desenvolvidas para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º A Política de Assistência Estudantil contará com mecanismos de monitoramento das ações de assistência estudantil e de acompanhamento acadêmico dos estudantes assistidos.

Art. 4º A assistência estudantil poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas e poderá exigir contrapartida de desenvolvimento de atividades de natureza acadêmica, na forma do regulamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da Política de Assistência Estudantil observarão os limites de movimentação e empenho, bem como os limites de pagamento da programação orçamentária e financeira da União, devendo ser compatibilizada às dotações existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3311-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Nº ___ DE 20___
Fls. 77

Of. nº 48 /2015/CE

Brasília, 1º de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2010, do Senador Paulo Paim, que "Institui o Programa Bolsa de Permanência Universitária", foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 689, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2012, do Senador Eduardo Amorim, que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para estabelecer carga horária mínima de educação física do ensino fundamental e médio".

RELATOR: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 249, de 2012, do Senador Eduardo Amorim, que estabelece carga horária semanal mínima de duas horas para a educação física no ensino fundamental e médio.

Para tanto, o projeto altera o § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB).

A proposição determina, ainda, que a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto, o autor alega ter ocorrido um enfraquecimento da educação física nas escolas, devido a uma "resistência no meio acadêmico" e ao fato de a LDB não determinar a carga horária das disciplinas. Assim, argumenta ainda o Senador Eduardo Amorim, os professores de educação física seriam os responsáveis por convencer a sociedade sobre a importância da disciplina, contando com o apoio da permanência do caráter obrigatório da educação física.

O projeto foi originalmente distribuído para a relatoria do Senador Inácio Arruda, que apresentou relatório cujos termos são retomados neste parecer.

A matéria tem decisão terminativa desta Comissão. A ela não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem, entre outros assuntos, a respeito de normas gerais sobre educação, instituições educativas, e diretrizes e bases da educação nacional. Dessa maneira, a apreciação do PLS nº 249, de 2012, respeita a competência regimentalmente atribuída a esta Comissão.

O § 3º do art. 26 da LDB, que dispõe sobre a educação física, já foi objeto de duas modificações do texto originalmente aprovado em 1996. A primeira mudança explicitou o caráter obrigatório da disciplina. Já a segunda alteração estabeleceu de forma mais detalhada os casos em que a prática da educação física é facultativa. Sãos os casos dos alunos que: 1º) cumpram jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; 2º) tenham mais de trinta anos de idade; 3º) estejam prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiverem obrigados à prática da educação física; 4º) tenham problemas de saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; e 5º) tenham prole.

A mudança que se pretende com a proposição em tela reforça a importância da educação física, ao estabelecer sua carga horária mínima semanal. Dado o caráter essencial da disciplina, bem como o preconceito de que costuma ser objeto, não vislumbramos qualquer obstáculo à determinação dessa carga horária. Podemos mesmo afirmar que a maioria das escolas de ensino fundamental e médio já observa essa prescrição. Desse modo, sua previsão em lei apenas reforça a relevância da educação física no projeto pedagógico de cada escola e, por conseguinte, na formação dos estudantes.

No que se refere à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PLS nº 249, de 2012, inexistem, também, reparos a fazer.

Desse modo, julgamos que a matéria merece o acolhimento desta Comissão, com sua transformação em lei.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2012.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015

Senadora FÁTIMA BEZERRA, Vice-Presidente (no exercício da Presidência)

Senador ROMÁRIO, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPC TE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS 249/2012.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT) (PRESIDENTE)				1. VAGO			
ANGELA PORTELA (PT)	X			2. REGINA SOUSA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			5. TELMÁRIO MOTA (PDT)	X		
PAULO PAIM (PT)	X			6. LINDBERGH FARIAS (PT)			
IVO CASSOL (PP)				7. CIRO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	X		
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
SIMONE TEBET (PMDB)				1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
OTTO ALENCAR (PSD)	X			5. MARTA SUPLICY (S/PARTIDO)	X		
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			6. VAGO			
JADER BARBALHO (PMDB)				7. VAGO			
VAGO				8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
WILDER MORAIS (DEM)				2. RONALDO CAIADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			4. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
DALIRIO BEBER (PSDB)				5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
ROMÁRIO (PSB)(**RELATOR**)	X			2. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)			
ROBERTO ROCHA (PSB)				3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BLAIRO MAGGI (PR)				1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)	X			2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)	X			3. VAGO			

Quórum: 15
Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABS 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 01/09/2015

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senadora FÁTIMA BEZERRA
Vice-Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Fls. Nº
DE 20

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:41ª Reunião, Ordinária, da CE
Data: 01 de setembro de 2015 (terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Ivo Cassol (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (S/Partido)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Wilder Morais (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 45/2015/CE

Brasília, 1º de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases de educação nacional, para estabelecer carga horária mínima de educação física do ensino fundamental e médio".

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA BEZERRA
Presidente em exercício da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 690, DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2014, do Senador Odacir Soares, que *denomina Ponte Rondon-Roosevelt a ponte sobre o rio Madeira, localizada na BR 364, que liga os Estados de Rondônia e Amazonas, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM)*.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**
RELATORA *AD HOC*: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 270, de 2014, do Senador Odacir Soares, propõe que seja denominada "Ponte Rondon-Roosevelt" a obra de arte construída sobre o rio Madeira e localizada na BR 364, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM).

Seu art. 1º determina que se adote a referida denominação, enquanto o segundo e último artigo estabelece a entrada em vigor da lei em que vier a se transformar o projeto na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor menciona que, em 2014, completaram-se cem anos da Expedição Rondon-Roosevelt, em que o desbravador brasileiro Cândido Rondon foi acompanhado pelo então Presidente dos Estados Unidos da América, Theodore Roosevelt. A ponte à qual se quer atribuir o nome dos dois homens públicos foi inaugurada em 15 de setembro de 2014, constituindo um marco estratégico para ligar os Estados de Rondônia, Amazonas e Acre, no esforço de interligação da Amazônia Ocidental.

A matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para ser apreciada em caráter terminativo, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

Designado inicialmente como relator, o nobre Senador Valdir Raupp apresentou, a 2 de dezembro de 2014, relatório com voto favorável à aprovação do PLS nº 270, de 2014, o qual não chegou a ser votado nesta Comissão. Havendo perfeita consonância de seu pensamento atinente à matéria com o nosso, além da propriedade dos termos empregados em sua análise esmerada, passamos a adotá-la no presente relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, as homenagens cívicas – situação em que se enquadra o PLS nº 270, de 2014 – é de competência desta CE.

Quanto ao mérito, encontramos razões ponderáveis para recomendar que seja aprovada a proposição, uma vez que homenageia um verdadeiro símbolo nacional, o Marechal Cândido Rondon, cujos feitos são desde há muito celebrados, e a quem se atribui um papel fundamental na verdadeira integração nacional.

Paralelamente, a proposição prestigia o ex-presidente norte-americano Theodore Roosevelt, que representa um ícone da política mundial, pela liderança que exerceu durante seu mandato; e mesmo após deixar a Casa Branca. Ele se tornou reconhecido particularmente por sua luta contra os monopólios e pela preservação da natureza. Além disso, foi laureado com o Prêmio Nobel da Paz, por seus esforços pelo fim da guerra entre russos e japoneses.

O propósito da lendária expedição Rondon-Roosevelt, parcialmente patrocinada pelo Museu de História Natural Americano, foi o de explorar o curso do rio da Dúvida, numa das iniciativas de integração do Brasil. Entre outros resultados positivos, a expedição pode catalogar várias espécies de animais e de insetos. Posteriormente, esse curso aquático foi denominado como rio Roosevelt. Para nós, brasileiros, seu interesse por nossas terras fez com que os próprios compatriotas passassem a olhar com mais zelo por nosso território.

O advento dos cem anos da expedição liderada por Rondon e Roosevelt representa, de fato, uma oportunidade para homenagear a ambos, ainda mais se esse preito é feito com a denominação de uma ponte, isto é, de um elemento que, por natureza, simboliza a ligação, a associação, a integração.

Ao apreciar as exigências de constitucionalidade e juridicidade, verificamos que o projeto conforma-se ao ordenamento vigente, pois a matéria de que se ocupa não integra o campo reservado à iniciativa privativa do Presidente da República (Constituição Federal, art. 61,§ 1º).

Além do mais, o PLS nº 270, de 2014, conforma-se aos preceitos da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, segundo a qual, por lei, é facultado denominar-se uma obra de arte que conste do Plano Nacional de Viação. A exigência, no caso, é a de que essa denominação deve referir-se a um fato histórico ou ao nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à humanidade. Adicionalmente, verifica-se que o projeto sob análise está amparado, também, pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual se proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União.

III – VOTO

Considerados o mérito, a juridicidade e a constitucionalidade, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado, nº 270, de 2014.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador IVO CASSOL, Relator

Senadora ANA AMÉLIA, Relator *ad hoc*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 270/2014.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FÁTIMA BEZERRA (PT)				1. VAGO			
ANGELA PORTELA (PT)	X			2. REGINA SOUSA (PT)			
DONIZETI NOGUEIRA (PT)	X			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	X			5. TELMÁRIO MOTA (PDT)	X		
PAULO PAIM (PT)	X			6. LINDBERGH FARIAS (PT)			
IVO CASSOL (PP)(REL. SUBST. POR ADHOC)				7. CIRO NOGUEIRA (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)(RELATOR ADHOC)	X		
TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
SIMONE TEBET (PMDB)				1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)				2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
OTTO ALENCAR (PSD)				5. MARTA SUPLICY (S/PARTIDO)	X		
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			6. VAGO			
JADER BARBALHO (PMDB)				7. VAGO			
VAGO				8. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
WILDER MORAIS (DEM)				2. RONALDO CAIADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			4. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
DALIRIO BEBER (PSDB)				5. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÍDICE DA MATA (PSB)	X			1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X		
ROMÁRIO (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)			
ROBERTO ROCHA (PSB)				3. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BLAIRO MAGGI (PR)				1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)	X			3. VAGO			

Quórum: 14
Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABS 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 01/09/2015

Senador ROMÁRIO
Presidente

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Fls. Nº

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Nº ___ DE 20___ Fls. 12

Reunião: 41ª Reunião, Ordinária, da CE
Data: 01 de setembro de 2015 (terça-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Ivo Cassol (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (S/Partido)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Wilder Morais (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

Willy da Cruz Morais
Secretário da Comissão de Educação, Cultura e Esporte
Matr.: 221275

CONFERE COM O ORIGINAL

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Nº ___ DE 20___
Fls. 13

Of. nº 47 /2015/CE

Brasília, 1.º de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2014, de autoria do Senador Odacir Soares, que "Denomina Ponte Rondon-Roosevelt a ponte sobre o rio Madeira, localizada na BR 364, que liga os Estados de Rondônia e Amazonas, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM)".

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 691, DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2014 (nº 2.020/2007, na Casa de Origem), que *estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 33, de 2014, de autoria da Deputada Elcione Barbalho, que *estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e dá outras providências*.

O art. 2º prevê que o planejamento urbano municipal deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndios e desastres editadas pelos Municípios, respeitada a respectiva legislação estadual.

Tais normas abrangerão locais ocupados por cem ou mais pessoas, ou número menor, caso só possua uma rota de fuga; seja ocupado por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção; ou contenha muitos materiais inflamáveis.

O dispositivo também prevê que o prefeito municipal poderá

conceder autorização especial para a realização de eventos integrantes do patrimônio cultural local ou regional, desde que adote medidas preventivas, verificadas pelo Corpo de Bombeiros Militar ou, na sua falta, por equipe técnica da Prefeitura, treinada e conveniada para esse fim.

O art. 3º atribui aos Corpos de Bombeiros Militares a incumbência de planejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar e fiscalizar (inclusive com possibilidade de aplicação de advertência, multa, interdição e embargo) as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

O dispositivo também prevê que os Municípios que não possuírem unidade de Corpo de Bombeiros Militar poderão, mediante convênio, criar e manter serviço próprio de prevenção e combate a incêndios e atendimento a emergências.

O art. 4º estabelece condições a serem observadas no processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o poder público municipal, voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente.

Tais condições são: a observância da legislação estadual sobre incêndio; a facilidade de acesso para socorro e evacuação; o uso de materiais menos inflamáveis e chuveiros automáticos; a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou similares; e o atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

O art. 5º institui fiscalizações e vistorias periódicas pelo poder público municipal e pelo Corpo de Bombeiros Militar.

O art. 6º prevê a observância de atos normativos expedidos pelos órgãos competentes e as normas da ABNT ou similares.

O art. 7º prevê a suplementação das diretrizes estabelecidas no Projeto pelos entes subnacionais, consideradas as peculiaridades regionais e locais.

O art. 8º prevê a inclusão, no prazo de seis meses, de

disciplinas relativas a prevenção e combate a incêndios e desastres nos cursos de graduação em engenharia e arquitetura e nos cursos de tecnologia e ensino médio correlatos.

O art. 9º prevê curso específico de prevenção e combate a incêndio para oficiais e praças dos setores técnicos e de fiscalização dos Corpos de Bombeiros Militares.

O art. 10 dispõe que o Município e o Corpo de Bombeiros Militar manterão na internet informações sobre os documentos de licenciamento.

Também prevê que os estabelecimentos comerciais ou de serviços com *site* na internet deverão divulgar nele seus alvarás e outros documentos de licenciamento.

O art. 11 dispõe que os responsáveis pelo estabelecimento comercial ou de serviços manterão seu alvará e documentos de licenciamento visíveis ao público. O dispositivo também prevê que a capacidade máxima do local deverá ser informada.

O art. 12 criminaliza o descumprimento de determinações do Município ou do Corpo de Bombeiros Militar relativas a prevenção e combate a incêndios e desastres, com pena de detenção de seis meses a dois anos e multa.

O art. 13 define como atos de improbidade administrativa certas condutas ou omissões de Prefeito ou de oficial de Corpo de Bombeiros Militar, como a inobservância de prazo máximo para o trâmite administrativo voltado à emissão de alvará ou laudo.

O art. 14 prevê, em caso de projeto que envolva incentivos fiscais da União, a possibilidade de exigência de certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC) quanto à segurança de eventos e instalações.

O art. 15 prevê o cadastramento, em sistema unificado nacional, das informações sobre incêndios em áreas urbanas.

Os arts. 16, 17 e 18 alteram o Código de Defesa do Consumidor para proibir as comandas em casas noturnas e para prever como prática abusiva e crime a conduta de permitir superlotação.

O art. 19 altera o Código Civil para determinar que entidade designada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) ou a ABNT estabelecerão as construções sujeitas à inspeção técnica periódica após o vencimento do prazo de garantia do construtor em relação à solidez e segurança dos edifícios ou outras construções, bem como a periodicidade de sua realização.

Também prevê que o proprietário ou usuário dos edifícios ou outras construções fica obrigado a assegurar livre acesso para a realização de vistorias pelo poder público municipal, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelos responsáveis técnicos pelos projetos de arquitetura e engenharia.

O art. 20 harmoniza a proposição com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

O art. 21 permite que os órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenheiro e de arquiteto exijam a apresentação dos projetos técnicos, devidamente aprovados pelo Município.

O art. 22 confere tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte e microempresas.

O art. 23 determina a vigência no prazo de 180 dias da publicação.

A matéria será, ainda, submetida ao exame da Comissão Temporária Destinada a Debater e Propor Soluções para o Financiamento da Segurança Pública no Brasil (CTSEGPUBL).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O projeto foi inicialmente distribuído somente à CTSEGPUBL.

No entanto, foi aprovado o Requerimento nº 474, de 2014, nos termos do art. 255, II, *c*, 12, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), para que esta Comissão fosse ouvida.

De fato, de acordo com o art. 102-E, V e VI, do RISF, compete a esta Comissão opinar sobre o mérito de proposições que tratem da proteção à família, às pessoas com deficiência, à infância, à juventude e aos idosos.

O objetivo do PLC nº 33, de 2014, é evitar tragédias como a morte de 242 pessoas em decorrência do incêndio na boate Kiss, ocorrido em 27/1/2013, em Santa Maria/RS.

O projeto é conveniente e oportuno, por dispor sobre a segurança contra incêndio e pânico em nível nacional, com foco na prevenção, no licenciamento e na fiscalização, visando à preservação de vidas humanas.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 33, de 2014.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2014.

Senadora **ANA RITA**, Presidente

Senador **PAULO PAIM**, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 72ª REUNIÃO, DE 10/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Marta Suplicy (PT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Lídice da Mata (PSB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1. Cyro Miranda (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	3. Wilder Morais (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. Mário Couto (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Magno Malta (PR)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	2. VAGO
Marcelo Crivella (PRB)	3. VAGO

SENADO FEDERAL

PARECER N° 692, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2014 (nº 2.020/ 2007, na Casa de Origem), que *estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para análise sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a técnica legislativa e o mérito, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 33, de 2014, que estabelece diretrizes sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

O PLC nº 33, de 2014, é composto de vinte e três artigos.

O art. 1º e seus incisos, além de definirem o escopo de aplicação da Lei, alteram a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 –

Código de Defesa do Consumidor (CDC); e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (CC); bem como definem os atos sujeitos à aplicação da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), preveem as responsabilidades para os órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e arquitetura, e estabelecem a prevenção de incêndio como condição de execução de projetos que envolvam incentivos fiscais.

O art. 2º prevê que o planejamento urbano municipal deverá observar normas especiais de prevenção e combate a incêndios e desastres editadas pelos Municípios, respeitada a respectiva legislação estadual.

Tais normas abrangerão locais ocupados por cem ou mais pessoas, ou número menor, caso só possua uma rota de fuga; ocupados por idosos, crianças ou pessoas com dificuldade de locomoção; ou que contenham muitos materiais inflamáveis.

O dispositivo também prevê que o prefeito poderá conceder autorização especial para a realização de eventos integrantes do patrimônio cultural local ou regional, desde que adote medidas preventivas, verificadas pelo Corpo de Bombeiros Militar ou, na sua falta, por equipe técnica da Prefeitura, treinada e conveniada para esse fim.

O § 7º do mesmo artigo estabelece que regulamento próprio trate sobre o licenciamento simplificado de micro e pequenas empresas quando a atividade exercida não oferecer riscos de incêndios.

O art. 3º atribui aos Corpos de Bombeiros Militares a incumbência de planejar, analisar, avaliar, vistoriar, aprovar e fiscalizar (inclusive com possibilidade de aplicação de advertência, multa, interdição e embargo) as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

O dispositivo também prevê que os Municípios que não possuírem unidade de Corpo de Bombeiros Militar poderão, mediante convênio, criar e manter serviço próprio de prevenção e combate a incêndios e atendimento a emergências.

Por outro lado, o art. 4º estabelece condições a serem observadas no processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou do uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o poder público municipal, voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente.

As mencionadas condições são: a observância da legislação estadual sobre incêndio; a facilidade de acesso para socorro e evacuação de vítimas; o uso de materiais menos inflamáveis e de aspersão automáticos; a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou similares; e o atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

Além de regularem o prazo de validade de alvará de licença ou autorização e outros requesitos de segurança em áreas de reunião de público, os parágrafos do art. 4º tratam da possibilidade de bombeiros civis suprirem a ausência de bombeiros militares quando da necessidade de vistoria *in loco*.

O art. 5º institui fiscalizações e vistorias periódicas pelo poder público municipal e pelo Corpo de Bombeiros Militar em estabelecimentos comerciais e residenciais.

Já o art. 6º prevê a observância de atos normativos expedidos pelos órgãos competentes e as normas da ABNT ou similares quando da prestação de serviços e no fornecimento de produtos em conformidade com o CDC.

O art. 7º prevê a suplementação das diretrizes estabelecidas na Lei resultante da aprovação do Projeto pelos demais entes da federação, consideradas as peculiaridades regionais e locais.

O art. 8º prevê a inclusão, no prazo de seis meses, de disciplinas relativas à prevenção e ao combate a incêndios e desastres nos cursos de graduação em engenharia e arquitetura, bem como nos cursos de tecnologia e ensino médio correlatos.

O art. 9º prevê curso específico de prevenção e combate a incêndio para oficiais e praças dos setores técnicos e de fiscalização dos Corpos de Bombeiros Militares, e o art. 10 dispõe que o Município e o Corpo de Bombeiros Militar manterão na *internet* informações sobre as licenças, autorizações e permissões concedidas para o desempenho das atividades reguladas.

Também se prevê que os estabelecimentos comerciais ou de serviços com *site* na *internet* deverão divulgar eletronicamente seus alvarás e outros documentos de licenciamento.

O art. 11 dispõe que os responsáveis pelo estabelecimento comercial ou de serviços manterão o alvará e os documentos de licenciamento visíveis ao público. O dispositivo também prevê que a capacidade máxima do local deverá ser informada na entrada do estabelecimento.

O art. 12 criminaliza o descumprimento de determinações do Município ou do Corpo de Bombeiros Militar relativas à prevenção e ao combate a incêndios e desastres, com pena de detenção de seis meses a dois anos e multa.

No art. 13, definem-se como atos de improbidade administrativa certas condutas ou omissões de Prefeito ou de oficial de Corpo de Bombeiros Militar, como a inobservância de prazo máximo para o trâmite administrativo voltado à emissão de alvará ou laudo.

O art. 14 prevê, em caso de projeto que envolva incentivos fiscais da União, a possibilidade de exigência de certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC) quanto à segurança de eventos e instalações.

O art. 15 prevê o cadastramento, em sistema unificado nacional, das informações sobre incêndios em áreas urbanas.

Os arts. 16, 17 e 18 alteram o CDC para proibir as comandas em casas noturnas e para prever como prática abusiva e crime a conduta de permitir superlotação.

O art. 19 altera o CC para determinar que entidade designada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) ou a ABNT estabelecerão as construções sujeitas à inspeção técnica periódica após o vencimento do prazo de garantia do construtor em relação à solidez e segurança dos edifícios ou outras construções, bem como a periodicidade de sua realização.

O dispositivo também prevê que o proprietário ou usuário dos edifícios ou outras construções fica obrigado a assegurar livre acesso para a realização de vistorias pelo poder público municipal, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelos responsáveis técnicos pelos projetos de arquitetura e engenharia.

O art. 20 harmoniza a proposição com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

O art. 21 permite que os órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenheiro e de arquiteto exijam a apresentação dos projetos técnicos, devidamente aprovados pelo Município.

O art. 22 confere tratamento diferenciado para empresas de pequeno porte e microempresas, e o art. 23 determina a vigência no prazo de 180 dias da publicação.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com emendas. Em seguida, foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Urbano, com a apresentação de um substitutivo. Por fim, recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com as emendas das demais comissões.

No Senado Federal, o projeto foi despachado inicialmente ao exame da Comissão Temporária Destinada a Debater e Propor Soluções para o Financiamento da Segurança Pública no Brasil (CTSEGPUBL).

Nesse interregno, restou foi aprovado o Requerimento nº 474, de 2014, nos termos do art. 255, II, *c*, 12, do Regimento Interno do Senado

Federal (RISF), para que a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) apresentasse parecer. A manifestação da Comissão foi favorável à aprovação do projeto.

Tendo em vista o encerramento da CTSEGPUBL, em razão do fim da legislatura, o projeto vem a esta comissão para ser examinado.

Foi oferecida pelo Senador Acir Gurgacz a Emenda nº 1, que retira a possibilidade de celebração de convênios do Município com os Estados para realização de vistorias em locais de concentração de pessoas, bem como exclui a obrigatoriedade de Estados, Distrito Federal e Municípios adaptarem suas legislações respectivas às normas de segurança da ABNT.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso I do art. 101 do RISF, à CCJ compete opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por consulta de qualquer comissão. Além disso, as alíneas *c* e *d* do inciso II do mesmo artigo habilitam a CCJ a emitir parecer quanto ao mérito de matérias relacionadas à segurança pública, corpos de bombeiros militares, direito civil e penal.

Inicialmente, deve-se destacar que o PLC nº 33, de 2014, abarca diferentes matérias que estão compreendidas na competência legislativa da União. Desse modo, destaca-se que a União é titular de competência privativa para legislar sobre direito civil e defesa civil, nos termos dos incisos I e XXVIII do art. 22 da Constituição Federal (CF). Também cabe à União estabelecer normas sobre as atribuições dos corpos de bombeiros militares e diretrizes para a política de desenvolvimento urbano, conforme o art. 144, § 5º, e art. 21, XX, da CF. Além disso, a União é competente para estabelecer normas gerais sobre direito urbanístico e direito do consumidor, conforme o art. 24, I e V, e § 1º, todos da Carta Magna.

Quanto à espécie normativa utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada à lei complementar.

No que concerne à juridicidade, a proposição afigura-se irretocável, porquanto: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico, uma vez que estabelece diretrizes e ações sobre combate a incêndio e desastres em estabelecimentos e áreas de reunião de público; iii) possui o atributo da *generalidade*, na medida em que as normas do projeto aplicam-se, indistintamente, a todos os estabelecimentos passíveis de receber público circulante superior a cem pessoas; iv) afigura-se dotada de potencial *coercitividade,* na medida em que são criadas sanções para quem descumpre os comandos*;* e *v*) revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Quanto à técnica legislativa, a proposição merece pequenos reparos na redação do inciso V do art. 1º para fazer incluir a locução "das áreas" em complemento às categorias profissionais. Na mesma linha, outros dois reparos redacionais são necessários no art. 21: a) a inclusão, no § 1º, da expressão "de profissionais das áreas de engenharia e arquitetura"; e b) a substituição de "pelos" por "aos" no § 2º do mesmo artigo. A substituição é necessária uma vez que cabem aos órgãos de fiscalização analisar os projetos de prevenção contra incêndio, e não apresentá-los.

Sobre o mérito, a presente proposição vem ao encontro de uma clara demanda social, mormente a partir do incidente trágico da boate Kiss, no Rio Grande do Sul, em que um incêndio resultou em mais de 240 mortes. As mortes poderiam ser evitadas, ou pelo menos reduzidas significativamente, caso as medidas básicas de prevenção a incêndios e a desastres, tal como propõe o presente Projeto, tivessem sido atendidas.

Além de dever do Estado, a CF elevou a segurança pública como direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida com o fim de preservar a segurança e a incolumidade das pessoas. Para a devida concretização dessa proteção, a Lei Maior atribuiu competência de execução de atividades de defesa civil ao Corpo de Bombeiros Militar.

Em razão disso, a proposta apresenta alterações em diversos diplomas a fim de harmonizar as medidas preventivas e de combate contra o incêndio com as demais normas do ordenamento. Entre as principais medidas estão: a) regras de improbidade administrativa para quem descumpre as normas de prevenção e combate ao incêndio; b) criminalização de condutas e atribuição de responsabilidade por fato do produto e do serviço a empresários e ao poder público em matérias atinentes ao consumidor; c) novas responsabilidades ao proprietário de obra que introduz modificações supervenientes em projetos já aprovados; d) novas responsabilidades aos órgãos de fiscalização das categorias de profissionais da engenharia e arquitetura; e) disposições específicas sobre os bombeiros civis.

Como se vê, a proposição preocupou-se com os impactos nos mais diversos diplomas que correlacionam a matéria objeto do Projeto de modo a harmonizar a demanda social com a necessidade de inovação legislativa.

Deve ser rejeitada a Emenda nº 1, oferecida pelo Senador Acir Gurgacz. Primeiramente sabe-se que os Corpos de Bombeiros Militares infelizmente não estão presentes ou não atendem a todos os Municípios brasileiros. É por essa razão que deve se manter a possibilidade de celebração dos convênios entre Município e Estado para possibilitar a realização de vistoria por equipe treinada da prefeitura em estabelecimentos comerciais e locais de grande circulação. Além disso, deve ser mantida a exigência de Estados, Distrito Federal e Municípios adaptarem suas legislações conforme as regras da ABNT para que exista a padronização do nível de segurança adequado nessa matéria em todo o território nacional.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2014, e no mérito, pela aprovação da proposição, **rejeitando-se a Emenda nº 1** e **aprovando-se as seguintes emendas de redação:**

EMENDA Nº 2– CCJ

Dê-se ao inciso V do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2014, a seguinte redação:

"**Art. 1º**. .....

.....

V – prevê responsabilidade para os órgãos de fiscalização do exercício das profissões das áreas de engenharia e da arquitetura, na forma que especifica."

EMENDA Nº 3– CCJ

Dê-se aos §§ 1º e 2º do art. 21 do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2014, a seguinte redação:

"**Art. 21**. .....

§ 1º Nos projetos técnicos referidos no *caput* deste artigo incluem-se, conforme o caso, projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações prediais, urbanização e outros a cargo de profissionais das áreas de engenharia e arquitetura.

§ 2º Se a edificação estiver sujeita a projeto de prevenção contra incêndios, também será exigida a sua apresentação aos órgãos de fiscalização profissional."

EMENDA Nº 4– CCJ

No § 1º do art. 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2014, substitua-se "obrigatário" por "obrigatório".

Sala da Comissão, 02 de setembro de 2015.

Senador **JOSÉ MARANHÃO**, Presidente

Senador **PAULO PAIM**, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 23ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprova Parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2014, conforme Relatório reformulado pelo Senador Paulo Paim, durante a discussão, favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1-CCJ a 4-CCJ.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2015

Senador **JOSÉ MARANHÃO**, Presidente

PLC 33/2014
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº 1 - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº. 033/2014

Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.

Suprima-se os §§ 3º, 4º e 5º do art. 2º; o § 2° do Art. 3º; o § 1° do Art. 4º; o § 2º do Art. 5º; e o Parágrafo único do Art. 6º; e dê a seguinte redação ao *caput* do Art. 6º:

Art. 6° Na prestação de serviços e no fornecimento de produtos, em consonância com a Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, os engenheiros e arquitetos, o Corpo de Bombeiros Militar, o poder público municipal e os proprietários de estabelecimentos e edificações, bem como os promotores de eventos, observarão os atos normativos expedidos pelos órgãos competentes e onde não houver regulamentação observarão as normas técnicas registradas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO.

JUSTIFICATIVA

Acertadamente o projeto trata sobre o tema segurança contra incêndio e pânico em nível nacional, com foco na prevenção, no licenciamento e na fiscalização, visando à preservação de vidas humanas.

Procuramos aqui contribuir com este importante projeto apresentando as seguintes alterações: supressão dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 2º; do § 2° do Art. 3º;

do § 1º do Art. 4º; § 2º do Art. 5º; e a seguinte alteração do *caput* do Art. 6º, bem como a supressão do Parágrafo único do Art. 6º.

As supressões justificam-se, haja vista, que dentro dos órgãos elencados de segurança pública, os Corpos de Bombeiros Militares estão incumbidos da responsabilidade da segurança contra incêndio e pânico; de realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios; realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos, que permitam o desenvolvimento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico; realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados; realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência; realizar serviços de busca e salvamento; dentre outras atribuições, além da execução de atividades de defesa civil. Cremos que as atividades de fiscalização deveriam ser bem definidas, independes, respeitando-se as prerrogativas municipais, dos Corpos de Bombeiros, e todos os atores envolvidos no processo.

Confiamos na assertiva de que o poder público tem a responsabilidade de editar dispositivos relativos à sua esfera de atribuição, como por exemplo, planejamento urbano, parcelamento e da ocupação do solo urbano, porém, não é adequado atribuir a possibilidade da realização de vistoria relacionada à área de segurança contra incêndio e pânico à outra entidade, por ser uma responsabilidade de característica exclusiva dos Corpos de Bombeiros Militares que possuem profissionais altamente qualificados, comprometidos e com formação na área de segurança contra incêndio e pânico, realização de perícia e vistorias relacionadas a sua área de competência.

Outro fator relevante levantado pelo PLC 33/2014 é quanto a questão do poder executivo dos estados, Distrito Federal e dos municípios adaptar suas legislações às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O próprio Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO que conferiu a qualidade da ABNT ser o órgão responsável pela normalização técnica no país previu na Resolução nº 07, de 24 de Agosto de 1992,

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

publicado no D.O.U. de 27/ 08 /92, em seu Anexo o Termo de Compromisso entre o Governo Brasileiro e a Associação Brasileira de Normas Técnicas:

> "Cláusula 8ª: Cabe ao Governo, quando apropriado e quando existirem Normas Brasileiras aplicáveis, fazer referência a estas Normas e seus Regulamentos Técnicos ou outros dispositivos similares. O Governo, utilizará, de modo geral, as Normas Brasileiras em suas o compras. **Todavia caberá ao Governo elaborar e editar Regulamentos Técnicos ou dispositivos similares** quando se tratar de **assuntos de seu interesses**, **principalmente** nas áreas de saúde, **segurança**, meio ambiente e proteção ao consumidor."

Sendo assim, o Poder Executivo visando a supremacia do interesse publico, deve manter sua autonomia relacionada a assuntos de seu interesses, principalmente quanto a questão de segurança, e suas normas técnicas devem prevalecer sobre às normas da ABNT.

Sala das sessões, 10 de junho de 2015

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 693, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2015 (nº 7.889/2014, na Casa de origem), do Tribunal Superior Eleitoral, que *cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **JOSÉ MARANHÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 69, de 2015 (nº 7.889, de 2014, na origem), de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) dispõe sobre a criação de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções comissionadas, destinados ao Quadro de Pessoal da referida Corte e dá outras providências.

Nesse sentido, o art. 1º da proposição preceitua que ficam criados, no Quadro de pessoal do TSE, os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções comissionadas, constantes de Anexo, conforme especificação a seguir:

- 118 (cento e dezoito) cargos efetivos, a saber, 110 (cento e dez) de analista judiciário e 8 (oito) de técnico judiciário.

- 44 (quarenta e quatro) cargos em comissão, a saber, 18 (dezoito) CJ-3; 7 (sete) CJ-2; e 19 (dezenove) CJ-1.

- 382 (trezentos e oitenta e duas) funções comissionadas, a saber, 64 (sessenta e quatro) FC-6; 12 (doze) FC-5; 92 (noventa e duas) FC-4; 89 (oitenta e nove) FC-3; 61 (sessenta e uma) FC-2; e 64 (sessenta e quatro) FC-1.

Por seu turno, o art. 2º estipula que o Tribunal Superior Eleitoral adotará as providências necessárias à aplicação da Lei que se quer aprovar e o art. 3º estabelece que as despesas decorrentes da sua execução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral no orçamento geral da União.

O art. 4º consigna que a eficácia da presente proposição e seus efeitos financeiros ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

O § 1º do art. 169, da Lei Maior, dispõe que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Por fim, o art. 5º estatui que a lei que se almeja adotar entrará em vigor a partir da sua publicação.

Em resumo, a justificação da iniciativa, assinada por Sua Excelência o Ministro Dias Toffoli, Presidente do TSE, registra que a proposição está embasada no art. 96, II, "b", da Constituição Federal, que autoriza os Tribunais Superiores a propor a criação de cargos de seus serviços auxiliares.

Pondera sobre a necessidade de compatibilizar as responsabilidades dos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal com as atribuições e o grau de complexidade das atividades desempenhadas pelos seus servidores e arrola algumas variáveis, por entender que interferem diretamente na eficácia dos serviços prestados e que foram consideradas na análise da proposta ora relatada, a saber: aumento do eleitorado brasileiro; elevação no quantitativo de candidaturas nas eleições; implantação do sistema de biometria; coordenação e planejamento das eleições pelo TSE; evolução do montante de recursos utilizadas nas eleições e da correspondente prestação de contas.

Assim, nos termos da justificação, as variáveis arroladas requerem a constante nomeação de servidores públicos qualificados e em quantidade suficiente para o atendimento das crescentes demandas e ressalta que as novas rotinas de trabalho exigem servidores qualificados.

A justificação também menciona que a última Lei que tratou do incremento de cargos e funções no TSE foi a Lei nº 11.202, de 2005, implementada em 2006, quando o Tribunal passou a contar com 779 servidores, entre técnicos e analistas judiciários, e que, após oito anos, a estrutura de pessoal permanece a mesma, sendo que as atribuições aumentaram substancialmente.

A proposição foi aprovada sem alterações na Câmara dos Deputados e ora vem a esta Casa para apreciação.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos do art. 101, I e II, "f", do Regimento Interno, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição em pauta, bem como sobre o seu mérito.

Passamos a analisar a matéria.

A Constituição Federal estabelece, no seu art. 48, X, que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre a criação de cargos e funções públicas.

Ademais, o art. 96, II, "b", reserva privativamente aos tribunais judiciários a iniciativa para propor ao Poder Legislativo respectivo a criação de cargos dos seus serviços auxiliares.

Outrossim, conforme relatado acima, a eficácia da presente proposição e seus efeitos financeiros ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Em face dos dispositivos constitucionais acima referidos, o nosso entendimento é o de que o PLC em tela está em acordo com a Constituição

Federal. No mesmo sentido, não enxergamos óbices que impeçam a livre tramitação da iniciativa no que diz respeito à sua juridicidade e à sua regimentalidade.

Cabe, a propósito, também consignar que conforme a documentação anexada à proposição, a iniciativa atende aos requisitos da legislação orçamentária e fiscal.

Cumpre, de outro lado, relevar que a presente proposição foi submetida ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que a chancelou, nos termos do Processo nº 0004872-97.2014.2.00.0000, conforme previsto no art. 92, inciso IV, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015.

Quanto ao mérito, devemos registrar que o projeto de lei sob análise destina-se a solucionar o *déficit* quantitativo do quadro de pessoal do TSE, que se deve à contínua elevação da sua carga de trabalho.

Ressalte-se, ainda, que, conforme informações prestadas, o TSE apresenta a menor relação entre servidores investidos em funções ou cargos comissionados, dentre os Tribunais Superiores.

Devemos, ademais, consignar a relevância de termos a nossa Justiça Eleitoral devidamente composta pelos recursos humanos necessários ao bom desempenho de sua importante missão, que garante o funcionamento das nossas instituições democráticas.

Enfim, à luz das informações e considerações que envolvem a matéria, o nosso entendimento é no sentido de que a presente proposição deve ser acolhida por esta Casa.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara (PLS) nº 69, de 2015, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 02 de setembro de 2015.

Senador **JOSÉ PIMENTEL,** Presidente

Senador **JOSÉ MARANHÃO**, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 698, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 281, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar as disposições gerais do Capítulo I do Título I e dispor sobre o comércio eletrônico* e Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção do superendividamento.*

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

I – RELATÓRIO

Vêm à análise desta Comissão os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 281 e 283, de 2012, do Senador JOSÉ SARNEY, que alteram a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar o referido diploma legal e dispor sobre o comércio eletrônico, o crédito ao consumidor e a prevenção do superendividamento. A eles, foram apensados os PLC 106/2011, PLS 6/2011, PLS 65/2011, PLS 271/2011, PLS 439/2011, PLS 452/2011, PLS 460/2011, PLS 463/2011, PLS 470/2011, PLS 97/2012, PLS 197/2012, PLS 209/2012, PLS 222/2012, PLS 371/2012, PLS 397/2012, PLS 413/2012, PLS 457/2012, PLS 458/2012, PLS 459/2012, PLS 464/2012, PLS 24/2013, PLS 277/2013, PLS 392/2013, PLS 394/2013 e PLS 509/2013.

Todos os referidos projetos foram anteriormente debatidos e apreciados por comissão especialmente constituída para tal fim, que, sob a presidência do então senador Rodrigo Rollemberg e minha relatoria, produziu o Substitutivo aprovado, em 26/03/2014, por unanimidade, sobre cujo texto agora nos debruçamos.

Cumpre resgatar o compromisso assumido pela comissão temporária, e que ora reafirmarmos, de promover as mudanças sem retroceder nos direitos e garantias conquistados pela sociedade brasileira e fixados como valor constitucional (Art. 5, XXXII e 170, V da Constituição Federal, que levaram à elaboração e aprovação por unanimidade no parlamento do Código de Defesa do Consumidor, conforme o Art. 48 dos ADCT da CF/1988).

O substitutivo aprovado na comissão temporária tratou sobre os principais aspectos do crédito ao consumidor, combate ao superendividamento e do comércio eletrônico em alteração pontual e limitada a novas seções, sem descaracterizar o microssistema do CDC. Visando incrementar a proteção administrativa do CDC como um todo, foi introduzida norma para o fortalecimento dos Procons. A regulamentação da oferta e da publicidade infantil e o consumo sustentável mereceram atenção deste relator.

Ainda, o substitutivo também atualizou as normas que regem o comércio internacional, previstas no art. 9º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, especialmente por meio eletrônico. Não houve como desconhecer, no substitutivo proposto ao PLS 281, a nova dimensão internacional do consumo, sob pena de não preparar o CDC e a legislação brasileira para os próximos anos e para os grandes eventos desportivos que resultarão no aumento do turismo no Brasil.

Em resumo, as poucas regras acrescidas o foram com base em ampla participação popular em audiências públicas, no minucioso estudo das emendas apresentadas pelos eminentes Senhores Senadores e as manifestações dos órgãos da sociedade civil e representativo dos setores interessados, como as sugestões da SERASA, ABESC, Febraban, CNI, CNC, CNF, Camara-e.net, IDEC, Fundação Procon-SP, Brasilcon, Instituto

Alana, MPCON, FNEDC, MPF, dentre outros experts convidados, e assim com análise de todos os Projetos de Lei desta Casa sobre o tema.

Nesta comissão, foram apresentadas quatro emendas: nº 33, 34 e 44, de autoria do senador ROMERO JUCÁ, e nº 35, proposta pelo senador ANTONIO ANASTASIA.

Realizamos, por meio deste relatório, a retificação do ano de "2014" para "2015", das emendas neste parágrafo e do acolhimento do PLS 197/2012, de autoria do senador JORGE VIANA.

II – ANÁLISE

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos projetos, entendemos que não há óbice às proposições, pois as matérias de que tratam se inserem na competência legislativa da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre esses temas, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Ainda, do ponto de vista material, não há qualquer traço de inconstitucionalidade em seus dispositivos.

No mérito, a alteração proposta visa a garantir mais direitos ao consumidor e representa atualização necessária da legislação consumerista.

Realizamos, nesta Comissão, ajustes pontuais no substitutivo, para conferir melhor redação e maior precisão aos textos.

i. PLS 281 de 2012

Acrescentamos ao caput do art. 44-B a expressão "ou as comunicações remetidas ao consumidor" a fim de que se aplique a norma também às comunicações físicas endereçadas aos consumidores. Isso se faz necessário justamente para não ignorarmos as hipóteses em que, por força de sigilo, por exemplo, essas correspondências somente possam ser processadas por meio físico ou aquelas cujas características sejam passíveis

de mudança com maior velocidade e que também precisam ser processadas por meios físicos, como cláusulas contratuais.

Substitutivo aprovado na comissão temporária	Nova redação
Art. 44-B. Sem prejuízo do disposto neste Código, os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em local de destaque e de fácil visualização, dentre outras, as seguintes informações:	Art. 44-B. Sem prejuízo do disposto neste Código, os sítios eletrônicos, demais meios eletrônicos ou as comunicações remetidas ao consumidor, utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em local de destaque e de fácil visualização, dentre outras, as seguintes informações:

Modificamos o § 5º, do art. 49. Podem existir situações nas quais o direito de arrependimento acarreta, além do pagamento pelo consumidor do principal, juros proporcionais e tributos (já previstos na redação do §5º), o pagamento de tarifa. Assim, caso o consumidor deseja exercer o seu direito de arrependimento referente a uma transação que foi liberada mediante a cobrança de uma tarifa, deve ser cobrado, além dos juros proporcionais e da tributação (também já previstos no §5º), respectiva tarifa pela prestação de um serviço.

A inserção da expressão "e tarifas, quando aplicável" visa afastar a possibilidade de serviços prestados não serem ressarcidos. Eventuais hipóteses de avaliação de risco, avaliação de bens, sem a devida correção, ficariam descobertos.

Além disso, a redação proposta visa suprir lacuna existente no dispositivo que trata somente de compras de bens ou aquisição de serviços fornecidos por terceiros, mas ignora as operações que envolvem crédito ao consumidor que, além da tributação prevista em lei, existe o custo da operação e demais encargos incidentes suportados pelo credor que são repassados ao consumidor. Desse modo, não é razoável que o consumidor disponha do crédito concedido dentro do prazo do exercício do direito de arrependimento e exerça o direito de arrependimento restituindo-o ao credor sem arcar com o custo proporcional da operação. A inclusão de referida disposição legal torna-se de suma importância em razão do elevado risco que impõem.

Substitutivo aprovado na comissão temporária	Nova redação
§5º. Caso o consumidor exerça o direito de arrependimento, os contratos acessórios de crédito são automaticamente rescindidos, devendo ser devolvido ao fornecedor do crédito o valor total financiado ou concedido que lhe foi entregue, acrescido de eventuais juros incidentes até a data da efetiva devolução, tributos e tarifas, sendo estas cobradas somente quando aplicável.	§5º. Caso o consumidor exerça o direito de arrependimento, incluindo retirada de recursos ou transação de financiamento, os contratos acessórios de crédito são automaticamente rescindidos, devendo ser devolvido ao fornecedor do crédito o valor total financiado ou concedido que lhe foi entregue, acrescido de eventuais juros incidentes até a data da efetiva devolução, tributos e tarifas, sendo estas cobradas somente quando aplicável.

Alteramos a redação do art. 9ª, § 6º, do PLS 281 para conter a seguinte redação: "§ 6º Este artigo não se aplica aos contratos e obrigações regulados por tratados internacionais e aos acordos sobre arbitragem ou eleição de foro".

Assim o fizemos com o intuito de simplificar a norma. A Lei de Introdução às normas de direito brasileiro deve ser geral, assim não cabe muitas exceções.

Substitutivo aprovado na comissão temporária	Nova redação
§ 6º Este artigo não se aplica aos seguintes contratos e obrigações: I – questões derivadas do estado civil das pessoas físicas, capacidade das partes ou consequências da nulidade ou invalidade do contrato que decorram da incapacidade de uma das partes; II – obrigações contratuais que tenham como objeto principal questões sucessórias, testamentárias, de regime matrimonial ou decorrentes de relações de família; III – obrigações provenientes de títulos de crédito; IV – obrigações provenientes de transações de valores mobiliários; V – acordos sobre arbitragem ou eleição de foro; VI – questões de direito societário, incluindo existência, capacidade, funcionamento e dissolução das sociedades comerciais e das pessoas jurídicas em geral;	§ 6º Este artigo não se aplica aos contratos e obrigações regulados por tratados internacionais e aos acordos sobre arbitragem ou eleição de foro.

VII – contratos de transporte, de seguro ou de trabalho; VIII – relações de consumo.	

ii. PLS 283 de 2012

Incluímos, em todo o PLS, a previsão de regulamentação para definição de mínimo existencial. Isso acarretou em alteração dos art. 6º, incisos XI e XII; art 54-A, § 1º; art. 104-A, caput; e art. 104-C, § 1º. Dos dispositivos mencionados, passou a constar da expressão "mínimo existencial, nos termos da regulamentação".

Em debate com diversos atores do direito consumerista, compreendeu-se que o conceito de mínimo existencial definido no PLS varia de indivíduo para indivíduo já que cada indivíduo possui um mínimo existencial particular que depende, entre outras, do número de dependentes, da renda total familiar e do montante dos gastos referentes a água, luz, alimentação, saúde, moradia e educação. Esta grande variabilidade torna o conceito de mínimo existencial impreciso e potencialmente gerador de incerteza jurídica. Tal argumento, por si, justificaria que se fizesse constar que os conceitos de "mínimo existencial" e "superendividamento" e sua aplicabilidade seriam definidos em sede de decreto.

Além disso, considerando que os §§ 1º e 2º do art. 54-A determinam que toda e qualquer dívida de consumo e compromisso financeiro poderiam compor o rol de dívidas elegíveis para o tratamento diferenciado, ficou estabelecido um incentivo a um consumo exagerado (de produtos, serviços e de crédito) pois bastaria ao indivíduo consumir um montante suficiente que "comprometa seu mínimo existencial" para que o mesmo se torne um beneficiário de um tratamento diferenciado.

A aplicabilidade dos dispositivos acima elencados, na forma que os mesmos se encontram, teria como consequência direta a restrição de acesso ao crédito por parte das classes menos favorecidas que seriam, injustamente, discriminadas. É de conhecimento público que tais segmentos enfrentam dificuldades para compor o seu mínimo existencial, sendo o crédito um importante aliado já que, como por exemplo o crédito consignado, consumidores deste extrato vem conseguindo realizar suas transações e pagar por elas por ocasião do recebimento de seus salários.

Há, assim, um segmento social numerosamente representativo, que usa conscientemente o crédito (i.e., não se tornam inadimplentes) e o tem como um aliado.

No art. 54-F, procedemos duas modificações. Na primeira, alteramos a redação do inciso II, § 3ª. A solidariedade entre o emissor do cartão de crédito e o fornecedor do produto ou serviço deve ser afastada mesmo que seja limitada à solicitação de rescisão por parte do consumidor junto ao fornecedor de crédito.

Na prática ao se aplicar o dispositivo acima poderia criar um cenário no qual o Sistema Financeiro Nacional se tornaria um potencial guichê/balcão para reclamações das vendas realizadas em todo o país, o que nos parece não pode ser uma intenção do projeto.

Não nos parece razoável tal medida já que a rescisão de uma relação de compra e venda implica, na maioria das vezes, na devolução do bem adquirido e uma instituição financeira não teria como tomar as providências cabíveis para tal responsabilidade. Por exemplo, em uma situação onde o consumidor queira rescindir a compra de um refrigerador, a instituição financeira, à luz do dispositivo ora comentado, teria a responsabilidade de tomar as providências cabíveis em relação à devolução do referido refrigerador quando sua atuação limitou-se apenas a oferecer o meio de pagamento escolhido pelo consumidor.

A responsabilidade dos emissores de cartões de crédito, por exemplo, pelos créditos concedidos não devem ser confundidas com as responsabilidades dos fornecedores de produtos e serviços adquiridos com os meios eletrônicos de pagamento. São relações distintas, exceto quando se tratar de cartões Private Label (i.e., cartões de loja) em que as instituições (fornecedor do produto/serviço e do crédito) pertencem ao mesmo conglomerado financeiro. Assim, entendemos que a responsabilidade prevista no inciso II deve ser restrita aos casos onde o cartão de crédito ou similar e o produto ou serviço forem fornecidos pelo mesmo fornecedor ou por entidades pertencentes a um mesmo grupo econômico (ie, cartão private label puro).

Substitutivo aprovado na comissão temporária	**Nova redação**
II – contra o administrador ou emitente de	II – contra o administrador ou emitente do

cartão de crédito ou similar, quando a contratação tiver ocorrido nas hipóteses previstas no caput deste artigo.	cartão de crédito ou similar quando o cartão de crédito ou similar e o produto ou serviço forem fornecidos pelo mesmo fornecedor ou por entidades pertencentes a um mesmo grupo econômico.

Na segunda alteração, suprimimos o § 5º, do referido artigo, o qual determinava que a instituição financeira fosse garantidora de todas as vendas realizadas via cartão de crédito no país. Revendo a redação, não nos parece razoável o ineditismo da medida, que implicaria em consistente elevação dos riscos de crédito no país e, por consequência, repercussão nas taxas de juros.

Acrescente-se que, de acordo com o artigo 13 do Código de Defesa do Consumidor, o comerciante só será responsabilizado quando (i) o fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados, (ii) quando o produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador ou (iii) o comerciante não conservar adequadamente os produtos perecíveis. Diante de tal fato, constata-se que carece de sentido impor uma obrigação mais severa ao fornecedor do crédito (que não possui ingerência sobre a escolha dos produtos que serão comercializados) do que a obrigação do comerciante constante do Código de Defesa do Consumidor (que é quem escolhe os produtos que serão comercializados).

O texto que ora suprimimos continha a seguinte redação:

§ 5º Nos casos dos incisos I a II do caput, havendo vício do produto ou serviço manifestado em noventa dias a contar da data do fornecimento, e desde que o contrato de crédito não esteja integralmente quitado, a responsabilidade do fornecedor de crédito será subsidiária, no limite do valor do financiamento, sem prejuízo do direito de regresso.

Modificamos a parte final do art. 104-C, do PLS 283 de 2012, para constar da seguinte redação: "Art. 104-C. Compete concorrentemente aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas, nos moldes do art. 104-A, no que couber".

Essa alteração foi realizada para deixar clara a intenção do legislador de priorizar métodos alternativos de solução de conflitos. Embora, por uma interpretação sistemática, pudéssemos afirmar que o art. 104-A se aplicaria também ao processo de repactuação de dívidas

organizados pelos órgãos públicos (MP, Defensoria e Procons), o art. 104-C, tal qual se encontrava, poderia dar margem para discussão. Esse conflito, por si só, poderia inviabilizar a conciliação nos órgãos públicos.

A aplicação do art. 104-A, de forma expressa, ao art. 104-C é importante tanto para os devedores quanto para os credores, pois delimita quais as dívidas que podem ser repactuadas (§ 1º, do art. 104-A) e também o prazo para o consumidor pleitear nova repactuação (§ 5º do art. 104-C).

A expressão "no que couber" é importante porque o art. 104-A foi elaborado, inicialmente, para a participação judicial. Ao estendê-lo para os órgãos públicos, há procedimentos, como a homologação de acordo em sentença, que não se aplicaria no art. 104-C.

Substitutivo aprovado na comissão temporária	**Nova redação**
Art. 104-C. Compete concorrentemente aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas.	Art. 104-C. Compete concorrentemente aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas, nos moldes do art. 104-A, no que couber.

No tocante às emendas apresentadas, passamos a analisá-las.

A emenda de nº 33, de autoria do senador **ROMERO JUCÁ**, pretende alterar a redação do §7º, do art. 44-F e do art. 72-A propostos pelo Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012. O objetivo da modificação é incluir no rol dos legitimados a utilizar um banco de e-mails de fornecedor ou conglomerado econômico “empresas com as quais qualquer sociedade que o integre mantenha relação de prestação de serviços”. Não obstante os méritos da proposta do nobre senador, acreditamos que a redação original atende melhor a intenção da atualização, que é a limitação do envio de mensagens eletrônicas indesejadas. Dessa forma, resta rejeitada a emenda nº 33.

Substitutivo aprovado na comissão temporária	**Emenda nº 33**
Art. 44-F. É vedado ao fornecedor de produto ou serviço enviar mensagem eletrônica não solicitada a destinatário que:	“Art. 44-F..... ..... § 7º - A vedação prevista no inciso II, do §5º,

..... § 7º A vedação prevista no inciso II, do § 5º, não se aplica aos fornecedores que integrem um mesmo conglomerado econômico.	não se aplica aos fornecedores que integrem um mesmo conglomerado econômico **ou** **a empresas com as quais qualquer sociedade que o integre mantenha relação de prestação de serviços**." (NR)
Art. 72-A. Veicular, exibir, licenciar, alienar, compartilhar, doar ou de qualquer forma ceder ou transferir dados, informações ou identificadores pessoais, sem a expressa autorização de seu titular e consentimento informado. ..... I - entre fornecedores que integrem um mesmo conglomerado econômico;	"Art. 72-A. .... I - entre fornecedores que integrem um mesmo conglomerado econômico **e as empresas com as quais qualquer sociedade que o integre mantenha relação de prestação de serviços.**" ..... (NR)

A emenda de nº 34, de autoria do senador **ROMERO JUCÁ**, sugere alteração no final do § 1º, do art. 60-B, que fixa o parâmetro para definição da multa cabível no caso de descumprimento de prazo para cumprimento de medida corretiva. Essa emenda foi apreciada na comissão temporária e fixamos entendimento mais razoável para a questão. Propusemos solução diversa para limitar o valor da multa diária, em consonância ao parágrafo único, do art. 57, do CDC (A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo). Isso porque fixar como limite o valor do bem ou do produto pode tornar irrisória a multa e, consequentemente, tornar a medida inócua. Desse modo, rejeitamos a emenda nº 34.

Substitutivo aprovado na comissão temporária	**Emenda nº 34**
Art. 60-B. Sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo VIII, em face de reclamação fundamentada formalizada por consumidor, a autoridade administrativa, em sua respectiva área de atuação e competência, poderá instaurar processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicar, isolada ou cumulativamente, em caso de comprovada infração às normas de defesa do consumidor, as seguintes medidas corretivas, fixando prazo para seu cumprimento: ..... § 1º No caso de descumprimento do prazo	"Art. 60-B..... ..... § 1º No caso de descumprimento do prazo fixado pela autoridade administrativa para a medida corretiva imposta, será imputada multa diária, **cujo valor total acumulado fica limitado ao valor do produto, do serviço ou da cobrança indevida, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.** ....." (NR).

fixado pela autoridade administrativa para a medida corretiva imposta, será imputada multa diária, nos moldes do parágrafo único, do art. 57.	

A emenda de nº 35, de autoria do senador **ANTONIO ANASTASIA**, sugere a supressão do termo "de ofício" do inciso VI, art. 5º, do PLS 281/2012. Argumenta o autor da emenda que o Poder Judiciário deve conhecer as ações e recursos na medida exata do pedido do autor. Do contrário, esse Poder desequilibra desproporcionalmente a relação processual, visto que o Código do Consumidor já prevê uma tutela mais favorável ao consumidor. Com o intuito de garantir a parcialidade do julgamento e conferir maior segurança jurídica às relações consumeristas, acolhemos a proposta desta emenda.

Substitutivo aprovado na comissão temporária	**Emenda nº 35**
"Art. 5º .... VI – o conhecimento de ofício pelo Poder Judiciário, no âmbito do processo em curso e assegurado o contraditório, de violação a normas de defesa do consumidor;	"Art. 5º .... VI – o conhecimento pelo Poder Judiciário, no âmbito do processo em curso e assegurado o contraditório, de violação a normas de defesa do consumidor; (NR)"

A emenda de nº 44, de autoria do senador **ROMERO JUCÁ**, pretende alterar o art. 104-A do PLS 283/2012, a fim de incluir as expressões "e as formas de pagamento" e "de crédito com garantia rural" a serem preservados no processo de repactuação de dívidas de consumidor superendividado. Conforme bem sustentou o autor da emenda, o cálculo das taxas de juros é pactuado com base nessas variáveis. A alteração compulsória do modo de pagamento, no curso da operação, sem a concordância do respectivo credor e sem o estabelecimento de novas taxas de juros, desequilibra desproporcionalmente a relação econômica de consumo.

Isso aumenta o risco a que estará submetido o fornecedor, que impactará aumento dos custos envolvidos quando o fornecedor for pactuar novos contratos de empréstimo. Do ponto de vista da dinâmica econômica, os efeitos serão circulares, pois maiores taxas afetam, por sua vez, a

capacidade de pagamento por parte dos consumidores. Acolhemos a sugestão formulada.

Substitutivo aprovado na comissão temporária	**Emenda nº 44**
Art. 104-A. A requerimento do consumidor superendividado pessoa natural, o juiz poderá instaurar processo de repactuação de dívidas, visando à realização de audiência conciliatória, presidida por ele ou por conciliador credenciado no juízo, com a presença de todos os credores, em que o consumidor apresentará proposta de plano de pagamento com prazo máximo de cinco anos, preservado o mínimo existencial e as garantias originalmente pactuadas. § 1º Ficam excluídas do processo de repactuação as dívidas de caráter alimentar, fiscais e parafiscais e as oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar o pagamento, bem como os contratos de financiamento imobiliário e os contratos de crédito rural.	Art. 104-A. A requerimento do consumidor superendividado pessoa natural, o juiz poderá instaurar processo de repactuação de dívidas, visando à realização de audiência conciliatória, presidida por ele ou por conciliador credenciado no juízo, com a presença de todos os credores, em que o consumidor apresentará proposta de plano de pagamento com prazo máximo de cinco anos, preservado o mínimo existencial e as garantias **e as formas de pagamento** originalmente pactuadas. § 1º Ficam excluídas do processo de repactuação as dívidas de caráter alimentar, fiscais e parafiscais e as oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar o pagamento, bem como os contratos **de crédito com garantia real,** de financiamento imobiliário e os contratos de crédito rural.

Ratificamos, por fim, o entendimento sobre as proposições apensadas aos PLS 281 e 283 de 2012:

i. Ficam declarados prejudicados, por suas ideias básicas já estarem contempladas no anteprojeto da Comissão de Juristas do Senado Federal, os seguintes projetos de lei apensados:

O PLS 6/2011, da senadora **MARIA DO CARMO ALVES**, que prevê que, ao notificar o devedor, o credor discrimine o valor total da dívida, a parte principal, os juros, as condições para pagamento a prazo e à vista, e o objeto da cobrança.

O PLS 271/2011, do senador **CIRO NOGUEIRA**, que obriga empresas a comunicar ocorrências relativas à violação ou vulnerabilidade de seus sistemas de segurança que armazenam dados cadastrais dos consumidores.

O PLC 106/2011, do deputado **CHICO ALENCAR**, que acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar os fornecedores que ofertam ou comercializam produtos ou serviços pela rede mundial de computadores a informarem seu endereço para fins de citação, bem como o número de telefone e endereço eletrônico utilizáveis para atendimento de reclamações de consumidores.

O PLS 439/2011, do senador **HUMBERTO COSTA**, para criar mecanismos de proteção ao consumidor no âmbito do comércio eletrônico; acrescenta como direito básico do consumidor não receber ofertas por meio telefônico ou eletrônico, caso não previamente autorizadas pelo consumidor; exige que os fornecedores que utilizem sítios na internet ou outros meios similares na oferta de produtos e serviços se identifiquem devidamente, explicitem os termos em que o fornecedor faz a oferta de venda de bens e serviços, como prazo de entrega, política de trocas, multas por atraso e demais aspectos relevantes; dispõe que o fornecedor deve proporcionar os meios adequados e seguros para as operações mencionadas, devendo produzir documentos suficientes para a comprovação de casa etapa da operação; estabelece que é proibida a oferta e a publicidade de bens e serviços por telefone ou meio similar quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina; dispõe que o descumprimento das regras previstas provocará a automática inversão do ônus da prova em favor do consumidor na hipótese de litígio no âmbito administrativo ou judicial; estabelece que o juiz poderá, em sede de antecipação de tutela, determinar que administradoras de cartão de crédito e instituições financeiras descontem o valor devido pelo fornecedor de seus créditos a receber e creditem ao consumidor o valor correspondente; e determinar o bloqueio do domínio da página eletrônica ao órgão de registro responsável pelos endereços na rede mundial de computadores.

O PLS 222/2012, do senador **VITAL DO RÊGO**, visa proibir o assédio de consumo e estipular o percentual máximo de contratação de crédito em consignação.

O PLS 371/2012, do senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**, altera o Código de Defesa do Consumidor para estabelecer que a administradora de cartão de crédito deverá informar na fatura disponibilizada ao consumidor o nome empresarial do fornecedor com o

qual o consumidor realizou transação acompanhado do respectivo título de estabelecimento (nome fantasia).

ii. Foram rejeitados, pois os temas foram tratados de forma diferente nestes projetos, os seguintes projetos de lei apensados:

O PLS 458/2012, do senador **WILDER MORAIS**, que altera a redação do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor para aumentar, de 7 para 15 dias, o prazo que o consumidor tem para arrepender-se do contrato.

O PLS 277/2013, do senador **PEDRO TAQUES**, que acresce o art. 42-B ao Código de Defesa do Consumidor para dispor que o consumidor poderá solicitar, inclusive por meio eletrônico, informações a respeito do seu débito, devendo o fornecedor responder no prazo máximo de cinco dias úteis, informando seu valor atualizado e quais os meios pelos quais o consumidor poderá efetuar o pagamento, sob pena das condições que especifica.

iii. Foram aproveitadas as ideias básicas, que passam a integrar os substitutivos, os seguintes projetos de lei apensados:

O PLS 197/2012, do senador **JORGE VIANA**, busca proibir a cobrança de tarifa de cadastro e abertura de crédito.

O PLS 394/2013, do senador **EDUARDO LOPES**, que altera o Código de Defesa do Consumidor, para determinar que, nas transações via internet, as empresas não poderão exigir do consumidor informações pessoais além de nome, endereço, número de telefone, de CPF ou CNPJ ou carteira de identidade e dados do cartão de crédito ou débito, quando for a forma de pagamento, sob pena de bloqueio do domínio da respectiva página eletrônica na internet.

O PLS 509/2013, do senador **EDUARDO AMORIM**, que obriga o fornecedor que oferecer produtos ou serviços por meio eletrônico ou similar a apresentar de forma detalhada informações a respeito do produto ou serviço que está sendo ofertado.

iv. Requer-se o desapensamento dos projetos abaixo listados, que não foram examinados, pois tratam de temas não incluídos na versão final da Atualização do CDC, podendo continuar a ser examinados por seus próprios méritos:

O PLS 65/2011, do senador **RANDOLFE RODRIGUES**, que inclui parágrafo único no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem incluir o seu preço sem o valor do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e dos demais tributos sobre eles incidentes.

O PLS 452/2011, da senadora **ANGELA PORTELA**, que altera o Código de Defesa do Consumidor para determinar que na hipótese de exposição de produto com validade vencida, o fornecedor ficará obrigado a fornecer ao consumidor, gratuitamente, produto idêntico em condições próprias de consumo.

O PLS 460/2011, do senador **CIRO NOGUEIRA**, que acresce o inciso XIV ao art. 39 do Código de Defesa do Consumidor para considerar como prática abusiva do prestador de serviço de saúde exigir, previamente ou com anterioridade à prestação de serviço em atendimentos de urgência e emergência, caução, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, garantia ou depósito de qualquer natureza; acresce o art. 74-A para aplicar pena de multa ao prestador de serviço de saúde que exigir garantias de qualquer natureza, no ato ou anteriormente à prestação de procedimentos ou serviços médico-hospitalares.

O PLS 463/2011, do senador **HUMBERTO COSTA**, que acresce art. 46-A ao Código de Defesa do Consumidor para responsabilizar pessoal, ilimitada e solidariamente os administradores de empresas fornecedoras de bens ou serviços por danos provocados em razão de contratos que contenham cláusulas abusivas ou violadoras da boa-fé objetiva, ou que contenham linguagem obscura em razão do uso de expressão técnica ou pertencente à língua estrangeira; acresce art. 74-A para aplicar pena de detenção de um a seis meses ou multa a quem redigir contrato com os mesmos vícios previstos no art. 46-A.

O PLS 470/2011, do senador **PAULO BAUER**, que acresce ao art. 43 do CDC assegurando ao consumidor acesso gratuito, por meio da rede mundial de computadores (internet), às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre suas respectivas fontes.

O PLS 97/2012, do senador **EDUARDO LOPES**, que altera o Código de Defesa do Consumidor para disciplinar a aplicação de multa por atraso na entrega de imóveis residenciais adquiridos de fornecedores. Dispõe que os contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações deverão conter cláusula prevendo que as construtoras e incorporadoras que não entregarem os imóveis na data contratada deverão indenizar o consumidor no valor equivalente a dois por cento do valor total contratado, se outro valor superior não for ajustado. Estabelece que o valor proveniente da multa poderá ser compensado nas parcelas que vencerem após o prazo previsto para entrega do imóvel ou devolvido ao consumidor, no prazo máximo de noventa dias após a entrega das chaves ou a assinatura da escritura definitiva.Determina que os fornecedores ficam obrigados a comunicar, com seis meses de antecedência, sobre possíveis atrasos na entrega das chaves do imóvel. Estabelece que, caso o atraso seja superior a seis meses além do prazo máximo previsto no contrato para entrega do imóvel, o consumidor poderá rescindir o contrato e receber a restituição das parcelas quitadas, com valor devidamente atualizado.

O PLS 209/2012, da senadora **ANA AMÉLIA**, que inclui art. 71-A no Código de Defesa do Consumidor, para estabelecer, como crime contra as relações de consumo, a conduta de deixar de eliminar pontualmente dos cadastros ou bancos de dados de correntistas ou clientes todas as informações negativas referentes a eventos ou litígios ocorridos há mais de cinco anos, com pena de detenção de três meses a uma ano e multa.

O PLS 397/2012, do senador **PEDRO TAQUES**, que altera a Lei nº 8078/90 para estabelecer que o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, independentemente de pedido inicial expresso ou comprovação de má-fé do credor.

O PLS 413/2012, do senador **CIDINHO SANTOS**, que altera o Código de Defesa do Consumidor para estabelecer que o prazo de

prescrição de cinco anos, relativo à cobrança de débito, do consumidor tem seu início na data de vencimento da dívida, independentemente da data de inscrição da dívida nos serviços de proteção ao crédito, sendo vedada qualquer atualização da data de vencimento da dívida por qualquer motivo, especialmente pela incidência de juros ou quaisquer outros encargos à dívida principal.

O PLS 457/2012, do senador **WILDER MORAIS**, que altera o Código de Defesa do Consumidor para incluir § 7º no art. 18, estabelecendo a responsabilidade objetiva do comerciante em relação aos produtos que apresentem vício de qualidade aparente, com prazo de 15 dias para o consumidor efetuar a reclamação perante o comerciante, podendo escolher a substituição do produto por outro da mesma espécie, a devolução da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

O PLS 459/2012, do senador **WILDER MORAIS**, que acrescenta parágrafo único ao art. 30 do Código de Defesa do Consumidor para dispor que o anunciante de produto ou serviço fica obrigado a cumprir os resultados prometidos na peça publicitária, a fim de evitar o consumo equivocado induzido por propaganda apelativa.

O PLS 464/2012, do senador **WALDIR RAUPP**, que acrescenta § 4º ao art. 53 do Código de Defesa do Consumidor para tornar nulas as cláusulas contratuais que prevejam cobrança de taxa de cadastro ou similares nos contratos de financiamento.

O PLS 24/2013, da senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**, que altera a Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 para dispor que o fornecedor de serviço de prestação continuada deverá proceder à suspensão do fornecimento de serviço a pedido do consumidor adimplente, desde que solicitada, uma única vez, a cada período de seis meses, pelo prazo mínimo de sete dias e máximo de cento e vinte dias, nas condições que especifica. Estabelece que o fornecedor de serviço contratado por período de tempo definido deverá proceder à suspensão do fornecimento de serviço a pedido do consumidor adimplente, pelo prazo mínimo de quinze dias e máximo de trinta dias, nas condições que especifica.

O PLS 392/2013, da senadora **VANESSA GRAZZIOTIN,** que dispõe sobre a obrigação da administradora de cartão de crédito de

manter estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório em todas as capitais onde ofereça serviços ao mercado consumidor.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação dos PLS 281/2012 e 283/2012, com acolhimento das emendas nº 35 e 44 (rejeição das emendas nº 33 e 34), e:

1. declaração de prejudicialidade, por suas ideias básicas já estarem contempladas nos PLS elaborados pela Comissão de Juristas do Senado Federal, os seguintes projetos de lei apensados: PLS 6/2011, PLS 271/2011, PLC 106/2011, PLS 439/2011, PLS 222/2012 E PLS 371/2012.

2. rejeição, pois os temas foram tratados de forma diferente nestes projetos, os seguintes projetos de lei apensados: PLS 458/2012 e PLS 277/2013.

3. acolhimento das ideias básicas, que passam a integrar os substitutivos, os seguintes projetos de lei apensados: PLS 197/2012, PLS 394/2013 e PLS 509/2013.

4. desapensamento dos seguintes projetos, que não foram examinados, pois tratam de temas não incluídos na versão final da atualização do CDC, podendo continuar a ser examinados por seus próprios méritos: PLS 65/2011, PLS 452/2011, PLS 460/2011, PLS 463/2011, PLS 470/2011, PLS 97/2012, PLS 209/2012, PLS 397/2012, PLS 413/2012, PLS 457/2012, PLS 459/2012, PLS 464/2012, PLS 24/2013 e PLS 392/2013.

na forma dos seguintes substitutivos:

EMENDA Nº 36 – CCJ (SUBSTITUTIVA)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 2012

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar as disposições gerais do Capítulo I do Título I e dispor sobre o comércio eletrônico e o Art. 9 ° do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), para aperfeiçoar a disciplina dos contratos internacionais comerciais e de consumo e dispor sobre as obrigações extra-contratuais.

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3-A** As normas e os negócios jurídicos devem ser interpretados e integrados da maneira mais favorável ao consumidor. (NR)"

"**Art. 4º** A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, a proteção do meio ambiente, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

.....

II – .....

.....

e) pelo incentivo a padrões de produção e consumo sustentáveis.

.....

IX – promoção de padrões de produção e consumo sustentáveis, de forma a atender as necessidades das atuais gerações, permitindo melhores condições de vida, promovendo o desenvolvimento econômico e a inclusão social, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras. (NR)"

"**Art. 5º** .....

.....

VI – o conhecimento pelo Poder Judiciário, no âmbito do processo em curso e assegurado o contraditório, de violação a normas de defesa do consumidor;

VII - instituição de Câmaras de Conciliação das Relações de Consumo de Serviços Públicos, no âmbito da Advocacia Pública Federal, Estadual e Municipal, garantida a efetiva participação do órgão de defesa do consumidor local.

..... (NR)"

"**Art. 6º** .....

.....

XI – a privacidade e a segurança das informações e dados pessoais prestados ou coletados, por qualquer meio, inclusive o eletrônico, assim como o acesso gratuito ao consumidor a estes e suas fontes;

XII – a liberdade de escolha, em especial frente a novas tecnologias e redes de dados, sendo vedada qualquer forma de discriminação e assédio de consumo;

XIII – a informação ambiental veraz e útil, observados os requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010). (NR)"

"Art. 10-A. As regras preventivas e precautórias dos arts. 8º, 9º e 10 deste código aplicam-se aos riscos provenientes de impactos ambientais decorrentes de produtos e serviços colocados no mercado de consumo."

“Art. 39. .....

.....

XIV – ofertar produto ou serviço com potencial de impacto ambiental negativo, sem tomar as devidas medidas preventivas e precautórias.

XV – cobrar tarifa de cadastro e abertura de crédito, sob qualquer designação.

..... (NR)”

“Seção VII

Do Comércio Eletrônico

Art. 44-A. Esta seção dispõe sobre normas gerais de proteção do consumidor no comércio eletrônico e à distância, visando fortalecer a sua confiança e assegurar a tutela efetiva, com a diminuição da assimetria de informações, a preservação da segurança nas transações, a proteção da autodeterminação e da privacidade dos dados pessoais.

Art. 44-B. Sem prejuízo do disposto neste Código, os sítios eletrônicos, demais meios eletrônicos ou as comunicações remetidas ao consumidor, utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em local de destaque e de fácil visualização, dentre outras, as seguintes informações:

I – nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

II – endereço físico e eletrônico, e demais informações necessárias para sua localização e contato;

III – discriminação, no preço, de quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega;

IV – condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto ou serviço;

V – características essenciais do produto ou do serviço, incluídos os riscos à saúde e à segurança dos consumidores;

VI – prazo da validade da oferta, inclusive do preço;

VII - informações claras e ostensivas a respeito de quaisquer restrições à fruição da oferta.

Art. 44-C. Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para ofertas de compras coletivas ou modalidades análogas de contratação deverão conter, além das informações previstas no art. 44-B, as seguintes:

I - quantidade mínima de consumidores para a efetivação do contrato;

II - prazo para utilização da oferta pelo consumidor;

III - identificação do fornecedor responsável pelo sítio eletrônico e do fornecedor do produto ou serviço ofertado.

Parágrafo único. O fornecedor de compras coletivas, como intermediador legal do fornecedor responsável pela oferta do produto ou serviço, responde solidariamente pela veracidade das informações publicadas e por eventuais danos causados ao consumidor.

Art. 44-D. É obrigação do fornecedor que utilizar o meio eletrônico ou similar:

I – apresentar sumário do contrato antes da contratação, com as informações necessárias ao pleno exercício do direito de escolha do consumidor, destacadas as cláusulas que limitem direitos;

II – manter disponível serviço adequado, facilitado e eficaz de atendimento, tal como o meio eletrônico ou telefônico, que possibilite ao consumidor enviar e receber comunicações, inclusive notificações, reclamações e demais informações necessárias à efetiva proteção dos seus direitos;

III – confirmar imediatamente o recebimento de comunicações relevantes, como a manifestação de arrependimento e cancelamento do contrato, utilizando o mesmo meio empregado pelo consumidor ou outros costumeiros;

IV – assegurar ao consumidor os meios técnicos adequados, eficazes e facilmente acessíveis que permitam a identificação e

correção de eventuais erros na contratação, antes de finalizá-la, sem prejuízo do posterior exercício do direito de arrependimento;

V – utilizar mecanismos de segurança eficazes para pagamento e para tratamento de dados do consumidor;

VI – informar aos órgãos de defesa do consumidor e ao Ministério Público, sempre que requisitado, o nome e endereço eletrônico e demais dados que possibilitem o contato do provedor de hospedagem, bem como dos seus prestadores de serviços financeiros e de pagamento;

VII – informar imediatamente às autoridades competentes e ao consumidor sobre o vazamento de dados ou comprometimento, mesmo que parcial, da segurança do sistema.

Art. 44-E. Na contratação por meio eletrônico ou similar, o fornecedor deve enviar ao consumidor:

I – em momento prévio à contratação, o contrato, em língua portuguesa, em linguagem acessível e com fácil visualização em sua página;

II – confirmação imediata do recebimento da aceitação da oferta;

III – via do contrato em suporte duradouro, assim entendido qualquer instrumento, inclusive eletrônico, que ofereça as garantias de fidedignidade, inteligibilidade e conservação dos dados contratuais, permitindo ainda a facilidade de sua reprodução;

IV – formulário ou *link* facilitado e específico para preenchimento do consumidor em caso de exercício do direito de arrependimento.

Parágrafo único. Caso a confirmação e o formulário previstos nos incisos II e IV não tenham sido enviados pelo fornecedor, o prazo previsto no *caput* do art. 49 deverá ser ampliado por mais quatorze dias.

Art. 44-F. É vedado ao fornecedor de produto ou serviço enviar mensagem eletrônica não solicitada a destinatário que:

I – não possua relação de consumo anterior com o fornecedor e não tenha manifestado consentimento prévio e expresso em recebê-la;

II – esteja inscrito em cadastro de bloqueio de oferta;

III – tenha manifestado diretamente ao fornecedor a opção de não recebê-la.

§ 1º Se houver prévia relação de consumo entre o remetente e o destinatário, admite-se o envio de mensagem não solicitada, desde que o consumidor tenha tido oportunidade de recusá-la.

§ 2º O fornecedor deve informar ao destinatário, em cada mensagem enviada:

I – o meio adequado, simplificado, seguro e eficaz que lhe permita, a qualquer momento, recusar, sem ônus, o envio de novas mensagens eletrônicas não solicitadas;

II – o modo como obteve os dados do consumidor.

§ 3º O fornecedor deve cessar imediatamente o envio de ofertas e comunicações eletrônicas ou de dados a consumidor que manifestou a sua recusa em recebê-las.

§ 4º Para os fins desta seção, entende-se por mensagem eletrônica não solicitada a relacionada à oferta ou publicidade de produto ou serviço e enviada por correio eletrônico ou meio similar.

§ 5º É também vedado:

I – remeter mensagem que oculte, dissimule ou não permita de forma imediata e fácil a identificação da pessoa em nome de quem é efetuada a comunicação e a sua natureza publicitária;

II – veicular, exibir, licenciar, alienar, compartilhar, doar ou de qualquer forma ceder ou transferir dados, informações ou identificadores pessoais, sem expressa autorização e consentimento informado do seu titular.

§ 6º Na hipótese de o consumidor manter relação de consumo com fornecedor que integre um conglomerado econômico, o envio de mensagens por qualquer sociedade que o integre não se insere nas vedações do caput do presente artigo, desde que o consumidor tenha tido oportunidade de recusá-la e não esteja inscrito em cadastro de bloqueio de oferta.

§ 7º A vedação prevista no inciso II, do § 5º, não se aplica aos fornecedores que integrem um mesmo conglomerado econômico.

Art. 44-G. Na oferta de produto ou serviço por meio da rede mundial de computadores (internet) ou qualquer modalidade de comércio eletrônico, somente será exigida do consumidor, para a aquisição do produto ou serviço ofertado, a prestação das informações indispensáveis à conclusão do contrato.

Parágrafo único. Quaisquer outras informações, além das indispensáveis, terão caráter facultativo, devendo o consumidor ser previamente avisado dessa condição. (NR)"

"Art. 49. O consumidor pode desistir da contratação a distância, no prazo de sete dias a contar da aceitação da oferta, do recebimento ou da disponibilidade do produto ou serviço, o que ocorrer por último.

§ 1º .....

§ 2º Por contratação a distância entende-se aquela efetivada fora do estabelecimento, ou sem a presença física simultânea do consumidor e fornecedor, especialmente em domicílio, por telefone, reembolso postal, por meio eletrônico ou similar.

§ 3º Equipara-se à modalidade de contratação prevista no § 2º deste artigo aquela em que, embora realizada no estabelecimento, o consumidor não teve a prévia oportunidade de conhecer o produto ou serviço, por não se encontrar em exposição ou pela impossibilidade ou dificuldade de acesso a seu conteúdo.

§ 4º A desistência formalizada dentro do prazo previsto no caput implica na devolução do produto com todos os acessórios recebidos pelo consumidor e nota fiscal.

§ 5º Caso o consumidor exerça o direito de arrependimento, incluindo retirada de recursos ou transação de financiamento, os contratos acessórios de crédito são automaticamente rescindidos, devendo ser devolvido ao fornecedor do crédito o valor total financiado ou concedido que lhe foi entregue, acrescido de eventuais juros incidentes até a data da efetiva devolução, tributos e tarifas, sendo estas cobradas somente quando aplicável.

§ 6º Sem prejuízo da iniciativa do consumidor, o fornecedor deve comunicar de modo imediato a manifestação do exercício de arrependimento à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito ou similar, a fim de que:

I – a transação não seja lançada na fatura do consumidor;

II – seja efetivado o estorno do valor, caso a fatura já tenha sido emitida no momento da comunicação;

III – caso o preço já tenha sido total ou parcialmente pago, seja lançado o crédito do respectivo valor na fatura a ser emitida posteriormente à comunicação.

§ 7º Se o fornecedor de produtos ou serviços descumprir o disposto no § 1º ou no § 6º, o valor pago será devolvido em dobro.

§ 8º O fornecedor deve informar, de forma prévia, clara e ostensiva, os meios adequados, facilitados e eficazes disponíveis para o exercício do direito de arrependimento do consumidor, que devem contemplar, ao menos, o mesmo modo utilizado para a contratação.

§ 9º O fornecedor deve enviar ao consumidor confirmação individualizada e imediata do recebimento da manifestação de arrependimento. (NR)"

"**Art. 49-A.** Sem prejuízo do direito de rescisão do contrato de transporte aéreo antes de iniciada a viagem (art. 740, § 3º do Código Civil), o exercício do direito de arrependimento do consumidor de passagens aéreas poderá ter seu prazo diferenciado, em virtude das peculiaridades do contrato, por norma fundamentada das agências reguladoras.

Parágrafo único. A regulamentação prevista no caput deverá ser realizada no prazo máximo de cento e oitenta dias após a entrada em vigor desta Lei. (NR)"

"CAPÍTULO VIII

Das Sanções

Art. 56. .....

.....

XIII – suspensão temporária ou proibição de oferta e de comércio eletrônico.

.....

Art. 59. .....

.....

§ 4º Caso o fornecedor por meio eletrônico ou similar descumpra a pena de suspensão ou de proibição de oferta e de comércio eletrônico, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais de prevenção de danos, o Poder Judiciário poderá determinar, no limite estritamente necessário para a garantia da efetividade da sanção, que os prestadores de serviços financeiros e de pagamento utilizados pelo fornecedor, de forma alternativa ou conjunta, sob pena de pagamento de multa diária:

I – suspendam os pagamentos e transferências financeiras para o fornecedor de comércio eletrônico;

II – bloqueiem as contas bancárias do fornecedor.

Art. 60-A O descumprimento reiterado dos deveres do fornecedor previstos nesta lei poderá ensejar na aplicação pelo Poder Judiciário de multa civil em valor adequado à gravidade da conduta e suficiente para inibir novas violações, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis e da indenização por perdas e danos, patrimoniais e morais, ocasionados aos consumidores.

Parágrafo único. A graduação e a destinação da multa civil observarão o disposto no art. 57.

Art. 60-B. Sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo VIII, em face de reclamação fundamentada formalizada por consumidor, a autoridade administrativa, em sua respectiva área de atuação e competência, poderá instaurar processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicar, isolada ou cumulativamente, em caso de comprovada infração às normas de defesa do consumidor, as seguintes medidas corretivas, fixando prazo para seu cumprimento:

I – substituição ou reparação do produto;

II – devolução do que houver sido pago pelo consumidor mediante cobrança indevida;

III – cumprimento da oferta pelo fornecedor, sempre que esta conste por escrito e de forma expressa;

IV – devolução ou estorno, pelo fornecedor, da quantia paga pelo consumidor quando o produto entregue ou serviço prestado não corresponda ao que expressamente se acordou pelas partes;

V – prestação adequada das informações requeridas pelo consumidor, sempre que tal requerimento guarde relação com o produto adquirido ou serviço contratado.

§ 1º No caso de descumprimento do prazo fixado pela autoridade administrativa para a medida corretiva imposta, será imputada multa diária, nos moldes do parágrafo único, do art. 57.

§ 2º A multa diária de que trata o § 1º será revertida, conforme o caso, ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos ou aos fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor. (NR)"

"Art. 72-A. Veicular, exibir, licenciar, alienar, compartilhar, doar ou de qualquer forma ceder ou transferir dados, informações ou identificadores pessoais, sem a expressa autorização de seu titular e consentimento informado.

Pena – Detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Não constitui crime a prática dos atos previstos no caput:

I - entre fornecedores que integrem um mesmo conglomerado econômico;

II – em razão de determinação, requisição ou solicitação de órgão público. (NR)"

"Art. 76. .....

VI – ocasionarem graves danos ao meio ambiente. (NR)"

"**Art. 101.** Na ação de responsabilidade contratual e extracontratual do fornecedor de produtos e serviços, inclusive no

fornecimento a distância nacional e internacional, sem prejuízo do disposto nos Capítulos I e II deste Título:

I – será competente o foro do domicílio do consumidor, nas demandas em que o consumidor residente no Brasil seja réu e que versem sobre relações de consumo;

II – o consumidor residente no Brasil, nas demandas em que seja autor, poderá escolher, além do foro indicado no inciso I, o do domicílio do fornecedor de produtos ou serviços, o do lugar da celebração ou da execução do contrato ou outro conectado ao caso;

III – são nulas as cláusulas de eleição de foro e de arbitragem celebradas pelo consumidor.

Parágrafo único. Aos conflitos decorrentes do fornecimento a distância internacional, aplica-se a lei do domicílio do consumidor, ou a norma estatal escolhida pelas partes, desde que mais favorável ao consumidor, assegurando igualmente o seu acesso à Justiça. (NR)"

Art. 2º. O Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9°.** O contrato internacional entre profissionais, empresários e comerciantes rege-se pela lei escolhida pelas partes, sendo que o acordo das partes sobre esta escolha deve ser expresso.

§ 1º A escolha deve referir-se à totalidade do contrato, mas nenhuma conexão precisa existir entre a lei escolhida e as partes ou a transação.

§ 2º Na escolha do *caput*, a referência a lei inclui também a indicação como aplicável ao contrato de um conjunto de regras jurídicas de caráter internacional, opcional ou uniforme, aceitas no plano internacional, supranacional ou regional como neutras e justas, inclusive da *lex mercatoria*, desde que não contrárias à ordem pública.

§ 3º Na ausência ou invalidade da escolha, o contrato será regido pela lei do lugar da sua celebração, considerando-se este

em contratos celebrado à distância como o lugar da residência do proponente.

§ 4º Destinando-se a obrigação a ser executada no Brasil e dependendo de forma essencial, será esta observada, admitidas as peculiaridades da lei estrangeira quanto aos requisitos extrínsecos do ato.

§ 5º Não obstante o disposto neste artigo, em se tratando de contrato standard ou de adesão celebrado no Brasil ou que aqui tiver de ser executado, aplicar-se-ão necessariamente as disposições do direito brasileiro quanto revestirem caráter imperativo.

§ 6º Este artigo não se aplica aos contratos e obrigações regulados por tratados internacionais e aos acordos sobre arbitragem ou eleição de foro.

Art. 9º-A. Os contratos internacionais de consumo, entendidos como aqueles realizados entre um consumidor, pessoa natural, cujo domicilio esteja situado em um país distinto daquele onde estiver o estabelecimento do fornecedor de produtos e de serviços envolvido na contratação, regem-se pela lei do lugar de celebração ou, se executados no Brasil, pela lei brasileira, desde que mais favorável ao consumidor.

§ 1º Se a contratação for precedida de qualquer atividade negocial ou de marketing, do fornecedor ou seus representantes dirigida ao ou realizada no território brasileiro, em especial envio de publicidade, correspondência, e-mails, mensagens comerciais, convites, de prêmios ou ofertas, aplicar-se-ão as disposições da lei brasileira quanto revestirem caráter imperativo, sempre que mais favoráveis ao consumidor.

§ 2º Os contratos de pacotes de viagem internacionais ou viagens combinadas, com grupos turísticos ou conjuntamente com serviços de hotelaria e turismo, com cumprimento fora do Brasil, contratados com agências de turismo e operadoras situadas no Brasil, regem-se pela lei brasileira.

Art. 9º–B. Para reger as demais obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem.

§ 1º Em caso de obrigações extracontratuais, caso nenhuma das partes envolvidas possua domicílio ou sede no país em que o acidente, dano, fato ou ato ilícito ocorreu, será aplicável a lei do lugar onde os efeitos se fizeram sentir.

§ 2º Em caso de acidentes de trânsito, se no acidente participarem ou resultarem atingidas unicamente pessoas domiciliadas em outro país, o magistrado pode, excepcionalmente, considerar aplicável esta lei à responsabilidade civil, respeitadas as regras de circulação e segurança em vigor no lugar e no momento do acidente.

§ 3º Em se tratando e acidentes de trânsito, a responsabilidade civil por danos sofridos nas coisas alheias aos veículos acidentados como consequência do acidente de trânsito, será regida pela lei do país no qual se produziu o fato. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EMENDA Nº 45 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2012

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e tratamento do superendividamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** .....

IX – o fomento de ações visando à educação financeira e ambiental dos consumidores;

X – prevenção e tratamento do superendividamento como forma de evitar a exclusão social do consumidor. (NR)"

"**Art. 5º.** .....

.....

VI – instituição de mecanismos de prevenção e tratamento extrajudicial e judicial do superendividamento e de proteção do consumidor pessoa natural;

VII – instituição de núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento.

..... (NR)"

"**Art. 6º** .....

.....

XI – a garantia de práticas de crédito responsável, de educação financeira, de prevenção e tratamento das situações de superendividamento, preservando o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, por meio da revisão e repactuação da dívida, entre outras medidas;

XII – na repactuação de dívidas e na concessão de crédito, a preservação do mínimo existencial, nos termos da regulamentação;

XIII - a informação acerca dos preços dos produtos por unidade de medida, tais como o calculado por quilo, litro, metro ou outra unidade conforme o caso. (NR)"

"**Art. 37.** .....

.....

§ 2° É abusiva, dentre outras:

I - a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança;

II - a publicidade que, dentre outras, contenha apelo imperativo de consumo à criança, que seja capaz de promover qualquer forma de discriminação ou sentimento de inferioridade entre o público de crianças e adolescentes ou que empregue crianças ou adolescentes na condição de porta voz direto da mensagem de consumo.

..... (NR)"

"Art. 51. .....

.....

XVII – de qualquer forma condicionem ou limitem o acesso aos órgãos do Poder Judiciário;

XVIII – imponham ou tenham como efeito a renúncia à impenhorabilidade do bem de família do consumidor ou do fiador;

XIX – estabeleçam prazos de carência na prestação ou fornecimento de serviços ou produtos, em caso de impontualidade das prestações mensais, ou impeçam o restabelecimento integral dos direitos do consumidor e seus meios de pagamento, a partir da purgação da mora ou do acordo com os credores;

XX – considerem o simples silêncio do consumidor como aceitação dos valores cobrados, em especial nos contratos bancários, financeiros, securitários, de cartões de crédito ou de crédito em geral, das informações prestadas nos extratos, de modificação de índice ou de alteração contratual;

XXI – prevejam a aplicação de lei estrangeira que limite, total ou parcialmente, a proteção assegurada por este Código ao consumidor domiciliado no Brasil. (NR)"

"CAPÍTULO VII

Da Prevenção e do Tratamento ao Superendividamento

Art. 54-A. Este Capítulo tem a finalidade de prevenir o superendividamento da pessoa natural, dispor sobre o crédito responsável e a educação financeira do consumidor.

§ 1º Entende-se por superendividamento a impossibilidade manifesta do consumidor, pessoa natural, de boa-fé, de pagar o conjunto de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, que comprometa seu mínimo existencial, nos termos da regulamentação.

§ 2º As dívidas de que trata o § 1º englobam quaisquer compromissos financeiros assumidos, inclusive operações de crédito, de compras a prazo e serviços de prestação continuados.

§ 3º Não se aplica o disposto neste Capítulo ao consumidor cujas dividas tenham sido contraídas mediante fraude ou má-fé ou oriundas de contratos celebrados dolosamente com o propósito de não realizar o pagamento.

Art. 54-B. Além das informações obrigatórias previstas no art. 52 e na legislação aplicável à matéria, no fornecimento de crédito e na venda a prazo, o fornecedor ou o intermediário deverá informar o consumidor, prévia e adequadamente, na oferta e por meio do contrato ou na fatura, sobre:

I – o custo efetivo total e a descrição dos elementos que o compõem;

II – a taxa efetiva mensal de juros, a taxa dos juros de mora e o total de encargos, de qualquer natureza, previstos para o atraso no pagamento;

III – o montante das prestações e o prazo de validade da oferta, que deve ser no mínimo de dois dias;

IV – o nome e o endereço, inclusive o eletrônico, do fornecedor;

V – o direito do consumidor à liquidação antecipada e não onerosa do débito.

§ 1º As informações referidas no art. 52 e no caput deste artigo devem constar de forma clara e resumida no próprio contrato ou em instrumento apartado, de fácil acesso ao consumidor.

§ 2º O custo efetivo total da operação de crédito ao consumidor, para efeitos deste Código, sem prejuízo do cálculo padronizado pela autoridade reguladora do sistema financeiro, consistirá em taxa percentual anual e compreenderá todos os valores cobrados do consumidor.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 37, a oferta de crédito ao consumidor e de vendas a prazo, ou fatura mensal, a depender do caso, deve indicar, no mínimo, o custo efetivo total, o agente financiador e a soma total a pagar, com e sem financiamento.

Art. 54-C. É vedado, expressa ou implicitamente, na oferta de crédito ao consumidor, publicitária ou não:

I – fazer referência a crédito “sem juros”, “gratuito”, “sem acréscimo”, com “taxa zero” ou expressão de sentido ou entendimento semelhante;

II – indicar que a operação de crédito poderá ser concluída sem consulta a serviços de proteção ao crédito ou sem avaliação da situação financeira do consumidor;

III – ocultar ou dificultar a compreensão sobre os ônus e riscos da contratação do crédito ou da venda a prazo;

IV – assediar ou pressionar o consumidor, principalmente se idoso, analfabeto, doente ou em estado de vulnerabilidade agravada, para contratar o fornecimento de produto, serviço ou crédito, inclusive à distância, por meio eletrônico ou por telefone, ou se envolver prêmio;

V – condicionar o atendimento de pretensões do consumidor, ou início de tratativas, à renúncia ou à desistência relativas a demandas judiciais, ao pagamento de honorários advocatícios ou a depósitos judiciais.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica ao fornecimento de produtos ou serviços para pagamento do preço no cartão de crédito.

Art. 54-D. Na oferta de crédito, previamente à contratação, o fornecedor ou intermediário deve, entre outras condutas:

I – informar e esclarecer adequadamente o consumidor considerando sua idade, saúde, conhecimento e condição social, sobre a natureza e a modalidade do crédito oferecido, informando todos os custos incidentes, observado o disposto no art. 52 e no art. 54-B, e sobre as consequências genéricas e específicas do inadimplemento;

II – avaliar a capacidade e as condições do consumidor de pagar a dívida contratada, mediante solicitação da documentação necessária e das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito, observado o disposto neste Código e na legislação sobre proteção de dados;

III – informar a identidade do agente financiador e entregar ao consumidor, ao garante e a outros coobrigados uma cópia do contrato de crédito.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos deveres previstos no caput deste artigo, no art. 52 e no art. 54-C, poderá acarretar judicialmente a inexigibilidade ou a redução dos juros, encargos, ou qualquer acréscimo ao principal, a dilação do prazo de pagamento previsto no contrato original, conforme a gravidade da conduta do fornecedor e as possibilidades financeiras do consumidor, sem prejuízo de outras sanções e da

indenização por perdas e danos, patrimoniais e morais, ao consumidor.

Art. 54-E. Nos contratos em que o modo de pagamento da dívida envolva autorização prévia do consumidor pessoa natural para consignação em folha de pagamento, a soma das parcelas reservadas para pagamento de dívidas não poderá ser superior a trinta por cento da sua remuneração mensal líquida.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo dá causa imediata ao dever de revisão do contrato ou sua renegociação, hipótese em que o juiz poderá adotar, entre outras, de forma cumulada ou alternada, as seguintes medidas:

I – dilação do prazo de pagamento previsto no contrato original, de modo a adequá-lo ao disposto no caput deste artigo, sem acréscimo nas obrigações do consumidor;

II – redução dos encargos da dívida e da remuneração do fornecedor;

III – constituição, consolidação ou substituição de garantias.

§ 2º O consumidor poderá, em sete dias, desistir da contratação de crédito consignado de que trata o caput deste artigo, a contar da data da celebração ou do recebimento de cópia do contrato, sem necessidade de indicar o motivo.

§ 3º Para o exercício do direito a que se refere o § 2º deste artigo, o consumidor deve:

I – remeter, no prazo do § 2º deste artigo, o formulário ao fornecedor ou intermediário do crédito, por carta ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônico, com registro de envio e recebimento;

II – devolver ao fornecedor o valor que lhe foi entregue, acrescido dos eventuais juros incidentes até a data da efetiva devolução, no prazo de sete dias após ter notificado o fornecedor do arrependimento, caso o consumidor tenha sido informado, previamente, sobre a forma de devolução dos valores.

§ 4º O fornecedor facilitará o exercício do direito previsto no § 2º deste artigo, mediante disponibilização de formulário de fácil preenchimento pelo consumidor, em meio físico ou eletrônico, anexo ao contrato e com todos os dados relativos à identificação

do fornecedor e do contrato, assim como a forma para a devolução das quantias em caso de arrependimento.

§ 5º Para efeito do disposto neste artigo, o nível de endividamento do consumidor poderá ser aferido, entre outros meios, mediante informações fornecidas por ele, consulta a cadastros de consumo e bancos de dados de proteção ao crédito, observado o disposto neste Código e na legislação sobre proteção de dados.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica quando o consumidor houver apresentado informações incorretas.

§ 7º O limite previsto no caput não se refere a dívidas do consumidor, oriundas do crédito consignado, com cada credor isoladamente considerado, abrangendo o somatório das dívidas com todos os credores.

Art. 54-F. São conexos, coligados ou interdependentes, entre outros, o contrato principal de fornecimento de produtos e serviços e os acessórios de crédito que lhe garantam o financiamento, quando o fornecedor de crédito:

I – recorre aos serviços do fornecedor de produto ou serviço para a conclusão ou a preparação do contrato de crédito;

II – oferece o crédito no local da atividade empresarial do fornecedor do produto ou serviço financiado ou onde o contrato principal foi celebrado.

§ 1º O exercício dos direitos de arrependimento previstos neste Código, seja no contrato principal ou no de crédito, implica a resolução de pleno direito do contrato que lhe seja conexo.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II do caput, havendo a inexecução de qualquer das obrigações e deveres do fornecedor de produtos ou serviços, o consumidor poderá requerer a rescisão do contrato não cumprido contra o fornecedor do crédito.

§ 3º O direito previsto no § 2º deste artigo caberá igualmente ao consumidor:

I – contra o portador de cheque pós-datado, emitido para aquisição de produto ou serviço a prazo;

II – contra o administrador ou emitente do cartão de crédito ou similar quando o cartão de crédito ou similar e o produto ou

serviço forem fornecidos pelo mesmo fornecedor ou por entidades pertencentes a um mesmo grupo econômico.

§ 4º A invalidade ou a ineficácia do contrato principal implicará, de pleno direito, a do contrato de crédito que lhe seja conexo, nos termos do caput deste artigo, ressalvado ao fornecedor do crédito o direito de obter do fornecedor do produto ou serviço a devolução dos valores pagos, inclusive relativamente a tributos.

Art. 54-G. Sem prejuízo do disposto no art. 39 deste Código e da legislação aplicável à matéria, é vedado ao fornecedor de produtos e serviços que envolvam crédito, entre outras condutas:

I – realizar ou proceder à cobrança ou ao débito em conta de qualquer quantia que houver sido contestada pelo consumidor em compras realizadas com cartão de crédito ou meio similar, enquanto não for adequadamente solucionada a controvérsia, desde que o consumidor haja notificado a administradora do cartão com antecedência de pelo menos sete dias da data de vencimento da fatura, vedada a manutenção do valor na fatura seguinte e assegurado ao consumidor o direito de deduzir do total da fatura o valor em disputa e efetuar o pagamento da parte não contestada;

II – recusar ou não entregar ao consumidor, ao garante e aos outros coobrigados, cópia da minuta do contrato principal de consumo ou do de crédito, em papel ou outro suporte duradouro, disponível e acessível e, após a conclusão, cópia do contrato;

III – impedir ou dificultar, em caso de utilização fraudulenta do cartão de crédito ou meio similar, que o consumidor peça e obtenha, quando aplicável, a anulação ou o imediato bloqueio do pagamento ou ainda a restituição dos valores indevidamente recebidos.

§ 1º Sem prejuízo do dever de informação e esclarecimento do consumidor e de entrega da minuta do contrato, no empréstimo cuja liquidação seja feita mediante consignação em folha de pagamento, a formalização e a entrega da cópia do contrato ou do instrumento de contratação ocorrerão após o fornecedor do crédito obter da fonte pagadora a indicação sobre a existência de margem consignável.

§ 2º Em se tratando de contratos de adesão deve o fornecedor prestar previamente ao consumidor as informações de que tratam o art. 52 e o *caput* do art. 54-B desta Lei, além de

outras porventura determinadas na legislação em vigor, ficando o fornecedor obrigado a, após a conclusão do contrato, entregar ao consumidor cópia deste.

§ 3º Caso o consumidor realize o pagamento da dívida do cartão por meio de débito em conta, a administradora do cartão ou o emissor do cartão não deve debitar qualquer quantia que houver sido contestada pelo consumidor ou estiver em disputa com o fornecedor, inclusive tarifas de financiamento ou outras relacionadas, caso a informação acerca da existência da disputa ou da contestação tenha sido notificado com antecedência de pelo menos sete dias da data de vencimento da fatura. (NR)"

"CAPÍTULO VII

Das Sanções

.....(NR)"

"CAPÍTULO V

Da Conciliação no Superendividamento

Art. 104-A. A requerimento do consumidor superendividado pessoa natural, o juiz poderá instaurar processo de repactuação de dívidas, visando à realização de audiência conciliatória, presidida por ele ou por conciliador credenciado no juízo, com a presença de todos os credores, em que o consumidor apresentará proposta de plano de pagamento com prazo máximo de cinco anos, preservado o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, e as garantias e as formas de pagamento originalmente pactuadas.

§ 1º Ficam excluídas do processo de repactuação as dívidas de caráter alimentar, fiscais e parafiscais e as oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de realizar o pagamento, bem como os contratos de crédito com garantia real, os financiamentos imobiliários e os contratos de crédito rural.

§ 2º O não comparecimento injustificado de qualquer credor, ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para

transigir, à audiência de conciliação de que trata o *caput* deste artigo, acarretará a suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora.

§ 3º No caso de conciliação, com qualquer credor, a sentença judicial que homologar o acordo descreverá o plano de pagamento da dívida, tendo eficácia de título executivo e força de coisa julgada.

§ 4º Constará do plano de pagamento:

I – medidas de dilação dos prazos de pagamento, da redução dos encargos da dívida ou da remuneração do fornecedor, dentre outras medidas destinadas a facilitar o pagamento das dívidas;

II – referência quanto à suspensão ou extinção das ações judiciais em curso;

III – data a partir da qual será providenciada exclusão do consumidor de bancos de dados e cadastros de inadimplentes;

IV – condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento.

§ 5º O pedido do consumidor a que se refere o caput deste artigo não importa em declaração de insolvência civil e poderá ser repetido somente após decorrido o prazo de dois anos, contados da liquidação das obrigações previstas no plano de pagamento homologado, sem prejuízo de eventual repactuação.

Art. 104-B. Inexitosa a conciliação, a pedido do consumidor, o juiz instaurará o processo de superendividamento para revisão e integração dos contratos e repactuação das dívidas remanescentes através de um plano judicial compulsório, procedendo à citação de todos os credores cujos créditos não integraram o acordo celebrado.

§ 1º Serão considerados, se for o caso, os documentos e as informações prestadas em audiência e, no prazo de 15 (quinze) dias, os credores citados juntarão documentos e as razões da negativa de aceder ao plano voluntário ou de renegociar.

§ 2º O juiz poderá nomear administrador, desde que não onere as partes, que apresentará plano de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, após cumpridas as diligências

eventualmente necessárias, contemplando medidas de temporização ou atenuação dos encargos.

§ 3º O plano judicial compulsório assegurará aos credores, no mínimo, o valor do principal devido corrigido monetariamente por índices oficiais de preço, e preverá a liquidação total da dívida em, no máximo, cinco anos, sendo a primeira parcela devida no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da sua homologação judicial, e o restante do saldo devido mensalmente em parcelas iguais e sucessivas.

Art. 104-C. Compete concorrentemente aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas, nos moldes do art. 104-A, no que couber.

§ 1º Em caso de conciliação administrativa para prevenir o superendividamento do consumidor pessoa natural, os órgãos públicos poderão promover, nas reclamações individuais, uma audiência global de conciliação com todos os credores e, em todos os casos, facilitar a elaboração de um plano de pagamento, preservando o mínimo existencial, nos termos da regulamentação, sob a supervisão destes órgãos, sem prejuízo das demais atividades de reeducação financeira cabíveis.

§ 2º O acordo firmado perante os órgãos públicos de defesa do consumidor, em caso de superendividamento do consumidor pessoa natural, deverá incluir a data a partir da qual será providenciada exclusão do consumidor de bancos de dados e cadastros de inadimplentes, assim como o condicionamento de seus efeitos à abstenção, pelo consumidor, de condutas que importem no agravamento de sua situação de superendividamento, especialmente contrair novas dívidas. (NR)"

Art. 2º O art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"**Art. 96.** .....

.....

§ 3º Não constitui crime a negativa de crédito motivada por superendividamento do idoso. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. A validade dos negócios e demais atos jurídicos de crédito em curso, constituídos antes da entrada em vigor desta Lei, obedece ao disposto na Lei anterior, mas os seus efeitos produzidos após a sua vigência aos preceitos dela se subordinam.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2015

Senador **JOSÉ MARANHÃO**, Presidente

Senador **RICARDO FERRAÇO**, Relator

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 02/09/2015 às 10h - 23ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER	

ABERTURA DE PRAZOS

Com referência ao **Ofício nº 82, de 2015**, da CCJ, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2011**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

É o seguinte o ofício:

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 82/2015–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 02 de Setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 282, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o **Substitutivo** do Senador Alvaro Dias ao Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2011, de autoria do Senador Paulo Paim, que "Estabelece a obrigatoriedade de que a pessoa jurídica integrante da administração indireta divulgue os nomes, currículos, endereços, telefones e endereços eletrônicos de seus conselheiros e dirigentes".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **JOSÉ MARANHÃO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 214, de 2010; 249, de 2012; e 270, de 2014**, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (**Ofícios nºs 45, 47 e 48, de 2015**, da CE).

São os seguintes os Ofícios:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 45/2015/CE

Brasília, 1º de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases de educação nacional, para estabelecer carga horária mínima de educação física do ensino fundamental e médio".

Atenciosamente,

SENADORA FÁTIMA BEZERRA
Presidente em exercício da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Nº ___ DE 20___
Fls. 12

Of. nº 47 /2015/CE

Brasília, 1º de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2014, de autoria do Senador Odacir Soares, que "Denomina Ponte Rondon-Roosevelt a ponte sobre o rio Madeira, localizada na BR 364, que liga os Estados de Rondônia e Amazonas, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM)".

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3311-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Nº ___ DE 20___
Fls. 77

Of. nº 48 /2015/CE

Brasília, 1º de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Matéria adotada pela Comissão**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 284, combinado com o art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2010, do Senador Paulo Paim, que "Institui o Programa Bolsa de Permanência Universitária", foi dado como definitivamente adotado pela Comissão.

Atenciosamente,

SENADOR ROMÁRIO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Os **Projetos de Lei da Câmara nºs 33, de 2014, e 69, de 2015**, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Aprovado
Em 9/9/2015

REQUERIMENTO Nº 1.025, de 2015

Requeiro, nos termos do **Art. 40**, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para que seja considerada "***desempenho de Missão Oficial no exterior***", minha ausência à Sessão Plenária no dia 23 e 24 de setembro do corrente ano, quarta e quinta-feira, respectivamente, quando estarei me deslocando para participar das Reuniões de Comissões do Parlatino, na qualidade de membro do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se no México, entre os dias 23 e 27 de setembro, conforme Ofício anexo.

Comunico ainda a Vossa Excelência, para fins do disposto no **art. 39** do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período entre 23 a 27 de setembro, para atender aos compromissos acima citados.

Sala das sessões, em

Senador **HÉLIO JOSÉ**

Recebido em 08/09/15
Hora 11:30
Paula Póvoa
Paula Costa Póvoa Dantas - Mat. 256
SGM - Senado Federal

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO. Nº 562 /2015-**PRESID.**

Brasília, 03 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **FLEXA RIBEIRO**
Senado Federal

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, ratifico a indicação de Vossa Excelência para que o Senador **HÉLIO JOSÉ** participe das Reuniões das Comissões de Assuntos Econômicos, Equidade,Minas e Energia, Agriculta, Povos Indígenas, a serem realizadas na Cidade de México DF-México, nos dias de 25 e 26 de setembro de 2015, na qualidade de membro do Grupo Brasileiro do Parlatino, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal e com ônus para esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1CF5E7680009EC3
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp

00100.119308/2015-94 (VIA 001)

Grupo Brasileiro
Parlamento Latino-Americano

Of. GB-PLA Nº66/2015 Brasília, 1 de setembro de 2015

À Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Senado Federal

Assunto: **ENCAMINHA CORRESPONDÊNCIA SUGERE NOMES E SOLICITA A VIABILIZAÇÃO DA PRESENÇA DO SENADOR: Hélio José PSD/DF, para participar das Reuniões de Comissões do Parlatino, dias 25 e 26 de setembro, na Cidade do México-México**

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano dirijo-me a Vossa Excelencia para reencaminhar correspondência do Parlatino, informando que nos días 25 e 26 de setembro próximo, se realizará no México, as Reuniões das comissões de Assuntos Economicos; Equidade; Minas e Energía; Agricultura; Povos Indígenas

Na oportunidade, gostaria de solicitar a Vossa Excelência, a viabilização da presença do Senador Hélio José PSD/DF que é membro do Grupo Brasileiro do Parlatino fora convocado e confirmou interesse em integrar a delegação e conta com longa tradição de trabalho dentro desse Grupo, alem do que, possuem um vasto conhecimento do trabalho que o Parlatino vem desenvolvendo.

Neste sentido, reitero a Vossa Excelência a viabilização da presença do Senador no evento, com ônus para o Senador Federal informando que para se viabilizar essa representação necessitaríamos que Vossa Excelência tivesse por bem autorizar-lhes o fornecimento das passagens e diárias correspondentes considerando a participação como missão oficial.

Na espera de uma manifestação positiva de Vossa Excelência, despeço-me,

Atenciosamente,

Senador FLEXA RIBEIRO
Presidente do Grupo Brasileiro no Parlamento Latino-Americano
Vice-Presidente do Parlamento Latino-Americano, pelo Brasil

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO - PARLATINO
GRUPO BRASILEIRO
Senado Federal - Anexo I - 5º andar - Sala 10 - 55 (61) 3303.4105 / 4106 / 4242 - Fax: 55 (61) 3303.3850
E-mail: parlatin.externo@senado.gov.br
70165-900 BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAEE7660009DA72.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.119308/2015-94 (VIA 001)

Parlamento Latinoamericano
Secretaría de Comisiones

Panamá, República de Panamá, 11 de Agosto de 2015

Excelentísimo
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente del Senado Federal / H. Senado de la
República Federativa del Brasil
Su Despacho

Señor Presidente:

Tengo el agrado de dirigirme a Ud., en mi carácter de Secretaria de Comisiones del Parlamento Latinoamericano, a efectos de informarle que durante el mes de septiembre del presente año, se reunirán las siguientes comisiones:

2 al 4 de septiembre, Cartagena, Colombia,

- Reunión de la Comisión de Servicios Públicos y Defensa del Usuario y el Consumidor.

25 y 26 de septiembre, México D.F., México.

- Reunión de la Comisión de Asuntos Económicos, Deuda Social y Desarrollo Regional.
- Reunión de la Comisión de Equidad de Género, Niñez y Juventud.
- Reunión de la Comisión de Energía y Minas.
- Reunión de la Comisión de Pueblos Indígenas y Etnias.
- Reunión de la Comisión de Agricultura, Ganadería y Pesca.

A tales efectos, mucho le agradecería su aprobación, para que los miembros de las comisiones arriba mencionadas, puedan asistir a sus reuniones.

Esperando contar con su valiosa colaboración, hago propicia la oportunidad para saludarle con mi más alta consideración y estima.

Senadora Liliana Fellner
Secretaria de Comisiones
Parlamento Latinoamericano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0DAEE7660009DA72.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1026, DE 2015

Requer VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor **Manoel Henrique Pereira** (Sr.Nonô) ocorrido nesta terça-feira, 08 de setembro de 2015, em Ponta Grossa.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor **MANOEL HENRIQUE "NONÔ" PEREIRA**, ocorrido nesta terça-feira, dia 08 de setembro de 2015, na cidade paranaense de Ponta Grossa.

Requeiro, ainda, que o presente Voto de Pesar seja encaminhado à família do Senhor Nonô Pereira.

JUSTIFICATIVA

Faleceu na manhã dessa terça-feira, dia 10 de setembro corrente, em Ponta Grossa, um grande brasileiro que transformou a história da agricultura brasileira nas últimas quatro décadas.

O agricultor e maior difusor da tecnologia do plantio direto, Manoel Henrique "Nonô" Pereira, 76 anos, lutava contra um câncer e recebia tratamento médico, além do apoio permanente de sua família.

Nonô Pereira desenvolveu o plantio direto em suas lavouras, em Palmeira, e difundiu a tecnologia no Brasil e no exterior. O sistema dispensa revolvimento do solo, garantindo fertilidade e evitando problemas como o assoreamento dos rios. Ele atuou ao longo de 40 anos como incentivador da prática conservacionista, que hoje abrange milhões de hectares no Brasil.

Também presidiu a Federação Brasileira de Plantio Direto e Irrigação (FebraPDP) nas duas primeiras gestões, quando a entidade se firmava. Voltou ao comando entre 2008 e 2010, quando o plantio direto já havia se consolidado em todas as regiões agrícolas do país como sistema mais produtivo para o cultivo de grãos. Na gestão atual, exercia o posto de diretor honorário fundador, ao lado de Herbert Arnold Bartz e Franke Dijkstra.

Em que pese sua importância enquanto um dos precursores do plantio direto, sempre destacou que a tecnologia não tinha um único pai. Dedicou grande esforço enquanto difusor da tecnologia, começando como um dos fundadores, em 1974, do Clube da Minhoca de Ponta Grossa, que acabou se tornando a FebraPDP.

Em todo território nacional há uma unanimidade no agronegócio: o Sistema Plantio Direto (SPD) revolucionou a agricultura. Associado a novas tecnologias, o SPD aposentou os arados e abriu caminho para expansão das lavouras e consecutivos recordes de produtividade, especialmente na soja. Atualmente, predomina na quase totalidade dos milhões de hectares dedicados à produção de grãos.

O reconhecimento e homenagem prestados pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) na última sexta-feira, dia 04 de setembro, destacando sua contribuição junto à comunidade acadêmica, foi o último tributo na sua trajetória exitosa. O título Mérito Universitário, segundo a UEPG, reconhece que Nonô Pereira prestou serviços valiosos ao conhecimento científico da produção agrícola. A instituição foi pioneira ao introduzir a disciplina de Plantio Direto no curso de Agronomia.

Nesse contexto, por toda essa importante contribuição que proporcionou ao Paraná e ao Brasil, entendo que MANOEL HENRIQUE “NONÔ” PEREIRA se faz merecedor desta homenagem, que tenho a honra de propor, por parte do Senado Federal.

Ao prestar essa justa e legítima homenagem ao agricultor Nonô Pereira, presto minhas condolências à sua família,

3

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2015.

Líder da oposição

Senador **ALVARO DIAS**

(Encaminhe-se)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1027, DE 2015

Requer VOTO DE APLAUSO ao Jornal Amazonas em Tempo, por ocasião do transcurso, em 06 de setembro de 2015, de seu 28º aniversário de criação.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO ao Jornal Amazonas em Tempo, pelo transcurso, em 06 de setembro de 2015, de seu 28º aniversário de criação.

Requeiro, ademais, que este Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento de seu Presidente, o senhor Otávio Raman Neves e, por seu intermédio, a todos os demais funcionários da empresa.

JUSTIFICATIVA

O requerimento que hora requeiro, justifica-se. Fundado em 6 de setembro de 1987, pela jornalista Hermengarda Junqueira e o empresário Marcílio Junqueira, o *Jornal Amazonas em Tempo* vem, ao longo desses 28 anos, se consolidando como um dos mais importantes veículos de comunicação da região, representando em sua essência a tradição e o melhor espírito do jornalismo amazonense.

Peço, por isso, o apoio de meus nobres pares para a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2015

Senador **OMAR AZIZ**

(Encaminhe-se)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1028, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que seja aprovado *voto de pesar* pelo falecimento do **Sr. Aloísio Fernandes Bonavides**, professor do ensino superior, advogado, jornalista, escritor e Secretário de Estado do Governo e Administração do Ceará. Nascido na cidade de Patos, no alto sertão da Paraíba, radicado no estado do Ceará, recebeu em 1991 o título de cidadão Honorário de Fortaleza. Partiu aos 95 anos, no último dia 4 de setembro, deixando saudades a todo o povo cearense.

JUSTIFICAÇÃO

Aloísio Fernandes Bonavides, professor do ensino superior, advogado e jornalista, nasceu na cidade de Patos, no alto sertão da Paraíba, às margens do rio Espinharas.

Filho de Fenelon Bonavides e de Herminia Fernandes Bonavides, foi casado com Teresinha de Jesus de Moraes Cavalcante, com quem teve dois filhos: Christina Maria, advogada, e Aloísio Junior, médico ortopedista, ambos residentes em Brasília-DF.

Em 1934, acompanhando a mãe, viúva e telegrafista na agência postal-telegráfica de Patos, transferida a pedido para a agência central do Departamento dos Correios e Telégrafos do Ceará, Aloísio passou a residir com a família em Fortaleza.

Exerceu o cargo de Chefe de Gabinete do governador Faustino de Albuquerque e Souza, que o nomeou para o cargo de Secretário de Estado do Governo e Administração do Ceará, exercido até o final do mandato governamental, em 31 de agosto de 1948. Foi o idealizador do primeiro Serviço Social do Estado, criado por decreto do governador, e do primeiro Serviço de Imprensa do Ceará, subordinados à Secretaria do Governo e Administração, cabendo-lhe a superintendência de ambos no biênio 1949/1950.

Na administração de Fortaleza, ocupou o cargo de secretário municipal na gestão do prefeito general Murillo Borges Moreira, de 31 de janeiro de 1965 a 22 de março de 1967. E na federal, o de Procurador Judicial da Legião Brasileira de Assistência (LBA – Diretoria Estadual do Ceará). Em 16 de março de 1979, foi nomeado assessor do Ministro de Estado das Minas e Energia, Cesar Cals de Oliveira Filho, em Brasília, sendo-lhe atribuída a função de coordenar os pleitos dos governadores dos estados, o que fez até 14 de março de 1985.

Ainda no Ministério das Minas e Energia, foi Subchefe e Chefe de Gabinete do ministro, e Presidente do Grupo de Trabalho responsável pela promoção e realização dos seminários regionais do Ministério, nos períodos de 1980 a 1982, para unificação das políticas energética e de mineração a nível nacional.

Ao término da gestão Cals, requisitado pelo Presidente do Senado Federal ao Governo do Ceará, foi convidado a exercer o cargo de assessor parlamentar do Terceiro Secretário da Mesa Diretora do Senado, até 30 de abril de 1987. E em 17 de março de 1989, o de Secretário Particular do Presidente da Câmara dos Deputados. Por três mandatos consecutivos, foi assessor do Deputado Eunício Oliveira na Câmara Federal. Eleito Senador da República, o Senador Eunício o manteve como assessor, missão que exerceu em Brasília-DF.

Sala das Sessões, de setembro de 2015.

Senador **Eunício Oliveira**

(Encaminhe-se.)

SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 1029, DE 2015

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado Voto de Pesar pelo falecimento do economista, militar e político paraense Alacid da Silva Nunes, Ex-Prefeito de Belém, Ex-Deputado Federal e Governador por duas vezes do Estado do Pará.

Requeiro, ainda:

a) Inserção em ata de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento;
b) Apresentação de CONDOLÊNCIAS à família;

JUSTIFICATIVA

Faleceu no último sábado, dia 05 de setembro, no município de Soure, na Ilha do Marajó que tanto amava, Alacid da Silva Nunes, que se projetou na vida política paraense como Deputado Federal, Prefeito de Belém e Governador do Estado do Pará.

O economista formado pela Universidade Federal do Pará, antes de entrar na vida política como prefeito de Belém em 1964, fez carreira nas Forças Armadas como militar formado pela Academia Militar das Agulhas Negras, Escola de Educação Física do Exército e Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, todas no Rio de Janeiro.

Alacid Nunes foi comandante da Zona Militar Norte, em Recife, em 1960; Secretário de Segurança no então Território Federal do Amapá, em 1961; Presidente do Círculo Militar de Belém; e de 1961 a 1964, chefiou a 28ª Circunscrição de Recrutamento, foi delegado do Comando Militar da Amazônia e presidente da Comissão de Abastecimento Regional da VIII Região Militar.

2

Em 1965, um ano após ser nomeado prefeito de Belém, Alacid Nunes renunciou ao cargo para concorrer às eleições para governador do Pará, elegendo-se pela antiga UDN numa acirrada disputa que interrompeu o ciclo de poder do PSD no Pará. Governou o Estado de 1966 a 1971, afastando-se da política até 1974.

Retornou para ser eleito deputado federal e, quatro anos mais tarde, foi reconduzido ao Poder Executivo, governando o Pará pela segunda vez, de 1979 a 1983. Foi membro do Conselho de Administração da Companhia Vale do Rio Doce durante o Governo José Sarney (1985-1990). Filiou-se ao PFL sendo eleito deputado federal em 1990. Em 1998 seu filho Hildegardo Nunes foi eleito Vice-Governador no pleito que reelegeu Almir Gabriel Governador do Pará.

O homem público, católico praticante e amigo fraternal, deixou viúva Dona Marilda e três filhos, Hildegardo, Ricardo e Alacid Filho.

Sala das Sessões em de 2015.

Senador **FLEXA RIBEIRO**

(Encaminhe-se)

Deferido
Em 8/9/2015

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SIMONE TEBET

SF/15696.74730-06

REQUERIMENTO Nº 1033, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 579/2015, que Altera a Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para permitir a utilização do FGTS para pagamento de mensalidade escolar do ensino superior do trabalhador, de seu cônjuge e de seus dependentes.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2015.

Senadora SIMONE TEBET
PMDB - MS

Página: 1/1 03/09/2015 15:01:43
f0db60525716c271454a8d03ea6efef721f270a5

(Deferido)

Recebido em 09/09/2015
Adriana Machado - Mat. 39262
SGM / SLSF

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1034, DE 2015

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2014, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que "Cria o Programa de Prevenção da Violência na Rede Educacional Brasileira" com o Projeto de Lei do Senado nº 438, de 2012, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a prevenção à violência nos estabelecimentos de ensino", por regularem a mesma matéria.

Salas das Sessões, em de setembro de 2015.

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Senador **ROMÁRIO**

*(*Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente*)*

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1035, DE 2015

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2015, de autoria do Senador Magno Malta, que "Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 146 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar o crime de trote estudantil e incluí-lo no rol dos crimes hediondos se resultar em morte" com o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de trote vexatório", por regularem a mesma matéria.

Salas das Sessões, em de setembro de 2015.

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Senador **ROMÁRIO**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1036, DE 2015

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 564, de 2015, de autoria do Senador Magno Malta, que "Dispõe sobre a realização de provas de concursos públicos e de acesso ao ensino superior aos candidatos impossibilitados de comparecer ao certame, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa" com o Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, que "Dispõe, em consonância com o exercício da liberdade de crença religiosa, de que tratam os incisos VI e VIII do art. 5º da Constituição Federal, sobre o período de realização de concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos e para a realização de provas para ingresso nas instituições de ensino superior; altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a realização de atividades curriculares nas instituições de educação básica e de educação superior; e altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar aspectos referentes ao repouso do empregado", por regularem a mesma matéria.

Salas das Sessões, em de setembro de 2015.

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Senador **ROMÁRIO**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 58, DE 2015

(Nº 955/2015, NA ORIGEM)
(DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃOI)

Brasília, 28 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 2º trimestre do exercício de 2015.

Atenciosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

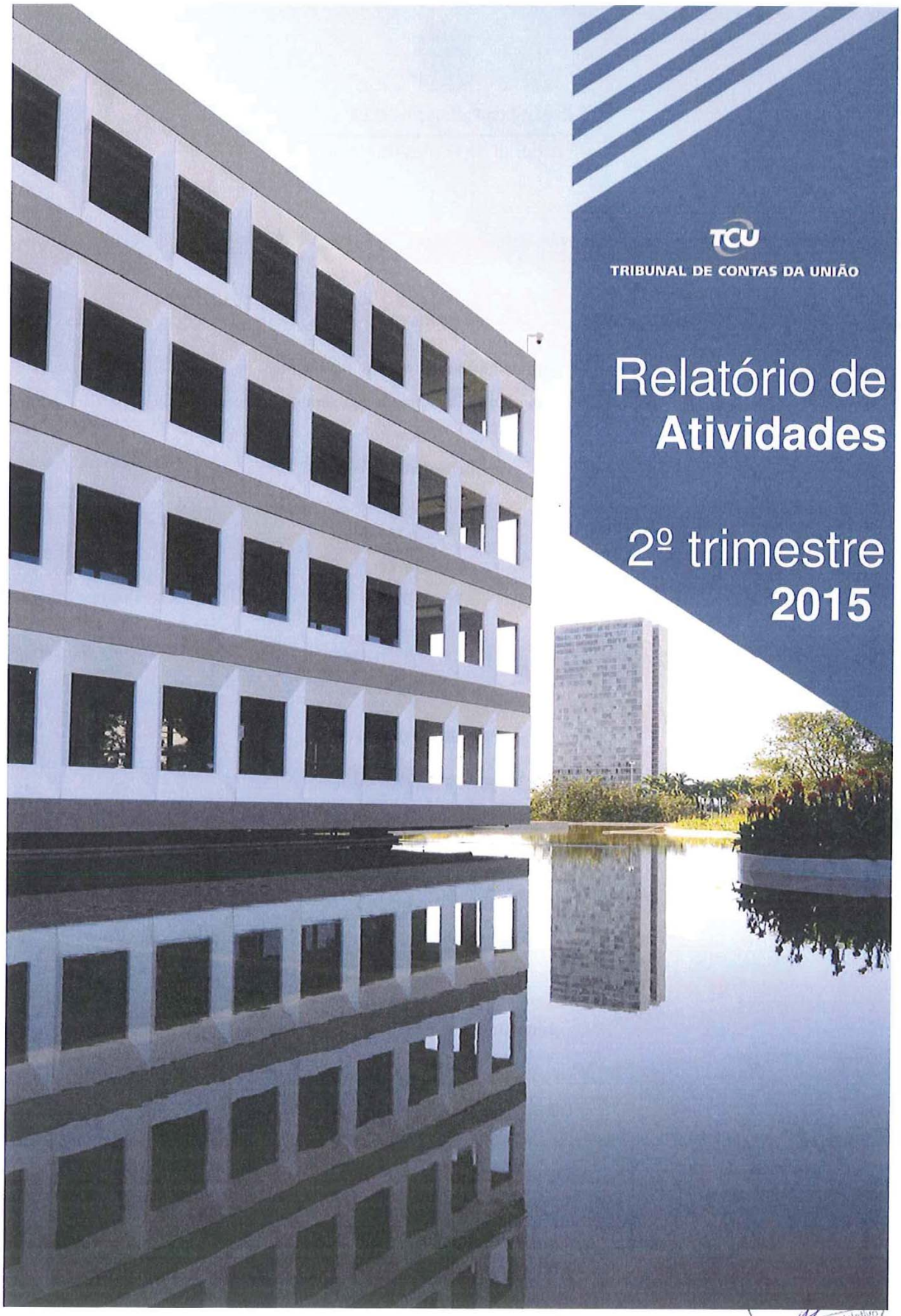

Protocolo Legislativo

República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

MINISTROS

Aroldo Cedraz de Oliveira, Presidente

Raimundo Carreiro, Vice-presidente

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

José Múcio Monteiro

Ana Arraes

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Paulo Soares Bugarin, Procurador-Geral

Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral

Cristina Machado da Costa e Silva, Subprocuradora-Geral

Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador

Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador

Sérgio Ricardo Costa Caribé, Procurador

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório de Atividades do TCU

2º trimestre 2015

Brasília – 2015

Senado Federal SGM Fls. nº 03 Protocolo Legislativo

© Copyright 2015, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Trimestral de Atividades: 2º trimestre de 2015 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2015.

130. il. Color.

1. Tribunal de Contas – relatório - Brasil. I. Título. II. Cedraz. Aroldo.

APRESENTAÇÃO

É com satisfação que apresento ao Congresso Nacional e ao cidadão brasileiro, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao 2º trimestre de 2015, que compreende os principais resultados da atuação do Tribunal no referido período, tanto na área fim quanto na administrativa.

O TCU, no cumprimento da sua missão institucional, concentra as ações na verificação da efetividade dos serviços prestados pela Administração Pública à sociedade, notadamente quanto à melhoria da gestão, do desempenho e da transparência. Assim, além do regular julgamento de contas, o Tribunal atua, também, nas ações tendentes a coibir os desperdícios, as fraudes e os desvios de recursos públicos, bem como, avalia a adequação das atividades governamentais, valendo-se das mais avançadas técnicas de auditoria internacionais.

Na condução das ações, a palavra de ordem no TCU tem sido inovação: a busca de métodos de trabalho e recursos tecnológicos inéditos ou aprimorados, com foco na melhoria dos resultados. Como exemplos, destacam-se a aplicação de modelos preditivos e técnicas de análise textual para maior efetividade das fiscalizações, e o desenvolvimento de aplicativos móveis para melhor interação com gestores e cidadãos.

A era digital, marcada por plataformas abertas, requer que a inovação seja cada vez mais um processo colaborativo. Por esse motivo, o TCU tem firmado instrumentos de cooperação com instituições de excelência, e buscado parcerias para avançar ainda mais no aperfeiçoamento de seus trabalhos em benefício da sociedade.

Os benefícios resultantes das ações de controle exercidas pelo TCU são, em boa parte, de difícil mensuração financeira e advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício ou do prejuízo, da melhor alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis e normativos, e da melhoria de políticas públicas. Alguns resultados, entretanto, são passíveis de mensuração, tendentes, inclusive, a gerar benefícios por tempo indeterminado.

Senado Federal SGM Fls. nº 04 Protocolo Legislativo

Dentre os trabalhos de maior relevância realizados no período em exame, vale ressaltar o monitoramento de determinações feitas pelo TCU, em 2013, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev). O monitoramento teve por objetivo evitar a prescrição de créditos tributários previdenciários em razão da migração tecnológica de aplicações utilizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB). O trabalho do Tribunal induziu melhorias no processo de atendimento das demandas da SRFB, por parte da Dataprev, o que evitou a ocorrência de prescrição de créditos tributários da ordem de R$ 12,1 bilhões durante o ano de 2014.

Assim, no 2º trimestre de 2015, merece especial destaque o benefício financeiro total decorrente da atuação do TCU, que alcançou o montante histórico de mais de R$ 15,450 bilhões. Dessa forma, para cada real gasto com o Tribunal no período – considerando o montante total de R$ 416.876.877,19 –, o País economizou R$ 37,06.

No trimestre, destaca-se também a atuação prévia do TCU mediante a adoção de 28 medidas cautelares, referentes à aplicação de recursos públicos superiores a R$ 1,39 bilhão. Isso evidencia a visão proativa do Tribunal em relação à despesa pública, cujo intuito é evitar a concretização de danos ao erário.

Em suma, apresenta-se aqui apenas alguns resultados decorrentes da ação de controle do Tribunal, mas que reafirmam o compromisso e o empenho desta Instituição na busca pela melhoria contínua do desempenho da Administração Pública, de modo a proporcionar economia de recursos ao Governo Federal e prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade.

Brasília, agosto de 2015

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente do TCU



Fls. nº 05
Protocolo Legislativo

SUMÁRIO

1.	NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS	10
2.	PRINCIPAIS TRABALHOS	11
3.	SOBRE O TCU	15
3.1.	Competência e Jurisdição do TCU	15
3.2.	Missão do TCU	18
3.3.	Visão do TCU	18
3.4.	Composição do TCU	18
3.5.	Autoridades do TCU	19
3.6.	Estrutura da Secretaria do TCU	20
3.7.	Organograma do TCU	21
3.8.	Deliberações do TCU	22
4.	A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO	24
4.1.	Fiscalizações Realizadas	24
4.2.	Processos de Controle Externo autuados e apreciados conclusivamente	26
4.3.	Atos de Pessoal autuados e apreciados conclusivamente	28
4.4.	Medidas Cautelares	29
4.5.	Julgamento de Contas	30
4.6.	Condenações e Sanções Aplicadas	31
4.7.	Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos	33
4.8.	Atuação do Ministério Público junto ao TCU	34
4.9.	Benefícios Financeiros das Ações de Controle	35
4.10.	Atuação do TCU por Área Temática	37
4.10.1.	Infraestrutura	38
4.10.1.1.	Minas e Energia	38
4.10.1.2.	Transportes	48
4.10.1.3.	Comunicações	54
4.10.2.	Saúde	56
4.10.3.	Integração Nacional e Meio Ambiente	62
4.10.4.	Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	66

4.10.5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano 70

4.10.6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo 74

4.10.7. Justiça e Defesa 79

4.10.8. Poderes do Estado e representação 80

4.10.9. Agricultura e Desenvolvimento Agrário 82

4.10.10. Trabalho, Previdência e Assistência Social 83

5. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO 88

5.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares 89

5.2. Audiências no Congresso Nacional 90

5.2.1. Câmara dos Deputados 90

5.2.2. Senado Federal 91

5.3. Acordos de Cooperação e Parcerias 91

5.4. Atuação Internacional 94

5.4.1. Participação em Auditorias Coordenadas 95

5.4.2. Participação do TCU em eventos internacionais 96

5.4.3. Ouvidoria do TCU 97

5.4.4. Divulgação Institucional 99

6. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 101

6.1.1. Estratégias e Planos 101

6.1.2. O Sistema de Planejamento e Gestão do TCU 102

6.1.3. Mapa Estratégico do TCU 103

6.1.4. Gestão de Pessoas 106

6.1.5. Desenvolvimento Profissional e Capacitação 107

6.1.6. Recursos Orçamentários e Financeiros 109

7. ANEXOS 111

7.1. Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos 112

7.2. Anexo II - Medidas cautelares concedidas no trimestre 114

SANÇÕES NÃO PECUNIÁRIAS APLICADAS NO PERÍODO 117

7.3. Anexo III – Empresas declaradas inidôneas para licitar com a União 117

7.4. Anexo IV - Arresto de bens de responsável 118

7.5. Anexo V - Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal 119

7.6. Anexo VI - Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R) 121

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais benefícios e resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 2º trimestre de 2015 estão sintetizados abaixo.

Benefício potencial total das ações de controle	R$ 15,45 bilhões
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R$ 1,39 bilhão
Quantidade de responsáveis condenados em débito e/ou multados	895
Valor das condenações	R$ 622,80 milhões
Fiscalizações concluídas	125
Processos julgados conclusivamente	1.644
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	28
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	16
Arresto de bens de responsáveis	15
Medidas cautelares adotadas	28
Atos de pessoal apreciados	19.934
Processos de cobrança executiva formalizados	830
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R$ 480 milhões
Acórdãos proferidos	5.123
Número de atendimentos realizados pela Ouvidoria do TCU	1.519
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos comunicados à Ouvidoria do TCU	234

2. PRINCIPAIS TRABALHOS

Ações de controle empreendidas pelo TCU no 2º trimestre de 2015

Área Temática		ASSUNTO	Pág
I. Infraestrutura I.1. Minas e Energia	1.	Tribunal apresenta relatório sistêmico do setor de Energia	36
	2.	TCU avalia parceria acionária de Furnas para construção da Usina Hidrelétrica Serra do Facão/GO	37
	3.	TCU determina suspensão de fornecimento de energia a órgãos públicos em Roraima	38
	4.	TCU fiscaliza obras de construção da Usina Termelétrica de Mauá 3, no Estado do Amazonas	39
	5.	Primeira concessão sob o regime da Lei do Gás é avaliada pelo TCU	40
	6.	Leilão de energia da Aneel para Belo Monte é acompanhado pelo TCU	41
	7.	Petrobras deve remodelar contratações de obras e serviços de engenharia, determina TCU	42
	8.	Sociedades de propósito específico com recursos federais devem ser fiscalizadas pelo TCU (Projeto Gasene/Petrobras)	43
	9.	Tribunal avalia gestão de pessoas na Petrobras	44
I.2.Transportes	10.	Acompanhamento de licitações do Dnit pelo TCU gera R$ 154 milhões em benefícios de controle	46
	11.	TCU examina contratos de arrendamento ferroviário da ANTT e do DNIT	47
	12.	TCU avalia obras de construção da ferrovia Norte-Sul	48
	13.	TCU impõe condicionamentos a reinício de ferrovia em Camaçari/BA	49
	14.	TCU fiscaliza licitação de obras no Contorno Rodoviário da Serra, no Espírito Santo	50
	15.	Programa de Investimentos em Logística – Ferrovias não se fundamenta em estudos técnicos, avalia o TCU	51
I.3 Comunicações	16.	TCU acompanha concessão de outorga de radiodifusão em Anápolis/GO	52
	17.	TCU acompanha primeiro estágio de licitação para exploração de satélite	54

SGM
Fls. nº 07
Protocolo Legis

	18.	Modelo de transferência de recursos para construção de UPAS e UBS deve ser alterado, aponta TCU	54
	19.	Tribunal avalia atividade de gestão de riscos da Anvisa	56
	20.	TCU avalia atendimentos privados em hospitais públicos universitários	56
	21.	TCU analisa cumprimento de prazos da Anvisa para avaliar agrotóxicos	57
	22.	TCU avalia obras de saneamento básico da Fundação Nacional de Saúde (Funasa)	58
		a) Obras da Funasa em Minas Gerais	
II. Saúde		b) Obras da Funasa no Estado de São Paulo	
		c) Obras da Funasa no Estado do Mato Grosso	
		d) Obras da Funasa no Estado do Piauí	
		e) Obras da Funasa no Estado do Ceará	
		f) Obras da Funasa no Estado de Goiás	
		g) Obras da Funasa no Estado do Mato Grosso do Sul	
		h) Obras da Funasa no Estado de Santa Catarina	
		i) Obras da Funasa no Estado do Pará	
		j) Obras da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte	
III. Integração Nacional e Meio Ambiente	23.	Águas do Projeto de Integração do Rio São Francisco sofrem risco de poluição, verifica TCU	60
	24.	TCU avalia obras do Cinturão das Águas, no Ceará	61
	25.	Programa de Integração do São Francisco na Paraíba tem obras vistoriadas pelo TCU	62
	26.	Obras do Programa de Integração do São Francisco em Pernambuco são avaliadas pelo TCU	63
	27.	Conservação da biodiversidade na América Latina é avaliada pelo TCU	63
IV. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	28.	TCU fiscaliza gestão de TI na Administração Pública	64
	29.	TCU identifica atrasos em obras do Parque Olímpico da Barra	66
	30.	TCU aponta atrasos no Complexo Esportivo de Deodoro	67
	31.	TCU apresenta segunda edição do Fisc Cultura	67
V. Planejamento e Desenvolvimento Urbano	32.	Governança e gestão de pessoas em órgãos públicos são avaliadas pelo TCU	68
	33.	TCU monitora determinações feitas à Caixa e ao Ministério das Cidades sobre repasses para obras de habitação e saneamento	69
	34.	TCU fiscaliza conduta de empresas participantes de pregões eletrônicos realizados pela União	70
	35.	TCU determina que conselho de profissão realize concurso público	72
	36.	Arrecadação de multas administrativas é aperfeiçoada pelo Tribunal	72

VI. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	37.	TCU fiscaliza gestão de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste pelo BNB	73
	38.	Tribunal determinou a anulação de venda de imóvel pelo BNDES	74
	39.	TCU determina à Caixa que desfaça aquisição de empresa com a IBM	75
	40.	TCU identifica irregularidades em procedimento contábil adotado pela Caixa	76
VII. Justiça e Defesa	41.	TCU identifica falhas em pregão eletrônico do Ministério da Justiça para compra de coletes balísticos	77
VIII. Poderes do Estado e representação	42.	Contas de Governo 2014: TCU abre prazo para manifestação da Presidência da República	78
	43.	Tribunal apresenta relatório sistêmico do Poder Judiciário	79
IX. Agricultura e Desenvolvimento Agrário	44.	Auditoria do TCU avalia concessão de crédito rural pela CEF	80
X. Trabalho, Previdência e Assistência Social	45.	Determinações do TCU à Dataprev evitou a prescrição de R$ 12 bilhões em créditos tributários	81
	46.	TCU apresenta relatório sistêmico de fiscalização na função Trabalho (FiscTrabalho)	82
	47.	TCU avalia Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal	84

Senado Federal SGM Fls. nº 08 Protocolo Legislativo

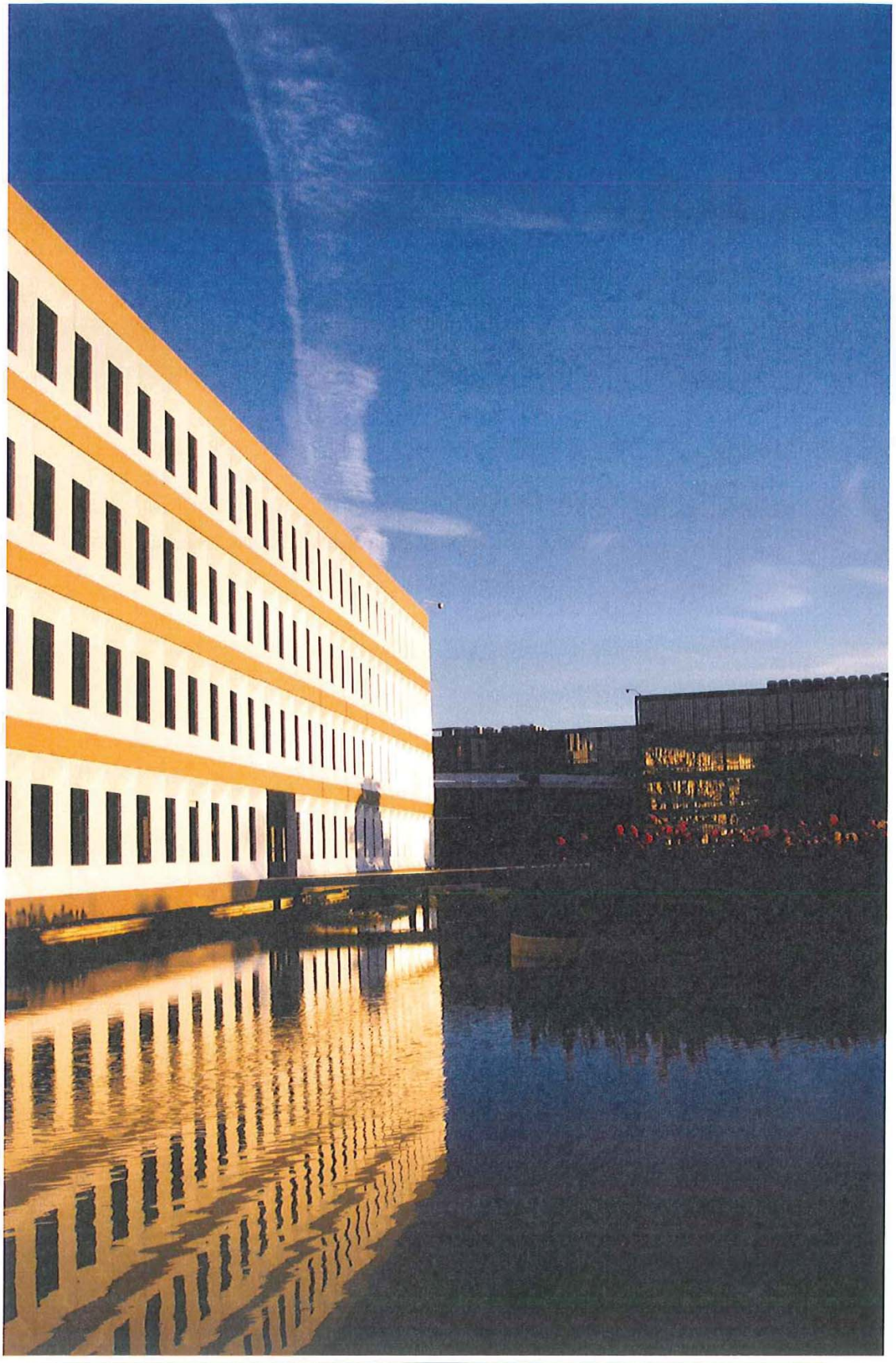

3. SOBRE O TCU

O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União, criado em 1890 pelo Decreto nº 966-A, por iniciativa de Ruy Barbosa, Ministro da Fazenda à época, norteia-se, desde então, pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública.

A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Ruy Barbosa, institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional. Esse privilégio, se, por um lado, o distingue de forma singular, por outro, aumenta a sua responsabilidade e seu compromisso para com a sociedade.

3.1. Competência e Jurisdição do TCU

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.



Senado Fed. SGM Fls. nº 09 Proc. Leg.

A Carta Magna estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

A sociedade demanda moralidade, profissionalismo e excelência da Administração Pública, bem como melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. O cidadão vem deixando de ser sujeito passivo em relação ao Estado e passando a exigir melhores serviços, além de transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental, na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude e do desvio na aplicação de recursos federais, bem como contribui para a transparência e melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública.

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: qualquer pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

Leis diversas têm ampliado o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes:

- Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993);
- Lei de Desestatização (Lei nº 9.491/1997);
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - Cide (Lei nº 10.866/2004);
- Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004),
- Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005);
- Lei que instituiu o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e trata da transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução das ações desse Programa (Lei nº 11.578, de 2007);
- Edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; e
- Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 2013). Normativo que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública e estabeleceu que compete ao TCU acompanhar e fiscalizar a organização do processo de celebração de acordo de leniência pela Administração Pública Federal.

Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais. Nesses decretos, determina de forma expressa que o Tribunal faça o acompanhamento físico-financeiro da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

O quadro a seguir apresenta, de forma sintetizada, as competências do Tribunal estabelecidas na Constituição Federal:

Competências Constitucionais	Artigos
Emitir parecer prévio das contas anuais do Governo da República.	71, inc. I
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.	71, inc. II
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.	71, inc. III
Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.	71, inc. IV
Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.	71, inc. V
Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios.	71, inc. VI
Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.	71, inc. VII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.	71, inc. VIII a XI
Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.	71, inc. X
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.	72, § 1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.	74, § 2º
Fixar os coeficientes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.	161, parágrafo único

Senado Federal SGM Fls. nº 10 Protocolo Legislativo

3.2. Missão do TCU

Missão: Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

3.3. Visão do TCU

Visão: Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

3.4. Composição do Tribunal de Contas da União

O Tribunal é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois escolhidos alternadamente entre ministros-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU.

O Tribunal de Contas da União é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário e pela 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os ministros-substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados, substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais ou no caso de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias.

Em 2015, o exercício da Presidência do TCU está a cargo do **Ministro Aroldo Cedraz,** função para a qual foi eleito em dezembro de 2014, juntamente com o **Ministro Raimundo Carreiro** que assumiu a Vice-Presidência do Tribunal. Ambos tomaram posse no dia 10.12.2014.



Plenário do Tribunal de Contas da União

3.5. Autoridades do TCU



Aroldo Cedraz de Oliveira
(Presidente)



Raimundo Carreiro
(Vice-Presidente)



Ministro Walton Alencar Rodrigues



Ministro Benjamin Zymler



Ministro Augusto Nardes



Ministro José Múcio Monteiro



Ministra Ana Arraes



Ministro Bruno Dantas



Ministro Vital do Rêgo



Ministro-Substituto Augusto Sherman



Ministro-Substituto Marcos Bemquerer



Ministro-Substituto André Luís



Ministro-Substituto Weder de Oliveira



Procurador-Geral Paulo Bugarin

Senado Federal
SGM
Fls. nº 11
Protocolo Legislativo

3.6. Estrutura da Secretaria do TCU

A complexidade dos tempos modernos exige do TCU agilidade no aprimoramento de sua estrutura e na sua forma de atuação. Assim, ao final de 2014, o Tribunal, atento ao cenário que se desenha para a infraestrutura brasileira nos próximos anos, estudou mecanismos que pudessem intensificar os benefícios de sua atuação no setor de infraestrutura, mediante incremento da eficiência e da efetividade das ações de controle.

Como resultado desse estudo, foi aprovada a Resolução-TCU nº 266, de 2014, que articulou nova estrutura da Secretaria da Instituição sem mudar substancialmente a organização das equipes técnicas do Tribunal. As alterações realizadas objetivaram viabilizar o aperfeiçoamento de processos de trabalho estratégicos do TCU e promover maior sinergia nas ações de controle. Além disso, esses ajustes consideraram a importância de potencializar o uso da tecnologia da informação, bem como de laboratórios de fomento à inovação e de técnicas de análise de dados, como instrumentos para catalisar a evolução da atuação do Tribunal e a modernização do papel do Estado.

Em consonância com os ajustes promovidos pela Resolução-TCU nº 266, de 2014, a atuação das unidades técnicas do Tribunal continua a ser pautada pela especialização, mas o ano de 2015 tem representado importante passo na evolução do TCU. Além do avanço na especialização do controle externo, a estrutura da Secretaria do Tribunal está sendo fortalecida com um programa de estímulo à inovação, e com mecanismos para auditorias contínuas e fiscalização com análise preditiva de dados.

As unidades técnicas subordinadas à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação. O endereço das unidades nos estados está disponível no Portal TCU: http://www.tcu.gov.br. A página a seguir, apresenta o **"Organograma do TCU"**.


Edifício Sede do TCU em Brasília - DF

3.7. Organograma do TCU

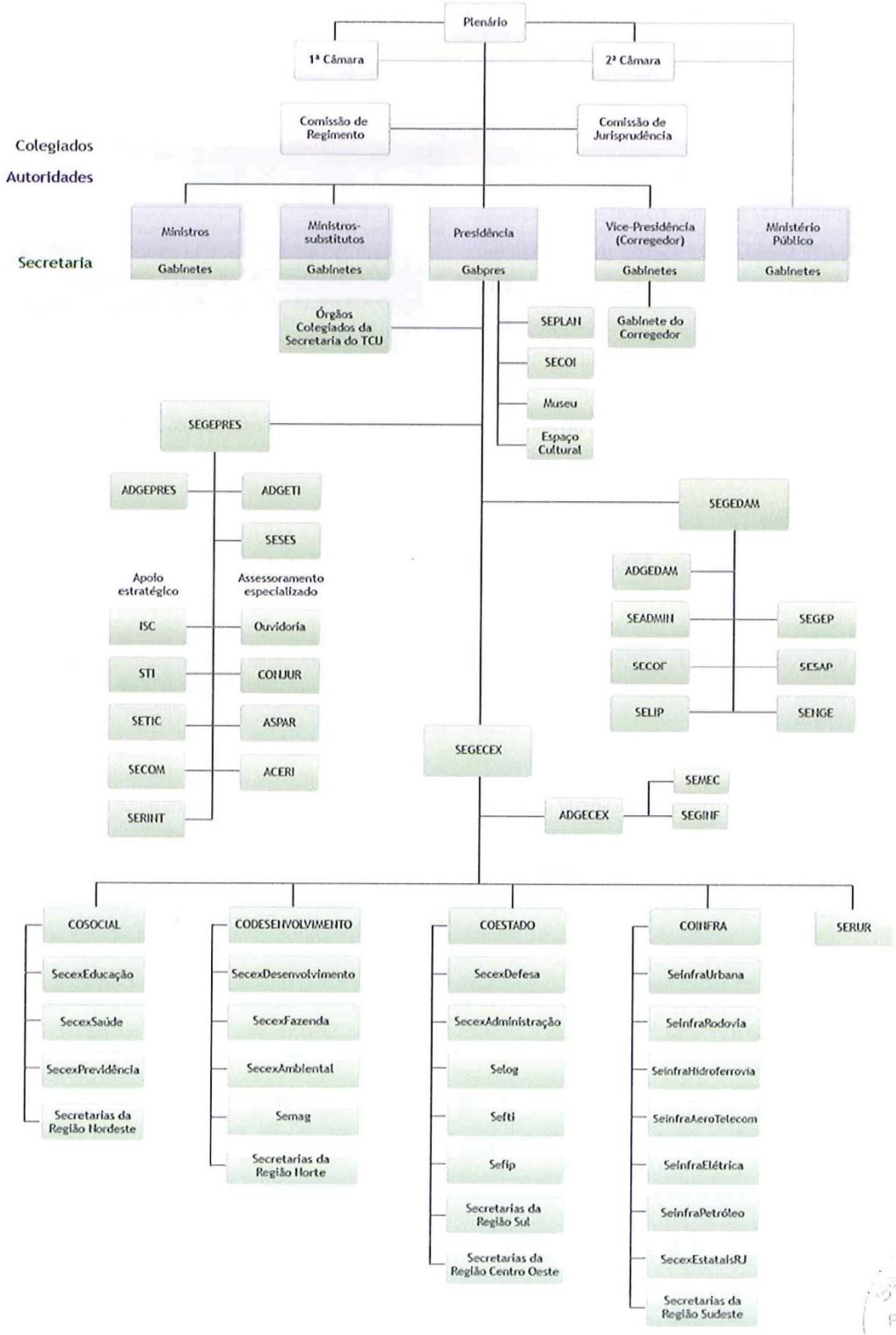

Senado Federal SGM Fls. nº 12 Protocolo Legislativo

3.8. Deliberações do TCU

As deliberações do TCU assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, portaria, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas através do Portal TCU: **http://www.tcu.gov.br**.

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 1992, pode expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos.

O texto integral dos atos normativos e dos acórdãos do Tribunal pode ser acessado por meio do Portal TCU.
http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU

Nesse intuito, no 2º trimestre de 2015 o TCU aprovou duas resoluções. Apresenta-se, a seguir, a ementa desses normativos.

Resoluções

Resolução-TCU nº 271, de 06 de maio de 2015.	Dispõe sobre a políticas de gestão de bens imóveis sob responsabilidade do Tribunal de Contas da União.
Resolução - TCU nº 270, de 22 de abril de 2015.	Altera a Resolução-TCU nº 160, de 2 de abril de 2003, que dispõe sobre o Grande Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União.

O quadro e os gráficos a seguir discriminam o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por Colegiado no 2º trimestre de 2015 e no mesmo período do exercício de 2014.

Colegiado	Sessões no 2º Trimestre		Acórdãos no 2º Trimestre	
	2014	2015	2014	2015
Plenário	25	25	891	947
1ª Câmara	13	12	2.310	1.977
2ª Câmara	13	12	1.820	2.199
Total	**51**	**49**	**5.021**	**5.123**

Sessões Realizadas



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
Acumulado 2014	25	13	13
Acumulado 2015	25	12	12

Acórdãos Proferidos



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
Acumulado 2014	891	2310	1820
Acumulado 2015	947	1.977	2.199

Senado Federal SGM Fls. nº 13 Protocolo Legislativo

4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

O presente capítulo apresenta os principais resultados decorrentes das ações de controle do TCU no 2º trimestre de 2015.

O controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal. Incumbe ao TCU auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da Administração Pública Federal, por meio de determinações em questões relacionadas à detecção de fraudes e desperdícios, recomendações para o aperfeiçoamento da gestão pública, aplicação de medidas preventivas e punição de responsáveis por má gestão, gestão ilegal ou fraudulenta. Assim, a ação do Tribunal contribui para a transparência e a melhoria do desempenho da Administração Pública.

A diversidade e a abrangência da atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa públicas.

O TCU possui papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição de fraudes e desvios de recursos públicos.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

4.1. Fiscalizações Realizadas

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno (Resolução-TCU nº 155/2002, alterada pela Resolução-TCU nº 246/2011), são: acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento. A maior parte das fiscalizações realizadas pelo TCU são, basicamente, de duas ordens: as auditorias de conformidade e as auditorias de natureza operacional.

As **auditorias de conformidade** objetivam verificar se os atos administrativos estão sendo praticados pelo órgão ou entidade com a observância da legislação e da jurisprudência que regulamentam a matéria. O Tribunal, nesses casos, analisa os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais do respectivo ato de gestão e, se identificada desconformidade, faz determinações corretivas, fixando prazo para o seu cumprimento. O TCU pode, ainda, aplicar sanções legalmente previstas, de acordo com a gravidade da infração verificada.

Já as **auditorias de natureza operacional**, também conhecidas como auditorias de desempenho ou auditorias de gestão, são instrumentos por intermédio dos quais o controle externo avalia o resultado de determinado programa de Governo ou política pública, considerando os critérios da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade. Esse modo de atuação, possibilita ao Tribunal verificar, por exemplo, se a forma de utilização dos meios postos à disposição da Administração representa o uso mais econômico dos recursos públicos, isto é, se estão sendo entregues os melhores serviços em relação aos recursos disponíveis, ou se os objetivos da política estão sendo atingidos.

No trimestre, **125 fiscalizações** foram **concluídas** pelo Tribunal. A tabela a seguir apresenta a comparação com o mesmo período no ano de 2014.

	2014		2015	
	2º trimestre	Acumulado	2º trimestre	Acumulado
Fiscalizações concluídas no período	151	262	125	255

O gráfico a seguir apresenta o número de fiscalizações concluídas no período, por instrumento de fiscalização (acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento).

Fiscalizações concluídas no trimestre, por instrumento de fiscalização

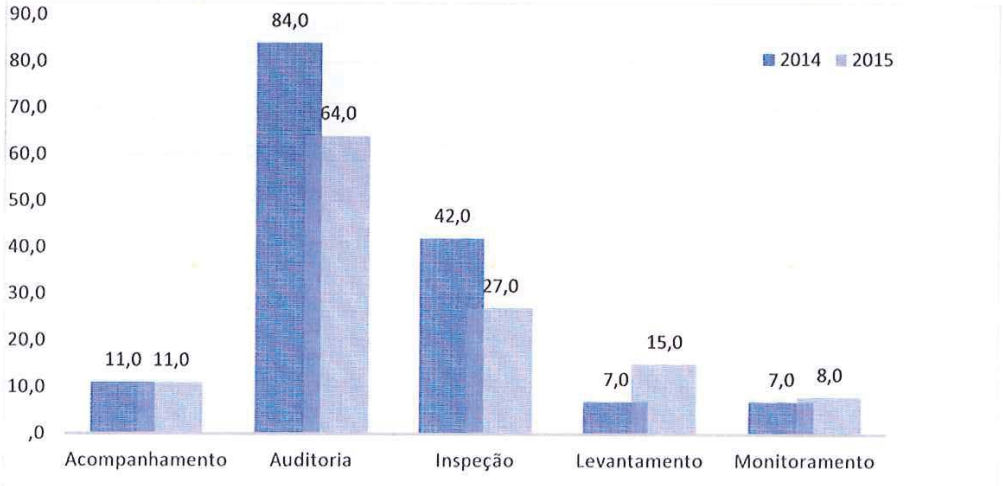

Destaca-se, no 2º trimestre de 2015, a elevação do número de auditorias e a redução de inspeções e acompanhamentos concluídos, o que indica o aumento na complexidade das fiscalizações realizadas, bem como a nova orientação do TCU, no sentido de realizar mais **fiscalizações coordenadas**, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle.

Senado Federal SGM Fls. nº 14 Protocolo Legislativo

Dentre as fiscalizações concluídas no trimestre, **32,0%** (40) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e o restante, **68,0%** (85), foram de iniciativa do próprio Tribunal.

Fiscalizações concluídas no trimestre, conforme a iniciativa

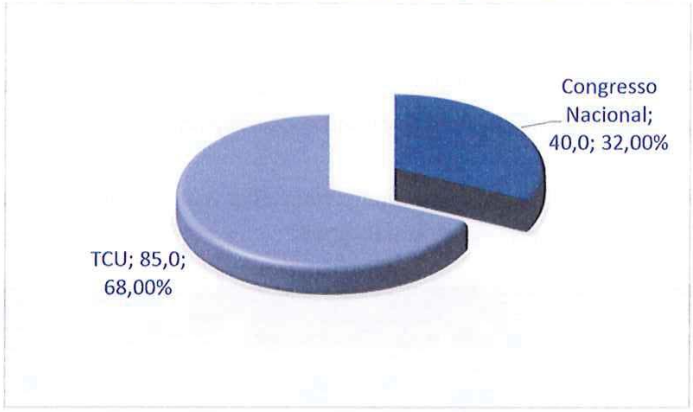

4.2. Processos de Controle Externo autuados e apreciados conclusivamente

No 2º trimestre de 2015, foram **autuados 1.532 processos** referentes à matéria controle externo. No mesmo período, o Tribunal apreciou, de forma conclusiva, **1.644 processos** dessa natureza. Os quadros a seguir apresentam o quantitativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente no trimestre e no mesmo período do exercício de 2014.

Processos Autuados no período (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	Autuados			
	2º trimestre 2014	Acumulado 2014	2º trimestre 2015	Acumulado 2015
Consulta	12	23	10	17
Contas	4	11	3	8
Denúncia	98	174	88	137
Fiscalização	170	293	144	203
Outros*	67	158	160	253
Representação	337	753	401	691
Solicitação do Congresso Nacional	30	45	24	43
Tomada de Contas Especial	610	1183	702	1515
Total de processos	**1328**	**2640**	**1532**	**2867**

(*) Processos do Tipo: acompanhamento, monitoramento, comunicação, desestatização e contestação de coeficientes de transferências obrigatórias.

Processos Apreciados Conclusivamente no período (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	Apreciados conclusivamente			
	2º trimestre 2014	Acumulado 2014	2º trimestre 2015	Acumulado 2015
Consulta	15	27	8	15
Contas	187	333	205	354
Denúncia	92	151	94	156
Fiscalização	192	349	159	301
Outros*	113	225	125	218
Representação	449	882	446	779
Solicitação do Congresso	27	46	33	65
Tomada de Contas Especial	427	756	574	946
Total de processos	**1.502**	**2.769**	**1.644**	**2.834**

(*) Processos dos tipos: acompanhamento, monitoramento, comunicação e contestação de coeficientes de transferências obrigatórias.

Os gráficos a seguir apresentam o comparativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente no 2º trimestre de 2015.

Processos autuados e apreciados conclusivamente no trimestre

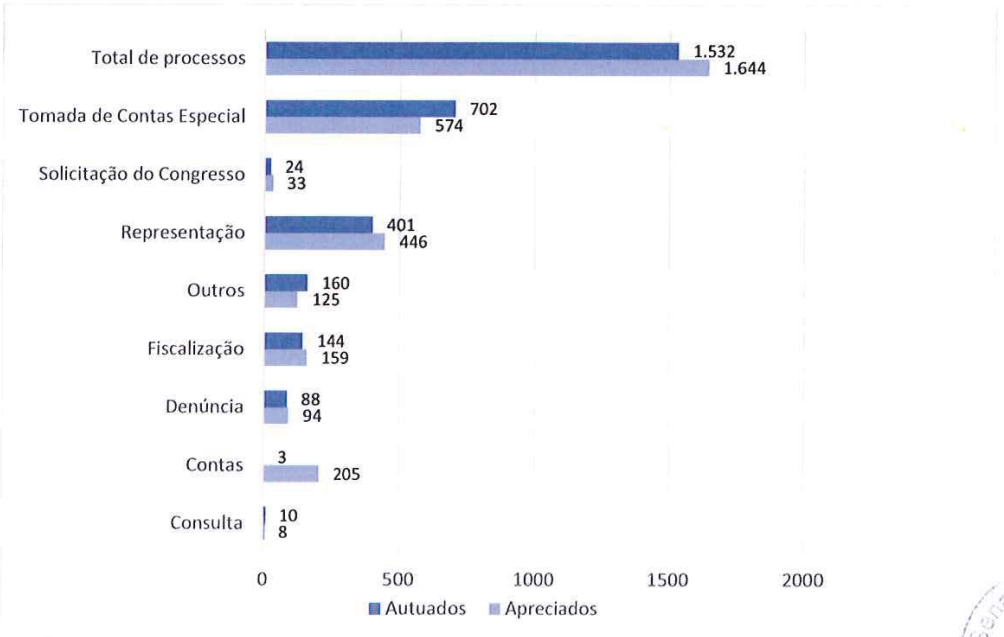

Distribuição dos processos apreciados conclusivamente no trimestre

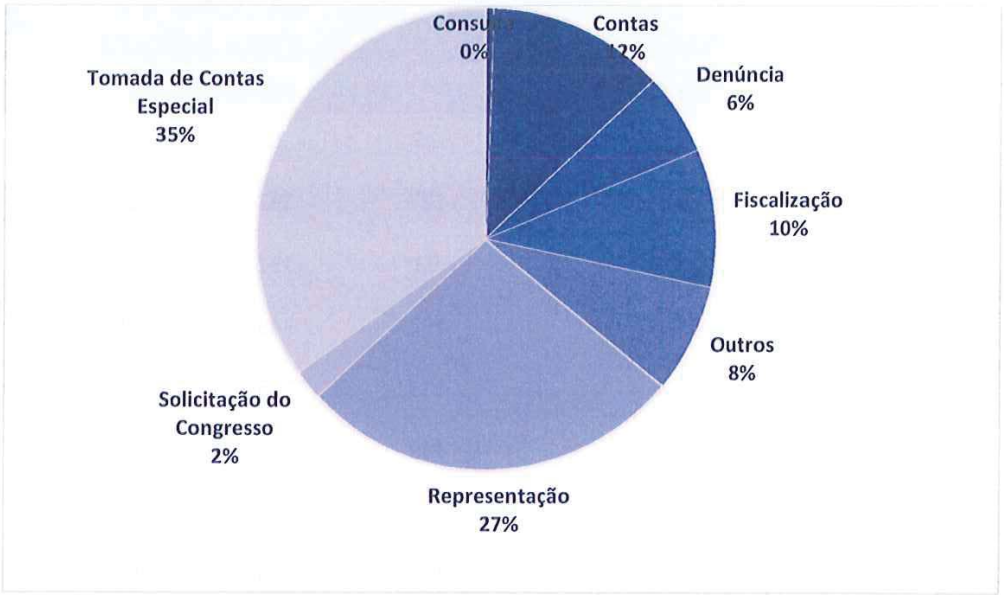

4.3. Atos de Pessoal autuados e apreciados conclusivamente

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita por meio do Portal TCU: *www.tcu.gov.br*

O quadro e o gráfico a seguir apresentam os atos de pessoal instruídos e apreciados no 2º trimestre de 2015 e no mesmo período do exercício de 2014.

Atos de Pessoal Instruídos e Apreciados Conclusivamente

Classe de Assunto	2º trimestre 2014	2º trimestre 2015	Total 2014	Total 2015**
Instruídos*	51.311	27.677	64.119	28.594
Apreciados**	20.385	19.934	41.737	33.506
a) Ilegais	411	133	783	302
b) Legais	19.974	18.002	40.959	29.409

* No total de atos instruídos e apreciados estão incluídos os atos considerados prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato.

** O número de atos instruídos no 2º trimestre de 2015 apresenta-se inferior ao do 2º trimestre de 2014 em razão de mudança no processo de trabalho da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip), que a partir de 2015 identificou a necessidade de adequações (correções, alterações e/ou inclusões) de críticas no sistema de apreciação automática de atos. Além disso, os atos somente serão autuados no momento de sua análise.

Do quantitativo de **19.934 atos** referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no trimestre, **133** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

Resultado da apreciação de Atos de Pessoal pela Ilegalidade

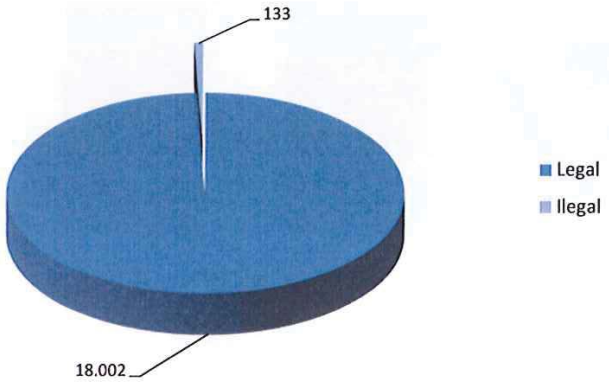

4.4. Medidas Cautelares

A tempestividade na atuação é fundamental para conferir efetividade e relevância às ações de controle externo. A atuação tardia não contribui para a defesa dos interesses do erário, nem para o atendimento às expectativas do cidadão, além de lesiva à imagem institucional.

O TCU deve responder de forma célere, tempestiva e completa às demandas que lhe são apresentadas. Atuar de forma preventiva e simultânea e agir de forma proativa são condições essenciais para assegurar a efetividade do controle e melhorar a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. A adoção dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

No 2º trimestre de 2015 foram adotadas **28 medidas cautelares** contra atos e/ou procedimentos de órgãos ou entidades jurisdicionadas, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais em montante superior a **R$ 1,39 bilhão**, conforme mostra o quadro adiante.

Senado Federal SGM Fls. nº 16 Protocolo Legislativo

Ressalte-se que o detalhamento das medidas concedidas no período consta no Anexo II deste relatório - "Medidas Cautelares Concedidas no Trimestre".

Medidas Cautelares Expedidas por Tipo (Quantidade e Valor)



4.5. Julgamento de Contas

O Tribunal de Contas da União julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal.

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do respectivo ressarcimento.

As normas sobre organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas estão estabelecidas na Instrução Normativa-TCU nº 71, de 28.11.2012.

Neste trimestre, o TCU julgou de forma definitiva as contas de **2.322 responsáveis**.

Os gráficos a seguir apresentam o resultado do julgamento das contas dos responsáveis no 2º trimestre de 2015 e no mesmo período do exercício de 2014, bem como os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade.

Responsáveis julgados em Contas

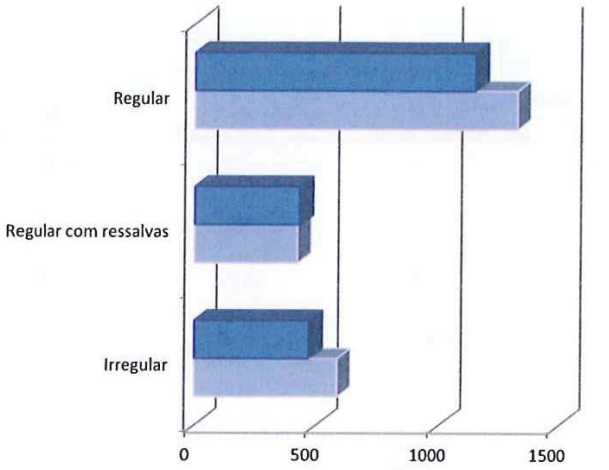

	Irregular	Regular com ressalvas	Regular
2ºT 2014	474	435	1153
2ºT 2015	589	425	1328

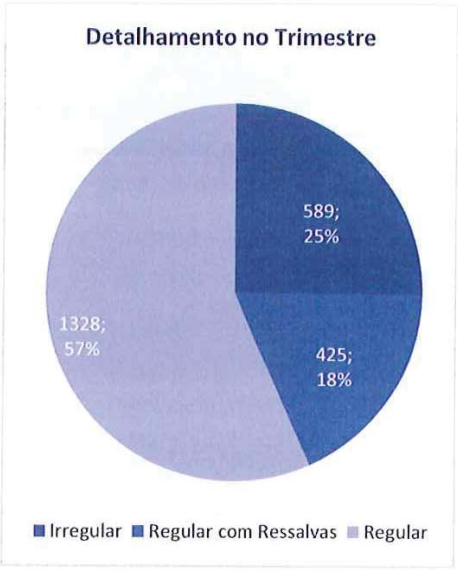

Cabe esclarecer que a soma das quantidades por resultado de julgamento (2.342) é maior do que o número total de responsáveis citado acima (2.322), porque um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.

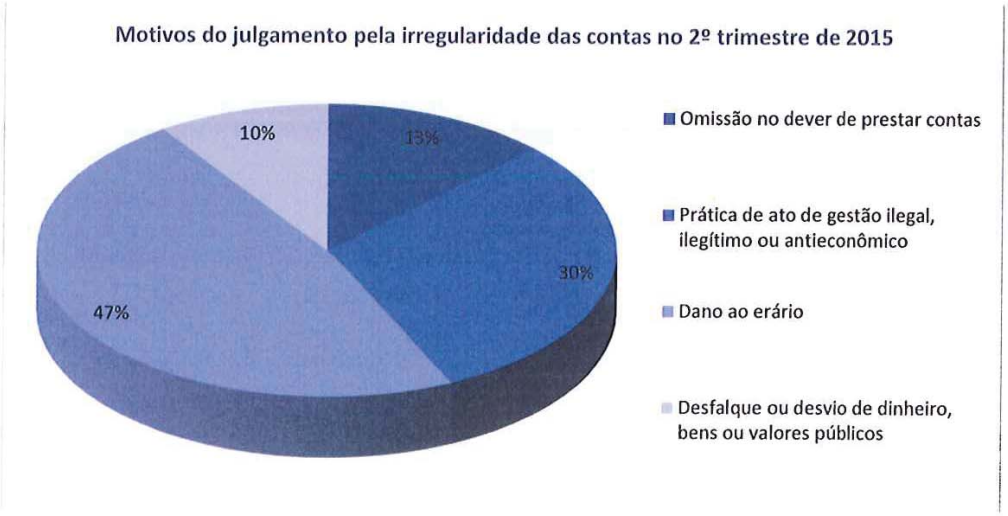

4.6. Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os **779 processos de prestação de contas e de tomadas de contas especiais** apreciados de forma conclusiva no trimestre, **430 (55,2%) condenaram 764 responsáveis** ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros **49 processos** foram **aplicadas multas a 132**

Senado Federal SGI Fls. nº 1

responsáveis. O quadro a seguir apresenta os quantitativos de processos julgados e de responsáveis condenados no 2º trimestre de 2015 e no mesmo período do exercício de 2014.

Quantidade de Condenações aplicadas

Natureza	Processos		Responsáveis**	
	2º trimestre 2014	2º trimestre 2015	2º trimestre de 2014	2º trimestre 2015
Prestação de contas	11	4	24	17
Tomada de contas	3	10	3	28
Tomada de contas especial	300	416	579	719
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	**314**	**430**	**603**	**764**
Outros processos*	45	49	105	132
Total	**359**	**479**	**706**	**895**

* Fiscalização, denúncia, representação

**O total de responsáveis condenados é maior do que o número total de responsáveis aqui considerado, porque um mesmo responsável pode receber condenação em distintos processos, ao longo do ano.

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao pagamento de multa ou ressarcimento de débito em valores superiores a R$ 620 milhões, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de R$ 1,8 milhão.

No quadro adiante, estão os valores das condenações aplicadas pelo TCU no 2º trimestre de 2015 e no mesmo período do exercício de 2014.

Valor das Condenações Aplicadas (R$)

Natureza	2º trimestre 2015 (R$)			2º trimestre 2014 (Débito + Multa)
	Débito	Multa	Total	
Prestação de contas	1.374.647,57	534.000,00	1.908.647,57	3.261.652,06
Tomada de contas	31.838.431,49	535.500,00	32.373.931,49	30.000,00
Tomada de contas especial	552.662.745,12	34.023.596,00	586.686.341,12	454.533.155,61
Subtotal - Contas com débitos e/ ou multas	**585.875.824,18**	**35.093.096,00**	**620.968.920,18**	457.824.807,67
Outros processos	0,00	1.839.531,15	1.839.531,15	786.735,07
Total	**585.875.824,18**	**36.932.627,15**	**622.808.451,33**	458.611.542,74

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras medidas capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do 2º trimestre de 2015, **28 responsáveis** foram considerados **inabilitados** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal e **16 empresas declaradas inidôneas** para licitar com a União.

Além disso, o Tribunal solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias ao **arresto de bens de 15 responsáveis** em montante suficiente ao ressarcimento do dano causado ao erário.

Podem ser consultados no Portal TCU e nos Anexos III a V deste Relatório - **"Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período"** - os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como os nomes dos responsáveis que tiveram o arresto de seus bens determinado e, ainda, os nomes das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo Poder Público Federal.

Vale esclarecer que o Portal TCU apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto os citado Anexos do presente relatório apresentam a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

4.7. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou contrato em execução, consoante previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Caso o órgão ou a entidade não adote as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

Informações detalhadas sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidas no Anexo I deste relatório – **"Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos".**

Além dessas deliberações, o TCU apreciou, no 2º trimestre, diversos processos referentes a

atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os órgãos ou entidades envolvidas suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.

O gráfico adiante apresenta a distribuição dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências, por tipo de determinação.

Deliberações de fixação de prazo para anulação/sustação de atos/contratos, por tipo

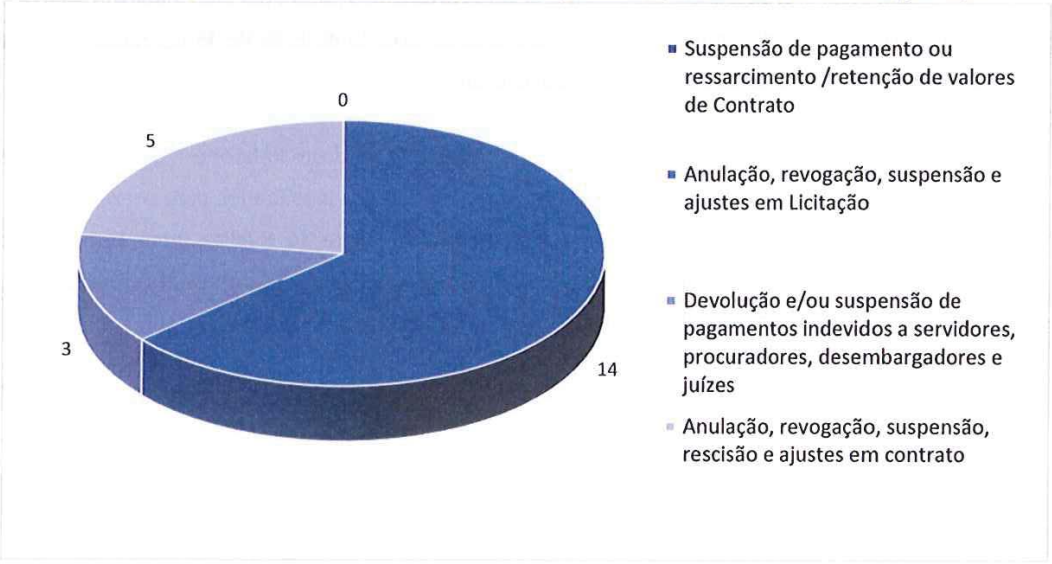

4.8. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Funciona, junto ao TCU, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Ao Ministério Público junto ao TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal.

No 2º trimestre de 2015 foram autuados **830 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R$ 480,6 milhões**. No mesmo período, o Ministério Público junto ao TCU emitiu **parecer em 4.532 processos**.

Demonstrativo de processos com parecer do Ministério Público junto ao TCU, por tipo de processo

Tipo de processo	2014		2015	
	2º trimestre 2014	Acumulado	2º trimestre 2015	Acumulado
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	3.454	4.436	3.297	4.401
Auditoria, inspeção e levantamento	11	25	23	33
CBEX	0	0	1	1
Consulta	2	2	3	3
Denúncia	1	2	2	8
Monitoramentos e acompanhamentos	5	13	10	13
Outros	0	0	1	1
Representação	40	60	26	46
Tomada de contas especial	484	888	938	1.494
Tomada e prestação de contas	177	321	231	377
Total	**4.174**	**5.749**	**4.532**	**6.377**

4.9. Benefícios Financeiros das Ações de Controle

Os benefícios das ações de controle são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado.

Acesse o Portal TCU e conheça um pouco mais sobre a história, as competências e o funcionamento do Tribunal de Contas da União.

http://portal.tcu.gov.br/institucional/conheca-o-tcu/competencias/

No 2º trimestre de 2015, além das condenações em débito e multa, diversas deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos.

O quadro a seguir apresenta a distribuição dos benefícios financeiros mensurados no período por tipo de benefício.

Senado Federal SGM Fls. nº 19 Protocolo Legislativo

Benefícios Financeiros das Ações de Controle

BENEFÍCIO	Acórdão	Processo	Valor (R$) Potencial	Valor (R$) Efetivo
Correção de irregularidades ou impropriedades	AC-1.255/2015, Plenário	015.159/2013-2		12.140.600.000,00
	AC-1.542/2015, Plenário	004.593/2012-0		24.431.578,76
	AC-649/2015, Plenário	008.818/2009-9		835.129,81
	AC-896/2015, Plenário	003.807/2011-8	36.167.654,76	
	AC-731/2015, Plenário	018.481/2013-2	22.277.989,92	
Elevação de preço mínimo de outorga ou de empresa a ser privatizada	AC-1.105/2015, Plenário	004.228/2015-4		18.285.331,36
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programas de Governo	AC-956-15/2015, Plenário	010.656/2013-8		32.972.194,30
Redução de preço máximo em processo licitatório específico	AC-3.276/2015, 1ª Câmara	029.115/2014-0		154.500.000,00
	AC-996/2015, Plenário	013.073/2014-1		143.439.000,00
	AC-832/2015, Plenário	029.118/2014-0		50.080.446,81
	AC-867/2015, Plenário	006.948/2014-6		28.985.503,00
	AC-1.036/2015, Plenário	033.512/2012-4		25.939.663,42
	AC-1.037/2015, Plenário	033.513/2012-0		11.510.168,74
	AC-1.038/2015, Plenário	033.514/2012-7		5.120.928,74
Redução de tarifa pública (licitação)	AC-1.293/2015, Plenário	005.865/2015-8		2.132.781.333,01
Total (potencial e efetivo)	**15**		**58.445.644,68**	**14.769.481.277,95**
Total Geral de Benefícios				**14.827.926.922,63**

Ao valor dessas deliberações deve ser somado, também, como benefício das ações de controle, os valores das **condenações em débito e aplicação de multas (R$ 622.808.451,33).**

Assim, o **benefício financeiro** total das ações de controle, no 2º trimestre de 2015, atingiu o montante de **R$ 15.450.735.373,96** valor **37,06 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R$ 416.876.877,19).



4.10. Atuação do TCU por Área Temática

Estão sintetizadas a seguir as principais decisões referentes à ação fiscalizatória do Tribunal no 2º trimestre de 2015. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas e que refletem parte do resultado da atuação do TCU no período.

As fiscalizações estão agrupadas conforme as dez Áreas Temáticas definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial dos trabalhos de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Quais sejam:

1. Infraestrutura (Minas e Energia, Transporte e Comunicações);
2. Saúde;
3. Integração Nacional e Meio Ambiente;
4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte;
5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo;
7. Justiça e Defesa;
8. Poderes do Estado e Representação;
9. Agricultura e Desenvolvimento Agrário; e
10. Trabalho, Previdência e Assistência Social.

Senado Federal SGM Fls. nº 20 Protocolo Legislativo

4.10.1. Infraestrutura

4.10.1.1. Minas e Energia

Tribunal apresenta relatório sistêmico do setor de Energia

O TCU concluiu o Relatório Sistêmico de Fiscalização em Energia (FiscEnergia), com a consolidação das principais fiscalizações do Tribunal na área de energia elétrica nos últimos 15 anos, sob a ótica de continuidade, qualidade e modicidade tarifária. O objetivo do trabalho foi identificar, em caráter sistêmico, fragilidades na execução de políticas públicas voltadas ao setor elétrico, consideradas as atividades desempenhadas pelos diversos agentes envolvidos.

O relatório tratou de outras questões como a ocorrência sistêmica de atrasos e descompassos na implantação dos empreendimentos de geração e de transmissão, o elevado índice de perdas elétricas e a ocorrência de "apagões".

De acordo com as fiscalizações do TCU, relativamente às outorgas de geração e de transmissão, os atrasos sistêmicos na entrada em operação foram motivados por falhas de planejamento, de implementação das políticas setoriais e de regulação e fiscalização do setor elétrico. Além da elevação dos riscos para a segurança do abastecimento, o custo estimado em função de onze casos de atrasos e de descompassos entre a conclusão de obras interdependentes foi de aproximadamente R$ 8 bilhões.

O Tribunal verificou que, em média, 76% das unidades geradoras de empreendimentos contidos na amostra utilizada não cumpriram o cronograma. Além disso, a depender do tipo de geração, foi constatado que o atraso médio dessas instalações é de aproximadamente oito meses e, pelo menos em 12% dos casos, superam um ano. Quanto ao serviço de transmissão, os atrasos ocorreram em 73% dos empreendimentos outorgados entre 2005 e 2012.

As falhas de planejamento que levaram aos atrasos referem-se à estipulação, nos atos de outorga, de prazos para a entrada em operação dos empreendimentos, não fundamentados por estudos que analisassem a adequação dos prazos adotados nas outorgas anteriores.

Quanto ao nível de perdas elétricas no Brasil, ele foi considerado alto, se comparado com o de outros países. A auditoria evidenciou, apenas nas redes de distribuição, um desperdício de 30% da capacidade de

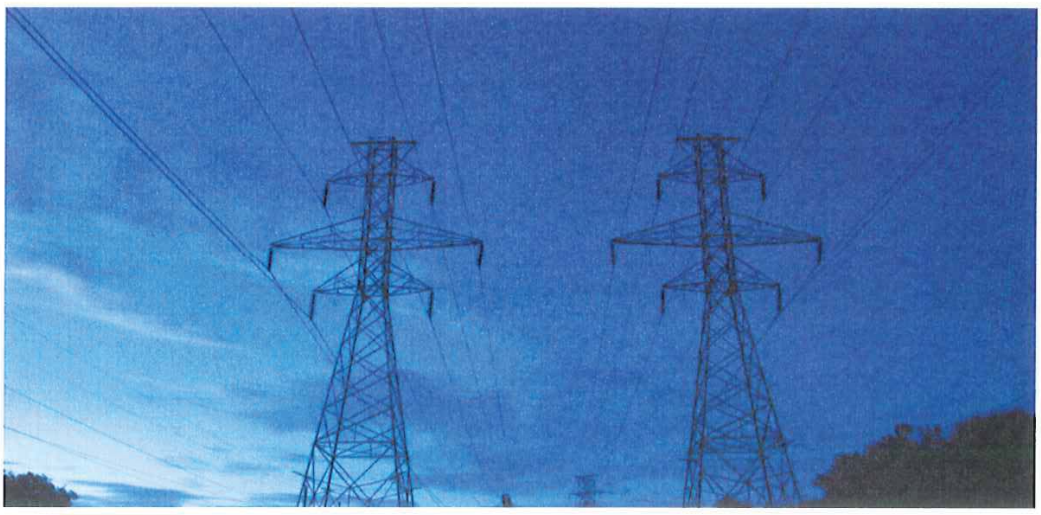

armazenamento do parque elétrico brasileiro, o que representa R$ 15,2 bilhões por ano, dos quais R$ 6,6 bilhões apenas em razão de fraudes, furtos ou falta de medição (perdas não técnicas). Essa ineficiência está relacionada à implementação e à manutenção dos empreendimentos de distribuição e, no caso das perdas não técnicas, também ao consumo irregular de energia elétrica e à insuficiência de fiscalização para mitigar esse tipo de ocorrência.

Os incidentes de "apagões" verificados em 2012 e 2013 resultaram em transtornos à população e em prejuízos econômicos das atividades produtivas. O TCU verificou que entre as razões para os apagões, encontram-se: falta de investimentos em estrutura e tecnologia; insuficiência de manutenção e de substituição de equipamentos ultrapassados; ausência de sistemas de proteção da rede e de prevenção de variações na tensão; aparelhos fora do padrão, problemas estruturais em subestações e falhas humanas.

O relator do processo, Ministro Vital do Rêgo, comentou que "esse cenário indica que o setor elétrico não opera com o grau de confiabilidade almejado e que a capacidade de geração mostra-se estruturalmente insuficiente para garantir energia com a segurança idealizada". O Ministro ressaltou, entretanto, que "o objetivo primordial do trabalho atual não é apontar irregularidades ou apurar responsabilidades, mas examinar a situação em que se encontra o setor elétrico brasileiro, para orientar futuras ações de controle e, sobretudo, fomentar o controle do cidadão sobre as decisões governamentais afetas à prestação dos serviços públicos correlatos".

O TCU determinou a realização de fiscalização específica acerca do planejamento sistêmico do setor elétrico, com foco na efetividade das ações governamentais de cumprimento de metas para o setor, na avaliação dos impactos ambientais e na modicidade das tarifas. Determinou, ainda, a atualização do escopo de fiscalização existente a respeito da Conta de Desenvolvimento Energético. (Acórdão nº 993/Plenário; de 29.04.2015, TC nº 013.099/2014-0, Relator: Ministro Vital Rêgo, Unidade Técnica: SeinfraElétrica).

TCU avalia parceria acionária de Furnas para construção da Usina Hidrelétrica Serra do Facão/GO

A auditoria do Tribunal avaliou a aquisição, pela Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas), de participação societária na sociedade de propósito específico Serra do Facão Participações S.A. (Sefac), destinada à construção da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, em Goiás. A construção da hidrelétrica conta com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

A alteração acionária envolveu a entrada de uma nova empresa na Sefac. O TCU apurou que a nova empresa foi aceita por Furnas como sua parceira societária em um empreendimento de porte expressivo no setor elétrico, orçado em mais de R$ 600 milhões. No entanto, a nova empresa possuía capital social de apenas R$ 1 mil, não tinha experiência comprovada na construção de usinas hidrelétricas e foi criada apenas cerca de 30 dias antes da decisão que aprovou seu ingresso na sociedade. A auditoria verificou que Furnas agiu sem a cautela necessária à segurança da operação, pois não houve os necessários estudos e avaliações capazes de demonstrar, sob as diferentes perspectivas possíveis (técnica, econômica, financeira e jurídica), as vantagens da admissão da empresa no empreendimento.

As fragilidades da nova parceira societária de Furnas levaram o BNDES a reprovar a liberação do crédito necessário à consecução do empreendimento da Usina Serra do Facão, o que só foi viabilizado posteriormente, com a assunção integral do empreendimento pela estatal. Devido ao atraso na assinatura do contrato e ao consequente retardo na liberação dos recursos, o BNDES a impôs a sanção contratual de

SGM
Fls. nº 21
Proteção Leg

encargo por reserva de crédito, no valor de R$ 7,5 milhões, assumida integralmente por Furnas, um reflexo antieconômico da operação. Para o relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, "esse fato ganha maior importância, se considerarmos que a viabilização do empreendimento dependia da aprovação de um financiamento igualmente vultoso, pelo BNDES".

O relator ainda acrescentou que "as obrigações descritas na Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas) são bem claras quanto aos deveres de prudência dos administradores em situações da espécie que, no caso, não foram adequadamente atendidos" e que "a atuação dos administradores deve pautar-se nos deveres de cuidado e diligência que aplicariam à gestão dos próprios negócios".

Os dirigentes responsáveis em Furnas prestaram esclarecimentos ao Tribunal sobre a aquisição societária, mas eles não foram capazes de afastar as irregularidades.

O TCU reprovou a atuação do Conselho de Administração de Furnas S.A. quanto ao ingresso da nova empresa como sua sócia, sem as cautelas suficientes à avaliação nova parceira societária para habilitar-se ao financiamento do BNDES, necessário à consecução do empreendimento, gerando retardo na liberação do crédito. Além de aplicar multa a alguns gestores, o Tribunal recomendou que Furnas defina estratégias e/ou orientações específicas para atos investigativos que devem preceder uma operação empresarial com vistas a operações de reestruturação societária de que participe. (Acórdão nº 1.362/Plenário; de 03.06.2015, TC nº 002.564/2011-4, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: SecexEstatais).

TCU determina suspensão de fornecimento de energia a órgãos públicos em Roraima

O Tribunal determinou à Eletrobras Distribuição Roraima (EDRR) a suspensão do fornecimento de energia dos órgãos e entidades do setor público que se enquadrem em situação de inadimplência, excetuando apenas asunidades públicas essenciais, tais como hospitais, prontos socorros, centros de saúde, escolas, creches e afins.

A determinação do Tribunal decorreu de auditoria realizada com o objetivo de verificar a regularidade das medidas de combate à inadimplência dos clientes do setor público efetuadas pela Distribuidora da Eletrobras. O TCU verificou a existência de créditos a receber pela EDRR referentes a faturas não pagas de órgãos e entidades do poder público, e a não adoção das medidas cabíveis por parte da companhia para receber esses créditos.

À época do trabalho, o TCU verificou créditos a receber pela EDRR da ordem de R$ 164 milhões, compreendendo dívidas da Prefeitura do Município de Boa Vista/RR, do Governo do Estado de Roraima, da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima (Codesaima), da Companhia de Águas e Esgoto de Roraima (CAER) e da Companhia Energética de Roraima (CERR).

Para o TCU, a Eletrobras Distribuição Roraima é estatal concessionária de serviço público, que depende da retribuição pecuniária proporcional ao serviço prestado para garantir continuidade e qualidade do fornecimento de energia elétrica. Dessa forma, o Tribunal determinou à estatal a suspensão do fornecimento de energia a órgãos e entidades do setor público que se enquadrem em situação de inadimplência até a quitação total dos débitos existentes, ou sua renegociação. A Eletrobras deverá providenciar a cobrança judicial dos débitos, se necessário.

O relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, registrou que "a inadimplência de entidades públicas no pagamento de suas obrigações compromete a eficiência da gestão e pode implicar gravosas consequências ao Erário, bem como afeta a saúde financeira da concessionária de serviços públicos, prejudicando, eventualmente, sua capacidade de investimento e a qualidade dos serviços prestados à população".

A EDRR deverá, ainda, instituir normativo interno para garantir a inclusão de devedores no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), estabelecendo prazos para a notificação dos devedores e sua inserção nesse sistema de inadimplentes e atualizar normativos internos. (Acórdão nº 902/Plenário; de 22.04.2015, TC nº 007.060/2012-2, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-RR).

TCU fiscaliza obras de construção da Usina Termelétrica de Mauá 3, no Estado do Amazonas

Auditoria do Tribunal avaliou as obras de construção da Usina Termelétrica de Mauá 3 (UTE Mauá 3), sob responsabilidade da Amazonas Distribuidora de Energia S/A (AmE), empresa subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobrás). O volume de recursos fiscalizados foi de R$ 930 milhões.

As obras da UTE Mauá 3 consistem na execução, em regime de empreitada integral, do projeto e das obras, serviços e fornecimentos pertinentes à implantação da usina termoelétrica a gás natural. O TCU apontou os seguintes indícios de irregularidades: cronograma de desembolso (físico-financeiro) incompatível com a execução física dos serviços; fiscalização ou supervisão deficiente ou omissa, e ausência, insuficiência ou previsão ilimitada de recursos orçamentários para a execução da obra no ano.

O desequilíbrio identificado pela auditoria entre o cronograma físico e o financeiro é conhecido como "jogo de cronograma" e decorre da falta de critérios de aceitabilidade de preços das propostas no edital de licitação. Por meio dessa prática, altos valores foram adiantados para a contratada sem a devida contraprestação dos serviços correspondentes, logo no início do contrato. De acordo com o relator do processo, Ministro-Substituto André Luís, "a referida situação fragiliza a boa execução do contrato, tendo



Senado Federal SGM Fls. nº 92 Protocolo Leg

em vista o eventual desinteresse de a contratada continuar a execução das obras a partir do momento em que os serviços pendentes apresentarem menores receitas brutas." O relator ainda acrescentou que "nos três primeiros meses de contrato, ainda sem nenhuma atividade em campo, tampouco equipamento entregue na obra, foram pagos 30% do valor global do contrato."

O TCU também verificou incompatibilidade entre o cronograma de desembolso financeiro para a implantação da UTE Mauá 3 e a respectiva dotação orçamentária para o exercício de 2013.

O Tribunal solicitou à AmE relação contendo a identificação e qualificação (cargo e função) dos responsáveis pela elaboração do edital de licitação das obras da UTE Mauá 3 e determinou uma série de medidas à empresa, para que não ocorram novamente as irregularidades apontadas.

Entenda - Com a potência instalada de 583 MW, a UTE Mauá 3 irá gerar energia elétrica em ciclo combinado (gás e vapor) a partir do gás natural proveniente da plataforma de Urucu, localizada no Município de Coari, no Amazonas. A termelétrica terá flexibilidade de operação em ciclo simples e irá substituir unidades geradoras menos eficientes. A previsão é de que a usina seja concluída até 2016. (Acórdão nº 1.175/Plenário; de 13.05.2014, TC nº 007.843/2013-5, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: SeinfraElétrica).

Primeira concessão sob o regime da Lei do Gás é avaliada pelo TCU

O Tribunal avaliou o primeiro estágio de outorga de transporte dutoviário de gás natural, realizada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para construção de gasoduto conectando o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), em Itaboraí/RJ, ao gasoduto Cabiúnas-Reduc, em Guapimirim/RJ.

Nessa etapa da concessão, foram avaliados os estudos de viabilidade econômico-financeira e a aderência do empreendimento a requisitos ambientais aplicáveis. A outorga corresponde ao primeiro processo de concessão para construção e operação de gasodutos pela iniciativa privada, desde a promulgação, em 2009, da "Lei do Gás", novo marco regulatório para gasodutos no Brasil.

A auditoria apontou indícios de custos superestimados e incompatibilidade com as metodologias adotadas pela agência reguladora, o que pode vir a comprometer a efetividade das obras, estimadas em R$ 134 milhões. A ANP empregou metodologia utilizada em processos de outorga de outros serviços públicos, a exemplo dos leilões de geração e transmissão de energia elétrica. A esse respeito, o relator do processo, Ministro Vital do Rêgo, ressaltou que "os dados financeiros precisam ser adotados de um mesmo mercado, para conferir maior consistência aos números".

Outra falha encontrada pelo Tribunal foi no modelo de estimativa de custos adotado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), que avaliou os parâmetros a serem utilizados na concessão. A EPE adotou uma faixa de precisão de 20% sobre o preço estimado para a obra, o que elevou o custo estimado de R$ 112,33 milhões para R$ 134,80 milhões. Para o TCU, a utilização dessa faixa não possui respaldo técnico consistente, pois não foram encontrados laudos de sondagem ou de mapeamento geológico-geotécnico da área, apesar de a prática ser consagrada para tentar cobrir eventuais riscos inerentes à construção. Além disso, a empresa não demandou à Petrobras dados como exames de solo, a exemplo de mapas geológicos e geotécnicos, sondagens georreferenciadas ou relatórios de instabilidades fluviais da região.

O ministro-relator acrescentou, ainda, que "custos superestimados ou não suportados em premissas técnicas consistentes poderão provocar, de imediato, uma majoração indevida da receita anual máxima – preço teto para a prestação do serviço de transporte de gás – que balizará o leilão; e, num segundo momento, poderá incutir à Petrobras a obrigação de suportar tarifas desarrazoadas por um prazo de trinta anos".

O TCU determinou à ANP que suspenda a licitação até que as medidas corretivas sejam adotadas e, à Petrobras, que se manifeste sobre o interesse de implantar o gasoduto, levando em consideração seu plano de investimentos atual. Os responsáveis pelo projeto na ANP e na EPE deverão prestar esclarecimentos adicionais.

Gasoduto Guapimirim-Comperj II – O gasoduto irá conectar a rota três do pré-sal, passando pelo Comperj e possuirá extensão de 11,3 km, 24 polegadas de diâmetro e capacidade nominal de 17 milhões m3/dia, devendo ser implantado no prazo de treze meses. O custo estimado pela EPE para a obra foi de R$ 134,8 milhões, adicionado ao custo anual de operação de R$ 4,49 milhões.

Concessão – A licitação tem o objetivo de entregar a particulares, por trinta anos, a construção e a posterior operação de gasoduto conectando o Comperj ao gasoduto Cabiúnas-Reduc. Essa interligação viabilizará o escoamento, na malha dutoviária da Petrobras, do excedente de produção de gás natural do Pré-Sal que não for consumido nas plantas do Comperj, disponibilizando o produto para os mais diversos centros consumidores do País. Será vencedora do leilão a empresa que apresentar o menor preço para o transporte do gás, o que equivalerá à sua remuneração após a construção do gasoduto. (Acórdão nº 1.281/Plenário; de 27.05.2015; TC nº 016.248/2014-7, Relator: Ministro Vital do Rêgo, Unidade Técnica: SeinfraPetróleo)

Leilão de energia da Aneel para Belo Monte é acompanhado pelo TCU

O Tribunal acompanhou o primeiro estágio do leilão da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para a concessão, por trinta anos, da construção, operação e manutenção das linhas de transmissão de energia e demais equipamentos relativos ao 2º Bipolo da Usina Hidrelétrica de Belo Monte/PA. Nessa etapa, foram avaliados os estudos de viabilidade econômico-financeira e a aderência do empreendimento a requisitos ambientais aplicáveis.

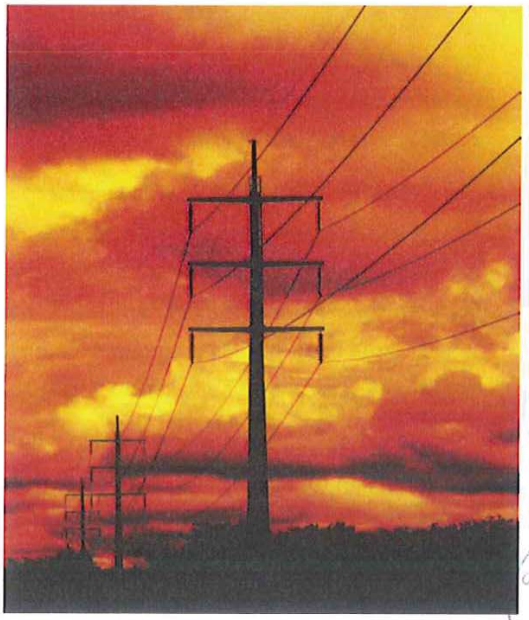

Os estudos apresentados pela Aneel foram alterados em relação ao 1º. Bipolo, em razão de possível redução da atratividade das concessões envolvendo obras de infraestrutura, em face das mudanças ocorridas no cenário econômico nacional. No leilão atual, a Aneel alterou a forma de modelagem e cálculo da Receita Anual Permitida (RAP), aumentando a previsão de receita para evitar eventual queda na competitividade do leilão. Com

Senado Federal SGM Fls. nº 23 Protocolo Legislativo

base na nova metodologia, a RAP-teto estimada pela Agência foi de R$ 1,4 bilhão.

Uma das alterações, na nova sistemática proposta pela Aneel, foi o cálculo do custo do capital próprio, que faz uso de duas variáveis distintas. Durante o período da construção da linha, emprega-se uma variável agressiva, de construção civil pesada, reservando-se a utilização da variável própria do setor elétrico apenas para o período de operação. Na avaliação do TCU, uma concessionária que atua na transmissão de energia elétrica, mesmo em fase de implantação da infraestrutura, não se compara a empresas de construção civil pesada. São negócios intrinsicamente diferentes, com variáveis, riscos e perspectivas diversas.

Outra modificação ocorrida foi quanto à definição do novo custo de capital de terceiros, que passou a considerar que todos os financiamentos serão originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o que acarreta referência exclusiva às regras de concessão do Banco. Para o Tribunal, a consideração de que somente serão captados recursos do BNDES restringe a participação de capitais de terceiros e desconsidera a possibilidade de o investidor buscar fontes alternativas de financiamento no mercado, de forma a alcançar uma estrutura de capitais ótima. De acordo com o relator do processo, Ministro José Múcio, "tal estrutura de capital é extremamente conservadora e não reflete o comportamento de um concessionário eficiente, que busca maximizar o retorno do investimento".

Em decorrência do acompanhamento, o TCU realizou determinações à Aneel a respeito da otimização dos orçamentos, estimativas de investimento e estudos técnicos sobre o custo de capital próprio.

Entenda – O trecho principal do sistema de transmissão em análise tem 2.518 km de extensão, com origem em Xingu e destino no Rio de Janeiro, operando em corrente contínua com tensão nominal de 800 kV. Seu objetivo, conjuntamente com as linhas do 1º Bipolo, é escoar a energia excedente gerada na hidrelétrica de Belo Monte/PA para abastecer as capitais e centros urbanos do Sudeste. (Acórdão nº 1.293/Plenário; de 27.05.2015, TC nº 005.865/2015-8, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SeinfraElétrica)

Petrobras deve remodelar contratações de obras e serviços de engenharia, determina TCU

O Tribunal determinou modificações nos procedimentos internos da Petrobras referentes a contratações de obras e serviços de engenharia. A decisão deve-se ao fato de o modelo de Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) adotado pela estatal em suas licitações não apresentar elementos essenciais para se conferir a razoabilidade dos preços ofertados pelas empreiteiras.

O artigo 173 da Constituição Federal trata da exploração direta de atividade econômica pelo Estado, mas ainda não foi regulamentado. Diante da ausência dessa regulamentação, a Petrobras vem utilizando, para aquisições e contratações, um procedimento simplificado estabelecido no Decreto nº 2.745/1998. Entretanto, o Tribunal declarou, em casos concretos, a inconstitucionalidade desse Decreto, o que afasta sua aplicação nas licitações e contratos realizados pela estatal. Para o TCU, a utilização da Lei nº 8.666/1993 daria maior segurança jurídica nas contratações da empresa.

Em oportunidades anteriores, o Tribunal emitiu recomendações e determinações à Petrobras criticando a forma como os preços eram esmiuçados em suas licitações. Na avaliação do TCU, os modelos corporativos de DFP trazem riscos à Administração, além de enfraquecerem a fiscalização das contratações.

No entanto, a Petrobras tem aplicado o Decreto e levou o assunto ao Supremo Tribunal Federal (STF), que ainda não decidiu, no mérito, sobre os vários mandados de segurança impetrados. Enquanto a questão não é resolvida em definitivo e frente à ausência normativa, o TCU entende necessária e inadiável a exigência de maiores controles e maior transparência nas contratações da estatal.

O Tribunal avalia ser necessário maior detalhamento, por parte da Petrobras, dos itens a serem contratados, dos quantitativos e dos orçamentos. Por parte das licitantes, faltam os respectivos demonstrativos de formação de preço. A exigência de melhor detalhamento das propostas de preço recebidas nas licitações (ou seja, dos DFP), permitirá o julgamento objetivo, a garantia de aquisição de proposta efetivamente vantajosa e a referência para as futuras negociações de alteração do projeto, entre outros. Em caráter mediato, ela pode incrementar a transparência das contratações, viabilizar um melhor controle das aquisições da estatal e evitar desvios e má gestão dos recursos públicos.

As modificações agora propostas, no entanto, necessitarão de normatização corporativa pela Petrobras, de modo a padronizar os procedimentos e permitir ampla divulgação interna nos diferentes ramos de atuação da estatal. Devido a isso, o TCU determinou prazo de 180 dias para que a empresa adote os procedimentos.

O relator do processo, Ministro Vital do Rêgo, ressaltou que "a falta de detalhamento das propostas comerciais entregues nas licitações da Petrobras prejudica a atuação do controle externo e pode facilitar a prática de ilícitos, como o conluio entre licitantes".

Com esta decisão, em suas contratações de obras e serviços de engenharia, em especial nas empreitadas por preço global, a Petrobras deverá fazer constar, no instrumento convocatório das licitações, documento que estabeleça em quais frações do empreendimento haverá liberdade das contratadas para inovar em termos das soluções metodológicas ou tecnológicas; elaborar e fazer constar nos seus instrumentos convocatórios e contratos matriz de riscos, capaz de definir a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação; exigir das empresas interessadas a fundamentação técnica dos preços ofertados; e estabelecer nos editais a padronização das informações mínimas necessárias nos DFP que viabilizem o julgamento das propostas. (Acórdão nº 1.441/Plenário; de 10.06.2015, TC nº 007.315/2011-2, Relator: Ministro Vital do Rêgo, Unidade Técnica: não atuou).

Sociedades de propósito específico com recursos federais devem ser fiscalizadas pelo TCU (Projeto Gasene/Petrobras)

Auditoria do Tribunal examinou as obras do Projeto Gasene, da Petrobras, que trata da implantação de gasoduto no trecho que interliga Cacimbas/ES a Catu/BA (Gascac). Para a realização da obra, foi constituída uma sociedade de propósito específico (SPE), denominada Transportadora Gasene S/A (TGS). Neste trabalho, foi avaliada a abrangência da jurisdição do TCU sobre esse tipo de empresa e sobre o vínculo formado.

O Tribunal entendeu que o controle externo por ele realizado alcança as SPEs, caso exista aplicação de recursos diretos ou indiretos da União. Apesar disso, o exame do alcance e dos limites dessa fiscalização deve ocorrer em cada caso concreto, a partir do vínculo jurídico entre o órgão ou entidade pública e a SPE respectiva.

No caso específico da TGS, ela é apenas um elemento de natureza contábil da Petrobras na estruturação financeira do negócio, pois a estatal é a pessoa jurídica que efetivamente atua como

Senado Fed SGM Fls. nº 24 Protocolo

responsável por todas as atividades relacionadas ao Gascac (planejamento, contratação da execução da obra, operação e manutenção).

No entendimento do TCU, a existência de controle acionário direto ou indireto por parte da estatal passa a ser questão incidental. A relação de controle entre a Petrobras e a TGS vai além da porcentagem de ações, pois a empresa integra o patrimônio da estatal. Além disso, verificou-se que as decisões relevantes no âmbito do Gascac não eram tomadas pela TGS, mas pela Petrobras, o que confirma a compreensão de que o controle decisório da TGS era meramente formal, ao passo que o da Petrobras era real e efetivo. O Tribunal concluiu, portanto, que os vínculos fáticos entre a TGS e a Petrobras, mesmo sem determinadas formalizações jurídicas, são suficientes para evidenciar controle indireto da estatal sobre a empresa privada.

O relator do processo, Ministro-substituto André Luís de Carvalho, afirmou que "é a realidade dos fatos, e não apenas a terminologia jurídica, o elemento a ser considerado para a definição das normas aplicáveis aos casos que contemplem a constituição de SPE". A respeito de súmula existente no TCU sobre sociedades constituídas ou em que haja aplicação de recursos da União, ele comentou que "o controle externo financeiro a cargo do Tribunal alcança as SPE em que haja, direta ou indiretamente, recursos da União, conforme preconiza a referida súmula".

Com essa decisão, o TCU firmou o entendimento de que, quando houver vínculos semelhantes ao existente entre as empresas TGS e Petrobras, as SPEs submetem-se ao controle externo do Tribunal e devem obedecer regras orçamentárias, como a inclusão de seus investimentos nos registros contábeis da controladora. Além disso, elas devem se sujeitar às mesmas regras licitatórias da controladora, inclusive à obrigatoriedade de motivação para contratação direta por inexigibilidade de licitação.

O Ministro Bruno Dantas proferiu voto de concordância com a relatoria e destacou que "nos últimos tempos tem sido largamente difundida nas empresas estatais uma estratégia no sentido de utilizar empresas privadas para alcançar parte dos seus objetivos estratégicos ou, em termos de interesse público primário, parte das finalidades buscadas pelo Estado". Ele também comentou que "a transferência de atividades destinadas a atender o interesse público para empresas privadas 'com maior flexibilidade na gestão' efetivamente aparenta o propósito de tentar afastar o exercício constitucional pelo Tribunal do controle externo sobre a administração da coisa pública".

O TCU determinou à Petrobras, em casos semelhantes de vínculos com SPEs, que passe a gravar em seu orçamento de investimentos os recursos captados por essas sociedades. A estatal também deverá exigir das sociedades que: motivem as contratações efetuadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade; fixem critérios de aceitabilidade de preços unitários e global; aprimorem a metodologia de orçamentação utilizada para se chegar aos orçamentos estimativos, e observem o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Acórdão nº 1.344/Plenário; de 03.06.2015, TC nº 006.232/2008-8, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidades Técnicas: SeinfraEnergia e as então Secob-3 e Sefid).

Tribunal avalia gestão de pessoas na Petrobras

Auditoria do TCU avaliou as práticas de governança e gestão de pessoas na Petrobras. Com a fiscalização, o tribunal buscou verificar questões relacionadas às políticas e às estratégias de liderança, gestão do conhecimento, e critérios utilizados pela empresa para dimensionamento e alocação da força de trabalho.

A primeira parte da auditoria avaliou a situação da Petrobras em relação a boas práticas de governança e gestão de pessoas e examinou aspectos tais como: a liderança da alta administração, o alinhamento estratégico, a gestão da liderança e do conhecimento, a cultura orientada a resultados e a gestão de talentos. O TCU identificou, nesses aspectos, que não há avaliação de desempenho dos membros do Conselho de Administração, não há mapeamento de lacunas de competências dos membros das instâncias internas de governança e não há orientação do processo de seleção de gestores por competências.

A inexistência de mapeamento de lacunas de competências deve-se ao fato de que o programa de capacitação existente na Petrobras não alcança a diretoria executiva e o conselho de administração. A auditora identificou que a avaliação de desempenho das instâncias internas de governança da Petrobras limitou-se aos membros da diretoria executiva, sem abranger os ocupantes do conselho de administração. Por fim, em relação à escolha discricionária de gestores, o Tribunal entende que elas podem não observar as necessidades organizacionais e que um processo seletivo baseado em competências tende a motivar os empregados, a selecionar gestores mais capacitados e a incrementar a legitimidade dos gestores assim escolhidos.

O segundo aspecto avaliado na auditoria foi o Planejamento da Força de Trabalho (PFT) que consiste no conjunto de processos executados sistematicamente pela estatal, para avaliar as necessidades atuais e futuras da força de trabalho e definir as estratégias para atendê-las. Constatou-se que a Petrobras define o quantitativo ideal de pessoas, abrangendo todas as unidades e carreiras existentes e estabelece formalmente o processo de alocação inicial de pessoas e de movimentação com utilização de critérios técnicos.

O Tribunal apontou, também, as boas práticas realizadas na Estatal, como a existência de programa de desenvolvimento gerencial e a adoção de procedimento sistematizado de gerenciamento de desempenho, com identificação das necessidades de capacitação, em relação aos gerentes. O relator do processo, Ministro Vital do Rêgo, destacou que "a gestão de pessoas não se faz apenas pela unidade responsável por recursos humanos, mas deve constituir em atribuição essencial de todos os gerentes da estatal que lidam no dia-a-dia com equipes orientadas a atuação por resultados."

Após a fiscalização, o TCU recomendou à Petrobras a implementação do mapeamento de lacunas de competências, a ampliação do processo de avaliação de desempenho para alcançar os membros do Conselho de Administração e o estabelecimento de processo efetivo de seleção para funções e cargos de



SGM
Fls. nº 25

natureza gerencial, adotando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, em processo transparente e de garantida concorrência. O Tribunal também determinou à Petrobras que, em até 120 dias, encaminhe um plano de ação que coloque em prática as recomendações feitas. (Acórdão nº 1.516/Plenário; de 17.06.2015, TC nº 015.788/2014-8, Relator: Ministro Vital Rêgo, Unidade Técnica: Secex-ES).

4.10.1.2. Transportes

Acompanhamento de licitações do Dnit pelo TCU gera R$ 154 milhões em benefícios de controle

O Tribunal realizou acompanhamento sistematizado de editais de licitação de obras de engenharia publicados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), no período de agosto de 2014 a janeiro de 2015.

A fiscalização foi idealizada a partir dos achados pontuais de auditorias anteriores, que evidenciaram as fragilidades dos controles internos do Dnit, sobretudo em licitações publicadas por suas superintendências regionais.

Com o intuito de fiscalizar os editais de forma sistemática e contínua, foi desenvolvida metodologia específica para seleção de objetos com maiores riscos de controle, dentro de um escopo focado no orçamento-base, no julgamento das propostas e na publicidade do certame.

Nessa sistemática, foram selecionados nove editais de licitação, publicados com fundamento na Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratação), cujos orçamentos estimados somaram o montante de R$ 3,2 bilhões.

Em síntese, as irregularidades encontradas foram superestimativa nos orçamentos-base; falhas nos julgamentos de propostas e na habilitação; ausência de publicação dos orçamentos-base (mesmo após a homologação do certame) e ausência de publicação dos projetos, exigindo pedido formal à comissão de licitação para a obtenção de cópia.

Em todos os casos fiscalizados, o Dnit foi comunicado acerca das irregularidades encontradas e adotou de imediato as medidas administrativas pertinentes para evitar a consolidação de dano ao erário, revogando as licitações ou corrigindo o valor estimado da contratação, quando possível, o que resultou em um benefício estimado de R$ 154,5 milhões.



Pelos resultados alcançados, pode-se evidenciar a importância do controle prévio do TCU nos editais de licitação, que garantiu tempestividade à ação de controle, combinada a uma menor demanda processual. (Acórdão nº 3.276/1ª Câmara; de 02.06.2015, TC nº 029.115/2014-0, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: SeinfraRodovias)

TCU examina contratos de arrendamento ferroviário da ANTT e do DNIT

Auditoria do Tribunal avaliou a eficiência e a eficácia do trabalho instituído pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) nos procedimentos de alterações patrimoniais dos bens ferroviários operacionais de carga arrendados às concessionárias, após a desestatização da Rede Ferroviária Federal S. A. (RFFSA), que foi incluída no Programa Nacional de Desestatização, em 1992.

Após a transferência dos serviços de transporte ferroviário de carga da RFFSA ao setor privado, em 1998, o sistema ferroviário foi segmentado em seis malhas regionais, por meio de concessão pela União por 30 anos. Durante o mesmo prazo, seria realizado o arrendamento dos ativos operacionais da RFFSA aos concessionários. As alterações efetuadas nos contratos de arrendamento desses ativos operacionais foram fiscalizadas pelo TCU e contemplam desincorporações e incorporações de bens móveis e imóveis arrendados, além de substituições, modificações, transferências e ressarcimentos.

A auditoria do Tribunal avaliou se os procedimentos estão estruturados de acordo com as melhores práticas e se estão funcionando de forma efetiva.

O TCU verificou a existência de descompasso entre os procedimentos adotados no processo de alterações patrimoniais e os cinco componentes do COSO-ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Enterprise Risk Management*), modelo adotado como referência para avaliação de controles internos. A consequência disso é a ocorrência de riscos desnecessários quanto ao alcance dos objetivos do processo, à confiabilidade dos sistemas de comunicação e à observação de leis e regulamentos.

Quanto à efetividade dos controles internos adotados no processo de alterações patrimoniais, foi observado que os sistemas informatizados de suporte e de controle encontram-se em desenvolvimento, sendo atualmente utilizados controles manuais e os cálculos de indenizações dos bens alterados realizados por empresas terceirizadas sem a conferência por parte do DNIT. Além disso, a auditoria verificou que o tempo médio entre o parecer da ANTT favorável a desvinculação do bem e a efetiva inspeção realizada pelo DNIT para efeito de desincorporação ou de cálculo de indenização é superior a 8 meses, um período considerado longo.

O TCU determinou ao DNIT e à ANTT a implementação do Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, ou outro instrumento que ambos julgarem conveniente, que contenha procedimentos e prazos para cada rotina de alteração patrimonial (incorporação, desincorporação, substituição, modificação, ressarcimento) a serem cumpridos pelas duas partes.

O Tribunal fez, também, recomendações aos entes acerca da adoção de medidas para fortalecer a estrutura organizacional da Coordenação de Cadastro Técnico e Patrimônio (COCAP) e da Coordenação de Manutenção (COMAF), tendo em vista a quantidade de solicitações e a complexidade dos processos de alterações patrimoniais sob a gestão dessas áreas.

Senado Federal SCM Fls. nº 26 Protocolo Legislativo

O relator do processo, Ministro Walton Alencar, salientou ainda que o objetivo das determinações e recomendações propostas é de contribuir para a melhoria no gerenciamento do processo de alterações patrimoniais a cargo tanto da ANTT quanto do DNIT. (Acórdão nº 838/Plenário; de 15.04.2015, TC nº 10.769/2014-5, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: SeinfraHidro)

TCU avalia obras de construção da ferrovia Norte-Sul

O Tribunal analisou esclarecimentos de gestores a respeito de irregularidades anteriormente apuradas em auditorias nas obras de construção da Ferrovia Norte-Sul (FNS) nos trechos Palmas/TO-Uruaçu/GO e Anápolis/GO-Uruaçu/GO. As explicações solicitadas estão relacionadas a indícios de sobrepreço em contratos celebrados entre as empresas construtoras e a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Palmas/TO-Uruaçu/GO – nesse trecho, foram verificados superfaturamentos decorrentes de jogo de planilha e de quantitativo inadequado; avanço desproporcional das etapas de serviço; perda potencial ou efetiva de serviços realizados e execução de serviços com qualidade deficiente. Em relação às justificativas dos gestores, algumas foram acatadas pelo TCU, as demais não afastaram os indícios de irregularidades.

Quanto ao superfaturamento decorrente de jogo de planilha, o Tribunal fará a apuração dos fatos e a quantificação do dano por meio de Tomada de Contas Especial (TCE), processo específico para esse tipo de verificação. O superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado, estimado em R$ 4,3 milhões, foi observado no transporte de brita. A Valec ainda deverá se manifestar sobre esse serviço e enviar documentação comprobatória que respalde as medidas tomadas para corrigir eventuais inconformidades.

O avanço desproporcional das etapas de serviço ocasionou o pagamento antecipado de aproximadamente R$ 11,4 milhões referentes a material de superestrutura, que deveria ser utilizado apenas na etapa final de construção da ferrovia. Na avaliação do TCU, o procedimento foge à sequência lógica de um cronograma típico de obras do sistema ferroviário.

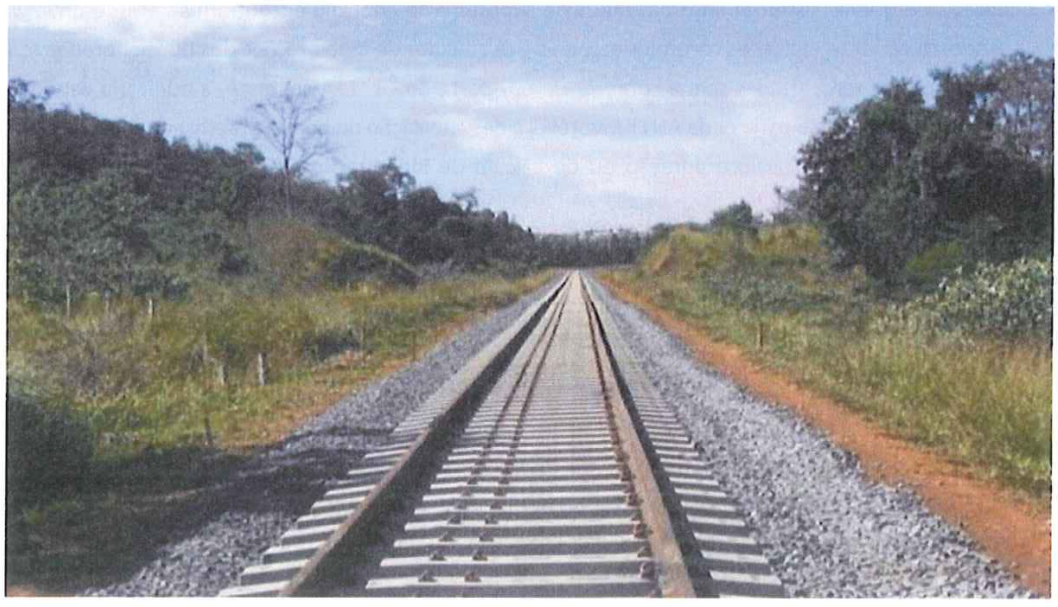

Segundo o relator do processo, Ministro Bruno Dantas, "o jogo de cronograma acontece quando a contratada, de forma maliciosa, prioriza a execução da parcela mais vantajosa do ponto de vista econômico-financeiro na fase inicial do cronograma, de modo que as etapas posteriores, que não apresentam a mesma atratividade, sejam relegadas a segundo plano e, por vezes, sequer executadas". O TCU não acatou as justificativas apresentadas quanto a essa irregularidade e aplicou multas aos gestores.

A execução de serviços com qualidade deficiente foi verificada em três aterros que constituem a plataforma da ferrovia e foram realizados em desconformidade com o projeto e as normas técnicas vigentes. Ambas as irregularidades também serão verificadas em TCE para fins de quantificação do débito e possível responsabilização.

Anápolis/GO-Uruaçu/GO – o TCU também avaliou as justificativas apresentadas pelos responsáveis em relação a esse trecho, mas elas não afastaram as irregularidades, que se referem a sobrepreço, superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado ou de serviços contratados com quantitativos desnecessários e alteração injustificada de quantitativos nos contratos, com acréscimos contratuais superiores aos limites legais.

O sobrepreço verificado decorre de superfaturamento, de 33,51% na amostra de serviços avaliada. Há valores de pagamentos retidos atualmente pela Valec, mas eles são inferiores ao superfaturamento constatado. Nessa decisão, o Tribunal determinou que a Valec mantenha os pagamentos retidos.

Quanto à alteração contratual superior aos limites legais, o TCU verificou que houve supressões e acréscimos de serviços concomitantemente. A supressão ocorreu em itens essenciais à integridade da ferrovia, e causou perda de serviços realizados, além de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em desfavor para a Administração. O relator do processo, Ministro Benjamin Zymler, ressaltou que "a supressão de serviços indispensáveis para a operação da ferrovia teve como único objetivo aumentar a margem para acréscimos de serviços, de forma que o valor final do contrato não superasse em mais de 25% o seu valor original". O valor máximo de alteração permitido em lei é de 25%. (Acórdãos nº 1.514 e nº 1.498/Plenário; de 17.06.2015, TC nº 006.264/2012-3 e 011.287/2010-1, Relator: Ministro Bruno Dantas e Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraHid).

TCU impõe condicionamentos a reinício de ferrovia em Camaçari/BA

Auditoria do Tribunal avaliou a variante ferroviária de Camaçari/BA, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), e determinou alguns procedimentos condicionantes ao reinício das obras. O objetivo do trabalho do TCU foi verificar se o investimento federal no corredor ferroviário (malha concedida) tem eliminado conflitos entre a operação ferroviária e o tráfego de pessoas e veículos em perímetro urbano, de forma a reduzir os riscos de acidentes, a melhorar a operação do modal e a reduzir impactos socioambientais.

As obras da ferrovia encontram-se paralisadas desde 2011 devido a atrasos nas contratações de supervisão e de consultoria ambiental, exigida pelo Ibama. Na fiscalização atual, o TCU constatou projeto executivo deficiente e desatualizado, gestão temerária do empreendimento e inobservância de normas.

A auditoria apontou que o projeto executivo tem características de projeto básico e não está em conformidade com as diretrizes e especificações do Programa de Investimento em Logística da Agência

SGM nº 27 Secretaria Legislativa

Nacional de Transportes Terrestres (PIL/ANTT), o qual prevê, por exemplo, tamanho diferenciado da bitola da via férrea. Além disso, várias interferências verificadas no trajeto não foram consideradas inicialmente, ao passo que outras interferências surgiram posteriormente, devido ao tempo transcorrido, a exemplo da duplicação da Rodovia BA-093, o que torna necessária a alteração do projeto do viaduto ferroviário previsto.

O TCU avaliou que a gestão é temerária devido à autorização para o início das obras, em 2010, com pendências na área e sem a contratação tempestiva de empresas de supervisão e de consultoria ambiental, conforme determinado pelo Ibama. Verificou-se, também, que não houve, até a data da fiscalização, desapropriações de áreas devidas, incluindo a intempestividade na solução de conflitos com comunidade quilombola.

Por último, o Tribunal detectou inobservância de normas relativas à responsabilidade de empresas contratadas pela qualidade das obras, em especial quanto à reparação de defeitos ou à devolução de valores pagos.

O TCU determinou que o Dnit, previamente à retomada das obras, efetue a revisão e readequação do projeto executivo, a reavaliação da viabilidade do contrato vencedor da licitação para execução das obras e a regularização das pendências quanto à desapropriação e à renovação das licenças ambientais.

Entenda - A implantação da Variante Ferroviária de Camaçari/BA (EF 431), com 18,68 km de extensão, é obra prevista no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal e tem por objetivo eliminar a interferência atual do trafego ferroviário em centros urbanos da região metropolitana de Salvador, que compromete a segurança e o bem estar da população, promovendo ganhos de produtividade na operação do modal até o Porto de Aratu/BA. (Acórdão nº 1.174/Plenário; de 13.05.2014, TC nº 006.786/2014-6, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: SeinfraHidroferrovia).

TCU fiscaliza licitação de obras no Contorno Rodoviário da Serra, no Espírito Santo

Auditoria do Tribunal examinou o processo licitatório para a elaboração de projetos e execução das obras de implantação e pavimentação da variante do Mestre Álvaro (Contorno Rodoviário da Serra) na BR-101/ES. O certame é conduzido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo (DER/ES) com



recursos federais decorrentes de termo de compromisso firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e o Governo do Estado.

As principais irregularidades constatadas pela auditoria foram falhas no ato convocatório, que permitiram o conhecimento prévio das empresas interessadas em participar do certame, criando um cenário desfavorável à competitividade.

Além disso, o TCU também identificou impropriedades na eleição de itens de serviço a serem comprovados pela licitante, na apropriação de custos relacionados à administração local no cálculo da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), e constatou que não houve a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União.

Atuação preventiva - a atuação do TCU em fases iniciais de licitações tem grande potencial de evitar a efetivação de danos aos cofres públicos, que, quando ocorrem, são de difícil reparação. Nesse sentido, o relator do processo, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, destacou a economia gerada pela atuação do Tribunal ao realizar a auditoria no certame, que teve redução do valor máximo aceito pela Administração em quase R$ 29 milhões, em razão de identificação de inconsistências no orçamento estimado, o que ensejou a sua revisão.

O TCU deu ciência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo para que adote as medidas reparadoras necessárias para o bom andamento do processo e previna a repetição das falhas identificadas nesse procedimento.

Contorno Rodoviário da Serra - Obra rodoviária de grande importância socioeconômica para o Estado do Espírito Santo e que prevê a execução de serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação de nova rodovia, contemplando a implantação de pistas duplas, canteiro central e acostamentos, além de faixas multiuso em toda a sua extensão. A obra possibilitará o escoamento do trânsito da Rodovia do Contorno diretamente para a BR 101, surgindo como uma nova opção de tráfego para a Região Metropolitana, retirando o trânsito pesado dos municípios que a compõem. (Acórdão nº 867/Plenário; de 15.04.2015, TC nº 006.948/2014-6, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Secex-ES)

Programa de Investimentos em Logística – Ferrovias não se fundamenta em estudos técnicos, avalia o TCU

O Tribunal avaliou a governança do Programa de Investimentos em Logística – Ferrovias (PIL Ferrovias), o qual prevê investimentos de R$ 99,6 bilhões para construção e modernização de 11.000 km de linhas férreas, mediante outorgas de concessões para o horizonte de 35 anos, e tem como foco a quebra de monopólio do setor. A auditoria abrangeu o Ministério dos Transportes (MT), a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec) e a Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL). e a modicidade tarifária.

Foram detectadas ineficiências no Programa, o que ocasiona morosidade e entraves na sua implementação. Verificou-se, também, baixo grau de institucionalização e formalização dos atos do PIL Ferrovias e de seu modelo de operação; ausência de metas e indicadores de eficiência e efetividade do programa; inexistência de motivação clara, congruente e suficiente e de critérios objetivos que justifiquem a escolha do modelo de operação e a seleção e priorização dos trechos a serem concedidos; e, ainda,

SGM
Fls. nº 28
Protocolo Legislativo

fragilidade no planejamento estratégico integrado do PIL Ferrovias com a malha ferroviária existente e com os demais modos de transporte.

O baixo grau de institucionalização e formalização dos atos do Programa acarreta falta de transparência interna e interdependência de pessoas-chave conhecedoras de nuances do projeto, com prejuízos à continuidade administrativa em face da natural rotatividade de pessoal. Além disso, o baixo grau de institucionalização gera dificuldades para o controle externo e para o controle social.

De acordo com o TCU, a ausência de metas e indicadores impede que se avalie e monitore o alcance dos objetivos do programa, o que eleva o risco de frustação das pretensões almejadas pelo Governo.

A falta de motivação e de critérios objetivos para a escolha do modelo ficou caracterizada pela constatação de que alguns trechos do PIL Ferrovias foram selecionados a partir de dados colhidos do Programa Nacional de Logística de Transportes (PNLT). No entanto, na avaliação do Tribunal, as premissas do PIL Ferrovias são distintas e inovadoras em relação às consideradas à época do PNLT.

Por último, o TCU não constatou análise comparativa entre as capacidades operacional e ociosa da malha ferroviária atual e a demanda esperada para os novos trechos. Não há estudos capazes de indicar como os modais concorrentes competem entre si ou se complementam aos novos trechos que integram o programa. Isso pode causar entraves no escoamento da carga ferroviária pela incompatibilidade com a infraestrutura portuária receptora e a sua capacidade operacional e subutilização da malha ferroviária (gargalos logísticos).

O relator do processo, Ministro Augusto Nardes, ressaltou que "as constatações em evidência indicam riscos de baixa efetividade do programa, o que poderá resultar em redução tímida dos custos logísticos e, consequentemente, prejuízos ao País em termos de competividade, integração nacional e geração de empregos. "

O TCU recomendou, entre outras medidas, que o MT elabore estudos técnico-econômicos que contemplem avaliações de alternativas possíveis e análise de custo-benefício a fim de justificar a adoção do novo modelo para as concessões ferroviárias. O Ministério também deverá justificar, mediante estudo consistente, a seleção dos trechos que integram o PIL Ferrovias e os critérios que serão utilizados na priorização de investimentos no âmbito desse Programa.

Entenda - O PIL Ferrovias está estruturado em duas vertentes principais: a) segregação vertical (separação da prestação do serviço de transporte ferroviário das atividades de construção, manutenção e exploração da infraestrutura ferroviária); e b) livre acesso (possibilidade de competição entre os operadores independentes, com o fim de se afastar o monopólio de transporte por um único transportador). (Acórdão nº 1.205/Plenário; de 20.05.2015, TC nº 019.059/2014-0, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidades Técnicas: SeinfraAeroTelecom e SeinfraHidroFerrovia)

4.10.1.3. Comunicações

TCU acompanha concessão de outorga de radiodifusão em Anápolis/GO

O Tribunal realizou acompanhamento do primeiro estágio de outorga de permissão para execução de serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM), pelo prazo de 10 anos, no Município de Anápolis, no

Estado de Goiás. A licitação foi promovida pelo Ministério das Comunicações (MC) e teve preço mínimo de R$ 3,9 milhões. A outorga terá duração de 10 anos.

Esta é a primeira outorga realizada após alterações na regulamentação do setor, inclusive com a modificação do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. A análise atual refere-se apenas à outorga de permissão para a execução de serviço de radiodifusão sonora em FM em Anápolis. Tal permissão não deve ser replicada para licitações futuras, pois não foi examinada a pertinência ou a validade do modelo apresentado para outros fins que não o da outorga no Município. Para o TCU, trata-se de uma licitação piloto, que também visa permitir a avaliação da nova metodologia.

O exame do primeiro estágio do processo englobou a análise de relatório sintético sobre os estudos de viabilidade técnica e econômica da permissão, com informações sobre a área, o prazo e o orçamento das obras. Também foram observados a data de referência dos orçamentos, o custo estimado da prestação dos serviços e as eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou provenientes de projetos associados.

O TCU verificou indícios de fragilidades, como ausência de justificativa sobre a proporcionalidade direta utilizada entre o número de propagandas e o alcance das diversas classes de emissoras, além da ausência de previsão de crescimento real das receitas ao longo do período da permissão e do período de perpetuidade.

O MC utilizou metodologia em que a quantidade de propagandas varia de acordo com o PIB per capita de cada estado e com o alcance de cada emissora. Para o Tribunal, essa ponderação, usada como uma forma de regionalização do modelo, tem impacto somente nos estados com PIB per capita inferior à média nacional. Não foi estabelecida diferenciação quanto à quantidade de publicidade em relação aos demais estados.

O TCU também considerou que a previsão das receitas produzirá impacto significativo sobre a projeção das despesas, razão pela qual sugeriu que o Ministério aprofunde os estudos sobre os custos e as despesas incorridas no mercado brasileiro de radiodifusão.

Outro aspecto avaliado pelo TCU foi o modelo de fluxo de caixa descontado. O MC utilizou uma base na projeção dos fluxos em moeda nominal, ou seja, considerando os efeitos da inflação do período da permissão. Para o Tribunal, se um índice de inflação é incorporado a cada fluxo de caixa, esse mesmo fator deve ser considerado na taxa nominal de desconto, o que, matematicamente, anularia o efeito da inflação no modelo. Assim, foi recomendado ao Ministério que, nos próximos estudos de viabilidade de fluxos de caixa, utilize a metodologia com base em valores reais por ser um modelo mais simples, de mais fácil compreensão, análise e comunicação, além de gerar os mesmos resultados e ser menos suscetível a erros.

O TCU considerou que o Ministério atendeu aos requisitos previstos quanto ao primeiro estágio para a referida outorga no Município de Anápolis e que não foram detectadas desconformidades relevantes no estudo de viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

O relator do processo, Ministro Benjamin Zmyler, destacou que "a análise aqui efetuada se referiu apenas à outorga de permissão para a execução de serviço de radiodifusão sonora em FM no município de Anápolis/GO, não tendo o condão de validar licitações futuras, as quais deverão ser submetidas à análise deste Tribunal". (Acórdão nº 1.356/Plenário; de 03.06.2015, TC nº 31.964/2014-1, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraAeroTelecom)

SGM Fls. nº 29 Protocolo Legislativo

TCU acompanha primeiro estágio de licitação para exploração de satélite

O Tribunal avaliou o primeiro estágio da licitação para outorga de direito de exploração de satélite brasileiro, que transporta sinais de telecomunicações e uso de radiofrequências associadas. A licitação foi realizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e este primeiro estágio consiste na apresentação do estudo de viabilidade do empreendimento.

Neste trabalho, o TCU também observou o atendimento à recomendação anteriormente feita à Anatel, para que aprimorasse as estimativas de estudos de viabilidade econômico-financeira que viessem a ser apresentados por ocasião de novas licitações dessa natureza.

Na outorga agora analisada, foram ofertados quatro direitos de exploração (lotes), que correspondem a quatro posições orbitais, licitados em etapas sucessivas. O TCU examinou o estágio da licitação a partir de metodologia que estabelece o preço mínimo associado a cada um dos direitos de exploração, a partir do qual os licitantes darão seus lances no leilão.

A análise e as sugestões do Tribunal permitiram que a Anatel realizasse alterações no estudo de viabilidade, referentes à taxa de depreciação, aos dados de investimento e à estimativa de despesas operacionais. Essas alterações aumentaram em cerca de R$ 18,2 milhões o valor do preço mínimo dos quatro lotes licitados, o que representou um aumento de 20% em relação ao valor apresentado inicialmente pela Anatel.

Após verificar o grau de evolução alcançado pela metodologia de cálculo do preço mínimo, o TCU considerou que houve aderência às normas legais e regulamentares a respeito do acompanhamento do primeiro estágio dessa outorga.

Entenda - O satélite é um dos meios pelos quais diversos serviços de telecomunicações podem ser explorados, com a utilização das radiofrequências associadas ao direito de exploração para tráfego de voz e de dados. O provimento de capacidade satelital, no entanto, não se confunde com a exploração de serviços de telecomunicações, mas a ela está ligado diretamente. (Acórdão nº 1.105/Plenário; de 06.05.2014, TC nº 004.228/2015-4, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade Técnica: SeinfraAeroTelecom).

4.10.2. Saúde

Modelo de transferência de recursos para construção de UPAS e UBS deve ser alterado, aponta TCU

O Tribunal consolidou os resultados de auditorias realizadas na área "Obras de Infraestrutura e Saúde", cujo enforque foi principalmente a construção de unidades básicas de saúde (UBS) e de unidades de pronto atendimento (UPA). As obras são geridas pelo Ministério da Saúde (MS), que transfere recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para fundos de saúde de estados, Distrito Federal e municípios.

Neste trabalho foram realizadas, ao todo, dez auditorias em obras distribuídas em dez estados e 43 municípios, nos quais foram avaliadas a construção de 119 UBS e 35 UPA, no valor de, aproximadamente, R$ 137 milhões.

As principais constatações das auditorias estão relacionadas a fiscalização deficiente da execução do Programa, atrasos injustificados nas obras e serviços, ocorridos em 95% da amostra e ausência de

providências para retomada de obras paralisadas, verificada em 21 obras. Entre outros problemas apontados, estão a inobservância de requisitos legais e técnicos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, constatada em 97% das obras fiscalizadas, e execução de serviços com qualidade deficiente, verificada em 87% das obras avaliadas.

Uma das causas dos problemas observados, no entendimento do TCU, está no modelo de repasse adotado pelo MS, que utiliza a sistemática "fundo a fundo", vista como um limitador da eficiência do programa. O Tribunal sustenta que a transferência de recursos do FNS para a construção de UBS e UPA são transferências voluntárias e deveriam ser realizadas somente mediante a prévia celebração de convênios ou instrumentos congêneres.

Ainda há um grande número de UBS e UPA habilitadas nos anos de 2008 a 2011 que não foram finalizadas, apesar de os municípios tomadores terem recebido a maior parte ou a totalidade dos recursos previstos. Para o TCU, o órgão não adota medidas efetivas para sanear a omissão dos gestores locais ou obter a devolução dos valores cujas prestações de contas não foram apresentadas.

O relator do processo, Ministro Benjamin Zymler, ressaltou que é "particularmente preocupante a existência de obras paralisadas e/ou inoperantes que estão sendo deterioradas por intempéries ou vandalismo, sem que os municípios estejam tomando as devidas providências para sua retomada ou proteção".

Também foram observados problemas no Sistema de Monitoramento de Obras (Sismob) que, além de possuir diversas incoerências em sua base de dados, carece de recursos e funcionalidades para o acompanhamento efetivo da implantação dos empreendimentos pelo MS.

Questão adicional verificada foi a falta de regularização da titularidade dos terrenos em que a unidade de saúde é construída, pois o MS não exige, previamente à liberação dos recursos, a comprovação de titularidade do terreno. A execução de obras em imóveis sem a devida regularização pode caracterizar ilícito de posse por parte da Administração Pública, que poderá ser responsabilizada pelas perdas e danos causados aos proprietários. O TCU entende que nenhuma parcela pode ser liberada ao ente federativo sem que este comprove a titularidade do terreno em que será construída a futura unidade de saúde.

O Tribunal determinou ao Ministério da Saúde que somente realize transferências de recursos destinadas a novas obras de UPA e UBS caso formalize convênios prévios com os entes beneficiários. O MS também deve exigir a correção das irregularidades identificadas nos empreendimentos e adotar



Senado Federal SGM Fls. nº 30 Protocolo Legislativo

providências para a retomada das obras paralisadas. (Acórdão nº 1.426/Plenário; de 10.06.2015, TC nº 034.411/2013-5, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraUrbana).

Tribunal avalia atividade de gestão de riscos da Anvisa

O TCU realizou auditoria operacional para mensurar o grau de maturidade da gestão de risco na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O trabalho é desdobramento de levantamento na área ocorrido em 2013 por meio do qual o Tribunal colheu dados de 66 entidades da administração indireta. Essas fiscalizações têm por objetivo avaliar a gestão de riscos e controles internos na esfera pública e promover a sua melhoria.

O estudo atribuiu um índice de maturidade a cada uma das entidades que respondeu ao questionário, a partir de dados obtidos quanto ao ambiente de gestão de riscos, que incluem liderança, pessoas, políticas e estratégias, bem como o processo de gestão de riscos, que abrangem a identificação e avaliação de riscos, resposta a riscos e monitoramento e comunicação.

De acordo com a auditoria, o índice médio de maturidade de gestão de riscos da Anvisa é de 10,53% quanto ao ambiente e 13,16% em relação ao processo, o que indica um nível inicial de evolução.

A principal constatação do TCU foi a inexistência, na Anvisa, de uma política estruturada e sistematizada para gerir riscos, embora haja práticas isoladas, que evidenciam a intenção da administração da entidade de promover atividades dessa natureza.

Um exemplo foi a inclusão, no Planejamento Estratégico da Anvisa para o período 2010 a 2020, de sete diretrizes estratégicas com base na Matriz SWOT (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças).

Contudo, para o relator do processo, Ministro José Múcio, houve apenas a identificação dos riscos, sem que houvesse análise das causas, consequências, avaliações de probabilidade e impacto, respostas e comunicação, entre outros aspectos integrantes do gerenciamento de riscos propriamente dito.

"A existência de política corporativa de gestão de riscos torna mais claras as diretrizes da instituição e possibilita a aplicação uniforme das medidas nos distintos setores da entidade", apontou o ministro-relator. No tocante à participação dos servidores da Agência, o TCU não identificou a realização de comunicações da administração a respeito de conceitos, terminologias, boas práticas ou da situação da entidade em relação à gestão de riscos.

O Tribunal recomendou à Anvisa que desenvolva política de gestão de riscos corporativos e proceda à estruturação, sistematização e implementação de processo de gestão de riscos por meio da utilização de métodos, técnicas e ferramentas de apoio para identificação, avaliação e implementação de respostas a riscos. (Acórdão nº 673/Plenário; de 01.04.2015, TC nº 021.860/2014-9, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SecexSaúde)

TCU avalia atendimentos privados em hospitais públicos universitários

Auditoria do Tribunal avaliou a gestão de atendimentos privados em três hospitais públicos universitários. Facilidade e preferência no agendamento de consultas, bem como estrutura específica de instalações, equipamentos e leitos são exemplos das disparidades constatadas entre os atendimentos realizados por meio de planos de saúde ou pagamento direto por particulares e aqueles direcionados ao

público em geral. A fiscalização ocorreu no Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), no Hospital São Paulo (HSP) e no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP).

Esse modelo misto de atendimento está sendo contestado no Poder Judiciário, mas ainda sem um entendimento pacificado. Os hospitais argumentam que a melhoria no aporte de recursos oriundos dos atendimentos privados auxilia o financiamento de despesas necessárias para manutenção, investimentos, bem como para atividades de ensino e pesquisa, o que beneficiaria, ainda que indiretamente, o atendimento geral à população.

O TCU não considerou medida razoável exigir que as unidades hospitalares parem de realizar atendimentos privados. Além de serem referências nacionais em ensino e pesquisa, os hospitais auditados representam instituições de excelência também na prestação de serviços aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), com adequado padrão de qualidade das acomodações e alta produção de serviços de complexidade elevada.



O Tribunal determinou ao Ministério da Educação e ao Ministério da Saúde que avaliem a viabilidade da continuidade de atendimentos privados no HCPA, no HSP e no HCFMUSP, como condição para a manutenção desse modelo nas referidas instituições. Caso os ministérios concluam pela viabilidade da realização dos atendimentos privados, devem ser apresentadas justificativas para mantê-la nos hospitais em questão, a despeito dos normativos que preveem a destinação de 100% da capacidade dos hospitais universitários ao SUS.

Caso concluam pela inviabilidade do sistema misto, o Tribunal determinou a adoção de medidas para que, gradualmente e sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados, a totalidade da capacidade instalada e dos serviços realizados nessas instituições sejam destinados aos pacientes do SUS. (Acórdão nº 756/Plenário; de 08.04.2015, TC nº 13.912/2012-7, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade Técnica: SecexSaúde)

TCU analisa cumprimento de prazos da Anvisa para avaliar agrotóxicos

O Tribunal analisou representação de membros do Ministério Público Federal, do Trabalho e Estaduais, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), relacionadas à excessiva demora em promover a reavaliação das substâncias agrotóxicas.

De acordo com o TCU, a Anvisa segue resolução, de 2008, da própria Autarquia, que determinava a reavaliação toxicológica de princípios ativos utilizados na composição de agrotóxicos devido a evidências de perigo toxicológico em dados experimentais, de intoxicação e contaminação aportados à Anvisa, bem como restrições e proibições desses agrotóxicos em outros países. São quatorze os componentes elencados para

SGM Fls. nº 33 Protocolo Leg.

reavaliação: acefato, abamectina, cihexatina, carbofurano, endossulfam, fosmete, forato, glifosato, lactofem, matamidofós, paraquate, parationa metílica, triclorfom e tiram. A resolução estipulava o prazo de 120 dias, a contar das reuniões realizadas com esse fim, para que os componentes fossem avaliados. As reuniões foram fixadas no próprio normativo e todos os prazos se expiraram. Ao todo, apenas seis ingredientes foram reavaliados.

O TCU, no entanto, identificou que a demora em analisar os produtos decorre, principalmente, de fatores cuja solução não está ao alcance da Anvisa, tais como problemas na legislação, que prevê prazos não factíveis, mesmo na hipótese de a estrutura do órgão ser diversa daquela necessária para a realização da análise. Também foi evidenciada a necessidade de a Anvisa possuir estrutura melhor aparelhada para desempenhar essas atividades específicas.

Em sua manifestação para o não cumprimento das análises, a Anvisa alegou que há multiplicidade de atribuições da área de toxicologia, insuficiência de pessoal, insuficiência das informações trazidas pela Fiocruz para a tomada de uma decisão regulatória. A autarquia citou, também, a alta complexidade das análises requeridas pelos processos de reavaliação, que podem demandar anos, como ocorre em diversos órgãos internacionais de atribuições afins às da Gerência Geral de Toxicologia.

O TCU recomendou à Anvisa que busque a alteração dos normativos definidores dos prazos para a conclusão das reavaliações de ingredientes ativos dos agrotóxicos, de modo que passe a refletir o tempo necessário para o referido processo, tendo por base a complexidade das análises e os prazos seguidos por agências internacionais. (Acórdão nº 1.083/Plenário; de 06.05.2014, TC nº 028.540/2014-0, Relator: Ministro Benjamim Zymer, Unidade Técnica: SecexSaude)

TCU avalia obras de saneamento básico da Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

O Tribunal realizou Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) sobre a temática: "Obras de Saneamento Básico da Funasa". Nesse trabalho, o objetivo foi avaliar os sistemas de abastecimento de água e esgoto em importantes regiões brasileiras, bem como verificar a compatibilidade entre a execução física e o montante dos recursos liberados pela Fundação. Foram realizadas fiscalizações em obras de saneamento da Funasa em todo o País.

a) **Obras da Funasa no Estado de Minas Gerais** - Em Minas Gerais, foram examinadas obras de saneamento básico nos municípios de Ninheira, São João do Paraíso, Guaxupé, Acaiaca e Belo Vale, nos quais foram selecionados cinco termos de compromisso, que totalizam R$ 39,4 milhões.

b) **Obras da Funasa no Estado de São Paulo** - Em São Paulo a fiscalização de obras ocorreu nos municípios de Baddy Bassitt, Indaiatuba, Jaboticabal, Nova Europa e Sales Oliveira. Os recursos disponibilizados pela Funasa para a construção das obras alcançaram a ordem de R$ 25,8 milhões.

c) **Obras da Funasa no Estado do Mato Grosso** - Em Mato Grosso, foram avaliadas obras nos municípios de Araputanga, Comodoro, Confresa, Juína e Mirassol D'Oeste, nos quais foram selecionados cinco termos de compromisso que, somados, atingem cerca de R$ 21,8 milhões.

d) **Obras da Funasa no Estado do Piauí** - No Piauí, dos cinco convênios firmados, quatro referem-se à construção de sistema de esgotamento sanitário nos municípios de Água Branca, Joaquim Pires, Inhuma

e Altos, e um diz respeito à construção de sistema de abastecimento de água no Município de Barras. O montante disponibilizado pela Funasa para essas obras foi de R$ 27,8 milhões.

e) **Obras da Funasa no Estado do Ceará** - A fiscalização no Ceará avaliou obras, nas cidades de Acopiara, Guaraciaba do Norte, Itapipoca, Quixeré e São Luís do Curu e envolveu o montante de R$ 14,3 milhões.

f) **Obras da Funasa no Estado do Goiás** - Foram examinadas obras nos municípios goianos de Buriti Alegre, Corumbaíba, Sanclerlândia, São Luís de Montes Belos e Simolândia. Os recursos disponibilizados pela Funasa para essas obras foram da ordem de R$ 28,1 milhões.

g) **Obras da Funasa no Estado do Mato Grosso do Sul** - No Mato Grosso do Sul a auditoria em obras se realizou nos municípios de Itaquiraí, Ribas do Rio Pardo, Tacuru, Terenos e Corguinho e o montante fiscalizado foi de aproximadamente R$ 10 milhões.

h) **Obras da Funasa no Estado de Santa Catarina** - Em Santa Catarina a fiscalização verificou obras nos municípios de Abelardo Luz, Capão Alto, Meleiro, Presidente Getúlio e São Bento do Sul. Nesta auditoria o montante fiscalizado atinge aproximadamente R$ 22 milhões.

i) **Obras da Funasa no Estado do Pará** - No Pará foram avaliadas obras nos municípios de Ananindeua, São João de Pirabas, Novo Progresso, Pau D'Arco e Marituba. O montante envolvido na auditoria atingiu cerca de R$ 15,3 milhões. Duas das obras são termos de compromisso que fazem parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e três são convênios.

j) **Obras da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte**- A auditoria abrangeu obras de saneamento básico em cinco municípios no Rio Grande do Norte: Ceará-Mirim, Serra Caiada, Baía Formosa, Upanema e Sítio Novo. O montante de recursos fiscalizados foi de aproximadamente R$ 8 milhões.

Principais constatações da fiscalização: O Tribunal encontrou restrição à competitividade da licitação, decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento, como a previsão no edital de exigência de atestado de visita técnica ao local da obra por engenheiro da licitante, devidamente credenciado, em data pré-agendada.

Também foi detectada fiscalização deficiente por parte da Funasa, quanto à execução dos termos de compromisso firmados, obras paralisadas e sem funcionalidade própria; falhas em obras concluídas, mas ainda inoperantes, demora na disponibilização dos recursos federais e desembolso em percentuais diferentes daqueles informados em portarias da Funasa.

A auditoria apontou, ainda, atrasos que podem comprometer o prazo de entrega dos empreendimentos, projetos básicos deficientes ou desatualizados, execução de serviços de baixa qualidade, ausência de plano municipal de saneamento e contratação de serviços sem previsão de recursos orçamentários. Também foi verificada ausência de Certificado da Avaliação de Sustentabilidade da Obra Hídrica emitido pela Agência Nacional de Águas (ANA).

Fiscalização de obras de Saneamento básico e acesso à água potável - Levantamento realizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2012, indica que o Brasil é o país que mais investe em saneamento básico e acesso à água potável entre nações que ainda estão em desenvolvimento - um total de US$ 11,7 bilhões.

SGM
Fls. nº 32
Protocolo Legislativo

Principais determinações do Tribunal em decorrência dessa fiscalização: O TCU determinou prazo para que a Funasa avalie a funcionalidade e o grau de utilidade de empreendimentos construídos e envide esforços junto aos municípios fiscalizados, com vistas à correção das irregularidades referentes à execução dos empreendimentos, impugnando, se for o caso, as despesas irregulares via instauração de tomada de contas especial. (Acórdão nº 667/Plenário; de 01.04.2015, TC nº 29.242/2014-2; Acórdão nº 688/Plenário; de 01.04.2015, TC nº 029.555/2014-0; Acórdãos nº 741 e 742/Plenário; de 08.04.2015, TC nº 029.146/2014-3 e TC nº 029.147/2014-0; Acórdão nº 1.084/Plenário; de 06.05.2014, TC nº 032.458/2014-2; Acórdão nº 1.287/Plenário; de 15.04.2015, TC nº 029.063/2014-0; Acórdão nº 1.355/Plenário; de 03.06.2015, TC nº 029.300/2014-2; e Acórdãos nº 1.424 e nº 1.425/Plenário; de 10.06.2015, TC nº 029.544/2014-9 e 029.418/2014-3; nº 1.424/Plenário; de 10.06.2015, TC nº 029.418/2014-3; Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidades Técnicas: SeinfraUrb; Secex-BA, Secex-MT, Secex-PI, Secex-PB; Secex-SC; Secex-Pe e Secex-AP)

4.10.3. Integração Nacional e Meio Ambiente

Águas do Projeto de Integração do Rio São Francisco sofrem risco de poluição, verifica TCU

O Tribunal realizou auditoria para acompanhar as obras de esgotamento sanitário em municípios a serem beneficiados pelo Programa de Integração do Rio São Francisco (Pisf) nos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Os órgãos envolvidos no projeto são a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, o Ministério das Cidades (MC), a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e o Ministério da Integração Nacional (MI).

Foram fiscalizados 142 convênios, com valor total superior a R$ 733 milhões, para execução de obras de esgoto em 399 municípios, dos quais 116 em Pernambuco, 130 na Paraíba, 94 no Rio Grande do Norte e 59 no Ceará.

As principais irregularidades identificadas foram: 57% dos municípios da área de influência do Pisf não têm serviços adequados de esgotamento sanitário ou convênio para execução de obras de esgoto, o que acarreta risco de poluição das águas abrangidas pelo Programa; 55% dos convênios têm obras não iniciadas, em ritmo lento ou paralisadas; 39% dos convênios estão vencidos sem a conclusão das obras, e as licenças ambientais estão vencidas em 39% dos convênios.

O número elevado de construções paralisadas (37%) ou com convênios vencidos sem que o objeto tenha sido concluído ocorreu devido a atrasos nos cronogramas previstos e a prorrogações de prazos, que interferiram na conclusão das obras.

Outra dificuldade para cumprimento dos prazos, que também contribui para riscos quanto à ocorrência de fraudes, foi a falta de capacidade operacional das empresas contratadas. A auditoria verificou que há incompatibilidade entre o número de empregados registrados e o volume de serviços contratados.

Foram encontrados convênios não concluídos, firmados ainda na década passada. Além disso, houve diversos casos de dois, três ou até quatro convênios concomitantes no mesmo município, sem que nenhum deles fosse concluído. Também foram encontradas obras concluídas, mas sem uso e com sinais de deterioração antes mesmo do início da utilização.

O relator do processo, Ministro Benjamin Zymler, ressaltou que "a condição precária, a ausência de convênios em alguns municípios e os diversos gargalos em outros indicam a existência de riscos de poluição das águas do projeto".

O Ministro-relator ainda acrescentou que se os responsáveis pelas políticas públicas não possuem condições operacionais para acompanhar a consecução dos convênios, "há de se indagar qual o benefício econômico e social de se repassar recursos financeiros por meio de convênios, dada a sua baixa eficácia e efetividade".

O TCU determinou prazo ao Ministério das Cidades e à Funasa para que remetam ao Tribunal um plano de ação contendo cronograma de adoção das medidas necessárias para sanar os problemas apontados nos convênios. O TCU também recomendou medidas de intensificação das obras ao MI, MC e à Funasa.

Programa de Integração do Rio São Francisco **(Pisf)** – empreendimento em execução pelo Governo Federal, sob a responsabilidade do MI e que objetiva assegurar a oferta de água para milhões de habitantes da região Nordeste, por meio da construção de dois canais que levarão água do Rio São Francisco para Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. A implantação de sistemas de esgotamento sanitário nos municípios que serão beneficiados pelo Pisf é uma das medidas para maximizar os efeitos positivos do projeto, pois despejos de esgotos sanitários nos corpos d'água integrados ao Pisf poderão comprometer a qualidade de suas águas. (Acórdão nº 1.421/Plenário; de 10.06.2015, TC nº 010.945/2014-8, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-PB).

TCU avalia obras do Cinturão das Águas, no Ceará

Auditoria do Tribunal examinou as obras do projeto Cinturão das Águas do Ceará (CAC), referentes à implantação do 1º trecho Jati/Rio Cariús. O projeto é conduzido pela Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (SRH/CE) e se insere no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC II).

O 1º trecho do CAC, estimado em R$ 325 milhões, compreende obras civis de canais, adutoras, túneis e sifões com 150 km de extensão, no interior do Estado do Ceará. Para a contratar a execução das obras, a SRH/CE realizou concorrência, dividida em cinco lotes e cujo valor total é de R$ 1,6 bilhão. Os quatro primeiros lotes referem-se a obras de canais, adutoras e sifões e o último é composto de construção de túneis.

O edital da concorrência, único para os cinco lotes, apresentou possível restrição à competitividade, na análise do TCU. No lote 1, foram encontrados sobrepreço no orçamento, quantitativos inadequados na planilha orçamentária e impropriedades na execução do contrato.

Gestores da SRH/CE e do consórcio responsável pelas obras foram ouvidos pelo TCU. As explicações fornecidas afastaram as irregularidades de sobrepreço e quantitativos inadequados na planilha. Ainda assim, o TCU determinou que em futuros termos aditivos se observem os limites legais quanto a possíveis alterações do quantitativo dos itens que possuam preços acima dos referenciais de mercado, a fim de que seja garantida a manutenção do equilíbrio entre o custo global da obra, os valores de mercado e o desconto oferecido pelo consórcio responsável.

Senado Federal SGM Fls. nº 33 Processo Legislativo

O Tribunal também determinou à SRH/CE que se abstenha de delimitar a tipologia de obras para fins de comprovação de capacidade técnica, o que pode configurar restrição à competitividade do certame.

Quanto à falha de execução contratual, o TCU verificou a inobservância, pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração (SIH/MI), de dispositivos legais e normativos específicos quanto à necessidade de avaliar e aprovar os projetos básico e executivo antes do repasse de recursos federais ao beneficiário. O Tribunal determinou à SIH/MI que observe o disposto na Lei de Licitações e nos demais normativos referentes ao tema. (Acórdão nº 1.585/Plenário; de 24.06.2015, TC nº 003.478/2013-0, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: SeinfraHidroFerrovia).

Programa de Integração do São Francisco na Paraíba tem obras vistoriadas pelo TCU

O Tribunal realizou auditoria no Ministério das Cidades, na Fundação Nacional de Saúde do Estado (Funasa), na Caixa Econômica Federal (CEF), na Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba (Funasa/PB) e nos municípios de Cajazeiras, Pombal, Monteiro, Mogeiro, Vista Serrana, Bonito de Santa Fé e São Bento. O objetivo foi verificar a situação de obras de esgotamento sanitário em municípios a serem beneficiados pelo Programa de Integração do Rio São Francisco (Pisf).

O trabalho foi realizado devido à importância socioeconômica das obras, cujo objetivo é evitar que águas residuais dos municípios localizados na área de influência do Pisf sejam dispostas diretamente nas águas transpostas pelo projeto, contaminando-as e impedindo o alcance social do programa. Os municípios inspecionados foram escolhidos com base em critérios de risco e materialidade.

As irregularidades verificadas nas fiscalizações foram sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado, obras paralisadas, ausência ou inadequação de providências para retomá-las e atrasos que podem comprometer o prazo de entrega do empreendimento.

No Município de Cajazeiras, as obras, que tem orçamentos em torno de R$ 21 milhões, estão paralisadas, com execução de apenas 48% em um contrato e 3,6% em outro. Nessa localidade foram encontrados os indícios de sobrepreço, de aproximadamente R$ 2,8 milhões, 23,7% do valor da obra, que não se concretizaram, pois o contrato foi rescindido.

Em Mogeiro as obras paralisadas apresentam apenas 13% de serviços executados. Em Bonito de Santa Fé, esse percentual é de 70%. O Município de São Bento não forneceu informações sobre as obras paralisadas.

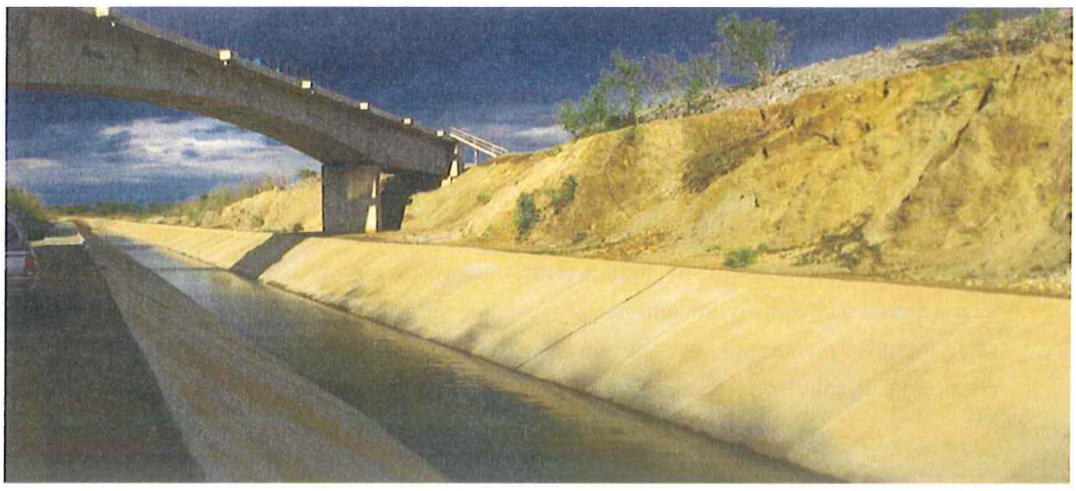

O relator do processo, Ministro Benjamin Zymler, destacou "a pertinência de se verificar em campo a aderência das informações extraídas dos sistemas informatizados acerca da execução financeira de empreendimentos custeados com recursos federais". Ele também assinalou que "é premente que a situação de atraso e paralisação das obras de esgotamento sanitário na área de influência do Pisf seja prontamente remediada pelas entidades envolvidas".

O TCU informou a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Cagepa), a CEF e o Ministério das Cidades sobre os indícios de sobrepreço. O Tribunal continuará a apuração e identificação dos responsáveis pelo não fornecimento de informações solicitadas na fiscalização. (Acórdão nº 1.289/Plenário; de 27.05/2015, TC nº 031.707/2014-7, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraUrb)

Obras do Programa de Integração do São Francisco em Pernambuco são avaliadas pelo TCU

Auditoria do Tribunal avaliou a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e a Prefeitura do Município de Parnamirim, no Estado de Pernambuco. O objetivo foi verificar as obras de esgotamento sanitário no município beneficiado pelo Programa de Integração do Rio São Francisco (Pisf).

A análise foi realizada devido à importância socioeconômica das obras, cujo objetivo é evitar que águas residuárias dos municípios localizados na área de influência do Pisf sejam dispostas diretamente nas águas transpostas pelo projeto, contaminando-as e impedindo o alcance social do programa. O Município de Parnamirim foi escolhido com base em critérios de risco e materialidade.

As obras de Parnamirim envolveram cerca de R$ 9,14 milhões e estão com 96% dos serviços executados. A auditoria apontou superfaturamento de preços de aproximadamente 13% do valor contratual, assim como atrasos que podem comprometer o prazo de entrega do empreendimento.

O TCU classificou o superfaturamento como indício de irregularidade grave que não prejudica a continuidade (IG-C) da obra. Ele avalia que o estágio atual das obras torna inoportuna a adoção de qualquer medida do Congresso Nacional para suspender a execução do contrato, pois não preveniria novos danos, além das consequências sociais adversas que a medida causaria.

O TCU determinou a instauração de tomada de contas especial, tipo de processo no qual é feita a quantificação do débito decorrente do superfaturamento, e são ouvidas as justificativas dos responsáveis, a fim de apurar possíveis danos ao erário e responsabilização de gestores. (Acórdão nº 1.288/Plenário; de 27.05.2015, TC nº 030.581/2014-1, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraUrb)

Conservação da biodiversidade na América Latina é avaliada pelo TCU

O Tribunal realizou auditoria nas áreas protegidas (APs) da América Latina para analisar a política pública de conservação da biodiversidade, a partir da avaliação da gestão de áreas protegidas. A fiscalização foi conduzida sob coordenação conjunta do TCU e da Controladoria-Geral da República do Paraguai.

Foram examinadas unidades de conservação (UCs) nos biomas brasileiros de caatinga, cerrado, mata atlântica, pampa e pantanal. Os outros onze países participantes foram Argentina, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Honduras, México, Paraguai, Peru e Venezuela. O total de APs latino-americanas

Senado Federal SGM Fls. nº 34 Protocolo Legislativo

avaliadas, somadas em conjunto com auditoria similar realizada em 2013, foi de 1.120. No Brasil, foram avaliadas 313 APs federais e 140 APs estaduais.

Os órgãos brasileiros auditados foram o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia a quem cabe a gestão das unidades de conservação (UCs) federais brasileiras, e o Ministério do Meio Ambiente (MMA).

A auditoria teve fundamentação em acordo ambiental multilateral na área de biodiversidade estabelecido pela Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB). Entre os compromissos estabelecidos pela CDB, está a Meta 11 de Aichi, a qual prevê que, até 2020, os países participantes destinem 17% de seu território e 10% de suas áreas marinhas e costeiras como áreas de proteção ambiental.

Atividades essenciais como fiscalização, pesquisas, proteção da biodiversidade e educação ambiental foram impactadas pela insuficiência de recursos humanos e financeiros. Em mais de 59% das áreas protegidas da América Latina a quantidade de recursos humanos não atende às demandas. Em 149 áreas protegidas (13% do total avaliado nas duas auditorias), não há responsável pela gestão. No Brasil, a quantidade de unidades sem responsável pela gestão chega a 62.

Verificou-se que as APs brasileiras não estão atingindo os resultados esperados devido ao baixo aproveitamento do potencial econômico, social e ambiental dessas áreas. Além disso, a insuficiência dos recursos humanos e financeiros, somados à baixa articulação entre os atores envolvidos, compromete a realização de atividades essenciais como fiscalização, monitoramento e pesquisa.

No entanto, o Tribunal detectou resultados positivos com a criação dessas áreas, tais como ampliação no número de conselhos gestores, elaboração dos planos de manejo, incremento na arrecadação e crescimento da visitação.

O TCU determinou, entre outras medidas, que o MMA apresente plano de ação para implementar mecanismos de monitoramento do desmatamento nas APs. O ICMBio deverá apresentar plano de ação com estratégias para consolidar as unidades de conservação e elaborar e apresentar ao Congresso Nacional relatório de avaliação global da situação das APs federais do País. O TCU também recomendou que o MMA fomente ações que promovam melhorias na infraestrutura disponibilizada nas unidades de conservação, em especial nas áreas pertencentes à categoria parques. (Acórdão nº 1.206/Plenário; de 20.05.2015, TC nº 006.762/2014-4, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: SecexAmbiental).

4.10.4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte

TCU fiscaliza gestão de TI na Administração Pública

O Tribunal apresentou relatório de consolidação de uma série de auditorias realizadas para avaliar o processo de trabalho de gestão de contratos de Tecnologia da Informação (TI) em órgãos da Administração Pública Federal (APF).

Para a execução das auditorias, o Tribunal dividiu os resultados nas seguintes áreas temáticas: situação dos fiscais e gestores de contratos de TI; planejamento da contratação; gestão da contratação; mensuração de serviços em contratos de suporte ou sustentação à infraestrutura de tecnologia da

informação e comunicações (TIC); e gestão de contratos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e reajustes contratuais.

O relator do processo, Ministro-Substituto Augusto Sherman, frisou a visível evolução na gestão das contratações de TI no âmbito da APF, especialmente com a consolidação do uso do pregão eletrônico, a redução dos casos de remuneração por mera disponibilidade de mão de obra e a definição de parâmetros para avaliação da qualidade. Também foi ressaltado que, apesar dos avanços, ainda há oportunidades de melhoria no processo.

Em relação à avaliação da situação dos fiscais e gestores de contratos de TI, foi verificado um alto índice de fiscais/gestores em cargo efetivo e não foram apontados vínculos econômicos ou familiares desses com as sociedades contratadas. No entanto, em metade dos entes a designação de servidores para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos de TI ocorre em desconformidade com as instruções normativas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), órgão governante superior que regulamenta as contratações de TI. A situação dos fiscais e gestores de contratos de TI também foi considerada precária quanto ao fornecimento de capacitação técnica, sendo que 50% deles não recebeu capacitação técnica nos últimos cinco anos. Ao se auto avaliarem, 54% dos fiscais e gestores não se sentem capacitados para o desempenho das atividades.

Quanto ao planejamento da contratação, a auditoria apontou que parte dos controles ainda não estão implantados nas organizações ou apresentam falhas em sua aplicação. A falha mais comum foi a inexistência ou elaboração inadequada da memória de cálculo do volume de serviços a ser contratado. Isso eleva os riscos de celebração de aditivos para aumento de objeto, de excesso ou escassez de serviços contratados em relação à necessidade real do órgão e de elaboração de "jogo de planilha", o que pode resultar em superfaturamento contratual.

O TCU, em relação à gestão da contratação, avaliou que parte dos controles relativos à monitoração e ao recebimento dos serviços de TI não está implantada ou apresenta falhas na sua condução. Exemplo disso é a ausência de rastreamento dos serviços prestados, que possibilita o pagamento por serviços não realizados.

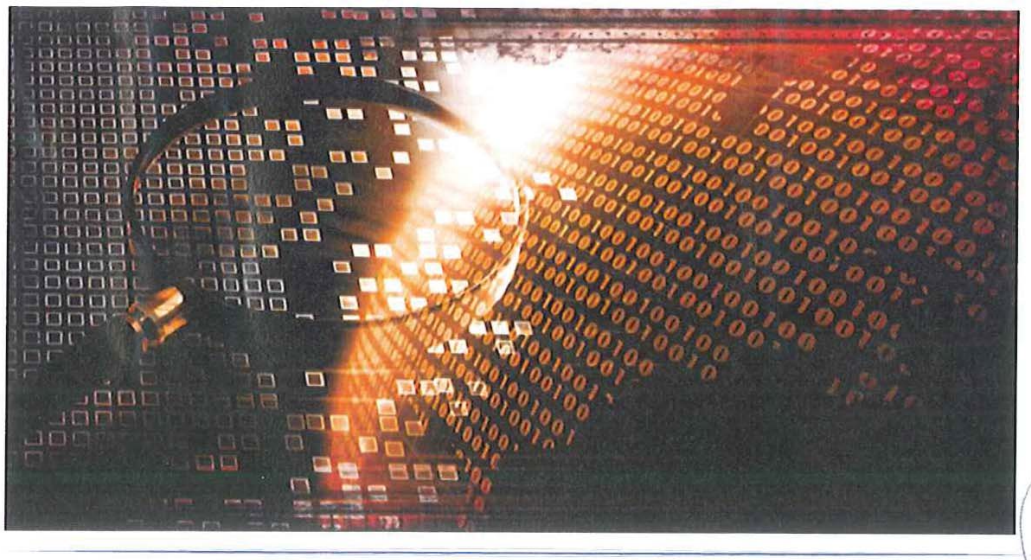

SGM
Fls. nº 35
Protocolo Legislativo

Ao analisar o aspecto dos reajustes contratuais, a auditoria constatou que apesar de não haver irregularidades relativas a reajustamento por índice ou repactuação, são heterogêneos os mecanismos e os índices utilizados, mesmo nos contratos de um único ente público. Ou seja, ora os ajustes tiveram atualização por meio da repactuação, ora por reajuste e, nesse caso, com a adoção de índices distintos: IGP-M, IGP-DI e IPCA.

O TCU fez recomendações de boa governança à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP). À SLTI/MP e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão governante superior de alguns dos órgãos auditados, foi determinado prazo para que apresentem ao Tribunal plano de ação com as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto. (Acórdão nº 916/Plenário; de 22.04.2015, TC nº 014.815/2014-4, Relator: Ministro-Subtituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Sefti).

TCU identifica atrasos em obras do Parque Olímpico da Barra

O Tribunal realizou auditoria para verificar a execução física e os cronogramas de quatro obras do Parque Olímpico da Barra, complexo que abrigará parte das competições nas Olimpíadas Rio 2016. Foram fiscalizadas os Centros Olímpicos de Tênis, de Esportes Aquáticos e de Handebol, bem assim o Velódromo, obras realizadas com recursos federais.

O volume de recursos destinados para essas quatro obras do Parque Olímpico da Barra é de aproximadamente R$ 713 milhões. Das obras avaliadas, o TCU verificou que o Velódromo e ao Centro de Tênis encontram-se com atraso de cinco e seis semanas, respectivamente, em relação ao cronograma inicialmente previsto. No caso do Velódromo, a previsão era de que a obra estivesse com um avanço de 61,95% para conclusão, enquanto o percentual visto era de 48,81%. Entre os motivos do atraso estão a falta de planejamento detalhado por parte da contratante e demora no início dos serviços, levando a um replanejamento das primeiras etapas das obras de execução.

A fiscalização apontou que, considerando que os prazos olímpicos não podem ser alterados, mesmo nas obras que estão cumprindo o cronograma, é necessário o acompanhamento criterioso por parte dos envolvidos.

O relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, ressaltou que existe uma fiscalização ativa dos entes envolvidos, na tentativa de retomar o ritmo das obras, de modo a recuperar o atraso identificado.



"Ressalto, inclusive, que a equipe do TCU identificou, durante os trabalhos, a evolução significativa na obra do Velódromo", disse.

O TCU decidiu dar ciência à Empresa Municipal de Urbanização (RioUrbe), ao Ministério do Esporte, e à Autoridade Pública Olímpica acerca dos atrasos. O Tribunal continuará acompanhando os preparativos dos Jogos Olímpicos no Rio.

Parque Olímpico da Barra da Tijuca - Parque que irá abrigar as modalidades de boxe, tênis de mesa, badminton, levantamento de peso, ginástica (artística, rítmica e trampolim), ciclismo de pista, desportos aquáticos (saltos ornamentais, polo aquático, natação e nado sincronizado), basquete, judô, taekwondo, luta (livre e greco-romana), handebol, esgrima, golfe e tênis. (Acórdão nº 845/Plenário; de 15.04.2015, TC nº 002.126/2015-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: SeinfraUrb).

TCU aponta atrasos no Complexo Esportivo de Deodoro

Auditoria do Tribunal examinou as obras do Complexo Esportivo de Deodoro que abrigará parte das competições dos Jogos Olímpicos de 2016, no Rio de Janeiro. O objetivo da fiscalização foi verificar o nível da execução e avaliar eventuais problemas com relação ao prazo final de entrega das obras, bem como analisar a qualidade dos projetos e o custo do empreendimento.

Considerada a segunda área mais importante para o Jogos Olímpicos do Rio, atrás apenas do Parque Olímpico da Barra, o Complexo Esportivo de Deodoro é a região com o maior volume de recursos federais destinados a instalações esportivas, aproximadamente R$ 800 milhões. Deste valor, R$ 643 milhões equivalem à construção da área Norte e R$ 157 milhões à área Sul.

O TCU identificou atrasos que podem comprometer o prazo de entrega da zona que contém o Centro Nacional de Hipismo e a Arena Central. Para o relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, o atraso constitui falha relevante, uma vez que representa risco potencial de prejuízos futuros. "Contudo, o TCU verificou que a gestão do empreendimento está atuando dentro do esperado e auxiliando a construtora na elaboração do plano de recuperação", sinalizou. Além do atraso, a auditoria verificou a existência de projeto básico deficiente ou desatualizado. O Tribunal informou a Empresa Municipal de Urbanização da Prefeitura do Rio de Janeiro (RioUrbe), o Ministério do Esporte, e a Autoridade Pública Olímpica, sobre as impropriedades encontradas.

Complexo Esportivo de Deodoro - o Complexo será palco de 11 modalidades olímpicas e quatro paralímpicas durante os Jogos de 2016. (Acórdão nº 851/Plenário; de 15.04.2015, TC nº 032.345/2014-3, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: SeinfraUrb).

TCU apresenta segunda edição do Fisc Cultura

O Tribunal apreciou a segunda edição do Relatório Sistêmico de Fiscalização da Função Cultura, o Fisc Cultura, referente ao exercício de 2014. O trabalho monitora as recomendações feitas pelo TCU ao Ministério da Cultura (MinC), decorrentes do diagnóstico traçado no Fisc Cultura de 2013.

A fiscalização analisou onde são aplicados os recursos destinados às políticas culturais, tais como as relacionadas ao direito à memória, e como elas são monitoradas e avaliadas pelo MinC.

Senado Federal SGM Fls. nº 36 Protocolo Legislativo

Foi constatada baixa capacidade de execução orçamentária por parte do MinC, da mesma forma que ocorreu por ocasião do FiscCultura 2013. Apesar de o TCU ter observado tendência de crescimento da Função Cultura na participação orçamentária, também constatada no FiscCultura 2013, houve declínio no percentual de execução orçamentária dos recursos destinados às políticas públicas culturais.

O TCU verificou baixa correlação de indicadores com objetivos e metas no "Programa 2027 – Cultura: Preservação, Promoção e Acesso". O MinC, por sua vez, reconheceu que há dificuldade para escolher indicadores que contemplem a mensuração dos resultados de todos os objetivos do Programa 2027, mas informou a opção por efetivar a reformulação de todo o planejamento do Ministério para o próximo quadriênio, com a elaboração de uma nova proposta no Plano Plurianual (PPA).

A auditoria também analisou objetivos e metas do PPA e do Plano Nacional de Cultura (PNC) e apontou impropriedades verificadas no monitoramento, pelo MinC, de algumas das metas. Os principais aspectos observados foram a fragilidade da meta estabelecida, a possibilidade de interpretação equivocada do resultado apresentado ou impossibilidade de sua aferição e a ausência de procedimentos de conferência de resultados informados por fontes externas.

Relevante aspecto apontado pela fiscalização foi com relação ao estímulo às produções audiovisuais brasileiras. A Lei da TV Paga promoveu a destinação de percentual mínimo de 30% das novas receitas que passaram a compor o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) a produtoras brasileiras estabelecidas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, e percentual mínimo de 10% a canais universitários, comunitários e de programadoras brasileiras independentes. O Tribunal, por ocasião do FiscCultura de 2013, formulou recomendação a esse respeito à Agência Nacional do Cinema (Ancine). No monitoramento atual, o TCU identificou que a Ancine não expediu a regulamentação geral definindo critérios sobre a alocação de recursos para avaliação transparente e objetiva dos mecanismos voltados para a indução regional.

O Tribunal emitiu recomendações ao Ministério da Cultura em relação à aferição de metas e procedimentos de verificação de resultados. Ao MinC e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi recomendado que avaliem a possibilidade de compatibilizar os objetivos e metas constantes do PNC e do Plano Nacional Setorial de Museus, com os objetivos e metas a serem consignados no PPA 2016-2019. (Acórdão nº 921/Plenário; de 22.04.2015, TC nº 018.752/2014-4, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: SecexEducação).

4.10.5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Governança e gestão de pessoas em órgãos públicos são avaliadas pelo TCU

Auditoria do Tribunal examinou as informações prestadas no Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas – Ciclo 2013 em diversos órgãos públicos. O objetivo foi conhecer e avaliar os critérios utilizados para dimensionamento e alocação da força de trabalho e contribuir para o aperfeiçoamento da governança e da gestão de pessoas.

Os órgãos avaliados foram a Amazonas Distribuidora de Energia S/A, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf), o Ministério da Fazenda (MF), o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (Hcpa) e os tribunais regionais eleitorais dos Estados de Mato Grosso (TRE/MT), Amapá (TRE/AP) e Bahia (TRE/BA).

Falhas recorrentes, que se alternaram ou se repetiram entre os órgãos auditados, foram: inexistência de colegiado para auxiliar a alta administração nas decisões relativas à área de pessoal; ausência de programa de capacitação para desenvolvimento de potenciais líderes; não abrangência da avaliação de desempenho sobre todos os servidores e gestores e sua desvinculação a resultados; e inexistência de processo de seleção de gestores orientado por competências. Essa última falha foi verificada em oito dos nove órgãos auditados. O relator do processo, Ministro Vital do Rêgo, salientou que isso "leva à escolha discricionária e subjetiva de gestores, o que pode não observar as necessidades organizacionais".

Nos casos em que a avaliação de desempenho não atinge membros da alta administração e gestores, ela é realizada para os demais servidores. No entanto, não está vinculada ao alcance dos resultados institucionais e é utilizada apenas para fins de aferição de estágio probatório, promoção e progressão de carreira. Desse modo, de acordo com o Ministro-relator, "perde-se, nessas condições, a principal função do processo de avaliação de desempenho, qual seja, a identificação das lacunas de competência e a possibilidade de redução e eliminação das deficiências".

No MF, foi detectada a existência de dois comitês formalmente instituídos com atribuições deliberativas relacionadas exclusivamente à capacitação dos servidores da organização, cujas atuações não foram comprovadas nos dois últimos anos. Além disso, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva (SPOA/SE) do Ministério possui planejamento restritivo para a área de gestão de pessoas, limitado às ações de capacitação, sem contemplar outras funções estratégicas da área.

Na CVM, o sistema de avaliação de desempenho foi omisso quanto à capacitação obrigatória de servidores em situação específica de desempenho insuficiente. No TRE/MT, o monitoramento das diretrizes de gestão de pessoas pela alta administração foi considerado incipiente e foi verificada ausência de adoção de medidas corretivas nos casos de resultados abaixo da meta estipulada.

Além da gestão de pessoas, a auditoria também avaliou o Planejamento da Força de Trabalho (PFT) para identificar os critérios utilizados pelos órgãos no dimensionamento e na alocação de suas forças de trabalho.

O TCU fez recomendações aos órgãos fiscalizados, tais como: assegurar a elaboração de plano na área de gestão de pessoas com a definição de indicadores, metas e ações que contemplem funções estratégicas para unidades de gestão de pessoas; desenvolver sistema de avaliação de desempenho amplo; e estabelecer, preferencialmente, processo de seleção para funções e cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência. (Acórdãos nº 1.171 e 1.172; e 1.228 a 1.234, todos do Plenário; de 13.05.2015; Processos: TC nº 016.061/2014-4, 013.673/2014-9, 013.715/2014-3, 013.716/2014-0, 013.744/2014-3, 014.014/2014-9, 015.388/2014-0, 018.166/2014-8 e 014.525/2014-3, Relator: Ministro Vital Rego, Unidade Técnica: Sefip)

TCU monitora determinações feitas à Caixa e ao Ministério das Cidades sobre repasses para obras de habitação e saneamento

O Tribunal monitorou o cumprimento de determinações feitas no âmbito de auditoria que teve por objetivo verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas de habitação e saneamento realizadas com recursos do Ministério das Cidades, repassados pela Caixa Econômica Federal (Caixa). Parte das determinações foi considerada cumprida.

Senado Federal SGM Fls. nº 37 Processo Legislativo

Em 2012, O TCU determinou que o Ministério das Cidades apresentasse um plano com o objetivo de implementar ações para evitar a aplicação de recursos federais em contratos decorrentes de certames irregulares, tendo em vista a recorrência de indícios de problemas relativos ao procedimento licitatório das obras fiscalizadas.

Visando à elaboração do plano de ação demandado pelo TCU, foi criado grupo de trabalho, cujo diagnóstico evidenciou que as iniciativas de melhoria da eficiência na aplicação dos recursos deveriam focar na capacitação dos servidores. Nesse sentido, o Ministério elaborou plano de execução de cursos sobre licitações para formação de agentes executores nos níveis estadual, distrital e municipal, de modo a evitar a recorrência das irregularidades verificadas pela fiscalização do Tribunal. O mapeamento dos efeitos do treinamento será realizado nos anos de 2016 e 2017, e terá por base os apontamentos dos órgãos de controle interno. O Tribunal considerou a determinação parcialmente cumprida.

No âmbito deste monitoramento, o TCU determinou ao Ministério das Cidades que, na atualização de seus manuais, enfoque o aprimoramento dos projetos básicos e executivos dos empreendimentos a serem custeados com recursos de contratos de repasse. Determinou-se também que informe, em suas futuras prestações de contas anuais, o resultado do mapeamento a ser efetuado para mensurar os efeitos dos cursos que serão ministrados.

O TCU considerou plenamente cumprida a determinação feita à Caixa em 2012, agora monitorada. A Entidade excluiu do normativo 'Engenharia – Análise e Acompanhamento – Repasse e Financiamento para Entes Públicos/Privados em Intervenções Públicas' a cláusula que isentava a responsabilidade de engenheiros da Caixa quando da emissão, por empresas terceirizadas, de pareceres e/ou laudos de análise técnica dos Contratos de Repasse em que aquela empresa pública fora contratada para operacionalizar.

O relator do processo, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, destacou a necessidade de dar continuidade ao monitoramento para que o TCU possa avaliar se, de fato, as ações atingiram o objetivo de reduzir a ocorrência de irregularidades nas licitações realizadas por entes que recebem recursos do Ministério das Cidades. (Acórdão nº 761/Plenário; de 08.04.2015, TC nº 22.259/2013-9, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: SecobInfraUrbana).



TCU fiscaliza conduta de empresas participantes de pregões eletrônicos realizados pela União

Auditoria do Tribunal analisou uma série de impropriedades na conduta de empresas participantes de licitações feitas por meio de pregão eletrônico pelo Governo Federal. Foram analisadas, especificamente, duas situações: empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de uma

mesma licitação e existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas.

Em auditoria realizada anteriormente que analisou licitações ocorridas entre 2006 e 2010, o TCU encontrou indícios de irregularidades em 16 mil casos em que pelo menos duas empresas deram lance para determinado item do pregão e possuíam pelo menos um sócio em comum. Na ocasião, verificou-se também a existência de 31 mil empresas que apresentaram os menores lances nos pregões – e portanto venceram itens do certame – mas, ao serem convocadas pelo pregoeiro para o encaminhamento de documentação de habilitação, desistiram da licitação. Os valores estimados das contratações em cujas licitações esses problemas foram identificados somam R$ 4,6 bilhões.

Na fiscalização atual, o Tribunal confirmou a continuidade dessas práticas. Neste levantamento, que considerou somente pregões realizados entre 2009 e 2012, foram identificadas propostas recusadas, desclassificadas, inabilitadas ou não adjudicadas para 1,6 milhão de itens de pregão pertencentes a mais de 500 mil licitações, envolvendo 33.481 empresas.

Diante da situação, o TCU ouviu em audiência oito agentes públicos, pregoeiros e responsáveis pela homologação dos certames, além de representantes das quatro empresas que mais reiteradamente venceram lances de pregões e acabaram desistindo de assinar contrato com o Governo. O Tribunal solicitou, ainda, justificativas de uma empresa com grande número de propostas recusadas em pregões nos quais um sócio em comum também participava. Em linhas gerais, as empresas argumentaram em sua defesa que não agiram com dolo ou má-fé, que não haveria dano ao erário e que dificuldades operacionais às vezes impedem o envio tempestivo de documentos.

Segundo a relatora do processo, Ministra Ana Arraes, mesmo a mera negligência da licitante, ao desistir da proposta oferecida ou não apresentar documentação a tempo, por exemplo, gera transtornos e atrasos à Administração Pública. "Não há dano direto ao Erário nesse comportamento, mas há prejuízo indireto do contratante por dispor de tempo e recursos humanos para novas convocações de licitantes", destacou a Ministra. Além disso, a relatora destacou que a aplicação da sanção de inidoneidade de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) independe da comprovação de dolo ou má-fé por parte do licitante. A pena pode ser aplicada pelos gestores desde que se incorra, sem justificativa, numa das condutas ali previstas.

Em razão de fraude comprovada à licitação, duas das empresas foram declaradas inidôneas para participar de concorrências públicas por dois anos. Essas empresas, pertencentes ao mesmo grupo, simularam competição em vários pregões, quando uma delas desistia de honrar seus lances e a segunda empresa assinava contrato com a Administração Pública a preços maiores.

Para coibir recorrências de fraudes e corrigir irregularidades em pregões eletrônicos, o Tribunal determinou a vários órgãos que orientem os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações para que autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, desistência de propostas ou outros atos que atentem contra o andamento normal dos certames. Além disso, o TCU também fez recomendações ao Ministério do Planejamento para aperfeiçoamento de determinadas funcionalidades do Comprasnet, que é o sistema de compras do Governo Federal onde ocorrem os pregões eletrônicos. (Acórdão nº 754/Plenário; de 08.04.2015, TC nº 015.239/2012-8, Relator: Ministro Ana Arraes, Unidade Técnica: Sefti).

SGM
Fls. nº 38
Processo Legislativo

TCU determina que conselho de profissão realize concurso público

Fiscalização do Tribunal avaliou a atuação do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª. Região (CRTR/RJ) em razão de denúncia de irregularidades ocorridas em processo eleitoral e na gestão na entidade.

Foram constatadas irregularidades como a admissão de pessoal sem concurso público, contratação temporária contrária à legislação eleitoral, dispensa indevida de licitação, não utilização de produtos e serviços de informática adquiridos, composição indevida de processos administrativos e insuficiência grave de controles internos.

A auditoria verificou que quinze funcionários do CRTR/RJ ingressaram após 18.05.2001, data em que o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a natureza autárquica sui generis das unidades de fiscalização das profissões regulamentadas. A data é considerada o marco temporal para avaliar a legalidade das admissões de pessoal no âmbito dos conselhos de fiscalização profissional. Diante da situação, o TCU determinou ao CRTR/RJ a realização de concurso público para provimento de cargos e a rescisão dos contratos de trabalho firmados anteriormente, visto que o desligamento abrange aproximadamente metade da força de trabalho do CRTR/RJ.

O Tribunal aplicou multa ao gestor pela dispensa ilegal de licitação para celebração de contratos de prestação de serviço e aquisição de bens de informática. Ao CRTR/RJ foi, ainda, determinado que reserve seus cargos em comissão ao efetivo exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento, a teor do disposto no art. 37, inciso V, parte final, da Constituição Federal. (Acórdão nº 918/Plenário; de 22.04.2015, TC nº 006.619/2012-6, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: Secex-RJ).

4.10.6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

Arrecadação de multas administrativas é aperfeiçoada pelo Tribunal

O TCU monitorou determinações decorrentes de auditorias que analisaram as principais características, deficiências e oportunidades de melhoria inerentes à arrecadação de multas administrativas aplicadas por agências reguladoras e demais órgãos federais de regulamentação, fiscalização e controle.

Os órgãos fiscalizados foram: Advocacia-Geral da União (AGU), Controladoria-Geral da União (CGU), Agência Nacional de Águas (ANA), Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Agência Nacional do Cinema (Ancine), Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Banco Central do Brasil (Bacen), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Foram identificadas deficiências nos procedimentos de arrecadação de multas, decorrentes da falta de efetividade das ações de fiscalização e controle exercidas pelos órgãos, o que gerou determinações e recomendações do TCU para aperfeiçoar a sistemática do controle e da arrecadação de multas administrativas.

Para apuração das receitas com arrecadação de multas, o Tribunal entende ser necessária a padronização dos regimes contábeis a fim de que seja estabelecido um controle de multas aplicadas por regime de competência, segregadas conforme os respectivos exercícios de autuação. Essa padronização relaciona-se aos conceitos de "multas exigíveis e definitivamente constituídas" e de "multas aplicadas".

O relator do processo, Ministro Raimundo Carneiro, destacou que "embora algumas entidades fiscalizadas ainda apresentem algumas deficiências relevantes nesse tipo de controle, a avaliação geral que se pode fazer a partir dos dados apresentados é positiva".

Desde os primeiros trabalhos realizados pelo TCU a respeito do tema, a arrecadação das multas sofreu nítido aumento. Conforme dados do primeiro relatório de auditoria, no período de 2005 a 2009, o valor médio anual de arrecadação de multas foi de R$ 189,3 milhões. Mas, no presente monitoramento, realizado em 2013, esse valor alcançou a cifra de R$ 932,7 milhões.

Na decisão atual, o Tribunal determinou prazo para que os órgãos adotem as providências necessárias – incluindo, quando couber, a criação e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados – para viabilizar a apuração das receitas com arrecadação de multas conforme os conceitos de "multas exigíveis e definitivamente constituídas" e de "multas aplicadas", associando os valores recebidos com os correspondentes períodos de competência das multas. (Acórdão nº 1.215/Plenário; de 20.05.2015, TC nº 019.872/2014-3, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Semag).

TCU fiscaliza gestão de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste pelo BNB

O Tribunal realizou monitoramento de determinações anteriores, decorrentes de auditoria no Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), abrangendo a área de recuperação de créditos e a gestão sobre os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), aplicados em operações de crédito.

À época da auditoria, a principal irregularidade apontada foi a falta de cobrança judicial de operações de crédito inadimplidas. Ao todo, deixaram de ser cobradas judicialmente dívidas que alcançam o montante de aproximadamente R$1,8 bilhão, em valores de 2011. O foco daquele trabalho foi a recuperação de crédito, não somente no que diz respeito às incumbências relacionadas diretamente às ações específicas de cobrança, mas sobretudo aos aspectos gerais dos controles que contribuem para a fragilidade do acompanhamento das operações de crédito. O TCU identificou deficiência nos processos intermediários que



Senado Federal SGM Fls. nº 39 Protocolo Legislativo

fazem parte do fluxo da cobrança, o que dificulta o atingimento dos objetivos atinentes à recuperação dos créditos não resgatados normalmente e diminui as probabilidades de sua recuperação.

Na avaliação do Tribunal, apesar de o BNB ter criado o chamado "indicador de recuperação de crédito", instrumento que foi implementado para denotar a qualidade da gestão dos créditos em atraso, o Banco não apresenta efetiva aferição e diferenciação dos resultados advindos da área criada especificamente para reverter os valores inadimplidos.

No monitoramento atual, o TCU verificou que alguns responsáveis não adotaram as medidas devidas e aplicou-lhes multa. O Tribunal determinou ao BNB que coloque em funcionamento o Sistema de Controle Gerencial do FNE, para aumentar a regularidade, a transparência, a consistência e a fidedignidade e para garantir a integração com os demais sistemas de controle eletrônico de dados referentes ao FNE. Em especial, o TCU mencionou os provisionamentos relativos a créditos de liquidação duvidosa, às baixas de créditos em prejuízo e aos ressarcimentos devidos pelo BNB ao FNE, nas operações de risco compartilhado, o que contribuirá para a fidedignidade das demonstrações contábeis do Fundo. Ainda cabe recurso da decisão. (Acórdão nº 1.078/Plenário; de 06.05.2014, TC nº 002.793/2009-0, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade Técnica: Secex-CE)

Tribunal determinou a anulação de venda de imóvel pelo BNDES

O TCU determinou a anulação de concorrência pública realizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a venda de um terreno de 9.000 m² em Brasília/DF. A medida foi tomada após o a identificação de irregularidades na licitação.

O Tribunal constatou, entre outros, que o Banco utilizou laudo inconsistente para estimar o preço do terreno, que os serviços de avaliação do imóvel tiveram preços incompatíveis com o mercado, e que os dirigentes da empresa vencedora do certame tinham vínculos de parentesco com os responsáveis da empresa avaliadora.

Quanto ao laudo contratado pelo BNDES, o TCU verificou que a empresa avaliadora utilizou o método involutivo de avaliação, que se baseia em cenários e custos, o que reduz o seu grau de precisão. Inicialmente, o terreno foi avaliado em R$ 107,4 milhões, mas, posteriormente o valor avaliado caiu para R$ 45,9 milhões, pois foi aplicada a taxa de liquidação forçada, utilizada quando a venda é compulsória ou ocorre em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado. Segundo o TCU, o método de avaliação utilizado foi irregular, pois o BNDES deveria seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que determina a utilização do método comparativo de dados para esse tipo de avaliação.

Durante os trabalhos, o Tribunal solicitou avaliação do Banco do Brasil (BB) que, por meio do método comparativo de dados, estimou o valor de mercado do terreno em R$ 195 milhões. O TCU considerou, ainda, que além do método de avaliação irregular, a utilização da metodologia de liquidação forçada não teve amparo legal, porque não se tratou de venda compulsória e porque as características do imóvel apontam para um prazo de absorção que pode ser enquadrado no período entre o lançamento do edital e a data para apresentação das propostas. A partir da avaliação imprecisa do imóvel e da aplicação irregular de taxa de liquidação forçada, o BNDES terminou por aceitar um valor abaixo de 25% do preço praticado pelo mercado, conforme a avaliação do BB. O prejuízo potencial aproximado ao erário é da ordem de R$ 150 milhões de

reais, se considerada a diferença entre o valor da proposta vencedora e o valor constante no laudo de avaliação do Banco do Brasil.

A respeito da contratação dos serviços de avaliação, foi constatado que o BNDES, por meio de dispensa de licitação, contratou empresa de engenharia para realizar a avaliação de imóvel por valor muito abaixo do estabelecido pelo conselho de fiscalização profissional. Ficou comprovado, ainda, grau de parentesco entre o procurador da empresa arrematante do imóvel e o engenheiro responsável por produzir o laudo de avaliação do imóvel.

Além disso, de forma injustificada, foi estabelecido no edital o pagamento à vista, sendo que a prática corrente é o parcelamento ou a aceitação de financiamento bancário, o que significaria também pagamento à vista para o vendedor. O TCU entendeu que essa exigência causou restrição à competitividade da licitação.

Assim, o Tribunal determinou que o BNDES: adote as providências necessárias à anulação da concorrência pública; utilize como método avaliativo, em futuras avaliações de valor mínimo de venda de terreno, o método comparativo direto de dados de mercado; abstenha-se de aplicar o critério de liquidação forçada, tendo em vista a inexistência de amparo legal; e estabeleça cláusula em edital que expressamente permita ao interessado comprar o imóvel por meio de financiamento bancário ou, se for conveniente ao BNDES, mediante pagamento de forma parcelada. (Acórdão nº 996/Plenário; de 29.05.2014, TC nº 013.073/2014-1, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: SecexEstatais).

TCU determina à Caixa que desfaça aquisição de empresa com a IBM

O Tribunal examinou a regularidade do processo de aquisição, pela Caixa Participações S.A (Caixapar), subsidiária da Caixa Econômica Federal (Caixa), de participações acionárias nas empresas MGHSPE Empreendimentos e Participações S.A (MGH), atual Branes, e MROSPE Empreendimentos e Participações S.A. (MRO), atual Habitar. Segundo o TCU, a empresa Branes foi criada a partir de uma associação entre a Caixa e a multinacional de tecnologia IBM, uma joint venture. Posteriormente, a Branes foi contratada sem licitação pela Caixa para a prestação de serviços de tecnologia da informação, em um negócio de quase RS 1,2 bilhão. A avaliação da aquisição acionária referente à Habitar ocorrerá em outro processo no âmbito do Tribunal, apesar de o procedimento ser semelhante.

Verificou-se que a formação de sociedade com a Branes, por meio de participações acionárias minoritárias da Caixapar, serviu de justificativa para a prestação de serviços por essa empresa para a Caixa, mediante contratação direta. Segundo o TCU, esse procedimento confronta a previsão legal para o setor, pois não poderia haver dispensa de licitação visto que a Caixa exerce administração minoritária no negócio, e não o status de controladora da companhia.

A Lei nº 11.908/2009 permitiu, até 2012, a participação de instituições financeiras estatais em empresas do setor financeiro ou que atuassem em ramo complementar ao setor financeiro, como por exemplo os setores securitário, previdenciário e de capitalização. Ela surgiu com o intuito de impulsionar o crédito nacional após a crise imobiliária americana de 2008.

O TCU assinalou, no entanto, que para ser considerada uma atividade complementar ao setor financeiro para os fins daquela norma, a empresa em questão deveria operar em conjunto com a Caixa/Caixapar no mercado financeiro, ambas atuando como um conglomerado, e não somente prestar

SCM Fls. nº 40 Processo Legislativo

serviços de apoio tecnológico. O TCU entendeu que o negócio da Branes, na verdade, não é de processamento e originação de crédito imobiliário, como pretendeu demonstrar a empresa, mas de mera prestação de serviços ligados ao setor tecnológico por meio de contrato pactuado irregularmente com a Caixa.

O Tribunal verificou a estratégia da Caixa de transferir toda a atividade de processamento do crédito imobiliário para a nova empresa, O relator do processo, Ministro Bruno Dantas, comentou que "tal expediente revela claramente a intenção da Caixa no sentido de que a atividade em foco não se submeta aos rigores das leis de direito público às quais as atividades estatais estão subordinadas".

Além da irregularidade quanto ao tipo de serviço prestado pela empresa, também foi constatado que as empresas Branes e Habitar foram constituídas como "empresas de prateleira". São empresas constituídas com CNPJs próprios, de dois sócios, com capital social integralizado de R$ 50,00, mas sem qualquer atividade.

O Ministro-relator chamou a atenção para o fato de que a estratégia utilizada tem sido largamente difundida, no sentido de as empresas estatais utilizarem-se de empresas privadas (a exemplo de sociedades de propósito específico – SPE) para alcançarem parte de seus objetivos. Ele ressaltou que "essa sistemática vem levantando questionamentos acerca não só de sua viabilidade, como também de sua aderência ao ordenamento jurídico, devido aos riscos intrínsecos à espécie, por exemplo, o risco de descontrole das contratações diretas no âmbito das empresas estatais, em clara afronta aos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público".

O TCU fixou prazo para a Caixa Econômica Federal desfazer os atos de aquisição de participação acionária pela Caixapar na empresa Branes. Embora a decisão de mérito do TCU tenha ocorrido recentemente, o Tribunal já havia determinado, há dois anos, em medida cautelar, a suspensão do contrato entre a Caixa e a Branes. (Acórdão nº 894/Plenário; de 22.04.2015, TC nº 033.668/2012-4, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade Técnica: SecexFazenda)

TCU identifica irregularidades em procedimento contábil adotado pela Caixa

O Tribunal analisou representação cujo objeto foi a adoção, pela Caixa Econômica Federal (Caixa), no ano de 2012, de procedimento contábil que resultou na apropriação de valores provenientes do encerramento de contas de depósito com inconformidades cadastrais.

O TCU constatou que a realização do procedimento contábil ocasionou o reconhecimento irregular de R$ 719 milhões em receitas de depósitos, o que representou, nas demonstrações contábeis de 2012, 15% do Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social da Caixa.

Verificou-se, também, que o encerramento das contas teve respaldo em três fontes principais, todas consideradas irregulares: manual e resolução internos e a própria aprovação das demonstrações contábeis de 2012. No entanto, apesar da previsão normativa interna da Caixa para o encerramento das contas e para sua reclassificação contábil, o Tribunal concluiu não haver base legal para o reconhecimento destes valores como receita. Isso ocorre devido à natureza dos contratos de depósito, que geram obrigação de caráter contínuo e permanente ao depositário, não rompida nem mesmo por eventual inconformidade cadastral do depositante.

Durante os trabalhos, o TCU identificou que, em situações similares anteriores, os recursos derivados do encerramento de contas de depósito foram direcionados ao Tesouro Nacional, na forma da Lei nº 9.526, de 1997, e não ao patrimônio das instituições financeiras depositárias.

O caráter irregular do procedimento contábil realizado pela Caixa também foi confirmado em pareceres do Banco Central do Brasil (Bacen) e na determinação dessa autarquia para que a Caixa cessasse a sua adoção e revertesse seus efeitos no exercício seguinte, deliberação atendida pela empresa pública e constante das demonstrações contábeis de 2013.

Para o TCU, a transação realizada em 2012 teve o formato de simples realocação de passivos, mas na verdade ela se revela como um efetivo reconhecimento de receita. O reflexo dessa operação nas demonstrações contábeis foi a alocação da receita em inúmeros subgrupos contábeis de natureza genérica, que inviabilizaram a sua identificação por parte dos possíveis usuários das informações.

O relator do processo, Ministro Bruno Dantas, ressaltou que "mesmo cumpridos todos os requisitos para que as contas de depósito fossem devidamente encerradas, o destino desses recursos definitivamente não seria o patrimônio do depositário." Acrescentou, ainda, que "apesar de os gestores não terem gozado de nenhum benefício pecuniário com a operação, não pode a Caixa utilizar de forma imprecisa a lógica segundo a qual a inércia do depositante, associada à tentativa do depositário de contatá-lo, seria requisito suficiente para considerar esse tipo de recurso como resultado de sua atividade operacional."

O TCU aplicou multa aos responsáveis e determinou à Caixa que estabeleça controles internos suficientes para garantir que, em suas demonstrações financeiras, grupos contábeis não agreguem rubricas que, por sua importância relativa no conjunto, exijam evidenciação em separado. Ainda cabe, no entanto, recurso da decisão. (Acórdão nº 1.076/Plenário; de 06.05.2014, TC nº 017.770/2014-9, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade Técnica: SecexFazenda).

4.10.7. Justiça e Defesa

TCU identifica falhas em pregão eletrônico do Ministério da Justiça para compra de coletes balísticos

O Tribunal analisou o pregão eletrônico promovido pelo Ministério da Justiça (MJ), objetivando a aquisição de coletes balísticos de uso policial para suprir as necessidades dos órgãos de Segurança Pública das unidades da Federação e do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, no valor estimado de R$ 86 milhões.

A avaliação do TCU foi provocada por uma das empresas licitantes tendo em vista supostas irregularidades no processo licitatório. A licitante alegou haver, no edital, utilização de munição distinta da prevista e solicitação de empresa participante, ainda na fase de habilitação, de reequilíbrio econômico-financeiro de sua proposta em decorrência da alta na cotação da moeda americana. Os produtos dessa empresa tinham componentes importados. Entre as supostas falhas, também foi apontada a ausência de autorização do Exército Brasileiro para a escolha do laboratório responsável pelos testes balísticos realizados.

O Tribunal ouviu os responsáveis pelo pregão do Ministério da Justiça em relação às impropriedades apontadas. No entanto, o MJ informou que o processo de compra dos coletes foi suspenso devido aos

SGM Fls. nº 41 Processo Legislativo

questionamentos, com vistas a permitir a devida apuração dos fatos e a impedir a ocorrência de outros problemas.

O TCU determinou ao Ministério da Justiça que se abstenha de contratar empresa que oferte coletes balísticos, ou outros produtos controlados pelo Exército, com especificações distintas do relatório técnico correspondente à licitação. O MJ também deverá rever o ato que habilitou a empresa vencedora do pregão e informar ao Tribunal as medidas adotadas para sanar as falhas.

Além disso, o TCU recomendou ao Ministério que, nos futuros processos licitatórios, caso seja necessária a avaliação de amostras por meio de testes específicos, dê preferência à realização do procedimento por instituições públicas qualificadas, justificando eventual impossibilidade. (Acórdão nº 1.568/Plenário; de 24.06.2015, TC nº 003.146/2015-4, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SecexDefesa)

4.10.8. Poderes do Estado e representação

Contas de Governo 2014: TCU abre prazo para manifestação da Presidência da República

O Tribunal reuniu-se no mês de junho para apreciar as contas da Presidência da República (PR). No entanto, por considerar que as contas não estavam, no momento, em condições de serem apreciadas, o TCU deu prazo de 30 dias à Presidente da República para que se manifeste acerca dos indícios de irregularidades identificados. A decisão teve como base o respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de haver precedente no Supremo Tribunal Federal.

A análise técnica feita pelo TCU servirá como subsídio ao Congresso Nacional, responsável pelo julgamento das contas apresentadas pela chefe do Poder Executivo.

O relatório elaborado contém informações sobre: o desempenho da economia brasileira no exercício; os instrumentos de planejamento e orçamento; a gestão fiscal, notadamente quanto ao cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); a ação setorial do governo, a partir da análise dos indicadores e metas dos programas temáticos do PPA 2012-2015; e os resultados da auditoria do Balanço Geral da União (BGU) referente a 2014.

O relator do processo, Ministro Augusto Nardes, ressaltou algumas das distorções verificadas durante a análise das contas. Quanto ao desempenho da economia, ele destacou que o investimento registrado em 2014, de apenas 4,5% das despesas primárias empenhadas, teve baixa execução orçamentária e elevado montante de recursos inscritos em restos a pagar, o que demonstra uma governança pública frágil. Ele comentou, também, o crescimento do PIB de apenas 0,98% no ano passado, o menor nos últimos 11 anos. Outro aspecto foram as renúncias de receitas federais, de R$ 302,3 bilhões, que superaram as despesas realizadas em funções importantes do orçamento da União, como Saúde, Educação e Assistência Social, de R$ 256 bilhões.

Em relação ao Balanço Geral da União (BGU), foi constatado indício de irregularidade referente a passivos ocultos não contabilizados, que totalizam R$ 281 bilhões. Essa distorção faz com que o passivo da União fique subavaliado, o que, segundo o relator, "pode resultar em uma avaliação incorreta do patrimônio líquido (PL) da União, pois se as distorções forem corrigidas, o PL pode ficar negativo, e não positivo como é hoje".

Outra forma de passivo oculto mencionada foram as "pedaladas fiscais". Essa prática consistiu em atrasos, pelo Tesouro Nacional, de pagamentos de compromissos a bancos públicos e outros agentes, que precisaram utilizar elevado volume de recursos próprios para pagar beneficiários de despesas do Governo, como os programas Bolsa Família e Minha Casa Minha Vida. De acordo com o relatório, o levantamento desses recursos junto aos bancos públicos configura operação de crédito, proibida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). De acordo com essa norma, instituições financeiras estatais e o ente da Federação que as controle não podem estabelecer operação de crédito entre si.

Quanto à gestão fiscal, o relator ressaltou o déficit primário de R$ 22 bilhões, apesar de as previsões do Governo no início do ano terem sido de superávit. Se o déficit for somado às pedaladas, ele passa a ser de R$ 29 bilhões.

Também no âmbito orçamentário, a emissão de um decreto de contingenciamento de despesas discricionárias pela Presidente da República seria necessária para cumprir a meta de resultado primário de R$ 28,5 bilhões. De acordo com o Ministro relator, a ausência desse decreto feriu a Constituição e a LRF e colocou em risco o cumprimento da meta fiscal.

Posteriormente, em 12 de agosto, o TCU, em atendimento a requerimento do Senado Federal, abriu novo prazo para a Presidente apresentar esclarecimentos adicionais sobre as contas de Governo do exercício de 2014.

O Tribunal constatou elementos que não foram apresentados no relatório anterior. O Ministério Público junto ao TCU apontou dois fatos novos, relativos à edição de decretos presidenciais para abertura de crédito suplementar com vistas a custear despesas primárias. Em função disso, a Presidente da República deverá ser novamente notificada para prestar novos esclarecimentos.

Caso a Presidente tenha interesse e entenda necessário, deverá se pronunciar no prazo de 15 dias, contados da notificação, sobre os dois novos fatos indicados pelo TCU e, igualmente, apontados pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal.

A medida adotada pelo Tribunal visa garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa e causar o menor impacto no cronograma estabelecido para a apreciação conclusiva do processo. (Acórdão nº 1.464/Plenário, de 17.06.2015; e Comunicação ao Plenário de 12.08.2015, TC nº 005.335/2015-9, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Semag)

Tribunal apresenta relatório sistêmico do Poder Judiciário

O TCU concluiu o Relatório Sistêmico da Função Judiciário (FiscJudiciário), que consolidou fiscalizações realizadas com o objetivo de oferecer subsídios à busca de soluções para a melhoria e aperfeiçoamento do Poder Judiciário Federal. O levantamento foi realizado em unidades judiciárias, em especial nos Tribunais Superiores, no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

A auditoria avaliou orçamento e finanças, indicadores de desempenho e grandes temas acompanhados pelo TCU e constatou alta taxa de execução orçamentária, com baixo índice de contingenciamento. Isso se relaciona à rigidez da estrutura orçamentária do Poder Judiciário, em que os

SGM Fls. nº 42 Protocolo Legislativo

dispêndios com pessoal e despesas correntes, comumente de natureza contínua e essenciais ao funcionamento da Justiça, correspondem a 95,75% do total do orçamento.

Quanto aos indicadores de desempenho, foi evidenciada a existência de planejamentos estratégicos específicos para cada órgão, conforme diretrizes anteriormente recomendadas pelo TCU. No entanto, variáveis importantes quase não são albergadas por esses indicadores, como, por exemplo, a celeridade nos trâmites processuais. Dos indicadores apresentados, o que mais se aproxima desse tema é a "taxa de congestionamento", que, apesar de relacionar variáveis como quantidade de processos novos, pendentes e finalizados, não lida com informações acerca de prazos de tramitação dos processos. O Tribunal verificou que há resolução do CNJ que estabelece a nova Estratégia Nacional do Poder Judiciário, no âmbito da qual novo indicador, denominado Índice de Efetividade de Justiça, será calculado a partir dos dados relativos às dimensões de acesso à Justiça, duração e custo do processo.

Dos grandes temas acompanhados pela auditoria, foi abordada ação do TCU que gerou economia de recursos públicos da ordem de R$ 1,15 bilhão, referente ao pagamento de passivos na Justiça do Trabalho. Mencionou-se, ainda, a implementação da identificação biométrica do eleitor, no âmbito da Justiça Eleitoral, e a implantação do Processo Judicial eletrônico, abrangendo todos os órgãos judicantes do País sob jurisdição do CNJ, inclusive os estaduais.

O FiscJudiciário faz parte de um conjunto de levantamentos realizados pelo TCU em áreas como Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social, com objetivo de contribuir para a evolução dos serviços prestados pelo Estado Brasileiro. (Acórdão nº 1.295/Plenário; de 27.05.2015; TC nº 024.704/2014-8, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SecexAdministração).

4.10.9. Agricultura e Desenvolvimento Agrário

Auditoria do TCU avalia concessão de crédito rural pela CEF

O Tribunal realizou levantamento na Caixa Econômica Federal (CEF) para avaliar os controles do Banco na concessão e na fiscalização do crédito rural. Foram analisados 37 produtos ofertados pela CEF nesse segmento e verificou as principais regras para habilitação do beneficiário, assim como as condições para a concessão de linhas de crédito a pessoas físicas, de acordo com os critérios estabelecidos no Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR).



Em 2014, o volume de recursos envolvidos no crédito rural operados pela CEF foi de R$ 4,44 bilhões. A previsão é de que na safra 2016/2017 o montante alcance o valor de R$ 15 bilhões.

A auditoria permitiu um maior conhecimento do funcionamento da carteira de crédito rural da CEF, e também resultou na identificação de riscos relacionados aos processos de concessão e fiscalização da modalidade de crédito. Entre as fragilidades apontadas, está a possibilidade de a mesma pessoa responsável em receber a proposta de crédito rural ter competência para liberar o recurso. A ausência de segregação entre essas funções aumenta o risco de liberações de créditos irregulares.

O Tribunal também detectou risco de o crédito ser liberado em desacordo com os normativos aplicáveis e de critérios inadequados serem adotados para definir o rating, além da possibilidade de aprovação de projetos rurais inadequados. Ainda, foram encontradas atividades realizadas manualmente, sem informatização.

O relator do processo, Ministro José Múcio, destacou a importância da credibilidade no processo de concessão de crédito, o que irá contribuir para o desenvolvimento econômico e sustentável do setor agrícola do País. "É necessário garantir o acesso ao crédito rural e conduzir as atividades de beneficiários com critérios claros e confiáveis, com fiscalização efetiva e contributiva, visando ao bom aproveitamento dos recursos naturais disponíveis e às boas técnicas agrícolas e pecuárias disponíveis na atualidade", ressaltou o Ministro.

A partir das constatações, o TCU fez recomendações à Caixa Econômica Federal no sentido de aperfeiçoar a segregação de funções que impeçam que o mesmo responsável em receber a proposta de crédito rural tenha competência para liberar o respectivo recurso. A CEF também deverá implementar sistemas informatizados em substituição a trabalhos manuais e criar mecanismo para atestar a efetiva fiscalização realizada pelo setor de assessoramento técnico, com o objetivo de detectar o real comparecimento ao local da fiscalização e o cumprimento de suas atribuições.

Desde 2012, quando a CEF foi autorizada a operar com crédito rural, o Tribunal tem realizado auditorias tanto no âmbito do crédito rural quanto de programas governamentais nessa área, visando ao fortalecimento do setor agrícola no País. (Acórdão nº 1.013/Plenário; de 29.04.2015, TC nº 026.066/2014-9, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SecexFazenda).

4.10.10. Trabalho, Previdência e Assistência Social

Determinações do TCU à Dataprev evitou a prescrição de R$ 12 bilhões em créditos tributários

O Tribunal monitorou determinações realizadas em 2013 à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) com o objetivo de evitar a prescrição de créditos tributários previdenciários em razão da migração tecnológica de aplicações utilizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).

Desde 2009, novas alterações nos sistemas de arrecadação previdenciária da SRFB, custodiados pela Dataprev na plataforma mainframe, foram praticamente suspensas devido à necessidade de aguardar a migração dos serviços para a plataforma baixa, cuja conclusão estava prevista para fevereiro de 2010.

Senado Federal SGM Fls. nº 43 Processo Legislativo

A desativação da plataforma mainframe visava eliminar a dependência tecnológica de equipamentos e serviços da empresa Unisys do Brasil Ltda. e encontrava-se em consonância com termo de ajustamento de conduta firmado junto ao Ministério Público Federal e com decisão anterior do TCU.

Todavia, os sucessivos adiamentos no cronograma de migração levaram a um acúmulo de grande número de demandas da Secretaria da Receita Federal sem atendimento por parte da Dataprev. O atraso no atendimento de tais demandas elevou o risco de decadência ou prescrição de volume considerável de créditos tributários, da ordem de R$ 12,1 bilhões durante o ano de 2014.

Diante da situação, o TCU expediu, ainda em 2013, determinações e recomendações à Dataprev, à SRFB e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), além de ter informado os ministérios da Previdência Social e da Fazenda sobre o risco de prescrição de créditos tributários em decorrência do atendimento intempestivo das demandas prioritárias da Receita Federal pela Dataprev.

A migração dos sistemas previdenciários para a plataforma baixa ocorreu em dezembro de 2013, porém o TCU, durante o ano de 2014, continuou a acompanhar os procedimentos adotados na fase de estabilização dos serviços, por meio de diligências junto à SRFB, à PGFN e à Dataprev.

Mais recentemente, em maio de 2015, o Tribunal encerrou o acompanhamento da migração tecnológica, após a estabilização dos serviços executados na nova plataforma. De acordo com o trabalho, foram consideradas cumpridas as determinações feitas anteriormente.

O principal benefício resultante deste trabalho consistiu na indução de melhorias no processo de atendimento das demandas da SRFB, por parte da Dataprev, o que evitou a ocorrência de prescrição de créditos tributários da ordem de R$ 12,1 bilhões durante o ano de 2014. (Acórdão nº 1.255/Plenário; de 03.06.2015, TC nº 031.964/2014-1, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraAeroTelecom)



TCU apresenta relatório sistêmico de fiscalização na função Trabalho (FiscTrabalho)

O Tribunal apreciou a primeira edição do relatório sistêmico na área do trabalho – o FiscTrabalho. O objetivo do relatório é oferecer ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira um panorama sobre a Função Trabalho do Governo Federal, bem como para subsidiar o controle social, realizado individualmente ou por meio da sociedade organizada.

O FiscTrabalho, que utilizou dados referentes ao ano de 2013, foi dividido em quatro partes, contendo informações sobre onde e como estão sendo aplicados os recursos da função Trabalho, como está o seu acompanhamento, o que precisa ser aperfeiçoado e as principais constatações do TCU em fiscalizações na área.

Junto com o relatório, também foi apreciada fiscalização realizada pelo Tribunal no Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (SDPA), bem como uma análise comparativa e avaliativa dos sistemas de Seguro-Desemprego adotados no Brasil e nos Países da União Europeia.

Onde são aplicados os recursos - o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conta com o quarto maior orçamento entre as funções de Governo. Este orçamento é executado no âmbito de três unidades orçamentarias: o próprio MTE, a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina no Trabalho (Fundacentro) e o FAT, os dois últimos vinculados ao primeiro.

O FAT é responsável por 95,7% do orçamento total do MTE, assim, as principais políticas da pasta são executadas com recursos deste fundo contábil. Em termos materiais, o orçamento do FAT cresceu 503,7% no período de 2001 a 2013, justificado principalmente pelo crescimento das despesas com seguro-desemprego e com abono-salarial.

Do total de recursos destinados ao Ministério, 99,6% estão alocados nas subfunções relativas à proteção, benefícios ao trabalhador e ao fomento do trabalho. Esses recursos são destinados, em quase a sua totalidade, para o pagamento de benefícios do seguro-desemprego e abono salarial, bem como o financiamento dos programas de desenvolvimento econômico a cargo do BNDES.

Em auditoria realizada no FAT, o Tribunal verificou que, após o Governo optar, continuamente, por abrir mão da receita de vários tributos visando aumentar a produção e estimular alguns setores, as renúncias atingiram o montante de R$ 10,6 bilhões em 2013. Consequentemente, o TCU observou que, ante a ausência de mecanismos de compensação das contas, o equilíbrio das contas do Fundo vem sendo comprometido.

Foi observado, também, um crescente aumento da aplicação de recursos em políticas passivas (seguro-desemprego e abono), com o consequente declínio da participação de políticas ativas, que são destinadas à qualificação do trabalhador com fins de facilitar sua inserção no mercado de trabalho.

Para o relator do processo, Ministro-Substituto Augusto Sherman, "a consequência dessa excessiva priorização das políticas passivas em detrimento das políticas ativas resulta em um ciclo vicioso, em que a baixa qualificação do trabalhador e as dificuldades para inseri-lo no mercado de trabalho acabam elevando a rotatividade e diminuindo a sua remuneração, aumentando, com isso, os gastos com benefícios".

Relatórios sistêmicos - O FiscTrabalho faz parte de uma série de levantamentos que o Tribunal tem realizado em áreas como saúde, educação, previdência, assistência social, cultura, obras, entre outros. São análises de caráter sistêmico, para identificar fragilidades existentes e colaborar com a melhoria da governança no setor público. Os levantamentos realizados buscam subsidiar o controle social e fornecer um meio de discutir, em conjunto com os demais órgãos da Administração Pública, caminhos sustentáveis para a resolução dos entraves e para a mitigação dos riscos identificados. (Acórdão nº 732/Plenário; de 08.04.2015, TC nº 018.840/2014-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: SecexPrevidência).

Senado Federal SGM Fls. nº 44 Protocolo Legislativo

TCU avalia Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal

O Tribunal realizou auditoria no Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (SDPA), benefício gerido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que assegura renda ao pescador profissional artesanal nos períodos em que há paralisação da pesca em função da época de defeso*.

O foco da fiscalização foi a avaliação dos controles internos no tocante à concessão do SDPA, e revelou indícios de pagamentos indevidos de 30.228 parcelas do benefício, que alcançam o total de R$ 19,5 milhões no período analisado (janeiro de 2012 a junho de 2013). Os indícios se referem basicamente a pagamentos de parcelas a pessoas que não se encaixam nas condições necessárias para receber o benefício.

Em pouco mais de 19 mil do total de casos suspeitos, equivalentes a R$ 12,4 milhões, constataram-se parcelas pagas a beneficiários que possuíam algum tipo de vínculo empregatício. Porém, uma das condições para receber o SDPA é que o requerente não exerça atividade remunerada, bem como não possua outro vínculo empregatício nem renda diversa daquela decorrente da pesca.

Em outra situação recorrente, mais de 10 mil parcelas de pagamento do benefício, que somam cerca de R$ 7 milhões, foram destinadas a pessoas que possuíam renda declarada em bases de dados do Governo. Da mesma forma, 7,5 mil parcelas do SDPA (R$ 4,8 milhões) referem-se a pessoas que acumularam benefícios pagos pela Previdência Social, situação também irregular.

Além desses indicativos de pagamentos indevidos, a auditoria encontrou inconsistências nas bases de dados do SDPA, do Registro Geral da Pesca e da Embarcação. Ao conferir dados como quantidade de parcelas, prazos, valores, preenchimento de campos e validação do CPF nessas bases de dados, o Tribunal encontrou situações como pagamento de parcelas do SDPA em desacordo com o período de defeso e requerimentos de cadastro fora do prazo permitido.

Crescimento no número de beneficiários - a fiscalização apontou a ocorrência de boas práticas de gestão do benefício no Ceará, onde iniciativas de combate à fraude resultaram, no ano de 2010, em redução de 23,2% na quantidade de requerimentos do SDPA. Desde então, o número de requerimentos manteve-se praticamente constante. Já em outros estados, como Pará, Maranhão, Bahia e Amazonas, verificou-se uma forte tendência de crescimento na quantidade de requerimentos nos últimos anos, acompanhado de um correspondente aumento nas quantias pagas.

Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) também mostram que, desses cinco estados, apenas o Ceará apresentou, em 2010, quantidade de segurados do SDPA inferior ao número declarado de pescadores no censo daquele ano. Isso significa que, nos outros quatro estados, o benefício foi concedido a um número maior de pessoas do que a quantidade daqueles que se declararam como pescadores no censo de 2010.

Outros indícios de fraudes cometidas na concessão do benefício foram apurados por meio do cruzamento dos dados dos segurados do SDPA com a base do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) relativa aos candidatos nas eleições de 2006 a 2012. Foram identificados 2.223 candidatos que receberam o benefício do SDPA, dos quais 915 declararam ao TSE que exercem atividade diversa da pesqueira.

Irregularidades podem ser maiores - para o relator do processo, Ministro-substituto Augusto Sherman, embora os valores com indícios de pagamentos irregulares detectados na auditoria possam ser considerados pouco representativos (1,4% em relação ao total gasto), eles foram detectados mediante

cruzamento de informações com outras bases de dados governamentais, que trazem informações somente sobre o mercado formal de trabalho. Entretanto, considera-se bastante representativo o número de segurados do SDPA que trabalham no mercado informal ou que simplesmente não exercem a atividade pesqueira. "Embora essas pessoas não tenham sido identificadas nos cruzamentos realizados, existem outros indícios de que tenham sido habilitadas de forma indevida ao recebimento do benefício, seja em função da prestação de declarações falsas, seja em razão da fragilidade da documentação exigida e da inexistência de ações de prevenção e combate a fraudes", comentou o Ministro.

O TCU fez determinações corretivas ao MTE, que deverá apresentar plano de ação contendo cronograma das medidas a serem adotadas.

*Época de defeso. O defeso é a paralisação das atividades de pesca que constitui uma política estratégica, de caráter ambiental, visando a proteger as espécies durante o período de reprodução, garantir a manutenção de forma sustentável dos estoques pesqueiros e, consequentemente, manter a atividade e a renda dos pescadores. Assim, todo pescador profissional que exerce suas atividades de forma individual ou em regime de economia familiar fica impedido de pescar durante a época de reprodução das espécies-alvo de suas pescarias. (Acórdão nº 731/Plenário; de 08.04.2015, TC nº 018.481/2013-2, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: SecexPrevidência).

Senado Federal SGM Fls. nº 45 Protocolo Legislativo

5. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania.

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania. O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle.

Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição de foco de atuação, ao fortalecimento do controle externo e ao incremento da sua efetividade.

Os gestores públicos desempenham papel crucial nesse processo, pois, por um lado, constituem verdadeiros objetos do controle, quando têm suas contas e atos de gestão apreciados, e, por outro, podem atuar como parceiros, na medida em que as boas práticas de gestão por eles adotadas podem ser exemplo para utilização em toda a Administração Pública.



5.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas. Essas demandas são atendidas por meio da instauração de processos denominados Solicitação do Congresso Nacional (SCN). Durante o 2º trimestre de 2015, foram autuados, no Tribunal, 24 processos dessa natureza e atendidas 33 solicitações. Ao final do período, estavam em tramitação 76 processos do tipo SCN.

Processos de SCN autuados	24
Processos de SCN atendidos	33
Processos de SCN em tramitação no TCU	76

Destacam-se, também, visitas das Unidades Técnicas do TCU a parlamentares com o objetivo de apresentar e divulgar os principais trabalhos realizados ou em andamento nas respectivas áreas temáticas.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão	Unidades Técnicas do TCU	Data
CVT	Coinfra	07/04/2015
CDU	Sefti	28/04/2015
CESPO	Coinfra e SecexEducação	29/04/2015
Comissão Especial PLP 251/2005	Semag	25/05/2015
Comissão Externa- refinarias premium I e II	SeinfraPetróleo	10/06/2015
CFT	CoDesenvolvimento, Semag SecexFazenda	23/04/2015

SENADO FEDERAL

Comissão	Unidades Técnicas do TCU	Data
CMA/SF	Segecex e Seinfra Hidroferrovias	15/04/2015
CI/SF	Coinfra	28/04/2015
CMA-Subcomissão de Obras Inacabadas/SF	Coinfra	12/05/2015
Comissão Especial de Responsabilização das Estatais	SeinfraPetróleo	19/06/2015

Senado Federal SGM Fls. nº 46 Processo Legislativo

Reuniões Técnicas - Outra iniciativa promovida pelo Tribunal em conjunto com suas unidades técnicas é a realização de visitas aos parlamentares do Congresso Nacional. Neste sentido, prioriza-se a aproximação com as Comissões Temáticas daquelas casas, no sentido de divulgar junto às Presidências das comissões os principais trabalhos do TCU relacionadas com as respectivas áreas de atuação.

Podemos destacar neste trimestre, a visita aos Senadores Otto Alencar, Reguffe, Flexa Ribeiro, Randolfe Rodrigues e aos Deputados Vicente Cândido, Edinho Bez e Vanderlei Macriz para apresentar as propostas de emendas do TCU à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

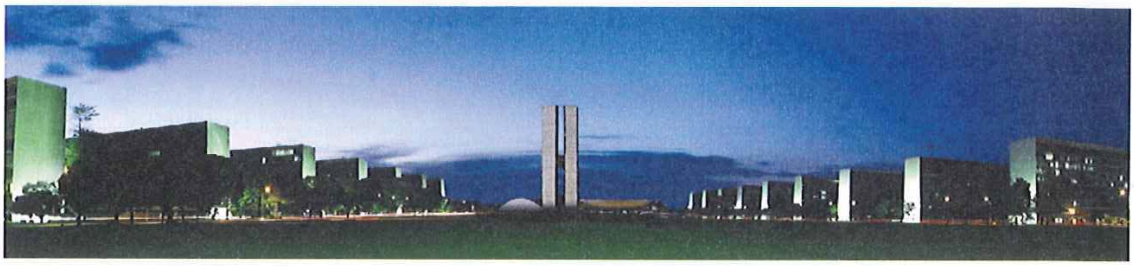

5.2. Audiências no Congresso Nacional

Entre as iniciativas promovidas pelo Congresso Nacional para fomentar a participação da sociedade civil organizada no exercício das atividades relacionadas com o Poder Legislativo, destacam-se as audiências públicas, promovidas pelas diversas Comissões das Casas do Parlamento como instrumento destinado a instruir as matérias em trâmite, bem como tratar de assuntos relevantes de interesse público.

Os planos institucionais do TCU estabelecem ações voltadas ao fortalecimento do canal de comunicação com o Congresso Nacional, à apresentação de trabalhos relevantes do Tribunal ao Parlamento e à ampliação de oferta de produtos de divulgação das ações relacionadas ao controle externo.

A participação do Tribunal em audiências públicas se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do TCU e do próprio Congresso Nacional. Na tabela a seguir, as participações do TCU nesses eventos no 2º trimestre de 2015.

5.2.1. Câmara dos Deputados

Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão do Esporte (CESPO)	Os jogos olímpicos de 2016	20/05/2015
Comissão do Esporte (CESPO)/ Subcomissão Especial das Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016	Acompanhar a correta aplicação de recursos e o andamento das obras de preparação para os Jogos Olímpicos de 2016	17/06/2015
Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)	A arrecadação e a destinação dos fundos das telecomunicações	17/06/2015

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)	Audiência pública sobre o programa Terra Legal.	18/06/2015
Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU)	A paralisação de obras urbanas da construção civil no País: situação dos acordos de leniência com as empresas envolvidas na Operação Lava Jato.	15/04/2015
Comissão de Finanças e Tributação (CFT)	A proibição do uso de *softwares* robôs.	23/04/2015
	Aspectos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	18/06/2015
Comissão do Pacto Federativo	A proposta de um novo pacto federativo.	23/04/2015
Comissão de Viação e Transportes (CVT)	O reajuste de 12,09% concedido à Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da Rodovia BR-040/MG/RJ, bem como a necessidade de licitação para execução das obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis (NSS). E, também, no dia 23 de junho, de para debater a situação atual do setor portuário e os avanços na Lei dos Portos.	07/05/2015

5.2.2. Senado Federal

Comissão	Unidades Técnicas do TCU	Data
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)	Tratar do Tema "Análise da Alocação Atual de Recursos em Ciência, Tecnologia e Inovação no Brasil"	12/05/2015
Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)	Programas referentes ao Ministério dos Transportes	29/04/2015
	Aspectos relacionados Portos	26/05/2015

5.3. Acordos de Cooperação e Parcerias

Com a constante evolução tecnológica e a modernização da administração pública, mostrou-se relevante a busca de novas formas de cooperação que aprimorem o desempenho corporativo do TCU no cumprimento de sua missão institucional. Nesse intuito, o Tribunal seguidamente tem celebrado acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis.

De modo geral, a cooperação técnica tem se mostrado saudável na medida em que propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas.

A celebração e o acompanhamento de acordos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal são regulamentados pela Resolução-TCU nº 211/2008.

Senado Federal SGM Fls. nº 47 Protocolo Legislativo

No 2º trimestre de 2015, o TCU firmou acordos de cooperação técnica com duas instituições, conforme elencado a seguir:

Associação dos Notários e Registradores do DF (Anoreg-DF)
Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)
Defensoria Pública da União (DPU) - Aditivo 1
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Aditivo (Ebserh)
Instituto Rui Barbosa (IRB)
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - Aditivo
Ministério das Cidades – Renavam/Renach
Ouvidoria-Geral do Estado do Pará
Pacto pela Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde (Pra-Saúde)
Presidência da República / Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (TCDF-IDP-ICJP)
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES)
Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará (TCM-PA)
Universidade Federal do Pampa (Unipampa)

Além disso, o Tribunal, com o propósito de interagir com as unidades jurisdicionadas parceiras na missão de assegurar o bom uso dos recursos públicos em benefício da sociedade, bem como visando atuar preventivamente no exercício do controle externo, promove encontros, palestras e seminários de caráter formativo e informativo.

Por meio de tais realizações de cunho mais pedagógico, o Tribunal busca, também, levar gestores a adotar medidas que evitem, desde a origem, irregularidades que se repetem ano após ano, como sobrepreço, superfaturamento, licitação irregular, falta de projetos básico ou executivo, e inadequados estudos ambientais.

No 2º trimestre de 2015, tiveram destaque os seguintes eventos realizados pelo TCU.

Seminário 15 Anos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Em comemoração aos 15 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o TCU promoveu, no dia 7 de maio, um amplo debate sobre a política fiscal do País e seus desafios. O Seminário sobre Política Fiscal: 15 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal foi realizado no auditório do Tribunal e reuniu autoridades dos poderes Executivo e Legislativo, representantes internacionais e servidores da Administração Pública.

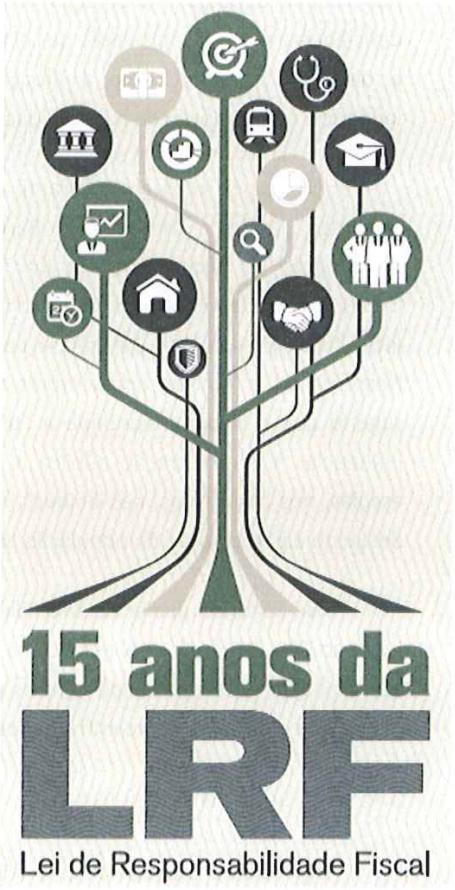

Entre outros, o Seminário teve a participação do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, Beto Mansur, dos ministros da Fazenda, Joaquim Levy, e do Planejamento, Nelson Barbosa, e do Secretário Federal de Controle interno da Controladoria-Geral da União (CGU), Francisco Eduardo de Holanda Bessa.

O Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz abordou a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal para o amadurecimento da democracia brasileira e melhoria da gestão financeira do País. "A LRF trouxe um virtuoso marco regulatório para o controle das finanças públicas do Brasil. Desde a sua criação, alicerçou-se nos princípios de planejamento, e acima de tudo da transparência", disse.

Cedraz destacou, ainda, quanto que a Lei tem se revelado uma medida eficaz e fundamental para a sustentabilidade da política fiscal brasileira, trazendo diversos avanços, a exemplo do aperfeiçoamento de mecanismos para que a população pudesse exercer seu papel no controle de recursos do Estado, por intermédio da gerência da informação disponibilizada pelos governos a partir da LRF. "A lei buscou aproximar o Estado do cidadão e vice-versa. Os avanços significam mais do que a defesa da sustentabilidade fiscal, representam os fundamentos para que os direitos constitucionais do cidadão se concretizem em áreas diversas, temos à nossa disposição um significativo instrumento de cidadania".

Diálogo Público Controle Externo em Ação: Presente e Futuro da Fiscalização de TI

Em 2 de junho, foi realizado evento de diálogo público que teve como tema Controle Externo em Ação: Presente e Futuro da Fiscalização de TI. Também foram apresentadas boas práticas, iniciativas e experiências relacionadas à governança de TI para que pudessem ser compartilhadas entre as instituições. Durante o evento foi realizada a mesa-redonda "Estratégias de Governo Digital".

Senado Federal SGM Fls. nº 48 Protocolo Legislativo

Diálogo Público Acessibilidade: Caminho Para a Inclusão

No dia 30 de junho, foi realizado evento de diálogo público que debateu a promoção dos direitos da pessoa com deficiência a partir da aprovação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e discutiu, também, como a atuação do controle externo influencia na promoção da acessibilidade.

Os painéis realizados durante o evento trataram dos seguintes temas: Derrubando Barreiras contou com a participação do Vice-Presidente do TCU, Ministro Raimundo Carreiro, e da Deputada Federal Mara Gabrilli, relatora da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência na Câmara dos Deputados. Nesse painel, o Ministro apresentou trabalhos do TCU na área e sugeriu que o Tribunal continue a "trabalhar com afinco para influenciar a administração pública a incluir acessibilidade nas escolas, nos aeroportos, nos ônibus". A Deputada, por sua vez, destacou a participação da população na construção da Lei Brasileira de Inclusão.

No segundo painel Acessibilidade: Caminho para Inclusão, o Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Sérgio Caribé, ressaltou a capacidade do TCU de implementar ações buscando o fomento à acessibilidade e compartilhou com os participantes seu desejo de conscientizar a sociedade sobre os obstáculos constantemente enfrentados por pessoas com problemas de acessibilidade.

5.4. Atuação Internacional

No cenário internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores **(Intosai)**, a **Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)**, a Organização Europeia das Instituições Superiores de Auditoria **(Eurosai)**; bem como, a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile.

A **Intosai** é uma organização que agrupa as instituições superiores de controle (ISC) de 192 membros efetivos e cinco membros associados, e é listada como uma organização de apoio das Nações Unidas. É uma entidade autônoma, independente e não política.

Criada em 1965, a **Olacefs** é um organismo autônomo que cuida do aperfeiçoamento da atividade de fiscalização nos países membros, por meio de estudos, capacitação, assessoria e assistência técnica. É formada por mais de 30 entidades fiscalizadoras superiores da América Latina e do Caribe e integra a Organização Internacional de Instituições Supremas de Controle (Intosai).

A Organização Europeia das Instituições Superiores de Auditoria **(Eurosai)** é um dos grupos da Intosai. Foi criada em 1990 e atualmente conta com 50 membros (instituições de 49 estados europeus e do Tribunal de Contas Europeu).

O Tribunal participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa **(CPLP)**.

Desse modo, o TCU mantém relações de cooperação com Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de vários países. A cooperação vai desde o atendimento a pesquisas e outras trocas de informações até a organização de atividades de treinamento e intercâmbio técnico.

Desde 2013, o Presidente do TCU tem exercido, também, a **Presidência da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)**. Formada por mais de 30 países, a Olacefs tem por objetivo aperfeiçoar a atividade de fiscalização nos países membros. Essa é a primeira vez que o Brasil assume a Presidência da Organização.

Em 7 de abril, ocorreu, em Santiago, no Chile, a LXI Reunião do Conselho Diretivo da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), presidida pelo Ministro Aroldo Cedraz, que é também Presidente da Organização. Participaram da reunião delegações das EFS de Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai e Peru, além dos representantes das EFS da Colômbia e do Uruguai. Na ocasião, o Ministro Cedraz, apresentou a visão do TCU para a Olacefs em 2015, ano em que se concluirá o mandato da Presidência brasileira junto à Organização.

O Conselho Diretivo aprovou o calendário para a elaboração do Plano Estratégico 2017-2022 da Olacefs; a definição dos critérios de uso do Fundo de Apoio às EFS com maiores necessidades, criado pela XXIV Assembleia-geral; ajustes nos Planos Operativos Anuais de 2015; o novo manual de procedimentos administrativos e contábeis da Organização, assim como o de identidade corporativa; e a chamada por projetos de cooperação.

5.4.1. Participação em Auditorias Coordenadas

Uma das diretrizes para o biênio 2013-2014 da gestão do TCU na Presidência da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) consistiu na realização de um conjunto de auditorias coordenadas em diversas áreas, conforme destacado a seguir:

Auditoria de gestão das unidades de conservação - O objetivo da auditoria é examinar a gestão de áreas protegidas nos países da Olacefs, identificando boas práticas e avaliando se estão presentes as condições normativas, institucionais e operacionais necessárias para que atinjam seus objetivos. Participam doze EFS: o TCU e a EFS do Paraguai (coordenadores), bem como as EFS da Argentina, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, México, Nicarágua, Peru e Venezuela. A auditoria foi julgada pelo Plenário de TCU, em 20 de maio. Sob a coordenação conjunta do TCU e da Controladoria-Geral da República do Paraguai.

Senado Federal SGM Fls. nº 49 Protocolo Legislativo

Auditoria sobre Governança de TI - A auditoria visa avaliar a situação da governança de TI nos países da região da Olacefs para induzir melhorias na estrutura dessa governança. Participam da auditoria as EFS da Costa Rica (coordenadora), o TCU e as EFS dos seguintes países: Bolívia, Chile, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, Panamá, Paraguai e Peru. Está previsto que o relatório consolidado seja publicado no segundo semestre de 2015.

Auditoria de obras públicas - Habitações sociais - A auditoria objetiva fiscalizar a construção de habitações sociais nos países participantes, utilizando como base os critérios especificados no documento "*Guidelines on Social Housing*", da ONU (2006). Participam, além do TCU, as EFS da Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Honduras, México, Paraguai, República Dominicana e Uruguai. No mês de maio, foi oferecido curso específico, à distância, para capacitar as equipes para a execução da auditoria.

Auditoria de obras públicas – Obras viárias - Encontra-se em fase de discussão, entre as EFS da América Latina e Caribe, a realização de auditoria coordenada em obras viárias, a realizar-se no âmbito do Grupo de Trabalho de Obras Públicas (Gtop) da Olacefs.

Auditoria na área de Educação - Também se encontra em fase de discussão, auditoria coordenada que terá como objetivo principal verificar a construção e a qualidade de indicadores relacionados ao Objetivo 2 do Programa "Educação para todos", da Unesco, nos países integrantes da OLACEFS. EFS de dez países manifestaram interesse em participar do trabalho: Belize, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai e Peru.

Auditoria de programas de combate à pobreza - A auditoria coordenada terá como objetivo auditar os indicadores de pobreza, fome e diferenças de gênero relativos às metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas. Esses indicadores fazem parte dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) que devem ser alcançados até este ano de 2015. Inicialmente, haverá uma capacitação virtual em auditoria operacional, tendo em vista que os indicadores buscam dar transparência a critérios usualmente empregados em auditórias operacionais: eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Auditoria sobre passivos ambientais - A auditoria coordenada terá como objetivo avaliar a gestão de passivos ambientais, principalmente nas áreas: mineração e resíduos sólidos urbanos. De 25 a 27 de maio, ocorreu reunião de planejamento da auditoria, na cidade de Lima (Peru), que contou com a presença de auditores do TCU envolvidos no projeto, bem como representantes de outras nove EFS: Argentina, Chile, Colômbia, Equador, Honduras, México, Paraguai, Peru e República Dominicana.

5.4.2. Participação do TCU em eventos internacionais

Seminário Internacional Brasil 100% Digital: no período de 22 a 24 de abril, aconteceu o Seminário Internacional Brasil 100% Digital. O evento foi realizado pelo TCU em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Casa Civil da Presidência da República. Durante o evento, discutiu-se temas em torno do uso da tecnologia da informação como instrumento para o aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade.

O Seminário teve como principal objetivo a troca de experiências relacionadas à construção de serviços digitais e ao uso de dados abertos como instrumento de transparência e controle social, com foco na avaliação e melhoria de serviços e políticas públicas. Participaram do evento representantes dos países mais avançados do mundo na área de governo digital, identificados com base em estudo realizado pela ONU em 2014, bem como autoridades do Governo Federal e especialistas do meio acadêmico e do terceiro setor



Global Soil Week: Ocorreu em Berlim (Alemanha), de 19 a 23 de abril, a *Global Soil Week*, fórum que discutiu questões de alta complexidade relacionadas à degradação, à governança e à gestão do solo e cujo tema principal foi: "*Soil. The Substance of Transformation*" (Solo. A substância de transformação). O Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz, representou o Tribunal no evento e, na ocasião, se reuniu com representantes da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), da GIZ, do Ministério das Re lações Exteriores do Brasil em Berlim e com técnicos da *Institute for Advanced Sustainability Studies (IASS)* para debater como atuações das entidades de fiscalização superiores podem contribuir para o alcance das metas pactuadas nos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente no tocante à governança dos solos e da água.

7ª Reunião Anual da Rede de Especialistas em Orçamento e Instituições Fiscais da OCDE: Nos dias 16 e 17 de abril, o Ministro Benjamin Zymler participou da 7ª reunião anual da Rede de Especialistas Parlamentares em Orçamento e Instituições Fiscais Independentes da OCDE (*7th anual meeting of OECD Parliamentary Budget Officials and Independent Fiscal Institutions PBO Network*), ocorrida no Parlamento da Áustria, em Viena. A PBO Network reúne equipes técnicas especializadas de instituições fiscais independentes (IFIs: escritórios parlamentares independentes e conselhos fiscais), unidades técnicas de orçamento e comitês parlamentares de orçamento e finanças. Membros da academia e representantes de outras organizações internacionais (FMI, Banco Mundial) também participam das discussões desta Rede.

5.4.3. Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber informações a respeito de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal, envolvendo recursos federais, assim como sugestões de aprimoramento, críticas ou reclamações sobre serviço prestado pelo próprio TCU. No período de 2004 a 2014, o Tribunal recebeu aproximadamente 48 mil manifestações.

A seleção dessas manifestações é feita pela Ouvidoria, que as encaminha para as unidades técnicas competentes.

O acesso à Ouvidoria pode ser feito através do Portal TCU, no endereço **http://www.tcu.gov.br/sisouv_web** ou pela central de atendimento **0800-644 1500,** opção 1, em que um atendente cadastrará a manifestação no sistema.

Senado Federal SGM Fls. nº 50 Protocolo Legislativo

A Ouvidoria do TCU também pode ser acessada via correios - SAFS, Quadra 4, Lote 1, Anexo III, sala 47, CEP: 70.042-900, havendo ainda a possibilidade de se fazer agendamento para atendimento pessoal com o Chefe da Unidade, ou seu assessor. O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

No trimestre foram registradas **1.519 demandas.** O quadro a seguir detalha os chamados registrados pela Ouvidoria do Tribunal 2º trimestre de 2015 e no mesmo período do exercício de 2014.

Manifestações Atendidas pela Ouvidoria do TCU

Tipo de Manifestação	2º trimestre 2014	2º trimestre 2015
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos	377	234
Pedido de acesso à informação	316	808
Pedido de Orientação Técnica	202	407
Outros*	77	70
Subtotal	**972**	**1.519**
Demandas por informação atendidas de forma imediata sem registro no SisOuv	971	1.404
Total	**1.943**	**2.923**

* Solicitação de informação, reclamação, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral.

Tendo por objetivo desonerar as unidades técnicas do Tribunal, a Ouvidoria, frente a uma denúncia ou questionamento apresentado, tem tomado a iniciativa de encaminhar ofícios aos gestores, solicitando esclarecimentos acerca do que foi apresentado. No 2º trimestre de 2015, foram encaminhados **57 ofícios** que redundaram, na maioria das vezes, na resolução do problema apesentado, inclusive com instauração de PADs, auditorias e sindicâncias.

Além de atendimento às manifestações cadastradas, a Ouvidoria também atende ligações telefônicas por intermédio do serviço de 0800, disponível de segunda a sexta-feira, das 8:00 hs. às 20:00 hs. Ao longo do 2º trimestre de 2015 foram realizados 1.404 atendimentos telefônicos, os quais abarcaram os mais diversos temas, como denúncias de irregularidades, informações acerca de manifestações cadastradas na Ouvidoria, consulta a processos, endereços e telefones de unidades do TCU, dentre outros.

A participação do cidadão, ao informar a respeito de possíveis irregularidades, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

5.4.4. Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

Portal TCU	• http://www.tcu.gov.br
Página Contas Públicas	• Lei nº 9.755/98 – http://www.contaspublicas.gov.br
Portal da Rede de Controle da Gestão Pública	• http://www.rededecontrole.gov.br/portal/page/portal/rededecontrole
Relatórios Institucionais	• Encaminhados ao Congresso Nacional – Relatórios trimestral e anual das atividades do TCU
Demais publicações	• Revista do TCU, Auditorias do TCU e Informativo TCU
A voz do Brasil	• Notícias do TCU veiculadas às segundas, quartas e sextas-feiras
Portal de Fiscalização dos gastos da Copa de 2014	• http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/copa2014
Portal de Acesso à informação	•http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/transparencia

Por meio do **Portal de Acesso à Informação**, o cidadão conta, ainda, com a possibilidade de acesso a informações públicas disponibilizadas pelo TCU, em cumprimento à Lei nº 12.527, de 2011. Essa lei, denominada "Lei de Acesso à Informação", garante ao cidadão brasileiro o acesso às informações públicas sob guarda do Estado, conforme previsto na Constituição Federal. A Lei torna possível uma maior participação popular e facilita o controle social das ações governamentais. No TCU, a lei foi regulamentada pela Resolução-TCU nº 249/2012.

Na página de acesso à informação do TCU, estão disponíveis informações sobre as contas do TCU, licitações e contratos, concursos, relatórios e outros temas de interesse da sociedade. Caso uma informação não seja localizada, basta solicitá-la através do ícone "Pedido de Acesso à Informação".

O Programa de TV #EuFiscalizo

Com base na iniciativa de contribuir para a participação da sociedade na vida administrativa e política do País, o Programa de TV **#EuFiscalizo** foi desenvolvido a partir do conceito de grande reportagem sobre um assunto específico, que permite abordagem mais completa.

Senado Federal SGM Fls. nº 51 96 Protocolo Legislativo

Programa de TV - #EuFiscalizo - Horários: TV Câmara e TV Senado, primeiro domingo do mês, às 7h30, e reprises ao longo do mês a critério das emissoras.



Nos programas temáticos, um assunto é aprofundado a cada programa, tendo como ponto de partida fiscalizações do TCU. A principal diretriz do #EuFiscalizo é estabelecer a relação das questões tratadas com a vida das pessoas. O objetivo é oferecer um produto que possa ser uma fonte de informação e permitir que a atuação do Tribunal torne-se mais percebida e conhecida pelo público. Com edição mensal, o Programa é transmitido pelos canais de TV da Câmara e do Senado, além de ser publicado na internet via **Youtube** e **Facebook** e no **Portal TCU**.

6. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo, com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

6.1.1. Estratégias e Planos

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a Administração Pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Tornam-se imperativas a rápida identificação e a adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

Nos últimos anos, o TCU tem dado especial ênfase à função de planejamento, de forma a estabelecer prioridades e melhor atender às expectativas e demandas da sociedade e do Congresso Nacional. O estabelecimento de metas desafiadoras de desempenho, alinhadas às estratégias institucionais, tem contribuído para melhoria dos resultados, aperfeiçoamento da gestão de recursos e desenvolvimento progressivo da Organização.



SGM Fls. nº 52 Protocolo Legislativo

6.1.2. O Sistema de Planejamento e Gestão do TCU

A instituição conta com o Sistema de Planejamento e Gestão, que consiste em um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de resultados e condutas corporativas com vistas ao atendimento das expectativas dos cidadãos com ações de controle externo.

Esse sistema operacionaliza e alavanca a formulação e implementação de políticas de controle externo por meio de planejamento - mobilizando as pessoas e a instituição para construir e escolher qual o tipo de futuro que se deseja - e de ações de gestão pela excelência - visando a alinhar unidades às diretrizes estratégicas e valores do Tribunal, bem como sensibilizando servidores para a produção de melhores resultados nos seus respectivos processos de trabalho.

A Resolução-TCU nº 269, de 25 de março de 2015, é a norma que dispõe sobre o **Sistema de planejamento e gestão do Tribunal de Contas da União**, o qual está segmentado em três níveis:

I - Nível estratégico, traduzido no Plano Estratégico;

II - Nível tático, traduzido no Plano de Controle Externo e no Plano de Diretrizes; e

III - Nível operacional, traduzido nos planos diretores das unidades básicas e das unidades diretamente vinculadas à Presidência, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC).

Plano Estratégico do TCU - O Tribunal é um dos poucos órgãos da República com dupla preocupação em relação ao Planejamento da Administração Pública: na sua atuação administrativa, tem o dever de otimizar seus processos e servir de exemplo a todos os gestores; enquanto em sua atuação na área fim, o controle externo, precisa contribuir para o aperfeiçoamento de todos os demais órgãos e entidades.

Um **Plano Estratégico** define, em linhas gerais, o caminho a ser seguido para reforçar a legitimidade da organização ao longo do tempo. Podemos caracterizá-lo, ainda, como o conjunto de objetivos e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro de cada instituição. Ser capaz de definir hoje os caminhos para alcançar o patamar de desempenho esperado pela sociedade é um dos principais desafios das organizações públicas. A escolha de opções equivocadas no presente exigirá tempo e altos investimentos no futuro para que a instituição se recupere e possa retomar o rumo adequado.

No nível tático, o **Plano de Controle Externo** constitui instrumento de planejamento das atividades finalísticas, direcionando as ações de controle externo em sintonia com os objetivos definidos no Plano Estratégico do TCU. O **Plano de Diretrizes**, por sua vez, estabelece, a partir dos planos estratégico e de controle externo, os objetivos, indicadores de desempenho, metas e iniciativas que nortearão as ações do Tribunal e de sua Secretaria no período ao qual se refere.

Os **planos diretores**, no campo operacional, contêm as prioridades setoriais e contemplam o conjunto de indicadores, metas, programas, projetos e ações a serem desenvolvidos para viabilizar a execução dos planos de nível estratégico e tático.

Em relação às metas e resultados do Tribunal, o quadro a seguir apresenta o resultado parcial apurado em 30.6.2015, constante do Plano de Diretrizes para o período de abril de 2015 a março de 2016.

Resultado final do Plano de Diretrizes do TCU (abril/2015 a junho/2015)

Indicadores	Peso %	Meta	Resultado	Resultado%	%Final
Estoque de processos pendentes de primeira apreciação conclusiva	35%	25%	13,0%	51,95%	18,18%
Índice de redução do estoque de processos autuados até 2011	30%	8.600	8.529	100,83%	30,25%
Atos de pessoal apreciados conclusivamente	15%	30%	20,8%	69,40%	10,41%
Índice de trabalhos de especial relevância apreciados conclusivamente	20%	50.000	19.921	39,84%	7,97%
Resultado final do TCU em 30.06.2015					66,81%

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores da instituição está atrelada ao alcance de resultados institucionais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle externo, assim como para articulação e interação de prioridades e iniciativas por parte das unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico e deliberativo com os rumos traçados para o TCU.

6.1.3. Mapa Estratégico do TCU

No decorrer do ano de 2014 e até o final do primeiro trimestre de 2015, o **Planejamento Estratégico do Tribunal, PET 2011-2015**, foi revisado com vistas à elaboração de um novo ciclo de planejamento para o período de 2015 a 2021. O processo de revisão caracterizou-se pela ampla participação de colaboradores de diferentes níveis do corpo técnico e gerencial da Casa. Foram definidos o conjunto de objetivos, indicadores e iniciativas necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro do TCU nos próximos seis anos.

Como resultado desse processo de revisão, no dia 19 de novembro de 2014 foi apresentado em Plenário o novo **Mapa Estratégico TCU 2015-2021** (figura adiante).

O mapa estratégico apresenta de forma sintética a estratégia de atuação do TCU. Ele traduz a missão, a visão e a estratégia da organização em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais. É a representação gráfica da estratégia e que auxilia a

Senado Fls. nº 5 Protocolo

sua visualização de forma mais simples, garantindo coerência e facilitando todo o processo de comunicação, divulgação e apresentação da estratégia.

O **Mapa Estratégico do TCU 2015-2021** está estruturado em três perspectivas: Resultados, Processos Internos, Gestão e Inovação. Essas perspectivas representam um encadeamento lógico da estratégia de atuação do Tribunal de Contas da União. Cada uma engloba um conjunto de objetivos estratégicos que retratam os principais desafios a serem enfrentados pelo TCU no alcance de sua visão de futuro e no cumprimento de sua missão institucional.

- **Perspectiva de Resultados**

Define os resultados que o Tribunal deve gerar para atender às expectativas das partes interessadas (Congresso Nacional, Sociedade e Jurisdicionados) e maximizar o cumprimento de sua missão institucional.

- **Perspectiva de Processos Internos**

Retrata os processos internos prioritários nos quais o TCU deverá buscar excelência e concentrar esforços a fim de maximizar os resultados. Define o modo de operação para implementação da estratégia institucional.

- **Perspectiva de Gestão e Inovação**

Identifica ações e inovações nas áreas de gestão de pessoas, tecnologia da informação, comportamento organizacional e suporte logístico, necessárias para assegurar o crescimento e o aprimoramento contínuo do Tribunal.

O **Mapa Estratégico do TCU 2015-2021** prevê três diretrizes de resultados para a atuação do Tribunal:

- Aprimorar a governança e a gestão em organizações e políticas públicas
- Coibir a má gestão dos recursos públicos
- Fomentar a Administração Pública transparente

Por fim, cabe ressaltar que o planejamento materializado nesse plano é dinâmico e precisa ser constantemente avaliado e aprimorado.

Mapa Estratégico do TCU 2015-2021

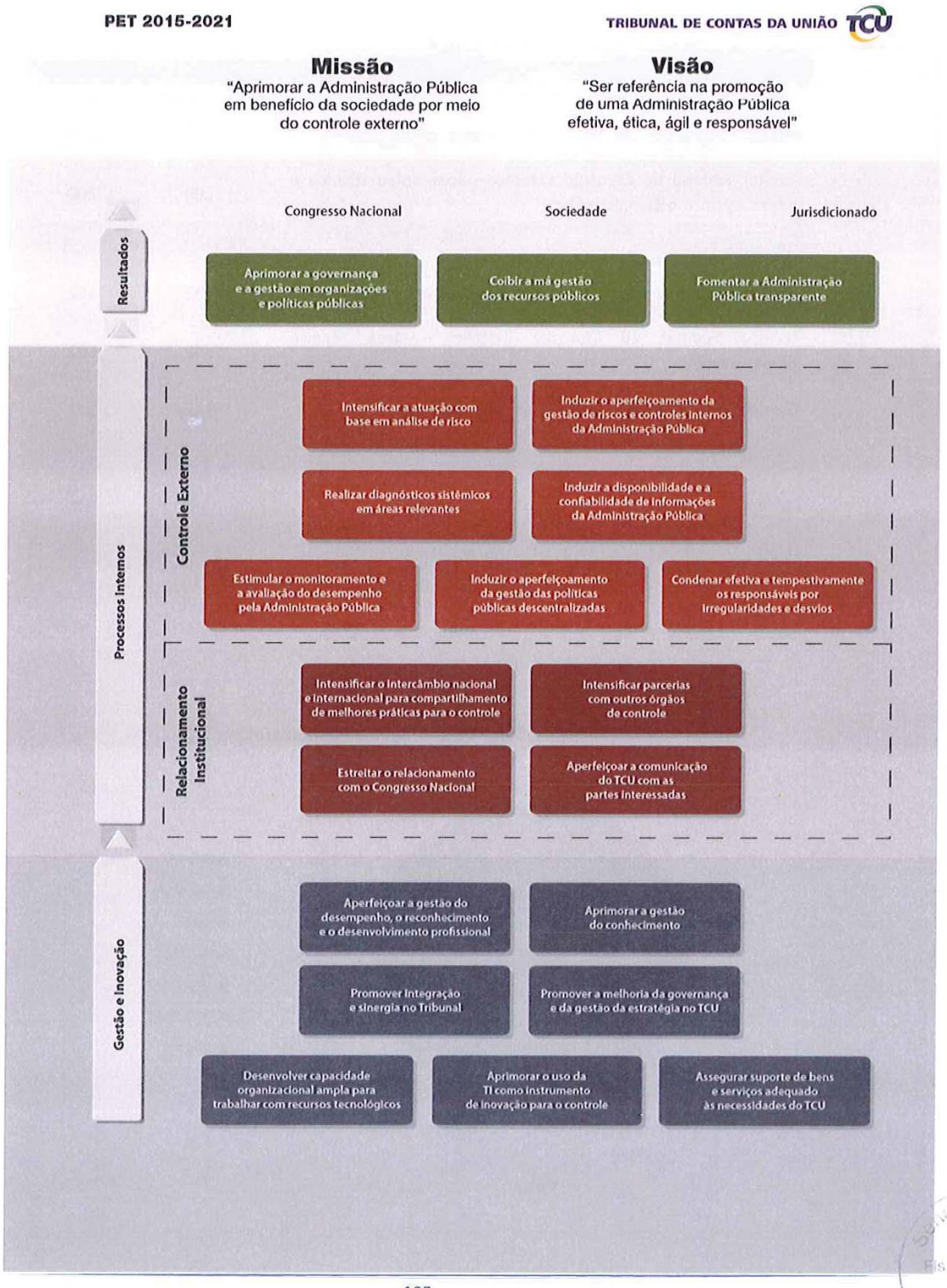

Senado Fed. SGM Fls. nº 54 Protocolo Legis.

6.1.4. Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.687 cargos efetivos, dos quais 2.565 estavam ocupados no final do 2º trimestre. No período, houve 13 vacâncias, sendo 9 no cargo de Auditor Federal de Controle Externo e 4 no cargo de Técnico Federal de Controle Externo.

Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.576	1.501
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo e demais áreas	200	200
Subtotal	1.776	1.701
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	132	132
Técnico Federal de Controle Externo – área técnica administrativa	648	602
Técnico Federal de Controle Externo – outras áreas	112	111
Subtotal	892	845
Auxiliar de Controle Externo – técnica operacional	19	19
Total	**2.687**	**2.565**

Distribuição da força de trabalho dos auditores do TCU

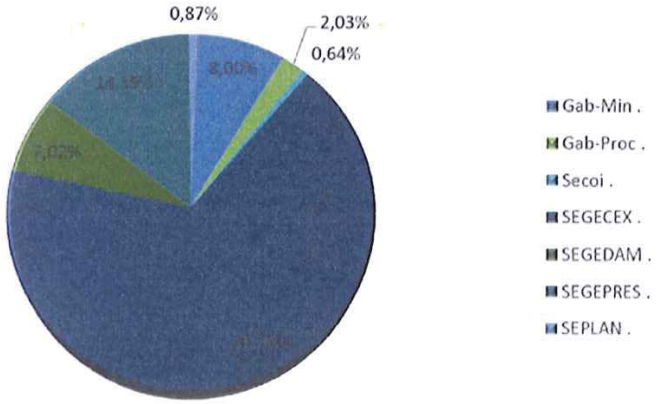

6.1.5. Desenvolvimento Profissional e Capacitação

Um dos objetivos definidos no Mapa Estratégico TCU 2015-2021 é aperfeiçoar a gestão do desempenho, o reconhecimento e o desenvolvimento profissional. A valorização profissional do servidor é aspecto imprescindível para o crescimento e o aprimoramento contínuo do Tribunal.

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) é assim denominado em homenagem a Innocêncio Serzedello Corrêa, paraense de nascimento, que, como Ministro da Fazenda no período de 31.8.1892 a 30.4.1893, foi responsável pela regulamentação e funcionamento do Tribunal de Contas da União, cuja autonomia defendeu, não só como órgão que registrasse as despesas, mas, sobretudo, como instituição independente e moralizadora dos gastos públicos.

Capacitação e desenvolvimento de servidores do Tribunal O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), unidade estratégica responsável pela educação corporativa do TCU, oferece soluções necessárias ao alcance do objetivo de adquirir, desenvolver e alinhar competências profissionais e organizacionais. Tem como missão promover o desenvolvimento pessoal e profissional, a inovação e a gestão do conhecimento para o aprimoramento do Controle e da Administração Pública.

Nos últimos anos, o Tribunal implementou diversas ações de reestruturação e modernização do Instituto, tais como: modelagem de processos de trabalho; adoção das diretrizes de qualidade propostas pela norma ISO 10.015; especialização da equipe; atualização e melhoria do referencial normativo balizador da educação corporativa; ampliação da educação a distância; e estabelecimento de diversos acordos de cooperação nacionais e internacionais que tenham por objeto treinamento, desenvolvimento e pesquisa.

Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC). O planejamento das ações educacionais é formalizado pelo Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC), que tem como objetivo estabelecer metas de desenvolvimento de competências, por unidade do TCU e por público-alvo, considerando os conhecimentos necessários para o atingimento dos resultados institucionais.

Modelo de educação corporativa do ISC. No 2º trimestre de 2015 foi consolidado o modelo de educação corporativa, que tem como premissas: divisão por eixos, escolas e trilhas; gestão por projetos; responsabilidade por processos completos e produtos; otimização do potencial das equipes; e distribuição equilibrada de recursos.

O modelo organizou o ISC em três eixos de desenvolvimento de competências e duas áreas transversais: Eixo **Comportamental**, composto pelas escolas de Liderança e Competências Pessoais; Eixo **Controle**, composto pelas escolas Auditoria e Jurídica; e Eixo **Especialidades**, composto pelas escolas Infraestrutura, Social, Desenvolvimento Nacional, Serviços Essenciais ao Estado, Tecnologia da Informação, Governança e Gestão, e Comunicação e Relações Institucionais. Entre as áreas transversais estão a de Gestão do conhecimento, que trata do fomento à produção, preservação e compartilhamento

Senado Federal SGM Fls. nº 55 Protocolo Legislativo

dos conhecimentos da organização; e a de Pesquisa e inovação, que busca a fronteira do conhecimento e o estado da arte nos temas de interesse do público-alvo do ISC.

O público é formado pelos seguintes segmentos, ordenados por prioridade: servidores do TCU; servidores de Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) nacionais e internacionais, como Olacefs e CPLP; servidores dos tribunais de contas estaduais e municipais e órgãos de controle; servidores da Administração Pública em geral; e a sociedade, por meio dos programas de Fortalecimento do Controle Social e Diálogo Público.

Ações de desenvolvimento profissional e capacitação. Estão indicadas a seguir as ações educacionais finalizadas entre abril e junho de 2015 divididas por programa, tipo e modalidade:

Programa	Eventos	Participantes
Programa de capacitação de servidores públicos	17	5.642
Programa de desenvolvimento de competências técnicas dos servidores do TCU	184	1.388
Programa de desenvolvimento de competências de liderança e gestão dos servidores do TCU	8	535
Programa Diálogo Público	3	503
Programa de capacitação de auditores de Tribunais de Contas subnacionais	9	234
Programa de desenvolvimento de competências pessoais dos servidores do TCU	11	190
Programa de capacitação de auditores de EFS da OLACEFS e CPLP	4	186
Programa de Pós-Graduação dos servidores do TCU	2	36
Programa de incentivo a certificação profissional dos servidores do TCU	1	2
TOTAL	**239**	**8.716**

Tipo	Modalidade	Evento	Participantes
Evento Externo	A distância	18	15
	Presencial	132	294
	Semi-presencial	1	1
Evento Interno	A distância	24	3.291
	Presencial	60	4.984
	Semi-presencial	4	131
TOTAL		**239**	**8.716**

Incentivos. O aprimoramento da política interna de gestão de pessoas é um dos objetivos estratégicos do TCU. A valorização profissional do servidor é aspecto imprescindível para a consolidação da imagem de excelência da Instituição. Desse modo, o Tribunal tem investido significativamente no desenvolvimento de seu corpo técnico e na aprendizagem organizacional, com o objetivo de adquirir, desenvolver e alinhar competências profissionais e organizacionais, permitir o alcance dos objetivos estratégicos, incentivar a colaboração e o compartilhamento de conhecimento, estimular processos contínuos de inovação e promover o aperfeiçoamento organizacional.

Objetivando valorizar o servidor e desenvolvê-lo, o TCU tem o programa de **bolsa de idiomas** que, no 2º trimestre, obteve **115** participantes.

Gestão do conhecimento. Em atendimento ao objetivo estratégico do TCU de aprimorar a **Gestão do Conhecimento**, foi criado um serviço no Centro de Documentação dedicado ao tema, que já obteve reconhecimento internacional em um relatório da *European Court of Auditors*. O serviço dedica-se à elaboração de terminologias, como o Vocabulário de Controle Externo, lançado neste trimestre, que conta atualmente com **13.000** termos; e à criação de comunidades de prática e ambientes de colaboração, atuando em parceria com às unidades de TI do Tribunal para atendimento às áreas de negócio.

Centro de Pesquisa e Inovação (CePI). O CePI é o responsável pel o programa de pesquisa do TCU e o Núcleo de Inovação, concebido como parte das diretrizes do Programa InovaTCU. O CePI atua em parceria com diversas unidades do Tribunal, e está particularmente focado em soluções inovadoras para o Controle. Entre suas atribuições estão a capacitação de servidores, a promoção de eventos e a articulação de cooperação com instituições nacionais e internacionais voltadas para pesquisa em áreas de interesse do TCU que estejam na fronteira do conhecimento, como georreferenciamento e auditoria baseada em dados. Neste trimestre os projetos do CePI foram apresentados no Labworks 2015, encontro mundial ocorrido em Londres, que reúne laboratórios de inovação governamentais do mundo.

6.1.6. Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do Tribunal para o ano de 2015 apresentou dotação de **R$ 1.786.548.815,00**. A despesa liquidada até o final do 2º trimestre foi de **R$ 809.550.799,97** (45,31 %) da dotação orçamentária disponível para execução.

A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão detalhadas no quadro adiante.

Senado Federal SGM Fls. nº 56 Protocolo Legislativo

Execução orçamentária e financeira até o 2º trimestre de 2015

Natureza da despesa	Dotação* (R$)	Liquidado (R$)	(%)	Disponível (R$)
DESPESAS CORRENTES	1.713.209.763,00	807.644.756,42	**47,14**	905.565.006,58
PESSOAL	1.479.844.616,00	724.206.856,50	48,94	755.637.759,50
Ativo	792.352.301,00	394.828.233,86	49,83	397.524.067,14
Inativo e Pensionista	543.123.843,00	265.230.854,70	48,83	277.892.988,30
PSSS*	144.368.472,00	64.147.767,94	44,43	80.220.704,06
JUROS e ENC. da DÍVIDA	--	--	--	--
OUTROS CUSTEIOS	233.365.147,00	83.437.899,92	35,75	149.927.247,08
Material de consumo	4.922.693,81	1.072.723,90	21,79	3.849.969,91
Serviços de terceiros	152.424.352,19	44.040.950,35	28,89	108.383.401,84
Auxílio financeiro	67.839.303,41	34.895.893,52	51,44	32.943.409,89
Outras despesas	8.178.797,59	3.428.332,15	41,92	4.750.465,44
DESPESAS DE CAPITAL	**73.339.052,00**	**1.906.043,55**	**2,60**	**71.433.008,45**
TOTAL GERAL	**1.786.548.815,00**	**809.550.799,97**	**45,31**	**976.998.015,03**

Fonte: Siafi 2015 e Siafi Gerencial. Balancete do mês de Junho. Consulta em 6 de Julho de 2015

(*) Dotação Disponível = (+) LOA R$ 1.823.516,700 (-) Crédito Contingenciado R$ 35.372.085,00 (-) Crédito Bloqueado para Remanejamento (Aguardando Decreto do Executivo) R$ 1.595.800,00.

Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

A seguir, informações detalhadas sobre os procedimentos licitatórios liquidados no período.

Procedimentos licitatórios liquidados no 2º trimestre de 2015

Modalidade	2º trimestre 2015 (R$)	Total 2015 (R$)	(%)
Dispensa	3.126.098,67	4.890.546,55	10,00
Convite	0,00	0,00	0,00
Tomada de preços	0,00	0,00	0,00
Concorrência	36.027,98	78.060,62	0,16
Pregão	25.082.006,28	39.769.306,45	81,32
Inexigível	2.633.594,25	3.998.012,58	8,18
Suprimento de Fundos	68.398,66	167.537,29	0,34
TOTAL	**30.946.125,84**	**48.903.463,49**	**100,00**

Fonte: Siafi 2015. Balancete do mês de Junho. Consulta em 06Jul2015.

7. ANEXOS

Senado Federal SCM Fls. nº 57 Protocolo Legislativo

7.1. Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Anulação e sustação de atos e contratos com base no art. 71, inciso IX da Constituição Federal.	
Determinação	**Unidade Jurisdicionada/Apreciação**
Anulação, revogação, suspensão, rescisão e ajustes de Contrato	Hospital Universitário Getúlio Vargas da Fundação Universidade do Amazonas (Acórdão nº 1.300/Plenário, de 27.05.2015, TC 019.715/2014-5, Relator: Ministro Bruno Dantas). 4ª Divisão de Levantamento do Exército Brasileiro (Acórdão nº 3.003/2ª Câmara, de 02.06.2015, TC 005.111/2015-3, Relator: Ministro-Substituto André Luís) Caixa Econômica Federal (Acórdão 872/Plenário, de 22.04.2015; TC 005.917/2015-8; Relator: Ministro Raimundo Carreiro) Ministério da Saúde (Acórdão 1.002/Plenário, de 29.04.2015; TC 024.845/2014-0; Relator: Ministro Benjamin Zymler) Hospital Universitário Getúlio Vargas/ Fundação Universidade do Amazonas (Acórdão nº 1.300/Plenário, de 27.05.2015, TC 019.715/2014-5, Relator: Ministro Bruno Dantas)
Suspensão de pagamento ou ressarcimento /retenção de valores de Contrato	----------
Anulação, revogação, suspensão e ajustes em Licitação -	Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas (Acórdão nº 669/2015-TCU-Plenário, de 01.04.2015, TC 000.204/2015-3, Relator: Ministro José Múcio) Município de Cândido Sales/BA (Acórdão nº 1.446/Plenário, de 10.06.2015, TC 005.320/2015-1, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman) Município de Nilo Peçanha/BA (Acórdão nº 1.301/Plenário, de 27.05.2015, TC 005.374/2015-4, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman) Caixa Econômica Federal (Acórdão nº 1.290/2015, de 27.05.2015; TC 005.658/2015-2; Relator: Ministro Raimundo Carreiro) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (Acórdão nº 2.406/2ª Câmara de 12.05.2015; TC 004.939/2015-8; Relatora: Ministra Ana Arraes) 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – Ministério da Defesa/Comando do Exército (Acórdão nº 1.452/Plenário, de 10.06.2015, TC 028.044/2014-2, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer) Ministério da Justiça (Acórdão nº 1.568/Plenário, de 24.06.2014; TC 003.146/2015-4; Relator: Ministro José Múcio) Ministério da Cultura (Acórdão nº 922/Plenário de 22.04.2015; TC 030.196/2014-0; Relator: Ministro-Substituto André Luís) Departamento de Polícia Federal; Acórdão nº 854/Plenário, de 15.04.2015; TC 000.689/2014-9; Relator: Ministro Vital do Rêgo) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Acórdão nº 834/Plenário, de 15.04.2015; TC 000.535/2015-0; Relator: Ministro Bruno Dantas) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Acórdão nº 1.224/Plenário, de 20.05.2015; TC 003.763/2015-3; Relatora: Ministra Ana Arraes) Fundação Nacional de Saúde; Acórdão nº 1297/Plenário, de 27.05.2015; TC 003.377/2015-6; Relator: Ministro Bruno Dantas. Tribunal Superior Eleitoral (Acórdão nº 1.443/Plenário, de 10.06.2015; Ata 21/2015-Plenário; TC 032.937/2014-8; Relator: Ministro Vital do Rêgo)

Anulação e sustação de atos e contratos com base no art. 71, inciso IX da Constituição Federal.	
Determinação	**Unidade Jurisdicionada/Apreciação**
	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Departamento Nacional; Acórdão nº 1519/Plenário, de 17.06.2015; TC 002.497/2014-0; Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
Devolução e/ou suspensão de pagamentos indevidos a servidores, procuradores, desembargadores e juízes	Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Rondônia (SRTE) (Acórdão nº 2418/2ª Câmara, de 12.05.2015; TC 003.252/2011-6; Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)
	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR) (Acórdão nº 1.523/Plenário, de 17.06.2015; TC 018.829/2012-0; Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira)
	Fundação Universidade Federal do Maranhão (UFMA) (Acórdão nº 3.113/1ª Câmara, de 26.05.2015; TC 024.625/2013-2; Relator: Ministro Bruno Dantas)

Senado Federal SGM Fls. nº 58 Processo Legislativo

7.2. Anexo II - Medidas cautelares concedidas no trimestre

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R$)
AMAZONAS		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Ifam.	Suspensão do Pregão Eletrônico 12/2014 que tem por objeto "a contratação de serviços de limpeza nas instalações da reitoria e de diversos de seus campi, no valor estimado anual de R$ 8.917.765,00". (Despacho de 16.06.2015, Ata nº 23, de 17.06.2015, TC 007.761/2015-5, Relatora: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Secex-AM)	8.917.765,00
BAHIA		
Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB	Suspensão do andamento do pregão eletrônico SRP 9/2014, em relação aos seus itens 1, 6, 7, 8 e 9, e os atos dele decorrentes até que o Tribunal delibere sobre o mérito da presente representação (Despacho de 09.04.2015, Ata nº 13, de 15.04.2015; TC 002.860/2015-5, Relatora: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Secex-BA).	3.119.763,34
Prefeitura de Santa Luzia/BA	Suspensão da Tomada de Preços 001/2015, até que o Tribunal delibere sobre o mérito desta Representação (Despacho de 18.05.2015, Ata nº 18, de 20.05.2015, TC 010.090/2015-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-BA).	520.999,70
DISTRITO FEDERAL		
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)	Abstenha-se de prosseguir com o processo de aquisição da empresa Rio Linhas Aéreas S/A (Despacho de 23.06.2015, Ata nº 24, de 24.06.2015, TC 001.577/2015-8; Relator: Ministro Bruno Dantas; Unidade Técnica: SeinfraAeroTelecom).	37.000.000,00
Ministério de Minas e Energia (MME)	Abstenha-se de exercer a competência prevista no art. 3º-A, inciso II, da Lei 9.427/1996, para celebrar, diretamente ou por meio de delegação, termos aditivos para a prorrogação dos contratos de distribuição vincendos, com base no Decreto 8.461/2015, até o julgamento do mérito deste processo. (Despacho de 12.06.2015, Ata nº 23, de 17.06.2015, TC 003.379/2015-9; Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: SeinfraElétrica)	Indeterminado
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP	Suspenda os efeitos do Convênio nº 1/2013, firmando entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Geap – Autogestão em Saúde, e da Orientação Normativa nº 9, de 29.10.2014, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual estabelece orientações sobre os procedimentos operacionais decorrentes do Convênio nº 1/2013, até ulterior deliberação do TCU sobre a matéria (Despacho de 31.03.2015, Ata nº 11, de 1º.04.2015-Ordinária; TC 003.038/2015-7; Relator: Ministro Benjamin Zymler; Unidade Técnica: Selog);	Indeterminado
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH	Suspenda o andamento do Pregão eletrônico SRP 6/2015 e os atos dele decorrentes, abstendo-se, inclusive, de firmar a ata de registro de preços ou, se já assinada esta, de autorizar a adesão a ela por outros entes da Administração até que o Tribunal delibere sobre o mérito da presente quastão (Despacho de 13.04.2015, Ata nº 13 de 15.04.2015; TC 002.353/2015-6; Relatora: Ministra Ana Arraes; Unidade Técnica: Selog)	22.583.618,40
Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SE/MP	Suspenda os atos relativos ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2015 e, caso a ata de registro de preços ou o contrato já tenha sido assinado, abstenha-se de praticar qualquer ato com vistas à sua execução, inclusive de autorizar adesões, até que este Tribunal delibere, no mérito, a respeito da regularidade dos procedimentos em causa (Despacho de 10.04.2015, Ata nº 13, de 15.04.2015; TC 004.937/2015-5; Relator: Ministro Benjamin Zymler; Unidade Técnica: Selog)	24.438.802,37
Ministério da Educação - MEC	Não autorize adesão de não participantes à ata de registro de preços decorrente do pregão 6/2015, nos termos do art. 276, caput, do Regimento Interno, até que o TCU decida o mérito deste processo (Despacho de 28.05.2015; Ata nº 16, de 16.05.2015; TC 008.578/2015-0; Relatora: Ministra Ana Arraes; Unidade Técnica: Selog)	3.882.741,00
Serviço Social do Transporte – Conselho Nacional	Suspenda o andamento das concorrências 1 a 12/2015 até que o Tribunal delibere sobre o mérito da matéria ora em apreço (Despacho de 17.06.2015, Ata nº 24, de 24.06.2015; TC 008.478/2015-5; Relator: Ministro-substituto Weder de Oliveira; Unidade Técnica: Selog)	144.561.439,95

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R$)
Conselho Federal dos Corretores de Imóveis - COFECI	Suspenda a execução do contrato decorrente do pregão eletrônico 3/2014, até decisão de mérito deste Tribunal. (Despacho de 24.06.2015, Ata nº 25, de 01.07.2015; TC 003.130/2015-0; Relator: Ministro-substituto Weder de Oliveira; Unidade Técnica: Selog)	550.800,00
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP	Suspenda os efeitos do Ofício Circular nº 001/2015-CENTRAL/ASEGE/GM-MP, especificamente quanto à orientação para que os órgãos da administração direta do Poder Executivo Federal, até o dia 30.04.2015, implementem as cláusulas resolutivas e descontinuem os contratos com as agências de viagem, a fim de migrar para o Credenciamento 1/2014 (Despacho de 22.04.2015; Ata nº 14 de 22.04.2015; TC 019.819/2014-5; Relator: Ministro Raimundo Carreiro; Unidade Técnica: Selog).	Indeterminado
Ministério Público Federal - MPF	Suspenda o pregão eletrônico que tem como objeto os serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico PABX (Despacho de 09.06.2015; Ata nº 21, de 10.06.2015; TC 011.462/2015-9; Relator: Ministro Benjamin Zymler; Unidade Técnica: Selog)	250.976,40
Serviço Social do Comércio Administração Regional do Distrito Federal	Suspenda a assinatura do contrato decorrente da concorrência realizada para a elaboração de projetos complementares, planejamento e acompanhamento das obras de construção de seu edifício sede e/ou eventual ordem de serviço autorizando o início dos serviços listados (Despacho de 17.06.2015; Ata nº 24, de 24.06.2015; TC 013.444/2015-8; Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira; Unidade Técnica: Selog)	1.770.608,33
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	Restabelecimento da cautelar adotada pelo Ministro Bruno Dantas em Despacho de peça 9 (Despacho de 29.06.2015, Ata nº 21, de 10.06.2015; TC 000.535/2015-0; Relator: Ministro Augusto Nardes; Unidade Técnica: Selog)	1.063.448.924,31
ESPÍRITO SANTO		
Departamento Regional do Serviço Social da Indústria no Estado do Espírito Santo (Sesi/ES) e Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem no Estado do Espírito Santo (Senai/ES)	Abstenham de efetuar quaisquer aportes de recursos no custeio da execução do projeto de alterações construtivas e projetivas para estabilização da estrutura metálica dos três novos pavimentos agregados ao Edifício Findes (conclusão do Centro Cultural), bem assim que se abstenham de dar aplicabilidade às deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária do Condomínio do Edifício Findes, realizada em 12.12.2014, relacionadas ao reconhecimento de débitos e/ou créditos entre si e com as demais entidades que integram o Sistema Findes em razão dos contratos de obras da edificação. (Acórdão nº 914/Plenário, de 22.4.2015, TC 005.859/2014-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-ES).	18.861.215,57
Prefeitura Municipal de Itarana/ES	Abstenha de promover, com o emprego de recursos próprios, o pagamento da 3ª parcela do Contrato 2014001821005055 (proc. inexig. nº 03/14 - PDM 000046306). (Acórdão 914/Plenário, de 22.04.2015, TC 005.859/2014-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-ES).	20.250,00
RIO DE JANEIRO		
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	Abstenha-se de realizar, em favor dos planos de benefícios administrados pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES (Fapes), quaisquer novos aportes extraordinários sem a correspondente contrapartida dos participantes, até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria. (Despacho de 01.04.2015, Ata nº 11, de 01.04.2015; TC 029.058/2014-7; Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman; Unidade Técnica: SecexPrevidência).	Valor não mensurado
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Suspenda os atos decorrentes do Pregão Eletrônico 102/2014, relativamente a ambos os itens, até que este Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada (Despacho de 17.04.2015, Ata nº 4, de 22.04.2015; TC 007.626/2015-0; Relator: Ministro Benjamin Zymler; Unidade Técnica: Secex-RJ).	4.261.088,88
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	Suspensão cautelar do pregão presencial 19/2015, promovido pelo Cremesp, e dos atos dele decorrentes (Despacho de 11.05.2015, Ata nº 17, de 13.05.2015; TC 008.137/2015-3; Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira; Unidade Técnica: Secex-RJ).	430.800,00

Senado Federal SGM Fls. nº 59 Protocolo Legislativo

Órgão	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R$)
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Dataprev	Suspenda o Pregão Eletrônico 357/2015, até que o Tribunal delibere sobre o mérito da matéria e, caso o certame já tenha sido concluído, suspenda a execução de todos os atos dele decorrentes até a deliberação definitiva desta Corte (Despacho de 10.06.2015, Ata nº 23. de 17.06.2015, TC 011.586/2015-0; Relator: Ministro Vital do Rego; Unidade Técnica: Secex-RJ).	45.000.000,00
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas /MG	Suspenda, cautelarmente, a Concorrência 4/2015, cujo objeto é a contratação de serviços de drenagem e pavimentação da Rua Professor Abeylard, mediante a utilização de recursos do Contrato de Repasse n. 0313433-47/2009, firmado com o Ministério do Turismo, e se abstenha de praticar qualquer ato dando prosseguimento ao aludido certame, até ulterior deliberação deste Tribunal (Despacho de 25.06.2015, Ata nº 25, de 01.07.2015, TC 013.627/2015-5; Relator: Walton Rodrigues; Unidade Técnica: Secex-RJ).	1.415.353,02
RIO GRANDE DO NORTE		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)	Suspensão dos efeitos de todas as portarias que estabeleceram horários de funcionamento reduzidos para seus campi, com a consequente redução da carga horária de seus servidores, em caráter excepcional, durante período de férias/recesso escolares, no período compreendido entre 30.03.2015 e 30.04.2015, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão (Despacho de 13.04.2015, Ata nº 13, de 15.04.2015, TC 007.731/2015-9, Relatora: Ministra Ana Arraes)	Indeterminado
SANTA CATARINA		
Departamento nacional de Infraestrutura de Transportes	Concessão de efeito suspensivo com relação ao recorrente dos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.4 e a não concessão de efeito suspensivo ao subitem 9.4.3 do Acórdão 896/2015-TCU-Plenário (Despacho de 30.6.2015, Ata nº 25, de 01.07.2015; TC 003.807/2011-8; Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer: Unidade Técnica: SeinfraRodovias).	Valor não mensurado
Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia (Fatec), entidade vinculada à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).	Suspenda os atos da tomada de preços 2015/9010001-01 até pronunciamento de mérito do TCU quanto às irregularidades apontadas no certame. (Despacho de 27.04.2015, Ata nº 15, de 29.04.2015, TC 007.753/2015-2, Relatora: Ministra Ana Arraes; Unidade Técnica: Secex-SC)	Valor não mensurado
Prefeitura Municipal de Arroio do Meio – RS - (recursos da Fundação Nacional de Saúde – Funasa).	Suspender a Concorrência Pública 02/2015 na fase em que se encontra, até que o TCU decida sobre o mérito da questão. (Despacho de 12.05.2015, Ata nº 17, de 13.05.2015, TC 009.946/2015-2, Relator: Ministro Raimundo Carreiro; Unidade Técnica: Secex-SC)	1.870.525,84
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Diretoria Regional de Santa Catarina - DR/SC	Suspender os atos do Pregão Eletrônico n° 120/2014 - DR/SC na fase em que se encontra, abstendo-se de assinar contrato ou de autorizar qualquer adesão à ata de registro de preços porventura firmada até que o Tribunal decida no mérito sobre a matéria. (Despacho de 09.06.2015, Ata nº 21, de 10.06.2015, TC 011.268/2015-8, Relator: Ministro Bruno Dantas; Unidade Técnica: Secex-SC)	2.317.518,70
Banco do Brasil S/A Centro de Apoio aos Negócios e Operações Cenop - Logística Curitiba (PR)	Suspender os atos referentes à Concorrência n. 2015/04464 (7419) – Registro de Preços até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão. (Despacho de 03.07.2015, Ata nº 26, de 08.07.2015, TC-013.560/2015-8, Relator: Ministro Raimundo Carreiro; Unidade Técnica: Secex-SC)	10.660.339,69
Valor Total em Medidas Cautelares:		**R$ 1.395.883.530,50**

SANÇÕES NÃO PECUNIÁRIAS APLICADAS NO PERÍODO

7.3. Anexo III – Empresas declaradas inidôneas para licitar com a União

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal					
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão	Período ou Prazo
AL	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	Hidramec Engenharia e Manutenção Ltda. (CNPJ 07.167.080/0001-13) LOG Logística, Comercial e Representações Ltda. (CNPJ 04.463.080/0001-72)	009.514/2010-4	1570/2015-Plenário	2 anos
AL	Município de Traipu/AL	Novo Horizonte Construções Ltda. (CNPJ 04.267.107/0001-51)	016.699/2014-9	1429/2015-Plenário	5 anos
DF	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC)	Monal Informática Ltda. (CNPJ 05.143.844/0001-05)	035.009/2011-0	1024/2015-Plenário*	2 anos
DF	Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Crescimento Centro de Capacitação e Desenvolvimento Ltda. (CNPJ 06.338.499/0001-28); Iniciativa Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda. (CNPJ 07.626.372/0001-77); Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração Ltda. (CNPJ 37.381.902/0001-25)	005.313/2011-2	591/2015-Plenário	5 anos
DF	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Vetec Química Fina Ltda. (CNPJ 29.976.032/0001-09) Sigma-Aldrich Brasil Ltda. (CNPJ 68.337.658/0001-27)	015.239/2012-8	754/2015-Plenário	2 anos
MA	Prefeitura Municipal de Araguanã-MA	André C. D. Azevedo Comércio – ME (CNPJ 07.314.196/0001-38) J Jonas P Souza e Cia Ltda. (CNPJ 63.569.172/0001-09)	032.080/2011-5	676/2015-Plenário	2 anos
MA	Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA	Construtora Versátil Ltda. (CNPJ nº 04.225.806/0001-39)	036.521/2011-6	1357/2015-Plenário	2 anos
MG	Ministério da Cultura	Instituto Ideal (CNPJ 02.751.072/0001-040) RC Assessoria e Marketing Ltda (CNPJ 11.803.678/0001-29) Vênus Produções e Eventos Ltda. (CNPJ 11.607.575/0001-93)	002.774/2014-3	1166/2015 Plenário	5 anos
MT	Prefeitura Municipal de Luciara/MT	Batistello & Batistello Ltda (CNPJ 07.588.828/0001-51)	002.198/2010-0	1223/2015 Plenário	1 ano
Total de Declarações de Inidoneidade: 16					

* A decisão foi objeto de recurso, encontrando-se na Serur para análise.

Senado Federal SGM Fls. nº 60 Processo Legislativo

7.4. Anexo IV - Arresto de bens de responsável

Arresto de Bens				
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
DF	Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)	Antônio Chrisóstomo de Sousa (CPF 023.714.133-72) Dialog Serviços de Comunicação e Eventos Ltda, atual Due Promoções e Eventos Ltda (CNPJ 06.126.855/0001-40) Edileuza Silva Neiva (CPF 297.535.461-49) Manoel Viana de Sousa (CPF 946.921.739-04) Mariângela de Souza (CPF 361.998.856-00) Sheila Maria Assis de Oliveira (CPF 350.704.554-00)	002.143/2011-9	1151/2015-Plenário
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro - Norte	Maria Aparecida Machado (CPF 459.544.617-91)	034.271/2013-9	1008/2015-Plenário
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Volta Redonda/RJ	Ronald Guimarães Mello (CPF 820.713.227-20)	011.159/2014-6	1158/2015-Plenário
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Aílton de Castro Leite (CPF 245.511.127-04) Célia da Costa Ávila (CPF 440.085.977-00) Gumercindo Couto de Oliveira (CPF 111.618.417-68) Joel da Silva (CPF 319.520.387-15) Ivone Vaz Correa (CPF 072.902.347-82) Ciro Esteves Baptista (CPF 398.892.387-72)	006.774/2013-0	1274/2015-Plenário
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Deusimar Nunes Alvarenga (CPF 519.506.427-04)	012.374/2013-0	1503/2015-Plenário
Total de Arresto de Bens : 15				

7.5. Anexo V - Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública					
UF	**Unidade jurisdicionada**	**Autuado**	**Processo**	**Acórdão**	**Período ou Prazo**
AL	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	Adeilson Teixeira Bezerra (CPF 494.355.744-91)	009.514/2010-4	1570/2015-Plenário	5 anos
		José Lúcio Marcelino de Jesus (CPF 287.087.844-34)			
		Clodomir Batista de Albuquerque (CPF 377.900.644-87)			
CE	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Francisco da Costa Brandinho (CPF 103.198.403-87)	020.399/2014-6	1081/2015 Plenário	5 anos
DF	Ministério do Trabalho e Emprego – MTE	Adair Antônio de Freitas Meira (CPF 280.486.011-68)	005.313/2011-2	591/2015-Plenário	8 anos
MA	Município de Araguanã-MA	José Uilson Silva Brito (CPF 178.380.023-20)	032.080/2011-5	676/2015-Plenário	5 anos
MG	Ministério da Cultura	Adriano Silva Santa Cruz (CPF 579.528.761-04)	002.774/2014-3	1166/2015 Plenário	5 anos
MT	Prefeitura Municipal de Luciara/MT	Nagib Elias Quedi (CPF 335.312.269-91)	002.198/2010-0	1223/2015 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Ivonete Silva Baldez (CPF 738.783.677-91)	034.458/2013-1	2638/2014 Plenário	5 anos
			010.023/2013-5	3267/2014 Plenário	5 anos
			007.872/2013-5	2750/2014 Plenário	5 anos
			006.773/2013-3	2916/2014 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Jorge Luis da Silva Rodrigues (CPF 546.424.697-53)	034.458/2013-1	2638/2014 Plenário	5 anos
			007.872/2013-5	2750/2014 Plenário	5 anos
			000.540/2014-5	167/2015 Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Ivan Azevedo da Silva (CPF 307.523.107-04)	022.711/2013-9	3191/2014 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Sérgio Mello Santos (CPF 612.644.317-91)	022.711/2013-9	3191/2014 Plenário	5 anos
			009.996/2014-1	237/2015 Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Norte	Maria Aparecida Machado (CPF 459.544.617-91)	034.271/2013-9	1008/2015 Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Rogério Santana (CPF 769.207.047-49)	022.711/2013-9	3191/2014 Plenário	5 anos

Senado Federal SGM Fls. nº 65 Protocolo Legislativo

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública					
UF	Unidade jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão	Período ou Prazo
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva Volta Redonda/RJ	Ronald Guimarães Mello (CPF 820.713.227-20)	011.159/2014-6	1158/2015 Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Maria Lucia Lemos de Souza (CPF 551.866.107-04)	006.763/2013-8	1086/2015 Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Claudia Maria Fernandes de Mello (CPF 808.043.907-97)	010.023/2013-5	3267/2014 Plenário	5 anos
			012.652/2013-0	534/2015 Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)	022.757/2013-9	3274/2014 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva do Rio de Janeiro – Centro	Carla Magalhães Caparica (CPF 632.140.407-15)	020.647/2013-1	595/2015 Plenário	8 anos
			007.872/2013-5	2750/2014 Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva de Niterói/RJ	Luiz Carvalho Linhares (CPF 298.883.107-63)	012.549/2013-4	2923/2014 Plenário	5 anos
RS	Instituto Nacional de Seguridade Social	Maristela Zurschmitten Vergara (CPF 288.820.750-87)	027.157/2013-0	665/2015 Plenário	5 anos
SP	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Walter Luiz Sims (CPF 309.853.258-01)	020.909/2013-6	1159/2015 Plenário	8 anos
SP	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Andréia Pereira dos Santos (CPF 216.159.378-11)	027.088/2013-8	1208/2015 Plenário	8 anos
		Pietra Leticia Amoedo (CPF 284.677.008-58)			
SC	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	Lúcia Kovalski Ruthes (CPF 247.308.159-04)	009.011/2013-7	829/2015 Plenário	5 anos
SC	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	João Roberto Porto (CPF 218.473.049-15)	011.344/2014-8	1428/2015 Plenário	8 anos
SE	Município de Monte Alegre de Sergipe/SE	João Vieira de Aragão (CPF 170.803.475-72) Valdelice Vieira de Matos (CPF 138.393.065-15)	026.183/2013-7	1511/2015 – Plenário	5 anos
Total de responsáveis inabilitados: 28					

7.6. Anexo VI - Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
AL	(PAC) Canal do Sertão - Alagoas	028.502/2006-5 RAIMUNDO CARREIRO / 003.075/2009-9 RAIMUNDO CARREIRO	IG-R	Contrato 01/93-CPL-AL - Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de jogo de planilha. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). (2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de BDI excessivo. (2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo. (2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 10/2007 - CPL/AL - Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II	No que tange aos Contratos 1/1993-CPL/AL e 10/2007-CPL/AL, com indícios classificados como IG-R, o item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário, de 20/7/2011, determinou à Seinfra/AL que, caso julgasse oportuno e conveniente aceitar a renovação da Apólice Seguro Garantia 1.50.4000110 em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos 1/1993-CPL/A e 10/2007-CPL/AL, exigisse da contratada, com antecedência de 90 dias, que fizesse constar no item 1 (Objeto) das "Condições Especiais do Seguro-Garantia Judicial Ampla Defesa" que a cobertura da apólice perderia efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário. No entanto, foi deferida liminar pelo Juízo da Nona Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, no sentido de suspender a exigência de modificação da garantia, conforme Decisão nº 315/2013 no âmbito do processo 34288-37.2013.4.01.3400. Em 2014 este Tribunal verificou a existência de apólice de seguro garantia firmada pela empresa Construtora Queiroz Galvão S/A, tendo como segurado a Secretaria de Estado da Infraestrutura do estado de Alagoas, com vigência até 19/12/2014. Dessa forma, por meio do Acórdão 1798/2014-TCU-PL, comunicou-se à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que a celebração de acordo entre as partes estabeleceu a apresentação de garantias suficientes à cobertura dos prejuízos potenciais ao Erário, enquadrando-se essa situação no disposto no § 3º do art. 98 da Lei 12.919/2013 (LDO 2014) e no conceito de IG-R a que se refere o inciso V do § 1º do mesmo artigo da mesma Lei. Em fiscalização realizada no Fiscobras 2015, foi apresentada apólice de seguro garantia renovada, com vigência até 19/12/2015.

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
				(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo. (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).	As obras dos Trechos 1 e 2 estão encerradas e possuem Termos de Recebimento Definitivos. Os sobrepreços e superfaturamentos estão sendo tratados nos processos TC 003.075/2009-9 (Trecho 1), tomada de contas especial, e TC 028.502/2006-5 (Trecho 2), representação, ambos sem decisão de mérito até o momento.
AM	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM	009.116/2012-5 AUGUSTO SHERMAN	IG-R	Contrato 7/2010 - Execução de obras e serviços de engenharia para a implantação de porto no Município de Barcelos/AM (2012) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	O Acórdão 1.606/2014-TCU-Plenário determinou: a) no subitem 9.1, alterar o valor da retenção de pagamentos determinada pela cautelar adotada no item 9.1 do Acórdão 1.719/2012-Plenário para R$ 1.255.299,49; b) no subitem 9.2, que a Companhia Docas do Maranhão adotasse as providências a serem concluídas no prazo de sessenta dias junto à empresa Estaleiros Rio Amazonas Ltda. (Eram), no sentido da repactuação dos preços constantes do Contrato 7/2010; e c) no subitem 9.3, que o Dnit instaurasse TCE caso a repactuação referida no item anterior se mostre infrutífera no prazo concedido. Por meio do Acórdão 2.896/2014-TCU-Plenário, o TCU determinou comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional: a) que subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IGR apontados no Contrato 7/2010-Codomar, relativo ao achado "sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado"; b) o teor do Acórdão 1.606/2014-TCU-Plenário; c) que a Eram apresentou pedido de rescisão contratual à Codomar, ainda em apreciação naquela empresa pública. Após análise de manifestações do Dnit e Codomar, a unidade técnica formulou proposta para a) alterar o valor da retenção de pagamentos determinada pela cautelar adotada por meio do item 9.1 do Acórdão 1.719/2012-Plenário para R$ 1.139.213,17; e b) determinar à Codomar e ao Dnit que, no prazo de 60 dias, tomem as providências necessárias para o cumprimento das determinações 9.2 e 9.3 do acórdão 1.606/2014-TCU-Plenário.

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
CE	(PAC) Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul	008.122/2006-9 AUGUSTO NARDES	IG-R	Contrato 014/98 - Execução das obras civis e sistemas fixos e móveis (material rodante) do 1º Estágio do METROFOR, e da variante de carga trecho norte-sul (2006) Superfaturamento	O objeto do Contrato 14/1998 foi recebido em meados do ano de 2012. Em atendimento ao subitem 9.6 do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário, foi instaurada tomada de contas especial, processo TC 008.523/2012-6. O processo encontra-se em fase de quantificação do dano e identificação dos responsáveis, para posterior citação. Existe proposta da unidade técnica, pendente de deliberação do Tribunal, de reclassificação da IG-R para IG-C, uma vez que o contrato 14/METROFOR/1998 já se encontra encerrado. Convém mencionar que tanto o TC 008.122/2006-9 (RA) e o TC 008.523/2012-6 (TCE) são de responsabilidade da SeinfraHidroFerrovias. Em 2015, com a chegada da temática Mobilidade Urbana para a clientela da SeinfraUrbana, foi incluída no Fiscobras 2015 uma fiscalização cujo escopo consistiu em verificar a conformidade das retenções determinadas no achado classificado como IG-R. A fiscalização encontra-se em andamento e está autuada no TC 009.611/2015-0.
GO	(PAC) Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO	021.283/2008-1 AUGUSTO NARDES / 011.287/2010-1 BENJAMIN ZYMLER	IG-R	Contrato 13/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 14/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01	A situação das retenções em cada um dos contratos é a seguinte: Contrato 21/2001: os valores retidos foram substituídos por apólice de seguro garantia, que se encontrava com validade até 16/3/2014. Também se encontravam retidos R$ 270.713,97, valor não coberto pelo seguro garantia; Contrato 14/2006: havia sido retido R$ 2.489.360,14, no entanto a determinação de retenção foi declarada nula pela Justiça Federal. Portanto, não há qualquer valor retido referente a esse contrato; - Contrato 15/2006 (que foi rescindido e substituído pelo Contrato 58/2009): encontra-se retido o valor de R$ 20.853.175,50; - Contrato 16/2006: encontra-se retido o valor de R$ 3.794.429,93. Foi proferida decisão judicial desobrigando a retenção dos valores, mas a Procuradoria Jurídica da Valec entendeu que, até a decisão final de mérito do processo, as retenções já realizadas não deveriam ser devolvidas;

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
				(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 15/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 16/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03 (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 21/2001 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Porangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO (2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos). Contrato 58/2009 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o	- Contrato 13/2006 (que foi rescindido e substituído pelo Contrato 60/2009). Decisão judicial desobrigou a Valec de realizar as retenções e determinou a devolução do valor já retido. Portanto, não há qualquer valor retido referente a esse contrato. No processo TC 021.283/2008-1, o Acórdão 2447/2014-TCU-Plenário, de 17/9/2014, decidiu manter a cautelar adotada em 14/1/2009, por despacho singular, confirmada em sede de agravos pelo Acórdão 593/2009-Plenário, que determinou à Valec que realizasse retenções de 40% sobre o valor do sobrepreço identificado em cada um dos contratos especificados até que este Tribunal decida sobre o mérito das Tomadas de Contas Especial relativas aos contratos abaixo especificados: - Contrato 21/2001 (lote s/n) - celebrado com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A; - Contrato 14/2006 (lote 1) - celebrado com a empresa Construtora Queiroz Galvão S/A; - Contrato 15/2006 (lote 2) - celebrado com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A; - Contrato 16/2006 (lote 3) - celebrado com a empresa Construtora Andrade Gutierrez S/A; - Contrato 13/2006 (lote 4) - celebrado com a empresa Constran S/A Construções e Comércio. No processo TC 011.287/2010-1, foi prolatado o Acórdão 1498/2015 TCU-Plenário com determinação de instauração de Tomadas de Contas Especiais com vistas à quantificação dos débitos e identificação dos responsáveis pelos superfaturamentos apurados nos seguintes contratos: - Contrato 58/2009, relativo ao Lote 2 da Ferrovia Norte-Sul, firmado com a empresa Constran S.A Construções e Comércio; - Contrato 60/2009, relativo ao Lote 4 da Ferrovia Norte-Sul, firmado com a empresa SPA Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.; - Contrato 13/2006, relativo ao Lote 4 da Ferrovia Norte-Sul, firmado com a empresa Constran S/A Construções e Comércio.

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
				Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2 (2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Contrato 60/2009 - Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4 (2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	
PE	(PAC) Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	008.472/2008-3 BRUNO DANTAS	IG-R	Contrato 0800.0033808.07.2 - Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação (2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).	Em relação ao Contrato 0800.0033808.07.2 (terraplenagem), a apresentação das garantias para suportar uma possível determinação de ressarcimento aos cofres da Petrobras vem sendo cumprida e o valor assegurado é suficiente para suportar uma eventual determinação de ressarcimento. De acordo com o Acórdão 1.780/2012-TCU-Plenário, de 11/7/2012, o saneamento do indício de irregularidade grave do tipo IG-R dependeria da repactuação do respectivo contrato. O Acórdão 2.290/2013-TCU-Plenário, de 28/8/2013, confirmou a existência de superfaturamento de R$ 69,6 milhões (data base de junho/2007) no referido contrato de terraplanagem e determinou à Petrobras que executasse as garantias prestadas pelo consórcio contratado no montante indicado. A aludida decisão foi objeto de pedido de reexame por parte da Petrobras. Em juízo preliminar, o Ministro Relator do recurso admitiu a peça recursal e determinou a suspensão dos efeitos do aresto recorrido.
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba/PI	013.638/2013-0 ANDRÉ DE CARVALHO	IG-P	Contrato de repasse 645528 - Elaboração de projeto para construção de estádio olímpico de futebol, no município de Parnaíba-PI.	O Acórdão 2394/2013-TCU-Plenário, de 4/9/2013, determinou a reclassificação de IG-C para IG-P, bem como a audiência dos gestores da Fundação dos Esportes do Piauí - Fundespi, do

SGM Fls. nº 64

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
				(2013) Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra. Contrato de repasse 743253 - Execução e construção da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba (2013) Implantação de empreendimento sem realização de estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da obra.	Ministério do Esporte e do Município do Piauí envolvidos na aprovação do projeto relativo ao empreendimento em apreço, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da deliberação, sobre a ausência de estudos de viabilidade técnica e socioeconômica para a implementação da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, tendo em vista a evidente incompatibilidade do porte do empreendimento com a conjuntura política, econômica e demográfica do Município de Parnaíba/PI - que conta apenas com cerca de 150 mil habitantes. Em 25/10/2013 foi entregue documentação informando que estão suspensos os repasses dos recursos dos Contratos de Repasse 334262-25/2010 e 281826-06/2008. Tanto o Ministério dos Esportes quanto a Fundespi ainda não se manifestaram em sede de oitiva sobre o objeto da IG-P. Após o atendimento de sucessivos pedidos de prorrogação de prazo, o TCU, por meio do Acórdão 334/2014-TCU-Plenário, de 19/2/2014, indeferiu a última solicitação dessa natureza e determinou que a unidade técnica desse prosseguimento ao processo. Em instrução de 29/1/2014, que tratou da análise de razões de justificativa e de providências adotadas pelos jurisdicionados para dar cumprimento às determinações do Tribunal, a Unidade Técnica propôs a manutenção da medida cautelar e da IGP, tendo em vista que não havia alteração significativa das circunstâncias que ensejaram as medidas acautelatórias adotadas. A Unidade Técnica também propôs a audiência do secretário executivo do ME por descumprimento de determinações do Tribunal. O Acórdão 2134/2014-TCU-Plenário, de 20/8/2014, manteve inalteradas a suspensão cautelar dos repasses e a classificação de irregularidade como IG-P, nos termos do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário. Determinou ainda a audiência do Secretário Executivo do ME, que a Caixa realizasse inspeção in loco e que ME e Caixa se

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
					manifestassem conclusivamente, no prazo de 60 dias, sobre a continuidade ou não dos empreendimentos. O Acórdão 2494/2014-P, de 24/9/2014, deferiu a solicitação de prorrogação, até o dia 16/10/2014, de prazo ao Secretário Executivo do ME para apresentação de razões de justificativa por não atendimento de diligência e descumprimento de prazo de determinação do Tribunal. Em 24/10/2014 foi entregue o ofício nº 630/2014/SE-ME do Ministério do Esporte contendo Nota Técnica nº 065/2014/DIE/SNEAR/ME que trata da adoção de medidas previstas no item 1.8.1. do Acórdão 2.134/2014 - TCU -Plenário. Em 29/10/2014 foi entregue o Ofício nº 2022/2014/SN da Caixa Econômica Federal que trata da manifestação da GIGOVTE - Gerência Executiva Governo em Teresina acerca das determinações dos itens 1.8.1 e 1.8.2 do Acórdão 2.134/2014-TCU-Plenário. Após análise da Unidade Técnica, por meio de despacho, de 25/11/2014, o Relator determinou a análise das audiências e das oitivas a que se referem os itens 9.5 e 9.6 do Acórdão 2.394/2013-TCU-Plenário, sem prejuízo de que sejam mantidos os efeitos da medida cautelar concedida pelo item 9.1 do mencionado decisum, e a preservação da classificação de IGP atribuída ao empreendimento até o saneamento das falhas. As análises, nos termos do aludido despacho, estão em curso e nenhum novo elemento relevante foi apresentado pelo gestor. Cabe ressaltar também que esse empreendimento foi incluído no Anexo VI (Quadro-Bloqueio) da Lei 13.115/2015 (LOA 2015).
RJ	Controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos Rios	003.137/2014-7 RAIMUNDO CARREIRO	IG-P	Contrato 02/2014 - Complementação das obras de intervenções estruturais do projeto de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios	O Acórdão 2648/2014-TCU-Plenário, de 08/10/2014, em seu item 9.1, determinou comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 103, caput, da Lei 12.919/2013 (LDO 2014),

Senado Fe
SGM
Fls. nº 65

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
	Iguaçu/Botas e Sarapuí na Baixada Fluminense - RJ			Iguaçu, Botas e Sarapuí (Projeto Iguaçu) - PAC I e PAC II - 1ª seleção - 1ª etapa. (2014) Projeto básico deficiente ou desatualizado. Edital 29/2013 - Complementação das obras de intervenções estruturais do projeto de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu, Botas e Sarapuí - PAC I e II (2014) Projeto básico deficiente ou desatualizado.	que foram detectados indícios de irregularidades graves do tipo IG-P (inciso IV do §1º do art. 98 da LDO 2014) na Concorrência INEA 29/2013 e no Contrato 2/2014-INEA, relativos às obras de controle de inundação por meio de dragagem/aprofundamento do leito do rio Sarapuí, e que o TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) adote como medida corretiva a anulação da Concorrência 29/2013 do INEA, e, por consequência, do Contrato 2/2014-INEA, que decorreu dela. Foi entregue, em 13/11/2014, documentação por parte da mandatária da União. Tais informações têm por objetivo tão somente afastar a culpabilidade do engenheiro da Caixa não adentrando no mérito das irregularidades. Foi entregue, em 19/11/2014, documentação por parte do Consórcio CFG-FW em atendimento ao ofício 0558/2014-TCU-SecobEnergia. Foi entregue, em 24/11/2014, ofício/INEA/V.PRES. nº 177/2014 do INEA em atendimento ao ofício 0559/2014-TCU-SecobEnerg. Foi entregue, em 27/11/2014, documentação em atendimento ao Ofício 0557/2014-TCU-SecobEnerg. Foi entregue, em 15/01/2015, documentação em atendimento ao Ofício 0556/2014-TCU-SecobEnerg. Foi entregue, em 02/03/2015, ofício INEA/PRES nº 131/15 em atendimento ao Ofício 48/2015-TCU/SeinfraAero Telecom. O documento encontra-se em análise pelo TCU. Em 13/5/2015, encaminhou-se nova instrução ao Ministro Relator contendo informação de que os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 112 da Lei 13.080/2015 (LDO 2015) subsistem e que o TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) adote a seguinte medida corretiva: anulação da Concorrência 29/2013 e, por consequência, do Contato 02/2014-INEA. Cabe ressaltar também que esse empreendimento foi incluído no Anexo VI (Quadro-Bloqueio) da Lei 13.115/2015 (LOA 2015).

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
					O Acórdão Nº 1212/2015-TCU-Plenário, de 20/5/2015, em seu item 9.1, determinou comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 112 da Lei 13.080/2015 (LDO 2015), apontados no Contrato 02/2014-INEA, relativo às obras de complementação de intervenções estruturais do projeto de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu, Botas e Sarapuí (Projeto Iguaçu) subsistem e que o TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) adote a seguinte medida corretiva: anulação da Concorrência 29/2013 e, por consequência, do Contato 02/2014-INEA; Em 18/6/2015, o gestor entregou manifestação, a qual encontra-se em análise pelo TCU. O INEA ainda não confirmou ter adotado as medidas corretivas prevista no Ac. 1212/2015. Está em andamento, no âmbito do Fiscobras 2015, uma nova auditoria para verificar a adoção das medidas corretivas propostas no Ac. 1212/2015-P.
RS	(PAC) BR-448/RS - Implantação e Pavimentação	008.945/2011-0 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	Contrato 484/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. (2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade. (2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.	

Senado Federal SGM Fls. nº 66 Protocolo Legislativo

Obras com indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R)					
UF	Obra	Processo(s) / Relator(es)	Gravidade	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
				(2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular. Contrato 491/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00 (2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade. (2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado. (2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular. Contrato 492/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. (2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade. (2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado. (2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.	

Responsabilidade pelo Conteúdo

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Secretaria-Geral de Administração (Segedam)

Responsabilidade Editorial

Secretaria-Geral da Presidência

Secretaria de Comunicação

Núcleo de Criação e Editoração

Projeto gráfico, Diagramação e Capa

Núcleo de Criação e Editoração

Endereço

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
SAFS Quadra 4 Lote 1
Edifício Sede Sala 174
70.042-900 Brasília - DF
(61) 3316-5338

www.tcu.gov.br

Ouvidoria do TCU

0800 644 1500

ouvidoria@tcu.gov.br

Fotos

Capa - Lourdes Amaral

Págs. 7 e 14 - Bruno Spada

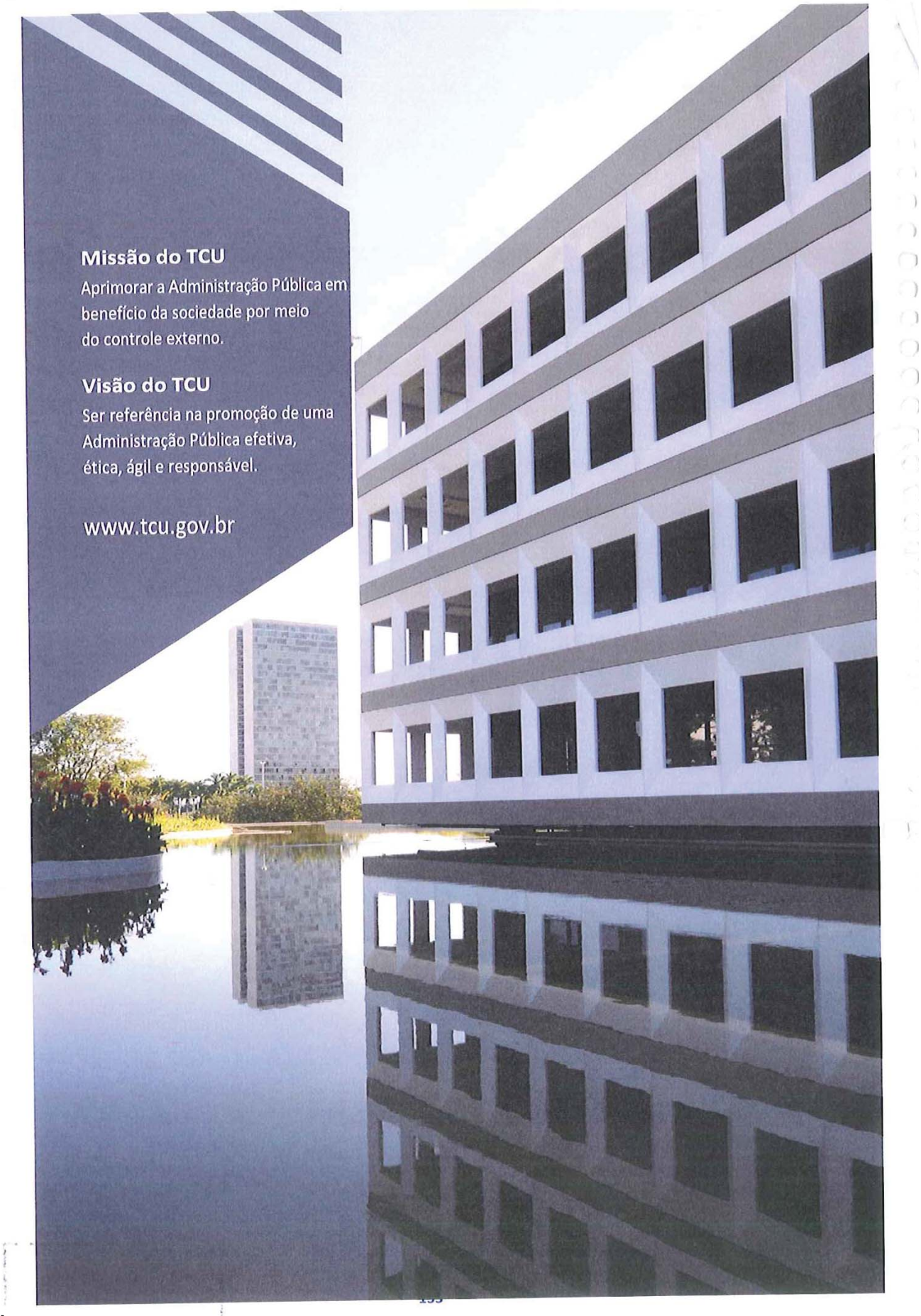

À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Autuação de Proposições
e Matérias Legislativas
AVS nº 58 de 2015
Em 02/09/2015

Aviso nº 955-GP/TCU

Brasília, 28 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 2º trimestre do exercício de 2015.

Atenciosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Recebido em 02/09/2015
Hora 19:28
Sérgio Almeida Lopes - Mat. 265643
SGLSF-SGM

Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVS nº 58/2015
09:00

00100.124185/2015-58
mesd

Aviso nº 972 -GP/TCU

Brasília, 3 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.225 (SF) de 2/9/2015, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a esta Casa cópia do Requerimento nº 981/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, solicitando "*realização de auditoria na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, a fim de examinar a gestão, os recursos humanos e o cumprimento das finalidades afetas à referida Empresa*".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado neste Tribunal como processo nº TC-023.653/2015-9, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) do TCU, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

00100.122459/2015-20
mlsl

Aviso nº 973 -GP/TCU

Brasília, 3 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1.206 (SF) de 1º/9/2015, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a esta Casa cópia do Requerimento nº 934/2015, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, solicitando "*realização de inspeção no Ministério dos Transportes, a fim de examinar o posicionamento e as providências adotadas por aquela Pasta quanto ao acompanhamento das negociações entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER/PR) e as concessionárias do Programa de Concessões do Paraná*".

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado neste Tribunal como processo nº TC-023.240/2015-6, foi remetido à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) do TCU, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

PROJETOS DE LEI DO SENADO

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 582, DE 2015

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que *regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*, para facultar o oferecimento de preferência aos ocupantes na alienação onerosa de imóveis retomados por instituição financeira oficial.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 17**.....

.....

§ 8º Na hipótese de alienação onerosa de imóveis residenciais de valor inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo dos imóveis financiáveis no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), retomados por instituição financeira pública de crédito, poderá ser oferecida preferência na aquisição aos seus eventuais ocupantes, desde que indenizada a instituição à razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do imóvel por mês de ocupação e atendidas as condições fixadas pela instituição." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

O financiamento habitacional é o principal instrumento de promoção do direito social à moradia, assegurado no art. 6º da Constituição. Em se tratando de empréstimos de longo prazo, diversos fatores de ordem familiar ou macroeconômica podem levar os mutuários à inadimplência ou ao repasse do imóvel a outros ocupantes, mediante os chamados “contratos de gaveta”. Nesses casos, resta à instituição financeira retomar esses imóveis e recolocá-los no mercado, como forma de recomposição de seus interesses patrimoniais.

No caso dos bancos públicos, a revenda dos imóveis retomados precisa seguir os trâmites da Lei de Licitações, o que limita as opções de comercialização disponíveis. Via de regra, os imóveis são vendidos a terceiros, que terão posteriormente que promover a saída dos ocupantes. Essa condição resulta na desvalorização do valor dos imóveis, em prejuízo das próprias instituições financeiras. Além disso, leva ao despejo de ocupantes que muitas vezes são famílias de boa fé, que poderiam adquirir regularmente o imóvel.

A proposição que submetemos à apreciação do Congresso Nacional altera a Lei de Licitações para facultar às instituições financeiras públicas o oferecimento de preferência aos ocupantes na aquisição dos imóveis de valor inferior a 10 % do chamado “teto” do Sistema Financeiro da Habitação, equivalente hoje a setenta e cinco mil reais, sejam eles mutuários inadimplentes, cessionários do contrato ou possuidores sem contrato. Em troca, exige que estes indenizem a instituição pelo período de ocupação, mediante o pagamento de uma taxa de 0,4% do valor do imóvel ao mês, que corresponde ao valor médio de um aluguel no mercado.

Contamos com o apoio de nossos Pares para esse projeto, que permitirá a permanência de milhares de famílias nos locais em que residem e contribuirá, em paralelo, para melhorar a qualidade dos ativos das instituições financeiras oficiais.

Sala das Sessões,

Senadora **SIMONE TEBET**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
- artigo 6º
- inciso XXI do artigo 37

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - 8666/93

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 583, DE 2015

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que *dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS*, para garantir a realização de ultrassonografia mamária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"**Art. 2º** .....

.....

VI – a realização, segundo avaliação do médico assistente, de ultrassonografia mamária a mulheres jovens com elevado risco de câncer de mama ou que não possam ser expostas à radiação e, de forma complementar ao exame previsto no inciso III do *caput*, a mulheres na faixa etária de 40 a 49 anos de idade ou com alta densidade mamária.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O exame mamográfico é, atualmente, o principal método de rastreamento da população em geral para o diagnóstico precoce do câncer de mama. No entanto, na presença de tecido mamário denso, a mamografia não se mostra adequada, nem suficiente para o diagnóstico do câncer de mama. Nesses casos, há indicação de se realizar outro exame complementar de imagem, procedimento também necessário nas ocasiões em que a mamografia está contraindicada devido ao risco de efeitos colaterais da radiação ionizante em algumas mulheres.

A ultrassonografia surge, assim, como potencial método auxiliar na prevenção secundária do câncer de mama.

Há indicativos na literatura médica de que a ultrassonografia poderia ajudar na detecção precoce de cânceres invasivos em mulheres com menos de 50 anos. Diversos estudos indicam a utilidade do exame como ferramenta de rastreamento auxiliar em mulheres mais jovens e com alto risco familiar.

Os principais óbices para se adotar, como estratégia para o rastreamento do câncer de mama, a associação de ultrassonografia à mamografia são os elevados custos que isso implica e o aumento do número de exames com resultados falso-positivos, o que levaria a procedimentos desnecessários e ao aumento da morbidade vinculada. Diversos estudos sobre o uso da ultrassonografia nessas circunstâncias apontam para um aumento exagerado no número de biópsias realizadas, com pequeno percentual de confirmação de casos de câncer de mama.

A recomendação constante do documento *Câncer de Mama: Prevenção Secundária* das *Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar* – iniciativa conjunta da Associação Médica Brasileira e da Agência Nacional de Saúde Suplementar – é de que a associação entre ultrassonografia e mamografia na prevenção secundária do câncer de mama demonstra valor em mulheres assintomáticas que apresentam padrão mamográfico denso.

Segundo a Sociedade Brasileira de Mastologia, “a ultrassonografia deve ser utilizada como método complementar à mamografia em mulheres de alto risco e em mamas densas, de jovens e grávidas”. No entanto, adverte que a indicação do exame deve ser feita pelo médico, de forma individualizada, em função do perfil de risco de cada mulher.

Assim, a partir do conhecimento científico acumulado, que indica a ultrassonografia como exame capaz de diagnosticar casos de câncer de mama assintomáticos, mas não identificados por meio de mamografia em mulheres jovens, com alta densidade mamária e com história familiar da doença, cremos ser pertinente alterar a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que *dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS*, para incluir a ultrassonografia entre os exames a serem garantidos, de acordo com avaliação médica, para fins de detecção precoce do câncer de mama.

Tendo em vista o a importância da medida sugerida, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a proposição ora apresentada.

Sala das Sessões,

Senadora LÚCIA VÂNIA

4

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.664, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ações de saúde previstas no inciso II do caput do art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama são asseguradas, em todo o território nacional, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde – SUS, por meio dos seus serviços, próprios, conveniados ou contratados, deve assegurar:

I – a assistência integral à saúde da mulher, incluindo amplo trabalho informativo e educativo sobre a prevenção, a detecção, o tratamento e controle, ou seguimento pós-tratamento, das doenças a que se refere o art. 1º desta Lei;

II – a realização de exame citopatológico do colo uterino a todas as mulheres que já tenham iniciado sua vida sexual, independentemente da idade;

III – a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade;

IV – o encaminhamento a serviços de maior complexidade das mulheres cujos exames citopatológicos ou mamográficos ou cuja observação clínica indicarem a necessidade de complementação diagnóstica, tratamento e seguimento pós-tratamento que não puderem ser realizados na unidade que prestou o atendimento;

V – os subseqüentes exames citopatológicos do colo uterino e mamográficos, segundo a periodicidade que o órgão federal responsável pela efetivação das ações citadas nesta Lei deve instituir.

Parágrafo único. Os exames citopatológicos do colo uterino e mamográficos poderão ser complementados ou substituídos por outros quando o órgão citado no inciso V do caput deste artigo assim o determinar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

5

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Gomes Temporão

Senadora **LÚCIA VÂNIA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - LEI ORGANICA DA SAUDE - 8080/90
inciso II do artigo 7º
Lei nº 11.664, de 29 de Abril de 2008 - 11664/08
artigo 2º

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 584, DE 2015

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que *dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS*, para assegurar a disponibilização de exame mamográfico a populações de difícil acesso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"**Art. 2º-A** Para assegurar o cumprimento do disposto no inciso III do *caput* do art. 2º para as populações de difícil acesso, o SUS, por meio dos seus serviços próprios, conveniados ou contratados, disponibilizará unidades móveis com mamógrafos e com os profissionais de saúde indispensáveis para a realização de exame mamográfico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, serão pactuadas ações de assistência técnica e financeira, entre as três esferas de governo, nos foros de negociação e pactuação previstos no art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

O exame mamográfico é de fundamental importância para o diagnóstico precoce do câncer de mama e deve estar disponível para todas as mulheres na faixa etária recomendada.

Apesar do aumento da cobertura do rastreamento do câncer de mama por meio do exame mamográfico, observado nos últimos anos em todo território nacional, persiste a necessidade de se desenvolverem ações, coordenadas entre as três esferas do Sistema Único de Saúde, voltadas a assegurar a realização da mamografia, de forma regular, para mulheres de áreas geográficas de difícil acesso.

As regiões mais interioranas do País e as periferias das grandes cidades são áreas, em geral, desprovidas de recursos tecnológicos e de profissionais de saúde capazes de prover a assistência integral à saúde de suas populações. Isso não é diferente no que se refere à mamografia.

Assim, é necessário assegurar a realização do exame mamográfico a todas as mulheres, por meio da disponibilização de unidades móveis, que podem chegar a diferentes populações de áreas de difícil acesso.

É o que pretende a proposição por nós apresentada e para a qual solicitamos o apoio dos nobres Pares, tendo em vista o potencial impacto positivo da medida sugerida para a saúde das mulheres brasileiras, especialmente daquelas que vivem em áreas desprovidas de recursos.

Sala das Sessões,

Senadora Lúcia Vânia

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.664, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As ações de saúde previstas no inciso II do caput do art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama são asseguradas, em todo o território nacional, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde – SUS, por meio dos seus serviços, próprios, conveniados ou contratados, deve assegurar:

I – a assistência integral à saúde da mulher, incluindo amplo trabalho informativo e educativo sobre a prevenção, a detecção, o tratamento e controle, ou seguimento pós-tratamento, das doenças a que se refere o art. 1º desta Lei;

II – a realização de exame citopatológico do colo uterino a todas as mulheres que já tenham iniciado sua vida sexual, independentemente da idade;

III – a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade;

IV – o encaminhamento a serviços de maior complexidade das mulheres cujos exames citopatológicos ou mamográficos ou cuja observação clínica indicarem a necessidade de complementação diagnóstica, tratamento e seguimento pós-tratamento que não puderem ser realizados na unidade que prestou o atendimento;

V – os subseqüentes exames citopatológicos do colo uterino e mamográficos, segundo a periodicidade que o órgão federal responsável pela efetivação das ações citadas nesta Lei deve instituir.

Parágrafo único. Os exames citopatológicos do colo uterino e mamográficos poderão ser complementados ou substituídos por outros quando o órgão citado no inciso V do caput deste artigo assim o determinar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorrido 1 (um) ano de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

4

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Gomes Temporão

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - LEI ORGANICA DA SAUDE - 8080/90
inciso II do artigo 7º
artigo 14-
Lei nº 11.664, de 29 de Abril de 2008 - 11664/08

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 585, DE 2015

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para determinar a obrigação de comunicação às operadoras de planos privados de assistência à saúde da realização de procedimentos eletivos em hospitais públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-A:

"**Art.32-A.** Todos os hospitais públicos, bem como aqueles que tenham contrato ou convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), ficam obrigados a comunicar à operadora de plano privado de assistência à saúde, no caso de procedimentos eletivos, em até quarenta e oito horas, e nos casos de urgência ou emergência, nas primeiras doze horas, sobre o agendamento ou a realização de qualquer procedimento eletivo ou emergencial a seu beneficiário, na rede pública de saúde.

§ 1º A referida comunicação poderá ser feita por meio eletrônico ou para o *call center* da operadora, devendo ser gerado protocolo que permita a comprovação da comunicação à operadora de plano de saúde.

§ 2º Ficará a cargo da operadora de plano de saúde o contato com o paciente, com vistas à sua transferência para a rede própria ou credenciada, respeitados os limites contratuais existentes entre o beneficiário e a operadora de plano de saúde.

§ 3º Nos casos de agendamento de procedimentos eletivos, tratamentos ambulatoriais e outros atendimentos, fica a operadora de plano de saúde responsável por comunicar à unidade de saúde correspondente sobre a transferência do paciente para a sua rede de serviços, também por meio eletrônico.

§ 4º Caso a operadora de plano de saúde, devidamente notificada quanto à existência de paciente que está sendo ou será atendido na rede pública, proceder a transferência do beneficiário, não serão devidos quaisquer valores a título de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo certo que a operadora de plano de saúde que nada fizer

para promover a realocação do paciente, respeitados os limites contratuais, ficará obrigada a ressarcir o Sistema Único de Saúde (SUS).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem o intuito primordial de redução das despesas da máquina pública. Isso porque, atualmente, há um duplo gasto. De fato, o art. 32 da Lei nº 9.659, de 3 de junho de 1998, prevê a cobrança do ressarcimento ao SUS, que nada mais é do que cobrar das operadoras de planos privados de assistência à saúde todos os valores gastos com procedimentos realizados em pacientes beneficiários de plano privado de assistência à saúde.

Atualmente, tais valores correspondem, segundo dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a cerca de um bilhão de reais. No entanto, a máquina pública não dispõe do contingente de pessoas necessário, nem do aparato tecnológico que consiga tornar efetiva tal cobrança.

Assim, a presente emenda visa reduzir gastos, tanto na realização do procedimento, como na efetivação da cobrança, pois cria uma obrigação de comunicação às operadoras de planos de saúde, por parte dos hospitais públicos, de forma que essas empresas possam relocar seus pacientes desses hospitais para outros privados.

Caso a operadora seja notificada do agendamento ou da realização de algum tipo de procedimento em seu beneficiário, poderá entrar em contato com ele, buscando oferecer-lhe uma opção dentro da rede contratada ou conveniada, evitando tanto a realização do procedimento na rede pública, como o gasto que haveria para a efetivação da cobrança de tais valores.

De fato, cerca de 60% dos atendimentos realizados em beneficiários de planos de saúde, na rede pública, são eletivos. Assim, com a aprovação da medida que esta emenda institui, haveria uma grande redução de custos para a saúde pública e, consequentemente, a abertura de vagas para o atendimento daqueles que não possuem planos privados de saúde.

Assim, este projeto é de suma importância para o Brasil, pois visa reduzir gastos e, ao mesmo tempo, melhorar o acesso da população a um dos serviços mais essenciais e precários que temos no Brasil: a saúde.

Sala das Sessões,

Senador **ROMERO JUCÁ**

3

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.656, de 3 de Junho de 1998 - LEI DOS PLANOS DE SAUDE - 9656/98
Lei nº 9.659, de 9 de Junho de 1998 - 9659/98
artigo 32

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 587, DE 2015

Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir nos Planos de Recursos Hídricos a promoção de campanhas educacionais periódicas para estimular o uso racional da água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"**Art. 7º** .....

.....

XI – projeto de promoção de campanhas educacionais periódicas para estimular o uso racional da água." (NR)

Art. 2º O inciso I do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 22.** .....

I – no financiamento de estudos, campanhas educacionais, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A água é um dos recursos naturais mais importantes, cuja utilização deve ser feita de maneira a não comprometer a disponibilidade para as gerações futuras. Torna-se

necessário conscientizar o consumidor sobre o bom uso da água, de forma racional e correta, e como evitar o desperdício.

Entretanto, não existe uma política de campanhas educativas, periódicas e permanentes, que não apenas mitigarão o problema atual, mas ajudarão a prevenir futuras crises de abastecimento. Devemos lembrar que, devido às mudanças climáticas, é possível que vejamos com maior frequência e de forma mais prolongada as estiagens, de maneira que se torna importante a conscientização para a economia permanente de água.

O objetivo desta iniciativa é superar as discussões provocadas pela necessidade de redução de consumo apenas em períodos de racionamento de água. Na verdade, trata-se de garantir, em lei, um processo duradouro de conscientização que contribua para consolidar atitudes mais proativas em favor da sustentabilidade ambiental.

Portanto, propomos alterar a Lei de Recursos Hídricos para incluir a promoção de campanhas educacionais periódicas para estimular o uso racional da água, bem como garantir recursos financeiros para essas campanhas.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ AGRIPINO**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997 - 9433/97
- artigo 7º
- inciso I do artigo 22

À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 588, DE 2015

Altera o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para tributar os lucros e dividendos recebidos de pessoas jurídicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 10** Os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2016, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, deverão:

I – estar sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) calculado à alíquota de 15% (quinze por cento) a título de antecipação e integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, no caso de o beneficiário ser pessoa física residente no País;

II – ser computados na base de cálculo do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), no caso de o beneficiário ser pessoa jurídica domiciliada no País;

III – estar sujeitos à incidência do IRRF calculado à alíquota prevista na alínea "a" do art. 97 do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, no caso de o beneficiário ser residente ou domiciliado no exterior;

IV – estar sujeitos à incidência do IRRF calculado à alíquota prevista no art. 8º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no caso de o beneficiário ser residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 1º No caso de quotas ou ações distribuídas em decorrência de aumento de capital por incorporação de lucros apurados ou de reservas constituídas com esses lucros, o custo de aquisição será igual à parcela do lucro ou reserva capitalizado, que corresponder ao sócio ou acionista.

2

§ 2º Não são dedutíveis na apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, os lucros ou dividendos pagos ou creditados a beneficiários de qualquer espécie de ação prevista na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ainda que classificados como despesa financeira na escrituração comercial.

§ 3º As pessoas jurídicas que aufiram, em cada ano-calendário, até o limite superior da receita bruta fixada no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 139, de 10 de novembro de 2011, não integrarão a base de cálculo do imposto referido no *caput*." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de efeitos conforme o disposto no art. 150 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema tributário brasileiro é regressivo e, por essa razão, injusto. Os impostos sobre o consumo e os serviços (chamados de indiretos) têm peso muito alto. Representam mais de 50% da arrecadação, enquanto os impostos sobre a renda e a propriedade alcançam apenas 22% da carga tributária.

Um sistema tributário progressivo e justo deve arrecadar de acordo com a capacidade contributiva dos cidadãos, das instituições e das empresas. E isso é identificado nas suas declarações de rendas e propriedades. Então, por exemplo, taxar o consumo é muito injusto porque ricos e pobres diante de um caixa de supermercado não são diferenciados – e a injustiça ocorre contra os pobres porque têm que pagar a mesma alíquota que os ricos pagam.

O resultado dessa estrutura de tributação é que os mais pobres pagam mais impostos que os mais ricos. Os 10% mais pobres do País gastam 32,8% de seus rendimentos com impostos. Para os 10% mais ricos, a carga é de apenas 22,7%, segundo estudo do IPEA. E em recente estudo dos economistas Sergio Gobetti e Rodrigo Orair são revelados outros números da injustiça tributária brasileira e é indicada uma de suas causas, a isenção de tributos sobre o recebimentos de lucros e dividendos, vejamos:

> *"O topo da pirâmide social paga menos imposto, proporcionalmente à sua renda, do que os estratos intermediários. Em média, o declarante do estrato extremamente rico paga 2,6% de imposto sobre sua renda total (ou 6,4% com estimativa de retenção exclusiva na fonte), enquanto o estrato intermediário com rendimentos anuais entre R$ 162.720 e R$ 325.440 (20 a 40 salários mínimos) paga 10,2% (11,7% com retenção exclusiva na fonte). Ou seja, nossa classe média alta – principalmente a assalariada – paga mais imposto do que os muito ricos.*

3

Essa distorção se deve principalmente a uma jabuticaba da legislação tributária brasileira: a isenção de lucros e dividendos pagos a sócios e acionistas de empresas. Dos 71.440 super ricos que mencionamos, 51.419 receberam dividendos em 2013 e declararam uma renda média de R$ 4,5 milhões, pagando um imposto de apenas 1,8% sobre toda sua renda. Isso porque a renda tributável desse grupo foi de R$ 387 mil em média em 2013, a renda tributável exclusivamente na fonte R$ 942 mil e a renda totalmente isenta R$ 3,1 milhões.

A justificativa para esta isenção é evitar que o lucro, já tributado ao nível da empresa, seja novamente taxado quando se converte em renda pessoal, com a distribuição de dividendos. Antes que o leitor formule sua opinião derradeira sobre essa questão, uma informação adicional: entre os 34 países da OCDE, que reúne economias desenvolvidas e algumas em desenvolvimento que aceitam os princípios da democracia representativa e da economia de livre mercado, apenas três isentavam os dividendos até 2010. México retomou a taxação em 2014 e República Eslováquia em 2011, por meio de uma contribuição social. Restou somente a Estônia, que, assim como o Brasil, isenta totalmente os dividendos.

Em média, a tributação total do lucro (integrando pessoa jurídica e pessoa física) chega a 43% nos países da OCDE (sendo 64% na França, 48% na Alemanha e 57% nos Estados Unidos). No Brasil, com as isenções de dividendos e outras jabuticabas tributárias (como os juros sobre capital próprio, que reduzem a base tributável das empresas), essa taxa cai abaixo de 30%, embora formalmente a soma das alíquotas de IRPJ e CSLL seja de 34%. Basta analisar alguns balanços de grandes empresas brasileiras para verificar essa realidade."

Reformar o sistema tributário, para, por meio da tributação, reduzir a desigualdade social e econômica, é um imperativo do desenvolvimento, mas também exigência de estabilidade democrática e harmonia social. Hoje, nosso sistema tributário regressivo limita os efeitos das políticas de redução das desigualdades promovidas a partir dos gastos sociais do Estado.

Neste sentido, é preciso reverter reformas de caráter regressivo adotadas sob o governo Fernando Henrique Cardoso - e mantidas até hoje. Uma delas, a isenção dos lucros e dividendos recebidos por pessoas físicas e jurídicas, no país ou no exterior, detentores de cotas ou ações de empresas. Antes desta mudança, introduzida pelo art. 10 da Lei n° 9.249/95, a alíquota era de 15%. Hoje é zero por cento.

Essa isenção gera distorções. Enquanto trabalhadores estão submetidos à tabela do Imposto de Renda de Pessoa Física, empresários são isentos quando recebem rendimentos a título de lucros e dividendos. Como se vê, trata-se de um tratamento desigual, pois os trabalhadores que recebem salário podem pagar alíquotas que chegam até a 27,5%.

Essa isenção alcança os lucros e dividendos recebidos por sócio, acionista ou titular de empresa, residente ou domiciliado tanto no Brasil como no exterior. Essa desoneração

4

isenta, portanto, a remessa de lucros e dividendos para o exterior – o que estimula as empresas transnacionais a transferir recursos para suas matrizes e desestimulá-las a investir aqui no Brasil, gerando emprego e renda. Com efeito, foram remetidos ao exterior, em 2014, 26,5 bilhões de dólares na forma de lucros e dividendos isentos de impostos. Em 2013, foram enviados 26 bilhões de dólares.

O efeito desse Projeto é fazer incidir o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) calculado à alíquota de 15% sobre a distribuição de lucros e dividendos a pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior – isentando os empresários cujas empresas estão inscritas no Simples. O potencial de arrecadação desse tributo é de R$ 40 bilhões por ano, ou cerca de 0,7% do PIB.

O Imposto sobre a Renda submete-se ao princípio da anterioridade plena (anualidade), não se sujeitando à noventena. Por essa razão, a nova tributação só será exigida sobre a distribuição, a pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior, de lucros e dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2016.

Sala da Comissão,

Senador **LINDBERGH FARIAS**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
- artigo 150

Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de Setembro de 1943 - 5844/43
- artigo 97

Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - SUPER SIMPLES - 123/06
- inciso II do artigo 3º

Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011 - SUPERSIMPLES - 139/11

Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 - LEI DAS S/A - 6404/76

Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - 9249/95
- artigo 10

Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - 9430/96
- artigo 24

Lei nº 9.779, de 19 de Janeiro de 1999 - 9779/99
- artigo 8º

5

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 589, DE 2015

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que *dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 3º** .....

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei, exceto as destinadas aos Comandos Militares e aos órgãos previstos nos incisos I a III do *caput* do art. 144 da Constituição Federal." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

.....

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII do *caput* deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço ou na inatividade, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional.

.....

§ 8º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII do *caput* deste artigo, ao passarem para a inatividade, poderão requerer a doação graciosa do armamento que utilizava durante o período de atividade, desde que tenham servido por pelo menos quinze anos no cargo." (NR)

2

Art. 3º O *caput* do art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25**. As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal serão destinadas aos órgãos de segurança pública, com preferência para o órgão que promoveu a sua apreensão, ou ao Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei.

....." (NR)

Art. 4º O art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 27**. .....

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares e dos órgãos previstos nos incisos I a III do *caput* do art. 144 da Constituição Federal, sendo que, neste caso, a autorização será dada pelo Ministro da Justiça.

§ 2º Caberá aos órgãos previstos nos incisos I a III do *caput* do art. 144 da Constituição Federal a definição do calibre das armas utilizadas pelos seus respectivos policiais." (NR)

Art. 5º O art. 34 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, fica acrescido do seguinte § 2º, designando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 34**. .....

.....

§ 2º A vedação a que aludem o *caput* e o § 1º não se aplicam aos policiais federais, policiais rodoviários federais e policiais ferroviários federais." (NR)

Art. 6º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, fica acrescida do seguinte art. 34-A:

"**Art. 34-A**. A aquisição, gestão e fiscalização de equipamentos controlados de proteção, inclusive coletes, capacetes balísticos, viaturas blindadas e máscara contra gases, destinados aos órgãos previstos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal compete à respectiva corporação policial."

Art. 7º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

3

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do projeto que apresentamos é resguardar as a vida e a integridade física dos policiais, mediante previsão legal para o porte irrestrito de armas de fogo, inclusive após passarem à inatividade.

Esses profissionais de segurança pública arriscam a vida em prol da comunidade e, via de regra, interferem em interesses de grupos criminosos, que se vingam na pessoa do policial e da sua família. Passando à inatividade, os policias ficam desprotegidos, tornando-se alvo fácil para a perpetração da vingança. Nossa proposta é no sentido de que, pelo menos, se garanta o porte de arma aos inativos, nos mesmos moldes do que é garantido aos ativos, além da possibilidade de a corporação doar-lhe a arma que usava.

No que tange à destinação das armas de fogo apreendidas, a proposição prevê que sejam destinadas, preferencialmente, ao órgão de segurança pública que as apreendeu, sem necessidade da formal e burocrática atuação do Comando do Exército.

O projeto, por fim, atribui às polícias federal, rodoviária federal e ferroviária federal a aquisição, registro, gestão e fiscalização das armas de fogo que lhes são destinadas, inclusive as de uso restrito. De modo análogo, passam aos órgãos de segurança pública, inclusive os estaduais – polícia civil e militar dos Estados – a aquisição, gestão e fiscalização de equipamentos controlados de proteção, inclusive coletes, capacetes balísticos, viaturas blindadas e máscara contra gases, destinados à respectiva corporação.

Promovida, na forma proposta, as alterações legislativas, o aperfeiçoamento da legislação sobre armas de fogo garantirá a efetiva proteção dos trabalham na atividade policial, razão pela qual pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ MEDEIROS**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
- artigo 144
- inciso I do artigo 144
- inciso III do artigo 144

Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO - 10826/03
- artigo 3º
- artigo 6º
- artigo 25
- parágrafo 1º do artigo 25
- parágrafo 2º do artigo 25
- artigo 27
- artigo 34

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 590, DE 2015

Altera a Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, que Regula a Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro Residente no País ou Pessoa Jurídica Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, passa a viger com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**. .....

.....

§ 2º. As restrições estabelecidas nesta lei também se aplicam:

I- aos fundos soberanos ou pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, controladas e geridas diretamente por Governos Nacionais ou outra entidade equivalente de qualquer país;

II- aos fundos de investimentos desde que tenham como controladores fundos soberanos ou pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, controladas e geridas direta e indiretamente por Governos Nacionais;

III- aos fundos de capital estrangeiro que apenas tenham como atividade a compra e venda de imóveis rurais no país sem qualquer planejamento de investimento em atividade produtiva; e

IV- às organizações não governamentais controladas direta ou indiretamente por estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que residentes ou autorizadas a funcionar no Brasil.

V- à fundação particular instituída por pessoas enquadradas na alínea “d” ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, com sede no exterior.”

“Art. 2º. As restrições estabelecidas nesta Lei não se aplicam:

I – aos casos de sucessão legítima, ressalvado o disposto no art. 7º;

II – às pessoas jurídicas brasileiras controladas, direta ou indiretamente, por estrangeiro, pessoa física ou jurídica que atuem nos setores de agronegócio e de florestas plantadas, desde que explorem suas atividades por meio de projetos definidos de investimento e exploração econômica, na forma do artigo 5º desta Lei.

III – às pessoas jurídicas brasileiras, que tenham participação minoritária ou majoritária, direta ou indireta, de estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, desde que tais estrangeiros não detenham isoladamente o poder de controle societário sobre a pessoa jurídica brasileira.

IV – aos casos de diretos reais ou pessoais de garantia.

§ 1º. Na hipótese da concessão de garantia por instrumento público ou particular de que trata o inciso IV, resultar na aquisição ou arrematação judicial por credor pessoa física ou jurídica de que trata esta lei, a propriedade:

I- será sempre resolúvel;

II- deverá ser alienada no prazo de 1 (um) ano, a contar da adjucação ou transmissão do bem, sob pena de reversão do bem ao proprietário original;

III- Poderá ser objeto de desapropriação por interesse social, na forma da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

§ 2º. Entende-se por pessoas jurídicas brasileiras controladas, direta ou indiretamente, por estrangeiro, aquela que a maioria do capital votante seja detido por estrangeiro pessoa física ou jurídica.”

“Art. 3º. .....

.....

§ 1º. Quando se tratar de imóvel com área não superior a 4 (quatro) módulos, a aquisição será livre, independendo de qualquer autorização ou licença, ressalvadas as exigências gerais determinadas em lei.

§ 2º. O Poder Executivo baixará normas para a aquisição de área compreendida entre 4 (quatro) e 50 (cinquenta) módulos de exploração indefinida.

3

.....

....."

"Art. 5º. As pessoas jurídicas estrangeiras referidas no art. 1º e Inciso II do art. 2º desta Lei só poderão adquirir imóveis rurais destinados à implantação de projetos agrícolas, pecuários, industriais, ou de colonização, vinculados aos seus objetivos estatutários.

§ 1º. As pessoas jurídicas de que tratam o caput deste artigo:

I- deverão apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis competente, juntamente com o título aquisitivo do imóvel rural, sumário executivo contendo as principais características do projeto de investimento e exploração econômica;

II- deverão protocolar o projeto de investimento e exploração econômica no Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior – MDIC e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do registro do título aquisitivo do imóvel rural pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 2º. Após o registro, o Cartório de Registro de Imóveis competente deverá encaminhar ao Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior – MDIC e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, cópia do sumário executivo apresentado pela pessoa jurídica adquirente do imóvel;

§ 3º. O projeto de investimento e exploração econômica deverá ser associado a projeto agroindustrial que agregue valor, promova a geração de empregos e rendas para a região e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- caracterização do projeto, respeitada o zoneamento econômico ecológico e as recomendações técnicas para cada cultura a ser implantada, assim como a necessidade de licenciamento ambiental nos termos da Lei nº 12.651, de 2012;

II- projeção de investimentos, abordando os recursos necessários para os investimentos fixos, semi fixos necessários à implantação do empreendimento;

III- projeção de recursos destinado ao custeio e manutenção das atividades;

IV- comprovação da dotação orçamentária para suprir a necessidade do projeto em todas as suas etapas (investimento, custeio e manutenção), seja por recursos próprios ou por meio de financiamento ou por outras formas de capitação de recursos;

V- estimativas de geração e manutenção de empregos diretos e indiretos;

4

VI- estimativa de recolhimento de contribuições sociais, impostos e outras taxas, no âmbito federal, estadual e municipal;

VII- aproveitamento racional e adequado da propriedade, respeitando as disposições contidas na Lei nº 12.651, e 2012;

VIII- impactos econômicos e sociais estimados em relação ao desenvolvimento regional para a área de abrangência do projeto, com avaliação periódica e apresentação relatório anual aos órgãos competentes;

IX- cronologia estimada para implantação e manutenção do projeto, inclusive em relação às perspectivas de ampliação.

§ 4º. Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, 90 (noventa) dias após protolocado o projeto de que trata o § 1º deste artigo:

I- solicitar informações complementares, quando necessário;

II- vistoriar o andamento e avaliar o cronograma de implantação dos investimentos;

III- notificar a empresa, quando observar o descumprimento do cronograma de implantação e de investimentos previstos no projeto apresentado, requerendo e fixando prazo para sua adequação."

"Art. 12. .....

.....

I – inferiores a 4 (quatro) módulos;

II - que tiverem sido objeto de compra e venda, de promessa de compra e venda, de cessão ou de promessa de cessão, mediante escritura pública ou instrumento particular devidamente protocolado no Registro competente, mesmo que não registradas em Cartório de Registro de Imóveis, e as aquisições de propriedades rurais realizadas após 23 de março de 2010, desde que vinculadas a planos cooporativos de investimentos privados aprovados antes da referida data;

.....

.....

§ 4º. As pessoas jurídicas de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei e que tenham adquirido imóvel rural após 23 de agosto de 2010, poderão utilizar dos procedimentos de que trata o artigo 5º para regularização e registro da propriedade, desde que atendidas as disposições nele elencadas."

5

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 5.709, de 1971, que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro no Brasil, foi editada sob o regime de intervenção militar, e passados mais de 45 anos, é hora de se estabelecer novos critérios e mecanismos, pois o Brasil mudou, o mundo mudou e essa legislação precisa se adequar ao modelo econômica atual, sem perder de vista a soberania nacional preservando o capital destinado a investimentos produtivos e de longo prazo, que agreguem valor, gerem renda e desenvolvimento regional sustentável.

Essa lei, em especial o seu artigo 1º, sofreu sucessivas interpretações da Advocacia-Geral da União, assim cronologicamente comentada:

- Em 1994, o Parecer AGU GQ 22/94 recepcionou a lei 5.709, ressalvando o § 1° do art. 1°. Como o parecer não foi publicado, apenas o Ministério da Agricultura, que realizou a consulta à AGU, ficou condicionado.

- Em 1997, após a aprovação da Emenda Constitucional nº 6/95, que revogou o art. 171 da Constituição Federal, eliminando a distinção entre empresa brasileira e empresa brasileira de capital nacional a AGU emitiu novo o Parecer AGU GQ 181/97, que conclui que o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.709/71 não teria sido recepcionado, mas, diante da EC, admitiu que lei futura pudesse estabelecer limite a aplicação de capital estrangeiro no País, em face do art. 172 da CF/88. Este parecer foi aprovado pelo Presidente da República e publicado, vinculando, desta forma, toda a administração pública federal. A partir da edição deste parecer o INCRA deixou de controlar a aquisição de terras por empresas nacionais de capital estrangeiro.

Em 2007 o Governo Federal passou a reavaliar a questão. Em 2008 a AGU produziu um novo parecer, que foi aprovado pelo Presidente da República e publicado em agosto de 2010 como o Parecer AGU LA-01/2010. Em seu novo parecer, a AGU considerou o novo cenário da economia mundial – aumento da demanda por produtos agrícolas e adoção de bicombustíveis em larga escala – e a total falta de controle de aquisições e arrendamentos de terras realizadas por empresas brasileiras controladas por estrangeiros e concluiu pela recepção da Lei nº 5.709/71 como um todo, tanto pela CF/88 (redação originária), quanto pela sua EC nº 6/95.

O parecer AGU LA 01/2010 implicou em nova interpretação do art. 2º, § único, XIII, da Lei nº 9.784, estendendo aos arrendamentos as limitações impostas à aquisição de imóveis rurais pela Lei 5.709/71.

Com a publicação do Parecer em 2010, o MDIC determinou que o mesmo fosse respeitado pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio (o Ministério da Fazenda fez o mesmo com a CVM). A preocupação nesse ponto é que o DNRC (e a CVM) não tem a obrigatoriedade de verificar o patrimônio das empresas. Não são obrigados a verificar se determinada empresa é possuidora ou não de imóveis rurais. O Conselho das Juntas Comerciais demonstrou dificuldade em aplicar o parecer.

Antes mesmo da publicação do Parecer AGU LA 01/2010 o Conselho Nacional de Justiça (que não é atingido pelos pareceres da AGU) já havia tomado decisão no mesmo sentido, recomendando às Corregedorias locais ou regionais junto aos Tribunais respectivos que determinassem aos Cartórios de Registros de Imóveis e Tabelionatos de Notas que observassem rigorosamente as disposições da Lei nº 5.709/71 quando da lavratura de atos de aquisição de imóveis rurais por empresas brasileiras com participação majoritária de estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Os cartórios devem manter cadastro em livro auxiliar das aquisições de terras rurais por pessoas estrangeiras, físicas e jurídicas, no qual deverá constar:

1) a menção do documento de identidade das partes contratantes ou dos respectivos atos de constituição, se pessoas jurídicas;

2) o memorial descritivo do imóvel, com área, características, limites e confrontações; e

3) a transcrição da autorização do órgão competente, quando for o caso.

Os cartórios devem, ainda, remeter trimestralmente, sob pena de perda do cargo, à Corregedoria da Justiça dos Estados a que estiverem subordinados e ao Ministério da Agricultura, relação das aquisições de áreas rurais por pessoas estrangeiras.

Como o parecer da AGU 181/97 desobrigava o controle e só em 2010 o Ministro Corregedor Nacional determinou que os cartórios passassem a registrar a aquisição de terras por estrangeiros, não houve controle sobre essas aquisições entre 1997 e 2010. Mesmo com relação às aquisições realizadas antes de 1997, muitos livros “E” (nos quais se registra as aquisições de imóveis rurais por estrangeiros) foram extintos (pois os cartórios se acreditavam desobrigados do registro especial). Ademais, a estrutura dos cartórios é, em regra, muito precária e, à exceção dos grandes registradores de imóveis não há estrutura nos cartórios para saber, no ato da aquisição de um imóvel rural, qual o controle do capital de uma empresa. A grande maioria dos cartórios do país tem dificuldades em cumprir esse dispositivo legal.

O INCRA informa que a quantidade de terras em mãos de estrangeiros (incluindo empresas brasileiras de capital estrangeiro) é, certamente, bem superior aos números oficiais, que são os seguintes: 34.371 imóveis rurais em 4.348.822 hectares, o equivalente a 0,51 % do território nacional. Ainda que subestimados os dados do INCRA mostram que a questão está longe de representar uma ameaça à soberania nacional. A título de comparação, as terras indígenas ocupam 12,6 % do território brasileiro.

Além disso, o fato de uma área pertencer a estrangeiro (ou empresa brasileira de capital estrangeiro), a chamada “estrangeirização das terras” não implica em perda de soberania. O Estado continua com a faculdade de, desapropriar a área, se não estiver cumprindo sua função social (indenizando em Títulos da Dívida Agrária), ou desapropriar por interesse social (indenizando em dinheiro), como o faz se o proprietário é um brasileiro. Essa constatação, no caso de empresas nacionais controladas por estrangeiros, é até

redundante, uma vez que, sendo empresas nacionais, estão sujeitas à lei do Brasil como as empresas de capital nacional.

O tratamento da questão em outros países não é uniforme. Inúmeros países vedam a aquisição de imóveis rurais por estrangeiros, como EUA (leis estaduais), Coréia, China e Suíça. Na Argentina, a Presidente da República propôs, em abril de 2011, limitar a 20 % do território as terras de propriedade de estrangeiros e a criação de um Conselho Nacional para avaliar o tema. Países com grande área e potencial agrícola, como Rússia e Ucrânia, por exemplo, têm até estimulado a aquisição de terras por estrangeiros.

Quanto aos riscos alegados:

1- de imigração maciça para trabalhar nas propriedades adquiridas no Brasil - Trata-se de prerrogativa do Estado conceder, ou não, vistos de trabalho para estrangeiros, independente dos investimentos em terras.

2- de desabastecimento, caso grandes empresas estrangeiras exportem as commodities que vierem a produzir – O país é, no sentido da oferta de alimentos à população, um dos de menor insegurança alimentar do mundo, senão o de menor insegurança.

3- Preços baixos dos produtos em relação aos praticados no exterior, favorecendo a exportar – o Estado possui instrumentos para limitar a exportação em caso de desabastecimento.

4- Ameaça ao meio ambiente – Temos uma das melhores legislações ambientais e de crimes ambientais do mundo, sendo necessário, apenas garantir o seu cumprimento que se estende aos estrangeiros.

5- Volatilidade dos preços dos alimentos – Não há relação entre a nacionalidade do possuidor de terras e este fenômeno, mais ligado à dinâmica da oferta e demanda mundial, e à atuação de fundos nas bolsas internacionais onde se negocia esses produtos.

6- Concentração fundiária, levantada nas audiências públicas – Também é um fenômeno de mercado, sendo um movimento também relacionado às margens de lucro da atividade, uma vez que aumentando escala de produção, pode-se reduzir custos e melhorar a margem do negócio, como em qualquer outro negócio.

Entendemos que há preocupações em relação às aquisições de terras por fundos soberanos e por empresas controladas por estados estrangeiros, por isso, somos fizemos algumas restrições na aquisição de terras, de forma que ela alcance também:

a)- aos fundos de investimentos desde que tenham como controladores fundos soberanos ou pessoas jurídicas, nacionais e estrangeiras, controladas e geridas direta e indiretamente por Governos Nacionais;

b)- aos fundos de capital estrangeiro que apenas tenham como atividade a compra e venda de imóveis rurais no país sem qualquer planejamento de investimento em atividade produtiva;

c)- às organizações não governamentais controladas direta ou indiretamente por estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, ainda que residentes ou autorizadas a funcionar no Brasil; e

d)- à fundação particular instituída por pessoas enquadradas na alínea “c” ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, com sede no exterior.

Quando um investimento é subordinado a razões estratégicas de um Estado estrangeiro podem haver distorções indesejáveis no mercado dos produtos envolvidos.

Com uma visão de futuro e preocupado com o momento econômico que vive o país, vejo que as alterações na legislação é uma forma de estimular a internalização de capital produtivo, que gere desenvolvimento e riqueza em nosso país, assim vislumbramos uma oportunidade para ajudar o país a vencer a crise e continuar ocupando posição de destaque no mundo, em relação á produção de alimentos, considerando:

1- A demanda mundial por produtos agrícolas – alimentos, biocombustíveis, fibras, flores, produtos florestais etc. - cresce mais rápido do que a capacidade de produzir.

2- O Brasil é o país com melhores condições de propiciar um rápido aumento na oferta de produtos agrosilvopastoris, pois temos terra, tecnologia, capacidade empreendedora e, muito importante, grande disponibilidade de água. O mundo conta com nosso país para isso. Mas nos falta o capital para investir nesse aumento de produção.

3- O aumento da produção agrícola do país, com respeito às leis trabalhistas e ambientais, é muito desejável para a sociedade brasileira, pois vem contribuindo para a interiorização do desenvolvimento, gerando emprego e renda no interior e sustentando a balança comercial brasileira.

4- O Brasil necessita do capital externo para aproveitar essa oportunidade representada pela mudança no mercado mundial de produtos agrícolas. Investimentos externos trazem, também, tecnologia e inovação e o setor florestal foi um dos mais afetados pelo Parecer da AGU de 2010. A atividade de florestas plantadas se encontra em franca expansão no país, em 2013 contava com uma área plantada de 7,6 milhões de hectares e com cerca de 60% dos plantios certificados, com estimativas de que essa área mais do que dobre de tamanho entre 2020 e 2030, oferecendo oportunidades de emprego e renda nos estados do Amapá, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins, alcançando mais de 1.400 municípios.

Quando falamos em oportunidades, lamentamos que desde 2010, o crescimento do setor agropecuário tem sido comprometido pelo parecer da AGU. O setor

florestal (incluindo os segmentos de papel e celulose, siderurgia e painéis de madeira) já perdeu investimentos da ordem de R$ 37,32 bilhões. São novos empreendimentos suspensos ou não realizados, paralisação de empreendimentos já existentes e em fase de desenvolvimento, ou já aprovados pelos empreendedores e em fase de aquisição ou registro em cartório.

Estudo realizado por BARROS e PESSOA (2011), encomendado pela Associação Brasileira de Marketing Rural e Agronegócio (ABMR&A), estima que as restrições do Governo decorrentes do Parecer da AGU nº LA-01, de 2010, sobre aquisição e arrendamento de terras agrícolas por empresas estrangeiras poderiam gerar, em 2011 e 2012, prejuízos de cerca de US$ 15 bilhões ao agronegócio, por inibir investimentos estrangeiros na forma de capital de risco (Private Equity ou Venture Capital).

O estudo ainda quantificou o volume de recursos estimado para a aquisição de terras e implantação da infraestrutura operacional necessária para a efetivação dessa expansão estimada em pelo menos R$ 93,5 bilhões, sem considerar os investimentos agroindustriais.

Estima-se que R$ 3,5 bilhões em tributos vão deixar de ser recolhidos no 7º ano (que é quando se dá o corte das floretas plantadas) e que 40 mil empregos deixaram de ser gerados.

As empresas do setor, ao implantar suas unidades industriais, precisam contar com uma oferta própria de madeira. As árvores têm ciclo longo, daí a necessidade que essas empresas têm de possuir a terra. Além da madeira de produção própria, essas empresas contam com mais de meio milhão de hectares de florestas plantadas em fomento florestal. As especificidades do setor o tornam pouco atrativo para parceiros não integrados com a indústria.

Em relação às alterações climáticas, o setor de florestas plantadas tem demonstrado atenção às iniciativas e estudos voltados para compreensão do potencial mitigatório de gases de efeito estufa, via captura de CO2 atmosférico. Nesse aspecto, é importante destacar que, somente em 2013, os 7,6 milhões de hectares de área de plantio florestal no Brasil, foram responsáveis pelo estoque de aproximadamente 1,67 bilhão de toneladas de CO2, dando uma contribuição de alta relevância ao equilíbrio ambiental no Brasil e, em consequência, para o equilíbrio climático global.

O setor sucroalcoleiro, outro bastante afetado pelo Parecer da AGU ocupa 8,8 milhões de hectares com cana-de-açúcar, o que corresponde a 2,6 % do total de terras aráveis do país. 25 % da área é ocupada por produtores independentes e 6 milhões de hectares são cultivados diretamente pelas usinas.

Como aproximadamente 25 % do setor são de capital externo, estima que cerca de 25 % dos 6 milhões de hectares plantados pelas usinas - 1,52 milhões de hectares – sejam cultivados diretamente por empresas controladas por capital estrangeiro ou que tenham participação de capital estrangeiro.

10

O Parecer da AGU de 2010 gerou outro problema, certamente inesperado. Alguns cartórios estão se negando (ou estão reticentes) a registrar hipoteca de imóveis oferecidos em garantia de empréstimos, quando o credor for empresa estrangeira, dentro do conceito contido no novo parecer da AGU. Assim, bancos internacionais (como, por exemplo, os bancos das montadoras que são responsáveis pelo financiamento da maior parte das máquinas agrícolas vendidos no Brasil), fornecedores de insumos e trading companies, não podem mais aceitar imóveis rurais como garantia de empréstimo. O parecer inviabilizou o uso da terra como garantia para o capital repassado por bancos, empresas e fundos de investimentos estrangeiros, encarecendo o crédito para o produtor brasileiro.

A insegurança jurídica, enquanto perdura o Parecer AGU LA-01/2010, está gerando um atraso em investimentos que certamente estão migrando para outros países. Essa insegurança alcançou também, os muitos negócios que já haviam sido iniciados antes da publicação do referido parecer, afetando também, uma série de projetos que já tinham sido iniciados e estavam em fase ainda de implantação. Para corrigir essa insegurança, a proposta cria um período de transição para dar legalidade aos negócios realizados.

Há também operações de aquisição de área rural em cumprimento a decisões empresariais de investimentos tomadas anteriormente a 23.08.2010, mas ainda não concretizadas. Essas operações podem ser comprovadas de diversas maneiras e, por se tratarem de operações que foram definidas em complexos processos internos compreendendo estudos de viabilidade econômica, consenso e deliberação no âmbito das empresas e que, por envolverem grande vulto de recursos, foram cercados das necessárias garantias de segurança jurídica por meio da avaliação criteriosa do marco legal no Brasil.

Para essas operações, portanto, a alteração do entendimento da Advocacia-Geral da União atingiu diretamente a programação de investimentos e alterou radicalmente o contexto dentro do qual essas decisões foram tomadas, motivo pelo qual tais hipóteses merecem tratamento na linha de um regime de transição que garanta a segurança jurídica e a continuação de realização desses importantes investimentos cujo montante chega à casa de R$ 37 bilhões somente no setor de florestas plantadas, conforme informação prestada em audiências públicas por representante da entidade setorial.

A garantia de segurança jurídica para esses casos não beneficiará apenas as empresas diretamente envolvidas, mas, acima de tudo, dará mostras a potenciais investidores de que o Brasil prestigia o princípio da segurança jurídica.

Para concluir, é necessário que se faça alterações na legislação de forma a adequá-la ao momento econômico atual do País e do mundo e, as alterações propostas, podem conferir a segurança jurídica necessária para que os investimentos no setor rural continuem crescentes e de forma produtiva, estabelecendo critérios para que as informações acerca da posse da terra por estrangeiros e assemelhados no Brasil seja efetivamente categorizada.

Esperamos assim, contribuir para que investimentos sejam feitos no setor rural, para que recuperemos a segurança jurídica no desejo de investidores em investir em projetos de agregação e valor para o setor rural e mais do que isso, criar mecanismos para

produzir investimentos de longo prazo, produzir renda e desenvolvimento social e regional no País, e quando produzido com recursos vindos do exterior, deve ser também comemorado, pois certamente ajudará o país a vencer a crise vivida no momento atual.

Sala das Sessões,

Senador **WALDEMIR MOKA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
artigo 171
urn:lex:br:federal:constituicao:88;88
artigo 172
Emenda Constitucional nº 6, de 1995 - 6/95
Lei nº 5.709, de 7 de Outubro de 1971 - 5709/71
parágrafo 1º do artigo 1º
Lei nº 8.629, de 25 de Fevereiro de 1993 - 8629/93
Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL - 12651/12

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última decisão terminativa)

SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 591, DE 2015

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para reduzir em 50% (cinquenta por cento) a jornada de trabalho das mães de pessoas com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 396-A:

"**Art. 396-A.** A empregada que possua filho portador de deficiência, que esteja sob sua guarda, e cuja deficiência o torne incapaz, terá sua jornada de trabalho reduzida em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º Para efeito deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que a incapacita para a vida independente e para o trabalho.

§ 2º A redução da jornada de trabalho se dará mediante requerimento escrito formulado perante o empregador, devidamente instruído com laudo médico elaborado pelos peritos médicos do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e certidão de nascimento do portador de necessidades especiais.

§ 3º A manutenção do benefício referido no *caput* deste artigo deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos, observando-se o disposto no § 2º.

§ 4º A redução da jornada de trabalho será considerada como tempo de efetivo exercício para todos os fins legais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da igualdade em seu art. 5º. A isonomia entre as pessoas, entretanto, não deve ser examinada sob o viés estritamente formal. É que o próprio nascedouro da sociedade revela a presença de indivíduos que possuem características peculiares, o que justifica, a depender o caso, a necessidade de tratamento diferenciado por parte do poder público.

Com efeito, a igualdade preconizada pelo texto constitucional deve ser analisada sob o prisma material, pelo que os desiguais devem ser tratados de forma desigual na medida de suas desigualdades. Deveras, a existência digna do ser humano pressupõe seja conferida proteção especial àqueles que são alijados do processo social, devendo o ordenamento jurídico ser norteado pelo irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana.

Logo, as ações afirmativas adotadas pelo Estado devem ser direcionadas em prol das pessoas que integram grupos socialmente discriminados no passado ou no presente, a exemplo do que ocorreu (e vem ocorrendo) com as pessoas com deficiência, as mulheres, os negros, dentre outros.

No tocante ao trabalho da mulher, a legislação pátria reconhece sua situação de vulnerabilidade, sendo dever do Estado a adoção de políticas públicas que incentivem e aprimorem o mercado de trabalho das pessoas do sexo feminino.

Nesse cenário, a presente proposição, com arrimo nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade substancial e da proteção, tem por escopo assegurar uma jornada de trabalho diferenciada às mães de pessoas com deficiência, ao admitir que tais empregadas estão em situação de fragilidade em comparação com os demais trabalhadores, já que, como sabido, o portador de deficiência demanda cuidados especializados por parte de sua genitora, mormente quando o grau de deficiência se afigura grave, a ponto de tornar o enfermo incapacitado para o trabalho e para a vida independente.

Outrossim, o Projeto de Lei do Senado (PLS) busca evitar que as genitoras de pessoa com deficiência sejam penalizadas com “dupla” jornada de trabalho, uma no local de trabalho e outra no âmbito residencial, ao passo que está em consonância com a política de proteção à pessoa com deficiência, ao lhe permitir um maior convívio com sua mãe.

De outro giro, o Projeto em tela beneficia o empresariado, pois as mães dos portadores de deficiência, com a redução da jornada de trabalho pela metade, desempenharão seu mister com maior tranquilidade, o que, a toda evidência, trará vantagens à empresa, sobretudo porque, na prática, o aumento da produtividade no trabalho está diretamente relacionado à felicidade do operário.

Assevere-se, por oportuno, que a diminuição da jornada de trabalho na forma proposta já é uma realidade no Estado de Sergipe, conforme se infere da Lei nº 4.009, de 24 de setembro de 1998, que dispõe sobre a redução da carga horária das servidoras públicas

daquele ente federativo, sendo, pois, aconselhável e justo que tal benefício também seja estendido à totalidade das trabalhadoras submetidas ao regime celetista.

Assim sendo e considerando que a família é a base da sociedade, não se concebe o exercício de qualquer atividade profissional em descompasso com os valores sociais do trabalho, motivo por que a redução da jornada de trabalho ora pretendida é medida que atende aos anseios da coletividade.

Por todo o exposto e considerando a importância da matéria, solicita-se aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - 5452/43
urn:lex:br:federal:lei:1998;4009

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

COMUNICAÇÕES

Expediente do Senador Walter Pinheiro contendo relatório de viagem referente ao **Requerimento nº 612, de 2015**, de missão, por meio do qual relata participação, no Seminário "Invest in Brazil-Photovoltaics", e demais atividades dentro do escopo do convite, no período de 09 a 12 de junho de 2015, durante a realização da Conferência Intersolar 2015, na cidade de Munich, na Alemanha.

O Requerimento vai ao Arquivo.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

À publicação
Em 08 / 09 / 2015

OF. GLPMDB nº 201/2015

Brasília, 05 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ***RENAN CALHEIROS***
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos da Resolução nº 2, de 2013-CN, a indicação do Senador Cristovam Buarque – PDT/DF, para compor, em vaga existente do Bloco da Maioria, a **COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de estimas e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

Façam-se as substituições solicitadas
em 08 / 09 /2015

Câmara dos Deputados
Liderança do Partido Popular Socialista – PPS

OF/LID/Nº 217/15

Brasília, 03 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Senador **Renan Calheiros**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membros para Comissão Mista**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os deputados **Carmen Zanotto – PPS/SC e Sandro Alex – PPS/PR** como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos deputados Rubens Bueno – PPS-PR e Arnaldo Jordy – PPS/PA, para integrar a Comissão Mista destinada a emitir parecer à **Medida Provisória nº 690/15**, que "Dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI sobre as bebidas classificadas nas posições 22.04, 22.05, 22.06 e 22.08, exceto o código 2208.90.00 Ex 01, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, quanto à legislação do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, e revoga os arts. 28 a 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que dispõem sobre o Programa de Inclusão Digital.

Atenciosamente,

Deputado **Rubens Bueno**
Líder do PPS

Liderança do Partido Popular Socialista - PPS
Câmara dos Deputados – Anexo II Sala T-23 CEP: 70160-900
(61) 3215.9600 / 9603 Fax: (61) 3215.9616 e-mail: lid.pps@camara.leg.br

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Faça-se a substituição solicitada.
Em 08/09/2015.

Ofício nº 351-L-Democratas/15

Brasília, 03 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que integrarei, como membro **titular**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 691,** de 31 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos", em substituição ao Deputado **JOSÉ CARLOS ALELUIA**.

Respeitosamente,

Deputado **MENDONÇA FILHO**
Líder do Democratas

Faça-se a substituição solicitada.
Em 08 / 09 /2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO DEMOCRATAS

Ofício nº 352-L-Democratas/15 Brasília, 03 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **JOSÉ CARLOS ALELUIA** para integrar, como membro **suplente**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 691,** de 31 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos", em substituição ao Deputado **HÉLIO LEITE**.

Respeitosamente,

Deputado **MENDONÇA FILHO**
Líder do Democratas

Façam-se as substituições solicitadas
em 08 / 09 /20 15

Câmara dos Deputados
Partido dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança

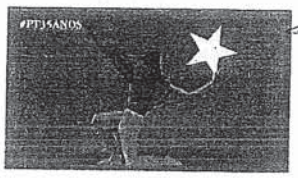

OF nº 592/GAB-LidPT

Brasília - DF, 08 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular o deputado **ALESSANDRO MOLON - PT/RJ** em substituição ao deputado **JOÃO DERLI - PCdoB/RS** que passa a ser suplente, na Medida Provisória MP 679 que "dispõe sobre autorização para a realização de obras e serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica temporária para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, de que trata a Lei no 12.035, de 1o de outubro de 2009, e altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, a Lei nº 12.035, de 2009, que institui o Ato Olímpico, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública"

Atenciosamente,

Dep. Sibá Machado - PT/AC
Líder da Bancada

Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PR

Façam-se as substituições solicitadas
em 08 / 09 /20 15

Of. nº 369/2015 – LidPR

Brasília, 03 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular e suplente da Comissão Mista MP 687/15

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de me substituir pelo **Deputado Afonso Motta (PDT/RS)** na **titularidade** da **vaga do PR,** e indicar a **Deputada Gorete Pereira (PR/CE)** para membro **suplente** em **substituição** ao **Deputado Wellington Roberto (PR/PB)** na **Comissão Mista da Medida Provisória nº 687, de 17.08.2015,** que "Altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – Condecine, e a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, para dispor sobre as taxas processuais sobre os processos de competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, e autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas e dos preços estabelecidos pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981".

Respeitosamente,

Dep. Maurício Quintella Lessa
Líder do Partido da República - PR

Liderança do Partido da República – Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Façam-se as substituições solicitadas
em 08 / 09 /20 15

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Of. n. 244/15/PROS

Brasília, 2 de setembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
NESTA

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em substituição ao meu nome e ao do Deputado **BETO SALAME,** indico para compor a Comissão Mista que analisará a Medida Provisória n.º 689, de 31 de agosto de 2015, que "Altera a Lei n.º 8.112, de 1990", os Deputados **VALTENIR PEREIRA (PROS/MT)** na condição de **titular,** e o Deputado **RAFAEL MOTTA (PROS/RN)**, na condição de **suplente.**

Atenciosamente,

Deputado DOMINGOS NETO
Líder do PROS

CD157290350648

Câmara dos Deputados | Anexo II - Piso Superior - Ala B - Sala 179 | 70160-900 Brasília DF
Tel (61) 3215-9990 | lid.pros@camara.leg.br

TÉRMINO DE PRAZOS

Encerrou-se no dia 3 de setembro o prazo fixado no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, no sentido da apreciação pelo Plenário do **Projeto de Lei do Senado nº 524, de 2013**.

Tendo sido apreciado terminativamente pela CAE, o **Projeto de Lei do Senado nº 524, de 2013**, rejeitado, vai ao Arquivo.

Encerrou-se em 6 de setembro do corrente o prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, para edição dos decretos legislativos destinados a regular as relações jurídicas decorrentes das **Medidas Provisórias nºs 672 e 673, de 2015**, convertidas, respectivamente, nos **Projetos de Lei de Conversão nºs 9 e 8, de 2015**, ambos aprovados em 8 de julho do corrente.

Extinção das Comissões Mistas destinadas à apreciação das matérias, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Por se tratar de matérias vetadas, os processados retornarão à Secretaria Legislativa do Congresso Nacional para aguardar deliberação dos Vetos apostos às matérias.

Encerrou-se em 4 de setembro o prazo para apresentação de emendas aos **Projetos de Lei da Câmara nºs 64 e 106, de 2014**.

Não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

Encerrou-se no dia 4 de setembro o prazo fixado no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, no sentido da apreciação pelo Plenário do **Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2012**; e dos **Projetos de Lei do Senado nºs 237, de 2014; 86 e 326, de 2015**.

Tendo sido aprovado com emendas, o **Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2012**, volta à Câmara dos Deputados.

Os **Projetos de Lei do Senado nºs 237, de 2014; 86 e 326, de 2015**, aprovados, vão à Câmara dos Deputados.

Encerrou-se em 4 de setembro o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 37, de 2015**.

Não foram oferecidas emendas.

O Projeto de Resolução nº 37, de 2015, vai à CCJ e CDir.

RECURSO

Recebido o **Recurso nº 4, de 2015,** interposto no prazo regimental, no sentido da apreciação pelo Plenário do **Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2014**.

É o seguinte o recurso:

RECURSO Nº 04, DE 2015

Senhor Presidente,

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos que o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2014, que "Altera a Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para modificar os critérios de identificação de países com tributação favorecida.", seja submetido ao Plenário desta Casa.

Sala das Sessões em de agosto de 2015

SENADOR DELCÍDIO DO AMARAL
Líder do Governo no Senado

Senador Humberto Costa

Senador Donizeti Nogueira

Senador José Pimentel

Senador Paulo Rocha

Senadora Fátima Bezerra

Senadora Angela Portela

Senador Elmano Férrer

Senadora Gleisi Hoffmann

Senador Fernando Bezerra Coelho

ABERTURA DE PRAZO

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

MATÉRIAS RECEBIDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 2015

(Nº 129/2015, NA CASA DE ORIGEM)

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE DIFUSORA CANGUÇU FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 721 de 18 de dezembro de 2007, que outorga permissão à Sociedade Difusora Canguçu FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 2015

(Nº 2.343/2015, NA CASA DE ORIGEM)
(DE INICIATIVA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

(EM URGÊNCIA CONSTITUCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 64 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Altera a Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** O Ensino Profissional Marítimo de responsabilidade do Comando da Marinha, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, tem por objetivo o preparo técnico-profissional do pessoal para a Marinha Mercante e atividades correlatas, além de desenvolver o conhecimento no domínio da Tecnologia Marítima e das Ciências Náuticas." (NR)

"**Art. 4º** O processo de ensino a que se refere o art. 3º poderá ser realizado na modalidade presencial ou a distância, em consonância com os princípios estabelecidos para a educação nacional." (NR)

"**Art. 6º** O Comando da Marinha manterá o Sistema de Ensino Profissional Marítimo com os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, instituído pelo

Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969." (NR)

"**Art. 10.** Os níveis de ensino das diferentes modalidades de cursos do Ensino Profissional Marítimo serão estabelecidos na regulamentação desta Lei e deverão ser compatíveis com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"**Art. 12.** Os currículos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo serão aprovados pela Diretoria de Portos e Costas do Comando da Marinha." (NR)

"**Art. 12-A.** Constituem requisitos básicos para ingresso nos cursos das Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante:

I – ser brasileiro nato, ressalvado o ingresso de estrangeiro em intercâmbio autorizado pelo Comando da Marinha;

II – estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando cabível;

III – comprovação de ensino médio completo, em instituição oficialmente reconhecida, até a data da matrícula no curso;

IV – aprovação em teste de aptidão física, de acordo com os critérios e índices mínimos estabelecidos pela Diretoria de Portos e Costas do Comando da Marinha;

V – aprovação em avaliação psicológica, quando cabível, realizada com o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do

candidato com o curso, a condição de militar e o trabalho para o qual é voltado o curso;

VI – aprovação em inspeção de saúde, segundo critérios e padrões definidos pela Diretoria de Portos e Costas do Comando da Marinha; e

VII – possuir, no dia 1° de janeiro do ano do início do curso, a idade mínima de dezessete anos e a máxima de vinte e três anos."

"**Art. 12-B.** Os requisitos para ingresso nos cursos do Ensino Profissional Marítimo de responsabilidade do Comando da Marinha nos quais os alunos não detenham a condição de militar durante o curso serão estabelecidos pela Diretoria de Portos e Costas do Comando da Marinha."

"**Art. 14.** Caberá à Diretoria de Portos e Costas do Comando da Marinha, como órgão central do Sistema de Ensino Profissional Marítimo, sem prejuízo das atribuições e subordinações previstas na Estrutura Regimental do Comando da Marinha e em outras normas, exercer a orientação normativa, a supervisão funcional e a fiscalização específica das organizações navais e das instituições extra Marinha credenciadas, no que tange ao Ensino Profissional Marítimo." (NR)

"**Art. 16-A.** Os marítimos exercendo atividades embarcadas, por serem submetidos às exigências contidas em convenções e acordos internacionais ratificados pelo Brasil, relativas às condições físicas médicas e psicológicas, não integram a soma dos trabalhadores das empresas de navegação para o disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991."

"Art. 18. As atividades de instrução do Ensino Profissional Marítimo poderão ser exercidas por pessoal da Marinha Mercante, militares da reserva remunerada e profissionais especializados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986.

PROJETO ORIGINAL E DEMAIS PEÇAS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=7436704B13BFAE69D9FA7D48D48936ED.proposicoesWeb2?codteor=1361101&filename=PL+23

MENSAGEM DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1361105&filename=MSC+253/2015+%3D%3E+PL+2343/

ÀS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL; E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PARA APRECIAÇÃO SIMULTÂNEA.

ABERTURA DE PRAZOS

O **Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2015**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, será apreciado terminativamente pela CCT, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2015** terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com os arts. 122 e 375 do Regimento Interno, e será apreciada simultaneamente pela CRE e CE, podendo somente receber emendas perante a primeira Comissão pelo prazo único de cinco dias úteis.

ENCAMINHAMENTOS

Os **Projetos de Lei do Senado nºs 68, de 2014** (que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2014**); e **189, de 2014**, todos Complementares, vão à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, nos termos do **Requerimento nº 935, de 2015**, aprovado na sessão de 19 de agosto, e do despacho da Presidência.

Os **Projetos de Lei do Senado nºs 513, de 2011; 444, de 2013; 163** e **164, de 2014** (que tramitam em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 364, de 2014; e 338, de 2015); e **77, de 2015**, vão à Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional, em decisão terminativa, nos termos do **Requerimento nº 935, de 2015**, aprovado na sessão de 19 de agosto, e do despacho da Presidência.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 120, DE 2015

Acrescenta o § 2º ao art. 160 da Constituição Federal a fim de possibilitar a adoção de medidas de provisionamento de recursos para compensação de redução de repasses do Fundo de Participação dos Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 160 da Constituição da República passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.160**.....

§1º.....

§ 2º A vedação prevista neste artigo ao emprego dos recursos não se aplica à criação de mecanismo de provisionamento compulsório de recursos, destinado à compensação do impacto de eventuais reduções nos repasses, por meio de lei complementar, que deverá prever:

I – que o valor a ser provisionado não exceda a 10% (dez por cento) do total destinado ao Ente beneficiário;

II – que o provisionamento se dê mediante a aplicação financeira dos recursos sob a responsabilidade do Ente beneficiário, vedada a retenção ou administração dos valores pela União ou pelos Estados;

III – consequências jurídicas aplicáveis ao gestor público que utilizar os recursos provisionados fora das hipóteses legais, bem como meio de fiscalização da utilização dos recursos. "

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

JUSTIFICATIVA

2

A recente crise internacional mostrou o quão importante é para os governos terem à sua disposição mecanismos de políticas anticíclicas, ou seja, mecanismos que permitam ampliar, e não reduzir, os gastos nos momentos de desaceleração econômica. Em ocasiões de crise, os agentes privados tendem a retrair seus investimentos, razão pela qual a intervenção do Estado pode ser importante ferramenta para reverter uma espiral descendente econômica.

A adoção de políticas anticíclicas, contudo, implica a capacidade de um governo aumentar seus dispêndios em meio a uma retração econômica que, em regra, reduz a arrecadação de tributos e dificulta a captação de recursos junto ao mercado. Não se trata, portanto, de mera decisão política em determinado contexto de crise: países em mais condições de aplicar políticas anticíclicas na crise são aqueles que, nos tempos de bonança, formam poupança ou são altamente capazes de captar recursos junto ao mercado. Em outras palavras, os mecanismos de política anticíclica, para serem sustentáveis no tempo, dependem de que se faça poupança nos períodos de fartura econômica para que se possa gastar nos períodos de dificuldades.

No caso dos repasses previstos pela Seção VI do Capítulo I do Título VI da Constituição da República, isto é, os produtos da arrecadação tributária destinados ao Fundo de Participação dos Estados e ao Fundo de Participação dos Municípios, existe uma tendência perversa para os momentos de crise.

Quando um país enfrenta dificuldades econômicas severas, a receita pública cai mais do que o Produto Interno Bruto, ao passo que, em momentos de forte aceleração econômica, sofre aumento superior ao do PIB. Em razão disso, quando o cenário econômico se apresenta favorável, sobra dinheiro, ocorrendo o oposto exatamente nos momentos de crise. Isso significa que, diante da ausência de mecanismos anticíclicos, os governos (principalmente os municipais, que não dispõem de fontes de financiamento como a União e os Estados, por meio de endividamento) são estimulados a gastar mais do que precisam em tempos de bonança, e são obrigados a promover drásticos cortes de despesas nos anos de crise.

Essa circunstância é ruim para os Entes federativos e para a economia do país como um todo. Do ponto de vista econômico, representa injeção demasiada de recursos, em momentos de crescimento econômico, e a acentuação de ciclos depressivos da economia.

Do ponto de vista da gestão, verifica-se, na prática, que os gestores públicos, quando dispõem de recursos fartos, tendem a promover despesas questionáveis, em vez de economizar recursos, e, quando sofrem redução dos recursos, se veem obrigados a promover cortes de despesas essenciais, o que causa danos à população. A título exemplificativo, o aumento de arrecadação leva o gestor a construir uma praça, ao passo que a queda de arrecadação causa a interrupção de serviços públicos vitais, como a assistência médica ou a educação.

O Fundo de Participação dos Municípios, como vemos na tabela abaixo, tem sido afetado pela volatilidade da economia nos últimos anos. Depois de crescer o equivalente a 1,3% do PIB entre 2003 e 2004 e a 1,7% do PIB em 2008, as receitas do fundo (excluindo o adicional de 1% pago em dezembro) caíram para 1,4% do PIB na crise de 2009-2010 e se recuperaram apenas parcialmente nos anos mais recentes, visto que a economia cresce a ritmo lento:

Ano	FPM	FPM/PIB
2003	R$ 22.701.652.390	1,34%

3

2004	R$ 24.987.612.819	1,29%
2005	R$ 30.893.834.047	1,44%
2006	R$ 34.581.292.234	1,46%
2007	R$ 40.737.521.231	1,53%
2008	R$ 51.200.506.407	1,69%
2009	R$ 49.475.827.106	1,53%
2010	R$ 53.278.727.977	1,41%
2011	R$ 65.673.864.998	1,59%
2012	R$ 67.714.331.933	1,54%
2013	R$ 74.323.891.578	1,53%
2014*	R$ 57.123.873.856	1,51%

Nesse contexto, com relação às repartições de receitas públicas previstas na Constituição da República, seria bastante importante que houvesse uma cultura, pelos gestores públicos, de evitar a euforia com os aumentos dos repasses, a fim de que, nos momentos de redução, houvesse condições financeiras para suportar seus efeitos negativos. No entanto, as pressões políticas e financeiras do dia a dia tornam muito difícil a adoção de tais práticas, mesmo porque crescimento econômico, em se tratando da realidade econômica brasileira, não significa inexistência de graves e urgentes problemas sociais a serem resolvidos.

A presente Proposta de Emenda à Constituição incorpora ao art. 160 o § 2º, que prevê a possibilidade de que, mediante lei complementar, seja criado mecanismo anticíclico relativo aos repasses de tributos, consistente na possibilidade de que o Ente beneficiário da transferência constitucional possa ser obrigado a aplicar uma parcela dos recursos recebidos em um fundo específico, que poderia ser utilizado para compensar diminuições dos repasses provocados por crises econômicas.

Destarte, parte dos valores recebidos em momentos de abundância econômica, que amiúde são gastos de forma pouco eficiente, seria economizada, somente podendo ser utilizada em momentos em que as transferências constitucionais de tributos sofressem reduções, o que poderia evitar a necessidade de cortes de despesas relacionadas às prioridades da administração pública.

A fim de evitar qualquer possibilidade de utilização dessa sistemática de forma a perverter o equilíbrio federativo, esta proposta também prevê a positivação de algumas diretrizes básicas que deverão ser respeitadas por eventual lei complementar. A um, a existência de um limite máximo, a fim de que não haja interferência na autonomia administrativa de Estados e Municípios, por meio do disposto pelo inciso I do § 2º. A dois, a previsão expressa de que os recursos a serem economizados o sejam após a transferência ao Ente federativo, de modo que a decisão do legislador não seja influenciada por eventual interesse em beneficiar a União Federal (ou os Estados, conforme o caso) com a disponibilidade econômica dos valores.

O inciso II do § 2º, portanto, será importante salvaguarda para o princípio federativo, tornando financeiramente indiferente o mecanismo para quem transfere parte da sua receita tributária. Evitam-se os riscos da inadimplência, com a formação de passivos de difícil solução,

porque o beneficiário receberá no prazo regular os valores, e do locupletamento, porque o beneficiário será o único remunerado pela aplicação dos recursos.

Uma vez que a custódia dos valores será de responsabilidade dos Entes federativos beneficiários das transferências de recursos, pelas razões já expostas, surge a necessidade de que seus gestores sejam enfaticamente desencorajados a utilizar os recursos fora das hipóteses legais. Em uma situação difícil para a administração das finanças de um Ente federativo, seu gestor poderá sofrer a tentação de resolver problemas de fluxo de caixa por meio de recurso aos valores provisionados, especialmente para fins nobres, como o pagamento de salários atrasados, custeio de escolas, hospitais, entre outros.

Se há carência de recursos em um momento em que os repasses estão em patamar elevado, porém, muito maior ela haverá de ser quando houver a sua redução, que tende a coincidir com a queda de outras receitas públicas. Necessário, portanto, que o gestor público seja enfaticamente dissuadido de tais raciocínios, para o que deverá, nos termos do inciso III do § 2º, prever a lei instituidora do mecanismo consequências jurídicas – administrativas, criminais e/ou eleitorais – aplicáveis a quem sacar recursos sem que presentes pressupostos legais para a sua utilização.

Sala das Sessões,

Senador **WALTER PINHEIRO**
Senador **ACIR GURGACZ**
Senador **ALVARO DIAS**
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senadora **ANGELA PORTELA**
Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**
Senador **BLAIRO MAGGI**
Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **DONIZETI NOGUEIRA**
Senador **DOUGLAS CINTRA**
Senador **DÁRIO BERGER**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**
Senador **HUMBERTO COSTA**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **JOSÉ MEDEIROS**
Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Senador **LASIER MARTINS**
Senador **MARCELO CRIVELLA**
Senadora **MARTA SUPLICY**
Senador **OMAR AZIZ**
Senador **PAULO PAIM**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **ROMÁRIO**
Senador **VALDIR RAUPP**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
Senador **WALDEMIR MOKA**

5

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
parágrafo 3º do artigo 60
artigo 160

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

– **Nº 189, de 3 de setembro de 2015**, do Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao Requerimento nº 628, de 2015, de informações, de autoria da Senador Ataídes Oliveira;

– **Nº 195, de 3 de setembro de 2015**, do Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao Requerimento nº 672, de 2015, de informações, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin;

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes. Os requerimentos vão ao arquivo.

Aviso n° 516, de 8 de setembro de 2015, do Ministro de Estado da Saúde, em resposta ao Requerimento de Informações n° 669, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à Senadora requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Democracia Participativa/PP - RS) – Estão inscritos os Senadores Telmário Mota, Lasier Martins, Paulo Paim e Flexa Ribeiro. As Senadoras Vanessa Grazziotin e Simone Tebet têm um evento importante agora sobre violência contra a mulher. Consulto, então, aos caros colegas Senadores sobre a preferência. Como hoje é uma sessão deliberativa, se pode haver inscrição por comunicação inadiável.

Consulto o Senador Lasier Martins, que seria o primeiro orador, já que o primeiro não está presente no plenário, se cede a vez para uma comunicação inadiável. Em seguida, seria a própria Senadora Simone Tebet, e V. Exª, então, falaria.

É a consulta que eu faço.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Eu não poderia negar, Senador Ana Amélia, para a Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A Senadora Simone, Senadora Ana Amélia, vai direto à Comissão recepcionar as Parlamentares.

Eu falarei para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Democracia Participativa/PP - RS) – Eu agradeço ao Senador Lasier Martins pela colaboração e quero desejar à Senadora Simone Tebet sucesso no evento. Quero ver se ainda chego a tempo para estar junto com a Comissão Especial.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, que é Procuradora da Mulher no Senado Federal.

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Senadora Ana Amélia, quero agradecer a V. Exª e agradecer ao Senador Lasier por me permitir falar em primeiro lugar. De fato, temos uma reunião conjunta. Aliás, estamos aproveitando a reunião da Comissão Mista, que trata da violência contra a mulher, para fazer hoje, Senadora Ana Amélia, o lançamento da nova edição da cartilha do Senado Federal que trata da Lei Maria da Penha.

É uma cartilha que vem com uma apresentação muito simples, sintética, com um linguajar que pode ser perfeitamente compreendido por toda a população, tanto por aqueles ou por aquelas que têm formação em Direito quanto por aqueles ou por aquelas que não têm.

A cartilha tem uma apresentação do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, uma apresentação minha, que coordeno a Procuradoria da Mulher do Senado Federal, e outra da Senadora Simone Tebet, que é a Presidente da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Também nesta sessão nós ouviremos as explanações da pesquisa organizada pelo DataSenado a respeito da violência doméstica, da violência que as mulheres sofrem.

Senador Lasier, muito obrigada pela preferência. Esperamos que, assim que V. Exª concluir sua participação no plenário, V. Exª possa estar conosco, em alguns instantes, nesse debate muito importante, que não interessa só às mulheres, mas também aos homens. É um debate que preza, acima de tudo, uma cultura de paz, uma cultura em que homens e mulheres sejam respeitados e que respeitem uns aos outros. Que possamos combater e enfrentar, da melhor forma possível, essa trágica situação de violência a que a mulher ainda é exposta em nosso País; e exposta dentro do lugar que lhe deveria garantir a melhor proteção, que é a sua própria casa.

Mas, Senadora Ana Amélia, venho a esta tribuna para tecer alguns comentários a respeito da CPI do Carf. Na semana passada, tivemos uma audiência, uma oitiva, mas não pude ficar até o final, porque tive que ir para o Estado de Pernambuco, onde, juntamente com o Governador, fizemos o lançamento da campanha Mais Mulheres na Política. Vejo aqui os dois Senadores de Pernambuco.

Estivemos lá com Deputadas Estaduais, com a Deputada Federal Luciana Santos, Secretária Estadual dos Direitos da Mulher, e com o Governador, Paulo Câmara, com sua esposa e muitas lideranças feministas do Estado de Pernambuco, debatendo essa questão.

Lá, eu tive a oportunidade de dizer que os três Senadores de Pernambuco – e disse isso com todas as letras e com muita ênfase, inclusive – já hipotecaram total e irrestrito apoio às mulheres e que, aqui, no Senado, a proposta foi aprovada com o Estado de Pernambuco contribuindo muito para isso.

Na sequência, ouvimos o Governador dizer que também fará todo o empenho para que, quando essa proposta de emenda constitucional chegar à Câmara dos Deputados, aqueles Deputados que, num primeiro momento, por uma ou outra razão, não votaram a favor, o Governador estará no debate conosco, tentando convencer, persuadir positivamente esses Parlamentares a votarem a favor da PEC.

Srª Presidente, hoje, quero falar um pouco a respeito do Carf e dos trabalhos que vêm sendo realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que deverá ser prorrogada por mais algum tempo. Nós entendemos, antes de mais nada, que devemos focar na CPI, de forma contundente, aquilo que é função precípua do Parlamento, que é a mudança da legislação, para que os crimes verificados a partir da Operação Zelotes, e que tam-

bém estão sendo investigados pela CPI, não tornem a ocorrer. Portanto, estamos muito envolvidos no debate dessa questão da estrutura da administração tributária, do contencioso.

Quero destacar que, recentemente, fizemos uma audiência para debater essa questão da legislação. Foi uma audiência extremamente positiva, que nos permitiu trilhar um caminho que considero fundamental e estruturante, que é a busca de uma reforma do sistema contencioso tributário e administrativo. Tomamos a iniciativa e aprovamos, por unanimidade, na Comissão, um requerimento dirigido ao Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, solicitando que seja formada uma comissão de estudiosos, de especialistas, para debater a nova Lei de Execução Fiscal e o novo código do Processo Administrativo Tributário. Deveremos entregar formalmente essa proposta ao Presidente Renan e podemos até, quem sabe, fazer com que esse tema seja discutido pela própria Comissão externa, que foi criada recentemente, que debate a desburocratização do Estado brasileiro, dentro de toda uma agenda, a Agenda Brasil, que vem sendo debatida por esta Casa.

Consideramos que esse tema, que já está incluído na Agenda Brasil, é um tema fundamental. Afinal de contas, estamos a debater, Senadora Ana Amélia, estamos a discutir algo que não é pequeno: como enfrentar a crise? E não é apenas o Governo Federal que tem uma crise a ser enfrentada: são os governos estaduais, o seu Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Senador Lasier, que vive um problema gravíssimo da falta de recursos. O que ouvimos e discutimos é muito o seguinte: aumentamos os tributos para ampliar a arrecadação pública, ou cortamos gastos?

Mas temos que debater um terceiro item. E o terceiro item qual é? Como melhorar a capacidade arrecadatória do Estado. Acho que é esse o item fundamental.

O Presidente Renan já colocou esse item na Agenda Brasil, e – quem sabe? – talvez esse tema possa ser debatido por essa ou por outra comissão que venha a ser criada; mas acredito que devemos ter a meta de, daqui a poucos meses, analisar essa questão que é fundamental para o Estado brasileiro em todos os seus níveis: para os Municípios, para os Estados e para a própria União.

De acordo com informações que nos trouxe à Casa o Prof. Heleno Taveira Torres, a partir de um estudo do Conselho Nacional de Justiça, hoje temos um passivo tributário federal que supera a casa de R$1,4 trilhão. Repito: o passivo tributário que se encontra na Justiça Federal é de quase R$1,5 trilhão. Cerca de R$50 bilhões encontram-se no contencioso administrativo – portanto, grande parte no Carf; e R$300 bilhões, em dívidas estatais. Ou seja, somando-se todos esses valores, ultrapassamos a casa do R$2 trilhões que estão sendo discutidos e questionados no Brasil. Esse é o valor, Senadora Ana Amélia, do contencioso tributário brasileiro.

Existem hoje mais de 7,280 milhões de execuções fiscais no primeiro grau. Somente em 2013, foram impetrados mais de 512 mil novos casos de execução fiscal na Justiça, e apenas 1.692 foram sentenciados e 622 baixados nesse mesmo ano.

O tempo médio total de tramitação na Justiça é de nove anos e nove meses, ou seja, dez anos aproximadamente. Levando-se em conta que o tempo médio de julgamento do contencioso, via processo administrativo, somente no Carf, é de oito anos e, na primeira instância, cerca de dois anos...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a execução de um crédito tributário no Brasil pode demorar vinte anos. Vinte anos, senhores! Reparem o que estamos discutindo.

Só que, nesse meio tempo, nesses 20 anos, o que acontece? Lá vem uma lei estabelecendo o Refis, com a possibilidade de renegociação da dívida, as empresas aderem ao Refis, e lá se foram embora os recursos que deveriam estar nos cofres públicos para serem investidos no processo de desenvolvimento nacional e nos programas sociais.

Um exame detalhado aponta que o índice de recuperação de créditos hoje no Brasil só chega a 2%. Ou seja, Srª Presidente, 2% é o que volta para o Estado em processos que levam 20 anos para serem julgados. Isso é algo fenomenal do ponto de vista da sua negatividade, da negatividade para o Brasil.

Então, eu considero, Senadora...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Concluo, e eu nem usarei os dois minutos, apenas para me despedir, Senadora Ana Amélia, porque vou voltar à tribuna para falar desse tema que considero crucial.

E eu acho que um dos méritos da prorrogação da CPI é para que possamos debater mais e manter vivo esse tema, no sentido de entender que essa é uma das prioridades do Brasil. É modificar o sistema do contencioso brasileiro para que o Estado não demore mais esses 20 anos e não conviva mais com a taxa de recuperação de somente 2%.

Isso é muito grave. Isso afeta as finanças do nosso País em todos os níveis. Prejudica a União, prejudica os Estados e, sem dúvida nenhuma, os Municípios.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Senadora Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Cumprimento-a, Senadora Vanessa, e bom trabalho na reunião da Comissão que vai debater as questões de mulher.

Convido, para fazer uso da palavra como orador inscrito, o Senador Lasier Martins e, em seguida, o Senador Humberto Costa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Senadora Presidente dos trabalhos, Ana Amélia; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores, ouvintes, o tempo passa e nós continuamos na crise brasileira sem perspectivas próximas.

O Brasil segue vivendo um grande drama. Uma Presidente acuada atrás de placas de aço, em pleno desfile de Sete de Setembro ontem, em Brasília, enfrentando vaias e sem capacidade de liderar ou de falar ao País durante momento tão delicado, deixa claro que este é um Governo perdido.

Especialmente neste momento, nossa Nação necessita de liderança. Se, no Palácio do Planalto, falta essa qualidade, no Senado há de sobra.

Vejamos: estamos trabalhando para que o Brasil não pare, vítima da inoperância de um Poder Executivo refém de suas próprias debilidades. Cabe ao Parlamento legislar e criticar, mas também fiscalizar e liderar.

Nessa esteira, chegamos nesta data a um momento muito importante, quando o Senado assume sua responsabilidade institucional de encontrar caminhos e soluções para os problemas do Brasil. Hoje está sendo apresentado o Plano de Trabalho da Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, criada para discutir os projetos da Agenda Brasil, cujos itens terão votação prioritária aqui no Senado.

Em toda crise, existe oportunidade. Se, de um lado, a Agenda Brasil foi acusada de ser uma manobra de ajuda ao fraco Governo que se encontra do outro lado desta praça, de outro possui pontos que são chances raras para que uma gama de reformas e temas de alta relevância sejam discutidos e aprovados no Parlamento. Neste momento, é preciso separar o oportunismo da oportunidade.

Ali, além de enxergarmos o movimento político, residem temas importantes que podem ajudar o Brasil a enfrentar este momento delicado. Mecanismos que podem ser responsáveis por gerar empregos, renda, diminuir o gigantismo estatal, desburocratizar o País, abrindo espaço para que os brasileiros empreendam com segurança, exportem com mais facilidade e retornem ao protagonismo de alicerces da Nação.

Ora, Srs. Senadores, vivemos um momento de crise. Não podemos perder a oportunidade de avançar, como lembrou hoje o Senador Cristovam Buarque, membro do meu partido, o PDT, em artigo no *Correio Braziliense* – e solicito a inclusão desse artigo, na íntegra, nos *Anais do Senado*.

Diz o Senador Cristovam:

> A inflação fez a classe média empobrecer, o dólar subiu para valores próximos a R$4, o desemprego avança a uma média de quase quatro novos desempregados por minuto, a dívida do setor público cresce R$2,2 milhões por minuto, desvendando a fantasia e mostrando o fracasso dos pacotes e pedaladas.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras, vivemos um período de fragilidade das contas públicas: aumento de endividamento e gastos. Hoje há um déficit assombroso nas contas públicas. O Governo acaba de enviar um Orçamento para esta Casa com um rombo de R$30,5 bilhões. Infelizmente, sabemos que a realidade é ainda pior.

Diante da falta de liderança presidencial, cabe ao Senado a responsabilidade institucional de zelar pela República. Se falta coragem ao Poder Executivo, por exemplo, para diminuir o número de ministérios, sobra essa qualidade nesta Casa. Mas precisamos ir além. É preciso que o Governo corte também o número de comissionados e diminua seus gastos, adotando ações de austeridade em todos os setores da Administração Pública Federal. Está claro que, além de enxugar a máquina pública, deve-se buscar a implantação de um modelo de administração gerencial com metas e indicadores de resultados. Em suma, uma gestão pública eficiente. Medidas que sigam essa linha possuem, evidentemente, o meu total apoio e devem receber também o apoio de todos nós.

Surge, dentro dessa agenda, a oportunidade de discutirmos o projeto de reforma das agências reguladoras, com foco na sua independência, algo fundamental para a segurança jurídica que as empresas precisam para realizar investimentos. As agências reguladoras devem ser órgãos de Estado, imunes aos humores dos governantes, independentes de qualquer partido ou ideologia. Hoje, ao contrário, sabemos que, infelizmente, essas agências estão subordinadas aos governos, perdendo sua capacidade republicana.

Tem meu apoio também qualquer medida que favoreça o ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas, assim como desburocratizar as relações do Estado com o cidadão e suas atividades empreendedoras. Assim sendo, reafirmo, diante desta tribuna, que qualquer medida que vise retirar o peso do Estado dos ombros de nossos empreendedores e tornar sua vida e sua atividade mais simples, menos refém das amarras do Governo, deve ser prioridade desta Casa.

No que tange ao tão propalado e necessário Pacto Federativo, aprovamos recentemente proficiente projeto da Senadora Ana Amélia, aprovamos a vedação da transferência de qualquer encargo ou prestação de serviços aos Estado e Municípios sem a previsão de repasses financeiros necessários ao seu custeio. Os entes federados são parceiros da União e, de forma alguma, podem ser submetidos a qualquer tipo de regra que os prejudique.

Por falar em regras que prejudiquem os Estados, lembro aqui, mais uma vez, a situação vivida pelo meu Estado, o Rio Grande do Sul. No ano de 1997, a nossa dívida, lá no Rio Grande do Sul, era de R$11 bilhões; de lá para cá, já pagamos o dobro, R$22 bilhões; em função dos juros e correções, o valor acabou por aumentar de forma estratosférica e brutal, alcançando hoje – pasmem – R$47 bilhões.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – A maior dívida dos Estados brasileiros é a do Rio Grande do Sul.

Essa situação levou o Estado gaúcho à situação crítica que hoje vivemos. Só para exemplificar, nos últimos cinco dias do feriadão, houve 47 homicídios no Estado, com apenas dois flagrantes – apenas dois flagrantes em 47 homicídios! Por quê? A Polícia está em operação tartaruga. O Estado está sem proteção. O roubo diário de carros aumentou 47%. Gaúchos têm perdido suas vidas e muitos vivem reféns da ameaça de bandidos armados e perigosos. Tudo isso diante da insensibilidade de uma Presidente que, de maneira omissa, nega-se a renegociar as regras desse passivo que nos sufoca, pois poderia reconhecer valores, por exemplo, na compensação da Lei Kandir. Além disso, poderia antecipar ressarcimentos, com a diminuição dos índices de reajuste dos valores de nossa dívida com a União, reconhecendo a devolução, que é certa, do que tem sido pago a mais no corrente ano.

Sabidamente, na Federação, a União deve ser parceira dos Estados, os entes federados. Algo esquecido por esse Governo diante da situação vivida pelo Rio Grande do Sul, abandonado pela Presidente.

O Governo Federal deve atuar de forma equilibrada, no intuito de não onerar os entes federados, e participar, de forma ativa, em mecanismos que ajudem na melhora de sua capacidade de investimento. Afinal, a União/Federação é a mãe; os Estados federados, seus filhos.

Este é um momento ímpar. Não podemos nos omitir sob o risco de ver o País definhar diante de uma das mais graves crises de sua história, que coloca em xeque as bases do Plano Real, nossa maior conquista da história recente. É preciso mobilização desta Casa para evitar o pior. É preciso que o Congresso se movimente para que os desastrosos erros cometidos por Lula e Dilma não joguem por terra a estabilidade econômica da Nação. É preciso, portanto, ponderação, responsabilidade e, sobretudo, ações. Não podemos confundir o oportunismo deste Governo em criar um fato novo com a oportunidade que temos em reformar pontos importantes de nossa legislação, resolvendo os erros do passado e a omissão de uma política macroeconômica consistente, mas não realizada, durantes os anos de governo do PT.

Como parte das soluções, tomei a decisão de apresentar um requerimento na Comissão de Ciência e Tecnologia, para que o PLC 77, deste ano, possa tramitar...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – ... de maneira simultânea nas comissões do Senado antes de ir a plenário, no intuito de rever o ambiente institucional, o marco legal e a estrutura de incentivos à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico, de forma a agilizar um dos pontos que considero fundamentais dentro da Agenda Brasil.

Nosso País vive momento muito delicado. O dólar bate recordes de alta, assim como a inflação e o desemprego. O Governo nada consegue de concreto e, acuado pelas ruas, que, mais uma vez, ecoaram seu descontentamento neste Sete de Setembro, mostra-se perdido e fraco. O Brasil clama por liderança. É nossa responsabilidade trabalhar pelo País.

Minha proposta é que esta Agenda Brasil seja discutida ponto por ponto, como sugeriu aqui, na semana passada, o Senador Aloysio Nunes, de forma equilibrada e prudente, pelo bem do Brasil e dos brasileiros. Assim, evitaremos a pirotecnia deste Governo em gerar um fato novo simplesmente para desviar a atenção de seus equívocos, de sua frágil e pequena popularidade e dos casos de corrupção que brotam de suas entranhas.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – É preciso muita responsabilidade. Assim, eu quero pautar este mandato trabalhando pelo Rio Grande e pelo Brasil. Aproveitaremos a oportunidade de reformar, sem perder de vista o nosso compromisso com a fiscalização e a ameaça desta agenda tornar-se apenas peça de *marketing*, como tantas outras, movimento oportunista que ludibrie o povo mais uma vez. Não serão simples placas de aço que afastarão os protestos de uma sociedade que clama por mudança urgente. Daremos voz a cada um desses brasileiros. Esse é o nosso papel, o papel do Parlamento.

Era o que tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR LASIER MARTINS EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.*)

Matéria referida:
– Déficit de credibilidade; *Correio Braziliense*.

CORREIO BRAZILIENSE
08/09/2015
pág. 11

ARTIGOS

CRISTOVAM BUARQUE - Deficit de credibilidade

Em recente audiência no Senado, o procurador Júlio Marcelo de Oliveira, do Ministério Público no Tribunal de Contas da União (TCU), disse que o Brasil atravessou farra fiscal durante os últimos dois anos. A farra foi parte de um carnaval em que as fantasias foram fabricadas pelos marqueteiros e a bebida, servida pela equipe econômica. Os primeiros construíram mundo falso que apresentaram, durante a campanha de 2014, enganando o público e, talvez até, levando os governantes a se enganarem; com pedaladas e pacotes, os economistas cometeram irresponsabilidades fiscais para manter as ilusões das fantasias que inspiravam o círculo vicioso da ilusão carnavalesca.

No período eleitoral, a presidente Dilma vestiu o Brasil com imensa fantasia, apresentada nos programas eleitorais, na qual aparecia um país sem pobreza, com imensa classe média; o pré-sal resolveria todos os problemas; a universidade era para todos; e todos viajavam ao exterior. A campanha eleitoral, a repetição das mensagens e o desejo da sociedade de acreditar na beleza de país ilusório serviram para enganar a todos. Mas, para um observador cuidadoso, não era difícil perceber que se tratava de carnaval. Em março de 2011, um discurso no Senado alertava para os sinais de fantasia passageira nos indicadores da economia; em novembro, o discurso foi publicado com o título de "A economia está bem, mas não vai bem", que pode ser lido virtualmente no link:http://bit.ly/StIHCC.

Apesar dos indicadores básicos positivos da economia apresentados à época, o texto alertava para sintomas que poderiam levar à crise atual: dívida pública, endividamento familiar, endividamento de empresas, taxa de juros elevada, descontrole dos gastos públicos, apagão logístico e de infraestrutura, elevada carga fiscal, inflação latente, baixa poupança agregada, desigualdade social, baixo nível educacional, gastos sociais, falta de capacidade de inovação, baixa competitividade, vulnerabilidade do setor externo, burocracia, corrupção, corporativismo, limites ecológicos, amarras constitucionais, e o otimismo equivocado dos governantes e de seus partidos. Mas, no lugar de analisar e rebater as críticas, o governo e os senadores da base governista desprezaram os alertas de pessimismo oposicionista. A realidade, lamentavelmente, é que os alertas estavam corretos.

A inflação fez a classe média empobrecer, o dólar subiu para valores próximos a R$ 4, o desemprego avança a uma média de quase quatro novos desempregados por minuto, a dívida do setor público cresce R$ 2,2 milhões por minuto, desvendando a fantasia e mostrando o fracasso dos pacotes e pedaladas. O Executivo reconhece que quebrou ao enviar ao Congresso orçamento sem cobertura, com deficit primário de R$ 30,5 bilhões que, na verdade, se estima acima de R$ 100 bilhões. Diante de nós, não importa o partido, está a tarefa de reequilibrar as contas sem interromper a marcha do Brasil na construção de país desenvolvido e que atenda à população pobre. Isto esbarra, porém, na falta de credibilidade do atual governo e de toda a classe política.

O governo cometeu duas irresponsabilidades: quebrar as finanças e enviar proposta orçamentária sem cobertura. Deixou ao Congresso a tarefa de baixar custos e aumentar

2

impostos, para depois entregar o novo orçamento a um governo que não goza de credibilidade, nem mesmo entre aqueles do próprio partido e, ainda, menos na opinião pública. Para equilibrar as contas, haverá tentações de reduzir programas que são necessários ao atendimento da população pobre ou à infraestrutura econômica. A população não aceitará aumento nos impostos e não perdoará corte nos programas sociais. O Congresso tem a obrigação de votar orçamento sem a leviandade daquele apresentado pelo governo, sem assumir o ônus de elevar a absurda carga fiscal, e sem reduzir os programas sociais que protegem os pobres.

Mas isso não adiantará se o Executivo continuar sem credibilidade. Não há como ter resultados positivos se não houver confiança no governo que executará o orçamento equilibrado. Seria como se os credores de uma empresa em concordata oferecessem recursos sem cobrar mudanças no comportamento e na seriedade dos diretores. Mantidos os mesmos diretores, o carnaval pode continuar e o deficit poderá, inclusive, ser ampliado ao longo do ano, apesar do esforço do Congresso.

CRISTOVAM BUARQUE é Professor emérito da Unb e senador pelo PDT – DF

Leia mais em:
http://www.cbdigital.com.br

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Cumprimento o Senador Lasier Martins pela abordagem dos temas, especialmente nessas questões federativas de interesse do Rio Grande do Sul.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Pela ordem, Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, para que V. Exª me garanta a palavra, a inscrição para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP - RS) – V. Exª está inscrita, Senadora Lídice da Mata.

Convido o Senador Humberto Costa para fazer uso da palavra, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, eu regressei, na madrugada de ontem, de uma missão oficial ao Panamá, onde tive a oportunidade de participar, juntamente com Congressistas dos países do nosso continente, da 12ª Assembleia Plenária do Parlamento das Américas, o ParlAmericas.

Foi mais um momento importante para esse foro, que hoje desponta como um espaço privilegiado para a troca de experiências e para o avanço na discussão e no amadurecimento de ideias e de temas significativos, que podemos encaminhar conjuntamente em todos os Parlamentos dos 35 países das Américas e do Caribe, porque não há dúvida – e isto ficou muito evidente em todos os discursos dos participantes e nas falas de todos com quem tive a oportunidade de conversar – de que o cenário de crise é o mesmo para todos nós, seja do ponto de vista político, seja do ponto de vista econômico, em razão de que o Legislativo tem um relevante papel na indicação de novos e criativos caminhos.

Em um painel específico sobre saúde, eu pude narrar a todos os colegas presentes a experiência exitosa do Programa Mais Médicos, cuja lei que o viabilizou foi aprovada por este Congresso Nacional após um frutífero período de discussão. Eu relatei o caráter de cooperação internacional que norteou os primeiros passos do programa, com a finalidade de atender emergencialmente essa causa humanitária.

Hoje, passados dois anos, o Mais Médicos tem visto as vagas abertas por recentes processos seletivos sendo preenchidas apenas por profissionais brasileiros, o que mostra o acerto nessa política de Estado do Governo da Presidenta Dilma.

O fato de termos 73% dos Municípios brasileiros cobertos por esse programa, o que representa cuidados com a atenção básica à saúde para 63 milhões de brasileiros e de brasileiras, chamou a atenção de muitos Parlamentares. Registrei que, juntamente com o recrutamento emergencial de médicos, o programa se funda em outros dois eixos: o da educação, por meio do qual estamos ampliando as vagas de Medicina em todo o País, apostando num modelo de residência médica que qualifique melhor os profissionais, e o de infraestrutura, em que estamos investindo mais de R$5 bilhões na construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde.

Uma colega da República Dominicana solicitou-nos que passássemos a ela o texto da lei criadora do Mais Médicos, porque pretendia levar essa ideia ao governo do seu país, ao Parlamento, esperando contar também com a valiosa ajuda dos médicos cubanos, cuja disposição nos fez transformar a realidade brasileira.

Cuba, aliás, recebeu muitos elogios de outros países participantes do encontro em razão do espírito de cooperação com que tem trabalhado em uma série de ações regionais no nosso continente.

Pude também relatar aos Parlamentares das Américas e do Caribe a experiência bem-sucedida de transparência do nosso Senado Federal, apontado pela Fundação Getúlio Vargas, aliás, como o órgão público mais transparente do Brasil. Foi uma oportunidade de ressaltar a forma como temos aberto todos os dados da Casa, dando publicidade a despesas e investimentos, respondendo satisfatoriamente a todas as demandas realizadas por meio da Lei de Acesso à Informação. Essa nossa experiência provocou muito interesse de outros países, como, por exemplo, o Canadá, que manifestou, por sua delegação, a intenção de produzir um intercâmbio técnico com o Brasil com a finalidade de adotar muitas das boas práticas atualmente em curso no Senado, que foram capitaneadas pelo Presidente desta Casa, o Senador Renan Calheiros.

Finalmente, tomou grande relevância no encontro a discussão sobre a questão de gênero e, principalmente, sobre a necessidade de ampliarmos a participação das mulheres no Legislativo. Ouvimos dos representantes da Argentina os ganhos que políticas de ação afirmativa, iniciadas há mais de uma década, deram à sociedade do país vizinho. Dez anos atrás, as mulheres eram uma pequena parcela do Parlamento argentino; hoje, elas representam metade dos assentos da Câmara e do Senado. Com muita satisfação, eu pude narrar aos nossos colegas a decisão inteligente do Senado Federal, que, há uma semana, aprovou uma lei estabelecendo uma cota mínima de cadeiras para as mulheres na Câmara Federal, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Distrital e nas Câmaras Municipais, ainda que uma cota muito pequena de 10% dos assentos. Outros países, como Nicarágua, Equador e Costa Rica, têm propostas extremamente avançadas no que chamam de Parlamen-

tos sensíveis à questão de gênero. Eu quero, inclusive, fazer um convite a todas as Senadoras para que possam se aproximar desse grupo do ParlAmericas, que me parece um dos mais preocupados em debater e produzir mudanças políticas importantes nos Parlamentos no que diz respeito à equidade de gênero.

Com muita satisfação, articulamos a indicação do Brasil para sediar a 13ª Assembleia Plenária do ParlAmericas, que deve ocorrer entre setembro e outubro de 2016, possivelmente aqui, na Capital Federal. Será uma grande oportunidade para que possamos sediar um evento desse porte e ter aqui conosco Congressistas das três Américas e do Caribe para avançarmos nessa pauta democrática e de cooperação entre os Legislativos de todos os 35 países do continente.

Estou convencido de que a criação desse espaço de inteligência poderá contribuir vivamente para a construção de uma pauta normativa e de ideias comuns, que favoreçam os povos que vivem na nossa região;

Muito obrigado, Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Humberto Costa, permite-me um aparte?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Pois não.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Senador, ele está falando pela Liderança do PT, e V. Exª, Senador Paim, conhece o Regimento. Sempre temos aberto exceção, pela relevância das questões. Para deixar claro, para não dizer que...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito bem. Será bem rápido, até porque quero me referir a ele. V. Exª, na semana retrasada, conseguiu fazer com que não se votasse o requerimento de urgência em relação à Norma nº 12, aquela que, de uma forma ou de outra, flexibiliza a questão da segurança do trabalhador em relação às máquinas. Eu quero dizer que cumprimento V. Exª pela iniciativa. Eu sei que, nessa última sessão de quarta-feira à noite, se eu não me engano, quase 1h da manhã, foi votado o requerimento de urgência, mas V. Exª e outros Senadores pediram que não se votasse o mérito.

(Soa a campainha.)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – E, hoje, nós fizemos uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos. O Senador Cássio Cunha Lima estava lá e concordou em retirar a urgência para aprofundarmos o debate sobre o tema. Ninguém quer, naturalmente, como ele bem o disse – nós também reafirmamos, também é a posição de V. Exª –, que se flexibilize a questão da segurança do trabalhador em sua atividade. Os próprios empresários que lá estiveram também entenderam isso. Por isso, eu quero cumprimentar V. Exª. Achei que, em sua fala, seria o momento de fazer o aparte para cumprimentar, também, o Senador Cássio Cunha Lima, que concordou em retirar a urgência.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio governo/PT - PE) – Agradeço a referência de V. Exª. Certamente, essa discussão terá um excelente encaminhamento, porque V. Exª, na condição de Presidente da Comissão de Direitos Humanos, já abraçou essa causa, essa temática. Eu creio que nós temos amplas condições de discutir esse tema no foro específico. que é a própria comissão interministerial que reúne empresários e trabalhadores e que pode discutir uma normatização adequada...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio governo/PT - PE) – ... e fazer pequenas flexibilizações.

Fico feliz de saber que o Senador Cássio Cunha Lima decidiu solicitar a retirada de emergência.

Muito obrigado, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Cumprimento o Senador Humberto Costa e também o Senador Paulo Paim, a quem chamo para fazer uso da palavra.

Senadora Lídice, a senhora é a próxima, porque, no Regimento Interno, há uma alternância entre um orador inscrito e um Líder e um orador e uma comunicação. Há uma alternância. Já havia sido a Senadora Vanessa a primeira comunicação, numa cessão do Senador Lasier Martins, como orador inscrito. Aí falou o Senador Lasier como orador. Agora, o Senador Humberto falou como Líder do PT. Falará um orador, que é o Senador Paulo Paim, um orador inscrito. Aí falará V. Exª como comunicação inadiável. Depois, será o Senador Telmário Mota que acabou de chegar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Srª Presidenta, se eu puder trocar com o Senador Telmário Mota, eu troco. Eu ficarei logo após a Senadora Lídice.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Então, depois do Senador Telmário, será a Senadora Lídice e, depois, V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – O.k..

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Senador Telmário Mota, por favor. Senador Telmário, V. Exª está sendo chamado à tribuna para fazer uso da palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Por permuta com este seu amigo aqui.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Apoio Governo/PP - RS) – A permuta é feita com seu amigo Senador Paulo Paim, porque ele teria preferência na inscrição agora.

Depois do Senador Telmário, falará a Senadora Lídice da Mata, que fará uma comunicação inadiável.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia; Srs. Senadores; Srªs Senadoras; telespectador e telespectadora da TV Senado; ouvinte da Rádio Senado; Senadores e Senadoras, na semana passada, concluímos aqui uma minirreforma política. Onde seria uma dúvida, essa minirreforma acabou se encontrando com a voz rouca das ruas, no sentido de que 74% da população brasileira não concordam mais com o financiamento de campanhas através das iniciativas privadas, porque empresa – todo mundo sabe – não vota, empresa visa a lucro. E, como visa a lucro, se ela patrocina alguém, ela quer esse lucro. É exatamente uma das causas que vêm, ao longo do tempo, maculando a política e colocando, hoje, o quadro político brasileiro no maior descrédito de todos os tempos da sua história.

Por isso, venho aqui de certa forma muito preocupado, Senador Lasier, Senador Paulo Paim e Senador Dário. Por quê? Porque, nessa minirreforma, nós cometemos erros que jamais poderíamos ter cometido. Na verdade, em vez de ficar reforma política, ficou lei do silêncio imposta pelo Senado, desrespeito às minorias.

Portanto, Srª Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, ocupo, neste momento, a tribuna do Senado Federal para apontar uma falha de visão desta Casa, consubstanciada em um dispositivo equivocado introduzido pela emenda substitutiva ao PLC nº 75, de 2015, a minirreforma eleitoral, que, se não for corrigida a tempo na votação da redação final da matéria pelo Plenário do Senado, terá de ser suprimida pela Câmara dos Deputados.

O assunto que vou apontar é grave, pois fere de morte o exercício da democracia em nosso País.

A Secretaria de Comunicação do Senado foi precisa ao intitular o tema que passo a abordar. Diz a Secom do Senado – abrem-se aspas: "Silêncio. Fora de comícios, carreatas e outros eventos organizados, fica proibido o uso de carros de som, minitrios, trios elétricos, alto-falantes, amplificadores de som." Fecham-se aspas. É a lei do silêncio imposta pelo Senado!

Trata-se do novo §3º do art. 39 da Lei das Eleições, introduzido pelo Relator da Comissão de Reforma Política do Senado, o Senador Romero Jucá, ao arrepio – ao arrepio, ao arrepio! – da Constituição Federal e em desrespeito à legislação infraconstitucional vigente. Isso é feito, repito, em desrespeito à legislação infraconstitucional vigente!

O dispositivo introduzido pelo Senador como o novo §3º do art. 39 da Lei das Eleições diz o seguinte – abrem-se aspas: "§3º É vedada, nas campanhas eleitorais, a utilização de alto-falantes, amplificadores de som ou qualquer outra aparelhagem de som fixa, bem como de carros de som, minitrios ou trios elétricos, ressalvada a hipótese do §4º." Fecham-se aspas. A ressalva do §4º é para permitir apenas a utilização de carros de som, de minitrios e de trios elétricos em comícios ou em reuniões.

No texto que veio da Câmara dos Deputados, na redação final do Projeto de Lei nº 5.735-D, de 2015 (PLC 75/2015, no Senado), não constava essa aberração jurídica! E não a constava, porque a proibição imposta pelo Senado, como já adiantei, é inconstitucional e antijurídica.

Srª Presidenta, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a Constituição da República, ao tecer os direitos e garantias fundamentais, diz, no inciso IV do art. 5°, que é "livre a manifestação do pensamento". Sendo livre – como verdadeiramente o é – a manifestação do pensamento em nosso País, incorre em vício de inconstitucionalidade, no mérito e na forma, a proibição da utilização de alto-falantes, de amplificadores de som, de carros de som, de minitrios e de trios elétricos nas campanhas eleitorais, introduzida pelo Senado por meio do novo §3º do art. 39 da Lei das Eleições.

Além de claramente inconstitucional, Senador Dário, essa mudança é injurídica, porque o *caput* do art. 39 da Lei das Eleições, Lei nº 9.504, de 1997, o artigo que teve o seu §3º modificado pelo Senado, diz exatamente o contrário. Vejam o que diz o *caput* que está em vigor e que não foi modificado pelo projeto de lei – abrem-se aspas: "Art. 39. A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia."

Ora, eles dizem, num parágrafo que foi incluído, que se proíbe isso, e o *caput* do artigo diz que isso pode ser feito! Olhem a imperfeição jurídica! Sabem por quê? Porque isso não foi feito com o sentimento do povo, mas com o sentimento de uma vingança paroquial no meu Estado.

Quando dizem "da polícia", vale dizer que isso não depende de licença do Estado. Ou seja, o Estado não pode proibir qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral. Uma vez que a cabeça do art. 39 da Lei das Eleições autoriza qualquer ato de propaganda eleitoral, o Senado não poderia inserir um parágrafo a esse artigo dizendo exatamente o contrário, ou seja, Senadora Lídice, proibindo a utilização de carros de som, de minitrios e de trios elétricos fora de comícios ou de reuniões.

A questão, porém, vai além disso. Ao introduzir novo §3º ao art. 39 da Lei das Eleições, o Senador Romero Jucá, Relator da matéria, revogou tacitamente o §3º que está vigente, com graves consequências para a população, pois esse parágrafo determina que, nas campanhas eleitorais, alto-falantes ou amplificadores de som não podem operar a menos de 200 metros de hospitais, de casas de saúde, de escolas, de igrejas e templos, de quartéis militares, de tribunais e de sedes dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados e dos Municípios.

Vejam a gravidade: ele acrescentou o §3º, substituindo esse que preservava o som a 200 metros das sedes dos Poderes, dos hospitais, das escolas.

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Olhem a imperfeição dessa emenda desastrosa, que esta Casa precisa corrigir na redação final!

O §3º do art. 39 da Lei das Eleições, que está em vigor, é muito importante para a vida cotidiana das pessoas, pois modula a colisão de dois direitos fundamentais. No caso dos hospitais, por exemplo, limita o direito à livre manifestação do pensamento dos candidatos em campanha em função do direito à saúde dos pacientes internados em tratamento. Ele tirou essa distância. Vejam vocês esse exemplo! "Ah, mas o carro de som saiu!" Não, o carro de som fica e pode funcionar. O cara pode botá-lo na porta do hospital agora. Olhem o contrassenso! Olhem o contrassenso! Olhem o choque...

(Interrupção do som.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – ...que está dando a lei *(Fora do microfone.)*.

Pela lei atual, amplificadores e aparelhos de som devem estar a mais de 200 metros dos hospitais. Agora, isso acabou. Vai funcionar antes, porque se tirou o §3º do art. 39, e se colocou só um, proibindo o carro em movimento. Mas o carro fixo pode funcionar! O cara bota três pessoas em frente do hospital e faz um comício!

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador, permita-me um aparte?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Ouço V. Exª.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Senador Telmário, em primeiro lugar, eu me congratulo com V. Exª, por esse flagrante que V. Exª dá com relação a esse erro terrível de redação. É muito importante que V. Exª traga essa descoberta a tempo de corrigirmos isso. Faço parte, como membro, da Comissão de Reforma Política e confesso que não tinha visto essa matéria nesses termos que V. Exª está reproduzindo. É evidente que, na campanha eleitoral, teremos a liberdade de expressão que sempre tivemos.

(Soa a campainha.)

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – E é incoerente que, a 200 metros de um hospital, se permita um alto-falante. Isso já é proibido nos dias de hoje. É proibido até mesmo passar em frente de um hospital e de uma escola com alto-falante, quanto mais deixá-lo a 200 metros, porque, evidentemente, isso perturba a vida daqueles que estão tratando da saúde no hospital. Aproveito também para me congratular com V. Exª pelo alerta que está fazendo com relação ao financiamento de campanha. Nós, na Comissão, vedamos terminantemente a doação de pessoas jurídicas, de empresas a partidos e a candidatos, mas estamos com alguma apreensão, porque esse não é o mesmo procedimento da Câmara dos Deputados. Então, eu queria recomendar aos nossos telespectadores e ouvintes da TV Senado e da Rádio Senado, àqueles 74% que opinaram nas pesquisas de opinião...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Estou com um problema em meu microfone. Então, que todos estejam alertas, para que possamos fazer ver à Câmara dos Deputados que precisamos sair dessa subordinação, desse condicionamento aos patrocínios, às doações das empreiteiras, dos bancos e das grandes empresas para as campanhas eleitorais. Nós precisamos lutar para manter a posição adotada pelo Senado, e não aquela para a qual se inclina a Câmara dos Deputados. Obrigado, Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Agradeço a V. Exª, que, nesta Casa, tem se pautado com muita coerência. Sem dúvida, o Rio Grande do Sul sempre mandou para cá grandes nomes. V. Exª, que substituiu um dos fenômenos desta Casa, um dos nossos maiores Líderes, que foi Pedro Simon, posiciona-se muito bem, com muita coerência, e...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – ...orgulha o meu Partido.

Vizinho a V. Exª, há um Senador que quer se manifestar, o Senador Dário Berger.

O Sr. Dário Berger (Bloco Maioria/PMDB - SC) – Senador Telmário, eu não poderia deixar de manifestar a V. Exª a minha admiração e o meu apreço, sobretudo, porque, mais uma vez, V. Exª levanta um tema extremamente relevante não só para o presente, mas para o futuro, para as futuras campanhas eleitorais. Quero me associar a V. Exª e fazer coro com seu protesto, porque acho que não é admissível que, nos momentos atuais, nos momentos em que estamos vivendo, apreciemos e votemos uma lei que proíbe a manifestação e a forma de expressão tão tradicional quanto aquela...

(Soa a campainha.)

O Sr. Dário Berger (Bloco Maioria/PMDB - SC) – ...objeto das motocicletas, dos jegues, dos carrinhos de mão, dos trios elétricos, enfim, dos carros de som de maneira geral. Eu acho que isso precisa ser revisto agora, na redação final, Sr. Presidente. Na verdade, esse é um tema consagrado, a forma como efetivamente nós fazemos política. Portanto, receba minha solidariedade. Entretanto, quero manifestar aqui, Senador Telmário, a minha satisfação por ter participado de uma sessão histórica do Senado Federal, onde, se não fizemos a reforma dos nossos sonhos, acho que evoluímos bastante. Um dos pontos mais marcantes, que evoluiu muito, na minha opinião, está relacionado ao fim da doação das empresas. A minha opinião é que essa que é a fratura exposta.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Dário Berger (Bloco Maioria/PMDB - SC) – Sr. Presidente, só um pouco mais uma tolerância, porque o tema é extremamente relevante. Eu dizia que esse é o nervo exposto da relação promíscua entre Poder Público, financiadores de campanha e seus representantes. Aí que se originou toda a corrupção que estamos vivendo no País hoje. Portanto, acho que a proibição do financiamento de campanha por pessoas jurídicas pode marcar um novo tempo. É um novo momento. Estamos dando um passo importante. Acho que estamos escrevendo uma nova página na história do Brasil, cujas campanhas serão muito mais baratas. Não vamos mais discutir agora, Senador Telmário, sobretudo quem vai fazer a campanha mais bonita, mais sofisticada, mais rica. Nós vamos voltar à época da cartolina, do cartaz.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Dário Berger (Bloco Maioria/PMDB - SC) – Vamos discutir substancialmente aquilo que é mais importante numa campanha eleitoral, que são os problemas, que são as ideias. Portanto, quero me congratular com V. Exª e parabenizá-lo mais uma vez, porque seu pronunciamento eleva o discurso nesta Casa. Obrigado.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Muito obrigado, Senador Dário. Incorporo a fala de V. Exª ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, já para concluir, eu queria que V. Exª me tolerasse um pouquinho mais. Eu já vi tantos outros assuntos, até para entregar a Petrobras aqui, terem o tempo ampliado, por que, para defender a minoria do povo brasileiro, não podemos ampliar? É nesse sentido que quero pedir a V. Exª que me dê a oportunidade de ficar aqui mais uns cinco minutinhos para defender as minorias.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Concedo.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Aqui, já tentaram entregar, dando muitas horas, o maior patrimônio da nossa Nação, que é a Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Mais cinco minutos.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Concluindo a minha fala, Sr. Presidente, o Senador Romero Jucá, no afã, no ímpeto de acabar com a política feita pelas Lideranças da Minoria para os mais pobres e para a classe média, retirou da lei a proteção dada às escolas, às igrejas e aos hospitais. Mas essa política dos poderosos, dos políticos donos dos meios de comunicação de massa, não irá nos calar. Sabem por quê?

Porque aqui eu trouxe, inclusive, e quero que seja mostrado. Está aqui: "Querem calar a voz do povo humilde". Os poderosos, os donos de televisão, os donos de rádio querem calar a boca dos humildes.

A Secretaria-Geral da Mesa do Senado precisa corrigir esse erro material. Não pode deixar que a redação final, que voltará para a Câmara dos Deputados, contenha tamanha falha. Caso não o façam, a Casa de origem da matéria deverá restabelecer, nesse ponto, o texto original do PL nº 5.735, de 2013, que não previa sobre esse item qualquer limitação de pleno exercício da democracia.

São vários os autores internacionais que defendem as minorias, mas, já para concluir, Sr. Presidente, o Senado Federal não pode impedir o pleno exercício da democracia nas campanhas eleitorais, proibindo os candidatos mais humildes, que, em larga medida, representam os excluídos do nosso País, de se manifestar com os minguados meios que têm, aí incluídos, por exemplo, os minitrios, as bicicletas e os animais de carga com pequenas caixas de som.

Os representantes das minorias e dos excluídos devem ter o direito, conquistado a duras penas, de expor as suas ideias.

O Senado, em pleno século XXI, não pode impor uma lei da mordaça na campanha eleitoral.

Não podemos nos calar, Senadora Lídice da Mata – V. Exª vem das minorias e, muitas vezes, foi eleita pelas minorias; votei em V. Exª, como minoria, como membro do sindicato –, diante de tamanha barbaridade, de tamanha agressão, de tamanho contrassenso.

Por isso, venho a esta tribuna apelar ao Senado para que, na redação final, faça essa correção, porque, se não fizer, vou até o Supremo. A lei das minorias, a liberdade das minorias, a expressão das minorias, nenhum Senador, por mais corrupto que seja, vai calar.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Telmário Mota, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Srªs e Srs. Senadores, registro rapidamente que o Congresso Nacional, a partir de hoje, estará iluminado pela luz amarela, para chamar a atenção para a campanha mundial de prevenção ao suicídio. Tivemos a oportunidade de apoiar essa iniciativa, já que o próximo 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

A Organização Mundial de Saúde estima que é um milhão o número de pessoas que se suicidam por ano, uma a cada 40 segundos, quantidade maior do que o total de vítimas de guerras e homicídios. Segundo a OMS, as taxas de suicídio mais elevadas são dos países do leste europeu, menos elevadas as dos países que se situam na América Central e do Sul; e, numa posição média, situam-se os Estados Unidos, a Europa e a Ásia. Não há dados estatísticos sobre os países africanos e do sudeste asiático.

Por isso, Sr. Presidente, o Centro de Valorização da Vida (CVV), entidade que atua há mais de 50 anos na prevenção do suicídio, aponta que, no Brasil, 25 pessoas morrem por dia cometendo suicídio, e ao menos outras 50 tentam tirar a própria vida. Desse total, mais de 90% dos casos poderiam ser evitados.

Em todo o mundo, chegam a 20 milhões por ano as tentativas de suicídio. A OMS calcula que 5% da população mundial já fizeram ao menos uma tentativa de suicídio.

O problema está se agravando, a tal ponto que a OMS já considera uma questão de saúde pública. Durante os últimos anos, a taxa aumentou em 60% em alguns países. O suicídio já é a segunda causa de morte no mundo entre adolescentes de 15 a 19 anos, mas também alcança taxas elevadas entre pessoas mais velhas.

Entre homens e mulheres, a mulher tenta três vezes mais o suicídio do que os homens. No entanto, os homens, digamos assim, conseguem uma taxa maior de "sucesso", entre aspas. Eles empregam métodos mais radicais que as mulheres para morrer. Por isso, alcançam uma letalidade maior.

Seguindo a linha do Outubro Rosa, ação de prevenção ao câncer de mama; do Novembro Azul, para chamar a atenção da população sobre as doenças do sexo masculino, o Setembro Amarelo surgiu com o objetivo de alertar a sociedade para as circunstâncias em que as pessoas decidem tirar a própria vida. Por isso, Sr. Presidente, quero destacar o trabalho do Centro de Valorização da Vida, uma associação sem fins lucrativos que atua gratuitamente no atendimento a pessoas que precisam conversar, muitas delas com determinação suicida. Hoje, o CVV conta com quase 2.200 voluntários em todo o País, atendendo a 1 milhão de chamadas por ano.

Finalizando, convido todas as Srªs e os Srªs Senadores a usar a *hashtag* #SetembroAmarelo em suas redes sociais e ajudar a divulgar essa campanha de valorização da vida.

Sr. Presidente, também muito rapidamente, quero pedir a V. Exª que possa dar como totalmente lido nos *Anais* da Casa o meu pronunciamento.

Quero agradecer a equipe do *Jornal do Senado*, que hoje publica um caderno especial, o Cidadania, dando conta dos resultados da nossa CPI de Assassinatos de Jovens. Essa CPI conseguiu realizar 11 audiências públicas para ouvir familiares de vítimas, organizações de direitos humanos, representantes do Governo e organismos ligados à área de segurança pública e direitos humanos.

(Soa a campainha.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – A CPI, nessa sexta-feira, esteve presente em Manaus. Houve rica discussão sobre os assassinatos de jovens naquele local. Inclusive, discutiram um caso concreto de 33 pessoas assassinadas na cidade de Manaus, em que 25 delas eram jovens entre 16 e 27 anos de idade.

Esses dois registros se fazem necessários. Pedi a inscrição como comunicação inadiável para deixar aqui registrada a nossa posição a respeito desses fatos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DA SRª SENADORA LÍDICE DA MATA

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, quero destacar e parabenizar a equipe da Agência e Jornal do Senado e também a equipe Multimídia pelo especial que circula hoje no Jornal do Senado com balanço das atividades da CPI do Assassinato de Jovens. A reportagem especial conseguiu resgatar de forma sucinta e objetiva o resultado de pouco mais de três meses de trabalho desta Comissão, que já realizou 11 audiências públicas para ouvir familiares de vítimas, organizações de direitos humanos e representantes do governo e de organismos ligados às áreas de Segurança Pública e Direitos Humanos.

A violência que afeta a todos, entre os jovens é ainda mais cruel: segundo o Mapa da Violência 2015 que focou nos adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil, aumentou significativamente a morte desses jovens por homicídios, enquanto que as mortes por causas naturais diminuíram. No ano 2000, o assassinato de jovens representava 30% das mortes, enquanto em 2012 esse índice subiu para 36% e, no ano seguinte, para 46%. Segundo o autor do Mapa da Violência, pesquisador Júlio Jacobo, para cada jovem que morre assassinado na Áustria, morrem 250 no Brasil.

Para além da tragédia, esses números, por si só justificam o trabalho da CPI, que está discutindo medidas para enfrentar a violência. Nossos jovens são o elo mais fraco nessa cadeia da violência. Pesquisas de diversas instituições confirmam o diagnóstico de que o maior número de mortes violentas no Brasil acontece na população masculina entre 16 e 28 anos, portanto, entre os jovens. São números assustadores, números de uma verdadeira guerra. A violência contra nossos jovens mata mais do que a própria guerra e afeta principalmente a juventude negra. Justamente quando o jovem está se preparando para oferecer sua mão de obra ao País em retorno daquilo que recebeu em investimento em saúde, em educação, em estímulo a sua formação, esse jovem é perdido.

Temos nos empenhado, eu, o senador Lindbergh Farias, relator da CPI, e os senadores Telmário Mota, Roberto Rocha, Fátima Bezerra, entre outros que compõem a Comissão, em levar os debates sobre as causas dos assassinatos de jovens aos estados. Além das audiências públicas aqui no Senado, realizadas às segundas-feiras à noite, já realizamos audiências em Boa Vista (Roraima), Natal (Rio Grande do Norte) e Manaus (Amazonas) e nas próximas semanas estaremos em Recife (Pernambuco), São Luis (Maranhão), Salvador (Bahia) e no município vizinho de Luziânia, no Estado de Goiás, a pedido da juventude daquela localidade, além de visitas previstas também nas capitais de São Paulo e Rio de Janeiro.

Mas Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, as audiências com especialistas têm nos apontado que as principais motivações para tantos assassinatos são fatores raciais, além da justificativa do combate ao tráfico de drogas e do próprio envolvimento de setores da polícia. Também entre os policiais encontra-se grande número de jovens assassinados, o que mostra que a violência contra a juventude está em toda a parte, mas, principalmente, nas periferias dos grandes centros urbanos, migrando para cidades do Norte e Nordeste do País.

Ainda temos quase três meses de trabalho pela frente e o relator da CPI, senador Lindbergh Farias, desde o início está organizando os dados para apresentar um relatório que vá ao encontro do enfrentamento desta questão, por meio de propostas que visem combater o assassinato de jovens

através da adoção de políticas de prevenção a este crime e da melhoria das condições de inclusão da nossa juventude.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, Até 11 de setembro, o Congresso Nacional estará iluminado por luz amarela para chamar a atenção para a campanha mundial de prevenção ao suicídio. Tivemos a oportunidade de apoiar esta iniciativa, já que 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima em um milhão o número de pessoas que se suicidam por ano – uma a cada 40 segundos – quantidade maior do que o total de vítimas de guerras e homicídios. Segundo a Organização, as taxas de suicídio mais elevadas são a dos países do leste da Europa, como Lituânia e Rússia, enquanto as mais baixas se situam na América Central e do Sul, em países como Peru, México, Brasil ou Colômbia. Já nos Estados Unidos, Europa e Ásia as estatísticas se situam na metade da escala, enquanto que em muitos países africanos e do sudeste asiático não há dados precisos.

Dados do Centro de Valorização pela Vida (CW), entidade que atua há mais de 50 anos na prevenção do suicídio, apontam que, no Brasil, 25 pessoas morrem por dia cometendo suicídio e, ao menos outras 50, tentam tirar a própria vida. Desse total, mais de 90% dos casos poderiam ser evitados.

Em todo o mundo, chegam a 20 milhões por ano as tentativas de suicídio. A OMS calcula que 5% da população mundial já fez ao menos uma tentativa de suicídio. O problema está se agravando a tal ponto que a Organização já considera uma questão de saúde pública. Durante os últimos anos, a taxa aumentou em 60% em alguns países. O suicídio já é a segunda causa de morte no mundo entre adolescentes de 15a 19 anos, mas também alcança taxas elevadas entre pessoas mais velhas.

Ainda segundo os dados da OMS, há três vezes mais suicídios entre homens do que entre mulheres, independente das faixas etárias e dos países considerados. Por outro lado, há três vezes mais tentativas de suicídio entre as mulheres do que entre os homens. A disparidade entre as estatísticas é explicada pelo fato que os homens empregam métodos mais radicais do que as mulheres para morrer.

Seguindo a linha do "Outubro Rosa", ação de prevenção ao câncer de mama, e do "Novembro Azul", para chamar a atenção da população sobre doenças masculinas, o "Setembro Amarelo" surgiu com o objetivo de alertar a sociedade para as circunstâncias em que as pessoas decidem tirar a própria vida.

Sr. Presidente, quero destacar o trabalho do CVV – Centro de Valorização da Vida, uma associação sem fins lucrativos que atua gratuitamente no atendimento a pessoas que precisam conversar, muitas delas com ideias suicidas. Hoje, o CVV conta com quase 2.200 voluntários em todo o País, atendendo a 1 milhão de chamados por ano.

Finalizando, convido a todos a usar a hashtag #SetembroAmarelo em suas redes sociais e ajudar a divulgar essa campanha de valorização da vida.

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço a V. Exª, e a solicitação será atendida na formalidade do Regimento Interno.

Pela ordem de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Pois não, Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para aproveitar. O pedido é proposital, em decorrência da presença do Senador Paim na tribuna, para reafirmar aquilo que o Senador já comunicou ao Plenário.

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Hoje, pela manhã, em importante audiência pública realizada na Comissão de Direitos Humanos, convocada pelo Presidente Paim, pactuamos, como autor do requerimento de urgência e autor também do PDS 43, que, aberta a Ordem do Dia hoje, nós vamos pedir a supressão ou a retirada de pauta dessa matéria, para que possamos aprofundar as discussões sobre a NR 12, considerando que a Norma Reguladora é um avanço indiscutível na proteção da saúde, da integridade física e mental dos trabalhadores brasileiros, mas também compreendendo que alguns aprimoramentos podem ser feitos nessa norma, visando àquilo que é o objetivo comum, que é a modernização, a capacidade competitiva

da indústria brasileira. Não são interesses inconciliáveis, pelo contrário, são interesses que caminham juntos. E quero comunicar, reafirmando o que já foi trazido ao Plenário pelo Senador Paim, essa nossa decisão em conjunto, ao lado do Relator, o Senador Douglas Cintra, para que possamos, acatando igual sugestão do Senador Paim, numa outra oportunidade, realizar, aqui no plenário, uma audiência pública, enfim, uma sessão especial para que possamos debater todos os aspectos dos direitos dos trabalhadores, mas também a necessidade de criar um ambiente competitivo e de modernização para a nossa indústria.

Saúdo a presença do Senador Paim na tribuna e o cumprimento novamente pela iniciativa e pela condução serena, democrática que foi aplicada mais uma vez à audiência realizada, hoje, pela manhã, na CDH.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Cássio Cunha Lima, eu queria, dentro do seu tempo, se assim me permitir a Presidência, dizer que eu tinha de fato feito esse registro no plenário, mas faço questão de fazê-lo agora, na sua presença.

Primeiro, menciono a sua grandeza política de participar da audiência pública. Isso só valorizou a nossa audiência. V. Exª é o autor do requerimento. Estavam lá diversos setores da sociedade. V. Exª poderia ter ficado ouvindo e, depois, vir ao plenário e dizer: "Vou decidir como eu bem entender." Mas V. Exª foi lá, ouviu todos e colocou seu ponto de vista.

Com relação ao acordo que foi, na verdade, proposto por V. Exª, eu perguntei se seria possível, e V. Exª foi muito claro, ou seja, não está retirando o projeto. V. Exª está retirando o requerimento de urgência para que se abra um debate amplo e tranquilo com empresários, com trabalhadores. Inclusive nós podemos encaminhar juntos uma sessão temática aqui, porque ninguém quer o prejuízo do trabalhador, ninguém quer o prejuízo da empresa. Isso V. Exª colocou com muita competência e foi aplaudido no final. É bom que se diga isto: foi aplaudido por todos.

E quero cumprimentar também a presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, a Rosa. Por que eu vou cumprimentar? Porque ela foi dura na fala dela, mas, depois da fala de V. Exª, ela pediu para mim: "Paim, dá para, em público, eu pedir desculpas a ele?" E assim o fez. Eu acho que é nesse nível de fraternidade, solidariedade que vamos construir uma redação que seja de interesse de todos.

Eu cumprimento V. Exª e também o Relator, o Senador Cintra, porque ambos foram lá, ouviram todos, dialogaram com todos e, no fim, construímos esse entendimento. Mais uma vez, cumprimento V. Exª, que, repito, foi o mais jovem Constituinte na época em que eu fui Constituinte – e eu repito muito essa frase. Meus cumprimentos.

Sr. Presidente, como eu vou falar agora de outro tema, como orador inscrito, eu peço a V. Exª, se puder ser um pouco tolerante, como o foi com os outros... E eu sei que o será, porque nós falamos de tantas peleias aqui, de tantas batalhas, e hoje quero falar de algo alegre, como eu dizia ali ao Senador Lasier.

Sr. Presidente, eu tive a honra, nesse fim de semana, de integrar o júri da escolha da rainha e das duas princesas da Festa da Uva 2015, de Caxias do Sul, minha terra natal, cidade serrana. E eu posso afirmar, Sr. Presidente, que essa festa do setor vinícola, eu diria, deve ser a maior do Planeta, e não só do Brasil.

Do júri do qual eu fiz parte, quero citar os demais integrantes:

- Alessandra Martta Giovanardi, psicóloga e psicanalista, princesa da Festa da Uva de 1998; representava todas as rainhas e princesas dessa festa que já entrou para a história;

- Bernardete Susin Venzon, especialista e estudiosa de moda, cultura e identidade, professora de História na Universidade de Caxias do Sul (UCS);

- Carlos Bacchi Filho, estilista e *designer*, com formação na França;

- Daniel Scola, jornalista caxiense, atual editor-chefe da Rádio Gaúcha;

- Gabriela Markus, modelo, Miss Brasil em 2012;

- Hieldis Martins, autora do livro *Cem Versos de Uma Mulher*, conhecedora e colecionadora de artes e antiguidades;

- Pedro Sehbe, jovem empresário e administrador, presidente do Caxias do Sul Convention & Visitors Bureau;

- Rene Kahler, empresário e administrador, que representava ali o setor industrial de Caxias do Sul;

- Rinaldo Dal Pizzol, economista e empresário, que ali representava o setor da uva e do vinho.

Depois, tivemos ainda, Sr. Presidente, o júri das torcidas, evento que ocorreu lá no pavilhão, com cerca de 20 mil pessoas, algo muito bonito, um *show* de fato. Quero aqui cumprimentar todos os organizadores do evento.

Participaram do júri da torcida:

- Alessandro Valim, jornalista caxiense, diretor de programação da Rádio Caxias;

- Cesar Dambrós, publicitário, artista plástico, músico e escritor;

- Fabiana Restelatto, empresária com MBA em Gestão Comercial pela Escola Superior de Marketing;

- Maurício Grezzana, arquiteto, urbanista e diretor de criação;

- Odete Maccagnan Scalco, fotógrafa profissional.

Neste momento, Sr. Presidente, quero agradecer a recepção que tive, quando cheguei em Caxias, por parte do presidente da Festa da Uva, Sr. Edson Nespolo, e por sua esposa, Srª Cristina Nespolo.

Foram 20 candidatas que concorreram na Festa da Uva, Sr. Presidente, todas lindas, mas tínhamos de escolher somente três: uma rainha e duas princesas. Dou destaque a todas, Sr. Presidente:

- Bruna dos Passos Zanardi;
- Caroline Paula Guadagnin;
- Cecille Felippi;
- Cleivania Casaril;
- Danielle Maria Pincolini;
- Eduarda Luiza Bertotti;
- Eloíse Arman;
- Giovana Caregnato Orsso;
- Jéssica Stefani de Souza Gomes;
- Juliana Martini Camazzola;
- Juliana Moreira Lopes;
- Juliele dos Santos Ramos;
- Kalizia Dalla Zen;
- Laura Denardi Fritz;
- Lidiane Ramos de Oliveira;
- Natália Capelani dos Santos;
- Patrícia Piccoli Zanrosso;
- Rafaelle Galiotto Furlan;
- Renata Rodrigues Correa;
- Sílvia Gabriela Cioato.

Foram dois dias em que ficamos no hotel, Sr. Presidente, conversando, dialogando com todas as candidatas e com todo o corpo de jurados. Depois, participamos, claro, dos desfiles na passarela, onde as candidatas desfilaram, e nós, jurados, demos a nota. Não foi nada fácil a escolha. Muito mais difícil do que esperávamos. Mas, enfim, chegamos a um entendimento.

Assim ficou a corte da Festa da Uva de 2016: Rainha: Rafaelle Galiotto Furlan; princesas: Laura Denardi Fritz e Patrícia Piccoli Zanrosso.

Parabéns a todas as escolhidas e também parabéns às outras 17 embaixatrizes, que concorreram e terão a nobre missão, Sr. Presidente, de representar a Festa da Uva como embaixatrizes, onde a corte não puder comparecer.

O evento foi abrilhantado pelos apresentadores Renata Fan, jornalista, advogada e Miss Brasil 1999; e Evandro Fontana, grande jornalista da região.

Sr. Presidente, quero lembrar aqui o competente trabalho realizado pela Interface Comunicação e Eventos, através da Srª Lisete Oselame, que é a diretora. Essa empresa cuidou dos mínimos detalhes, orientou-nos em todo momento e cuidou para que o sucesso fosse total. E foi, Sr. Presidente. Isso só foi possível pelo formidável trabalho da equipe. Parabéns a todos os funcionários da Interface.

Saúdo também, pela recepção de que tive a alegria de participar, os Srs. Paulo Bellini e José Antônio Martins, da Marcopolo, e demais amigos: Pablo Freitas Motta, Osmar Antônio Piola, Paulo Corso, Viviane Pinto Bado, Luciano Bado, e o chef Douglas Turella, que nos serviu lá uma gastronomia impecável.

Sr. Presidente, a Festa da Uva de 2016, em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, acontecerá entre os dias 18 de fevereiro e 6 de março. O Brasil está convidado.

Quero ainda registrar a comissão oficial da festa:

- Casal Presidente Edson Humberto Nespolo e Cristina Susin Nespolo – eu sempre leio "Nespôlo", e eles me lembram: "Paim, é Néspolo!" –; então, o Casal Nespolo, Edson Humberto Nespolo e Cristina Susin Nespolo;
- Casal Diretor Social: Roberto Delazzeri e Vera Delazzeri;
- João Luiz Conte e Adriana Jab Ferreira Conte;
- Juliano A. Zambiazi e Patrícia Pezzi Zambiazi;
- Júlio Dagostini e Lenita Dagostini;
- Júlio Randon e Daniela Kappes;
- Luciano Neto Santos e Verônica Dal Bello Santos;
- Osvaldo Pioner e Suzana Tomazelli Pioner;
- Paulo Roberto Benedetti e Eloá Cristine Nespolo;
- Roberto Vitório Boniatti e Maria Elena Manozzo Boniatti;

- Ronaldo da Rocha e Leila da Rocha;
- Volmey Onofre Pimentel Ferreira e Rita de Cássia Lourenço Ferreira.

Terminando, Sr. Presidente, eu quero fazer um agradecimento especial ao Prefeito de Caxias do Sul, Sr. Barbosa Velho, e à Primeira-Dama, Alexandra Baldisserotto, que nos receberam e acompanharam-nos com muita gentileza!

Meus amigos Senadores e Senadoras que acompanham este pronunciamento, quero lembrar a todos que participar da Festa da Uva é fazer uma viagem às colônias ao visitar e conhecer a história dos imigrantes; é saborear vinhos da melhor qualidade, desde o artesanal até aqueles conceituados internacionalmente.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – É desfrutar, Sr. Presidente, da saborosa e imperdível gastronomia italiana.

Eu estive lá. Eu vivi lá, é a minha cidade natal. E agora eu digo a todos vocês, que nos visitarão, com certeza, no mês de fevereiro, março, que não percam, porque lá vocês vão conhecer o agnolini, o tortéi, o salame, a copa, a polenta e outros tantos pratos que eu poderia citar – depois vou dar um aparte ao meu querido amigo Lasier. Além disso, irão também conhecer um parque industrial muito forte, considerado um dos maiores.

A Festa é a maior do setor, pelas informações que recebi, Lasier, não só do Brasil, mas do Planeta, pela qualidade, pela grandeza e pelo porte da festa que lá é apresentada.

Por fim, Sr. Presidente...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... eu quero dizer que, para mim, foi um dia mágico. Eu, menino pobre, pés descalços, calça curta – eu me lembro até hoje –, via o desfile de longe. Claro que era aberto ao público, sempre foi, mas, para chegar até onde era o desfile, eu tinha de sair do meu bairro, caminhar quase uma hora para chegar lá e assistir ao desfile. Ali estavam as estrelas, inclusive ex-Presidente da República. Estiveram lá as princesas, o PIB da região.

Eu nunca imaginei que um dia, Senador Lasier, eu estaria ali, no coração da Festa, escolhendo sua rainha e suas princesas. Mas o fato é que hoje, como Senador, eu agradeço ao povo gaúcho por eu ter tido a alegria e a honra de ser jurado das estrelas dessa Festa, que é uma das maiores – sem medo de errar – do Planeta.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Ter vivido essa alegria, Senador Lasier, na minha cidade natal, Caxias do Sul, foi algo, de fato, muito especial.

O dia foi de muita emoção. E lembrava-me de quando eu era pivete, caminhando lá pelas ruas; morava numa casa bem simples, num bairro chamado Santa Catarina; nunca imaginei poder estar ali naquele momento, entre as estrelas da região, dando o meu voto que poderia decidir quem seria a rainha da festa.

Claro que para mim foi uma viagem no tempo, algo impagável. Por isso, agradeço muito aos organizadores da festa. É uma lembrança que levarei para sempre durante toda minha vida.

Senador Lasier, faço questão de conceder-lhe o aparte – e comentava com V. Exª que faria este pronunciamento com o carinho que a cidade e a região merecem. A Senadora Ana Amélia também, falei rapidamente com ela que falaria hoje sobre a Festa da Uva. Sei que ambos estiveram na Expointer e senti-me representado por vocês. E fiz o mesmo em Caxias do Sul.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Pois não, Senador Paulo Paim. Quero me associar ao registro desse evento, que foi a escolha das soberanas da Festa da Uva do ano que vem, porque, com esse registro V. Exª compartilha, com o Senado e com o Brasil, através da TV Senado e da Rádio Senado, aquela que é uma das maiores festas do Brasil, inegavelmente. E, dentro do Rio Grande do Sul, é a festa mais charmosa, mais requintada. Atrai milhares e milhares de pessoas de todo o País e de fora do País. Muita gente já foi à Festa da Uva e, em todas as ocasiões – a festa é bienal –, os Presidentes da República têm comparecido sistematicamente. E esperamos que a Presidente da República esteja também no próximo ano.

(Soa a campainha.)

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Além do mais, assiste-se, na Festa da Uva, ao mais bonito desfile de carros alegóricos do Rio Grande do Sul, pela criatividade, pela beleza. E destaca-se o setor vinícola, que hoje não é o primeiro de Caxias do Sul na economia; o primeiro hoje é o metal-mecânico, mas a uva, o vinho, o espumante são características daquela região. E Caxias do Sul é um orgulho que temos pela prosperidade que foi levada para lá pelos italianos. Então, não é um registro qualquer. É um registro simplesmente

de uma belíssima festa. E congratulo-me também com a direção da Festa da Uva. E V. Exª citou um nome que é garantia de sucesso, que é nome de Edson Nespolo, que já foi o Presidente da Festa da Uva do ano passado, que foi a de maior arrecadação de todos os tempos e de organização.

(Soa a campainha.)

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – E a presença de Edson Néspoli é garantia de que haverá, no ano que vem, mais uma belíssima Festa da Uva, para a qual todos os brasileiros estão convidados. Meus cumprimentos por ter sido indicado como um jurado na escolha das Soberanas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito obrigado, Senador Lasier, pelo aparte que faz.

Permita-me, Sr. Presidente, mais um minuto, para dizer que também, no Rio Grande do Sul, eu tive um encontro com os representantes das 40 categorias praticamente em greve devido a um impasse salarial no Estado. E eu representei ambos – representei V. Exª, Senador Lasier Martins, e a Senadora Ana Amélia – nesse encontro em que o centro do debate foi o projeto que nós três apresentamos aqui da questão da dívida do Estado. Ao mesmo tempo, lá tomamos uma série de encaminhamentos. Eu falei, com muito orgulho, em nome de ambos, a Senadora Ana Amélia e o Senador Lasier. No fim, saiu um documento que vai servir de eixo...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – ... para ajudar na construção de um amplo acordo que permita o nosso Estado sair do impasse em que se encontra.

Eu agradeço a ambos. Eu sei que, na Expointer, vocês também, dentro do limite, naturalmente, me representaram lá, já que eu estava nessas outras atividades, também representando os dois.

Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Senador Paim, eu não poderia deixar de mencionar a relevância que tem a Festa da Uva. E eu imagino o trabalho que teve V. Exª para escolher a rainha e a princesa da Festa da Uva, porque aquilo tudo é bonito – aquelas meninas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Lindo. Lindo.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – É difícil, porque aquelas "gringas", como nós chamamos aquelas jovens lá de Caxias do Sul e da região, são realmente muito bonitas. Eu queria também saudá-lo, porque a Secretária de Turismo de Caxias do Sul é Adriana de Lucena – nós conhecemos –, a Drica, que é do meu Partido. É uma figura muito combativa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Muito carinhosa, muito competente a Drica.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – E eu fiz uma emenda. Caxias, uma cidade importante...

(Soa a campainha.)

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – O Prefeito Alceu Barbosa Velho fez uma celebração. É uma emenda para, em Caxias do Sul, pela relevância que tem o turismo também numa cidade industrial, de serviços, de comércio forte, de fruticultura, de vitivinicultura, haver um centro de informação turística em conceito absolutamente moderno, com acessibilidade, Senador Paim. V. Exª tem muito cuidado com as pessoas portadoras de deficiências. Então, esse centro de informações em Caxias está sendo construído e vai ter essa referência de acolhimento. Ele vai ser um centro não só de informações, mas de acolhimento, com acessibilidade, especialmente para as pessoas cadeirantes, para as pessoas com problema visual. Então, eu queria cumprimentá-lo pela incumbência difícil que teve de escolher a rainha e princesa e dizer também que o Senador Lasier e todos nós, sempre nos eventos – falamos na Rádio Noroeste ontem e hoje na Rádio São Francisco, de Caxias –, mencionamos...

(Soa a campainha).

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – ... o seu trabalho, o do Senador Lasier e o meu, pois somos de três Partidos diferentes, mas com a mesma causa: o Partido é o Rio Grande, que vive um momento muito, muito dramático. Muito obrigada, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Agradeço, Senadora.

E, por fim, Senador Fernando Bezerra Coelho. Sempre é uma alegria um aparte de V. Exª.

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Eu assistia a V. Exª nesta tribuna e via a sua emoção ao lembrar de sua infância, menino pobre em Caxias, hoje Senador pelo Rio Grande, um dos mais importantes Estados da Federação brasileira, e a sua alegria de poder ter participado como membro do júri para a escolha da rainha e das princesas da Festa da Uva e do Vinho. Eu não poderia deixar de trazer aqui uma palavra para dizer que a Festa da Uva e do Vinho do Rio Gran-

de frutificou. Hoje, há um polo vinícola no interior de Pernambuco, no sertão do São Francisco, precisamente compreendendo os Municípios de Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Petrolina e também o Município vizinho de Casa Nova, no Estado da Bahia. Essa região hoje já tem 15% da produção do vinho nacional, sobretudo de espumantes. E a Festa da Uva e do Vinho de Lagoa Grande vai se realizar no início de outubro. Certamente, haverá lá a presença de muitos empresários do Rio Grande. Eu lembro aqui que a Vinícola Miolo tem uma belíssima instalação em Casa Nova, com um belíssimo receptivo, com uma produção de vinhos que, de fato, orgulha nossa região. Portanto, eu quero lhe parabenizar por trazer à tribuna do Senado Federal essa festa que mostra a pujança de um arranjo produtivo calcado na produção da uva, do vinho, do espumante, que gera emprego, que gera renda...

(Soa a campainha).

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... e que aponta o caminho da esperança e da certeza de que o Brasil vai saber ultrapassar estes momentos difíceis que nós estamos vivendo na agenda do presente. Portanto, meus cumprimentos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Senador Fernando Bezerra Coelho, é com alegria que recebo seu aparte. Que bom que V. Exª fala que essa caminhada dos migrantes também levou para Pernambuco desenvolvimento. E eu falava antes com o Senador Lasier que vim falar de uma festa, e o Senador Lasier me dizia: "Você vai falar de uma festa que gera emprego, que gera turismo, uma festa linda que pode ser exemplo, inclusive, para outros Estados". E aqui V. Exª deu o exemplo de Pernambuco. Não é uma competição, porque há espaço para todos. O bom vinho sempre será acolhido tanto nacionalmente como internacionalmente.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Sr. Presidente, com este minutinho (*Fora do microfone.*), eu termino a minha fala, agradecendo a tolerância de V. Exª e dizendo que, de fato, para mim foi de muita emoção. Calculem os senhores. Repito: quando eu andava pelas ruas da cidade, como eu ia imaginar – meu pai vendia frutas numa das esquinas da vida, e eu ia lá e ajudava a selecionar as frutas – que um dia estaria no jurado da escolha da Soberana da minha querida cidade natal, com o apoio de todos os setores? Eu dei destaque à Marcopolo, porque foi quem recebeu toda a comitiva para um almoço. Na Marcopolo, que era o antigo Nicola, o meu pai trabalhou e se aposentou. Daí, a família Nicola, na época, o contratou para ser guarda da empresa. Ele tinha um cachorro grande, preto, bonito. Sabe o que eu fazia? Eu ia para lá à noite.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Para mim, era uma alegria quando ele me levava para dentro da Marcopolo para ficar com ele. É claro que eu me divertia naqueles ônibus novinhos. Eu dormia naqueles ônibus, conversava com eles, batia papo. Então, foi um retorno às raízes, à minha própria história. Eu até falei para os diretores da Marcopolo sobre essa passagem, que passei muitas noites lá dentro com o meu velho, e eu estava ali convidado por eles. Eu dizia: "Posso ir hoje?" Ele dizia: "Hoje, tu vais, mas amanhã tu não vais, porque tens que estudar mais". E assim eu desenvolvi esse apego muito grande que tenho à Marcopolo, ao Grupo Tramontina. Até hoje, eu digo que tenho orgulho de dizer que sou funcionário, sim, do Grupo Tramontina. E falo com a maior alegria da parceria que estabelecemos no longo das nossas caminhadas – eu digo nossas, porque não é só minha, mas também de cada um de vocês.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Senador Paim, só para dar um nome que ficou na memória de todos: Valter Gomes Pinto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Valter Gomes Pinto, que já faleceu.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Essa figura na Marcopolo teve um compromisso permanente com a Festa da Uva. Era ele que marcava as audiências com o Presidente da República, com a Presidenta da República, que estava sempre presente. Então, em memória dele, que já nos deixou, eu faço esse registro.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – O Valter foi homenageado lá mais uma vez. Eu lembro que, na época, nós os três Senadores fizemos aqui um voto de solidariedade à família e também à empresa.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero só dizer que tinha que fazer este pronunciamento. Muitos dos meus amigos do tempo do colégio, que tiraram o Senai comigo, são empresários hoje lá: "Tu vais falar segunda, Paim?"

Vou falar. Então, eu marquei, mais ou menos, que estaria na tribuna às 15 horas. E V. Exª já me deu quase 20 minutos. Agradeço muito a V. Exª.

Vida longa a todas as festas no Brasil e no mundo que sejam na linha da fraternidade, da solidariedade, do fortalecimento dos migrantes, da integração, do desenvolvimento na linha de gerar mais empregos.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Só faltou V. Exª trazer uvas para os Senadores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Eu sei que vocês irão lá comigo. Eu quero estar lá com vocês.

(Soa a campainha.)

(Intervenção fora do microfone.)

O Sr. Lasier Martins (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Foi salvo pela Senadora Ana Amélia, sempre atenta.

O Sr. Fernando Bezerra Coelho (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Aí a polêmica é grande, porque a uva boa é a do São Francisco.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – E da região da Serra do Rio Grande.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª e já me convidei.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Já é nosso convidado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Estarei presente no dia 28 de fevereiro do próximo ano. Eu queria transmitir o meu abraço a todos os conterrâneos lá, em Caxias do Sul, e cumprimentar V. Exª, o Senador Lasier e a nossa querida Senadora Ana Amélia. Estaremos presentes no próximo evento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Eu já posso antecipar a V. Exª que a rainha, as duas princesas e toda a comitiva virão aqui, ao Senado, trazer um convite a todos os Senadores e ao Presidente da Casa para que estejam lá, junto com a Presidenta da República, na atividade principal da abertura, que é em fevereiro.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Antes, porém, nós vamos a Petrolina, à grande Festa da Uva também.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Para não deixar o Bezerra ali preocupado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Em outubro, não é, Senador?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Pela ordem de oradores inscritos, aqui estava o Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

Como o Senador não está presente, eu consultaria José Medeiros e Ana Amélia para saber qual dos dois vai fazer uso da palavra. (*Pausa.*)

Senadora Ana Amélia.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto a Senadora Ana Amélia vai à tribuna, eu gostaria de pedir a palavra pela ordem só para fazer um registro.

Agora há pouco, na parte da manhã, um dos poucos corredores rodoviários que existe no Estado de Mato Grosso, a BR-364, que liga o sul do País ao norte do País, foi invadido por trabalhadores sem-terra. Ali é o único lugar que as pessoas podem passar, e já há filas com mais de 20km. Eles partiram para certa violência e cortaram os pneus do carro da Polícia Rodoviária Federal. Ficamos com preocupação, porque ali a Polícia Rodoviária Federal nunca se furtou ao diálogo com os trabalhadores sem-terra e com os movimentos sociais. Isso é um sinal muito ruim.

Eu faço este registro aqui para pedir que o Ministério da Justiça e o Ministério do Desenvolvimento Agrário possam imediatamente tentar fazer gestão para desbloqueio daquela rodovia, porque Mato Grosso, neste momento, está trancado. E não pode toda a produção, toda a exportação do Estado ficar refém de cada vez que falta uma cesta básica num assentamento, quando trancam a rodovia, ainda mais com atos de violência. O Superintendente da Polícia Rodoviária Federal de lá, Kellen Nogueira, toda a vida, foi de diálogo. A Polícia não se furtou, mas agora partiram para danificar bem público. Uma viatura dessa custa aos cofres públicos. Pedimos que o Ministério da Justiça, imediatamente, possa tomar providências. Esse é o pedido que fazemos.

Muito obrigado.

Obrigado, Senadora Ana Amélia.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Elmano Férrer, caros colegas Senadores, Senador José Medeiros, de fato, essa é uma situação que nós temos que condenar. Não é possível depredar ou destruir um bem público. Essa viatura é útil para a população. É a população que paga; com seu dinheiro, foi comprada essa viatura pública, que pertence ao povo brasileiro. Então, destroem uma viatura que pertence ao setor público, de uma autoridade estadual ou mesmo da Polícia Rodoviária Federal, que é um patrimônio do povo brasileiro. Então, alguns protestos acabam não tendo o apoio da comunidade exatamente por conta desse tipo de atitude.

Eu gostaria muito de continuar falando de coisas boas, como o Senador Paim falou aqui sobre a nossa Festa da Uva e tantas outras iniciativas, mas o nosso Estado está vivendo um momento de muita apreensão. Neste feriado de Sete de Setembro, foram 40 homicídios e mais de 58 vítimas fatais, com os homicídios somados às 17 vítimas de acidentes de trânsito e mais 1 afogado. Foram 58 vítimas, 58 mortes.

Toda a estrutura da área policial da segurança – uma parte da Polícia Militar e a Polícia Civil – está em greve por conta do parcelamento dos salários. É uma situação que deixa a sociedade, a população, todas as camadas sociais do meu Estado reféns dessa violência e dessa insegurança. Algumas agências bancárias, inclusive, tiveram o cuidado de reduzir o atendimento, algumas lojas fecham, reduzindo seus horários. E a situação de insegurança aumentou muito em função, exatamente, dessa falta de cobertura.

É claro que, neste momento, não cabe discutir se isso é jogo de pressão, o que é que está acontecendo.

Cabe a nós Parlamentares, que defendemos aqui nosso Estado, à Bancada Federal do Rio Grande do Sul, liderada pelo Deputado Giovani Cherini, encontrar uma alternativa institucional, dentro da norma legal, que ajude o Governador José Ivo Sartori a superar este momento grave.

Não só o Rio Grande do Sul, mas também outros Estados já parcelaram os salários. A situação de violência também ocorre em outros Estados. O Prefeito de Porto Alegre, da nossa capital, José Fortunati, chegou hoje a sugerir que o Governador fizesse a convocação ao Ministério da Justiça da Força Nacional, para estar presente num momento crítico como o que está passando agora. Pede que, pelo menos emergencialmente, isso aconteça. O Secretário de Segurança entende que não é necessário fazer isso, porque nossos órgãos de segurança estão atuando.

Então, penso que este é um momento de muita necessidade e de absoluta reflexão, que deve ser tratado com muita seriedade. Está sustentado por questões institucionais, jurídicas e políticas, sobretudo, mas também pela proteção da sociedade, que não pode ficar refém da bandidagem.

O Secretário da Segurança lembrou que, neste ano, foram feitas 70 mil prisões e que foram apreendidas cinco toneladas de drogas no Estado, para mostrar que, mesmo com um contingente menor, está funcionando a estrutura de segurança do nosso Estado, com a Polícia Civil e com a Polícia Militar.

Nós aqui estamos dispostos a conversar e a entender o que pede o Prefeito da capital, Porto Alegre, onde aflora mais o problema da violência, com assaltos a restaurantes, a lojas e a bancos, com mortes por bala perdida no bairro Menino Deus, com pessoas inocentes morrendo na rua, por conta de um episódio que acontece em outras cidades brasileiras e que agora vem também para o Rio Grande do Sul.

Estamos aqui trabalhando. Trago este tema aqui para compartilhar com os colegas Senadores, pois, em outros Estados, o problema também está se agudizando do ponto de vista federativo. Estamos aqui com esta agenda. Penso que não custa trazê-la aqui.

Eu também queria mencionar uma preocupação. Ontem, felizmente, a Presidente da República, em sua mensagem transmitida nas redes nacionais, admitiu que o Governo pode ter cometido erros, que isso é possível. Esse foi o termo usado na frase construída pela Presidente da República. Já é um caminho, mesmo tímido, de reconhecimento dos equívocos cometidos na gestão. É por isso que venho dizer que isso é bom. Isso é bom. Vamos dizer que foi um gesto de reconhecimento de que é preciso superar esses problemas. É preciso superar o erro, é preciso corrigir o erro. Não se trata de superar a dificuldade, mas de corrigir o erro, para que o déficit de R$30 bilhões não venha de novo na conta da população. Quando se aumenta um tributo, quem paga é a população. Tudo é repassado em serviços, no custo dos produtos que são vendidos. E o mais grave, do ponto de vista institucional, é que isso poderá vir por decreto. Poderá haver aumento de impostos por decreto.

Então, ao mesmo tempo em que destaco a iniciativa da Presidente de admitir, pela primeira vez, com mais clareza, embora timidamente, os erros, os equívocos, os erros em torno da avaliação da situação fiscal do País e da situação da economia brasileira – esse passo, esse gesto é importante, mas é preciso trabalhar urgentemente –, penso que aumentar impostos como a Cide, o IPI ou o próprio IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) por meio de decreto, como se está cogitando, é abrir caminho para agravar mais ainda a crise, que já preocupa todos os segmentos produtivos de nosso País.

Não se pode atropelar o Poder Legislativo na democracia em que estamos vivendo, Presidente Elmano Férrer. Todos os dias, aqui, nós a saudamos como uma democracia consolidada, com suas instituições funcio-

nando, caros Senadores, como o Judiciário, o Ministério Público e a Polícia Federal, nessa operação rumorosa da Lava Jato. Funcionam de maneira exemplar todas as instituições. Pode haver aqui e ali alguma restrição, mas, no geral, no balanço geral de tudo que está acontecendo, só temos de nos orgulhar de que estamos vivendo um processo democrático, com a imprensa falando o que quer, dizendo e criticando como quer. Esse é o melhor patrimônio, o melhor bem que podemos almejar, consolidar e fortalecer.

Agora, não se pode, por isso – e a Presidente sabe que esta Casa não se furtou em ajudar quando foi necessário, em momentos de crise –, atropelar o Congresso Nacional em decisões dessa natureza. Aumentar impostos será apenas agravar os problemas que o setor produtivo já vem vivendo. Não é justo, por exemplo, que os setores produtivos, que geram emprego e renda, paguem a conta pela demora do Governo em dar respostas rápidas à crise econômica. Milhões de contribuintes também já estão asfixiados pela crise e pela elevada carga tributária.

O próprio Governo precisa, por isso, arcar com os custos da crise, adotando medidas que aumentem a credibilidade e a transparência em relação à gestão pública. Não há outro caminho, a não ser esse. Ao reconhecer os equívocos, é preciso corrigi-los o mais rapidamente possível.

Nós tivemos um exemplo que eu diria pequeno, mas simbólico: não sei quantos automóveis foram alugados numa visita recente da Presidente aos Estados Unidos. E a conta não foi paga. É comum demorar 30 dias para se pagar uma conta. Tudo bem! O problema não é a conta estar atrasada há 30 dias, mas, sim, o número de carros que foram alugados para uma visita oficial. Numa hora de crise, todos os sinais revelam a disposição, por pequenos que sejam. Em vez de 300 carros, de 100 carros, poderiam ter sido usados dez carros. Por que não dez carros? Convocam-se os carros que estão a serviço da Embaixada nos Estados Unidos para, naquele momento, atender. É preciso mostrar para a população esse esforço. Não é muito, mas é um gesto que demonstra austeridade...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – ...com o gasto público. Isso é feito por cartão corporativo. E do cartão corporativo nós não sabemos quanto é a conta. Não sabemos para onde ele vai e quem recebe esse cartão corporativo.

Antes de encerrar, eu queria conceder um aparte ao Senador Ataídes Oliveira, do Tocantins.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Obrigado, Senadora Ana Amélia. V. Exª, como sempre, em seus discursos, traz muito conteúdo, muita informação. V. Exª está dizendo que o caminho do País é produzir, é investir, é chamar os empresários para conversar e aumentar a nossa produtividade. Tenho dito também, Senadora, por diversas vezes, que esse é o caminho. Elevar taxa de juro é coibir o consumo. Só para se ter uma melhor ideia, o Brasil está perdendo, o povo brasileiro está perdendo, por mês, R$16 bilhões em poder de compra. Isso, evidentemente, vai cair nessa recessão danosa que se instalou em nosso País. E, depois dessa recessão, vem o desemprego. É o que estamos vendo aí. Esses números que o Governo tem dito não são verdadeiros. Nosso desemprego hoje está acima de 28%. No nosso querido Tocantins, nas nossas pequenas cidades, onde não há indústria, onde não há fábricas, o desemprego, inclusive, está acima disso. Senadora, tenho dito: não há mais espaço para se meter a mão no bolso do contribuinte. Acabou! Nós temos a carga tributária maior do mundo. Se se meter a mão mais ainda no bolso do povo, vai se aumentar ainda mais a recessão, o desemprego! Quero parabenizar V. Exª por esse belo pronunciamento. Espero que a Presidente Dilma tenha a coerência de não fazer esse procedimento de aumento de impostos através de decretos. Temos o dever de fazer alguma coisa para coibir isso, porque isso vai levar nosso País ao desastre total! Estou muito preocupado também, Senadora, em relação a essa reserva cambial que temos de R$377 bilhões, com o fato de que o Governo chegue até lá. Se ele meter a mão nessa reserva, aí, sim, pelas avaliações das agências que medem o risco no mundo, como a Moody's e a Fitch, vai desabar o nosso risco Brasil.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – E aí será o fim da história! Teremos de tomar outra decisão, e o povo terá de tomar conta das ruas e deste Congresso. Muito obrigado, Senadora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Obrigada, Senador Ataídes Oliveira. Espero que não precisemos chegar a esse ponto, Senador, porque é preciso juízo e responsabilidade de todos nós.

Apenas para encerrar, Senador Elmano Férrer, eu queria agora dizer do que foi comentado sobre Caxias do Sul, da Festa da Uva. Teremos também a colheita do arroz no Município de Alegrete no início do ano que vem.

Eu queria só dizer que encerramos uma feira agropecuária, que a maior do País, a Expointer, e que houve uma queda de quase 40% na venda de máquinas e de implementos agrícolas. A queda foi de quase 40%! Ela é o retrato do agronegócio. E olhem que esse é o único setor que vem dando boas notícias ao nosso País!

Eu queria chamar a atenção para uma manifestação da Ministra Kátia Abreu, na abertura da Expointer – muito concorrida por sinal –, em que ela disse o seguinte: o Governo disponibiliza um volume maior de recursos, mas há uma trava, porque, ao mesmo tempo, nesta hora difícil, as instituições financeiras – citou, especificamente, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e também os bancos privados – aumentam as exigências de garantias.

Aí está o Deputado Valdir Raupp, nosso Deputado de Santa Catarina, ligado ao setor agropecuário.

Quero dizer o seguinte: aumenta o dinheiro à disposição, mas a garantia aumentada é uma barreira ao acesso ao crédito. Quero deixar essa mensagem também de preocupação.

Também lembro a audiência pública que fizemos lá sobre defesa sanitária e sobre a questão do Sisbi, que é o Sistema Brasileiro de Inspeção. Vamos trabalhar juntamente com o Ministério e com a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª, ao tempo em que convido o Senador Fernando Coelho para falar pela Liderança do PSB.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Senador Fernando Bezerra, cometi um ato falho. É que há dois Valdir aqui. Há uma inflação de Valdir, e os dois são do PMDB. São dois amigos: o Deputado Valdir Colatto e o Senador Valdir Raupp, um do PMDB de Santa Catarina; o outro, ex-Governador de Rondônia.

O Deputado nasceu em Santa Catarina, mas é meio gaúcho. A mãe dele mora em Capão da Canoa. Eu cometi um erro, chamando-o de Valdir Raupp. É o Deputado Valdir Colatto, que eu queria saudar aqui. Temos trabalhado muito em defesa da agropecuária brasileira.

Muito obrigada, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Está feito o devido registro da visita honrosa ao plenário do Senado Federal do ex-Governador Valdir Colatto.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Brasil e o mundo estão estarrecidos com as recentes notícias que chegam da Europa. Fugindo da guerra ou do terror no Oriente Médio e na África, milhares de pessoas tentam entrar no Velho Mundo de todas as formas. Abarrotadas em pequenos barcos, escondidas em carros e em caminhões, espremidas em trens ou até a pé, fazendo longas e arriscadas travessias, elas tentam refúgio. E, só neste ano, registros já dão conta de mais de três mil mortes.

É uma luta desesperada pela vida, que ilustra uma das mais tristes páginas da história humana. Desde a Segunda Grande Guerra não testemunhávamos uma tragédia de proporções tão intensas em escala global.

Apenas na Europa, são mais de dois milhões de pedidos de asilo esperando análise. A Síria, sacudida por um agudo conflito civil, é a nação mais agonizante no momento. Todos os dias, centenas de homens, mulheres e crianças tentam deixar o país em busca de esperança, busca que gerou uma das imagens mais fortes já registradas em todos os tempos: aquela fotografia do corpo de um garotinho de aproximadamente três anos, encontrado nas areias de uma praia turca, espantou, revoltou, comoveu e envergonhou todos nós. É uma imagem que não sairá de nossas cabeças.

Sr. Presidente, nesse momento em que o mundo enfrenta uma crise humanitária sem precedentes em mais de meio século, acabe destacar aqui o papel que o Brasil tem assumido. De acordo com o Comitê Nacional para Refugiados (Conare), recebemos mais de 2 mil sírios entre agosto de 2011, quando começou o conflito naquele país, e o mesmo mês deste ano. E, segundo reportagem publicada pela agência de notícias inglesa BBC, esse número é superior aos cerca de 1.200 abrigados pelos Estados Unidos.

Srªs e Srs. Senadores, em relação a nações europeias, o Brasil já garantiu asilo permanente a mais cidadãos sírios que, por exemplo, a Espanha, que abrigou 1.335 refugiados, e a Itália, que asilou pouco mais de mil sírios. Os dados aqui relatados são do Gabinete de Estatísticas da União Europeia (Eurostat).

Se somarmos os refugiados de todas as nacionalidades, o Brasil contabiliza mais de 5.200 pessoas asiladas; a maior parte, vinda da África. Na última semana, o Governo brasileiro reforçou, diante da Organização das Nações Unidas (ONU), o compromisso de acolher ainda mais pessoas fugidas de guerras e do terror. A disposição brasileira foi motivo, inclusive, de elogios por parte da Agência da ONU para Refugiados.

Essa é uma posição humanista que não deve ser aqui confundida com questões partidárias. Receber pessoas que fogem de situações de calamidade, sejam naturais ou geradas por conflitos de quaisquer naturezas, é um dever humanitário. A nossa vocação para ajudar os que precisam não pode estar sujeita a pressões de ordem econômica ou política.

Em outros tempos, Sr. Presidente, e mesmo enfrentando enormes dificuldades, recebemos imigrantes de várias regiões do mundo, inclusive da Europa, que vieram buscar em nosso solo um lugar onde pudessem criar seus filhos e plantar novas vidas.

É verdade, e todos sabemos, que temos seriíssimos problemas sociais a resolver. Há, aqui no Brasil, conflitos cotidianos, criados pela fome e pela falta de oportunidades. Temos ainda uma grande demanda por saúde, educação e assistência básica, que coloca milhares de brasileiros vivendo abaixo da linha da dignidade. Em nosso País, amargamos alguns dos piores indicadores sociais do mundo, com desigualdades não registradas em nenhum outro lugar. Porém, mesmo com todos esses problemas, não podemos fechar as portas a quem quer que seja, independentemente de etnia, credo ou nacionalidade.

O momento que o mundo atravessa exige posturas solidárias. Acredito que esta Casa está disposta a colaborar da maneira que for preciso para que o Brasil continue sendo reconhecido por sua solidariedade e disposição em contribuir para a construção de um mundo melhor.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, eu quero também, desta tribuna, fazer mais um alerta ao Governo Federal e, de forma particular, ao Ministério da Integração Nacional, ao Ministro Gilberto Occhi, de forma particular e especial ao Presidente da Codevasf, ex-Deputado, ex-Prefeito, Felipe Mendes.

Na realidade, a comunidade de empresários, colonos, produtores rurais que vive no território do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho começa a se impacientar, a se inquietar e a se intranquilizar com a demora nas providências que deviam já ter sido adotadas pelo Governo Federal em relação às ações emergenciais na implantação de flutuantes que pudessem captar água do Lago de Sobradinho, quando a cota do lago ficar inferior a 5% da sua capacidade de acumulação.

Nós realizamos audiência pública na Comissão de Agricultura do Senado Federal, que tem à frente a Senadora Ana Amélia. Estivemos em Petrolina, no final de março deste ano. Em junho, o Ministro Gilberto Occhi visitou a cidade, anunciando a liberação dos recursos. Ocorre que a Codevasf e o Ministério resolveram não contratar a obra por dispensa de licitação. Resolveram se submeter ao processo de licitação, e essa licitação ainda aguarda homologação e contratação. Todos que entendem um pouco da engenharia dessa obra informam que ela demandará de 120 a 150 dias. Nós já estamos em setembro. E a Chesf informa que o Lago de Sobradinho deverá ter uma cota abaixo de 5% da sua capacidade de armazenagem durante o transcorrer do mês de dezembro.

Então, eu quero renovar o meu apelo ao Governo Federal. Não faz sentido. São 25 mil hectares. Só no Projeto Senador Nilo Coelho são mais de 75 mil empregos diretos e indiretos. É uma atividade que fatura mais de R$2 bilhões por ano, e a ameaça está pairando sobre os produtores de manga e de uva de forma particular, porque a uva não resiste um dia sequer sem água. Nós temos mais de 12 mil hectares de uva plantada. Cada hectare de uva plantada demanda um investimento superior a R$60 mil. Nós estamos falando de prejuízos que podem chegar, só nos pomares, próximo de R$1 bilhão, para uma obra emergencial que vai demandar menos de R$38 milhões.

Os nossos apelos são repetidos inúmeras vezes, chamando a atenção, alertando.

Eu espero que eu possa estar errado, Sr. Presidente, que a água no Lago de Sobradinho possa, de fato, durar até a conclusão dessas obras emergenciais, ou podemos ser surpreendidos com chuvas nas cabeceiras do Rio São Francisco no início de novembro.

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Hoje, eu conversava com o Senador Tasso Jereissati, no início da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. O El Ninho está instalado. O Nordeste está entrando com o menor volume de água acumulada em todas as suas barragens. Isso vale para todos os Estados: Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Piauí. Quem está um pouquinho melhor ainda é a Bahia, mas nós estamos ameaçados de enfrentar o pior ano de todos que já enfrentamos, e foram anos duros.

Portanto, quero renovar o meu apelo ao Governo Federal, à Presidenta Dilma, com quem eu estive falando sobre esse assunto.

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Pedi a ela que diligenciasse providências mais céleres, para que possamos tirar essa ameaça de um setor produtivo que é exemplo para o Nordeste e para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

Pela ordem de oradores inscritos, convido a Senadora Lúcia Vânia. (*Pausa.*)

Não está presente.

Senador Ataídes Oliveira, do PSDB do Tocantins.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente, Senador Férrer.

Srªs e Srs. Senadores, retorno a esta tribuna para falar sobre o Sistema S: o Sesi, o Senai, o Sesc, o Senac, o Senar, o Sest, o Senat, a Apex-Brasil, empresas que compõem todo o Sistema S, empresas de direito privado sem fins lucrativos, mas mantidas com recursos públicos, através de contribuições sociais, art. 149 da nossa Constituição.

Algumas dessas empresas foram criadas na década de 40, com o intuito, tão somente, de qualificar a nossa mão de obra, levar lazer e saúde ao nosso trabalhador. Só que, ao longo dos anos e nas últimas décadas, essas entidades mudaram a sua finalidade de criação, o seu objetivo.

Tenho dito que sou um defensor do Sistema S e sei o quanto ele é importante para a nossa sociedade. Com relação à educação profissional, que é extremamente deficiente, sabemos que o Sistema S, uma vez que cumprisse as atribuições que lhe são devidas, contribuiria muito para o nosso País.

Tenho falado também, Sr. Presidente, sobre o descumprimento da publicidade, que não há transparência nenhuma no Sistema; tenho falado sobre aplicações financeiras, sobre a contratação de pessoas sem nenhum critério; tenho falado sobre supersalários; tenho falado aqui sobre licitações, também sem nenhum critério; tenho falado sobre as fiscalizações feitas pela CGU e pelo TCU, em que a CGU disse que de 172 entidades fiscalizadas, 90% apresentaram irregularidades de várias naturezas.

Hoje, Sr. Presidente, eu venho aqui para falar tão somente de dois itens do Sistema S: a disponibilidade financeira do Sistema S e a gratuidade do Sistema S.

Em 11 de dezembro de 2014, a CGU nos enviou uma correspondência mostrando a arrecadação do Sistema S. Em 2012, foi de R$22,8 bilhões, R$23 bilhões; em 2013, R$27 bilhões; em 2014, R$32 bilhões; agora, em 2015, eu imagino que deve chegar à cifra de R$36 a R$38 bilhões.

Esse é o repasse das contribuições que são descontadas compulsoriamente do salário bruto do trabalhador, da folha de pagamento, com a finalidade tão somente de qualificar a mão de obra e levar lazer e saúde.

Sr. Presidente, recebi agora, no dia 19 do mês passado, um acórdão do Tribunal de Contas da União, nº 2.050. O Tribunal estabelece que o Sistema S, em 31/12/2014, tinha disponíveis nos bancos – nos bancos – R$17.594.054.827,00; em 2013, tinha R$16,649 bilhões. Inclusive, houve uma queda nessas aplicações, que passam de um ano para o outro, e o Tribunal de Contas disse que realmente passam com um acréscimo em torno de 25%.

Mas, pelo fato de 2014 ter sido um ano de eleição, causa-me estranheza esse aumento dessa aplicação financeira, que não deveria ter chegado aos 25%, somente aos 4,25%.

E veja só, Sr. Presidente, em 2011, o Sistema S foi ao BNDES e tomou R$1,5 bilhão emprestados a juros subsidiados com a taxa de equalização, ou seja, TJLP menos 1%, para aplicar em banco. Eu tenho falado isso aqui, Senador Lira, ao longo do tempo, mas, até hoje, a minha voz não tem sido ouvida. Mas, não vou desistir de levar informações ao povo brasileiro.

Então, hoje, o Sistema S tem R$17,6 bilhões aplicados em banco. Parte desse dinheiro é do BNDES. Olha que coisa interessante! Aqui eu tenho, inclusive, um resumo. Por exemplo: São Paulo, Senador Alvaro, somente o Sesi tem R$1,094 bilhão aplicado. Só o Sesi. Em Minas, tem R$387 milhões. No Rio de Janeiro tem R$327 milhões, somente o Sesi.

Mas não vou me alongar muito aqui. O Sesc, em São Paulo, tem R$1,713 bilhão aplicado. Em Minas, o Sesc tem R$436 milhões aplicados. No Rio de Janeiro tem R$809 milhões aplicados. O Senai, em São Paulo, tem R$744 milhões aplicados no mercado financeiro. Em Minas, o Senai tem R$97 milhões. No Rio de Janeiro tem R$75 milhões.

Mas, tenho um resumo, Sr. Presidente, da disponibilidade por Estado. São Paulo, hoje, tem R$4,209 bilhões aplicados no mercado financeiro. Imagine para quem administra isso, que beleza que é! Esse dinheiro tinha de estar na qualificação da nossa mão de obra. Por isso, esse é um dos fatores, um dos gargalos que impedem o crescimento da nossa economia. Isso fomenta também o desemprego, porque não há qualificação.

Então, repito: São Paulo tem R$4,209 bilhões aplicados; Rio de Janeiro tem R$1,632 bilhão; Minas tem R$1,184 bilhão; lá na Bahia tem R$450 milhões; no Mato Grosso tem R$363 milhões. Senador Alvaro, no seu querido Estado, tem R$517 milhões aplicados em banco o Sistema S. Quinhentos e dezessete milhões. Rio Grande do Sul, R$450 milhões; Santa Catarina, R$243 milhões; Sergipe, R$195 milhões; e no meu Tocantins, R$40 milhões.

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Esses números aqui foram fornecidos pelo próprio Sistema S. Não foi uma auditoria que o TCU fez *in loco*. Não, não foi. São informações prestadas por eles próprios.

E aqui, Sr. Presidente, com esse rio de dinheiro aplicado no banco, parte dele vindo do BNDES, em 2012, o Sebrae teve uma gratuidade de 4,67%. Isso é que me deixa indignado. E eu não vou sair de cima dessa causa enquanto não tiver um resultado positivo.

Eu estou aqui com a tabela de preços do Senai do Tocantins. Vários cursos. Todos cobrados do trabalhador. Administrador de rede, R$230; atendente de *telemarketing*, R$120. E aí vai embora. Autocad, R$230. Aqui nós estamos falando do Senai. Tabela de preços.

O Sesc tem R$4,5 bilhões em nível de Brasil.

O Sebrae está aí com rio de dinheiro aplicado em banco, e eu gostaria de reprisar aqui: só o Sebrae hoje tem R$2,322 bilhões. Mas, numa audiência que nós tivemos, o representante do Sebrae disse que tinha R$3,920 bilhões. No Sebrae, aquelas pequenas empresas, sofridas, que estão baixando portas, vão lá no Sebrae para fazer alguns cursos, como Oficina de Análise de Mercado, Transformer, Validar, que custam R$350.

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Esse empresário não está tendo condições de pagar o salário do trabalhador, que está ali com ele, ou de pagar energia, de pagar água, e ele tem de pagar.

Uma dona de casa, que quer fazer um curso de cabeleireiro no Tocantins, tem de pagar R$1.680,00. Ela quer ajudar o marido, mas tem de pagar R$1.680,00 para fazer um curso de cabeleireiro. Ela jamais dará conta de fazer isso!

Eu tenho as cartilhas aqui com a tabela de preços: maquiador, quem quer fazer um curso de maquiagem, com 40 horas de duração, três vezes de R$400,00, R$1.200,00. Essa dona de casa não vai dar conta de pagar isso para ajudar o marido. Isto aqui: depilação, três vezes de R$407,00.

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Sendo que o Sistema S tem R$18 bilhões aplicados em banco. Será que este Congresso, uma hora, não vai acordar para isso? Será que este Governo não vai acordar para essa situação? Isso é uma barbaridade! E isso aumenta o custo Brasil!

Se este Governo tivesse um pouco de sabedoria e pegasse 50% dessa contribuição que representa 3,1% sobre a folha de pagamento, isso daria hoje algo em torno de R$20 bilhões, ele já cobriria esse déficit primário que mandou para esta Casa. Esse dinheiro está parado no banco!

Eu ouço o aparte do Senador Alvaro, com todo o prazer.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Senador Ataídes, primeiramente, os cumprimentos.

(Soa a campainha.)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Oposição/PSDB - PR) – V. Exª, reiteradamente, focaliza esse tema que é da maior importância. Quando eu vejo V. Exª se referir a milhões de reais ou a bilhões de reais depositados, aplicados, lembro-me de que o Governo anuncia agora que pretende aumentar impostos por decreto-lei. Uma medida autoritária que desrespeita o já sacrificado contribuinte brasileiro. O Governo já fez isso. No dia 04 de janeiro de 2008, o Governo reajustou a alíquota do IOF e da Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas por decreto, como forma de recuperar os recursos perdidos com a extinção da CPMF em dezembro. Pois ele conseguiu um valor superior...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Presidente, vou ser rápido.

... àquele valor que obtinha com a cobrança da CPMF: mais de R$40 bilhões. Naquela oportunidade, Senador Ataídes, apresentei um projeto de decreto legislativo com o objetivo de sustar os efeitos do decreto governamental. No entanto, a relatoria, entregue a um representante do Governo, na Comissão de Constituição e Justiça, engavetou a proposta. Certamente, hoje, o Congresso Nacional há de reagir a essa disposição do Governo. No momento de contração da economia, de recessão, de desemprego que se alarga, aprofundando a crise social, é um abuso aumentar impostos através de decreto, de forma impositiva, sem discussão com o Congresso Nacional.

(Soa a campainha.)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Oposição/PSDB - PR) – É um desapreço ao Congresso...

(Soa a campainha.)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Oposição/PSDB - PR) – ... e, acima de tudo, uma afronta ao contribuinte brasileiro aumentar impostos, nesta hora, através de decreto-lei – resquício de autoritarismo. Muito obrigado, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Obrigado, Senador Alvaro.

Mas o Governo Federal toma esses procedimentos – esse vai ser mais um tiro no pé que acredito que o Governo vai dar – porque ele sabe que este Congresso Nacional tem batido carimbo e assinado embaixo. Esse é o grande problema. Mas ele não terá a assinatura da oposição – jamais!

Agora, não há mais espaço, Sr. Presidente, no bolso do povo para meter a mão. Acabou! Nós temos a maior carga tributária do mundo. O povo brasileiro, com essa elevação da taxa de juros para 14,25,...

(Interrupção do som.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) –... está tendo uma perda/mês de poder de compra de R$16 bilhões. Só nesses seis primeiros meses de 2015, o Governo já teve uma queda de receita de R$122 bilhões.

Hoje, eu estava vendo o caso do *swap* cambial. O Banco Central, com *swap* cambial, se eles continuarem intervindo no câmbio dessa forma que estão fazendo, vai chegar ao final do ano com um prejuízo em torno de R$100 bilhões, porque já ultrapassou os R$60 bilhões.

Este Governo não sabe mais o que fazer. Essa história desse Programa de Proteção ao Emprego é uma barbaridade que está vindo para este plenário, que acredito que será aprovado. Mas o FAT, que vai segurar esses 15% do programa, porque os outros programas já acabaram, viu, Senador...

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Hoje, eu vi uma reportagem sobre o Minha Casa, Minha Vida. Está com débito de R$8,3 bilhões. Ou seja, Pronatec, Fies, seguro-defeso, Minha Casa, Minha Vida, seguro-desemprego, isso foi por água abaixo, e a Presidente Dilma disse que jamais tiraria direito do trabalhador.

Mas, de tudo isto, o que me preocupa mais, Sr. Presidente, é o desemprego. Todas essas ações últimas que o Governo está fazendo, essa, então, de querer aumentar impostos através de decreto, só vão aumentar o desemprego no País, que, para mim, é superior a 28%. E isso vai explodir de uma forma que esse Governo não vai dar conta...

(Interrupção do som.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB – TO. *Fora do microfone.*) – ... de reparar. Esse Governo e o próximo.

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Eu acho que o nosso País perdeu dez anos de crescimento. E volto a repetir: enquanto esse Governo não se preocupar em incentivar a produção em nosso País, este País não voltará, de forma alguma, a dar emprego e a crescer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) –Pois não, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, apenas parar encaminhar à Mesa requerimento com voto de pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Henrique Nonô Pereira, ocorrido no dia de hoje, na cidade de Ponta Grossa.

O Sr. Manoel revolucionou a agricultura brasileira. Ele foi o idealizador e o principal difusor, nacional e internacionalmente,...

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB - PR) – ... do plantio direto, uma iniciativa que revolucionou a agricultura, inicialmente no Paraná e certamente em muitas localidades brasileiras.

O Sr. Manoel Henrique Nonô Pereira lega aos seus familiares, aos seus amigos uma herança de muito trabalho, de competência e, sobretudo, de dignidade.

Os nossos sinceros pêsames e solidariedade a sua família.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – O Requerimento de V. Exª está sobre a mesa e será encaminhado conforme o Regimento Interno da Casa.

Concedo a palavra, pela Liderança do PDT, ao Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham pela TV e Rádio Senado, uso a tribuna também para falar um pouco sobre a nossa economia e ao orçamento para o Exercício 2016. A estimativa de déficit primário de R$30,5 bilhões, na peça orçamentária da União, que o Congresso Nacional recebeu do Governo Federal na semana passada, caiu como um choque de realidade sobre a situação fiscal do País, sobre o tamanho da crise financeira que atravessamos. Em que pese toda a complexidade da peça orçamentária, foi a estimativa de déficit primário que mais repercutiu aqui no Congresso, no mercado, também na mídia e em reuniões, só se fala em déficit sobre o orçamento para o Exercício de 2016.

Com isso, o Governo revelou o descontrole dos gastos em 2014, e nos anos anteriores. E, agora, além de cortar na própria carne, depende da ajuda do Congresso e de toda a sociedade para que consiga fazer os ajustes necessários para que possamos atravessar essa crise em que nos encontramos no momento. Mesmo assim, entendo que a decisão do Governo de enviar o orçamento de 2016 com este déficit, que até pode ser maior do que 30 bilhões, foi acertada; é melhor trabalharmos sobre uma peça realista, elaborada e encaminhada com transparência ao Congresso, do que sobre uma peça de ficção, que jamais possa ser realmente implementada.

Eu, como Relator de receitas do orçamento da União para o ano de 2016, prefiro usar o princípio da precaução a trabalhar com estimativas de receitas que não se confirmarão e que forçarão o Governo a fazer ajustes durante a execução do Orçamento ou no fechamento das contas. Isso é o que não queremos que aconteça. No entanto, nosso temor, neste momento, é que o déficit seja ainda maior do que o apresentado pelo Governo, e isso, porque o fraco desempenho da economia, neste primeiro semestre de 2015, fez a arrecadação federal atingir o pior resultado em quatro anos, com uma queda de 2,87% em relação ao mesmo período do ano passado.

Por conta disso, o próprio Governo prevê uma queda de 1,49% do PIB este ano, enquanto o mercado prevê queda de 2,26%. Para 2016, o Governo aponta uma estimativa de crescimento do PIB em 0,2%, enquanto o mercado prevê uma retração de menos 0,5% do PIB para o ano de 2016. Ou seja, com base no orçamento enviado pelo Governo estamos trabalhando sobre uma perspectiva ainda otimista.

Evidentemente que vamos fazer de tudo para melhorar estes indicadores, mas, além de olhar para dentro do Governo, temos que observar as variáveis do mercado interno e principalmente externo e também as conjunturas da economia mundial. Ou seja, o desafio de equilibrar as contas pode ser maior do que observamos nos indicadores dessa peça orçamentária, e essa é a nossa grande preocupação. Entendo que o déficit realmente, Senador Raupp, é maior do que esses 30 bilhões, e nós precisamos fazer um trabalho muito grande para que possamos reverter esse quadro.

Já me reuni com técnicos do Ministério do Planejamento e consultores do Senado também para orientar as diretrizes que possam indicar novas estimativas de receitas para o Governo, vislumbrando possibilidades de arrecadação, de aumentar a arrecadação, mas esse é um exercício difícil diante dos indicadores de nossa economia e do baixo resultado do ajuste fiscal até o momento. Em primeiro lugar, precisamos encontrar formas de gerar receita que não seja através da criação de novos impostos ou com o aumento dos impostos já existentes, que não são poucos, são muitos os impostos que o brasileiro paga para o Governo. Outro ponto de partida é reverter a política de aumento dos juros para uma redução gradativa das suas taxas, o que considero um dos problemas que alavancou a inflação no País e a segurada do investimento por parte da iniciativa privada.

O aumento da carga tributária e dos juros está criando um cenário recessivo no País. No meu entendimento, aí está a grande origem da queda de arrecadação do Governo Federal e também dos Estados e Municípios. Por outro lado, o Governo precisa cortar suas gorduras, com uma reforma administrativa de fato, com a redução de Ministérios e cargos comissionados, e também fazer uma reengenharia com relação às despesas gerais.

O momento exige responsabilidade e que trabalhemos juntos, de forma planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo eventuais desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. O Congresso Nacional pode influir decisivamente e de forma positiva na elaboração do orçamento, e apontar caminhos para sairmos da crise, mas o Governo precisa fazer a sua parte. Há muita despesa que pode ser cortada, e o Governo tem que ser mais ágil nesses cortes, e também é preciso mudanças na política econômica, como já pontuei.

Só não admitimos que os trabalhadores e os empresários banquem sozinhos os custos do ajuste fiscal, e não admitimos mais impostos e muito menos aumento de juros, isso porque já aprovamos todas as medidas do ajuste fiscal enviadas ao Congresso pelo Ministro Joaquim Levy, e com a expectativa de que as contas do Governo iriam melhorar. Pelo menos foi isso que o Ministro Joaquim Levy trouxe como argumento, Sr. Presi-

dente: "Aprovem o ajuste fiscal, que as coisas vão melhorar e a economia do Brasil vai voltar a crescer!" Em vez disso, os gastos públicos aumentaram, a inflação aumentou, a atividade produtiva sofreu queda e o desemprego aumentou, criando um cenário de recessão.

Não podemos admitir que, em período de ajuste fiscal da dívida pública, essa dívida pública cresça a 17,28%, como ocorreu nos últimos 12 meses. A nossa dívida pública já chega a R$2,58 trilhões, e a dívida bruta também subiu, em junho, para 63% do PIB, o pior resultado da História do nosso País. E ainda há gente da equipe econômica que defende mais aumentos de juros e mais impostos, o que eu entendo que é uma loucura.

O desempenho da economia, neste primeiro semestre de 2015, é a prova de que a fórmula de elevação dos impostos e dos juros e corte nos investimentos públicos não funciona. Pelo contrário: dá um efeito negativo, como nós estamos vendo acontecer no nosso País. Essa fórmula sufoca a economia, reduz a receita pública e inviabiliza a tentativa de equilibrar as contas do Governo.

Precisamos de respostas que incentivem o setor produtivo, pois são as empresas, principalmente as pequenas e médias, que fazem a economia do Brasil andar, assim como os pequenos e médios produtores rurais brasileiros. São essas empresas e produtores que geram os empregos para a nossa população e também a arrecadação para o Governo. E eles não aguentam mais esses juros elevados e muito menos os impostos e as dificuldades para obterem os seus financiamentos, pois há crédito,...

(Soa a campainha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – ... mas a dificuldade é você ter acesso a esses créditos.

Portanto, se o Governo continuar não olhando para quem produz e sustenta o País, com certeza, a situação vai piorar. O Governo precisa mudar sua política econômica: reduzindo os juros, facilitando o acesso ao crédito, estimulando os negócios e aumentando os investimentos públicos, principalmente em obras de infraestrutura. Essa é a fórmula que deu certo na crise de 2008.

Nos Estados Unidos, aconteceu da mesma forma: investiu-se, diminuiu-se o juro, e a economia começou a andar. A Europa, pelo contrário, embarcou na política da austeridade fiscal. E o resultado nós conhecemos: recessão e desemprego em muitos países, especialmente nos menos desenvolvidos.

Em tempo de aperto, de dinheiro curto, vamos dirigir nossos recursos e o nosso trabalho para os setores que geram mais empregos,...

(Soa a campainha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – ... que fazem a economia girar, e também o Governo arrecadar mais. Neste momento, em que o Congresso assume a responsabilidade pela elaboração conjunta do orçamento de 2016, com o poder de influir decisivamente na sua finalização, como raramente tem ocorrido, vamos estabelecer com o Governo um compromisso pela gestão compartilhada desse orçamento. Estamos todos, no Congresso, dispostos a ajudar.

Não vamos criar novas despesas e trabalhar para encontrar novas fontes de receitas, mas não vamos admitir maquiagem e manobras contábeis para esconder a situação das contas públicas e da economia brasileira. Também não vamos admitir mais medidas recessivas, como o aumento dos juros, que só beneficia os bancos e penaliza o setor produtivo brasileiro. Não é para menos...

(Soa a campainha.)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – ... que, no primeiro semestre, os bancos aumentaram 20% dos seus rendimentos, enquanto, no setor produtivo, houve uma retração.

As fragilidades do orçamento estão expostas, e, pelo bem do Brasil, precisamos trabalhar rapidamente. Vamos, da nossa parte, fazer aquilo que for preciso, auxiliar o Governo na elaboração, aprovação e execução do orçamento, mas, para isso, é preciso reciprocidade diante das cobranças impostas pela sociedade. É um momento delicado, em que nós temos que ter esta união, e aqui, no Congresso, nós temos o sentimento, esse pensamento de que nós precisamos e vamos ajudar o Brasil a superar a crise que atravessamos no momento: uma crise política, que é muito maior que a crise econômica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Eu agradeço as palavras de V. Exª.

Pela ordem de oradores inscritos, seria a Senadora Vanessa Grazziotin, que não está presente; a Senadora Ângela Portela, que também não está. Convido o Senador José Medeiros, pela ordem de oradores inscritos, a ocupar a tribuna.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores (*Fora do microfone.*), todos os que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado e também pelas redes sociais, a igualdade é premissa fundamental do regime democrático. Não há como dissociar as ideias de democracia e de igualdade, elas estão juntas. Para que uma disputa eleitoral seja travada dentro de marcos efetivamente democráticos, é fundamental que haja equilíbrio entre os candidatos e os partidos que se enfrentam.

A paridade de armas nessa disputa é essencial para o regular funcionamento da democracia. Por isso mesmo, nossa Constituição, coerentemente com o princípio democrático, que é sua viga mestra, dá destaque ao princípio da igualdade política, que deve sempre prevalecer entre eleitores, entre candidatos e entre partidos. O regramento do processo eleitoral deve sempre buscar a redução de eventuais assimetrias que possam existir entre os eventuais recursos disponíveis aos diferentes competidores políticos, deve buscar a criação de condições mais equitativas de competição entre candidatos e partidos, proporcionando, assim, maior igualdade política.

É até intuitivo que um dos aspectos em que se deve buscar o aprimoramento da igualdade na disputa política consiste, evidentemente, na propaganda eleitoral. Trata-se, aqui, de impedir que alguns alcancem a vitória eleitoral não pelo convencimento acerca das teses e do programa que defendem, mas, sim, em função de abusos na propaganda eleitoral. Coibir abusos na propaganda eleitoral é providência básica para que os concorrentes nos pleitos disponham de condições igualitárias na disputa, restando, assim, melhor atendido o princípio democrático sobre o qual se assenta nosso sistema político.

Não é por outro motivo que a Lei Eleitoral, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, contém minuciosa regulamentação da propaganda eleitoral em suas diversas modalidades.

Ela regula, por exemplo, o período em que a propaganda eleitoral é permitida, autorizando-a somente após o dia 5 de julho do ano da eleição; veda a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, assim como nos de uso comum.

Srªs e Srs. Senadores, é bastante minuciosa a regulamentação da propaganda contida na Lei Eleitoral brasileira. E para o candidato, partido ou coligação que violar essas regras, a lei geralmente estabelece, como pena principal ou acessória, pena de multa.

No meu entendimento, acertou o legislador ao apenar a propaganda eleitoral realizada de forma irregular, pois ela pode contribuir decisivamente para desigualar os candidatos, comprometendo a necessária igualdade de armas que deve prevalecer, tanto quanto possível, em um pleito.

Entretanto, penso que a Lei nº 9.504, de 1997, comporta alguns aperfeiçoamentos, motivo pelo qual estou submetendo à elevada consideração deste Plenário projeto de lei que altera alguns de seus dispositivos.

A principal inovação que proponho é a determinação de que a Justiça Eleitoral, ao estipular o valor da pena de multa, observe o cargo a que o agente da infração se candidata. Com isso, entendo que estaremos fornecendo melhores meios para que os magistrados possam prover justiça concreta em cada caso.

O que ocorre, Sr. Presidente, é que a Lei Eleitoral, tal como se encontra vigente, pode implicar severa desigualdade, ao tratar igualmente os desiguais, no que se refere à estipulação do valor das penas de multa previstas em seus dispositivos. Hoje, o valor da multa é estipulado de forma genérica, cabendo, dessa forma, à Justiça Eleitoral defini-lo, usando os critérios gerais do direito, sem que a lei estabeleça um padrão mais objetivo.

Em determinado momento, quando o ex-Presidente Lula era candidato, lembro-me de que ele até fez galhofa com a multa que havia recebido da Justiça Eleitoral. Era uma multa em torno de R$5 mil, que, para ele, nada significada. Agora, uma multa de R$5 mil para um candidato a vereador do interior do Nordeste, por exemplo, inviabiliza a candidatura dele.

E não faz qualquer sentido apenar com multa de mesmo valor o cidadão que é candidato a vereador em uma pequena cidade do interior brasileiro e outro que se candidata ao cargo de Presidente da República. Ao determinar que a Justiça Eleitoral leve em consideração, para a gradação da pena de multa, o cargo pretendido pelo agente, a lei estará induzindo a efetivação de uma melhor dosimetria da pena, o seu melhor ajuste ao *status* político do infrator.

Além disso, proponho seja estipulada pena de multa, de R$2 mil a R$20 mil, para a veiculação de propaganda impressa em desacordo com as disposições legais. Atualmente, a lei não prevê qualquer penalidade para essas infrações.

O mesmo ocorre no que se refere à violação dos dispositivos que vedam a distribuição de brindes e a realização de showmícios, bem como do dispositivo que limita o nível de pressão sonora dos carros de som e dos minitrios: a lei não prevê penalidades para quem infringir essas normas. Proponho, então, pena de multa no valor de R$5 mil a R$50 mil para essas infrações.

No §3º do art. 36 da Lei Eleitoral, que estabelece pena de multa para quem realizar propaganda eleitoral antecipada, proponho alteração no limite superior da multa, que passará, caso aprovada minha iniciativa, de R$25 mil para R$50 mil. O limite inferior deverá permanecer inalterado em R$5 mil.

Semelhante alteração proponho para a pena de multa imposta a quem veicular propaganda eleitoral nos bens cujo uso depende de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertencem, e nos bens de uso comum. Atualmente, o valor da multa para esses casos é de R$2 mil a R$8 mil. Minha proposta é que o valor passa a ser de R$2 mil a R$20 mil.

Por fim, Sr. Presidente, proponho alteração no limite superior da multa prevista para quem fizer propaganda eleitoral em *outdoors*. Atualmente, esse ilícito sujeita os infratores ao pagamento de multa no valor de R$5 mil a R$15 mil. Minha proposta é que essa multa passe a ser fixada em valor entre R$5 mil e R$50 mil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, qualquer desigualdade entre os competidores em um pleito acaba por deixar o pleito injusto. O princípio democrático exige que busquemos sempre dar o tratamento mais igualitário possível aos diversos candidatos.

Sr. Presidente, ao buscarmos aperfeiçoar a legislação, coibindo com maior rigor a propaganda eleitoral irregular, estaremos garantindo tratamento mais isonômico aos concorrentes nos pleitos e, ao tornarmos mais limpas as eleições – o que fortalecerá a representatividade do sistema político brasileiro –, daremos contribuição ao regime democrático republicano instaurado pela Constituição de 88.

Por isso, tenho certeza de que poderei contar com o decidido apoio de meus ilustres pares para a aprovação deste projeto.

Tenho constantemente batido na mesma tecla da igualdade, do tratamento igual nas eleições, mas para que haja tratamento igual é imprescindível que os iguais...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – ... sejam tratados de forma igual e os desiguais de acordo com as desigualdades. Há poucos dias, aqui, até fiz um reparo ao fato de o Procurador Rodrigo Janot ter dito que não era caso de investigar as contas da Presidente Dilma. E disse isso na época por quê? Porque, no interior do Brasil, todos os dias, caem prefeitos. Todos os dias não, mas é comum cassar prefeito, às vezes por coisas simples. Em determinado momento, até são absolvidos, mas já passou o tempo e perderam o cargo. E vemos que, quando se trata de um cargo maior, como no caso da Presidência da República, há quase que uma legislação paralela ou inimputabilidade. Parece que, como a pessoa assumiu o cargo de Presidente, não precisa mais cumprir a lei.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Da mesma forma que fiz um reparo na semana passada, quero dizer que esta semana fiquei sabendo que o Procurador-Geral pediu investigação sobre as contas tanto do ex-Presidente Lula quanto da atual Presidente da República. Não se trata de personificar nesses dois ou não. Trata-se de sistema ser igual para todos. É isso que eu dizia no momento.

Parabéns ao Procurador, porque é isso que se espera do Ministério Público, que tem sido pilastra importante do sistema eleitoral. Agora, é preciso que seja para todos, o que me parece que está ocorrendo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª e convido o Senador Blairo Maggi para falar, como Líder do PR.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Elmano, que preside a sessão neste momento.

Eu quero, Presidente, fazer um alerta não só à Nação, mas também ao Governo e aos bancos, principalmente ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, ao Basa, aos bancos oficiais que financiam a agricultura e a pecuária no Brasil, pois o que vem acontecendo este ano na liberação de recursos para a safra e o custeio 2015/2016 está chamando atenção do mercado, em função da falta de celeridade na aplicação desses recursos, na liberação desses recursos nas agências bancárias para os produtores rurais do Brasil inteiro.

Associado a isso e uma das causas da demora de esse financiamento chegar aos produtores é que os bancos oficiais estão aumentando as exigências para que os produtores possam acessar esses créditos. Eles o fazem realmente de forma a atrasar a liberação desses recursos.

No caso dos produtores da Bahia, por exemplo, hoje o Senador Otto me relatava que na Bahia o Banco do Brasil exige, além das garantias normais, tradicionais, que estão sendo exigidas nos últimos anos, a questão do aval. Quer dizer, é uma complicação maior para os produtores, porque é exigido deles um avalista para essa operação.

No caso do Mato Grosso, as exigências também são maiores hoje. Nós estamos iniciando, praticamente, o plantio agora em setembro. Muitos produtores do Estado do Mato Grosso que dependem do crédito oficial – e dependem do crédito oficial porque os juros são mais baratos, o que lhes dá viabilidade para plantar suas safras – não estão conseguindo acessar esses recursos. Poderá haver, então, uma diminuição na área plantada no Estado do Mato Grosso, porque muitos dos produtores não têm como acessar esses créditos, a não ser por meio dos bancos oficiais.

Somado a isso, Sr. Presidente, temos que entender que o dólar saiu de R$2,70 ou R$2,80, no ano passado, para o valor atual de R$3,80. O produtor que ainda detinha mercadoria na mão para vender ganha um pouco mais de reais, mas, a esta altura do campeonato, poucos produtores ainda tinham produtos para vender. E na formação dos preços do ano que vem, da safra de 2015, todos os insumos, como adubos, herbicidas e inseticidas, têm origem na importação, são produtos importados, suas moléculas são importadas, o que faz com que haja um encarecimento no custo dos produtores.

Vou citar um exemplo. Um determinado produto que valia, no ano passado, US$100 o litro ou o quilo – nós temos disso na agricultura –, custava R$270. Hoje, os mesmos US$100 custam R$380. Então, os recursos disponibilizados para a agricultura já não serão suficientes para os produtores comprarem os mesmos insumos e as mesmas quantidades em relação ao ano passado.

Isso traz para o setor do agronegócio, da agricultura, uma tremenda situação de saia justa. E é justamente esse setor que ainda está dando certo no Brasil, que prospera e que dá tranquilidade à balança comercial do País. E embora os preços das *commodities* tenham caído cerca de 30%, 35%, ainda assim, não vemos na agricultura a crise generalizada que atinge o comércio ou a indústria. Mas pelo planejamento que nós estamos vendo aqui, não demorará muito para que esse setor também entre uma crise profunda no Brasil.

Eu gostaria de chamar a atenção dos bancos para que olhem com mais carinho, com mais objetividade para esses produtores, porque nós podemos estar plantando neste ano a falta ou a diminuição de produtos para o ano que vem. É o caso do plantio de soja, milho e algodão e da pecuária.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Senador.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Eu já lhe concedo o aparte.

Os bancos liberam recursos para produtores que não têm limite de crédito ou que são chamados de cliente A e cliente B. Para esses, não há problemas. O problema existe para aqueles que têm classificação C ou que já estão mais endividados. E nós, no Mato Grosso, como eu já disse, poderemos ter uma diminuição de áreas plantadas, porque alguns produtores que são arrendatários não estão conseguindo comprar insumos e já começam a desistir do plantio. Portanto, são áreas que não estarão produzindo no próximo ano.

Concedo um aparte à Senadora Ana Amélia. Por favor.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Senador Blairo, domingo se encerrou a Expointer, em Esteio, que é a grande feira da produção agropecuária brasileira, também com genética de pecuária, ovinocultura, bovinocultura, bubalinocultura. Sob aspectos gerais, foi realmente boa, mas tivemos um decréscimo de quase 40% na comercialização de máquinas. É claro que muitos produtores, precavidamente, já haviam comprado as máquinas no ano passado e já estavam, digamos, com seu planejamento de plantio da safra de verão mais ou menos organizado. Só que isso reflete alguns dos problemas que V. Exª está enumerando. O dólar alto é bom para a exportação, é ótimo para a exportação, só que ele é neutralizado no ganho para o produtor que exporta, porque também o custo...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. *Fora do microfone.*) – Tem que importar.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – ... para fazer a lavoura, o custeio da lavoura, será maior pelas razões expostas. Nós ainda dependemos em grande parte dos fertilizantes, por exemplo, que são insumos relevantes para a agricultura, especialmente de alta precisão. Defensivos agrícolas e muitos outros setores são dependentes ainda de uma participação... Por isso, acho que, quando veio a crise da Petrobras, podíamos ter sido estimulados a ter autossuficiência em muitos dos fertilizantes que nós usamos na lavoura em nosso País. Mas eu queria reforçar o argumento de V. Exª, porque a própria Ministra da Agricultura, lá na Expointer, lembrou esse aspecto do aumento das garantias na tomada do financiamento para custeio. Não adianta, como disse ela, ter aumentado o volume de recursos se os bancos, sejam oficiais ou privados, aumentam a exigência das garantias. Isso anula, digamos, a disponibilização feita pelo Governo no aumento da oferta do recurso. Então, eu queria cumprimentá-lo, Senador Blairo Maggi. V. Exª enumerou as lavouras e as cadeias de algodão e de milho. Lá no Rio Grande do Sul, nós temos o arroz, a soja, o milho, que são as lavouras de grande força e peso, digamos. O arroz, então, é um caso muito especial, porque nós temos lá uma lavoura irrigada que é uma das maiores do País. Então, parabéns! Há o trigo também: agora é época de plantio, e vamos, daqui a pouco, à colheita. Eu queria me associar à manifestação de V. Exª, Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

Ouço, com prazer, o Senador Moka, Senador pelo Mato Grosso do Sul.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Senador Blairo, eu vi a Ministra Kátia Abreu lá na CNE apresentar um relatório...

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB - MS) – ... em que ela mostrava que o desembolso feito pelos bancos oficiais, notadamente o Banco do Brasil, na época que ela fez a apresentação, era maior do que o do ano anterior. Aquele número me chamou a atenção, porque, evidentemente, o Banco do Brasil não ia colocar um valor que não fosse real. A experiência que a gente tem – e aí é especulação – é que os gerentes de banco, como eles têm pouco dinheiro com o crédito oficial, que é com valor de juros menor, eles acabam emprestando esses recursos para os...

(Soa a campainha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB - MS) – ... produtores que têm uma tradição maior, que pagam bem, os chamados bons pagadores, que, na verdade...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Grau de investimento.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB - MS) – É, o banco até corre atrás desses, porque emprestam e o cara paga. A quantidade desse dinheiro pode ser até maior, mas a quantidade de produtores que estão sendo atendidos certamente é menor, porque muitos ficam de fora. Há o dinheiro, escolhem lá os que – entre aspas – "não vão dar prejuízo", e os que mais precisam acabam ficando de fora desse acesso ao crédito que tem um juro menor. Eu não sei o que V. Exª acha desse raciocínio, mas inúmeras vezes – não agora – me chegava isto: que dinheiro para aqueles tradicionais sempre havia, mas para aqueles que mais precisavam era uma dificuldade muito grande acessar o crédito oficial. Outra coisa que chama a atenção é que, na hora de emprestar o dinheiro do crédito oficial, os bancos colocam valores outros, a chamada venda casada, e acabam aumentando o valor e a despesa desse produtor rural. De qualquer forma, fica aí o apelo de V. Exª, com o meu apoio, no sentido de que este País, Senador Blairo, que tem no agronegócio sua principal força motora, precisa entender de uma vez por todas que, quando você investe na agricultura, na pecuária, no chamado agronegócio, você está evitando um PIB menor. A verdade é que o agronegócio é a locomotiva que move este País.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senador Moka.

Eu ouço o Senador Caiado.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Senador Blairo Maggi, com a experiência de V. Exª... Nós sabemos bem que, hoje, a diminuição desse crédito é decorrência também das fontes que são financiadoras do setor rural. É lógico que, originariamente, temos a dependência do depósito à vista e também da caderneta de poupança. São dois segmentos que foram duramente penalizados nesse período da crise.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Nós temos agora o tal do empréstimo mixado. Então, com a experiência que V. Exª tem... A preocupação nossa... É aquilo que eu até tive oportunidade de escrever em um artigo chamado "Abraço de afogado". A preocupação que tenho neste momento é a crise do Governo migrar para a agropecuária brasileira. Ou seja, com essa limitação de crédito, acrescida a um crédito mixado, ou o produtor rural recorrendo a outra fonte de financiamento, dificilmente ele terá, com o produto da sua lavoura, condições de arcar com o pagamento de todo o custeio que veio de várias fontes de financiamento. A nossa preocupação é a volta do endividamento. A Senadora Ana Amélia acaba de citar o caso específico do arroz. É uma verdade. Os bancos, hoje, não querem emprestar dinheiro para arroz – bancos oficiais –, porque sabem que dentro da planilha, o arroz, hoje, não quita a dívida contraída dentro dos empréstimos que são repassados pelo Governo Federal. É extremamente oportuna a declaração de V. Exª, a narrativa que faz acerca do aumento de custo hoje para o setor produtivo primário e também do quanto o produtor rural está descoberto para ter acesso ao crédito para poder garantir a produção da sua safra. Parabenizo V. Exª e acho que nós agora estamos realmente atentos para essa situação que, infelizmente, chegou ao campo. Muito obrigado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senador Caiado. Eu agradeço as participações de V. Exªs.

Além das coisas que foram colocadas, Senadores, nós temos também a análise feita pelo Senador Moka. Devo dizer ao Senador Moka que ele tem razão no raciocínio que faz. Os bancos em Mato Grosso – e não é diferente no Mato Grosso do Sul – têm priorizado os clientes da faixa A e da faixa B. Tinha dito antes que eles têm certa dificuldade de emprestar para aqueles que têm mais dificuldades de cadastro.

Por outro lado, o volume pode ser explicado, Senador Moka, porque no Paraná e no Rio Grande do Sul, onde há menos terras produtivas...

Vou dar o exemplo de Mato Grosso. Mato Grosso tem o dobro da área plantada que tem o Paraná, só que o Paraná, neste momento, tem o dobro de recursos na mão de seus produtores em relação ao que têm os produtores de Mato Grosso. Estão privilegiando o Estado do Paraná com o dobro de recursos que o Mato Grosso tem, sendo que o Paraná tem a metade da área que temos no Centro-Oeste brasileiro. Então, também é uma questão de política local.

Há outra coisa que me preocupa, Senador Caiado, além das considerações que V. Exª fez – e aí não é só no custeio, mas também nos investimentos, há muitos investimentos atrasados para serem liberados. O que pode estar acontecendo é que os bancos oficiais, em vez de emprestar o dinheiro, de pagar àqueles que têm os investimentos prontos e realizados, estão preferindo ir para a ciranda financeira, que é o mais grave que pode existir. Quer dizer, em vez de colocar o dinheiro no setor produtivo, preferem deixar o dinheiro aplicado com o próprio Governo, recebendo CDI, 120% do CDI ou coisa parecida. Esse é um assunto extremamente grave que temos que ficar observando.

Os dados que trouxe aqui são dados colocados pela nossa Associação Brasileira de Produtores de Soja, a Aprosoja, da seccional de Mato Grosso, e também da Federação da Agricultura do Estado de Mato Grosso, através do seu presidente, Rui Prado, e do Tomczyk, que é o presidente da nossa Associação Estadual.

Parece-me que o Senador José Medeiros quer fazer uma consideração antes da finalização...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador José Medeiros, temos ainda dois Senadores inscritos e precisávamos começar a Ordem do Dia.

Quero propor aos Líderes... A nossa ideia é apreciarmos a redação final da Reforma Política, Senador Blairo.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. *Fora do microfone.*) – Não, só estou esperando... Se o Senador José Medeiros for falar... Se não, estou liberando.

Durante o discurso do Sr. Blairo Maggi, o Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Blairo, para concluir a intervenção.

O Sr. José Medeiros (Bloco Socialismo e Democracia/PPS – MT. Sem revisão do orador.) – Senador Blairo, eu acho que V. Exª tocou no principal ponto, que é a questão da ciranda financeira. Isso é importante, porque eu creio que ninguém havia atentado ainda para isso. Os gargalos são muitos mesmo, todos os produtores têm reclamado de que as exigências das garantias são exorbitantes. E há um ponto a mais: além de serem muitas – documentação, venda casada, essa coisa toda –, ainda há o caso, por exemplo, de o sujeito ter uma pequena dívida e as garantias serem o triplo, o quádruplo daquilo. Eu, inclusive, coloquei em um projeto que essas garantias poderiam ser no máximo 130% do valor da dívida, porque é um absurdo que a gente pegue a principal locomotiva – como diz o Senador Moka – da economia brasileira hoje e comece a tirar combustível dela. Daqui a pouco está contaminado todo o sistema, e nós não vamos ter como sair disso. Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Blairo Maggi.

A nossa ideia é começarmos a Ordem do Dia. Conforme procedimento combinado com os Líderes partidários, nós vamos votar hoje a redação final da Reforma Política, que foi publicada, e, em seguida, nós vamos votar o segundo turno da PEC das Mulheres, da Proposta de Emenda à Constituição das Mulheres.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Waldermir Moka, com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Exª havia assumido o compromisso aqui no plenário de que a PEC nº 71 seria o primeiro item de terça-feira.

É claro que o texto final da Reforma Política tem prioridade, porque é uma coisa tranquila. Talvez a PEC das Mulheres também, porque ela é bem tranquila, mas eu queria, pelo menos, que a PEC nº 71 ficasse como terceiro item, se V. Exª me permite.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Exatamente, agradeço muito ao Senador Waldemir Moka.

Esse, realmente, foi um compromisso feito aqui pela Mesa com todos os Senadores. Faremos isso, faremos isso, Senador Moka.

Eu peço aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador José Medeiros, com a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há pouco, no início da sessão, eu falei aqui sobre a interrupção da BR-364, praticamente o único corredor rodoviário do Estado de Mato Grosso, que foi interrompido por integrantes do Movimento Sem Terra que pleiteiam o pagamento de cestas básicas.

Na oportunidade, inclusive, houve um início de violência, depredaram uma viatura da Polícia Rodoviária Federal, cortaram os pneus. Enfim, o certo é que a população dali está sofrendo bastante, porque já eram 33km de interrupção, de engarrafamento.

Há pouco, tivemos a notícia de que, após o nosso pronunciamento aqui e gestões da Polícia Rodoviária Federal no local, do Superintendente Kellen Arthur Nogueira, chegaram a um entendimento e acaba de ser liberada a rodovia ali, no Estado de Mato Grosso.

A nossa gestão aqui é para que o Ministério da Justiça e também o Ministério do Desenvolvimento Agrário possam negociar com aqueles sem-terra para que isso não volte a acontecer. Isso tem sido constante nas rodovias de Mato Grosso, que ali são poucas, a nossa produção se dá totalmente no lombo de caminhão, e isso prejudica de forma muito importante o Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP - AL) – Pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Benedito de Lira, com a palavra V. Exª, pela ordem.

Senador Randolfe Rodrigues, na sequência, e Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está em minhas mãos o requerimento, subscrito pelos Líderes, que requer urgência para uma emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto nº 3, de 2015, que institui o Dia Nacional da Amazônia Azul.

Então, eu gostaria de solicitar de V. Exª a leitura e a aprovação deste requerimento, a fim de que possamos viabilizar, em seguida, a aprovação, no momento em que V. Exª pautar o projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Faremos isso rapidamente, Senador Benedito de Lira.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Randolfe Rodrigues, com a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, um esclarecimento que venho solicitar a V. Exª em relação ao PLS 298, que trata do repatriamento. Parece-me que V. Exª prestou um esclarecimento ao Plenário, mas eu não estava presente e creio que há um encaminhamento novo em decorrência das tratativas do Governo com a Câmara dos Deputados. Queria receber o informe de V. Exª: qual deve ser o procedimento com relação ao PLS 298?

O segundo, Sr. Presidente, trata-se, na verdade, de um requerimento que farei a V. Exª, subscrito por outros Líderes, cuja deliberação, obviamente, caberá a V. Exª.

Está pautada sessão do Congresso Nacional para o dia 22, V. Exª assim a marcou. Ocorre, Sr. Presidente, que, no dia 22, V. Exª mesmo e um conjunto de Parlamentares estarão fora do Brasil, em missão oficial, em nome do Parlamento brasileiro. Temo, mais uma vez, que essa sessão do Congresso, Senador Cássio, não ocorra.

Preocupa-me a sequência de sessões do Congresso Nacional que não estamos conseguindo realizar por falta de quórum e a quantidade de vetos que já temos para apreciar por conta disso.

Então, comunico que farei requerimento a V. Exª – e já consultaria o Senador Medeiros e outros Líderes para subscreverem – para que seja analisada a possibilidade de antecipar a sessão do Congresso Nacional para o dia 15.

Eram esses esclarecimentos, na verdade, o esclarecimento sobre o PLS 298, que gostaria de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Queria só comunicar, respondendo precisamente ao Senador Randolfe Rodrigues, que convocamos, na forma do Regimento, sessão do Congresso Nacional para o dia 22, que é a terceira terça-feira de setembro, na forma do Regimento.

Na oportunidade, fiz questão de dizer aos Líderes partidários que ouviria S. Exªs com relação à data. Hoje já conversei com alguns, amanhã, durante o dia, vou conversar com os demais Líderes partidários para que possamos ter uma decisão definitiva com relação à convocação do Congresso Nacional.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. *Fora do microfone*.) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com relação à repatriação, proposta elogiável de V. Exª, que tramitou durante muito tempo nesta Casa, tramita nesta Casa e está pronta para ser apreciada na Ordem do Dia, com urgência aprovada pelo Plenário, o Governo está emitindo sinais no sentido de que quer agilizar.

Como havia uma dificuldade com relação à tramitação da proposta na Câmara dos Deputados, talvez o mais prudente seja nós aguardarmos essa iniciativa do Governo com relação a um projeto, que pode tramitar com urgência urgentíssima, ou mesmo com relação à edição de uma medida provisória a partir da ideia de V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Presidente, V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP. Sem revisão do orador.) – Obviamente, é prerrogativa do Governo editar a matéria nesse sentido. Só lamento se isso... Eu espero que isso não seja uma cessão às pressões por parte do Sr. Presidente da Câmara.

De qualquer sorte, Sr. Presidente, V. Exª sabe muito bem e a Casa sabe, essa matéria, nesse momento de crise para o Brasil, é fundamental a sua apreciação, porque os fundos da repatriação serão recursos que serão utilizados, por um lado, para a resolução da guerra fiscal e, por outro lado, para os problemas de caixa do próprio Estado brasileiro.

Desta feita, Sr. Presidente, se o Governo me permite uma sugestão, a medida mais eficaz nesse momento, inclusive para substituir um projeto de lei tramitando aqui no Senado, seria a medida provisória, visto que a medida provisória cumpre efeitos já a partir de sua edição.

Parece-me, Sr. Presidente, que não é lógico o Governo mandar um outro projeto de lei em detrimento de um projeto de lei que já existe aqui, só por uma exigência da outra Casa do Legislativo brasileiro. Sr. Presidente, permita-me dizer, chega a ser uma falta de trato – vou utilizar assim – com esta Casa por parte da Câmara dos Deputados e do Governo, se assim optar.

Aceito se for medida provisória porque medida provisória, primeiro, atende a urgência que a questão requer. E, obviamente não há a justificativa de ser projeto de lei.

Agradeço os esclarecimentos por parte de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –Senador Cássio Cunha Lima. Em seguida, o Senador Romero Jucá, Senador José Agripino.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para dar ciência à Mesa e a V. Exª de que, dentro de poucos instantes, estaremos encaminhando um requerimento para que seja retirado o pedido de urgência na tramitação do PDS 43, que tinha por escopo sustar os efeitos da NR, que é uma norma regulamentadora, nº 12, do Ministério do Trabalho.

Isso, fruto de um entendimento firmado hoje pela manhã quando da realização de uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, presidida pelo Senador Paim, que ouviu diversos setores ligados ao Ministério do Trabalho, ao Ministério Público do Trabalho, à Justiça do Trabalho.

Não foi possível, nesse momento, ouvir os industriais, os empresários, mas em nome do diálogo e do entendimento, porque quando apresentei a proposta de sustar os efeitos NR-12 foi com o objetivo de dotar o nosso País de instrumentos de competitividade, possibilitando a modernização da nossa indústria, sem, contudo, por óbvio, penalizar o trabalhador brasileiro.

Eu disse hoje pela manhã que não sou a foice da morte, nem tampouco o martelo da amputação. Nós estaremos aqui, como Senado da República, sempre na defesa do trabalhador, mas querendo também que quem produz, quem gera riqueza, quem produz o pagamento de impostos pelo lado da indústria não seja penalizado, não seja criminalizado com uma norma que tem se mostrado, na prática, extremamente rigorosa.

O Dr. Rômulo Machado, representante do Ministério do Trabalho, informa que, na primeira semana de outubro, salvo engano no dia 10, teremos uma nova rodada de negociação da comissão tripartite para que possamos olhar esses pontos que, na prática, estão inviabilizando o funcionamento de equipamentos, que estão colocando em ameaça um segmento inteiro, como o da panificação, para que os ajustes sejam feitos.

Então, em nome do diálogo, em nome da negociação, estaremos encaminhando o requerimento para retirada da urgência, deixando claro que não estamos retirando o projeto, mas apenas retirando o pedido de urgência já aprovado pelo Plenário, em nome desse entendimento, em nome da negociação, para que, por essa via, por esse caminho, possamos garantir um espaço onde os direitos, a segurança física, a saúde psicológica e física do trabalhador seja preservada, mas ao mesmo tempo se permita que as indústrias possam trabalhar, produzir e implementar novos equipamentos, respeitando os mais antigos que foram adquiridos na égide de

uma legislação pretérita. Enfim, fazer nesse ambiente de discussão aquilo que é o melhor para o Brasil na proteção ao trabalhador e também na possibilidade de modernização da capacidade competitiva da nossa indústria.

Estaremos encaminhando à Mesa em instantes esse requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos ao Senador Cássio Cunha Lima.

Senador Romero Jucá, Senador José Agripino, Senador Ronaldo Caiado e Senador Delcídio do Amaral.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que, pelas colocações de V. Exª e também pelo que falou aqui o Senador Randolfe, o Senado deu um passo importante ao trazer esse tema da repatriação.

O projeto do Senador Randolfe e o esforço do Senador Delcídio e de todos os Senadores e Senadoras foi muito importante não só para pautar, mas para viabilizar o encaminhamento de uma solução que é importante para o País.

Então, eu quero registrar ao Senador Randolfe e a todas as Senadoras e Senadores que esse reconhecimento já é de todo o País e da economia e, se vem uma medida provisória, que venha efetivamente uma medida provisória porque, além de ser de validade imediata – e os Estados e Municípios precisam desse reforço de caixa de validade imediata –, também essa posição do Governo Federal vai suprir qualquer questionamento de vício de iniciativa. Não surgiu ainda, mas, em tese, alguém de má-fé poderia levantar essa questão do vício de iniciativa por ser um projeto de autoria do Senado e, portanto, ao vir uma medida provisória, sana-se definitivamente essa questão.

Então, eu quero aqui registrar o apoio à solução da medida provisória como ação que reconhece o esforço do Senado, mas reconhece também a premência, já que a medida provisória deverá vir nos termos do texto que já foi discutido aqui, nesta Casa, Sr. Presidente.

Era essa a manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para manifestar a minha estupefação, é claro.

Essa matéria, repatriação de capitais do exterior, é uma matéria polêmica, que estava em discussão embrionária, da autoria do Senador Randolfe Rodrigues, e que iria ser objeto de ampla discussão para aperfeiçoamento, se fosse o caso. O Governo atropela, está falando em mandar uma medida provisória, editar uma medida provisória.

Essa MP vai ter que ser muito bem explicada, porque, primeiro de tudo, é o vício de origem, vai tratar sobre matéria tributária. Então, é preciso que os termos dela sejam muito convincentes. E, depois, a discussão da matéria, em si, do mérito da matéria, vai gerar grande discussão. Agora, para mim, essa enche as medidas do Governo em matéria de edição de medida provisória, em matéria de mérito. É o descompromisso completo com o mérito do que possa ser medida provisória.

De qualquer forma, não quero me precipitar, até porque não houve ainda a edição. Vamos aguardar em que termos ela vai vir, mas, desde já, a minha estupefação completa com relação ao pré-anúncio da matéria.

De resto, é dizer que nós estamos – eu combinei com o meu Líder Ronaldo Caiado – inteiramente de acordo com o que aqui foi colocado pelo Senador Cássio Cunha Lima com a retirada da urgência daquela matéria que trata de autoridade especial do Ministério do Trabalho para trato junto a empresários de renovação de equipamento, isso e aquilo.

E um terceiro ponto, Presidente, como colaboração. Nós estamos com um quórum de 57 Senadores. Talvez valesse a pena nós testarmos, com a apreciação do nome de algum embaixador, o quórum, tendo em vista que a PEC 71 é importantíssima. Ela exige quórum qualificado, e é preciso que se teste o quórum, para que não se arrisque a possibilidade de uma eventual queda desta proposta de emenda à Constituição. É a sugestão que faço a V. Exª, que coloque alguma autoridade para ser apreciada para que o quórum seja testado.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado, com a palavra V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, causa estranheza o pronunciamento do Senador Romero Jucá informando à Casa que o projeto de repatriação virá por medida provisória.

Dentro dos limites da medida provisória, está exatamente a inclusão de tributos, ou seja, a definição da tributação sobre o dinheiro que será repatriado é uma alíquota nova de 35%, o que não tem precedente na legislação brasileira. Quer dizer, a Presidente da República utilizar uma medida provisória para tentar fazer com que haja a repatriação de dinheiro de uma origem duvidosa para poder aí conflagrar mais ainda o quadro ca-

ótico nos Estados, onde, baseado nessa tese, o Governo quer avançar exatamente na unificação das alíquotas do ICMS.

Ora, Presidente, se não bastassem os problemas que o Governo Federal já tem, ele quer transferir esse problema para os Estados, colocando em risco milhares e milhares de empregos.

Eu sei realmente da situação e imagino o motivo do silêncio dos Governadores quando estão sendo duramente atingidos nessa medida. É que o Ministro da Fazenda mandou transferir para ele toda autorização de renegociação de novos empréstimos, como também autorização de renegociação de empréstimos existentes. Os Governadores hoje estão impedidos de ter a capacidade de renegociar os seus empréstimos, porque o Ministro da Fazenda está exigindo a condicionante da unificação do ICMS.

Só para citar rapidamente a V. Exª, no meu Estado de Goiás, nós vamos colocar em xeque 400 mil empregos, ou seja, nós vamos difundir para o Estado de Goiás – e aí, sim, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e tantos outros, do Nordeste também –, nós vamos difundir para esses Estados a total intranquilidade e incerteza dos investidores no País, porque o Governo, além de ter o seu problema específico hoje no cenário nacional econômico, por incapacidade... A Presidente da República não pode ter protagonismo nenhum, porque ela não tem base de votação nem apoio, ela não legitimidade neste momento, porque não tem como defender as suas teses. E, de repente, vem criando situações que serão muito mais de criar, de difundir, de atingir os Estados da Federação brasileira do que de realmente buscar uma saída para a crise.

É com muita preocupação que eu recebo mais essa manobra do Governo Federal em querer produzir uma medida provisória para substituir o projeto de lei de iniciativa do Senador Reguffe, de iniciativa do Senador Delcídio. Essa iniciativa teria que partir da Casa ou, se não, um projeto de lei, aí sim, com urgência constitucional da Presidente da República, mas jamais com medida provisória. Medida provisória não tem prerrogativa de definir tributos, de definir exatamente quanto deverá ser pago para que amanhã o dinheiro possa ser repatriado, porque nós sabemos que isso vem em forma de carga tributária. Carga tributária e tributos não podem ser normatizados nem legislados por medida provisória.

Sem dúvida alguma, nós recorreremos a todas as instâncias, desde a Comissão Especial, como também recorreremos da decisão da Presidente da República no Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Delcídio do Amaral, com a palavra V. Exª.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só fazer o registro com base no que V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Randolfe.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – ...com base no que V. Exª disse da Mesa Diretora dos trabalhos.

Sr. Presidente, primeiro, é o seguinte: o texto, o substitutivo do projeto do Senador Randolfe, diga-se de passagem, um excelente projeto feito com muita competência pelo Senador Randolfe, que contou com o apoio também, esse substitutivo ao projeto do Senador Randolfe, de vários Senadores, de Senadoras, da Febraban, da Anbima, do próprio Ministério...

Sr. Presidente, o projeto substitutivo está pronto desde a semana passada, e todos os Senadores tiveram acesso. Mas hoje foi ponderado que talvez a melhor iniciativa, até para dar mais agilidade à tramitação desse projeto, que o Governo editaria uma medida provisória.

Evidentemente, como já trabalho nesse tema há muito tempo, eu até compreendo. Apresentei as minhas ponderações à Presidenta Dilma, mas o encaminhamento, quer dizer, aquilo que o Governo entendeu como mais ágil, que daria mais dinâmica ao projeto de repatriação foi a edição de uma medida provisória, partindo do princípio de que uma vez que a medida provisória é editada ela já começa a valer e em função de algumas ponderações, até de caráter jurídico também. Nós entendemos que também essa proposta é pertinente. Um detalhe importante: a intenção do Governo é manter o texto do Senado, do substitutivo do Senado, que foi construído aqui com todos os Senadores e Senadoras.

Eu manifestei a preocupação de que na Comissão Mista nós temos que tomar muito cuidado, porque senão vai aparecer emenda de tudo quanto é lado e desvirtuam o texto, ainda mais num projeto com essa complexidade, Senador Romero. Nós temos que fazer valer aquilo que foi inclusive discutido com V. Exª e com o Presidente da Câmara também: o texto que vai ser encaminhado é o texto do Senado. E cuidar para que esse texto não venha a ser prejudicado, até porque é fruto de um trabalho de vários Senadores e Senadoras, do Governo, da Anbima, como falei, da Febraban e de especialistas nessa área.

Sr. Presidente, a partir do momento em que for editada a medida provisória, nós poderemos disparar aqui a questão dos fundos, a PEC dos fundos, também trabalhada há muito tempo pelo Senador Walter Pinheiro,

inclusive para tirar qualquer dúvida com relação à distribuição desses recursos, não só os recursos da multa como também os recursos do imposto de renda.

Na verdade, a tese que está sendo apresentada pelo Senador Walter Pinheiro, Sr. Presidente, é de distribuir dentro das regras atuais, ou seja, no piloto automático para os Municípios e os Estados aquilo que se arrecadar a título de imposto de renda e a título de multa. Depois, com a diferença do imposto de renda e da multa em cima da arrecadação do Governo Federal, contemplar os fundos de compensação e o Fundo de Desenvolvimento Regional ou o fundo de investimentos em infraestrutura.

Por isso, Sr. Presidente, eu queria só fazer este registro. E também destacar que nós estamos preparando para apresentar a este plenário a proposta da segurança, a PEC da Segurança, de autoria do Senador Ferraço, cujo Relator é o Senador Pinheiro. Então, nós pretendemos apresentar amanhã um texto de consenso para que venhamos a aprovar esse projeto, que é de extrema relevância. E também, como o Senador Moka já deve ter falado, a PEC nº 71.

Hoje, numa reunião de coordenação, o Governo entendeu que a PEC nº 71 é que, de certa maneira, atende melhor a essas demandas, principalmente relativas à demarcação de terras indígenas com a indenização de terra nua, mas sem, evidentemente, mexer no art. 231, que é uma grande conquista na Constituição das etnias indígenas.

Sr. Presidente, queria também destacar. O Ministro Nelson Barbosa, acho que conversou com V. Exª hoje e acabou de me ligar também, porque ele está apresentando uma emenda à questão do Estatuto das Estatais. Portanto, vamos gastar um pouco mais de tempo para arredondar esse texto.

Então gostaria de deixar registrado isso, Presidente, como já havia conversado com V. Exª e com outros Senadores, até pela importância que esse projeto tem, porque tem muita coisa boa. É uma questão de ajuste para que a gente aprove também o Estatuto das Estatais aqui, no plenário do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente, pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Roberto Requião. E Senador Flexa Ribeiro na sequência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/PMDB - PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, sobre esse projeto extraordinariamente oportuno, da regularização do problema indígena, eu queria fazer algumas observações muito rápidas.

A desapropriação, Presidente, tem alguns problemas que não têm, ou melhor, sobre a desapropriação não incide imposto de transmissão nem imposto de renda. A desapropriação em dinheiro depende de orçamento e, para ser realizada esse ano, nós teríamos que ter esses valores previstos no orçamento.

Por outro lado, se nós déssemos a possibilidade, porque estamos tratado de uma PEC, de o pagamento ser feito em TDA, nós não teríamos o problema orçamentário, porque as TDAs dependem somente de autorização de emissão, como os títulos públicos. Então poderiam ocorrer este ano e nos próximos anos.

As TDAs não impactam o orçamento, isto é, no superávit primário são títulos da dívida pública. Mas eu não estou propondo uma opção para o Governo Federal. Estou propondo uma opção para a parte interessada, para o titular da terra. Eu estou propondo que se fizesse uma emenda nos seguintes termos: pagamento em dinheiro ou, havendo interesse da parte interessada, em TDA. Com isso nós estaríamos facilitando e dando velocidade para esse projeto e para a solução da questão indígena, desse conflito.

Estou fazendo essa proposta, inclusive a levei à consideração do Senador Blairo Maggi. Veja bem, eu não estou dando uma alternativa ao Governo. Eu estou propondo uma alternativa ao proprietário, ao possuidor da terra.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente, permita-me.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Flexa Ribeiro. Em seguida, Senador Blairo Maggi.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Sem revisão do orador.) – Presidente, Senador Renan Calheiros, eu lamento que a repatriação dos recursos externos venha a tramitar no Congresso Nacional através de uma medida provisória. Nós estávamos fazendo essa tramitação por um projeto de lei do Senado, do Senador Randolfe, com a relatoria do Senador Delcídio. Eu conversei com o Senador Delcídio.

Senador Delcídio, nós conversamos a respeito do parecer de V. Exª sobre a questão da repatriação. Eu tenho convicção de que o Governo Federal, ao utilizar os recursos do imposto de renda e das multas para fazer a compensação dos Estados na unificação do ICMS, está utilizando os recursos que já são dos Estados e dos Municípios para fazer a compensação, ou seja, não há compensação nisso. Eu tenho aqui...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – Senador Flexa...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Eu tenho aqui e vou ler para V. Exª...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – O texto...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Eu vou ler. Depois V. Exª...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – ...Walter é muito claro nesse sentido.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ...depois V. Exª aqui... Foi regulamentado pela Lei Complementar nº 62, de 1989.

O art. 1º, parágrafo único, diz o seguinte:

> Art. 1º.....
> Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, integrarão a base de cálculo das transferências...
>
> *(Soa a campainha.)*

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) –

> ... além do montante dos impostos nele referidos, inclusive os extintos por compensação ou dação, os respectivos adicionais, juros e multa moratória, cobrados administrativa ou judicialmente, com a correspondente atualização monetária paga.

Então, Senador Delcídio, eu gostaria, Senador Renan, que o Estado de V. Exª...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ... o Estado das Alagoas, tão bem governado pelo seu filho, Renan Filho, e os Municípios das Alagoas não tivessem o prejuízo que terá o meu Estado, o Estado do Pará, e os Municípios paraenses, de terem esses recursos que advirão da repatriação dos recursos que estão lá fora, não distribuídos como manda a Lei Complementar nº 62. Essa alíquota de 17,5% não existe, foi criada, como também não existe essa multa de 17,5%, também criada.

Tanto a multa quanto o Imposto de Renda, os dois, pelo Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar nº 62, devem ser distribuídos para os Estados e para os Municípios. Então, não poderão ser usados esses recursos, para que sejam compensados os Estados no projeto de unificação do ICMS.

Vamos encontrar uma outra fonte de recursos, não essa, porque essa já é dos Estados e dos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi.

Senadora Simone Tebet, na sequência.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Presidente, Renan, eu ouvi a sugestão do Senador Requião e vou acatar.

Vou fazer uma emenda de redação na PEC 71, que vai criar essa condição, para que, a critério do indenizado, somente a critério dele, ele poderá não receber em dinheiro, e, sim, receber em títulos da dívida agrária, porque isso vai, de fato, fazer com que esse indenizado deixe de pagar 27,5% de Imposto de Renda na cabeça, quando há indenização.

Então, eu vou acatar e, no momento da votação, vou ler o novo relatório.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria pedir que nós pudéssemos iniciar a votação da Ordem do Dia.

Há uma votação simbólica, que é exatamente a questão da redação final do PL 75. É importante registrar que essa redação final não tem mais votação de mérito sobre qualquer matéria, mas, sim, a correspondência entre o que foi votado e o que está da redação final. Nós disponibilizamos a redação final desde a sexta-feira, portanto, está disponível a todas as Senadoras e a todos os Senadores.

E, logo após, poderíamos entrar nas PECs, Sr. Presidente. São duas PECs extremamente importantes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Faremos isso, Senador Romero Jucá.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Simone Tebet e Senador...

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na mesma linha do Senador Flexa Ribeiro, eu gostaria de fazer um apelo ao Governo Federal através do Líder do Governo.

O Governo mandou na semana passada para esta Casa um orçamento deficitário na ordem de R$30 bilhões. Além disso, e neste momento, o que aconteceu pela primeira vez na história deste País, as bolsas despencaram, o dólar disparou e nós ficamos no Congresso com a seguinte situação: o que fazer para ajudar o País?

Pois bem, o Governo Federal acaba de dizer que vai mandar uma medida provisória regulamentando, regularizando a situação cambial e tributária dos recursos que estão no exterior de brasileiros que não regularizaram essas questões.

Neste projeto do Senador Randolfe previa-se que, além dos 17,5% de Imposto de Renda, teria que se pagar uma multa de 100%, e esta multa iria para dois fundos para compensar os Estados que perderiam com a unificação da alíquota.

Ora, Sr. Presidente, este recurso, que poderá passar de R$20 bilhões apenas em multas, ficará parado em uma conta do Governo para se compensarem os Estados a partir de 2017 na proporção de 1/8 avos. Vão ser R$3 bilhões, R$4 bilhões por ano, durante 8 anos, quando nós sabemos que o Governo Federal está vendendo o jantar para pagar o almoço.

Nós precisamos desse recurso para agora. Além do repatriamento, ela tem um tempo de vigência de seis meses, e, em seis meses nós podemos arrecadar mais de R$40 bilhões. Por que não essa medida provisória vir colocando 100% desse recurso no Tesouro Federal? Com isso, nós cobriríamos esse déficit de R$30 bilhões do Orçamento e não precisaríamos estar discutindo aí o aumento de impostos de bebidas, do IOF em relação ao crédito do BNDES, que, segundo cálculos do Governo, geraria um recurso da ordem de R$11 bilhões.

Então, que o Governo reflita e que possa mandar essa medida provisória colocando a integralidade desse recurso repatriado para o Tesouro Nacional. E, nós poderemos, no ano que vem, no segundo semestre, encontrar outra fonte de recursos para compensarmos os Estados que ficarão prejudicados com a unificação da alíquota, conforme o PRS nº 1, de 2011.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um requerimento encaminhado à mesa parabenizando um jornal de grande circulação no meu Estado, que é de propriedade do Sr. Otávio Raman Neves, o *AMAZONASEMTEMPO*. Agora, no último dia 6, fez 28 anos, e eu estou parabenizando a fundadora, Hermengarda Junqueira, juntamente com todos os funcionários desse jornal.

Quero, aqui, dizer à Casa que é um jornal importante para o nosso Estado, assim como os outros jornais. Gostaria de parabenizar o Sr. Otávio Raman Neves pela condução desse matutino no Estado do Amazonas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria também subscrever o requerimento do Senador Omar Aziz e parabenizar o *AMAZONASEMTEMPO*, parabenizar o Otávio Raman e toda a equipe de jornalistas e funcionários desse prestigiado jornal, que é muito combativo, um jornal importante no Estado do Amazonas, e que, portanto, merece, assim como fez o Senador Omar, todo o nosso respeito e toda a nossa admiração, Sr. Presidente.

O PMDB subscreve o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Presidente Renan Calheiros, volto à PEC nº 71, que entrou em debate, depois entrou a questão da repatriação dos recursos e também a homenagem agora.

Não são só o Mato Grosso do Sul e outras regiões do Norte e do Centro-Oeste que vivem esse dilema. Nenhum de nós discute o termo constitucional do direito à demarcação da terra indígena. Ninguém discute o dispositivo constitucional sobre esse direito. A questão é compatibilizar o uso de terras por gerações e gerações de pequenos agricultores, no caso do Rio Grande do Sul, no Município de Getúlio Vargas, na demarcação de uma reserva chamada Mato Preto, ou de Sananduva, ou de regiões próximas a essa área que estão levando a uma inquietação, insegurança e até em níveis de violência. São, Senador Renan Calheiros, pequenos agricultores – eu diria pequenos colonos – que estão há gerações e gerações ali produzindo.

Áreas muito pequenas, de 20, 50 até 200 hectares, mas é gente que veio aqui. Já tivemos audiências com o Ministro da Justiça, com a Funai, porque é um dilema grave. E eu tenho a convicção plena de que esta PEC nº 71 traz não apenas a solução, mas, sobretudo, a questão relacionada à tranquilidade e à segurança jurídica para as partes nesse processo que pode redundar em mais violência, como já aconteceu no Mato Grosso do Sul.

Então, nós não queremos um banho de sangue no Brasil. Nós queremos a proteção desses pequenos agricultores e queremos resgatado o direito dos indígenas.

Portanto, a remuneração adequada a quem está nessa terra por gerações a fazer não apenas as benfeitorias, mas também a terra que eles adquiriram ao longo do tempo.

Assim, eu queria me associar e dizer que apoio a PEC nº 71 para encontrar nela a solução e a pacificação na relação entre os indígenas e os pequenos agricultores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu registro, com muita satisfação, as presenças honrosas dos alunos do curso de Direito da Faculdade de Franca, no Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Vamos começar a

ORDEM DO DIA

A respeito do PLS nº 555, de 2015, que trata da Lei de Responsabilidade das Estatais, considerando, como disse o Senador Delcídio do Amaral, que houve a apresentação de emendas e considerando a Comissão Mista, comunico ao Plenário do Senado Federal que estou designando o Senador Tasso Jereissati, Presidente da Comissão, para relatar a matéria aqui em plenário.

O Senador Tasso inclusive já se colocou a disposição para ouvir todas as sugestões e ponderações para que delas resulte o melhor projeto possível.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2015
(Em urgência - Requerimento nº 971, de 2015)

Discussão da redação final, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2015 (nº 5.735/2013, na Casa de origem), que *altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, alterando as instituições político-eleitorais.*

Encontra-se sobre a mesa o **Parecer nº 682, de 2015, da Comissão Diretora** oferecendo a redação final do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2015, disponibilizado no sistema de tramitação da matéria desde sexta-feira, dia 4 de setembro.

A Presidência esclarece às Senadoras e aos Senadores que a redação final de matéria em regime de urgência será submetida à deliberação do Plenário em qualquer fase da sessão, nos termos do art. 351, inciso II do Regimento Interno.

Não havendo objeção do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Redação final do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2015, que altera as Leis 9.504, 9.096, Código Eleitoral, alterando as instituições político-eleitorais.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 682, DE 2015–CDIR

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 682, DE 2015

Aprovado. À Câmara dos Deputados. Em 08/09/15

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2015 (nº 5.735, de 2013, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 23 (Substitutivo).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2015 (nº 5.735, de 2013, na Casa de origem), que *altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, alterando as instituições político-eleitorais*, nos termos da Emenda nº 23 (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de setembro de 2015.

Renan Calheiros
Presidente

ANEXO AO PARECER Nº 682, DE 2015.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2015 (nº 5.735, de 2013, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 23 (Substitutivo).

Altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos partidos políticos e incentivar a participação feminina na política.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Das Federações

Art. 6º-A. Aplicam-se à federação de partidos de que trata o art. 11-A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, todas as normas que regem as atividades dos partidos políticos no que diz respeito às eleições, inclusive no que se refere a escolha e registro de candidatos para as eleições majoritárias e proporcionais, arrecadação e aplicação de recursos em campanhas eleitorais, propaganda eleitoral, contagem de votos, obtenção de cadeiras, prestação de contas e convocação de suplentes.

Parágrafo único. É vedada a formação de federação de partidos após o prazo de realização das convenções partidárias."

"Art. 8º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em 24 (vinte e quatro) horas em qualquer meio de comunicação.

....." (NR)

"Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá estar com a filiação deferida pelo partido pelo menos um ano antes do pleito.

....." (NR)

"Art. 10. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais no total de até 150% (cento e cinquenta por cento) do número de lugares a preencher, salvo:

I – nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder a 12 (doze), nas quais cada partido ou coligação poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital no total de até 200% (duzentos por cento) das respectivas vagas;

II – nos Municípios de até 100.000 (cem mil) eleitores, nos quais cada coligação poderá registrar candidatos no total de até 200% (duzentos por cento) do número de lugares a preencher.

.....

§ 5º No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto no *caput*, os órgãos de direção dos partidos respectivos poderão preencher as vagas remanescentes até 30 (trinta) dias antes do pleito." (NR)

"Art. 11. Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

§ 1º .....

.....

VII – certidões cíveis, abrangendo exclusivamente ações de improbidade administrativa, e criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual;

.....

§ 2º A idade mínima constitucionalmente estabelecida como condição de elegibilidade é verificada tendo por referência a data da posse, salvo quando fixada em 18 (dezoito) anos, hipótese em que será aferida na data-limite para o pedido de registro.

....." (NR)

"Art. 16. Até 20 (vinte) dias antes da data das eleições, os Tribunais Regionais Eleitorais enviarão ao Tribunal Superior Eleitoral, para fins de centralização e divulgação de dados, a relação dos candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, da qual constará obrigatoriamente a referência ao sexo e ao cargo a que concorrem.

§ 1º Até a data prevista no *caput*, todos os pedidos de registro de candidatos, inclusive os impugnados e os respectivos recursos, devem estar julgados pelas instâncias ordinárias, e publicadas as decisões a eles relativas.

....." (NR)

"Art. 18. Os limites de gastos de campanha, em cada eleição, são os definidos pelo Tribunal Superior Eleitoral com base nos parâmetros definidos em lei.

....." (NR)

"Art. 18-A. Serão contabilizadas nos limites de gastos de cada campanha as despesas efetuadas pelos candidatos e as efetuadas pelos partidos que puderem ser individualizadas."

"Art. 18-B. O descumprimento dos limites de gastos fixados para cada campanha acarretará o pagamento de multa em valor equivalente a 100% (cem por cento) da quantia que ultrapassar o limite estabelecido, sem prejuízo da apuração da ocorrência de abuso do poder econômico."

"Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha usando recursos repassados pelo partido, inclusive os relativos à cota do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas, na forma estabelecida nesta Lei." (NR)

"Art. 22. .....

§ 1º .....

I – acatar, em até 3 (três) dias, o pedido de abertura de conta de qualquer candidato escolhido em convenção, sendo-lhes vedado condicioná-la a depósito mínimo e à cobrança de taxas ou de outras despesas de manutenção;

.....

III – encerrar a conta bancária no final do ano da eleição, transferindo a totalidade do saldo existente para a conta bancária do órgão de direção indicado pelo partido, na forma prevista no art. 31, e informar o fato à Justiça Eleitoral.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de candidatura para Prefeito e Vereador em Municípios onde não haja agência bancária ou posto de atendimento bancário.

....." (NR)

"Art. 22-A. Os candidatos estão obrigados à inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

.....

§ 2º Cumprido o disposto no § 1º deste artigo e no § 1º do art. 22, ficam os candidatos autorizados a promover a arrecadação de recursos financeiros e a realizar as despesas necessárias à campanha eleitoral." (NR)

"Art. 23. .....

§ 1º O total das doações e contribuições de que trata este artigo não poderá ultrapassar os rendimentos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição.

§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá fazer-se mediante recibo, em formulário impresso ou eletrônico, em que constem os dados do modelo estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 5 (cinco) vezes a quantia em excesso, a ser apurada em procedimento que observe o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no qual o prazo de recurso contra as decisões proferidas será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial.

§ 4º .....

.....

II – depósitos em espécie devidamente identificados até o limite do § 1º;

.....

§ 7º O limite previsto no § 1º não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 8º O candidato poderá usar recursos próprios em sua campanha até o limite de gastos estabelecido nesta Lei para o cargo ao qual concorre." (NR)

"Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

§ 1º A vedação a que se refere o *caput* não se aplica aos recursos do Fundo Partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal.

§ 2º Não se consideram doações para os fins deste artigo as transferências ou os repasses de recursos de partidos para os candidatos.

§ 3º Aqueles que efetuarem doações em desacordo com o disposto neste artigo estarão sujeitos ao pagamento de multa no valor de 100% (cem por cento) da quantia doada e à proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o poder público pelo período de 5 (cinco) anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.

§ 4º O partido ou candidato que receber recursos provenientes de fontes vedadas ou de origem não identificada deverá proceder à devolução dos valores recebidos ou, não sendo possível a identificação da fonte, transferi-los para a conta única do Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 24-A. O limite de doação previsto no § 1º do art. 23 será apurado anualmente pelo Tribunal Superior Eleitoral e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral deverá consolidar as informações sobre as doações registradas até 31 de dezembro do exercício financeiro a ser apurado, considerando:

I – as prestações de contas anuais dos partidos políticos, entregues à Justiça Eleitoral até 30 de abril do ano subsequente ao da apuração, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995;

II – as prestações de contas dos candidatos às eleições ordinárias ou suplementares que tenham ocorrido no exercício financeiro a ser apurado.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, após a consolidação das informações sobre os valores doados e apurados, as encaminhará à Secretaria da Receita Federal do Brasil até 30 de maio do ano seguinte ao da apuração.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil fará o cruzamento dos valores doados com os rendimentos da pessoa física e, apurando indício de excesso, comunicará o fato, até 30 de julho do ano seguinte ao da apuração, ao Ministério Público Eleitoral, que poderá, até o final do exercício financeiro, apresentar representação com vistas à aplicação da penalidade prevista no art. 23 e de outras sanções que julgar cabíveis."

"Art. 25. .....

Parágrafo único. A sanção de suspensão do repasse de novas cotas do Fundo Partidário deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, na importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação." (NR)

"Art. 26. .....

.....

VII – remuneração ou gratificação de qualquer espécie a pessoal que preste serviços às candidaturas ou aos comitês eleitorais, observado o disposto no art. 100-A;

.....

§ 2º Não se considera gasto eleitoral, inclusive para fins do art. 18, a utilização de doações estimáveis em dinheiro." (NR)

"Art. 28. .....

.....

§ 1º As prestações de contas dos candidatos às eleições majoritárias serão feitas pelo próprio candidato, devendo ser acompanhadas dos extratos das contas bancárias referentes à movimentação dos recursos

financeiros usados na campanha e da relação dos cheques recebidos, com a indicação dos respectivos números, valores e emitentes.

§ 2º As prestações de contas dos candidatos às eleições proporcionais serão feitas pelo próprio candidato.

.....

§ 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante as campanhas eleitorais, a divulgar em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim na rede mundial de computadores (internet):

I – os recursos em dinheiro recebidos para financiamento de sua campanha eleitoral, em até 72 (setenta e duas) horas de seu recebimento;

II – no dia 15 de setembro, relatório discriminando as transferências do Fundo Partidário, os recursos em dinheiro e os estimáveis em dinheiro recebidos, bem como os gastos realizados.

.....

§ 6º .....

.....

II – doações estimáveis em dinheiro entre candidatos ou partidos, decorrentes do uso comum tanto de sedes quanto de materiais de propaganda eleitoral, cujo gasto deverá ser registrado na prestação de contas do responsável pelo pagamento da despesa.

§ 7º As informações sobre os recursos recebidos a que se refere o § 4º deverão ser divulgadas com a indicação dos nomes, do CPF ou CNPJ dos doadores e dos respectivos valores doados.

§ 8º Os gastos com passagens aéreas efetuados nas campanhas eleitorais serão comprovados mediante a apresentação de fatura ou duplicata emitida por agência de viagem, quando for o caso, desde que informados os beneficiários, as datas e os itinerários, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro documento para esse fim.

§ 9º A Justiça Eleitoral adotará sistema simplificado de prestação de contas para candidatos que apresentarem movimentação financeira correspondente a, no máximo, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), atualizados monetariamente, a cada eleição, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por índice que o substituir.

§ 10. O sistema simplificado referido no § 9º deverá conter, pelo menos:

I – identificação das doações recebidas, com os nomes, o CPF ou CNPJ dos doadores e os respectivos valores recebidos;

II – identificação das despesas realizadas, com os nomes e o CPF ou CNPJ dos fornecedores de material e dos prestadores dos serviços realizados;

III – registro das eventuais sobras ou dívidas de campanha.

§ 11. Nas eleições para Prefeito e Vereador de Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) eleitores, a prestação de contas será feita sempre pelo sistema simplificado a que se referem os §§ 9º e 10.

§ 12. Os valores transferidos pelos partidos políticos oriundos de doações serão registrados na prestação de contas dos candidatos como transferência dos partidos e, na prestação de contas dos partidos, como transferência aos candidatos, sem individualização dos doadores." (NR)

"Art. 29. Os candidatos deverão:

.....

II – resumir as informações contidas na prestação de contas, de forma a apresentar demonstrativo consolidado das campanhas;

III – encaminhar à Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia posterior à realização das eleições, a prestação de contas, na forma do art. 28, ressalvada a hipótese do inciso IV;

IV – havendo segundo turno, encaminhar a prestação de contas, referente aos 2 (dois) turnos, até o vigésimo dia posterior à sua realização.

.....

§ 2º A inobservância do prazo para encaminhamento das prestações de contas acarreta multa de 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados em dinheiro, e impede a diplomação dos eleitos enquanto perdurar a pendência.

....." (NR)

"Art. 30. .....

.....

§ 1º A decisão que julgar as contas dos candidatos eleitos será publicada em sessão até 3 (três) dias antes da diplomação.

.....

§ 4º Havendo indício de irregularidade na prestação de contas, a Justiça Eleitoral poderá requisitar do candidato as informações adicionais necessárias, bem como determinar diligências para a complementação dos dados ou o saneamento das falhas.

§ 5º Da decisão que julgar as contas prestadas pelos candidatos caberá recurso ao órgão superior da Justiça Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação no Diário Oficial.

....." (NR)

"Art. 31. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, esta deve ser declarada na prestação de contas e transferida ao partido, obedecendo aos seguintes critérios:

.....

§ 2º Na hipótese de inexistência de conta bancária do órgão de direção municipal, as sobras financeiras da campanha deverão ser transferidas para o órgão de direção regional do partido, o qual será o responsável exclusivo pela identificação desses recursos, sua utilização, contabilização e respectiva prestação de contas perante a Justiça Eleitoral." (NR)

"Art. 35-B. É vedada aos veículos de comunicação a contratação de entidade ou de empresa para realizar pesquisa de opinião pública relativa às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, que tenha prestado, nos 12 (doze) meses anteriores à eleição, serviços a:

I – partidos políticos ou candidatos;

II – órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta dos Poderes Executivo ou Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso II do *caput* aplica-se somente à contratação de entidade ou de empresa que tenha prestado serviço na esfera administrativa a que se referir a abrangência da pesquisa eleitoral."

"Art. 36. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição.

.....

§ 4º Na propaganda dos candidatos a cargo majoritário deverão constar, também, os nomes dos candidatos a vice ou a suplente de Senador, de modo claro e legível, em tamanho não inferior a 30% (trinta por cento) do nome do titular.

....." (NR)

"Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:

.....

III – a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos;

.....

V – a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;

VI – a realização, às expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.

§ 1º É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do *caput*, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão." (NR)

"Art. 37. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados.

.....

§ 2º Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral, desde que seja feita em adesivo ou papel, não exceda a 0,5 m² (meio metro quadrado) e não contrarie a legislação eleitoral, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no § 1º.

....." (NR)

"Art. 39. .....

.....

§ 3º É vedada, nas campanhas eleitorais, a utilização de alto-falantes, amplificadores de som ou qualquer outra aparelhagem de sonorização fixa, bem como de carros de som, minitrios ou trios elétricos, ressalvada a hipótese do § 4º.

§ 4º A realização de comícios, carreatas ou reuniões com a utilização de aparelhagens de sonorização fixas, carros de som, minitrio ou trios elétricos é permitida no horário compreendido entre as seis e as vinte e quatro horas, com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas.

.....

§ 12. .....

I – carro de som: veículo automotor que usa equipamento de som com potência nominal de amplificação de, no máximo, 10.000 (dez mil) watts, bem como qualquer veículo, motorizado ou não, ou ainda tracionado por animais, que transite divulgando *jingles* ou mensagens de candidatos;

....." (NR)

"Art. 45. Encerrado o prazo para a realização das convenções no ano das eleições, é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e em seu noticiário:

.....

§ 1º A partir de 30 de junho do ano da eleição, é vedado, ainda, às emissoras transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato, sob pena, no caso de sua escolha na convenção partidária, de imposição da multa prevista no § 2º e de cancelamento do registro da candidatura do beneficiário.

....." (NR)

"Art. 46. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão por emissora de rádio ou televisão de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação superior a 4 (quatro) Deputados Federais até as eleições de 2020 e a 9 (nove) Deputados Federais nas eleições seguintes e facultada a dos demais, observado o seguinte:

.....

IV – no segundo turno, os candidatos a Governador e a Presidente deverão participar de, pelo menos, 3 (três) debates televisivos, exceto se o número de debates promovidos na jurisdição da disputa for inferior a esse número, hipótese em que deverão participar de todos eles;

V – na hipótese de ausência de um dos candidatos, o evento deverá ser realizado com o candidato que compareceu, que terá a seu dispor também o tempo reservado ao oponente.

....." (NR)

"Art. 47. As emissoras de rádio e de televisão e os canais de televisão por assinatura mencionados no art. 57 reservarão, nos 35 (trinta e cinco) dias anteriores à antevéspera das eleições, horário destinado à divulgação, em rede, da propaganda eleitoral gratuita, na forma estabelecida neste artigo.

§ 1º A propaganda será feita:

I – na eleição para Presidente da República, às terças-feiras, às quintas-feiras e aos sábados:

a) das sete horas às sete horas e doze minutos e trinta segundos e das doze horas às doze horas e doze minutos e trinta segundos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e doze minutos e trinta segundos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e quarenta e dois minutos e trinta segundos, na televisão;

II – nas eleições para Deputado Federal, às terças-feiras, às quintas-feiras e aos sábados:

a) das sete horas e doze minutos e trinta segundos às sete horas e vinte e cinco minutos e das doze horas e doze minutos e trinta segundos às doze horas e vinte e cinco minutos, no rádio;

b) das treze horas e doze minutos e trinta segundos às treze horas e vinte e cinco minutos e das vinte horas e quarenta e dois minutos e trinta segundos às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, na televisão;

III – nas eleições para Senador, às segundas-feiras, às quartas-feiras e às sextas-feiras:

a) das sete horas às sete horas e cinco minutos e das doze horas às doze horas e cinco minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

b) das treze horas às treze horas e cinco minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e trinta e cinco minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

c) das sete horas às sete horas e sete minutos e das doze horas às doze horas e sete minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

d) das treze horas às treze horas e sete minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e trinta e sete minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

IV – nas eleições para Deputado Estadual e Deputado Distrital, às segundas-feiras, às quartas-feiras e às sextas-feiras:

a) das sete horas e cinco minutos às sete horas e quinze minutos e das doze horas e cinco minutos às doze horas e quinze minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

b) das treze horas e cinco minutos às treze horas e quinze minutos e das vinte horas e trinta e cinco minutos às vinte horas e quarenta e cinco minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

c) das sete horas e sete minutos às sete horas e dezesseis minutos e das doze horas e sete minutos às doze horas e dezesseis minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

d) das treze horas e sete minutos às treze horas e dezesseis minutos e das vinte horas e trinta e sete minutos às vinte horas e quarenta e seis minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

V – na eleição para Governador de Estado e do Distrito Federal, às segundas-feiras, às quartas-feiras e às sextas-feiras:

a) das sete horas e quinze minutos às sete horas e vinte e cinco minutos e das doze horas e quinze minutos às doze horas e vinte e

cinco minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

b) das treze horas e quinze minutos às treze horas e vinte e cinco minutos e das vinte horas e quarenta e cinco minutos às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

c) das sete horas e dezesseis minutos às sete horas e vinte e cinco minutos e das doze horas e dezesseis minutos às doze horas e vinte e cinco minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

d) das treze horas e dezesseis minutos às treze horas e vinte e cinco minutos e das vinte horas e quarenta e seis minutos às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

VI – nas eleições para Prefeito, de segunda-feira a sábado:

a) das sete horas às sete horas e dez minutos e das doze horas às doze horas e dez minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e dez minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e quarenta minutos, na televisão;

.....

§ 2º .....

I – 90% (noventa por cento) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação, o resultado da soma do número de representantes daqueles partidos que a integram que apresentaram candidatos a cargos majoritários;

II – 10% (dez por cento) distribuídos igualitariamente.

.....

§ 9º As emissoras de rádio sob responsabilidade do Senado Federal e da Câmara dos Deputados instaladas em localidades fora do Distrito Federal são dispensadas da veiculação da propaganda eleitoral gratuita dos pleitos referidos nos incisos II a VI do § 1º." (NR)

"Art. 49. Se houver segundo turno, as emissoras de rádio e televisão reservarão, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da proclamação dos resultados do primeiro turno até a antevéspera da eleição, horário destinado à divulgação da propaganda eleitoral gratuita, dividido em 2 (dois) períodos diários de 12 (doze) minutos para cada eleição, iniciando-se às sete e às doze horas, no rádio, e às treze e às vinte horas e trinta minutos, na televisão.

....." (NR)

"Art. 51. Durante os períodos previstos nos arts. 47 e 49, as emissoras de rádio e televisão e os canais por assinatura mencionados no art. 57 reservarão, ainda, sessenta minutos diários de segunda-feira a domingo para a propaganda eleitoral gratuita, a serem usados em

inserções de trinta e sessenta segundos, a critério do respectivo partido ou coligação, assinadas obrigatoriamente pelo partido ou coligação e distribuídas ao longo da programação veiculada entre as sete e as vinte e três horas, nos termos do § 2º do art. 47, obedecido o seguinte:

.....

II – no caso das eleições municipais, o tempo será destinado na proporção de 60% (sessenta por cento) para Prefeito e Vice-Prefeito e 40% (quarenta por cento) para Vereador;

III – a distribuição levará em conta os blocos de audiência entre as sete e as onze horas, as onze e as dezoito horas e as dezoito e as vinte e três horas;

....." (NR)

"Art. 52. A partir do dia 15 de agosto do ano da eleição, a Justiça Eleitoral convocará os partidos e a representação das emissoras de televisão para elaborarem plano de mídia, nos termos do art. 51, para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito, garantida a todos participação nos horários de maior e menor audiência." (NR)

"Art. 54. Nos programas e inserções de rádio e televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido ou coligação só poderão aparecer, em gravações internas e externas, observado o disposto no § 2º, candidatos, caracteres com propostas, fotos, *jingles*, clipes com música ou vinhetas, inclusive de passagem, com indicação do número do candidato ou do partido, bem como seus apoiadores, inclusive os candidatos de que trata o § 1º do art. 53-A, que poderão dispor de até 25% (vinte e cinco por cento) do tempo de cada programa ou inserção, sendo vedadas montagens, trucagens, computação gráfica, desenhos animados e efeitos especiais.

.....

§ 2º Será permitida a veiculação de entrevistas com o candidato e de cenas externas nas quais ele, pessoalmente, exponha:

I – realizações de governo ou da administração pública;

II – falhas administrativas e deficiências verificadas em obras e serviços públicos em geral;

III – atos parlamentares e debates legislativos." (NR)

"Art. 57-A. É permitida a propaganda eleitoral na internet, nos termos desta Lei, após o dia 15 de agosto do ano da eleição." (NR)

"Art. 57-F. Os provedores de conteúdos e de serviços multimídia que hospedem a propaganda eleitoral de candidato, de partido ou de coligação somente serão responsabilizados se, no prazo determinado pela Justiça Eleitoral, contado a partir da notificação de decisão judicial que a considere irregular, não tomarem providências para, no âmbito e nos limites técnicos de seu serviço, a cessação dessa divulgação.

.....

§ 2º A ordem judicial de que trata o *caput* deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como irregular, que permita a sua localização inequívoca." (NR)

"Art. 58. .....

§ 1º .....

.....

IV – a qualquer tempo, quando se tratar de conteúdo que esteja sendo divulgado na internet, ou em 72 (setenta e duas) horas, após a sua retirada.

....." (NR)

"Art. 59-A. No processo de votação eletrônica, a urna imprimirá o registro de cada voto, que será depositado, de forma automática e sem contato manual do eleitor, em local previamente lacrado.

Parágrafo único. O processo de votação não será concluído até que o eleitor confirme a correspondência entre o teor de seu voto e o registro impresso e exibido pela urna eletrônica."

"Art. 73. .....

.....

VII – realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

....." (NR)

"Art. 93. O Tribunal Superior Eleitoral poderá, nos anos eleitorais, requisitar das emissoras de rádio e televisão, no período de 1 (um) mês antes do início da propaganda eleitoral a que se refere o art. 36 e nos 3 (três) dias anteriores à data do pleito, até 10 (dez) minutos diários, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias espaçados, para a divulgação de comunicados, boletins e instruções ao eleitorado." (NR)

"Art. 93-A. O Tribunal Superior Eleitoral, no período compreendido entre 1º de abril e 30 de julho dos anos eleitorais, promoverá, em até 5 (cinco) minutos diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e televisão, propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a participação feminina na política, bem como a esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro." (NR)

"Art. 94. .....

.....

§ 5º Nos Tribunais Eleitorais, os advogados dos candidatos ou dos partidos e coligações serão intimados para os feitos que não versem sobre a cassação do registro ou do diploma de que trata esta Lei por meio da publicação de edital eletrônico publicado na página do respectivo Tribunal na internet, iniciando-se a contagem do prazo no dia seguinte ao da divulgação." (NR)

"Art. 96. .....

.....

§ 11. As sanções aplicadas a candidato em razão do descumprimento de disposições desta Lei não se estendem ao respectivo partido, mesmo na hipótese de esse ter se beneficiado da conduta, salvo quando comprovada a sua participação." (NR)

"Art. 96-B. Serão reunidas para julgamento comum as ações eleitorais propostas por partes diversas sobre o mesmo fato, sendo competente para apreciá-las o juiz ou relator que tiver recebido a primeira.

§ 1º O ajuizamento de ação eleitoral por candidato ou partido político não impede ação do Ministério Público no mesmo sentido.

§ 2º Se proposta ação sobre fato apreciado em outra ação cuja decisão ainda não transitou em julgado, será ela apensada ao processo anterior na instância em que ele se encontrar, figurando a parte como litisconsorte no feito principal.

§ 3º Se proposta ação sobre fato apreciado em outra ação cuja decisão já tenha transitado em julgado, não será ela conhecida pelo juiz, ressalvada a apresentação de outras ou novas provas."

"Art. 99. As emissoras de rádio e televisão e as empresas que realizarem o transporte do sinal terão direito à compensação fiscal pela cedência do horário gratuito previsto nesta Lei.

.....

§ 4º O direito à compensação fiscal das empresas que realizarem o transporte do sinal, previsto no parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e neste artigo, pela cedência do horário gratuito destinado à divulgação das propagandas partidárias e eleitoral, estende-se à veiculação de propaganda gratuita de plebiscitos e referendos de que dispõe o art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, e consiste na apuração do valor correspondente a 0,8 (oito décimos) do preço médio do serviço de transmissão de sinal de áudio e vídeo comprovadamente comercializado e praticado pela empresa nos 12 (doze) meses anteriores à transmissão." (NR)

"Art. 100. A contratação de pessoal para prestação de serviços nas campanhas eleitorais não gera vínculo empregatício com o candidato ou partido contratantes, aplicando-se à pessoa física contratada o disposto na alínea "h" do inciso V do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. Não se aplica aos partidos políticos, para fins da contratação de que trata o *caput*, o disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991." (NR)

"Art. 100-A. É vedada a contratação direta ou terceirizada de pessoal para prestação de serviços referentes a atividades de militância e mobilização de rua nas campanhas eleitorais.

.....

§ 5º O descumprimento da vedação prevista neste artigo sujeitará o candidato às penas previstas no art. 299 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

§ 6º São excluídos da vedação prevista neste artigo a militância não remunerada, o pessoal contratado para apoio administrativo e operacional, os fiscais e delegados credenciados para trabalhar nas eleições e os advogados dos candidatos ou dos partidos e coligações." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º É assegurada ao partido político autonomia para definir sua estrutura interna, sua organização, seu funcionamento e a gestão financeira de seus recursos, nos limites estabelecidos em seus estatutos.

....." (NR)

"Art. 7º .....

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove, no período de 2 (dois) anos, o apoiamento de eleitores não filiados a partido político, correspondente a, pelo menos, 0,5% (cinco décimos por cento) dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por 1/3 (um terço), ou mais, dos Estados, com um mínimo de 0,1% (um décimo por cento) do eleitorado que haja votado em cada um deles.

....." (NR)

"Art. 11-A. Dois ou mais partidos poderão reunir-se em federação, a qual, após sua constituição e respectivo registro no Tribunal Superior Eleitoral, atuará como se fosse uma única agremiação partidária.

§ 1º Aplicam-se à federação de partidos todas as normas que regem o funcionamento parlamentar e a fidelidade partidária.

§ 2º Assegura-se a preservação da identidade e da autonomia dos partidos integrantes de federação.

§ 3º A criação de federação obedecerá às seguintes regras:

I – só poderão integrar a federação partidos com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral;

II – os partidos reunidos em federação deverão permanecer a ela filiados, no mínimo, até o início do prazo de realização das convenções partidárias no quarto ano subsequente à sua criação;

III – a federação poderá ser constituída até a data final do período de realização das convenções partidárias;

IV – a federação terá abrangência nacional, e seu registro será encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º O descumprimento do disposto no inciso II do § 3º acarretará ao partido, no semestre seguinte à sua ocorrência, a perda do direito à propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 49; nas 2 (duas) eleições seguintes, a vedação de ingressar em federação e de celebrar coligação; e, até completar-se o prazo mínimo remanescente, a vedação de acesso ao Fundo Partidário.

§ 5º Na hipótese de desligamento de 1 (um) ou mais partidos, a federação continuará em funcionamento, até a eleição seguinte, desde que nela permaneçam 2 (dois) ou mais partidos.

§ 6º O pedido de registro de federação de partidos encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral será acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia da resolução tomada pela maioria absoluta dos votos dos órgãos de deliberação nacional de cada um dos partidos integrantes da federação;

II – cópia do programa e do estatuto comuns da federação constituída;

III – ata de eleição do órgão de direção nacional da federação.

§ 7º Aplicam-se à federação de partidos todas as normas que regem as atividades dos partidos políticos no que diz respeito às eleições, inclusive no que se refere a escolha e registro de candidatos para as eleições majoritárias e proporcionais, arrecadação e aplicação de recursos em campanhas eleitorais, propaganda eleitoral, contagem de votos, obtenção de cadeiras, prestação de contas e convocação de suplentes.

§ 8º Perderá o mandato o detentor de cargo eletivo majoritário que se desfiliar, sem justa causa, de partido que integra federação."

"Art. 22-A. Perderá o mandato o detentor de cargo eletivo que se desfiliar, sem justa causa, do partido pelo qual foi eleito.

Parágrafo único. Consideram-se justa causa para a desfiliação partidária somente as seguintes hipóteses:

I – mudança substancial ou desvio reiterado do programa partidário;

II – grave discriminação política pessoal; e

III – mudança de partido efetuada durante o período de 30 (trinta) dias que antecede o prazo de filiação exigido em lei para concorrer à

eleição, majoritária ou proporcional, que se realizará no ano anterior ao término do mandato vigente."

"Art. 30. .....

Parágrafo único. Os gastos partidários podem ser realizados mediante qualquer meio de pagamento no qual sejam identificados a despesa e o beneficiário." (NR)

"Art. 30-A. Os bancos, sob pena de multa, são obrigados a acatar o pedido de abertura de conta de qualquer partido, destinada à movimentação dos seus recursos financeiros, sendo-lhes vedado condicioná-la a depósito mínimo."

"Art. 31. É vedado ao partido receber direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de autoridade pública, pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de pessoa jurídica de direito privado, ressalvadas as dotações referidas no art. 38." (NR)

"Art. 32. .....

.....

§ 4º Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas à Justiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no *caput*, a apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos nesse período.

§ 5º A desaprovação da prestação de contas do partido não ensejará sanção alguma que o impeça de participar do pleito eleitoral." (NR)

"Art. 34. A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas:

I – obrigatoriedade de designação de dirigentes partidários específicos para movimentar recursos financeiros nas campanhas eleitorais;

II – relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados;

III – obrigatoriedade de ser conservada pelo partido, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a documentação comprobatória de suas prestações de contas;

IV – obrigatoriedade de prestação de contas pelo partido político e por seus candidatos no encerramento da campanha eleitoral, com o recolhimento imediato à tesouraria do partido dos saldos financeiros eventualmente apurados.

§ 1º A fiscalização de que trata o *caput* tem por escopo identificar a origem das receitas e a destinação das despesas com as atividades partidárias e eleitorais, mediante o exame formal dos documentos fiscais apresentados pelos partidos políticos e candidatos, sendo vedada a análise das atividades político-partidárias ou qualquer interferência em sua autonomia.

....." (NR)

"Art. 37. A desaprovação das contas do partido implicará exclusivamente a sanção de devolução da importância apontada como irregular, acrescida de multa de até 20% (vinte por cento).

.....

§ 2º A sanção a que se refere o *caput* será aplicada exclusivamente à esfera partidária responsável pela irregularidade, não suspendendo o registro ou a anotação de seus órgãos de direção partidária nem tornando devedores ou inadimplentes os respectivos responsáveis partidários.

§ 3º A sanção a que se refere o *caput* deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) a 12 (doze) meses, e o pagamento deverá ser feito por meio de desconto nos futuros repasses de cotas do Fundo Partidário, desde que a prestação de contas seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, em até 5 (cinco) anos de sua apresentação.

.....

§ 9º O desconto no repasse de cotas resultante da aplicação da sanção a que se refere o *caput* será suspenso durante o segundo semestre do ano em que se realizarem as eleições.

§ 10. Os gastos com passagens aéreas serão comprovados mediante apresentação de fatura ou duplicata emitida por agência de viagem, quando for o caso, desde que informados os beneficiários, as datas e os itinerários, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro documento para esse fim.

§ 11. Os órgãos partidários poderão apresentar documentos hábeis para esclarecer questionamentos da Justiça Eleitoral ou para sanear irregularidades a qualquer tempo, enquanto não transitada em julgado a decisão que julgar a prestação de contas.

§ 12. Erros formais ou materiais que no conjunto da prestação de contas não comprometam o conhecimento da origem das receitas e a destinação das despesas não acarretarão a desaprovação das contas.

§ 13. A responsabilização pessoal civil e criminal dos dirigentes partidários decorrente da desaprovação das contas partidárias e de atos ilícitos atribuídos ao partido político somente ocorrerá se verificada irregularidade grave e insanável resultante de conduta dolosa que importe enriquecimento ilícito e lesão ao patrimônio do partido.

§ 14. O instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política não será atingido pela sanção aplicada ao partido

político em caso de desaprovação de suas contas, exceto se tiver diretamente dado causa à reprovação." (NR)

"Art. 37-A. A falta de prestação de contas implicará a suspensão de novas cotas do Fundo Partidário enquanto perdurar a inadimplência e sujeitará os responsáveis às penas da lei."

"Art. 39. O partido político pode receber doações de pessoas físicas para constituição de seus fundos.

.....

§ 3º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta do partido político por meio de:

I – cheques cruzados e nominais ou transferência eletrônica de depósitos;

II – depósitos em espécie devidamente identificados;

III – mecanismo disponível em sítio do partido na internet que permita inclusive o uso de cartão de crédito ou de débito e que atenda aos seguintes requisitos:

a) identificação do doador;

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada.

.....

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, observando-se o disposto no § 1º do art. 23 e no art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias." (NR)

"Art. 41-A. .....

I – 5% (cinco por cento) serão destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que atendam aos requisitos constitucionais de acesso aos recursos do Fundo Partidário; e

II – 95% (noventa e cinco por cento) serão distribuídos aos partidos na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

....." (NR)

"Art. 41-B. Somente participará do rateio de recursos do Fundo Partidário o partido político que constituir diretórios permanentes:

I – em 10% (dez por cento) dos Municípios brasileiros, distribuídos em pelo menos 14 (quatorze) Estados, até 2018;

II – em 20% (vinte por cento) dos Municípios brasileiros, distribuídos em pelo menos 18 (dezoito) Estados, até 2022."

"Art. 43. Os depósitos e movimentações dos recursos oriundos do Fundo Partidário serão feitos no banco escolhido pelo órgão diretivo do partido." (NR)

"Art. 44. Para o regular funcionamento do partido político, os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados, entre outros:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, observados, do total recebido, os seguintes limites:

a) 50% (cinquenta por cento) para o órgão nacional;

b) 60% (sessenta por cento) para cada órgão estadual e municipal;

.....

V – na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político ou, inexistindo a secretaria, pelo instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política de que trata o inciso IV, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total;

VI – no pagamento de mensalidades, anuidades e congêneres devidos a organismos partidários internacionais que se destinem ao apoio à pesquisa, ao estudo e à doutrinação política, aos quais seja o partido político regularmente filiado;

VII – no pagamento de juros, correção monetária, multas ou qualquer outra implicação pecuniária;

VIII – no pagamento de dívidas de qualquer natureza;

IX – no pagamento de despesas com alimentação, incluindo restaurantes e lanchonetes.

.....

§ 5º O partido político que não cumprir o disposto no inciso V do *caput* deverá transferir o saldo para conta específica, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, de modo que o saldo remanescente deverá ser aplicado dentro do exercício financeiro subsequente, sob pena de acréscimo de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) do valor previsto no inciso V do *caput*, a ser aplicado na mesma finalidade.

.....

§ 7º A critério da secretaria da mulher ou, inexistindo a secretaria, a critério da fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, os recursos a que se refere o inciso V do *caput* poderão ser acumulados em diferentes exercícios financeiros, mantidos em contas bancárias específicas, para utilização futura em campanhas eleitorais de candidatas do partido, não se aplicando, neste caso, o disposto no § 5º.

§ 8º A contratação de pessoal a que se refere o inciso I do *caput* não gera vínculo empregatício, aplicando-se à pessoa física contratada o disposto na alínea "h" do inciso V do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 9º Não se aplica aos partidos políticos, para fins da contratação de que trata o § 8º, o disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 10. É vedado o pagamento de valor superior ao limite previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal às pessoas físicas de que trata o § 8º.

§ 11. Os órgãos nacionais de deliberação dos partidos políticos deverão disciplinar a quantidade de pessoas contratadas na forma do inciso I do *caput* em cada um de seus órgãos e a natureza de suas atividades e informar ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 12. Para fixação do número de pessoas que podem ser contratadas nos órgãos nacional, estaduais e municipais, o órgão nacional de deliberação considerará a quantidade de votos do partido na última eleição e o número de eleitores da circunscrição correspondente.

§ 13. Não se incluem no limite a que se refere o inciso I do *caput* os gastos com pessoal, a qualquer título, das fundações e institutos partidários." (NR)

"Art. 45. .....

.....

IV – promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10% (dez por cento) do programa e das inserções a que se refere o art. 49.

....." (NR)

"Art. 45-A. Somente terá acesso à propaganda partidária nacional de que trata o art. 45 o partido político que possuir órgão de direção estadual permanente em mais da metade das unidades da Federação.

§ 1º Somente terá acesso a propaganda partidária estadual, em rádio e em televisão, o partido político que organizar órgão de direção municipal permanente em mais de 30% (trinta por cento) dos Municípios dos respectivos Estados, até 2022.

§ 2º Somente terá acesso a propaganda partidária no Distrito Federal, em rádio e em televisão, o partido político cujo órgão de direção metropolitano seja permanente."

"Art. 49. Aos partidos que tenham concorrido, com candidatos próprios, à eleição geral para a Câmara dos Deputados e eleito, pelo menos, 1 (um) parlamentar federal, são asseguradas:

I – a realização de um programa a cada semestre, em cadeia nacional, com duração de:

a) 5 (cinco) minutos cada, para os partidos que tenham eleito até 4 (quatro) Deputados Federais;

b) 10 (dez) minutos cada, para os partidos que tenham eleito 5 (cinco) ou mais Deputados Federais;

II – a utilização, por semestre, para inserções de 30 (trinta) segundos ou de 1 (um) minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais, do tempo total de:

a) 10 (dez) minutos, para os partidos que tenham eleito até 4 (quatro) Deputados Federais;

b) 20 (vinte) minutos, para os partidos que tenham eleito 5 (cinco) ou mais Deputados Federais.

§ 1º A critério do órgão partidário nacional, as inserções em redes nacionais referidas no inciso II do *caput* deste artigo poderão veicular conteúdo regionalizado, comunicando-se previamente o Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º O disposto neste artigo só se aplica a partir das eleições de 2020." (NR)

"Art. 52. .....

Parágrafo único. As emissoras de rádio e televisão e as empresas responsáveis pelo transporte do sinal terão direito à compensação fiscal pela cedência do horário gratuito previsto nesta Lei." (NR)

"Art. 53. .....

§ 1º A prestação de contas da fundação é de sua responsabilidade e será julgada exclusivamente pela Justiça Eleitoral.

§ 2º A fiscalização de que trata o art. 66 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) será realizada exclusivamente pelo Ministério Público Eleitoral da respectiva circunscrição." (NR)

Art. 3º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

§ 4º O disposto no inciso V do § 1º não se aplica ao eleitor no exterior que requeira novo passaporte para identificação e retorno ao Brasil." (NR)

"Art. 14. .....

.....

§ 3º Da homologação da respectiva convenção partidária até a diplomação e nos feitos decorrentes do processo eleitoral, não poderão servir como juízes nos Tribunais Eleitorais, ou como juiz eleitoral, o cônjuge ou o parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

....." (NR)

"Art. 28. .....

.....

§ 4º As decisões dos Tribunais Regionais sobre quaisquer ações que importem cassação de registro, anulação geral de eleições ou

perda de diplomas só poderão ser tomadas com a presença de todos os seus membros.

§ 5º No caso do § 4º, se ocorrer impedimento de algum juiz, será convocado o suplente da mesma classe." (NR)

"Art. 93. O prazo de entrada em cartório ou na Secretaria do Tribunal, conforme o caso, de requerimento de registro de candidato a cargo eletivo terminará, improrrogavelmente, às dezenove horas do dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

§ 1º Até 20 (vinte) dias antes da data das eleições, todos os requerimentos, inclusive os que tiverem sido impugnados, devem estar julgados pelas instâncias ordinárias, e publicadas as decisões a eles relativas.

§ 2º As convenções partidárias para a escolha dos candidatos serão realizadas, no máximo, até 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições.

....." (NR)

"Art. 105. .....

.....

§ 3º A celebração de coligação para as eleições proporcionais não afeta a distribuição de lugares a preencher na representação proporcional entre os partidos e as federações que a compõem, conforme o procedimento previsto nos arts. 106 e seguintes." (NR)

"Art. 107. Determina-se para cada partido ou federação o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou federação, desprezada a fração." (NR)

"Art. 108. Estarão eleitos, entre os candidatos registrados por partido ou federação que tenham obtido votos em número igual ou superior a 10% (dez por cento) do quociente eleitoral, tantos quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido.

Parágrafo único. Os lugares não preenchidos em razão da exigência de votação nominal mínima a que se refere o *caput* serão distribuídos de acordo com as regras do art. 109." (NR)

"Art. 109. Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários e em razão da exigência de votação nominal mínima a que se refere o art. 108 serão distribuídos de acordo com as seguintes regras:

I – dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada partido ou federação pelo número de lugares definido para o partido pelo cálculo do quociente partidário do art. 107, mais 1 (um), cabendo ao partido ou federação que apresentar a maior média um dos lugares a preencher, desde que tenha candidato que atenda à exigência de votação nominal mínima;

II – repetir-se-á a operação para cada um dos lugares a preencher;

III – quando não houver mais partidos ou federações com candidatos que atendam às 2 (duas) exigências do inciso I, as cadeiras serão distribuídas aos partidos que apresentem as maiores médias.

§ 1º O preenchimento dos lugares com que cada partido ou federação for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida por seus candidatos.

§ 2º Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os partidos ou as federações que tiverem obtido quociente eleitoral." (NR)

"Art. 111. Se nenhum partido ou federação alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados." (NR)

"Art. 112. .....

I – os mais votados sob a mesma legenda ou federação e não eleitos efetivos das listas dos respectivos partidos ou federações;

.....

Parágrafo único. Na definição dos suplentes da representação partidária, não há exigência de votação nominal mínima prevista pelo art. 108." (NR)

"Art. 224. .....

.....

§ 3º A decisão da Justiça Eleitoral que importe o indeferimento do registro, a cassação do diploma ou a perda do mandato de candidato eleito em pleito majoritário acarreta, após o trânsito em julgado, a realização de novas eleições, independentemente do número de votos anulados.

§ 4º A eleição a que se refere o § 3º correrá às expensas da Justiça Eleitoral e será:

I – indireta, se a vacância do cargo ocorrer a menos de 6 (seis) meses do final do mandato;

II – direta, nos demais casos." (NR)

"Art. 233-A. Aos eleitores em trânsito no território nacional é assegurado o direito de votar para Presidente da República, Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital em urnas especialmente instaladas.

§ 1º O exercício do direito previsto neste artigo sujeita-se à observância das seguintes regras:

I – para votar em trânsito, o eleitor deverá habilitar-se perante a Justiça Eleitoral no período de até 45 (quarenta e cinco) dias da data marcada para a eleição, indicando o local em que pretende votar;

II – aos eleitores que se encontrarem fora da unidade da Federação de seu domicílio eleitoral somente é assegurado o direito à habilitação para votar em trânsito nas eleições para Presidente da República;

III – os eleitores que se encontrarem em trânsito dentro da unidade da Federação de seu domicílio eleitoral poderão votar nas eleições para Presidente da República, Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital.

§ 2º Os membros das Forças Armadas, os integrantes dos órgãos de segurança pública a que se refere o art. 144 da Constituição Federal e os integrantes das guardas municipais mencionados no § 8º do mesmo art. 144 poderão votar em trânsito se estiverem em serviço por ocasião das eleições.

§ 3º As chefias ou os comandos dos órgãos a que estiverem subordinados os eleitores mencionados no § 2º enviarão obrigatoriamente à Justiça Eleitoral, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data das eleições, a listagem dos que estarão em serviço no dia da eleição com indicação das seções eleitorais de origem e destino.

§ 4º Os eleitores mencionados no § 2º, uma vez habilitados na forma do § 3º, serão cadastrados e votarão nas seções eleitorais indicadas na listagem mencionada no § 3º, independentemente do número de eleitores do Município." (NR)

"Art. 240. A propaganda de candidatos a cargos eletivos somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição.

....." (NR)

"Art. 257. .....

.....

§ 2º O recurso ordinário interposto contra decisão proferida por juiz eleitoral ou por Tribunal Regional Eleitoral que resulte em cassação de registro, afastamento do titular ou perda de mandato eletivo será recebido pelo Tribunal competente com efeito suspensivo.

§ 3º O Tribunal dará preferência ao recurso sobre quaisquer outros processos, ressalvados os de *habeas corpus* e de mandado de segurança." (NR)

"Art. 368-A. A prova testemunhal singular, quando exclusiva, não será aceita nos processos que possam levar à perda do mandato."

Art. 4º O limite de gastos nas campanhas eleitorais dos candidatos às eleições para Presidente da República, Governador e Prefeito será definido com base nos gastos contratados, na respectiva circunscrição, na eleição para os mesmos cargos imediatamente anterior à publicação desta Lei, observado o seguinte:

I – para o primeiro turno das eleições, o limite será de:

a) 70% (setenta por cento) do maior gasto contratado para o cargo, na circunscrição eleitoral em que houve apenas 1 (um) turno;

b) 50% (cinquenta por cento) do maior gasto contratado para o cargo, na circunscrição eleitoral em que houve 2 (dois) turnos;

II – para o segundo turno das eleições, onde houver, o limite de gastos será de 30% (trinta por cento) do valor previsto no inciso I.

Art. 5º O limite de gastos nas campanhas eleitorais dos candidatos às eleições para Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador será de 70% (setenta por cento) do maior gasto contratado na circunscrição para o respectivo cargo na eleição imediatamente anterior à publicação desta Lei.

Art. 6º Na definição dos limites mencionados nos arts. 4º e 5º, serão considerados os gastos contratados pelos candidatos e por partidos e comitês financeiros nas campanhas de cada um deles.

Art. 7º Caberá à Justiça Eleitoral, a partir das regras definidas nos arts. 4º e 5º:

I – dar publicidade aos limites de gastos para cada cargo eletivo até 20 de julho do ano da eleição;

II – na primeira eleição subsequente à publicação desta Lei, atualizar monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por índice que o substituir, os valores sobre os quais incidirão os percentuais de limites de gastos previstos nos arts. 4º e 5º;

III – atualizar monetariamente, pelo INPC do IBGE ou por índice que o substituir, os limites de gastos nas eleições subsequentes.

Art. 8º Nas 3 (três) eleições que se seguirem à publicação desta Lei, os partidos reservarão, em contas bancárias específicas para este fim, no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do montante do Fundo Partidário destinado ao financiamento das campanhas eleitorais para aplicação nas campanhas de suas candidatas, incluídos nesse valor os recursos a que se refere o inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 9º Nas 2 (duas) eleições que se seguirem à publicação desta Lei, o tempo mínimo referido no inciso IV do art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, será de 20% (vinte por cento) do programa e das inserções.

Art. 10. Nas 2 (duas) eleições que se seguirem à última das mencionadas no art. 9º, o tempo mínimo referido no inciso IV do art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, será de 15% (quinze por cento) do programa e das inserções.

Art. 11. Até a primeira eleição geral subsequente à aprovação desta Lei, será implantado o processo de votação eletrônica com impressão do registro de voto a que se refere o art. 59-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 12. O disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, no tocante ao prazo de 2 (dois) anos para comprovação do apoiamento de eleitores, não se aplica aos pedidos protocolizados até a data de publicação desta Lei.

Art. 13. Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 10, o art. 17-A, os §§ 1º e 2º do art. 18, o art. 19, os incisos I e II do § 1º do art. 23, o inciso I do *caput* e o § 1º do art. 29, o inciso VII do § 1º do art. 47, os §§ 1º e 2º do art. 48, o art. 81 e os §§ 1º a 4º do art. 100-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; o § 3º do art. 32, o art. 56 e o art. 57 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995; e o § 11 do art. 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Discussão da Redação final da matéria.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado

Na sequência, darei a palavra ao Senador Romero Jucá.

Com a palavra V. Exª, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 24 veda partidos e candidatos a receber, direta ou indiretamente, a doação em dinheiro ou estimável em dinheiro inclusive por meio de publicidade e qualquer espécie procedente de pessoa jurídica de direito público interno ou externo e de direito privado.

Aqui vem, no §3º: "Os doadores que efetuarem doações em desacordo com o disposto neste artigo..." Aí, ele não seria doador; ele seria um cidadão...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – É um doador pessoa física, Senador Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Não, é sobre o art. 24. "Direta ou indiretamente, doação em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, de pessoa jurídica de direito público interno e externo e de direito privado..." Nós estamos falando de pessoa jurídica, art. 24.

Quer dizer, esse cidadão não pode ser caracterizado como doador. Art. 24. É vedado ao candidato receber... Agora os doadores...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Os doares são outra coisa. Os doares podem ser pessoa física.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Especificamente esse artigo é Lei das Eleições.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Não, esse artigo deveria ter sido retirado, porque realmente diz respeito a doadores.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) –Presidente, mas a União é pessoa jurídica, e dinheiro do fundo partidário pode financiar a eleição.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Ele especifica o que é pessoa jurídica: "pessoa jurídica de direito público interno e externo e de direito privado". Está tudo escrito certo, bonito aqui.

Só que, no §3º, ele remete a que "os doadores que efetuarem doações em desacordo com o disposto neste artigo estarão sujeitos a pagamento de multa no valor de 100% da quantia doada"...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Se uma empresa doar ao arrepio da lei, ele será multado e castigado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Então, ele não é um doador. Ele é um cidadão que descumpriu a norma da legislação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Os doadores que efetuarem em desacordo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – O sujeito foi doador, doou errado, será punido, será multado em 100% da atuação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero. Só para sugerir, pode-se trocar "aqueles" por "aqueles que efetuarem doações"?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – O descumprimento do art. 24, em desacordo com esse artigo, implicará... Não é o doador. Ele não é uma figura de doador.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pode ser "aqueles". Em tese é alguém que doou errado, mas doou.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Doador ilegal. Então, nós vamos criar a situação do doador ilegal.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Pode ser "aqueles", Sr. Presidente. Eu acato a sugestão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Ronaldo Caiado tem razão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Eu acato a posição de V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – É exatamente essa alteração que eu gostaria que o nobre Relator acolhesse, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Está devidamente ajustado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Isso, porque confunde a palavra "doador" com "cidadão que descumpriu o art. 24".

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Está devidamente ajustado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Ele deverá sofrer, então, todas essas penalidades.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Exatamente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Concordo plenamente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Ajustado, Sr. Presidente. (*Pausa*.)

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Presidente, acordado. Vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. *Fora do microfone*) – Está de acordo?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Estou (*Fora do microfone*).

Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Apenas para registrar que está ajustado aqui o termo, exatamente para isso que existe a redação final. Nós não estamos mudando o mérito, estamos mudando só o ajuste de palavras, para ficar mais bem compreendido.

Portanto, nós somos favoráveis. Já fiz a mudança, proponho a mudança. Continuamos à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, é só mais um ajuste na redação final do Senador Romero, no art. 46 do projeto – Emenda nº 82, de minha autoria. É o art. 46, sobre a participação em debates. Perfeito?

Sobre a emenda de minha autoria, o senhor disse o seguinte: o parecer é favorável à Emenda nº 82, que é perfeitamente a nossa emenda. Ocorre que o texto da redação final não veio com a alteração original que nós aprovamos aqui na Casa.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – De acordo com a discussão que nós tivemos aqui, era para, em vez de começar com nove, partir para quatro agora e nove a partir de 2020. Essa foi a discussão que foi patenteada aqui e foi o acordo que nós fizemos. Não era um agora e quatro em 2020, não. Não foi esse o texto que nós acertamos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Então, mas é quatro em 2018, certo?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sim, mas é isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Aliás, cinco, em 2018.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Não, quatro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Quatro, em 2018.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – E, a partir de 2020, nove.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – E, a partir de 2020, nove.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – É. É esse o texto que está.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria pedir um esforço da Mesa do Senado para que pudesse remeter ainda hoje esse texto para a Câmara dos Deputados, porque nós temos um prazo exíguo para a discussão, na Câmara dos Deputados, e para a sanção da Presidenta até o dia 2 de outubro para que possam valer esses dispositivos para a próxima eleição. Eu gostaria de pedir o apoio de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Faremos isso imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 77, DE 2015

Discussão, em turno único, do Mensagem nº 77, de 2013, pela qual a Senhora Presidente da República *submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor RAYMUNDO SANTOS ROCHA MAGNO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.* ***(Parecer nº 694, de 2015–CRE.)***

O Relator foi o Senador Ricardo Ferraço.

Em discussão o parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, nós declaramos encerrada a discussão e passa-se à votação da matéria.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Nós estamos, para conferência de quórum, como sugerido pelo Senador José Agripino, fazendo a apreciação da indicação do Sr. Raymundo Santos Rocha Magno para exercer o cargo de Embaixador na Bolívia.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 77, de 2013 - Raymundo Magno (Bolívia)

Indicação do senhor Raymundo Santos Rocha Magno, Ministro de Primeira Classe do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

Matéria **MSF 77/2015** Início Votação **08/09/2015 18:05:19** Término Votação **08/09/2015 18:16:48**
Sessão **153ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SECRETO
PSDB	PR	Álvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antônio C Valadares	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PR	MT	Blairo Maggi	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PDT	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalírio Beber	SECRETO
PMDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PT	MS	Delcídio do Amaral	SECRETO
PT	TO	Donizeti Nogueira	SECRETO
PTB	PE	Douglas Cintra	SECRETO
PMDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PTB	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PSB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTB	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PSD	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PMDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PPS	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PDT	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SECRETO
-	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO

Emissão 08/09/2015 18:20:02

Matéria **MSF 77/2015** Início Votação **08/09/2015 18:05:19** Término Votação **08/09/2015 18:16:48**

Sessão **153ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PMDB	PB	Raimundo Lira	SECRETO
PSOL	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
PDT	DF	Reguffe	SECRETO
PMDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PMDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PMDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PMDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PMDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PDT	RR	Telmário Mota	SECRETO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
PMDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PT	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
DEM	GO	Wilder Morais	SECRETO
PDT	MG	Zezé Perrella	SECRETO

Presidente: Renan Calheiros

SIM:59 **NÃO:**2 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**62

Primeiro Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – SIM, 59 votos; 2 votos, NÃO.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Embaixador Raymundo Santos Rocha Magno para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

Será feita a comunicação à Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item 9**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988*. Pareceres sob nºs: - 39, de 2015, da CCJ, 1º pronunciamento, sobre a Proposta, Relator: Senador Luiz Henrique, pela aprovação da matéria, nos termos da emenda nº 1-CCJ (Substitutivo); e - 671, de 2015, da CCJ, 2º pronunciamento, sobre as Emendas nºs 2 a 5, de Plenário, Relator: Senador Blairo Maggi, favorável, com a Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto vencido do Senador Randolfe Rodrigues.

Senador Paulo Bauer, com a palavra, V. Exª.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB - SC. Sem revisão do orador.) – Eu quero, inicialmente, registrar que é com muita satisfação que eu vejo ser incluída na Ordem do Dia para votação esta matéria.

No ano em que apresentei a Proposta de Emenda à Constituição, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu tinha o propósito de resolver uma questão que aflige muito os agricultores catarinenses. Em Santa Catarina, igual a outros Estados do Brasil, nós tivemos e temos muitos indígenas que são beneficiados pelo dispositivo constitucional que lhes assegura o direito de viverem em reservas indígenas que forem reconhecidas por lei e criadas por ato administrativo do Governo Federal. Desde a Constituição de 1988, esse direito lhes é assegurado.

Entretanto, Sr. Presidente, nós temos que considerar que, na verdade, muitas localidades em Santa Catarina, também no Paraná, também no Rio Grande do Sul e em muitos outros Estados do Brasil, como, por exemplo, no Mato Grosso, várias localidades, antes ocupadas por indígenas, transformaram-se em cidades, em áreas urbanas.

Obviamente, no momento em que o órgão público, o Governo Federal, reconhece aquela área como área indígena, é promovido o ressarcimento ou a indenização dos que estão lá vivendo hoje pela área das terras que são de sua posse, mas nunca acontece a indenização das benfeitorias. Ou seja, quem construiu algo, quem fez uma edificação na área, quem construiu, por exemplo, um açude para a preservação de água, para a geração de energia, quem fez uma estrada, quem fez um galpão, enfim, qualquer benfeitoria na área, não tem, Senadora Lídice da Mata, nenhuma indenização por aquele bem que lá foi construído de boa-fé, muitas vezes, inclusive, em áreas de terra, Senador Moka, que foram transferidas ao proprietário rural de boa-fé, inclusive por programas públicos de assentamento e de colonização, como é o caso de muitos Municípios catarinenses.

Eu tenho que reconhecer aqui e aplaudir o trabalho da Senadora Simone Tebet, o trabalho do Senador Waldemir Moka e de tantos outros que se empenharam para que essa proposta tivesse uma equação e uma boa solução, acordada, inclusive, com o Governo Federal. Eu tenho certeza de que ela, além de preservar o direito dos indígenas, além de preservar o que constitucionalmente lhes foi assegurado, também faz justiça com aqueles agricultores que de boa-fé trabalharam naquela terra e ainda vivem na terra, e não só agricultores, mas inclusive pessoas que vivem já em áreas já consolidadas como área urbana, já que a área rural se transformou, devido ao progresso e ao desenvolvimento, em área urbana de habitação.

Portanto, Sr. Presidente, tenho certeza de que esse projeto aprovado aqui vai para a Câmara dos Deputados e lá também será aprovado, porque significa paz no campo, significa assegurar direito aos indígenas, mas também significa proteger o agricultor brasileiro, o agricultor que produz os alimentos necessários a todos nós.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN) – Sr. Presidente, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador José Agripino, com a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Oposição/DEM - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – E para manifestar a boa oportunidade de esta matéria ser votada, porque estamos vivendo ou acabando de viver no Mato

Grosso do Sul um conflito decorrente da inexistência desta Proposta de Emenda à Constituição. Se ela já estivesse aprovada, esse conflito não estaria ocorrendo. Esse conflito ocupa a Senadora Simone, o Senador... Os três Senadores do Mato Grosso do Sul.

Esta matéria consegue a unanimidade, porque é produto de acordo com o Governo Federal e com aqueles que se envolveram, e definitivamente estabelece normas para a desapropriação de terra com benefício para indígenas, pagando a terra nua e estabelecendo critério de pagamento para as benfeitorias.

De modo que, esta matéria se impõe, é urgente, é meritória, é produto do bom debate congressual, e o meu Partido vota de forma entusiástica a favor desta MP.

O nosso voto será "sim", com cumprimentos ao Senador Paulo Bauer pela boa iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi, com a palavra, V. Exª, para discutir a matéria.

PARECER Nº 695, DE 2015–PLEN

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como os que me antecederam aqui já se referiram, essa construção do texto final da PEC 71, de autoria do Senador Paulo Bauer, que, na minha opinião e na opinião da maioria dos nossos colegas aqui presentes, trará paz no campo e também trará a possibilidade de paz junto aos movimentos indígenas e aqueles que eventualmente necessitarem de novas terras para serem transformadas em reservas indígenas.

A partir deste momento da votação, a partir do momento que votarmos aqui e depois votarmos na Câmara, teremos um marco legal de que, para a maioria dos produtores rurais brasileiros...

Vejam bem, a maioria, porque nós temos dois tipos de produtores. Nós temos os produtores que têm a terra como um negócio, têm a terra como se fosse uma indústria, têm a terra como se fosse um caminhão que o dono, o motorista, dirige. E, para ele, tanto faz produzir no local A, B, C ou D, mas que ele tenha condições de produzir.

Já nós temos um outro tipo do produtor – e aí em regiões mais consolidadas, como no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, no Paraná, São Paulo também, eu acho que na Bahia tem esses problemas – em que a propriedade é uma propriedade de família, um bem de família, não só para produzir e gerar riqueza, mas tem a questão da posse da terra, da tradição secular, que as famílias moram ali, que ali nasceram e se criaram. Tem um valor sentimental muito grande.

Então, temos diferentes tipos de proprietários, mas, para esse proprietário, esse agricultor, pecuarista, que tem na fazenda uma unidade de produção, no momento em que tiver que discutir uma possível saída para uma ampliação ou uma criação de uma nova reserva indígena, tenho quase a certeza, e poderia dizer que, na grande maioria dos casos, não haverá uma grande oposição, desde que nós possamos chegar no preço justo do que vale essa terra. Não só a terra nua, mas também as benfeitorias que estão ali colocadas.

Dessa forma, Sr. Presidente, acho que nós vamos caminhar para uma pacificação que, hoje, é necessária para o Mato Grosso do Sul. O mais urgente que tem hoje é o Mato Grosso do Sul, porque ali é que está aflorada a discussão, ali é que tem terras invadidas, ali é que tem produtores que não querem sair. E eles relutam em sair, Presidente Renan, justamente porque ele não pode pegar vinte, trinta, cinquenta anos do seu trabalho e ir embora expropriado, sem nenhum centavo. Recomeçar a vida aonde? Na favela? Quer dizer, sem a mínima condição, sem os bens dele, sem as vacas, sem a produção, sem seus bens, enfim, que geram a produção.

Então, o Mato Grosso do Sul, conflagrado hoje nessa situação, merece uma atenção aqui do Senado Federal, em homenagem ao Senador Moka, à Senadora Simone e ao Senador Delcídio, que são os três representantes aqui no Senado Federal.

Portanto, nós encaminhamos essa resolução, ou melhor dizendo, esse texto. E aqui, hoje, sugerido pelo Senador Requião, nós vamos fazer uma pequena modificação, já acordada aqui com os Líderes, onde eu só vou ler o artigo, o parágrafo único, como ele ficará agora, neste momento: Parágrafo único - Serão indenizados previamente, em dinheiro, de forma justa, os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o *caput* deste artigo ou em TDAs, se for de interesse do indenizado – somente a interesse do indenizado –, cujos cálculos serão realizados com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas. Mas não serão reparadas – olha só: não serão reparadas – se a posse atual for injusta ou de má-fé.

Esse é um texto que tem a concordância de todos os Líderes, tem a concordância dos três Senadores do Mato Grosso do Sul e tem a concordância do Governo, trazida aqui pelo Senador Delcídio do Amaral.

Concedo um aparte ao Senador Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Senador Blairo, hoje é um dia particularmente importante porque esse é um assunto que se arrasta há muito tempo. Acho que nós começamos a encaminhar uma solução real. O que acontece, na prática, no Mato Grosso do Sul? Na prática, a terra é invadida e a única

segurança que se dá ao produtor é ele sair da sua casa, da sua propriedade, deixando lá o seu gado, a sua plantação, e sair da propriedade com uma mão na frente e a outra trás, como é o ditado no Mato Grosso do Sul. Esse texto que V. Exª acaba de ler faz justiça, primeiro, aos proprietários que estão há 70, 80, muitas vezes há 100 anos, produzindo na mesma terra, na terceira geração, e essas pessoas não vão sair dessas terras sem serem indenizadas. Ao invés de expropriação, será a desapropriação. Mas estamos falando de gente que tem posse, que tem ali o título da terra, quer dizer, tem comprovante de que ele realmente é proprietário. Não estamos falando de grileiros e nem de invasor. Que fique muito bem claro isso. Esse é um texto que, tenho certeza, num primeiro momento, aqui no Senado... Eu tenho absoluta certeza de que a Câmara dos Deputados, ao receber esse texto, vai receber e vai sentir que, pela primeira vez, o Governo realmente tem uma ferramenta na mão para, quando chegar à conclusão de que a demarcação é necessária, ele tenha na mão a ferramenta da indenização, do valor da terra nua e também das benfeitorias. Então, eu quero parabenizar o Senador Blairo Maggi, mas principalmente o autor, o Senador Paulo Bauer, e o saudoso Senador Luiz Henrique, que foi relator dessa matéria. Depois, a Senadora Simone Tebet o relatou, voltou para a Comissão de Constituição e Justiça, onde o Senador Blairo Maggi foi o relator. E agora o Senador Roberto Requião acaba de dar uma grande contribuição: na hipótese de o produtor rural, o indenizado, preferir receber em TDA, ele terá também essa opção. Ele não está dando opção ao Governo, ele está dando opção ao produtor rural, ao indenizado. Então, eu também quero agradecer a contribuição do ilustre Senador Roberto Requião. Muito obrigado, Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Obrigado.

Senador Telmário.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. Sem revisão do orador.) – Senador Blairo, apenas para esclarecer: como o marco ficou? De outubro de 88, mais ou menos, que são os títulos dominiais? Eu quero saber, por exemplo: para as terras que já foram homologadas e ocupadas, essa lei vai valer a partir de hoje, não vai retroagir? A título de indenização, não vai retroagir?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Não, não vai retroagir em nenhum momento, o que está consolidado está consolidado. É a partir de agora.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Essas que estão ainda em zona de conflito seriam o caso?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Em zona de conflito e que não foram demarcadas ainda. Todas aquelas que foram demarcadas no passado estão consolidadas.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Demarcadas e homologadas?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – E homologadas.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Porque há muitas demarcadas que não estão homologadas.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – O que nós fizemos, Senador Telmário? Nós aprovamos lá na Comissão, porque, depois da Constituinte de 88, tinha cinco anos para a União deixar homologadas todas essas terras. Nós passamos para 25 anos. Então, só passará a valer a redação atual, agora, de 25 anos depois da Constituição.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Então, para deixar a coisa bem clara, preste atenção. Então, aquela que está homologada não será indenizada.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Não será indenizada.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Aquelas que estão demarcadas poderão ser indenizadas.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Poderão, a critério...

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – As que estão demarcadas, que a pessoa ocupou de boa-fé, essas não estão ainda... Estão em dissídio, só estão homologadas, o produtor ainda está morando lá. Essas coisas têm que ficar bem claras, que é para poder...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Isso está dentro. O que não foi homologado está na nova regra. O que foi homologado está na regra anterior.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Já está na regra anterior.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Está na anterior.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Pois não, Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Só quero tirar uma dúvida, Senador Blairo. Primeiro, gostaria de dizer que ninguém tem dúvida de que essa indenização pode diminuir os conflitos, todo mundo a encara como positiva. Havia uma preocupação aqui, que foi expressa de forma muito apropriada pelo Senador Roberto Requião, com aquele termo "em dinheiro", pagamento prévio, era ne-

cessário estar no Orçamento, uma série de questões. Então, a opção por TDA, nós a entendemos e a achamos muito interessante. Isso unifica todos os setores, conversamos até com representantes de entidades indígenas. Agora, minha dúvida é sobre essa tese, sobre esse tema no final: "...se o indenizado assim preferir". E se o indenizado disser: "Não, não quero, só aceito em dinheiro"? Será que isso não dificulta a resolução do problema? Não seria melhor deixar duas possibilidades, recebimento em dinheiro ou TDA, para não exacerbar o conflito? É uma dúvida apenas que estou apresentando a V. Exª.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Senador Lindbergh, a indenização e o espírito todo da construção da pacificação é justamente no pagamento em dinheiro, e isso atende todas as partes. O que está se abrindo agora aqui, com a sugestão do Senador Requião, é que, a critério...

Veja bem: a sua terra foi escolhida, será feita uma reserva indígena. Muito bem. Como é o pagamento? Em dinheiro. Agora, se o proprietário preferir, ele poderá fazer a opção por TDA, mas o processo todo corre na indenização em dinheiro. Por último, a opção dele é que ele abre mão do dinheiro para pegar em TDA.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Pois não, Senador Randolfe.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP. Sem revisão do orador.) – Só para ficar clara essa questão pautada pelo Senador Lindbergh. Considero isso crucial, inclusive para o nosso voto favorável à proposta de emenda constitucional. Quero reiterar os termos apresentados pelo Senador Lindbergh. Acho que é uma alternativa para minimizar, inclusive, os conflitos, mas pergunto se V. Exª, na redação, colocou a alternativa "de TDA ou em dinheiro". E qual é o momento disso? Antes da demarcação? Após a demarcação? Qual é o momento em que a indenização pode vir a ocorrer? Esse esclarecimento para mim é fundamental.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito bem, vou reler como ficará o texto.

Já no parágrafo único: "Serão indenizados, prévia e em dinheiro, e de forma justa, os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o *caput* deste artigo [ele fala da desapropriação], ou em TDAs, se for do interesse do indenizado."

Então, todo o processo é montado em cima do dinheiro e, no final, ele poderá fazer a opção.

Quais são as duas vantagens que nós vemos aqui? Uma, para o produtor: se ele não depender desse dinheiro para levar à frente os seus empreendimentos, ele pode ficar com esse título para receber em mais tempo. Qual é a vantagem dele? Não tem Imposto de Renda. Qual a desvantagem de ele receber em dinheiro vivo, *cash*? Ele vai ter 27,5% de Imposto de Renda na cabeça quando receber esse dinheiro. Então, faz bem para a União, porque não precisa estar no seu Orçamento, e fica a critério de quem está sendo indenizado.

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Senador.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – E o momento disso? É após a demarcação?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – É na homologação.

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/PMDB - PR. Sem revisão do orador.) – Senador Blairo, eu acho que a coisa fica bem clara. Em primeiro lugar, TDA precisa de um comando constitucional para ser emitida. Nós estamos dando o comando. Nós estamos dando opção para a parte, para o proprietário ou para o possuidor, ele escolhe. Se ele achar que a TDA lhe convém, ele opta pela TDA; se não, a desapropriação tem que ser feita em dinheiro. Para ser feita em dinheiro, ela tem que constar do Orçamento da União. Então, não há Imposto de Transmissão, não há Imposto de Renda. É uma espécie de desapropriação amigável, que só ocorre com a anuência do proprietário ou do possuidor. Isso flexibiliza e facilita muito as operações.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senador.

Senador Flexa.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Esclarecido, Senador Blairo. Votaremos a favor.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senador Lindbergh.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Senador Blairo.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Pois não, Senador Flexa.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Eu quero parabenizar V. Exª por seu parecer, e ao Senador Paulo Bauer, pela PEC: eu acho que vai dirimir uma série de conflitos que existem pelo Brasil inteiro. Eu só peço a V. Exª... Eu tenho uma PEC, a PEC nº 72, de 2011, em seguida dessa aí.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Irmã dessa.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Em seguida dessa – essa é 71, a minha é 72 –, mais ampla, para que a justiça que estamos fazendo hoje para aqueles que têm as suas terras desapropriadas para áreas indígenas também seja estendida para qualquer tipo de reserva ambiental: seja uma Flona, uma APA, que também sejam indenizados. Então, eu pediria... E mais do que isso: que essas reservas – aí também de qualquer tipo – sejam aprovadas por lei, pelo Senado Federal, porque isso influi diretamente nos Estados. O Executivo

faz por um decreto, e todo o problema fica para o Estado onde essa área é homologada. Vou votar a favor da PEC nº 71, acho-a justa. Pediria a V. Exª que solicitasse ao Senador Maranhão, Presidente da CCJ, que tirasse da gaveta a PEC nº 72 e a desse a V. Exª para relatá-la, já que é uma sequência da PEC nº 71 com amplitude maior, fazendo justiça a todas as áreas de reserva, seja ela de qualquer tipo.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Obrigado, Senador Flexa.

Senadora Simone, depois Senador Delcídio do Amaral.

A Srª Simone Tebet (Bloco Maioria/PMDB – MS. Sem revisão da oradora.) – Senador Blairo Maggi, alguns me perguntaram aqui do que efetivamente se tratava e até aonde iriam os direitos dos proprietários rurais e das comunidades indígenas em relação a essa PEC. Eu não conseguiria em pouquíssimas palavras resumir, mas, se eu pudesse, neste momento eu diria que a PEC do ilustre Senador Paulo Bauer, na forma do substitutivo do Senador Luiz Henrique, brilhantemente relatada por V. Exª, de forma competente, paciente e equilibrada, soube chegar a um meio termo. A PEC, efetivamente, acaba com os conflitos fundiários, envolvendo produtores rurais de um lado e comunidades indígenas de outro. Ela, basicamente, trata de três questões, premissas fundamentais. Primeiro, resguarda e confirma o direito das populações originárias deste País, que são as comunidades indígenas, às terras que ocuparam originariamente – ponto um – ao dizer que são nulos de pleno direito quaisquer tipos de ocupação dessas terras, que são de propriedade da União, e que serão, portanto, de posse dessas comunidades. Segundo, Senador Blairo, conforme relato de V. Exª: ela confirma que as áreas que foram homologadas entre 88 e 93 não geram nenhum tipo de indenização – como quis o poder constituinte originário. Vai além: ela estabelece que não vai gerar direito ao valor da terra nua e nem a qualquer tipo de benfeitoria, a não ser as necessárias, qualquer área que já teve estudo antropológico, tenha sido demarcada e homologada até outubro de 2013 – fixou um marco temporal em 2013, porque precisávamos encontrar uma data e optamos, V. Exª principalmente, pela data dos 25 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988. A partir daí, e tão somente a partir daí, o proprietário de terras consideradas por estudo antropológico terras indígenas terá direito, desde que esteja na posse mansa, pacífica, de boa-fé, com título de domínio dado pelo Poder Público – não é dado no sentido de doação, mas no sentido da titulação, ou seja, o proprietário tenha comprado essa área, título de domínio do Poder Público –, depois de todas essas condicionantes, a indenização prévia, justa e em dinheiro do valor da terra nua ou, se houver interesse dele, em Títulos de Dívida Agrária. Dessa forma, Senador Blairo, V. Exª soube, com maestria, reunir e unificar algo que parecia conflituoso – na realidade, hoje, entendemos que não o é. Ambas as partes estão com a verdade, ambas as partes têm direito. De um lado, a garantia constitucional do direito de propriedade ao proprietário de boa-fé, que adquiriu essa área há 30, 50, 100 anos; de outro lado, a comunidade indígena, que tem direito às suas terras originariamente ocupadas. Por fim, encerro dizendo que quero fazer um agradecimento muito especial a alguns Senadores que tiveram toda a tranquilidade de nos ouvir e retrocederam, dando um voto de confiança de que estamos fazendo o que é melhor para o Brasil. Se eu pudesse resumir numa única palavra esse projeto de autoria do Senador Paulo Bauer e relatado por V. Exª, na forma de substitutivo do Senador Luiz Henrique, eu diria que esse projeto é sinônimo de paz no campo, esse mesmo campo que hoje nos alimenta e que foi responsável por não termos, no ano passado, a vergonha de um déficit na balança comercial de mais de R$84 bilhões – ficou em R$4 bilhões, negativa, a balança comercial graças ao agronegócio, que deu um salto no ano passado de R$80 bilhões, positivo. Então, esse projeto pacifica o campo e garante a estabilidade jurídica, social e econômica do País. Muito obrigada, Senador, e parabéns.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Pela ordem. Presidente, eu gostaria de pedir a abertura...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Senador Delcídio do Amaral.

A Srª Ana Amélia (Bloco Apoio Governo/PP - RS) – Senador Blairo, gostaria de pedir ao nosso Presidente a abertura do painel para iniciarmos a votação. Acho que houve pacificação nessa matéria tão importante. Pediria que abríssemos o painel para aproveitar o quórum que há agora no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Blairo, se V. Exª puder concluir...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Eu só vou ouvir o Senador Delcídio e, da minha parte, os agradecimentos finais.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Podemos deixar o quórum aberto. Pelo menos já garantimos, para votarmos o segundo turno hoje ainda.

O Sr. Delcídio do Amaral (Bloco Apoio Governo/PT - MS) – Só quero registrar, Sr. Presidente Renan e Senador Blairo, que esse é um projeto que já tramita há um bom tempo, e quero registrar aqui a autoria do Senador Paulo Bauer, S. Exª é o autor da PEC 71, até porque Santa Catarina também tem problemas, como Mato Grosso do Sul, como Mato Grosso e outros Estados. Esse projeto, Sr. Presidente, é um projeto que, inclusive agora, em função dos conflitos que Mato Grosso do Sul enfrenta, que não são de hoje... Nós ainda tivemos, ao longo dos últimos dias, situações muito difíceis, principalmente na região de fronteira, lá em Antônio João,

Aral Moreira, Coronel Sapucaia, vários Municípios do Mato Grosso do Sul. Como eu dizia, não tenho dúvida de que essa proposta vem ao encontro não só daquilo que os produtores rurais, Senador Requião, esperam, como também das etnias indígenas. Volto a repetir: sem ferir o art. 231 da Constituição, que é uma grande vitória das etnias indígenas, ao contrário de uma PEC que está tramitando na Câmara, que traz a demarcação de terras indígenas para o Congresso Nacional. Portanto, essa proposta que nós estamos votando hoje, essa PEC, é muito mais alinhada com o que a Constituição estabeleceu e com a realidade de alguns Estados brasileiros que não têm terra devoluta, Senador Dário Berger, mas que efetivamente têm terras tituladas. Portanto, nós temos que buscar uma solução para fazer justiça também, não só às etnias, mas aos produtores rurais que durante gerações criaram seus filhos e lá produziram. E nós precisamos ter paz no campo, segurança jurídica, porque, em função desses conflitos, muitos produtores não podem nem se financiar, porque, como essas terras estão sendo, em tese, demarcadas, muitas vezes, a Justiça envia aos bancos ofícios dizendo para suspender qualquer operação de financiamento. E aí nós ficamos num impasse: é uma demarcação, um enfrentamento, um conflito, terras tituladas... E, por mais legítimas que sejam essas terras de tradicionalidade indígena, nós entramos num grande impasse. Portanto, esse projeto avança, ameniza as tensões, mas ainda não resolve, porque ele vai para a Câmara ainda. Hoje, o Senador Requião apresentou uma proposta: além da indenização em dinheiro, indenização em TDA, que é uma proposta extremamente importante. Por quê? Porque o produtor, quando receber o TDA, Senador Blairo, não paga imposto, imposto de renda, e ele pode negociar depois esse TDA da melhor maneira possível, em função dos negócios que ele tem. Para encerrar, Sr. Presidente. A Presidenta Dilma hoje determinou ao Ministro José Eduardo Cardozo que se estabeleçam regras claras, para que nós tenhamos começo, meio e fim, com relação às demarcações, porque isso traz insegurança para as etnias e para os produtores e traz insegurança para a nossa economia, e nós temos que resolver esse assunto de uma vez por todas. Muito obrigado, Presidente. Quero dar os parabéns ao Senador Moka, à Senadora Simone também, ao Senador Blairo, a todos os Senadores que trabalharam intensamente para que nós chegássemos a esse momento. Muito obrigado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente, antes de colocar em votação, no art. 6º...

O Sr. Otto Alencar (Bloco Maioria/PSD - BA) – Senador Blairo.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – ... tenho que excluir um "do". Está escrito aqui: "que dispuser a lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção". Há um "do", "do direito". Vamos tirar esse "do" fora, que o texto fica certo.

Da minha parte, Sr. Presidente, ainda há três inscritos, o Senador Capiberibe...

O Sr. Dário Berger (Bloco Maioria/PMDB - SC) – Senador Blairo.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – ... o Senador Otto, o Senador Dário e o Senador Caiado.

V. Exª com a palavra.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Senador Blairo, eu gostaria de manifestar, neste momento, a minha satisfação de ver que se busca o entendimento para respeitar aquilo que a Constituição consagrou, que é o direito ancestral das terras dos povos indígenas, que foram sistematicamente desrespeitados ao longo da história do País. De 1988 aos dias de hoje, é respeito meia-boca com os direitos indígenas, que foram sistematicamente massacrados. Nós temos que identificar os responsáveis, Senador Blairo. O responsável por essa matança dos povos indígenas, pelo desrespeito com a natureza é o Estado brasileiro. Foi o Estado que titulou essas terras e o Estado, ao longo desses anos, esquivou-se de assumir a sua responsabilidade. Esse projeto busca, exatamente, o equilíbrio, busca responsabilizar o Estado, porque emitiu o título de posse a quem de boa-fé atendeu, acudiu o chamamento do Estado, foi lá e promoveu o esbulho das terras indígenas. O que nós queremos é paz, e esses últimos dias foram tensos na região. Houve homicídios, assassinatos, expulsão dos indígenas de suas terras. Enfim, não é esse o método que nós queremos. Nós queremos uma sociedade civilizada. O Brasil precisa ser um país que respeite a todos, não apenas os detentores do poder econômico; é necessário que todos os brasileiros sejam iguais perante a lei. Eu estou satisfeito. Não era tudo o que nós gostaríamos de obter, nós queremos mais respeito, mas é um passo importante. E a minha expectativa é de que na Câmara Federal – e nós sabemos da influência que o Senado, e os Senadores, e os partidos representados nessa casa têm na Câmara Federal – isso tramite com agilidade, e a gente consiga promulgar essa emenda à Constituição e estabelecer a paz no campo, porque aí se abre um caminho em busca de soluções para outros dramas que a sociedade brasileira vive. Eu queria, Senador Blairo, parabenizá-lo pela habilidade de construir um projeto capaz de atender a todos. Parabéns, Senador; parabéns ao Senador Bauer, que fez a proposta inicial e que foi sabiamente conduzida por V. Exª.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Muito obrigado, Senador Capiberibe.

Senador Otto Alencar.

O Sr. Otto Alencar (Bloco Maioria/PSD - BA) – Senador Blairo, eu quero parabenizar V. Exª e também a iniciativa do Senador Paulo Bauer. Agora, no meu Estado as coisas aconteceram praticamente como foi dissertado aqui pelos outros Senadores. O Estado deu a posse da terra há 60, 70 anos, através de títulos dados por governadores que antecederam a esse período agora democrático, e a abertura democrática deu condições de se discutir e de se fazer justiça aos povos indígenas no meu Estado e no Brasil como um todo. Lá na Bahia nós temos conflitos já de muito tempo que estão sendo solucionados agora, a Senadora Lídice da Mata acompanha bem isso. Temos lá as cidades do sul e do extremo sul da Bahia, sobretudo Buerarema, onde há um conflito muito grande, Floresta Azul, que teve esse conflito e desapropriação, inclusive agora, através da Justiça, de áreas que estavam beneficiadas por proprietários que receberam há 70, 80 anos. O que eu pergunto é se esse projeto que está sendo aprovado agora, se esses proprietários que investiram tanto nessas terras terão indenização de acordo com o valor atual dessas propriedades. É claro que eu defendo a manutenção da posse da terra pelos indígenas, mas eles foram praticamente expulsos e tiveram grandes investimentos nesse período em várias cidades da região do sul, do extremo sul da Bahia, inclusive na área de Porto Seguro, que é uma região que tem uma população indígena muito grande, que nós preservamos, incentivamos e apoiamos muito, inclusive com infraestrutura e várias ações de Governo. O que eu pergunto é se o projeto contempla, nesses casos, indenizações de acordo com aquilo que foi investido nessas áreas todas. Os proprietários se retiraram e cederam as terras. Essa cidade que eu citei, Buerarema, vive praticamente uma guerra diária entre índios e brancos sem uma solução. Já houve intervenção do Exército, da Polícia Federal, dos governadores da Bahia, e não houve uma solução. Pergunto se o projeto contempla...

(Soa a campainha.)

O Sr. Otto Alencar (Bloco Maioria/PSD - BA) – ... questões dessa natureza.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Senador Otto, esse projeto vai assegurar o direito que está previsto aqui para todas as ações que foram feitas a partir do dia 5 de outubro de 2013. Para trás, não há mais direito, mas, de 5 de outubro de 2013 para cá, qualquer evento que vier a ocorrer ou demarcação estará dentro do novo momento jurídico que estamos estabelecendo aqui.

Senador Dário.

O Sr. Dário Berger (Bloco Maioria/PMDB - SC) – Senador Blairo, preliminarmente, eu quero cumprimentar V. Exª pela relatoria desse projeto e, evidentemente, também me associar aos cumprimentos que foram oferecidos ao Senador Paulo Bauer, autor dessa proposta. Ela tramita nesta Casa desde 2011, e, embora atrasada, vem em boa hora para ser apreciada no Senado Federal para que nós possamos aqui estabelecer, sobretudo, a segurança jurídica no campo. Ela traz benefícios importantíssimos para os conflitos existentes, ou seja, restabelece o direito de propriedade dos colonos, dos proprietários rurais e garante ainda o direito às terras originais dos índios, os legítimos proprietários das nossas terras, mas, com isso, também, traz uma inovação ousada e inteligente – porque eu não posso me conformar que alguém invada a terra de um proprietário que tem escritura pública, que está ali há mais de 50, 100, 200 anos, e que fique por isso, em nome de uma possibilidade de que ali seria uma terra original indígena e que o legitimo proprietário, com escritura pública, não tenha qualquer direito. Portanto, eu acho que esse projeto de lei vem fazer justiça. Ele vem atrasado, mas vem em boa hora. Quero aproveitar essa oportunidade aqui para cumprimentar, mais uma vez, o Senador Paulo Bauer, cumprimentar o saudoso Senador Luiz Henrique, que foi o Relator originário dessa matéria e quero também cumprimentar os demais Relatores, o Senador Waldemir Moka, um entusiasta dessa matéria e que sofre, no Mato Grosso do Sul, com essas questões de ocupações de maneira interminável, também cumprimento a Senadora Simone Tebet por fazer parte dessa comissão, que conseguiu chegar a um denominador comum que efetivamente buscasse a paz tão merecida e tão esperada na terra. Hoje, a partir da aprovação desse projeto, que tenho certeza que será praticamente por unanimidade dos nossos Senadores, vamos estabelecer um novo marco, uma nova página na história do campo de Santa Catarina e do Brasil, através da iniciativa dessa PEC 71, que vai trazer benefícios e resultados extremamente promissores para os nossos produtores rurais. Era isso, Senador Blairo Maggi. Muito obrigado pelo aparte.

O Sr. Benedito de Lira (Bloco Apoio Governo/PP - AL) – Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Ronaldo Caiado (Bloco Oposição/DEM - GO) – Senador Blairo Maggi, saúdo a relatoria de V. Exª, como também a autoria do Senador Paulo Bauer e quero dizer que é uma concessão a mais que está sendo feita à Constituição brasileira porque a Constituição brasileira, o legislador constitucional previu até 1993 a definição de áreas indígenas. O que nós estamos fazendo hoje é tentar minimizar a insegurança jurídica que está instalada no campo. E é impressionante. A insegurança jurídica é promovida pelo órgão do Governo, ou seja, é o próprio Governo do PT que estimula a Funai a encomendar laudos antropológicos que nada têm a ver com a realidade. Áreas tituladas que já estão produzindo há muitos anos são invadidas, queimadas, ou todo

o rebanho confiscado, abatido, e o produtor rural ali, sem a menor proteção, até para a manutenção da sua família *in loco*. Então, Sr. Presidente, essa emenda constitucional virá pelo menos com o objetivo de fazer com que o Governo tenha que saber que de hoje em diante ele terá que ter ou dotação orçamentária para pagar o produtor rural... E foi feito o acréscimo de que, desde que o produtor rural aceitasse, poderia ser por Títulos da Dívida Agrária. Sinceramente, eu prefiro a redação anterior, da indenização prévia e em dinheiro. Sem dúvida alguma vai fazer com que o Governo pense bem e limite essas ações que tanto têm causado prejuízos aos produtores rurais. Mas eu encerro dizendo que a nossa votação, do Democratas, é "sim" ao texto do Relator. Cumprimento o Senador Blairo Maggi, extensivo a todos aqueles que com tanto carinho se dedicaram a esse projeto de lei, a essa emenda constitucional, como o Senador Moka, a Senadora Simone Tebet e outros tantos. Parabéns, Sr. Presidente.

O Sr. Benedito de Lira (Bloco Apoio Governo/PP - AL) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Em seguida darei a palavra a V. Exª. Nós estamos só aguardando a conclusão da intervenção do Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu vou fazer a leitura de como ficou o texto, para deixar registrado.

Então, no art. 67-A, ficou a seguinte redação:

> Parágrafo único. Serão indenizados previamente em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Agrária, se for do interesse do beneficiário da indenização, e de forma justa os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o *caput* deste artigo, cujos cálculos serão realizados em base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas, mas não serão reparadas se a posse atual for injusta e de má-fé.

E, no § 6º, ficou a seguinte redação:

> São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objetivo a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispor a lei complementar, não gerando a nulidade, a extinção do direito à indenização ou as ações contra a União, salvo quando as benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé e o valor da terra nua e as benfeitorias nas hipóteses ressalvadas expressamente nesta Constituição.

Eram essas as considerações, Presidente.

Para finalizar, eu quero agradecer ao Senador Paulo Bauer e também ao nosso Senador querido, falecido, Luiz Henrique, que foi o primeiro Relator desta PEC. Eu rendo todas as minhas homenagens a ele quando da aprovação desta matéria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria. PMDB – AL) – Com os cumprimentos ao Senador Blairo Maggi.

Senador Benedito de Lira.

E nós vamos, em seguida, encerrar a votação e proclamar o resultado. Aliás, abrir a votação.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP - AL) – É exatamente, Sr. Presidente, para cumprimentar o Blairo...

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Presidente, só um minuto.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP - AL) – ...pelo relatório que apresenta.

Pelos discursos que se sucederam no plenário desta Casa, não há divergência nenhuma com relação à PEC. Por isso eu queria solicitar de V. Exª que nós comecemos a votação, para ganharmos mais tempo e apreciarmos outras matérias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria. PMDB – AL) – Nós vamos imediatamente começar a votação e, em persistindo a unanimidade, nós podemos consultar o plenário e dispensar os interstícios para que nós façamos o segundo turno da votação.

Eu peço à Secretaria Geral da Mesa que, por favor, prepare o painel.

As Senadoras e Senadores já podem votar.

Está em votação da Emenda nº 6, com alterações propostas pelo Relator, Senador Blairo Maggi.

(Procede-se à votação.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para orientar a Bancada do PSDB, com a permissão de V. Exª.

O PSDB naturalmente vota "sim".

O Senador Paulo Bauer fará o encaminhamento, Sr. Presidente, da votação, em nome do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria. PMDB – AL) –Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Oposição/PSDB – SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por uma deferência do Senador Cássio Cunha Lima, nosso Líder, naturalmente, depois de ouvirmos todas as manifestações e todas as questões esclarecidas pelo Senador Blairo Maggi, a nossa expectativa é de que a matéria tenha aprovação e também possa ser votada hoje, em caráter definitivo, uma vez vencidos todos os procedimentos relacionados a superarmos os interstícios.

A Bancada do PSDB obviamente encaminha favoravelmente à votação.

E eu quero, valendo-me deste momento, apenas registrar também o meu agradecimento ao Senador Luiz Henrique da Silveira, que muito contribuiu para que este projeto tivesse andamento no âmbito das comissões como seu Relator, ele que foi um Senador atuante nesta Casa, ex-Governador de Santa Catarina e apoiou integralmente a iniciativa do projeto de emenda constitucional que apresentei.

Por isso também a minha saudação e a minha homenagem a ele, bem como ao Senador Delcídio Gomes do Amaral, que também, como representante do Mato Grosso do Sul, deu grande contribuição para que o projeto pudesse chegar a bom termo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para encaminhar a matéria.

O PMDB encaminha favoravelmente à PEC, parabeniza o autor da matéria, Senador Paulo Bauer; o Relator da matéria, nosso querido Senador Blairo Maggi e os Senadores do Mato Grosso do Sul, meu querido companheiro Senador Moka, a Senadora Simone e o Senador Delcídio, que tanto trabalharam nessa matéria.

Portanto, o PMDB encaminha o voto "sim" e, de antemão, anuncia que concorda também com a quebra do interstício para votarmos essa importante matéria, que vai amenizar o conflito existente na região do Mato Grosso do Sul.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Para encaminhar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro cumprimento o autor e o Relator da matéria.

Creio que foi construído, principalmente com as lideranças e as entidades representativas dos povos indígenas, o acordo possível no texto aqui apresentado.

O que considero fundamental é que esta Proposta de Emenda à Constituição faz o reconhecimento preliminar de um direito ancestral dos povos indígenas, que é o direito à posse da terra, e à necessidade de a União assegurar esse direito aos servidores.

Da mesma forma que encaminho o voto "sim" à matéria, Sr. Presidente, quero manifestar a posição favorável à quebra do interstício...

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – ...para que nós possamos encaminhar, o quanto antes, essa matéria para a Câmara dos Deputados. E que ela inclusive sirva como cláusula de contenção à chamada PEC nº 215, que é um retrocesso. Essa sim é um retrocesso aos direitos dos povos indígenas.

O voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Capiberibe.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, Democratas, o voto é "sim", Presidente.

Democratas, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Democratas votam "sim".

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – O PT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – O PDT vota "sim"

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – PT vota "sim".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco União e Força/PRB - RJ) – PRB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –

PDT vota "sim".

Senador Capiberibe, como vota o PSB?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Eu gostaria de registrar...

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP - AL) – PP vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ...que V. Exª registrasse o meu voto na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – O PSB, com muita satisfação, vota "sim" nesse projeto, porque considera um projeto que pacifica, um projeto que ajuda a dar um passo adiante nessas questões tão contraditórias no nosso País.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC) – Na ausência do nosso Líder, eu, como primeiro Vice-Líder, oriento o voto do PSD.

É "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O PSD orienta o voto "sim".

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Sr. Presidente, eu queria parabenizar o autor, o Relator e todos que se empenharam na aprovação desta PEC, que, com certeza, vai trazer maior segurança ao campo, tudo o que nós estamos precisando hoje.

O PPS vota "sim".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para encaminhar. Sem revisão a oradora.) – Eu também gostaria de encaminhar o voto do PCdoB a favor da matéria, o voto "sim", e cumprimentar a Senadora Simone, o Senador Blairo, o Senador Moka, o Senador Medeiros, os Senadores que contribuíram muito para que nós tivéssemos essa saída unânime. Eu nem diria quase, pois só vejo aqui manifestações favoráveis à aprovação da matéria, que não é simples, porque envolve, ao mesmo tempo, o interesse do proprietário e o interesse dos povos indígenas. Ter uma solução mediada para diminuir o nível de conflitos, que é grave, que nós estamos vivendo no Brasil é algo muito importante.

Sr. Presidente, eu gostaria também, se V. Exª permitisse, de lembrar e de questionar V. Exª se está garantida a votação da próxima emenda constitucional, a PEC nº 98. Se está confirmada, Sr. Presidente, para pedir que os nossos colegas permaneçam em plenário para votar proximamente outra PEC que também exige quórum qualificado.

Obrigada.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente, para orientar o PR.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi.
O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – PR, voto "sim".
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O PR vota "sim".
Senador Elmano Férrer.
O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – O PTB também vota "sim", Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O PTB vota "sim".
Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.*(Pausa)*
Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.]

(Procede-se à apuração.)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda 6/CCJ à PEC 71/2011, com a alteração do Relator (1º Turno - Substitutivo)

Matéria **PEC 71/2011** Início Votação **08/09/2015 19:04:47** Término Votação **08/09/2015 19:12:23**
Sessão **153ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PT	SIM
PSDB	SIM
PSB	SIM
DEM	SIM
PP	SIM
PR	SIM
PSD	SIM
PTB	SIM
PRB	SIM
PPS	SIM
PCdoB	SIM
PSOL	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PSDB	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PDT	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PT	MS	Delcídio do Amaral	SIM
PT	TO	Donizeti Nogueira	SIM
PTB	PE	Douglas Cintra	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM

Emissão 08/09/2015 19:16:35

Matéria **PEC 71/2011** Início Votação **08/09/2015 19:04:47** Término Votação **08/09/2015 19:12:23**

Sessão **153º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM
-	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
PSOL	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	SIM
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
DEM	GO	Wilder Morais	SIM

Matéria **PEC 71/2011** Início Votação **08/09/2015 19:04:47** Término Votação **08/09/2015 19:12:23**

Sessão **153º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

Presidente: Renan Calheiros

SIM:65 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**66

Primeiro-Secretario

Emissão 08/09/2015 19:16:35

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – SIM, 65; nenhum voto NÃO.

Está, portanto, aprovada a Emenda nº 6, com as alterações do Relator.(*Palmas.*)

Ficam prejudicadas a proposta e as Emendas nº 1 a 5, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Há sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o segundo turno, que será publicado na forma regimental.

PARECER Nº 696, DE 2015-CDIR

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 696 , DE 2015

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, nos termos da Emenda nº 6 – CCJ (Substitutivo).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, que *altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas expedidos até o dia 5 de outubro de 1988*, nos termos da Emenda nº 6 – CCJ (Substitutivo), consolidando as alterações propostas pelo Relator e aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de setembro de 2015.

RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE

ELMANO FÉRRER, RELATOR

DOUGLAS CINTRA

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 696 , DE 2015.

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2011, nos termos da Emenda nº 6 – CCJ (Substitutivo).

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2015

Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a áreas declaradas como indígenas e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231. .....

.....

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ação contra a União, salvo quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé e, nas hipóteses ressalvadas expressamente nesta Constituição, quanto ao valor da terra nua e às benfeitorias.

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 67-A:

"Art. 67-A. A União responderá, nos termos da lei civil, pelos danos causados aos detentores de boa-fé de títulos de domínio regularmente expedidos pelo Poder Público relativos a áreas declaradas, a qualquer tempo, como tradicionalmente ocupadas pelos índios e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Serão indenizados previamente em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Agrária, se for do interesse do beneficiário da indenização, e de forma justa os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o *caput* deste artigo, cujos cálculos serão realizados com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas, mas não serão reparados se a posse atual for injusta e de má-fé.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não havendo objeção do plenário, passa-se imediatamente à votação do segundo turno.

(Procede-se à votação.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sr. Presidente, pela ordem.
Sr. Presidente, quero que registre o meu...
Sr. Presidente...
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Democratas vota "sim", Presidente.
O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sr. Presidente...
O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – PDT vota "sim", Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Democratas vota "sim", Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Democratas vota "sim".
O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – PSDB vota "sim", Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – PSDB vota "sim".
A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "sim".
Sr. Presidente, não era bom repetir a orientação do primeiro turno?
O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – PT vota "sim".
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – PT vota "sim".
PCdoB vota "sim".
PTB, como vota?
O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco União e Força/PTB - PI) – PTB vota "sim", Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – PTB vota "sim".
Senador Magno Malta.
O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Na votação anterior, Sr. Presidente, votei com a orientação do meu Partido.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Na votação anterior, votou com a orientação do Partido.
A Ata registrará a manifestação de V. Exª.
O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.
Pela ordem, Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Flexa Ribeiro.
O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, enquanto as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores votam o segundo turno da PEC nº 71...
O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC) – Presidente Renan, o PSD vota "sim, Presidente Renan.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Vota "sim".
O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Enquanto as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores...
O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – PSOL vota "sim", Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – PSOL vota "sim".
O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – ... votam o segundo turno da PEC nº 71, eu quero encaminhar, com pesar, à Mesa um requerimento pelo falecimento do político paraense Alacid da Silva Nunes. Foi ex-Prefeito de Belém, ex-Deputado Federal por dois mandatos e ex-Governador do Pará por dois mandatos também.

Peço a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento e a apresentação de condolências à família.

Ele faleceu, no último sábado, dia 05 de setembro, no Município de Soure, na Ilha do Marajó, que tanto amava. Alacid da Silva Nunes se projetou na vida política paraense, como disse, como Deputado Federal, Prefeito de Belém e Governador do Estado do Pará. Em 1965, um ano após ser nomeado Prefeito de Belém, Alacid Nunes renunciou ao cargo para concorrer às eleições para Governador do Pará, elegendo-se pela antiga UDN, e governou o Estado do Pará de 1966 a 1971. Voltou a govemar o Pará, pela segunda vez, de 1979 a 1983.

Foi membro do Conselho de Administração da Companhia Vale do Rio Doce, durante o Governo José Sarney, de 1985 a 1990. Filiou-se ao PFL, sendo eleito Deputado Federal, em 1990. Em 1998, seu filho Hildegardo Nunes foi eleito Vice-Govemador no pleito que reelegeu Almir Gabriel como Governador do Pará.

O homem público, católico praticante e amigo fraternal deixou viúva, a Dona Marilda, e seus três filhos: Hildegardo, Ricardo e Alacid Filho.

Então, eu encaminho à Mesa, Sr. Presidente, o voto de pesar pelo falecimento de Alacid da Silva Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Mesa se solidariza, Senador Flexa Ribeiro, com V. Exª e com a população paraense, determina a inserção em ata e o envio de condolências à família.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO) – Sr. Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Telmário.

Senador Donizeti na sequência.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT - RR. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, eu votei a favor dessa PEC 71 para pacificar as questões das demarcações nas áreas reconhecidas indígenas.

Com certeza aqueles que ocuparam de boa-fé essas terras serão recompensados, não só a construção, as suas obras, como também a terra.

Por outro lado, Sr. Presidente, espero que, com isso, esteja aí excluída qualquer expectativa de se votar a PEC 215, porque essa, sim, se vier a esta Casa, avança nos direitos adquiridos dos povos indígenas.

Aqui, não, aqui se faz uma justiça, e o Senado avança muito nesse sentido.

Então, quero parabenizar o Senado por dar esse primeiro passo para evitar a votação da PEC 215.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Donizeti.

O SR. DONIZETI NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PT - TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para registrar e pedir que encaminhemos votos de condolências ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins e à família de José Hermes Damaso, empresário, político, Vereador de Palmas por dois mandatos e faleceu, neste final de semana, vítima de um infarto. Uma pessoa idônea, respeitada em nosso Estado, cujo irmão hoje é o atual Presidente da Assembleia.

Eu queria pedir que enviássemos também os votos do Senado de condolências à família de José Hermes Damaso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Igualmente, a Mesa se solidariza com V. Exª, com a população do Tocantins e com a família enlutada, e determina o envio de condolências.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda 6/CCJ à PEC 71/2011, com a alteração do Relator (2º Turno - Substitutivo)

Matéria **PEC 71/2011** Início Votação **08/09/2015 19:13:14** Término Votação **08/09/2015 19:19:19**
Sessão **153ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PT	SIM
PSDB	SIM
PSB	SIM
PDT	SIM
DEM	SIM
PP	SIM
PR	SIM
PSD	SIM
PTB	SIM
PCdoB	SIM
PPS	SIM
PRB	SIM
PSC	SIM
PSOL	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PDT	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PT	MS	Delcídio do Amaral	SIM
PT	TO	Donizeti Nogueira	SIM
PTB	PE	Douglas Cintra	SIM

Emissão 08/09/2015 19:19:23

Matéria **PEC 71/2011** Início Votação **08/09/2015 19:13:14** Término Votação **08/09/2015 19:19:19**

Sessão **153° Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
PSOL	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	SIM
PMDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
DEM	GO	Wilder Morais	SIM

Matéria **PEC 71/2011** Início Votação **08/09/2015 19:13:14** Término Votação **08/09/2015 19:19:19**

Sessão **153° Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

Presidente: Renan Calheiros

SIM:58 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**59

Primeiro-Secretario

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Votaram SIM 58; nenhum voto NÃO.

Está aprovada em segundo turno a Proposta de Emenda à Constituição nº 71.

A proposta vai à Câmara dos Deputados.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Sr. Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA. Sem revisão do orador.) – Eu quero fazer registrar nos Anais. Quero fazer consignar o meu voto na votação do Embaixador da Bolívia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Ata registrará o voto de V. Exª.

Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/PMDB - MS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de fazer um agradecimento especial a V. Exª, que sempre esteve receptivo a essa PEC; ao Dr. Bandeira, e em nome dele, cumprimentar toda a equipe da Mesa. E dizer que V. Exª, a nosso pedido, incluiu essa PEC como um dos projetos da Agenda Brasil.

Quero dizer, portanto, que é o primeiro projeto da Agenda Brasil a ser aprovado por esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com os cumprimentos à Senadora Simone Tebet, à Bancada do Mato Grosso, ao Senador Waldemir Moka. Nós estamos avançando, item a item, na Agenda Brasil, com a participação de todos.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, Senador Delcídio, eu gostaria de agradecer, em nome do povo sul-mato-grossense, em especial, dos povos indígenas e dos produtores rurais.

Eu tenho certeza de que essa PEC caminha para resolver, de forma real, o problema. Tenho certeza disso. Acho que é uma ferramenta que o Governo Federal vai ter para promover a justiça entre produtores e a população indígena.

Muito obrigado a V. Exª em nome da população do Mato Grosso do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Agradecemos, também, a V. Exª, Senador Moka.

Senador Cristovam Buarque; Senadora Rose de Freitas.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, um esclarecimento, pedindo desculpas, porque ouvi a sua resposta ao Senador Randolfe, relacionado ao Projeto nº 298, de repatriamento, e eu confesso que não entendi direito.

O que é que está havendo, porque a gente ia votar hoje e, aparentemente, não vai votar?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Cristovam, o Governo está admitindo ou mandar um projeto de lei com urgência ou editar uma medida provisória, para que nós tenhamos eficácia imediata.

Havia uma dificuldade de tramitação, sobretudo com relação à outra Casa do Congresso Nacional, e talvez isso seja uma hipótese de superação.

De modo que o Governo não decidiu ainda, mas está consultando as pessoas com relação à possibilidade de ou editar uma medida provisória ou mandar a proposta como projeto de lei com urgência para que ela tramite mais rapidamente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Mas, aparentemente, Senador, mais uma vez dá a impressão – nem conversei isso com o Senador Randolfe – de que o Governo quer se apropriar da paternidade de um bom projeto, isso é um lado.

E o outro, pode ser medida provisória mexendo em impostos, porque mexe com impostos, cobra tarifas sobre alguns dos repatriamentos? Isso é possível? Por meio de medida provisória? Política fiscal?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A informação é de que o Governo ainda está analisando a matéria. Nós não temos ainda uma definição, uma conclusão do estudo da admissibilidade ou não da própria medida provisória.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Muito bem. Vamos esperar, mas eu confesso que fica aquela dúvida se mais uma vez querem nos submeter a algo feito pelo Governo e que nós estávamos fazendo tão bem, graças ao Senado inteiro, a sua condição e ao Senador Randolfe.

Vamos esperar, então.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 98, DE 2015

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2015, (apresentada como conclusão do Relatório Parcial nº 6, de 2015, em segundo turno, que teve como Relator o Senador Romero Jucá da Comissão Temporária de Reforma Política), que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Constituição para reservar vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais nas três legislaturas subsequentes.*

A matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas. Constou, melhor dizendo, da Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas consecutivas em fase de discussão em segundo turno.

Esta é a terceira e última sessão.

Não havendo quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão.

De acordo com o disposto no art. 60, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da proposta, em segundo turno.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Rose de Freitas, com a palavra V. Exª.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Autorizada pelo Líder, pela Liderança do PMDB, nosso voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O PMDB recomenda o voto "sim".

Eu peço aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Nós estamos procedendo à votação de uma proposta de emenda à Constituição importantíssima.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Magno Malta, com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho uma preocupação muito grande. Embora tenha votado contra e explicado as razões por que votei, até porque esse projeto... No Brasil, mulher pode tudo, pode ser Presidente da República, pode ser Senadora. Quem vota é o povo. Nós podemos ter até 513 mulheres como Deputadas Federais. Ninguém proíbe nada disso. Nós podemos ter 81 mulheres Senadoras e não ter nenhum homem. Aqui, no Brasil, pode. Então, daqueles votos contra, um foi o meu.

Agora o texto – e eu fui pego de surpresa, até para protocolar essa emenda modificativa, e eu tenho certeza de que na Câmara não passará – traz, nas suas entrelinhas, algo absolutamente subliminar, porque, se a cota é para mulher, o que está escrito aqui é gênero, Sr. Presidente. É a mesma identidade de gênero que tentaram colocar no Plano Nacional de Educação. É a mesma identidade de gênero que foram tentar colocar nos Municípios, nos planos municipais de educação, nos planos estaduais de educação, porque não conseguiram aprovar nem nesta Casa, nem na Câmara.

Advirto, Sr. Presidente, que a Câmara já está esperta para essa questão. Eu admiro muito, porque, se a quota é para mulheres, elas têm todo o direito de reivindicar. Aliás, quem vota é o povo. As mulheres que estão nesta Casa, que chegaram a ser Senadoras da República e Deputadas Federais, certamente é reconhecimento do povo dos seus Estados, dos seus Municípios, pela sua história de luta, pela história de vida. Quem votou foi o povo. Quem não chegou pelo voto popular foi quem o povo deixou de votar.

Então, não existe essa questão. Não há proibição nenhuma. Mulher pode ser até Presidente da República neste País.

Agora, Sr. Presidente, a mensagem subliminar desse texto traz gênero, ao invés especificamente da palavra "mulher". Nesse sentido, concito os Srs. Parlamentares, aqueles que não permitiram que a identidade de gênero fosse para o Plano Nacional de Educação, que certamente votem contra, até porque não é para marcar

a posição, é porque entendemos... Fico admirado quando escuto discurso de que esta Casa discrimina, que a outra discrimina, porque há poucas mulheres, mas quem vota não é esta Casa. Quem vota é o povo! Quem vota é o povo!

Agora, uma coisa é você pedir quota para as mulheres; outra coisa é você colocar gênero, até de forma subliminar e sorrateira, para que, em aprovando gênero, aí não tão somente as mulheres, mas transexuais, homossexuais, qualquer um pode navegar e nadar nessas quotas reservadas.

Já admito, com muita crença, que, se esta Casa aprovar, a Câmara dos Deputados não aprovará.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é evidente que nenhuma má interpretação pode conduzir o raciocínio de uma luta tão intensa a criar um desentendimento na hora em que temos que convergir forças.

Por certas palavras do Senador Magno Malta, que admiro muito, são esclarecedoras até para nós. Queremos acrescentar na palavra "gênero" a palavra "feminino", para que não haja nenhuma confusão por parte do voto do Senador, que fará uma grande diferença para todos nós.

Portanto, acho que é bom lembrar que a nossa luta é histórica mesmo. Há muitos anos nós brigamos para ter uma participação mais significativa. As mulheres têm muita dificuldade de estar na vida política, tem sobrecarga de trabalho, que não precisa ser enumerada aqui.

Não será por uma palavra que vamos hoje confundir ou estabelecer uma polêmica, que não vai acrescentar nada a essa nossa luta.

Portanto, sugiro que se acrescente "gênero feminino", para que não haja controvérsia ou má interpretação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Art. 14, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - MA) – Pela ordem, Presidente.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Gênero feminino.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Magno Malta, eu vou conceder a palavra a V. Exª na forma do art. 14.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES. Para uma expicação pessoal. Sem revisão do orador.) – A Senadora Rose disse que é por má interpretação da minha cabeça. Quem é a Senadora Rose para saber da minha cabeça?

Não disse, não? Eu que estou botando palavras na minha boca, ou eu sou doido? Eu acabei de ouvir.

Ela interprete a minha interpretação como ela quiser. Agora, essa é a minha interpretação, essa é a minha crença. E um homem é a sua crença.

Eu sou a minha crença, e ninguém vai me demover da minha crença. E rejeito isso, até porque fiz um raciocínio em cima do que defendo e acredito, no geral. Agora, dizer que é um mau raciocínio do Senador Magno Malta, perdoe-me, Senadora Rose, não é mau raciocino coisa nenhuma; raciocinou mal a senhora, quando fez essa citação do meu nome.

E, na verdade, não citei a senhora. Muito pelo contrário, o que eu disse é que as mulheres que chegaram nesta Casa e chegaram na outra Casa chegaram por uma história de luta. O povo reconheceu e votou, porque, se o povo quiser votar em mulher, no Brasil pode. Pode haver 513 mulheres, pode haver 81 Senadoras, uma Presidente e uma Vice-Presidente da República – nada é proibido para mulher neste País –, pode se candidatar.

Agora, as que aqui chegaram foi por uma história de luta, e eu conheço a história da Senadora Rose. Eu sei quem é a Senadora Rose e sei por que ela chegou aqui. Eu tinha 18 anos, e ela queria invadir um programa meu de rádio com um monte de gente atrás dela, para tomar o microfone, para ela defender o povo.

Eu sei que ela tem uma história, e votaram nela por essa história. Agora, você fazer uma reserva de cota e, depois, bota "gênero"... Eu tenho lutado neste País contra essa história de identidade de gênero, e eu sei exatamente o que estou falando, não é mau raciocínio da minha cabeça, não. Eu estou no meu tirocínio, estou muito bem, estou equilibradíssimo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador João Alberto, Senador Humberto Costa, Senadora Lídice da Mata, Senadora Vanessa, Senadora Marta, Senadora Rose, novamente.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - MA) – Presidente, não me foi possível estar presente nas duas últimas votações. E eu pediria à Mesa que considerasse a minha presença e a minha intenção em votar "sim". Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Ata registrará as manifestações de V. Exª, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR - MT) – Da mesma forma, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no nosso entendimento do Partido dos Trabalhadores, esse é um passo ainda muito pequeno em relação ao que nós deveríamos estar dando hoje no Brasil. Vários Parlamentos, inclusive nas Américas, na América do Sul, na América Central, hoje têm legislação específica de cotas. E muitos deles têm até quase que paridade em relação à composição de homens e mulheres.

Dizermos que no Brasil qualquer mulher se torna Deputada, Presidenta ou Senadora, sabemos que isso não corresponde à realidade. As condições para que as mulheres façam política no nosso País são absolutamente adversas. Uma proposta como essa, apesar de extremamente tímida e limitada, pelo menos representa uma medida de discriminação positiva, que pode ser ampliada.

Por essa razão, o PT vota "sim" e pede a todos os seus Senadores e Senadoras que votem "sim".

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC) – Presidente Renan.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, Presidente Renan.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, estou pedindo a palavra há um tempão, Presidente. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR - MT) – Sr. Presidente.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem revisão da oradora.) – Na verdade, Sr. Presidente, só existem dois gêneros: o gênero feminino e o gênero masculino. As mulheres não chegaram até aqui, construindo uma proposta de unidade, para se embaralharem com uma coisa menor. Tenho certeza de que todas nós estamos dispostas a acrescentar a palavra "gênero feminino" e "gênero masculino", porque a lei não trata apenas...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Muito bem!

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... das mulheres, mas trata do gênero que é minoritário, como a lei de cotas anterior à lei que reserva vagas para concorrer.

Depois, é preciso entender que todas as mulheres estão aqui pelo voto do povo. Então, distante de nós a ideia de desqualificar o voto popular. O que nós queremos, sim, é discutir condições de acesso que as mulheres têm diferentemente dos homens, porque, se assim não fosse, o Congresso e a Câmara dos Deputados não teriam 80% ou mais de homens.

Não é possível que os senhores e senhoras acreditem – principalmente os senhores – que as mulheres são minoria, porque não gostam de política. Ora, pelo amor de Deus, é claro que existem situações bastante diferentes para que as mulheres tenham acesso ao poder político. Nós conquistamos o direito de voto depois dos homens, e até hoje o nosso direito de ser votadas é restrito a uma série de condições que é muito difícil para a mulher acessar.

É por isso, Sr. Presidente, que nós defendemos aqui uma política de cota afirmativa. Esta mesma política de cotas é defendida e aceita nos Estados Unidos. Os Estados Unidos tiveram cota para negros.

E eu vejo tanta gente aqui que elogia, chama atenção e segue as referências americanas em diversas áreas, na política, que não critica a política de cotas dos Estados Unidos, mas critica a política de cotas no Brasil. E os Estados Unidos também têm política de cota feminina. E, no Brasil, tudo é possível criticar.

E agora inventaram que a palavra gênero tem outro sentido que não o de dizer gênero feminino e gênero masculino. Se esse é o preço que alguns do Senado...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES. *Fora do microfone*.) – Alguns sou eu. Fale meu nome!

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Eu não vou falar o nome de V. Exª, não, porque V. Exª quer usar o art. 14, para me responder.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES. *Fora do microfone*.) – Eu não quero, não.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Eu não vou dar essa chance a V. Exª. V. Exª é meu amigo, fique tranquilo, até porque eu discordo muito de V. Exª! Eu discordo de V. Exª sempre, com muito respeito.

Então, o que eu quero dizer, Sr. Presidente, é que nós vamos concordar. Não adianta ficar tentando colocar casca de banana para nos impedir essa vitória. Nós vamos concordar que tenha gênero feminino e gênero masculino.

Muito obrigada.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente, Senador Wellington. É só para registrar que, nas duas votações anteriores, eu votei com o partido, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª, Senador Wellington Fagundes.

O Senador Romero Jucá, com quem acabei de falar ao telefone, disse que havia uma concordância...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, o DEM é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – ... na forma sugerida de que houvesse a especificação. Portanto, não caracterizaria a emenda de mérito, mas uma emenda de redação. Poderemos fazer esse ajuste na redação final, com a concordância do Relator.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

Presidente, se V. Exª permite, o texto do projeto de emenda constitucional é claro, ele fala: fica assegurado às mulheres um percentual mínimo de representação nas cadeiras da Câmara, das Assembleias e Câmaras de Vereadores. O gênero, Sr. Presidente, trata somente na justificativa. Mas o que o Senador solicita, o Senador que está apresentando a emenda... (*Pausa*.)

O Senador Magno está me autorizando, dizendo que não vai pedir o art. 14, Sr. Presidente.

Então, a emenda que o Senador coloca é que, mesmo que na justificativa, na justificação ao projeto, quando tratarmos de gênero, que deixemos claro: gênero masculino e gênero feminino, Sr. Presidente. Eu entendo que, no texto, não cabe nem emenda, porque ele fala de mulher. Como é que está escrito aí, Sr. Presidente? Mas já há acordo para que façamos emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – É assegurado a cada gênero percentual mínimo de representação nas cadeiras da Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais, nas três legislaturas subsequentes à promulgação desta emenda constitucional, nos termos da lei, vedado o patamar inferior.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, Sr. Presidente, a nossa proposta, com a qual o Senador Magno Malta concorda, é assegurar a cada gênero, feminino ou masculino. Há concordância, não é, Senador Magno Malta? Há concordância de que coloquemos assim, porque esse foi o objetivo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Dessa forma, fica concordado, até porque não deixa brecha, porque qualquer pessoa – com essa história de que se criou no Brasil identidade de gênero –, qualquer um entra no Judiciário e ganha o direito, porque aí a cota não será só para as mulheres.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –Nós vamos encerrar...

Senadora Lúcia Vânia.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Presidente, o PDT indica voto "sim". É uma política do PDT, sempre apoiando as mulheres. Entendemos que é importante essa matéria. Voto "sim", Sr. Presidente.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Sem revisão da oradora.) – Eu quero saudar este momento, um momento importante para o avanço da mulher na atividade política, e quero aproveitar a oportunidade e cumprimentar todos os Líderes partidários que nos ajudaram nesta conquista, que estiveram conosco durante toda a discussão dessa matéria. Quero cumprimentar a Senadora Marta Suplicy pelo seu trabalho, pela sua atuação e principalmente por essa emenda.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Presidente, o Democratas vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O Democratas vota "sim".

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, o que nós estamos votando aqui, essa matéria, tema de emenda constitucional, dá cabo à igualdade material presente no art. 5º da Constituição. O art. 5º da nossa Constituição diz que todos são iguais perante a lei. Ora, Sr. Presidente, só que essa igualdade prevista no art. 5º, nesses termos, é meramente formal.

A rigor, se a linha do pensamento fosse de que todos são iguais, essa igualdade produziria desigualdade, porque a sociedade é por si desigual. Um conjunto de grupos, principalmente as mulheres, na formação histórica do País, foi discriminado, teve renegados muitos de seus direitos. Então, cumprindo, apresentando e aprovando emendas constitucionais como essa, que asseguram cotas, estamos realizando a igualdade material, que consiste em tratar os desiguais desigualmente, na medida em que se igualizam. Este é o princípio, consoante da Constituição, consoante de qualquer Estado como o nosso, Estado de Bem-Estar Social, e consoante, principalmente, de um Estado democrático de direito: tratar os desiguais desigualmente na medida em que se igualizam.

Obviamente, cumprimento pela proposta de emenda constitucional e reafirmo que é esse princípio da proposta de emenda constitucional, encaminhamos pelo PSOL o voto "sim".

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Sr. Presidente.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador João Capiberibe, Senador Wilder Morais, na sequência.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Para encaminhar a votação, o PSB – que tem na sua Bancada duas mulheres, e o ideal seria que tivéssemos mais cinco, para haver equilíbrio de gênero, que tivéssemos cinco homens e cinco mulheres –, com enorme satisfação, encaminha à votação o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Wilder Morais.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Oposição/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Presidente, com a correção do texto, mudo o meu voto para "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD - AC) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o "voto sim".

Quero também, Presidente, comunicar à Mesa que, na votação do embaixador boliviano, o meu voto foi "sim". Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Mesa registrará as manifestações de V. Exª.

A SRª MARTA SUPLICY (S/Partido - SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (S/Partido - SP. Pela ordem. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, hoje, para nós, mulheres, é um dia importante. Espero que na Câmara eles também nos acompanhem, no sentido de que não é exatamente o que queríamos, mas é o primeiro passo de uma ação afirmativa, transitória, por isso constitucional, mas acredito que será uma alavancagem para as mulheres deste Brasil. Hoje muitas querem ser candidatas, mas temos ainda, culturalmente, a responsabilidade de crianças, de família, e sabemos que há um peso muito grande para a mulher, quando ela é candidatura, sem apoio específico, também partidário, para conseguir avançar.

Os cálculos das nossas equipes da Bancada Feminina... Nós chegamos ao cálculo de que somente em 2114 nós conseguiríamos o mesmo número de Deputadas e, em 2118, o de Senadoras. Desculpem-me, não é o mesmo número, é 30%.

Por isso que a primeira proposta, na Câmara, foi de 30%, para que pudéssemos avançar de uma forma mais contundente. Não foi possível. Então, nós vamos ter 10%, 12%, 16%, e acredito que mulheres, até hoje qualificadas, preparadas, mas que não queriam entrar numa situação em que o preço é muito alto para perder na esquina, vão se interessar de forma muito contundente.

Além disso, os partidos também vão ter um cuidado muito maior na seleção das mulheres, porque, realmente, 10% vão entrar. Na Câmara, já são 10%, mas depois seremos 12%, depois seremos 16%.

Então, hoje é um dia importante para nós, e esperamos que na Câmara também tenhamos essa vitória.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado, com a palavra, V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Questão de ordem que formulo à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Já formulei anteriormente. Vou fazer por escrito.

Com base no art. 14, inciso X, alínea "a", combinado com o art. 48, incisos II e XI, todos do Regimento Interno do Senado Federal, apresento questão de ordem para denunciar grave desrespeito às prerrogativas do Poder Legislativo.

Na semana passada, alertei V. Exª a respeito da adoção da Medida Provisória nº 689, de 2015, pela Presidente da República, a qual não atende os requisitos constitucionais para a sua edição.

Mediante tal instrumento, o Poder Executivo pretende que os servidores públicos que gozem de licença para tratar de interesses particulares permaneçam obrigatoriamente vinculados ao regime próprio de previdência do servidor da União e ainda arquem com o recolhimento mensal da contribuição própria no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, acrescida do valor equivalente à contribuição da União, suas autarquias ou fundações.

Atualmente, os servidores que gozam da citada licença podem optar por contribuição ou não para o RPPS, e caso optem pela contribuição, essa corresponderá a 11% de sua remuneração.

O que a Medida Provisória faz, então, é obrigar todos os servidores que gozem de tal licença a continuar contribuindo para a RPPS, sendo que à contribuição previdenciária do servidor será acrescido o percentual de 22%. Atualmente, cargo da pessoa jurídica de direito público ao qual ele está vinculado.

Por fim, a medida provisória estabelece que somente surtirá efeito a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da sua publicação, ou seja, no primeiro dia de janeiro de 2016.

É de se notar, Sr. Presidente, que estamos diante de uma situação extremamente similar à da Medida Provisória nº 669, de 2015, devolvida por V. Exª à Presidente da República por considerá-la inconstitucional. A presente, tal qual aquela, promove alterações no regime previdenciário dos servidores. E pior: enquanto aquela previa que a produção dos seus efeitos se daria 90 dias após a sua edição, a Medida Provisória nº 689 estabelece que produzirá efeitos quatro meses após a sua publicação.

Rememoro, então, as palavras de V. Exª naquela ocasião. No caso específico da Medida Provisória nº 669, disse V. Exª – entre aspas –:

> (...) no se pode considerar como urgente a alteração de alíquotas de contribuição previdenciária cuja vigência por força constitucional deverá aguardar o prazo de 90 dias, (...).
> Essa matéria poderia ser perfeitamente veiculada por projeto de lei de iniciativa da presidente da República, que ainda dispunha a seu favor da disponibilidade da urgência constitucional. Por essa razão considero a MP 669 [de 2015] inconstitucional (...).

As situações seriam idênticas, Sr. Presidente, se não fosse o fato de a Medida Provisória nº 689 desrespeitar ainda mais o requisito constitucional da urgência, de maneira que não resta outra alternativa senão que V. Exª, utilizando as prerrogativas previstas no art. 48, incisos II e XI, do Regimento Interno do Senado Federal, devolva a Medida Provisória nº 689, de 2015, à Presidência da República.

É a questão de ordem, Sr. Presidente.

Ronaldo Caiado, Líder do Democratas.

Passo à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu recebo a questão de ordem levantada pelo Senador Ronaldo Caiado e determino à Secretaria-Geral da Mesa que proceda aos estudos para que nós possamos respondê-la ainda esta semana, Senador Caiado.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) –Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2015 (2º Turno)

Acrescenta art. ao ato das Disposições Transitórias da CF para reservar,vagas para cada gênero na C.dos Deputados, nas Assembléias Legislativas, na Câmara Legislativa do DF e nas Câmaras Municipais, nas três legislat.subsequentes.

Matéria **PEC 98/2015** Início Votação **08/09/2015 19:25:08** Término Votação **08/09/2015 19:51:27**

Sessão **153º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PT	SIM
PSB	SIM
PDT	SIM
DEM	SIM
PSD	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	SIM
PSB	SE	Antônio C Valadares	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PR	MT	Blairo Maggi	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	NÃO
PDT	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	NÃO
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PT	MS	Delcídio do Amaral	SIM
PT	TO	Donizeti Nogueira	SIM
PTB	PE	Douglas Cintra	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	SIM
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	NÃO
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PPS	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM

Emissão 08/09/2015 19:51:42

Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2015 (2º Turno)

Acrescenta art. ao ato das Disposições Transitórias da CF para reservar,vagas para cada gênero na C.dos Deputados, nas Assembléias Legislativas, na Câmara Legislativa do DF e nas Câmaras Municipais, nas três legislat.subsequentes.

Matéria **PEC 98/2015** Início Votação **08/09/2015 19:25:08** Término Votação **08/09/2015 19:51:27**

Sessão **153º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/09/2015 14:07:03**

PR	ES	Magno Malta	NÃO
PRB	RJ	Marcelo Crivella	SIM
-	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
PSOL	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
PDT	DF	Reguffe	SIM
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PT	BA	Walter Pinheiro	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
DEM	GO	Wilder Morais	SIM

Presidente: Renan Calheiros

SIM:52 **NÃO:**5 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**58



Primeiro-Secretario

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – SIM, 52; NÃO 05. (*Palmas*.)

Está, portanto, aprovada em segundo turno a Proposta de Emenda à Constituição nº 98.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Há sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental.

PARECER Nº 697, DE 2015–CDIR

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 697 , DE 2015

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2015, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Constituição para reservar vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas três legislaturas subsequentes*, consolidando a adequação proposta pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de setembro de 2015.

RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE

ELMANO FÉRRER, RELATOR

ROMERO JUCÁ

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 697 , DE 2015.

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 2015.

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2015

Acrescenta art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reservar vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas 3 (três) legislaturas subsequentes.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 101:

"Art. 101. É assegurado a cada gênero, masculino e feminino, percentual mínimo de representação nas cadeiras da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais, nas 3 (três) legislaturas subsequentes à promulgação desta Emenda Constitucional, nos termos da lei, vedado patamar inferior a:

I – 10% (dez por cento) das cadeiras na primeira legislatura;

II – 12% (doze por cento) das cadeiras na segunda legislatura; e

III – 16% (dezesseis por cento) das cadeiras na terceira legislatura.

§ 1º Caso o percentual mínimo de que trata o *caput* não seja atingido por determinado gênero, as vagas necessárias serão preenchidas pelos candidatos desse gênero com a maior votação nominal individual dentre os partidos que atingiram o quociente eleitoral.

§ 2º A operacionalização da regra prevista no § 1º dar-se-á, a cada vaga, dentro de cada partido, com a substituição do último candidato do gênero que atingiu o percentual mínimo previsto no *caput* pelo

candidato mais votado do gênero que não atingiu o referido percentual.

§ 3º Serão considerados suplentes os candidatos não eleitos do mesmo gênero dentro da mesma legenda, obedecida a ordem decrescente de votação nominal."

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Discussão da redação final.

Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sr. Presidente, eu vou retificar, porque eu fiz um acordo, a palavra gênero masculino e feminino.

Quando o acordo saiu, eu tinha votado. Eu não sei se eu posso fazer a retificação para o meu voto "sim", porque eu fiz um acordo, será, na redação final, gênero feminino e masculino.

Então, fica fechado qualquer outro tipo de possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Constará da Ata a manifestação de V. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Mas o acordo pressupõe o voto "sim", Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Exatamente. Eu disse isso aí.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, seria importante essa retificação. Eu mesma tive o cuidado de, após termos feito o acordo, procurar o Senador Magno Malta e pedir que ele votasse novamente, porque, automaticamente, a votação seria corrigida, caso ele estivesse com dúvida.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Eu fiz a retificação, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, pronto. Eu acho que nós podemos aceitar a retificação que V. Exª faz.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – O senhor aceita, a Ata pode colocar o meu voto "sim", porque eu fiz o acordo. Antes do acordo, eu já tinha votado "não". Quando o acordo veio, com a vênia da Senadora Lídice, que é um patrimônio da Bahia e do Brasil, da Senadora Vanessa, outro patrimônio da Amazônia e do Brasil, da Senadora Rose, patrimônio do Espírito Santo e do Brasil, ratificando o meu raciocínio, então eu concordei, o meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Último item da pauta.

Encerrada a discussão. Voltando ao item anterior, encerrada a discussão da redação final, com a devida mudança redacional, nós colocamos em votação a redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovada a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – **Item 5**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 2015
(Em urgência - Requerimento nº 1.020, de 2015)

Projeto De Decreto Legislativo nº 43, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que susta a aplicação da Norma Regulamentadora NR-12, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Pendente de parecer da CCJ.

A matéria tramita em regime de urgência.

Há, sobre a mesa, um requerimento para retirar a urgência.

Nós vamos submeter o requerimento de retirada da urgência.

É o seguinte o requerimento:

Aprovado em 08/09/2015

Senador Elmano Fe...
3º Suplente

REQUERIMENTO Nº 1030 , DE 2015

SF/15061.58356-02

Requeiro a extinção da tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 352, § único, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2015, de iniciativa do senador Cássio Cunha Lima, que *Susta a aplicação da Norma Regulamentadora NR-12, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos*.

Sala das ~~Sessões~~, em 08 de setembro de 2015.

Senador **~~Cássio~~ Cunha Lima**
Líder do PSDB

JOSÉ MEDEIROS

LÍDICE DA MATA (10)

ÁLVARO DIAS (16)

HUMBERTO COSTA (24)

ROMERO RODRIGUES

OMAR AZIZ (4)

BLAIRO MAGGI (4)

Página: 1/1 08/09/2015 15:37:34
0355eac034805098a4a89a130ad3f85f4a6d0f2c

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Sr. Presidente, ainda antes da votação, só uma pergunta: poderia ler a redação final, como ficou?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu vou pedir...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A redação final inclui gênero masculino e feminino.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR - ES) – Pronto.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente, sobre a retirada da urgência. Sobre a retirada da urgência...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Será publicada, com o parecer do Relator.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – É urgência de quê?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Sem revisão do orador.) – É só para falar sobre a retirada da urgência, para que não fique mal entendido. O Senador Cássio fez um acordo hoje na Comissão, com o Senador Paim, por 30 dias, para ver se o Ministério Público do Trabalho, enfim, quem tem a responsabilidade sobre essas resoluções, e consigam chegar a um acordo. Se não chegarem a um acordo, em 30 dias nós voltamos para a votação aqui, enfim, desse pedido para a anulação da NR 12.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

A matéria volta à CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Para amanhã nós vamos ter algumas propostas na Ordem do Dia. A proposta de emenda à Constituição nº 33; o Projeto de Lei do Senado nº 501, Projeto de Lei Complementar; e a proposta de emenda à Constituição nº 74, que dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal para introduzir o transporte como direito social.

Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, eu queria um esclarecimento. Primeiro, eu queria comunicar ao Plenário que hoje a Comissão de Orçamento não se reuniu porque, infelizmente, os voos estavam muito atrasados e nós, que deveríamos chegar na parte da manhã, só chegamos à tarde.

Segundo: V. Exª fez um comunicado acerca da intenção do Governo de mandar uma MP para esta Casa para falar sobre terreno, versar sobre terreno de marinha. Amanhã, nós temos uma votação importante de autoria do Senador Ricardo Ferraço e da nossa relatoria – eu gostaria só de ser ouvida porque a pergunta é importante para mim –, e essa votação fala exatamente sobre a domicialidade dos terrenos de marinha; ela será votada, foi adiada várias vezes. V. Exª pelo menos pode dizer se o Governo pretende fazer com urgência isso? Senão estaremos votando matéria que prejudica até a iniciativa que o Governo vai tomar.

Quer que eu repita? Eu posso repetir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A proposta de emenda à Constituição é sobre a segurança pública, a definição das responsabilidades dos entes federativos.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Exatamente. E nós votaremos, lá na Comissão, exatamente para terminar a domicialidade da União sobre os terrenos de marinha.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não estou sabendo.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Pois eu estou dizendo a V. Exª. Estou pedindo esclarecimentos porque não sou do tempo da Casa que faz e desfaz do mesmo jeito. Gostaria de votar... Sou a Relatora. Vou votar. Pedi para adiar várias vezes. Agora V. Exª anunciou, aqui nesta sessão, que há uma intenção do Governo Federal de mandar para cá um projeto que verse sobre esse assunto com varias abrangências.

V. Exª pode dizer se isso será agora, se será no ano que vem ou daqui a dez anos? Porque vou votar uma matéria que vai se perder no descaminho das atitudes do Congresso Nacional. V. Exª poderia me esclarecer?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Eu queria pedir – e me somar à Senadora Rose de Freitas – ao Líder do Governo para que nós possamos dar algumas informações com relação à tramitação de uma matéria na Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Não, é sobre a Agenda Brasil. V. Exª disse que, entre os assuntos tratados – anunciou na semana passada e esclareceu hoje –, existe esse item que o Governo pretende tratar através de medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) –Não, não foi isso.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Não? Não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não, não é terreno de marinha.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Não é sobre o terreno de marinha?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Então, podemos votar, amanhã, na Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O que o Governo está analisando é a possibilidade da edição de medida provisória sobre repatriação de...

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Nada sobre terreno de marinha, que estava na Agenda Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Não. Não que eu... Eu não tive essa informação. Realmente, não tive essa informação.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Está certo, obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Sr. Presidente...

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – Ele está esclarecendo aqui, Presidente, o Senador Blairo Maggi...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Tem uma medida provisória que está versando sobre essa questão de terreno de marinha, de propriedade da Marinha, para a venda desses bens. Tem uma medida provisória.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – É a 691? É a 691?

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Não, medida provisória. Tem. Tem medida provisória.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES) – É a 691.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Mas ela não resolve essa questão que está proposta, de desmobilização dos terrenos de marinha.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA. *Fora do microfone*.) – Porque ela trata de ativos.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Desmobilização.

Presidente, eu quero, já no final da sessão, agradecer V. Exª pelo empenho na votação da PEC 71. Todos nós aqui já falamos do efeito positivo que tem essa medida aprovada hoje aqui, mas quero agradecer V. Exª por ter se empenhado pessoalmente e ter concedido o prazo para que nós votássemos na Comissão, na CCJ. Trouxemos para cá, os Líderes todos concordaram em quebrar o interstício, mas a gente sabe que, se não tiver a boa vontade e a complacência do Presidente e da Mesa, não anda.

Então, quero agradecer aqui, em público, a atitude que V. Exª teve hoje na votação disso.

Muito obrigado e parabéns.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Apoio Governo/PP - AC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós é que agradecemos. V. Exª foi fundamental para que essa matéria tão importante andasse por unanimidade aqui no Senado Federal.

Senador José Medeiros.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Apoio Governo/PP - AC) – Sr. Presidente, só para efeito de registro...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - MT) – Sr. Presidente, eu quero também me filiar aos outros Senadores e parabenizá-lo pela forma como está conduzindo os trabalhos e pela aprovação da PEC nº 71, que vai trazer tranquilidade ao campo.

Aproveito também para fazer o registro da morte do servidor Élcio Berer Kozminski, servidor que estava junto aos servidores do Judiciário essa semana que infelizmente teve um infarto aqui em frente ao Congresso e acabou falecendo.

Muito obrigado.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Apoio Governo/PP - AC) – Sr. Presidente, pela ordem. Presidente Renan, para justificar os meus votos: o Senador Gladson Cameli votou favorável nas últimas três votações.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – A Ata registrará as manifestações de V. Exª, Senador Gladson.

Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – Sr. Presidente, queria só justificar meu voto, com muita honra, favorável à PEC das mulheres e também a votação anterior – na primeira votação já registrei meu voto "sim". Por favor, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Já estão sobre a mesa, Sr. Presidente, as Medidas Provisórias nºs 674, de 2015, e a nº 675, de 2015. Solicito a leitura das mesmas, uma vez que já foram encaminhadas ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados.

Obrigado.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA) –Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Nós vamos fazer a rápida leitura sugerida pelo Senador Ronaldo Caiado.

Ofícios recebidos da Câmara dos Deputados:

– **nº 511, de 2015**, do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado Federal a **Medida Provisória nº 674, de 2015**, que *abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional no valor de R$904.756.882,00 para os fins que especifica*; e

– **nº 2.155, de 2015**, do Presidente da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado Federal o **Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2015**, que *altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização e as referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, altera as leis que menciona; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 675, de 2015).

A Presidência comunica ao Plenário que os prazos de 45 dias para a apreciação das medidas provisórias esgotaram-se em 3 e 5 de julho, e o de suas vigências esgotar-se-ão em 16 e 18 de setembro, respectivamente.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na Ordem do Dia de amanhã.

A SRª MARTA SUPLICY (S/Partido - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Walter Pinheiro, Senador Hélio José e Senadora Marta Suplicy.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT - BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para lembrar V. Exª que nós tínhamos assumido o compromisso com esse debate que, na realidade, pautado pelo Senado, aqui representado inclusive até agora por duas comissões...

Os debates envolvendo as matérias do pacto federativo, que, na nossa opinião, a partir inclusive do trabalho feito pela Senadora Ana Amélia, pela Senadora Lúcia Vânia e pelo Senador Anastasia, com a coordenação do Relator-Geral Senador Fernando Bezerra... Nós já havíamos listado as matérias cujo impacto negativo... Portanto, matérias que até já foram apreciadas... Impactos negativos do ponto de vista de onerar, mas impactos positivos do ponto de vista de prosperar... Portanto, como a matéria da PEC da Irrigação, já votada; as matérias que envolviam a questão dos consórcios; as matérias que tratavam da própria questão do não comprometimento das despesas em relação aos projetos; assim como matéria que, inclusive, foi relatada pelo Senador José Serra, matéria essa que tratava da questão da manutenção das estradas, da nossa malha rodoviária federal.

Entendemos que o outro lote de matérias que precisam ser apreciadas em plenário, como a própria matéria que está aqui, da questão do debate que envolve os recursos que poderiam ser repatriados, agora em um debate mais aprofundado, na medida em que o Governo aponta já o compromisso de envio de matéria para esta Casa...

Entendemos, inclusive, que é importante a assunção por parte do Governo da iniciativa dessas matérias.

Também quero reafirmar aqui a posição que nós já tínhamos assumido na Comissão do Pacto Federativo, mesmo havendo uma medida provisória encaminhada para esta Casa que trata da questão dos fundos para a qual eu fui designado relator. Eu tenho insistentemente me pronunciado acerca da necessidade da exigência e da oportunidade da constitucionalização dessas matérias. Portanto, não há como apreciar essa matéria sem a devida constitucionalização, o que levou o Relator da Resolução nº 1, Senador Wellington Fagundes, a absorver as emendas que, em conjunto, tinha apresentado com o Senador Ricardo Ferraço para que a resolução pudesse conter as exigências para sua entrada em vigor, como a questão dos recursos, a criação dos fundos e, principalmente, a constitucionalização dos dois fundos.

Lembro às Srªs e aos Srs. Senadores que, mesmo aprovando uma matéria para repatriar recursos, tanto da multa quanto de Imposto de Renda, esses recursos primeiro têm que abastecer, devem e têm a obrigação de abastecer, os fundos constitucionais, o Fundo de Participação dos Municípios e o Fundo de Participação dos Estados. É uma matéria constitucional, meu caro Senador Elmano. Não há como pegar um recurso desses agora e repassá-lo para fundos novos sem a parcela que constitucionalmente é prevista do Imposto de Renda, lembrando que multa é decorrente da existência do Imposto de Renda. Então, esses recursos precisam cumprir primeiro esta etapa: abastecer o Fundo para Municípios e o Fundo para Estados. Só poderemos fazer o repasse para qualquer outro fundo depois de atendidas essas demandas. É por isso que nós estamos insistindo na apresentação de uma emenda à Constituição que, de uma vez por todas, determine o modelo de Constituição e o modelo de repasse desses fundos.

Aguardamos, com ansiedade até, o posicionamento do Governo em relação a essa medida provisória, em relação à questão dos recursos que poderão ser repatriados, ou seja, os recursos oriundos de multa de Imposto de Renda, para que se possa, na Constituição, determinar de que forma os recursos serão repassados para garantir a compensação das perdas e o desenvolvimento regional de forma constitucional, meu caro Senador Elmano.

Durante o discurso do Sr. Walter Pinheiro, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Elmano Férrer, Suplente de Secretário.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA) – Presidente Elmano, pela ordem.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – O Hélio já tinha...

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PSD - DF) – É rapidinho, Flexinha. Eu só quero conferir com o Presidente se foi registrado em ata o meu voto favorável nas duas últimas votações. Era só essa confirmação que eu queria ter.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Se não foi, será.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Elmano, eu só quero parabenizar o Senador Walter Pinheiro como relator do projeto que trata da unificação do ICMS dos Estados.

O Senador Walter Pinheiro, com a sua competência e precisão, definiu agora a necessidade de aprovar uma PEC para constitucionalizar esses fundos. A parte que cabe aos Estados e Municípios, decorrente do Imposto de Renda e das multas da repatriação dos recursos de brasileiros que estão no exterior, correspondente a 49% tanto do Imposto de Renda – a multa faz parte também do Imposto de Renda –, não é da União. Então, a União não pode usá-la para criar o fundo. Esse valor tem que ser distribuído pelo FPE e pelo FPM aos Estados e aos Municípios brasileiros. O Senador Walter está correto quando utiliza os 51% correspondentes à União para a criação do fundo. E ele vai constitucionalizar esse fundo, porque, se esse valor não for suficiente, a União vai entrar com recursos do Orçamento para que, como ele bem colocou e condicionou, só passe a vigorar depois de o fundo estar constitucionalizado.

Então, nós vamos aprovar o projeto que trata do ICMS dos Estados, das novas alíquotas, mas esse projeto só vai vigorar após a constitucionalização dos fundos de compensação pelas perdas dos Estados – aqueles que tiverem perda na nova proposta de distribuição do ICMS.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) –Agradeço as considerações de V. Exª.

O nosso Senador Walter Pinheiro tem uma responsabilidade muito grande como relator da Comissão Especial que trata do Pacto Federativo.

Concedo a palavra, segundo a ordem de oradores de inscritos, à Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, muito obrigada.

Eu, primeiro, quero agradecer à Senadora Fátima Bezerra pela gentileza da concessão do seu tempo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na última reunião que nós realizamos no importante Colégio de Líderes da Comissão de Orçamento com o objetivo de fazer uma análise mais aprofundada da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da tramitação da Lei Orçamentária Anual, que é a LOA, cujo relator é o Deputado Ricardo Barros...

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Nós queríamos dizer que nós acolhemos esse Orçamento com a preocupação devida sobre o momento pelo qual passa o País e sobre a necessidade de que essa peça orçamentária estivesse muito bem afinada com o momento difícil pelo qual passa o País e com as decisões que nós devemos tomar no que tange a criar novas receitas e a promover cortes nos gastos excessivos do Governo.

Nós temos certeza de que, apesar de não ter havido acordo naquele dia, nós faremos várias reuniões e vamos enfrentar a realidade de um Orçamento deficitário – essa é a realidade do Brasil – e também avalizar a tentativa que se fez de conseguir mostrar que a questão do superávit não estava em consonância com o déficit que o Brasil apresentou no seu Orçamento, que tivemos oportunidade de apreciar na comissão.

Avaliamos que hoje é preciso, mais do que nunca, Sr. Presidente, Senadores, uma busca compartilhada de soluções, o que nós já falamos em outras ocasiões. Não há um só personagem político neste País que possa dizer que, dentro do Congresso ou fora dele, dentro do Ministério ou fora dele, da Presidência ou fora dela, esteja com a responsabilidade total de tirar o País dessa crise.

Ao contrário. Nem a sociedade sozinha nem o Congresso sozinho nem o Poder Executivo podem ou poderão pensar em construir alternativas para enfrentar essa crise longe dessa parceria entre Executivo e Legislativo.

Quero ressaltar, entretanto, que cabe ao Governo Federal indicar a saída para equilibrar as contas. E é preciso enviar ao Congresso Nacional o adendo, aquela palavrinha simples que hoje vem ornamentando a grande luta que estamos travando neste País, para encontrar, à luz da razão, da responsabilidade pública, uma saída para essa crise. Então, o Governo precisa equilibrar as contas.

Enviar ao Congresso Nacional um substituto, uma proposta nova, com a indicação de novas receitas para reverter esse déficit de R$30,5 bilhões, é uma tarefa que nós temos que enfrentar. E devemos fazê-la, cumpri-la, porque a sociedade não pode continuar perguntando se temos saída para a crise e qual é a saída. O papel do Executivo é um, e o papel do Congresso Nacional é outro.

Eu vi uma propaganda na televisão que dizia sobre a verdade – acho que todos viram. "Nós temos que encarar a verdade. A verdade virá. O Brasil vai conhecer a verdade." Mas nós temos um problema hoje, que é real.

Há pouco tempo, nós estávamos com um grande programa, o Minha Casa, Minha Vida. Hoje, nós estamos retrocedendo, parando com essa programação, com esse processo muito interessante para as famílias pobres e necessitadas do Brasil, para falarmos outra linguagem. Vamos devagar! Mas nós temos um déficit que precisamos superar.

Defendo que esse adendo, esse substituto chegue o quanto antes.

Eu disse, uma vez, em uma entrevista, Sr. Presidente – e falo para o senhor, que tem a maturidade, o conhecimento da vida política neste País –, que a pressa parece que não está com os políticos. O povo tem pressa, mas parece que os políticos não a têm. Não temos mais o que esperar para começar a dar as respostas de que efetivamente o povo brasileiro precisa.

Vamos sair da crise? Vamos! Sou otimista. Mas como vamos sair da crise? Não podemos ficar com meias palavras, camuflando as nossas ideias, os nossos pensamentos, porque estamos falando de país e povo. Não se pode falar para o povo para que não entenda o que acontece no país, e não se pode falar para o país aquilo que o povo não entende sobre ele.

Portanto, eu queria dizer que nós precisamos trabalhar, na Comissão de Orçamento, sobretudo, com números reais. Que o Governo defina mais claramente, muito claramente, as suas metas, os seus objetivos, as fontes dos novos recursos de que, de vez em quando, ouvimos falar nas entrevistas. Onde e quando o Governo pretende cortar mais alguma coisa? Se o fizer, não faça mais nos programas sociais; faça nos gastos do Governo.

Nesse ponto, nós temos aí, Sr. Presidente, uma participação ativa a fazer nos nossos deveres e temos também que cumprir uma outra etapa, fazer uma análise minuciosa. Estava aqui o Senador Gurgacz, que é Relator da receita, sobre ele recai a responsabilidade de estudar a receita que nós temos e qual outra receita está por vir, e com detalhes, minuciosamente, para que o povo possa identificar e avaliar cada programa, cada ação, cada investimento que o Governo pretende fazer e se é possível fazer investimento. Ainda temos essa etapa de desafios.

Apenas serão aprovadas, eu tenho certeza, entre nós, ações com a devida comprovação de viabilidade econômica e social. Neste momento, eu queria ressaltar, entretanto, que nós esperamos por dados mais precisos do que temos hoje. O nosso Relator da Lei Orçamentária Anual tem que conhecer cada detalhe daquela proposta, como ela efetivamente se cumprirá, se é possível ser cumprida e onde está a receita para alcançar aquela meta.

As informações, Sr. Presidente, que nós tivemos nas últimas semanas, no entanto, apontam que o déficit do Orçamento para 2016 poderia ser inclusive superior aos 30 bilhões previstos na proposta do Governo, uma vez que, no projeto enviado ao Congresso, foram incluídas receitas que ainda não estão garantidas. Entre elas, eu citaria, por exemplo, os recursos com a venda de imóveis, terrenos ou participação acionária em empresas, além de receitas com novas concessões.

Queremos, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, uma melhor definição do projeto que teremos que detalhar na Comissão de Orçamento, analisar e aprovar se possível. A Comissão Mista de Orçamento e o Congresso não vão tirar, sozinhos, o País da crise. Não temos essa capacidade, é bom que se diga. Como Parlamento, jamais. Mas temos a capacidade de aprofundar esse debate e propor ajustes. Por que não?

Aqueles que achavam que poderiam ficar de braços cruzados diante dessa crise, saibam que não podem. Uma das tarefas da nossa Comissão, Sr. Presidente, por exemplo, será compatibilizar a previsão do Orçamento de 2016 com a meta do superávit primário para 2016 prevista pela LDO, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que inúmeras vezes citamos nesta Casa. Isso será muito preciso e muito precioso. Tem que se dar na hora certa e saber o valor que tem essa contabilidade, com clareza nas suas propostas para o País e para o povo brasileiro.

Já está dito que a solução a ser adotada pelo Governo incluirá novas taxas ou impostos. Foi sinalizada a revisão de impostos sobre produtos, como *smartphone*, por exemplo, além da revisão do IOF (Imposto sobre

Operações Financeiras) e sobre as operações do BNDES (Bando Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social). Seja qual for a maneira encontrada, o Executivo precisa encontrar outros caminhos para dar força à retomada da economia, sem, entretanto – e isso é muito importante –, infringir mais sacrifício a nossa população.

Isso é fundamental, Sr. Presidente, porque se erram e se erraram, erramos todos, Legislativo, Executivo e até mesmo, por que não dizer, o Judiciário, que, na hora exata, não teve a fiscalização sobre essa ou aquela medida que foi adotada. Se nós erramos, não temos que pedir à população brasileira mais uma quota de sacrifício. Ela já o faz permanentemente, constantemente. Por isso, eu sei que as últimas notícias trazem muita preocupação à população brasileira, muita.

Em Paris, por exemplo, o Ministro Joaquim Levy sinalizou que o aumento do Imposto de Renda é uma possibilidade na discussão do Governo. Como Presidente da Comissão, o que solicitei ao Ministro Nelson e ao Ministro Levy, acompanhado dos Relatores Ricardo Teobaldo, Ricardo Barros, Relatores da LOA, e também do Senador Gurgacz? Pedi que, quando apresentarem a solução para este País, não façam isso a conta-gotas, mas que se debrucem sobre essa crise, que conversem com a Presidente, que reúnam os Ministros e que façam entre eles uma única conversa com conteúdo suficiente para sinalizar para a sociedade que há saída para a crise.

E quando sairemos dessa crise? Essa sinalização da possibilidade de aumento de imposto daqui, imposto de renda dali é uma discussão ativa, que eu tenho certeza que, se aprofundada, pode, Sr. Presidente, oferecer uma boa sinalização à sociedade brasileira. Existem por aí os profetas do caos, que querem que o Brasil piore para que aumente a chance política aqui e ali. Mas não cabe mais isso ao Brasil. O Brasil merece muito mais do que sentimentos pequenos e mesquinhos diante de uma crise tão grande e que se avoluma cada dia mais.

Eu quero dizer que aqui, em Brasília, o Governo já admite revisões para baixo na fase três do Programa Minha Casa, Minha Vida. É um sacrifício, Sr. Presidente. Depois de muitos anos sem ter um programa habitacional, o Brasil ofereceu um programa tão bom quanto o Minha Casa, Minha Vida. Na crise, é lógico que o Governo começa a dizer que ele não poderá de maneira nenhuma fazer o programa acontecer nos moldes e na rapidez com que fazia antes. Muito bem, vamos explicar isso para a população. A população tem dado sinais de que ela quer respostas. Ela não quer indagações, não cabe à população fazer perguntas, cabe ao Governo oferecer respostas. Portanto, o Minha Casa, Minha Vida vai ter que se adequar ao gasto por causa do déficit de 30 bilhões no Orçamento que eu citei há pouco.

O Planalto reforçou que as saídas para a crise devem ser construídas com este Congresso e com a sociedade, e é isto que esperamos. Boas falas, Presidente, porque não existirá uma forma de enfrentar isso com compartimentos meramente individuais e unilaterais. Quer dizer, o Governo acha que resolve tudo, o Congresso diz que não tem nada a resolver e a sociedade protesta. Nós temos que reconhecer que o protesto é mais do que legítimo, mas temos que reconhecer que o dever do Governo Federal também existe e o nosso aqui também existe. Cruzar os braços, olvidar as ruas e atacar o Governo somente não nos tira do caos que nos encontramos.

O desequilíbrio do Orçamento é um fato que não pode levar a outros desequilíbrios. Não existe saída para a economia se não houver a saída política do diálogo, do debate, e não existe debate na classe política sem um projeto para a economia.

Por isso é importante destacar que nós, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, divulgamos, na Comissão de Orçamento, nota técnica elaborada pelas consultorias que deixa claro que não há amparo legal em nenhum momento para devolver a proposta da Lei Orçamentária, como chegaram a defender alguns partidos de oposição.

Informamos que, com base no §5º do art. 166 da Constituição e art. 28 da Resolução nº 1, de 2006, a Presidente pode, antes da votação do parecer preliminar, propor modificação no projeto do Orçamento da União, ou seja, a Constituição e a legislação que regem as finanças públicas não preveem a possibilidade de devolução de qualquer peça orçamentária, como várias vezes ouvi nos corredores desta Casa e até por iniciativa de provocação de algumas pessoas que achavam que, como Presidente da Comissão, eu deveria fazê-lo. Não cabe. Não é legal devolver ao Executivo o Projeto de Lei Orçamentária para a realização de ajustes, mas permite-se, sim, que a Presidente da República possa propor modificações pela Comissão Mista de Orçamento. Ao Congresso cabe aprovar, emendar, rejeitar o projeto na votação.

Portanto, encerrando as minhas palavras, eu quero dizer que o momento atual é de conexão entre as ideias, entre as atitudes, entre as propostas, entre as metas e que confiamos que apenas essa concertação de interesses e propósitos, que é política apartidária sobretudo, com foco na busca de soluções responsáveis, e o diálogo com os Líderes desta Casa, de uma e de outra Casa, e os Relatores da Comissão podem estabelecer bases mais sólidas para a análise da peça orçamentária.

Era o que eu queria registrar, porque tenho a certeza, Sr. Presidente, Senadora Fátima, Líder Romero Jucá, de que, todos os dias, em todas as ruas, em todos os diálogos, em todos os debates, há a pergunta: seremos capazes de sair dessa crise? Eu, com a minha esperança, com a minha vocação de lutar pelo que acredito,

quero dizer: sim, desde que todos nós assumamos a responsabilidade de fazer o papel que nos cabe. E agora estamos falando de nós, Congresso Nacional, que, sobretudo, não pode cruzar os braços, tem que trabalhar com afinco e acreditar que nós todos, juntos, haveremos de fazer este País voltar ao nível de investimento que ele tinha há pouco tempo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Somo-me às preocupações de V. Exª, como Presidente da Comissão Mista do Orçamento. Sei que o momento é de profunda dificuldade, mas acredito no diálogo, no entendimento, ou seja, no espírito criador desta Casa.

Para uma comunicação especial, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, caros ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, meus caros jornalistas, pedi a palavra para fazer um agradecimento especial à Ministra da Agricultura, Kátia Abreu, que, atendendo prontamente a pleito que realizei já há algum tempo, autorizou, por meio dela própria e da Secretária Executiva do Ministério, que os recursos possam ser disponibilizados, para que a Superintendência Federal de Agricultura, tão bem dirigida pelo meu amigo Plácido, que conta com técnicos experientes, possa realizar uma ação fundamental para nossa economia, Sr. Presidente, que é o combate à mosca da carambola.

O Estado de Roraima, Senadora Rose, é um Estado que produz muitas frutas. Nós temos uma condição de água, de calor, de sol e de terreno, porque nós temos um cerrado diferente de muitos Estados da Amazônia que pode produzir uma fruticultura muito forte. E nós já somos fortes na produção de banana e de diversas frutas.

Agora, o Estado de Roraima corre um risco muito grande, porque, tanto na Venezuela quanto na Guiana, nós temos portas abertas para a infestação de uma série de pragas que tem acometido o nosso Estado.

Estamos combatendo a febre aftosa. Espero que, até o final do ano, com os recursos que nós conseguimos, com o trabalho da Superintendência, da Agência de Defesa Animal, enfim, de todos os envolvidos e dos empresários nós possamos deixar Roraima livre da febre aftosa.

Como disse, essa sombra da mosca da carambola tem gerado incerteza, insegurança e prejuízo para os nossos produtores de frutas, porque os produtos de Roraima ficam sem poder ser exportados. Temos um desafio grande. Como eu disse, as fronteiras são abertas, as fronteiras do lado da Venezuela e da Guiana não têm o combate devido, e isso gera infestação no Estado de Roraima que preocupa todos nós.

Fui à Ministra Kátia Abreu e solicitei, através do plano de trabalho da Superintendência Federal de Agricultura, os recursos, que foram liberados, foram acertados. Nós vamos ter recursos para diárias, para combustível, para veículos, para as ações necessárias, inclusive de educação sanitária, para que possamos combater a praga da mosca da carambola não só no solo de Roraima, mas também dentro da Guiana. Não adianta esperar a mosca entrar no Brasil para combatê-la, porque a fronteira, como eu disse, é muito grande.

Então, a Superintendência Federal de Agricultura em Roraima preparou um plano competente, um plano profissional, que faz com que o combate possa se dar dentro da Guiana. Estive conversando com David Granger, o novo Presidente da Guiana, exatamente para ver como podemos integrar esse trabalho.

O Itamaraty trabalha nessa linha e também o Ministério da Agricultura, através da Secretaria Executiva e da Secretaria de Defesa Animal e Vegetal.

Então, eu quero aqui registrar que nós temos conhecimento do problema, que nós estamos trabalhando para resolver o problema. Nós estamos do lado dos produtores no sentido de, efetivamente, combater e acabar com a praga da mosca da carambola em Roraima.

E faço aqui um apelo para que o Ministério da Agricultura, que está ajudando a combater a praga, se associe ao meu Estado de Roraima, ao nosso Estado de Roraima, e que não proíba a exportação de outras frutas enquanto se faz esse combate, que dê uma trégua para que os produtores não tenham prejuízo.

Então, fica aqui, Sr. Presidente, o meu agradecimento à Ministra Kátia Abreu pelo atendimento ao pleito que nós fizemos, de recursos, de apoio político, de apoio administrativo e de apoio logístico ao combate da mosca da carambola dentro do Estado de Roraima e no vizinho país da Guiana. É assim que nós vamos resolver esse problema.

Quero aproveitar para parabenizar a Superintendência Federal da Agricultura em Roraima, que está conduzindo todo o trabalho técnico, toda a condição, inclusive coordenando a Agência de Defesa do Estado, para que esse trabalho possa ter o resultado que todos nós esperamos.

Então, assim como fui pedir à Ministra Kátia Abreu os recursos, R$850 mil, e o apoio necessário para fazer esse trabalho, eu venho aqui a esta tribuna hoje também agradecer o pronto atendimento, a posição da Ministra, de parceria, de amizade e de apoio ao Estado de Roraima com a solução que ela determinou.

Era isso que eu queria tratar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

Antes de conceder a palavra à Senadora Fátima Bezerra, queremos declarar encerrada a Ordem do Dia e também ler o seguinte requerimento, que será submetido à aprovação dos presentes, Senadores e Senadoras presentes.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) –**Requerimento nº 1.025, de 2015**, do Senador Hélio José, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano para deslocamento necessário à participação de reuniões do Parlatino, no México, conforme indicação da Presidência; e comunica, nos termos do art. 39, item I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 23 a 27 de setembro do corrente ano.

Os Srs. e Srªs Senadoras que aprovam o presente requerimento permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) –Concedo a palavra à Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, nós concluímos hoje o processo de votação da emenda à Constituição que trata da promoção da igualdade de gênero no mundo da política.

É claro que essa PEC, cuja aprovação concluímos hoje, está muito distante daquilo que os movimentos feministas, os movimentos de mulheres em geral há muito tempo defendem, que é uma proposta mais ousada, uma proposta em que, de fato, as mulheres, que representam mais da metade da população no Brasil, pudessem ter assegurados no mínimo 50% dos assentos legislativos no Parlamento em nível nacional, ou seja, do Senado à Câmara e às assembleias legislativas e câmaras municipais.

Essa é a proposta mais justa, mais saudável, inclusive a proposta de cunho mais democrático, na medida em que, repito, as mulheres representam mais da metade da população. Entretanto, como não foi possível dar esse passo ainda, Senador Elmano, nós demos um passo importante. Com a aprovação dessa PEC, que esperamos que seja aprovada também na Câmara dos Deputados, nós asseguraremos no mínimo, inicialmente, 10% dos assentos destinados às mulheres, chegando depois a 12% até 16%.

Quero dizer que não vamos nos contentar com isso. Vamos continuar lutando, repito, para que as mulheres tenham, sim, o protagonismo que merecem e devem ter no ambiente da política, inclusive num espaço tão nobre que é o chamado espaço legislativo.

Ainda no âmbito da discussão da reforma política, Sr. Presidente, quero fazer o registro da conclusão, na semana passada, da votação do PL nº 75, de 2015, que veio lá da Câmara dos Deputados e que trata da reforma política. Nós o votamos aqui, no Senado Federal.

É bem verdade que eu tinha colocado que se o projeto que veio da Câmara mantivesse o chamado financiamento empresarial a partidos e campanhas ele teria o meu voto contrário. Não só o meu voto, mas o voto do Senador Paim e de tantos outros. Mas nós tivemos uma bela e grata surpresa quando, na verdade, o Senado, na última quarta-feira, numa votação histórica, se posicionou pelo fim do financiamento empresarial a partidos e campanhas.

De forma, Sr. Presidente, que o PL nº 75, de 2015, trouxe consigo outras medidas que dizem respeito à questão da reforma política, medidas estas que eu considero até um pouco superficiais. Alguns as chamam de perfumarias, até porque em nada, quase, alteram o sistema eleitoral do nosso País.

O que nos cumpre, neste momento, dizer com muita alegria, repito, foi essa votação histórica, memorável, quando conseguimos aprovar o fim do financiamento empresarial de campanhas, que agora aguarda exatamente a manifestação da Câmara dos Deputados para que seja sepultado de vez o financiamento.

O Senado Federal, ao decidir dar fim ao financiamento de partidos e campanhas por empresas, deu um importante passo no caminho do diálogo com a sociedade brasileira, que tem se manifestado reiteradas vezes na defesa de disputas políticas mais igualitárias, que deem iguais chances aos candidatos.

Organizações como a OAB, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, o movimento da coalizão democrática, um movimento de tanta legitimidade, de tanta credibilidade, enfim, esse movimento liderado pela OAB e pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil empenhou-se muito para que a votação da reforma política trouxesse este importante avanço, que é exatamente reduzir a influência do poder econômico nos processos políticos em nosso País.

É claro que a proposta aqui aprovada na quarta-feira passada não é a proposta ideal, como a apresentada pelo próprio movimento da Coalizão pela Reforma Política Democrática e Eleições Limpas. O movimento da Coalizão pela Reforma Democrática e Eleições Limpas, ao lado de defender o fim do financiamento empresarial

a partidos e campanhas, admite o financiamento privado, mas com limite. E não é só isso. O movimento da coalizão traz consigo a tese da paridade de gênero, traz consigo também a tese de ampliar os espaços de participação da sociedade, etc.

Quero aqui dizer que, sem dúvida nenhuma, o movimento da Coalizão Democrática se sente vitorioso com a votação feita aqui, no Senado, na semana passada, quando decidiu pôr fim ao financiamento empresarial a partidos e campanhas, porque essa é uma das teses centrais que o movimento da Coalizão Democrática defende, no que diz respeito exatamente ao debate da reforma política. E hoje, Sr. Presidente, votamos aqui a redação final do texto que agora, repito, vai retornar à Câmara dos Deputados.

E esse texto que vai agora retornar à Câmara dos Deputados, o que ele diz? O que está consignado nesse texto da reforma política que nós votamos na semana passada? O que está consignado nesse texto que vai para a Câmara dos Deputados agora? Está consignado o seguinte, Sr. Presidente: partidos e candidatos não contarão com um centavo sequer de empresas para financiar as suas campanhas. As empresas não terão mais poder de influenciar diretamente no voto de milhões de brasileiros e brasileiras. Entretanto, não podemos baixar a guarda. Devemos lutar para que a Câmara dos Deputados também saiba ler o momento em que vivemos, quando personalidades políticas, sejam do Governo ou da oposição, dos mais variados partidos, são chamadas a se explicar sobre fatos graves, criminosos que têm origem neste mal que é exatamente o financiamento empresarial de campanhas.

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui dizer mais do que da minha esperança. Quero aqui dizer da minha crença de que a sociedade civil organizada saberá defender mais do que nunca essa importante conquista que nós obtivemos no Senado.

Tenho muita convicção de que, através da mobilização social e popular, os Deputados e Deputadas também colocarão o Brasil no rumo de eleições limpas mais baratas, menos comprometidas com interesses escusos. E o caminho para isso, para que possamos começar a enfrentar a questão da corrupção no processo político eleitoral e, portanto, avançar na questão do combate à impunidade, é este, Sr. Presidente: barrar o financiamento empresarial de campanhas.

Agora, Sr. Presidente, quero aqui também acrescentar que nós temos um outro desafio. O que votamos aqui foi o Projeto de Lei nº 75, que veio da Câmara, Senador Paim, mas há uma outra matéria igualmente importante, tramitando aqui no Senado, que trata da questão da reforma política, naquilo que é a sua essência, exatamente o modelo de financiamento.

Que outra matéria é essa, Sr. Presidente? É a proposta de emenda à Constituição, que, infelizmente, a maioria da Câmara dos Deputados votou, aprovou, na medida em que achou pouco,...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... constitucionalizou o financiamento empresarial a partidos e campanhas.

Essa, sem dúvida nenhuma, foi uma das maiores derrotas que aqueles que defendem as eleições limpas, democráticas e transparentes tiveram, quando, numa noite de muita infelicidade, a maioria da Câmara dos Deputados constitucionalizou o financiamento empresarial a partidos e campanhas.

Pois bem, ela está aqui no Senado. E agora qual deve ser o nosso próximo passo? O nosso próximo passo, Sr. Presidente, continuando nessa trilha do Senado Federal, quando, semana passada, aprovamos aqui o fim do financiamento, quero, Senador Randolfe, dizer que temos que dar um novo passo, dessa vez um passo mais decisivo ainda, um passo mais ousado ainda, que é fazer um apelo ao Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, que traga ao plenário da Casa a PEC, a malfadada PEC aprovada pela Câmara que trata da constitucionalização.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – V. Exª me permite um aparte?

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Pois não! Com anuência do Presidente, com maior prazer.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Serei breve, Senadora Fátima, só para expressar o meu total acordo com o seu pronunciamento e com a diretriz que V. Exª aponta neste momento. Aqui, o Senado tem que completar o que já foi deliberado anteriormente, o que foi deliberado durante a votação da reforma política. O Senado expressou uma posição majoritária contra o financiamento privado de campanha. Para completar isso, não podemos deixar que fique aqui tramitando, ao bel-prazer, para ser votado no melhor momento político, uma proposta de emenda constitucional que não teve o acordo, não expressa a vontade da maioria dos membros do Senado. Essa proposta de emenda constitucional, que veio de lá, que foi fecundada pelo Sr. Eduardo Cunha – que, como já disse anteriormente, representa o que tem de mais retrocesso neste País –, tem que ser submetida à deliberação daqui do Plenário do Senado. Quero fazer coro ao apelo

de V. Exª ao Presidente da Casa, a todos os Líderes partidários. É necessário trazer o quanto antes essa PEC para o voto aqui no plenário e para o lugar devido a ela, que é a rejeição. Nós tivemos uma votação histórica aqui durante a votação da reforma política. Dissemos claramente que o discurso ético é incompatível com doação de empresas em campanhas eleitorais.

(Soa a campainha.)

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL - AP) – Para ser leal e fiel ao discurso da ética na política, tem que se banir o financiamento empresarial a partidos e a agentes políticos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Perfeito, Senador Randolfe, eu agradeço.

E quero aqui, Sr. Presidente, já concluindo, dizer, Senador Randolfe, que o caminho é exatamente esse. Vamos, aqui, desencadear, a partir desta noite, um movimento suprapartidário, ou seja, vamos nos unir aos demais Senadores dos mais variados partidos, Senador Elmano, que quarta-feira passada votaram pelo fim do financiamento empresarial a partidos e campanhas, e fazer um apelo ao Presidente da Casa, o Senador Renan Calheiros, para que paute a PEC que trata da constitucionalização do financiamento empresarial a partidos e campanhas.

Porque, com a aprovação dessa PEC, ou seja, com a sua rejeição, como disse aqui o Senador Randolfe, aí, sim, nós estaremos sepultando, de uma vez por todas, o financiamento empresarial a partidos e campanhas. Inclusive com isso, certamente, o Supremo Tribunal Federal vai se posicionar, uma vez que, lamentavelmente, o Ministro Gilmar Mendes pediu vista a um processo de autoria da OAB, a chamada Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn), interpretando o sentimento da maioria do povo brasileiro, em boa hora, no Supremo Tribunal Federal, propondo o fim do financiamento. Essa tese está lá com uma grande maioria, com uma grande aceitação, até porque os ministros que votaram até o presente momento, todos eles votaram a favor da tese da OAB, portanto, de se pôr fim ao financiamento. Mas, lamentavelmente, o Ministro Gilmar Mendes sentou em cima dessa ADIn. E até hoje.

Então, na verdade, neste momento, como disse o Senador Randolfe, é o Senado fazer o seu dever de casa completo. Já que nós votamos pelo fim do financiamento através do projeto de lei, pois agora é a hora exatamente de nós fazermos o dever de casa cívico, completo, e trazer a PEC aqui, para o Senado, para que, se Deus quiser, ela possa ser rejeitada.

E, aí, sim, Sr. Presidente, nós, sem dúvida nenhuma, estaremos dando uma grande contribuição para moralizar o processo político-eleitoral no nosso País. Na medida em que, com o fim do financiamento empresarial a partidos e campanhas, seguramente nós estaremos caminhando para ter eleições...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... mais democráticas, mais limpas, mais transparentes, ou seja, estaremos caminhando para aquilo que o Brasil e o mundo exatamente desejam, uma reforma política que fale da ética, que trate da ética, que traga mais ética, que traga mais democracia, que traga mais participação da sociedade e, portanto, traga mais combate à corrupção e, consequentemente, à impunidade.

Essa pauta – eu quero terminar, Sr. Presidente – da defesa do fim do financiamento empresarial a partidos e campanhas não é uma pauta só do meu Partido, que há muito tempo luta por isso, do PC do B, dos partidos do campo progressista. Essa pauta é do Brasil. Essa pauta interessa à sociedade brasileira. Por quê? Porque a pauta do fim do financiamento empresarial a partidos e campanhas dialoga...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... com aquilo que a sociedade deseja, que é mais ética na política.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim. Antes, porém, eu me permitiria ler dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) –

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Requerimento nº 1.031, de 2015, em aditamento ao Requerimento nº 94, de 2015, solicitando a prorrogação do prazo da CPI do HSBC por mais 180 dias.

O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para prorrogar o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 152 do Regimento Interno, e será publicado para que produza os devidos efeitos.

É esse o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.031, DE 2015

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1031, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Art. 76, §1º, I c/c art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação do prazo de duração da comissão parlamentar de inquérito do HSBC, criada nos termos do Requerimento nº 94, de 2015, composta por onze Senadores titulares e seis suplentes, para que prossigam, no prazo de prorrogação, as investigações de possíveis irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas irregulares.

As despesas relativas à prorrogação dos trabalhos da presente comissão parlamentar de inquérito ficam orçadas em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI era de 180 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-á, desconsiderada a presente prorrogação, em 21/09/2015.

Para a regular instrução do processo investigativo, após intenso debate, no dia 30/06/2015, procedeu-se à quebra do sigilo bancário e fiscal dos investigados, só tendo sido remetidos os documentos sigilosos relativos a essas decisões nas últimas duas semanas. De igual modo, somente no dia 25/08/2015, foi ouvido, por teleconferência, o delator do escândalo, Hervé Daniel Marcel Falciani, cuja oitiva assinala novos contornos e limites para

Desta feita, a fruição do prazo inicialmente previsto não se consubstanciou suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos.

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado Art. 76, §1º, I c/c art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579, de 1952, seja submetido ao Plenário do Senado Federal o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
Senador **ALVARO DIAS**
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**
Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
Senador **DONIZETI NOGUEIRA**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senadora **FÁTIMA BEZERRA**
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senador **HÉLIO JOSÉ**
Senador **IVO CASSOL**
Senador **JORGE VIANA**
Senador **JOSÉ MARANHÃO**
Senador **JOÃO CAPIBERIBE**
Senador **LASIER MARTINS**
Senador **LINDBERGH FARIAS**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**
Senador **OMAR AZIZ**
Senador **OTTO ALENCAR**
Senador **PAULO PAIM**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **REGUFFE**
Senador **RICARDO FERRAÇO**
Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Senador **ROBERTO ROCHA**
Senadora **ROSE DE FREITAS**
Senador **TELMÁRIO MOTA**
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – O outro.

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Requerimento nº 1.032, de 2015, em aditamento ao Requerimento nº 93, de 2015, solicitando a prorrogação do prazo da CPI destinada a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, até o final da presente sessão legislativa.

O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para prorrogar o prazo da comissão parlamentar de inquérito, nos termos do art. 152 do Regimento Interno, e será publicado, para que produza os devidos efeitos.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.032, DE 2015

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1032, DE 2015

Em aditamento ao Requerimento nº 93, de 2015, requeremos nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as "irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País", até ao final da presente sessão legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**
Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
Senadora **ANA AMÉLIA**
Senador **ANTONIO ANASTASIA**
Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**
Senador **BLAIRO MAGGI**
Senador **CRISTOVAM BUARQUE**
Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
Senador **DONIZETI NOGUEIRA**
Senador **ELMANO FÉRRER**
Senador **FLEXA RIBEIRO**
Senadora **FÁTIMA BEZERRA**
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**
Senador **LASIER MARTINS**
Senadora **LÍDICE DA MATA**
Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
Senadora **REGINA SOUSA**
Senador **RICARDO FERRAÇO**

2

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Senador **ROBERTO ROCHA**
Senadora **ROSE DE FREITAS**
Senador **TASSO JEREISSATI**
Senador **TELMÁRIO MOTA**
Senador **WALDEMIR MOKA**
Senador **WELLINGTON FAGUNDES**
Senador **ZEZE PERRELLA**

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Com a palavra, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Elmano Férrer, é uma satisfação, mais uma vez, falar sob a sua Presidência.

Eu quero fazer alguns registros, Sr. Presidente, porque meu gabinete recebe muito pedido, para que, da tribuna, eu fale de temas de interesse da população. Então, eu venho aqui fazer alguns registros e, claro, na próxima semana, e mesmo nesta quarta, quinta e sexta, falarei sobre outros temas, mas esse, Sr. Presidente, é específico sobre a desaposentadoria.

Eu tenho dois projetos nesse sentido, que tratam da desaposentadoria, que vão garantir àquele cidadão que se aposentou, mas continuou trabalhando, que possa arguir o instituto da desaposentadoria ou da revisão dos benefícios, com um novo cálculo, usando todo o tempo em que ele contribuiu e as contribuições que ele continuou fazendo após o período em que já estava aposentado.

Na semana passada, diversos companheiros meus, entre eles, uma assessora do meu gabinete, junto com a Senadora Ana Amélia, junto com o Vice-Presidente da Cobap, o Sr. Moacir de Oliveira, junto com o Deputado Arnaldo Faria de Sá, o Presidente da Fetapergs, o Sr. Pedro Kuhn, e também o Dr. Gabriel Dornelles e Rodrigo Marcolin, estiveram lá conversando, naquela oportunidade, com os Ministros do Supremo.

Na questão específica, Sr. Presidente, a fala foi muito produtiva. Eles me relataram que estiveram com o Ministro Fachin, no sentido de que o Supremo também delibere. Está lá já em última instância essa questão para o Supremo deliberar.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – A visita ao Ministro Fachin teve por objetivo expor memoriais com fulcro no voto, inclusive, do Ministro Barroso, e para requerer uma atenção e um apelo para que a matéria seja votada com urgência. O Governo estima que haja no momento 24 mil processos pedindo o reconhecimento do direito à aposentadoria.

Como os projetos tramitam no Senado – na Câmara não há mais nenhum – e são de minha autoria, o que eu quero com essa minha fala, Sr. Presidente, é fazer alguns apelos: primeiro, que o Supremo se posicione com rapidez; e que esta Casa vote os dois projetos que eu tenho aqui, que resolverão o impasse de uma vez por todas e vão garantir ao nosso trabalhador que se aposentou, pegou o fator, despencou o salário pela metade, teve que voltar a trabalhar, que possa, então, pedir a revisão do benefício baseado nas contribuições atuais e naquelas que ele tinha feito antes mesmo da sua aposentadoria.

É um direito líquido e certo. Já é assegurado aos servidores públicos que eles podem optar por aquele benefício que ele entenda que seja melhor para ele. Por isso, o apelo fica mais uma vez aqui da tribuna ao Supremo para que decida sobre essa matéria e, ao mesmo tempo, é um apelo para que a Casa vote de uma vez por todas.

O segundo registro, Sr. Presidente, é de uma carta que recebi de professores e funcionários da Escola Hilário Ribeiro, do Município de Maquiné, Rio Grande do Sul, pedindo aos Senadores que conversem com os Deputados estaduais do Rio Grande do Sul no sentido de que as votações de uma série de propostas encaminhadas à Assembleia sejam olhadas com muito respeito e com muito carinho para não trazer prejuízo para os servidores.

E aqui diz o texto, Sr. Presidente, de forma resumida. Os professores falam:

> Estamos vivenciando um momento de crise muito grande no Rio Grande do Sul. As pessoas, Sr. Senador, como S. Exª, podem fazer a diferença em um momento tão conturbado da nossa história, mobilizando, ajudando na mobilização contra os projetos que agridem servidores e professores, considerando a sua representação popular. Pedimos o apoio a V. Exª para que entre em contato com os Deputados no sentido de que não sejam aprovados projetos que venham trazer prejuízo para os serviços em geral – e, claro, aqui eles falam mais nos servidores.
>
> Argumentamos ainda que as ações estão em debate na Assembleia, e, como a posição do governo é pelo parcelamento do salário dos trabalhadores,
>
> Isso fere a dignidade de todos os servidores públicos e, consequentemente, a de suas famílias, uma vez que precisam sobreviver. Além disso, tiram direitos conquistados pelos trabalhadores públicos como, por exemplo, o plano de carreira.

Eis alguns que eles levantam aqui: PL nº 206, que trata da responsabilidade fiscal e estadual, que cria novos mecanismos de restrição para os reajustes dos trabalhadores; o não pagamento do piso salarial do magistério. O que eles querem é só que paguem o piso salarial, que é uma lei nacional. Querem também que não haja mais atrasos nos seus salários.

São contra o PL nº 207 por constar nele, Sr. Presidente, redução do valor dos precatórios em até 40% e define parcelamento de prazo de dois anos. Proposta de Emenda à Constituição nº 242, que extingue a licença-prêmio e cria a possibilidade de afastamento, por meio de licença para participação de curso de capacitação profissional por até três meses – esta já existe, porém, nunca foi respeitada.

Enfim, Sr. Presidente, eles levantam aqui uma série de propostas que deixo aqui nos *Anais* da Casa. Vou dialogar com os Deputados sobre questões como, por exemplo, anteprojeto do IPE, que abre possibilidade de cobrança pelas internações hospitalares para os dependentes e ainda o aumento da contribuição; projeto que propõe a extinção de importantes fundações de Estado e, além disso, abre caminho para privatizar empresas importantes como o Banrisul, CEEE e Corsan; pacote que propõe aumento de impostos que sobrecarregará, naturalmente o povo.

E eles propõem respeito aos direitos conquistados pelos servidores; pagamento regular integral dos salários; não pagamento extra para os planos de saúde; pagamento do piso salarial nacional; combate à sonegação de impostos; cobrança integral da dívida de grandes empresas sonegadoras; renegociação da dívida do Estado para com a União – projeto que aqui apresentamos. Eu apresentei junto com os outros dois Senadores. "Certo de sua compreensão, desde já, Sr. Senador, agradeço a V. Exª, com nossos cumprimentos pelo trabalho que V. Exª vem fazendo nesta Casa." Esse é um documento que deixo registrado, Sr. Presidente.

E quero, ainda, cumprimentar aqui o Senador Donizeti Nogueira, nesses últimos minutos. Quero saudar a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado, o Presidente daquela Comissão, Senador Romário, pela aprovação, há poucos dias, do Projeto de Lei nº 3.025, de 2015, de autoria do Senador Donizeti Nogueira, que aproxima os estudantes do ensino municipal, estadual e federal das principais leis do nosso País. A proposta, que teve a relatoria do Senador Valadares, prevê a distribuição nas escolas, Sr. Presidente, de exemplares de leis com que eu tive alegria – estou há tanto tempo nesta Casa, ou seja, no Congresso –, como, por exemplo, com o Estatuto do Idoso, de minha autoria; da igualdade racial, de minha autoria; da pessoa com deficiência de minha autoria; todos eles transformados em lei, e o Senador Donizeti quer que eles sejam distribuídos em todas as escolas, para que a nossa juventude conheça a importância do combate aos preconceitos contra o idoso, preconceito por raça, cor e etnia e à pessoa com deficiência.

Da mesma forma, ele propõe, ainda, o Estatuto da Juventude, de que fui também Relator, para que ele também seja entregue nas salas de aula; o Estatuto da Criança, de que participei das discussões e aprovação, e votei nos anos 90; a Lei Maria da Penha, que pune com rigor a violência contra as mulheres, na qual votei e a qual defendi, participando da elaboração até a sanção. Agora, a proposta seguirá para analise na Comissão de Direitos Humanos, e já indiquei lá a Senadora Ângela Portela, que será a Relatora.

Quero, Sr. Presidente, deixar aqui um forte abraço ao Senador Donizeti, porque essa proposta dele vem se aproximar muito de leis que aprovei aqui no Congresso, e estarão à disposição dos alunos de todo o País, uma vez que seu projeto seja aprovado.

Por fim, Sr. Presidente, quero só registrar que hoje é o Dia Internacional da Alfabetização. A educação é a ferramenta mais poderosa do mundo para combater a pobreza e a desigualdade, para elevar os níveis de saúde e bem-estar social, para criar as bases de um desenvolvimento econômico sustentável e duradouro, e a manutenção de uma democracia permanente. Nesse contexto, lembramos que 8 de setembro é o Dia Internacional da Alfabetização, alfabetização essa sem a qual toda a educação se torna precária e limitada.

Nunca seria demais exaltar a importância da alfabetização, a importância de que todo cidadão seja capaz de ler e escrever. A leitura possibilita a inserção no meio social em que vivemos, uma vez que, por meio dela, passamos a ter argumentos para falar com propriedade e conhecimento de causa sobre os mais variados temas que possam ser abordados. Dessa forma, Sr. Presidente, o analfabeto sofre de uma exclusão social violentíssima capaz de mutilá-lo e incapacitá-lo para o exercício pleno da cidadania, expondo-o à exploração e a todo tipo de vulnerabilidade.

Por isso, é com espanto que constatamos, Sr. Presidente, que apenas cerca de seis décadas, por volta de meados do século passado, aproximadamente metade dos brasileiros infelizmente era analfabeta. Metade dos brasileiros, Sr. Presidente, é muito. De lá para cá, claro que mudou, e felizmente, mudou muito.

De lá pra cá, tivemos, por exemplo, a sorte de surgir entre nós a voz de um educador que ajudaria muito a mudar esse quadro. O pernambucano que homenageio neste dia é Paulo Freire, que desenvolveu seu método de educação para adultos. O Método Freiriano obteve tanto sucesso, que foi exportado para inúmeros países e, entre nós, foi crucial para reduzir os índices de analfabetismo.

Lamentavelmente, apesar de termos sido agraciados com o privilégio de ter esse grande educador entre nós, o analfabetismo persiste em nossa sociedade. Ainda temos muita gente que não sabe nem ler, nem escrever. Estamos cuidando melhor, claro, desse quadro. Estamos cuidando melhor da alfabetização de nossas crianças e jovens, mas o problema ainda é muito grave entre os mais velhos.

Será, Sr. Presidente, que vamos nos orgulhar de que a percentagem de analfabetos está diminuindo e esconder que isso ocorre, em grande parte, porque muitos analfabetos, infelizmente, morrendo sem saber ler e escrever? Não dá para esconder isso. Temos que falar do assunto.

Vejamos alguns dados divulgados pelo IBGE. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) divulgada há cerca de um ano mostra que as pessoas com mais de 60 anos são mais frequentemente analfabetas que as mais jovens. Entre os brasileiros com menos de 30 anos, a taxa de analfabetismo em 2013 foi de apenas 3%, enquanto na população com mais de 60 anos, essa taxa foi de 23,9%. Faço questão de repetir esse dado, Sr. Presidente: entre os brasileiros com menos de 30 anos, apenas 3% são analfabetos, o que é um número bastante baixo, um número que demonstra que estamos avançando. Entretanto, entre as pessoas com mais de 60 anos, a taxa de analfabetismo é de 23,9%!

Isso mostra que praticamente, em cada quatro brasileiros idosos, um não sabe ler nem escrever. E é por isso que não consigo deixar de mostrar, de vir à tribuna e de falar sobre esse tema, porque temos que atacar esta questão, até que não tenhamos mais no Brasil nenhum analfabeto. Esse percentual, claro, está diminuindo, ao menos em boa parte, porque os analfabetos ainda são muitos, mas diminuiu bastante, isso temos que reconhecer.

Sr. Presidente, ainda assim, com as últimas palavras que vou aqui registrar, precisamos avançar mais. Que tipo de sociedade é essa se assistimos a nossos pais, mães e avós morrerem sem saber ler? Essa é mais uma faceta do descaso com os nossos idosos, que não têm seus salários reajustados. É uma briga permanente que travamos aqui no Congresso e, infelizmente, quando aprovamos essa matéria, ela ainda acabou sendo vetada. E eu esperava, inclusive, que amanhã nós fôssemos apreciar aqui o PL nº 2, de 2015, sobre o Aerus, mas sei que essa votação, devido aos vetos que terão que ser votados primeiro – e ali há vetos que interessam aos idosos, como o do fator e o do reajuste do salário –, ficou para a semana que vem.

Mas, Sr. Presidente, terminando, quero dizer que o Dia Internacional da Alfabetização, dia 8 de setembro, é data para lembrarmos que a leitura é fundamental para evoluirmos como seres humanos. Ler não é apenas vocalizar de forma correta das palavras, mas interpretar e compreender aquilo que se lê. Como disse o grande Paulo Freire, que aqui eu estou homenageando também, não basta saber ler que Eva viu a uva, é preciso compreender qual a posição que Eva ocupa no seu contexto social, quem trabalha para produzir a uva e quem lucra com esse trabalho.

Eu falei hoje aqui que estive lá na Festa da Uva de Caxias do Sul. Como eu disse, foi um momento mágico, porque me lembrei do tempo em que eu era menino, moleque pobre, lá nas vilas. Pude, nesse fim de semana, ser jurado das estrelas da cidade naquela bela festa.

Sr. Presidente, finalizo com mais uma frase do grande pernambucano: "A leitura boa é a leitura [...] que nos leva para dentro do mundo que nos interessa viver." E o mundo que nos interessa viver é um Brasil mais próspero, e mais próspero economicamente, sem dúvida, mas também mais próspero em igualdade social, em justiça, em cidadania, com mais educação e saúde. Um Brasil onde o idoso e o jovem andem lado a lado, olhem-se, olho no olho, respeitem-se e se valorizem.

Que alfabetização e a leitura nos levem a esse Brasil, um Brasil para todos! Eu digo sempre, Sr. Presidente, escrevi até um livro neste sentido, que Pátria somos todos.

Obrigado, Sr. Presidente. Considere na íntegra essas nossas falas.

E o último registro, Sr. Presidente, é o de uma audiência pública que tivemos hoje, pela manhã, que foi muito produtiva e com resultado positivo com a participação, inclusive, do Senador Cássio, que lá esteve e se comprometeu, assumindo aqui, no plenário, como já foi votado hoje. Ele retirou a urgência da daquela NR nº 43, de 2015, porque ela iria precarizar o trabalho de forma brutal, porque ela revogava a NR que dá segurança no trabalho e combate os acidentes no trabalho.

E o senador Cássio foi muito parceiro na reunião. Ele ouviu as entidades e, depois de ouvi-los, fez os seus argumentos e disse que entendia que esse é um tema que deve ser aprofundado E aí nós entramos – eu e ele entramos – para realizar uma comissão temática aqui, no plenário do Senado, chamando empresários, empreendedores, sindicalista, Mistério do Trabalho e Ministério Público para debater o tema.

Então, ficam aqui os meus comprimentos ao Senador Cássio, porque ele foi parceiro nesta comissão, hoje pela manhã. E avançamos para construir um grande entendimento que garanta o emprego, garanta ao empreendedor o seu negócio, mas garanta também a proteção do trabalhador na área do trabalho.

Acertamos lá na reunião também fazer uma reunião da comissão tripartite, com os Senadores, principalmente aqueles que estavam lá, no caso específico o Autor, o Relator e, naturalmente, o Presidente da Comissão. Os expositores todos se colocaram à disposição para colaborar nesse entendimento.

E vamos ainda fazer um apelo – essa é a última questão – aos três Deputados que apresentaram o mesmo requerimento de urgência, na Câmara dos Deputados, para que retirem o requerimento no sentido de que

possamos, no prazo de 30 dias, por exemplo, como foi falado hoje, aqui no plenário, fazer um grande entendimento sobre o tema e avançarmos dali para frente, discutindo até uma lei de segurança no trabalho para proteção tanto do trabalhador como do empregador.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Eu termino aqui nesse um minuto, Sr. Presidente, porque com o acidente no trabalho, primeiro, quem mais perde é o trabalhador – ele perde a sua vida, pois tem braço amputado, dedos amputados, perna amputada e doenças no trabalho –, mas, segundo, perde o empregador, porque perde um profissional; e, terceiro, perde a União, porque é mais gasto na Seguridade Social, por exemplo, com saúde e Previdência. E, por fim, perde principalmente, eu diria, a família, podendo se perder a vida de um trabalhador.

Dessa forma, nós concluímos o caminhar na construção de um grande entendimento de forma tal que, nessa sessão temática, ouçamos a todos e, a partir dali, vamos para a comissão tripartite fazer um diálogo amplo, tranquilo e aberto para que todos sejam contemplados.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço a tolerância de V. Exª e peço que considere na íntegra os meus pronunciamentos.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar a agenda que ocorreu na última quinta-feira (3/set) com o Ministro Edson Fachin do Supremo Tribunal Federal para tratar do RE 661256, que trata da desaposentadoria.

O Ministro, gentilmente, recebeu a Senadora Ana Amélia, representando os três senadores gaúchos, o Vice-Presidente da COBAP – Moacir de Oliveira, o Deputado Arnaldo Faria de Sá, o presidente da FETAPERGS - José Pedro Kunh, os Drs. Gabriel Dornelles e Rodrigo Marcolin.

Não pude comparecer devido agenda assumida fora de Brasília, porem estive representado por minha assessoria.

O assunto tratado me é muito caro, porque tenho dois projetos tramitando nesta Casa, O PLS 91/2010 e o PLS 172/2014.

Embora a matéria seja da maior relevância social, os dois projetos descansam nas gavetas dos Gabinetes e das Comissões do Senado.

Os projetos asseguram, aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) que voltaram a trabalhar, o direito de renunciar aos benefícios para requerer ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) o recálculo da nova aposentadoria, com a incorporação do novo período contributivo.

O projeto apresentado em 2010 (PLS 91) foi aprovado, na forma do substitutivo do senador Paulo Davim (PV-RN), pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado em caráter terminativo.

Como forma de retardar a tramitação foram opostos requerimentos para encaminhar a matéria para diversas Comissões dessa Casa: Agricultura e Reforma Agrária; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais.

Desta forma, apresentei o PLS 172/2014, que é mais abrangente, estende às pensões a desaposentadoria.

Ou seja, a pensionista, ou o pensionista, poderá requerer uma nova aposentadoria, se o falecido continuou trabalhando após o deferimento da benefício, com o intuito de melhorar o valor recebido.

Esse entendimento se coaduna com as atuais interpretações jurisprudenciais.

A eleição de uma melhor aposentadoria já está consolidada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça quanto à admissão de nova aposentadoria em substituição a antiga de menor valor no julgamento do Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1055431/SC.

Também foi objeto de apreciação pela Suprema Corte (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário nº 630501/RS, em plenário, no dia 21 de fevereiro de 2013, no qual foi julgada procedente a possibilidade de o aposentado eleger o melhor benefício, com base no Direito Adquirido previsto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

O Superior Tribunal de Justiça - STJ, julgando o Recurso Especial nº 1334488/SC no dia 02 de abril de 2013, se posicionou totalmente favorável ao direito à Desaposentação por maioria, inclusive manifestando ser desnecessária a devolução dos valores percebidos pela aposentadoria anterior.

Constituídos novos requisitos para aposentadoria, presente está o Direito Adquirido do aposentado em renunciar ao benefício menor por outro mais benéfico, uma vez que retornou a contribuir para a Previdência Social sem qualquer contrapartida.

Não existem razões legais para proibir o beneficiário da Previdência Social de eleger um novo benefício mais favorável.

Em atendimento ao princípio da isonomia, é imperioso apoiar a desaposentação para o Regime Geral haja vista que na área estatutária é viável.

Em relação ao Recurso Extraordinário 661.256, de relatoria do Ministro Barroso, que trata da desaposentadoria, aguardamos a decisão final.

O relator considerou que vedar a desaposentação seria obrigar o trabalhador a contribuir sem ter a perspectiva de benefício posterior, fato incompatível com a Constituição Federal.

Preocupado com o equilíbrio atuarial, propôs que o cálculo do novo benefício leve em consideração os proventos já recebidos pelo segurado.

De acordo com sua proposta, no cálculo do novo benefício, os elementos idade e expectativa de vida, utilizados no cálculo do fator previdenciário devem ser idênticos aos aferidos no momento da aquisição da primeira aposentadoria, computando-se apenas o novo tempo de contribuição.

Já se manifestaram os Ministros Teori Zavascki e Dias Toffoli, que deram provimento integral ao recurso.

A matéria está com vista da Ministra Rosa Weber.

A visita ao Ministro Fachin teve por objetivo expor memoriais com fulcro no voto do Ministro Barrosos e requerer uma atenção ao apelo social da demanda.

Por fim, quero dizer que é imperioso que se ponha fim a esse anseio social, seja via judicial, seja via legislativa.

Inúmeros aposentados esperam por uma solução definitiva enquanto as ações se acumulam nas mesas dos Tribunais.

O governo estima que haja, no momento, 24 mil processos com pedido de reconhecimento do direito à desaposentadoria.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi correspondência da Direção, Professores e Funcionários da Escola Hilário Ribeiro, de Maquiné, no Rio Grande do Sul, pedindo que os Senadores conversem com os Deputados Estaduais para que votem contra os projetos que o Governador Sartori enviou à Assembleia Legislativa.

Diz o texto:

Sr. Senador,

Estamos vivenciando um momento de crise muito grande em nosso Estado.

Há pessoas, como sua excelência, que podem fazer a diferença em um momento tão conturbado da nossa história.

Mobilizados contra os Projetos do governo Sartori que agridem os servidores e serviços públicos e considerando a sua representação popular, pedimos apoio de sua excelência que dialogue com os Deputados Estaduais do RS para que os seus votos sejam contrários à aprovação dos projetos de lei enviados à Assembleia Legislativa.

Argumentamos ainda que as ações do governo, como o parcelamento do salário, entre outras, ferem a dignidade de todos os servidores públicos, consequentemente de suas famílias, uma vez que necessitam sobreviver. Além disso, tiram direitos conquistados pelo funcionalismo público no plano de carreira.

Eis alguns:

– PL nº 206/2015 - Trata da Responsabilidade Fiscal Estadual, que cria novos mecanismos de restrição para os reajustes reais aos servidores nos próximos os anos;

– Não pagamento do Piso Nacional do Magistério;

– Política de atraso salarial e parcelamento;

– PL Nº 207/2015 – Redução do valor dos precatórios em até 40% e define parcelamento no prazo de dois anos;

– Proposta de Emenda Constitucional nº 242/2015 – Extingue a licença-prêmio e cria a possibilidade de afastamento por meio de licença para participação de curso de capacitação profissional por até três meses. Esta já existe, porém nunca foi respeitada;

– Projeto de Lei Complementar – Extingue a incorporação de Função Gratificada, direito conquistado pelos trabalhadores, atingindo os servidores na aposentadoria;

– Anteprojeto do IPE – abre a possibilidade de cobrança pelas internações hospitalares para os dependentes e aumento da contribuição;

– Projetos que propõem a extinção de importantes fundações do Estado, além disso abre caminhos para privatizar empresas públicas como Banrisul, a CEEE e a Corsan;

– "Pacote" que propõe o aumento de impostos que sobrecarregará o povo;

Propomos:

– Respeito aos direitos conquistados dos servidores públicos;

– Pagamento regular e integral dos salários do funcionalismo, a proteção do Plano de Carreira e do IPE;

– Pagamento do Piso Salarial Nacional;

– Combate à sonegação de impostos;

– Cobrança integral das dívidas das grandes empresas sonegadoras;

– Renegociação da dívida do Estado para com a União solicitando a anistia, considerando que a mesma já foi paga.

Certos de sua compreensão, confiamos em seu trabalho por nossa causa, aguardamos resposta.

Direção, professores e funcionários da Escola Hilário Ribeiro.

Maquiné, 02 de setembro de 2015"

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a situação em meu Estado é, de fato, bastante crítica.

Os professores estão, como os demais servidores, apavorados com o quadro que se apresenta.

Tenho trazido esta questão constantemente porque ela pede urgência.

Eu repito que é injustificável que a corda arrebente no lado mais fraco.

Estamos com problemas e precisamos construir uma solução.

Como eu já disse: é preciso fazer o mínimo do dever de casa: é preciso combater a sonegação fiscal, fazer o cerco à corrupção, pressionar com urgência a renegociação da dívida com a União, e cobrar a dívida ativa do estado.

Faço, desde já, meu apelo aos nossos Deputados Estaduais para que usem o bom senso e pensem na situação desses trabalhadores e trabalhadoras.

Não é possível que a responsabilidade da situação recaia sobre eles. É uma carga que não cabe a eles, isso é injusto.

Eu quero, novamente, reiterar meu apoio aos servidores gaúchos, à direção, professores e funcionários da Escola Hilário Ribeiro.

Estou nesta luta com vocês, contem comigo!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero saudar a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado Federal, o seu presidente, senador Romário Faria, pela aprovação há poucos dias, do Projeto de Lei nº 325 de 2015, de autoria do senador Donizete Nogueira, que aproxima os estudantes do ensino municipal, estadual e federal, das principais leis sociais do nosso país.

A proposta, que teve relatoria do senador Antônio Carlos Valadares, prevê a distribuição nas escolas de exemplares das leis dos estatutos do Idoso, da Igualdade Racial, da Pessoa com Deficiência, ambos oriundos de projetos de minha autoria.

Da mesma forma o Estatuto da Juventude, que tive a honra de ser um dos relatores aqui no Senado Federal, no ano de 2013; o Estatuto da Criança e do Adolescente, que participei das discussões e aprovação lá no início dos anos 1990; e a lei Maria da Penha, que pune com mais rigor a violência contra as mulheres.

Agora, a proposta seguirá para análise na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, onde tramitará em decisão terminativa. Sendo aprovada, irá à Câmara dos Deputados.

O senador Donizete Nogueira foi muito feliz quando apresentou este projeto. Mais uma vez o parabenizo.

A ideia é incentivar o exercício da cidadania pelos jovens brasileiros.

A disponibilidade dessas leis nas escolas propiciará o envolvimento dos alunos, desde os primeiros anos de formação intelectual, com o debate sobre esses temas nas escolas públicas e privadas.

Muito se fala que o nosso povo não se apropria das leis brasileiras. O que em parte eu concordo.

Com a aproximação dos estudantes a essas leis sociais e, acrescento, de dignidade, o nosso país dará um enorme passo na formação de cidadãos mais consciente e preparados para o futuro, sabedores dos seus direitos e deveres.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a educação provavelmente é a ferramenta mais poderosa para combater a pobreza e a desigualdade, para elevar os níveis de saúde e bem estar social, e para criar as bases de um desenvolvimento econômico sustentável e a manutenção de uma democracia duradoura.

Nesse contexto, comemoramos em 8 de setembro o Dia Internacional da Alfabetização; alfabetização essa sem a qual toda educação se torna precária e extremamente limitada.

Nunca seria demais exaltar a importância da alfabetização, a importância de que todo cidadão seja capaz de ler. A leitura possibilita a inserção no meio social em que vivemos, uma vez que, por meio dela, passamos a ter argumentos para falar com propriedade e conhecimento de causa sobre o assunto que poderá ser abordado dentro do meio social.

Dessa forma, o analfabeto sofre de uma exclusão social violentíssima, capaz de mutilá-lo e incapacitá-lo para o exercício da cidadania, expondo-o à exploração e a todo tipo de vulnerabilidade.

Por isso, é com espanto que constatamos que, há apenas cerca de seis décadas, por volta de meados do século passado, aproximadamente a metade dos brasileiros era analfabeta.

A metade dos brasileiros, Sr. Presidente.

De lá para cá, muita coisa mudou. Felizmente muita coisa mudou. De lá para cá, tivemos, por exemplo, a sorte de surgir entre nós a voz de um educador que ajudaria muito a mudar esse quadro: o pernambucano Paulo Freire, que desenvolveu seu método de educação para adultos.

O método freireano obteve tanto sucesso que foi exportado para inúmeros países. Entre nós, foi crucial para reduzirmos os índices de analfabetismo.

Lamentavelmente, e apesar de termos sido agraciados com o privilégio de ter esse grande educador entre nós, o analfabetismo persiste em nossa sociedade. Ainda temos gente demais que não sabe ler.

Estamos cuidando melhor da alfabetização de nossas crianças e jovens, mas o problema com os mais velhos ainda é muito grave.

Sr. Presidente, será que vamos nos orgulhar de que a porcentagem de analfabetos está diminuindo, e esconder que isso ocorre, em grande parte, porque muitos analfabetos estão morrendo de velhice?

Não dá para esconder isso. Não podemos aceitar isso.

Vejamos alguns dados divulgados pelo IBGE.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) divulgada há cerca de um ano mostra que as pessoas com mais de 60 anos são mais frequentemente analfabetas que as mais jovens.

Entre os brasileiros com menos de 30 anos, a taxa de analfabetismo em 2013 foi de apenas 3%, enquanto na população com mais de 60 ela foi de 23,9%.

Faço questão de repetir esses dados: entre os brasileiros e brasileiras com menos de 30 anos, apenas 3% são analfabetos, o que é um número bastante baixo, um número que nos deixa felizes.

Entretanto, entre as pessoas com mais de 60 anos, a taxa de analfabetismo é de 23,9%.

Isso significa que praticamente um em cada quatro brasileiros idosos não sabe ler! É uma vergonha!

E é por isso que não consigo deixar de me mostrar um tanto cético quando vejo que o percentual total de brasileiros analfabetos está diminuindo.

Esse percentual está diminuindo ao menos em boa parte porque os analfabetos estão morrendo de velhice. Estão morrendo de velhice antes que alguém lhes ensine a ler! É triste demais!

Isso precisa mudar. Que tipo de sociedade é a nossa, se assistimos a nossos pais, mães e avós morrerem sem saber ler?

Essa é mais uma faceta do descaso vergonhoso para com os nossos idosos. Perdoem-me a franqueza, mas o que tudo isso mostra é como nossa sociedade considera. a pessoa idosa uma inútil, alguém em quem não vale a pena investir, alguém que não vale a pena educar, porque "está apenas esperando a morte mesmo".

É lamentável. E eu nem estou falando de analfabetismo funcional, que é a incapacidade de entender com profundidade aquilo que se lê. Os dados da Pnad se referem à alfabetização simples.

A alfabetização de nossos adultos, especialmente da população idosa de nosso País, é urgente. Não podemos continuar fechando nossos olhos para essas pessoas.

Não podemos persistir nesse orgulho hipócrita frente à diminuição do analfabetismo, enquanto os analfabetos morrem de velhice.

Sr. Presidente, para finalizar, quero dizer que o Dia Internacional da Alfabetização, o dia 8 de setembro, é data para lembrarmos que a leitura é muito importante, pois faz com que o ser humano possa aprender, ensinar e evoluir.

E ler não é apenas vocalizar de forma correta as palavras, mas interpretar e compreender aquilo que se lê.

Como disse o grande Paulo Freire, "não basta saber ler que 'Eva viu a uva'. É preciso compreender qual a posição que Eva ocupa no seu contexto social, quem trabalha para produzir a uva e quem lucra com esse trabalho."

E, finalizando com mais uma frase do educador pernambucano: "a boa leitura é aquela que nos leva para dentro do mundo que nos interessa viver".

Srªs e Srs. Senadores, o mundo que nos interessa viver é um Brasil mais próspero. Mais próspero economicamente, sem dúvida, mas também próspero em igualdade social, em justiça, em cidadania, educação e saúde.

Um Brasil onde o idoso e o jovem andem lado a lado, se olhem no olho, se respeitem e se valorizem. Que a alfabetização e a leitura nos levem a esse Brasil.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(*Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.*)

Matéria referida:
– Encaminhamentos.

ENCAMINHAMENTOS:

1) PEDIR A RETIRADA DA URGÊNCIA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2015, COMPROMISSO JÁ ASSUMIDO PELO AUTOR DO REQUERIMENTO.

2) APRESENTAR REQUERIMENTO PARA REALIZAR UMA SESSÃO TEMÁTICA NO PLENÁRIO SOBRE O TEMA

3) FAZER UMA REUNIÃO COM A PRESENÇA DA COMISSÃO TRIPARTITE, DA OIT E DOS SENADORES PAULO PAIM, CÁSSIO CUNHA LIMA E DOUGLAS CINTRA PARA DEBATER O TEMA.

4) OS EXPOSITORES DESSA REUNIÃO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.

5) SOLICITAR AOS TRÊS DEPUTADOS QUE APRESENTARAM O MESMO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS QUE RETIREM O REQUERIMENTO.

6) Discutir uma lei de segurança do trabalhador

7) Tri Partite (Exposição)

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Agradeço as palavras de V. Exª, ao tempo em que reconheço, mais uma vez, a grandeza de V. Exª, que sempre qualifica esta Casa.

Boa noite a V. Exª.

Não havendo...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Sr. Presidente, se me permite ainda, aproveitando o gancho de V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Pois não, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Apenas uma frase.

Fiquei muito feliz quando V. Exª estava presidindo e eu fiz uma fala aqui para que não fosse parcelado o salário dos aposentados e pensionistas em relação ao décimo-terceiro, que seria parcelado de forma tal que eles receberiam a parte principal só em dezembro, e não receberiam nada agora, em setembro.

O Governo foi sensível aos argumentos que V. Exª e eu utilizamos, e o anúncio que recebi hoje é de que o Governo vai pagar o décimo-terceiro como sempre pagou: metade agora e a outra metade antes do fim do ano.

Então, é uma boa notícia para os nossos milhões de aposentados e pensionistas.

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Os trabalhadores aposentados estão todos de parabéns.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Apoio Governo/PP - PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, subo nesta tribuna para marcar uma data de grande importância. No dia 8 de setembro celebramos o Dia Internacional da Alfabetização - uma oportunidade para refletirmos sobre os progressos e os desafios da educação brasileira.

Desta vez a data merece ainda mais atenção. Isso porque 2015 é o ano-limite para o cumprimento das metas estabelecidas no compromisso Educação para Todos, firmado em 2000 por 164 países integrantes da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Unesco. Foram seis metas que perpassavam quase todos os principais índices educacionais de um país. Uma delas era o aumento em 50% do nível de alfabetização entre os adultos - objetivo que o Brasil infelizmente não alcançou.

Até o dia de hoje, 8,5% dos brasileiros com 15 anos de idade ou mais não sabem ler nem escrever. Em 2001, eram 12,4%. Houve uma queda, é claro. Mas certamente essa diminuição não pode ser considerada suficiente. Isso porque o índice representa 13 milhões de homens e mulheres analfabetos por todo o País.

Srªs, Srs., todos nós – mas, principalmente, nós, parlamentares – não podemos nunca perder de vista que índices estatísticos como esses que eu acabei de citar representam vidas. São milhões de cidadãos que todo dia enfrentam dificuldades enormes para pegar um ônibus, encontrar um endereço. Milhões de pessoas que não conseguem fazer uma conta direito, que são muitas vezes enganados na hora de pagar por um produto ou vender algum item. Não podemos achar normal que isso ainda exista nos dias atuais.

A situação é preocupante não só no Brasil, mas em todo o mundo. Entre os 164 países que assinaram o compromisso na Unesco, apenas um terço conseguiu cumprir todas as metas acordadas. Para ilustrar esse lamentável cenário no Brasil, em um município do meu estado, por exemplo, Alagoinha do Piauí, simplesmente 44% da população com mais de 14 anos de idade não sabe ler nem escrever. É um claro indicativo de que é preciso priorizar, de uma vez por todas, as políticas públicas de educação. Em nosso País, no total, 48 milhões de pessoas com 15 anos de idade ou mais são analfabetas ou analfabetas funcionais.

Neste Dia Internacional da Alfabetização, temos a oportunidade de, mais uma vez, voltarmos nossos esforços para a garantia desse direito primordial que é a educação.

Alfabetizar, nobres senhores, é muito mais que ensinar a ler e escrever. Alfabetizar é oferecer condições de autonomia, de emancipação. E dar a chance da escolha do próprio caminho, do próprio destino. É permitir o acesso ao conhecimento. Em última instância, alfabetizar é promover democracia, na medida em que permite ao povo o exercício pleno da soberania. É isso que devemos ter em vista no nosso ofício como parlamentares.

E para encerrar minha fala, não posso deixar de aproveitar este Dia Internacional da Alfabetização, para cumprimentar e parabenizar os piauienses de Cocai dos Alves, cidade do nosso querido Piauí que é referência em educação para todo o país. Trata-se de uma pequena cidade de economia rural, mas que oferece aos cidadãos um ensino público de qualidade, tanto que, em 2010, a escola Augustinho Brandão realizou a proeza de aprovar TODOS os alunos que fizeram o vestibular. Além disso, essa mesma escola já acumula dezenas de medalhas em Olimpíadas de Matemática e Química, além de prêmios nacionais de astronáutica, astronomia e física. No Enem, está acima da média nacional.

Parabéns aos estudantes e educadores de Cocai dos Alves, reitero que vocês são razão de orgulho para o país e sinalizam um caminho a ser trilhado. Eu me orgulho de vocês! Eu me orgulho de ser piauiense e minha luta nesta Casa será sempre para encaminhar o Brasil para trilhar o caminho inaugurado por vocês: o caminho da educação de qualidade em TODOS os cantinhos do nosso país.

Muito obrigado.

Segue o discurso na íntegra:

DO SENADOR CIRO NOGUEIRA (PP-PI)

Dia Internacional da Alfabetização, comemorado em 8 de setembro.

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Subo nesta tribuna para marcar uma data de grande importância. No dia 8 de setembro celebramos o Dia Internacional da Alfabetização – uma oportunidade para refletirmos sobre os progressos e os desafios da educação brasileira.

Desta vez a data merece ainda mais atenção. Isso porque 2015 é o ano-limite para o cumprimento das metas estabelecidas no compromisso Educação para Todos, firmado em 2000 por 164 países integrantes da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Unesco. Foram seis metas que perpassavam quase todos os principais índices educacionais de um país. Uma delas era o aumento em 50% do nível de alfabetização entre os adultos – objetivo que o Brasil infelizmente não alcançou.

Até o dia de hoje, 8,5% dos brasileiros com 15 anos de idade ou mais não sabem ler nem escrever. Em 2001, eram 12,4%. Houve uma queda, é claro. Mas certamente essa diminuição não pode

ser considerada suficiente. Isso porque o índice representa 13 milhões de homens e mulheres analfabetos por todo o País.

Senhoras, senhores,

Todos nós – mas, principalmente, nós, parlamentares – não podemos nunca perder de vista que índices estatísticos como esses que eu acabei de citar representam vidas. São milhões de cidadãos que todo dia enfrentam dificuldades enormes para pegar um ônibus, encontrar um endereço. Milhões de pessoas que não conseguem fazer uma conta direito, que são muitas vezes enganados na hora de pagar por um produto ou vender algum item. Não podemos achar normal que isso ainda exista nos dias atuais.

A situação é preocupante não só no Brasil, mas em todo o mundo. Entre os 164 países que assinaram o compromisso na Unesco, apenas um terço conseguiu cumprir todas as metas acordadas. Para ilustrar esse lamentável cenário no Brasil, em um município do meu estado, por exemplo, Alagoinha do Piauí, simplesmente 44% da população com mais de 14 anos de idade não sabe ler nem escrever. É um claro indicativo de que é preciso priorizar, de uma vez por todas, as políticas públicas de educação. Em nosso País, no total, 48 milhões de pessoas com 15 anos de idade ou mais são analfabetas ou analfabetas funcionais.

Neste Dia Internacional da Alfabetização, temos a oportunidade de, mais uma vez, voltarmos nossos esforços para a garantia desse direito primordial que é a educação.

Alfabetizar, nobres senhores, é muito mais que ensinar a ler e escrever. Alfabetizar é oferecer condições de autonomia, de emancipação. É dar a chance da escolha do próprio caminho, do próprio destino. É permitir o acesso ao conhecimento. Em última instância, alfabetizar é promover democracia, na medida em que permite ao povo o exercício pleno da soberania. É isso que devemos ter em vista no nosso ofício como parlamentares.

E para encerrar minha fala, não posso deixar de aproveitar este Dia Internacional da Alfabetização, para cumprimentar e parabenizar os piauienses de Cocal dos Alves, cidade do nosso querido Piauí que é referência em educação para todo o país. Trata-se de uma pequena cidade de economia rural, mas que oferece aos cidadãos um ensino público de qualidade, tanto que, em 2010, a escola Augustinho Brandão realizou a proeza de aprovar TODOS os alunos que fizeram o vestibular. Além disso, essa mesma escola já acumula dezenas de medalhas em Olimpíadas de Matemática e Química, além de prêmios nacionais de astronáutica, astronomia e física. No Enem, está acima da média nacional.

Parabéns aos estudantes e educadores de Cocal dos Alves, reitero que vocês são razão de orgulho para o país e sinalizam um caminho a ser trilhado. Eu me orgulho de vocês! Eu me orgulho de ser piauiense e minha luta nesta Casa será sempre para encaminhar o Brasil para trilhar o caminho inaugurado por vocês: o caminho da educação de qualidade em TODOS os cantinhos do nosso país.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT - RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado Federai aprovou, no último dia 2 de setembro, o texto do projeto de lei que trata da reforma política.

Sabemos que as modificações ainda não são as ideais, porém se constituem em avanços inegáveis para o processo político-eleitoral brasileiro.

Gostaria de louvar a aprovação do fim da doação de empresas às campanhas eleitorais, bandeira que sempre defendi e que, finalmente, foi aprovada nesta Casa. Agora, somente as pessoas físicas poderão doar para as campanhas eleitorais, e com o limite correspondente a seus rendimentos tributáveis do ano anterior.

Trata-se, sem dúvida alguma, de dispositivo que contribuirá para a moralização das campanhas políticas, coibindo a prática abominável do caixa dois e da corrupção.

Evitaremos, ainda, que os políticos fiquem dependentes das empresas e que precisem retribuir os recursos recebidos na forma de votos em matérias de interesse dos doadores, prática, infelizmente, ainda muito comum.

Entre as medidas aprovadas destaco, também, o voto em trânsito, que permitirá ao eleitor que estiver fora de seu domicílio o exercício do direito do voto; e o endurecimento das regras de acesso ao Fundo Partidário, de maneira a coibir o excesso de partidos políticos no Brasil.

Aprovamos, também, a obrigatoriedade da destinação de 5% a 15% do Fundo Partidário às campanhas políticas de mulheres.

Essa medida vem ao encontro da aprovação, em primeiro turno, de proposta de emenda à Constituição que estabelece cotas para mulheres nas eleições proporcionais brasileiras. A margem de votos – foram 65 a favor, inclusive o meu – demonstra que essa questão amadureceu, tornando-se hoje majoritária a percepção de que se faz necessário fixar cotas para garantir a ampliação da presença feminina na nossa vida pública.

Somos mais da metade da população brasileira. No entanto, nossa participação nos legislativos é extremamente reduzida, da ordem de apenas 9,8%!

A proposta de emenda à Constituição agora aprovada vale por três legislaturas. Na primeira, 10% das vagas serão reservadas às mulheres. Na segunda, 12%. Na terceira, 16%. Trata-se, é evidente, de uma solução de compromisso. Mesmo assim, representa um avanço.

Constitui uma conquista. A bancada feminina no Senado - somos 13 senadoras em um total de 81 - trabalhou muito para isso, assim como a bancada na Câmara, onde são 51 deputadas entre 513. Cumprimento aqui todas as mulheres do Congresso por este significativo avanço.

Precisamos ainda enfrentar mais um turno de votação aqui no Senado. O texto seguirá então para a Câmara dos Deputados, onde passará por mais duas votações antes da promulgação.

Conclamo todos os Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, a aprovar rapidamente essa PEC, para que as mulheres possam ter assegurada a participação que merecem na vida pública.

Quanto à reforma política, sabemos que o texto retornará à Câmara dos Deputados, que terá a palavra final sobre o assunto.

Lamento muito que o Presidente da Câmara já tenha afirmado que os deputados restituirão o financiamento privado das campanhas eleitorais, o que representa um grande retrocesso em relação ao texto que foi aprovado aqui no Senado, estabelecendo a doação exclusiva por pessoas físicas.

Espero que seja uma posição isolada do Deputado Eduardo Cunha e que os deputados tenham a grandeza de dar ao Brasil uma Reforma Política de verdade, à altura dos anseios do povo brasileiro.

Muito obrigada!

Segue o discurso na íntegra:

Em 8 de setembro de 2015

Senhor presidente, senhoras e senhores senadores,

O Senado Federal aprovou, no último dia 2 de setembro, o texto do projeto de lei que trata da reforma política.

Sabemos que as modificações ainda não são as ideais, porém se constituem em avanços inegáveis para o processo político-eleitoral brasileiro.

Gostaria de louvar a aprovação do fim da doação de empresas às campanhas eleitorais, bandeira que sempre defendi e que, finalmente, foi aprovada nesta Casa. Agora, somente as pessoas físicas poderão doar para as campanhas eleitorais, e com o limite correspondente a seus rendimentos tributáveis do ano anterior.

Trata-se, sem dúvida alguma, de dispositivo que contribuirá para a moralização das campanhas políticas, coibindo a prática abominável do caixa dois e da corrupção.

Evitaremos, ainda, que os políticos fiquem dependentes das empresas e que precisem retribuir os recursos recebidos na forma de votos em matérias de interesse dos doadores, prática, infelizmente, ainda muito comum.

Entre as medidas aprovadas destaco, também, o voto em trânsito, que permitirá ao eleitor que estiver fora de seu domicílio o exercício do direito do voto; e o endurecimento das regras de acesso ao Fundo Partidário, de maneira a coibir o excesso de partidos políticos no Brasil.

Essa medida vem ao encontro da aprovação, em primeiro turno, de proposta de emenda à Constituição que estabelece cotas para mulheres nas eleições proporcionais brasileiras. A margem de votos – foram 65 a favor, inclusive o meu – demonstra que essa questão amadureceu, tornando-se hoje majoritária a percepção de que se faz necessário fixar cotas para garantir a ampliação da presença feminina na nossa vida pública.

Somos mais da metade da população brasileira. No entanto, nossa participação nos legislativos é extremamente reduzida, da ordem de apenas 9,8%!

A proposta de emenda à Constituição agora aprovada vale por três legislaturas. Na primeira, 10% das vagas serão reservadas às mulheres. Na segunda, 12%. Na terceira, 16%. Trata-se, é evidente, de uma solução de compromisso. Mesmo assim, representa um avanço.

Constitui uma conquista. A bancada feminina no Senado – somos 13 senadoras em um total de 81 – trabalhou muito para isso, assim como a bancada na Câmara, onde são 51 deputadas entre 513. Cumprimento aqui todas as mulheres do Congresso por este significativo avanço.

Precisamos ainda enfrentar mais um turno de votação aqui no Senado. O texto seguirá então para a Câmara dos Deputados, onde passará por mais duas votações antes da promulgação.

Conclamo todos os Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, a aprovar rapidamente essa PEC, para que as mulheres possam ter assegurada a participação que merecem na vida pública.

Quanto à reforma política, sabemos que o texto retornará à

que os deputados restituirão o financiamento privado das campanhas eleitorais, o que representa um grande retrocesso em relação ao texto que foi aprovado aqui no Senado, estabelecendo a doação exclusiva por pessoas físicas.

Espero que seja uma posição isolada do Deputado Eduardo Cunha e que os deputados tenham a grandeza de dar ao Brasil uma Reforma Política de verdade, à altura dos anseios do povo brasileiro.

Muito obrigada!

Em 8 de setembro de 2015

Senadora ÂNGELA PORTELA

O SR. PRESIDENTE (Elmano Férrer. Bloco União e Força/PTB - PI) – Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 16 minutos.)

PARECER Nº , DE 2015 - CN

(relatório apresentado em 03/09/2015)

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 681, de 10 de julho de 2015, que altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Mista a Medida Provisória (MPV) nº 681, de 10 de julho de 2015, que altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

A MPV nº 681, de 2015, aumenta de 30% para 35% o limite do desconto do crédito consignado em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil, concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos. O novo limite é válido para empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aposentados, pensionistas e servidores públicos da União, autarquias e fundações públicas federais.

A medida permite, ainda, aos empregados regidos pela CLT que o desconto do crédito consignado incida sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, desde que previsto no contrato de empréstimo.

Vale ressaltar, no entanto, que a MPV determina que, do limite de 35%, 5% sejam destinados, exclusivamente, para o pagamento das despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Conforme seu art. 4º, a Medida Provisória entrou em vigor na data de sua publicação.

Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 66 emendas, a seguir discriminadas por parlamentar: Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA, Emenda nº 001; Deputado RODRIGO MARTINS, nº 002; Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR, nº 003; Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO, nº 004; Senador EDUARDO AMORIM, nº 005; Senadora ANA AMÉLIA, nos 006, 007, 008 e 009; Senador ROMERO JUCÁ, nos 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 051; Deputado MENDONÇA FILHO, nos 024, 025, 026 e 027; Deputado ANTONIO BRITO, nº 028; Deputado CÉSAR HALUM, nº 029; Deputado TENENTE LÚCIO, nº 030; Senador ZEZE PERRELLA, nº 031; Deputado HEITOR SCHUCH, nos 032, 033, 034 e 035; Deputado MANOEL JUNIOR, nos 036, 037 e 038; Deputado LAERCIO OLIVEIRA, nos 039, 040 e 064; Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO. nos 041 e 042, Deputado MARCOS ROGÉRIO, nos 043 e 044; Deputado MARCELO MATOS, nº 045; Deputado SERGIO VIDIGAL, nº 046; Deputado PAUDERNEY AVELINO, nos 047, 048, 049 e 050; Deputado LAUDIVIO CARVALHO, nº 052; Deputado JORGE CÔRTE REAL, nos 053, 054 e 055; Deputado VALTENIR PEREIRA, nº 056; Deputado GONZAGA PATRIOTA, nº 057; Senador DALIRIO BEBER, nº 058; Deputado DOMINGOS SÁVIO, nº 059, 060, 061 e 062; Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR, nº 063 e Deputado ALFREDO KAEFER, nos 065 e 066 (anexadas às fls. 34 a 204).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal, emitir parecer sobre a MPV nº 681, de 2015, antes de sua apreciação, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

De acordo com a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, a Comissão Mista deve se pronunciar sobre: a constitucionalidade da medida provisória, inclusive quanto ao atendimento dos pressupostos de relevância e urgência; a adequação financeira e orçamentária da medida; o cumprimento da exigência do § 1º do art. 2º daquela Resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, no dia da publicação da proposição no

Diário Oficial da União, seu texto, acompanhada da respectiva Mensagem e Exposição de Motivos; e o mérito da medida provisória.

Além de examinar esses requisitos, descreveremos o conteúdo das emendas ofertadas à proposição, bem como dos procedimentos tomados para instruir esta matéria.

II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

Examinemos, a seguir, a admissibilidade da proposta, nos termos do caput e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal, que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

A MPV nº 681, de 2015, foi editada pela autoridade competente e regulamenta matérias de competência legislativa privativa da União, notadamente direito civil, comercial e do trabalho, nos termos do art. 22, I, da Constituição da República. Ademais, não há a disciplina de matérias vedadas às medidas provisórias, previstas no art. 62, § 1º, da Carta Magna.

Não há, ainda, a reedição de medida provisória rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo, não incidindo a vedação do art. 62, § 10, da Constituição Federal.

Embora o Veto nº 12, de 2015, tenha sido oposto à emenda parlamentar que disciplinava a mesma matéria no Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, (fruto da MPV nº 661, de 2014), a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é firme no sentido de interpretar restritivamente a regra do art. 62, § 10, e do art. 67, ambos da Constituição Federal, de modo que somente a reedição ou reproposição de normas jurídicas do mesmo conteúdo implicam as vedações mencionadas (cf. STF, Pleno, Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.964, Rel. Min. Ayres Britto, j. 12/12/2007).

O Veto nº 12, de 2015, recaiu sobre os arts. 3º, 4º, 5º e 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, que elevavam a margem de consignação de 30% para 40% dos rendimentos de trabalhadores, aposentados, pensionistas e servidores públicos federais. Considerando-se que a MPV nº 681, de 2015, eleva a margem de consignação para 35%, não há que se falar em identidade de normas jurídicas, de modo que não há afronta ao art. 62, § 10, ou ao art. 67, da Constituição Federal.

No que se refere aos requisitos de conveniência e oportunidade, a Mensagem Presidencial expõe que "a medida visa trazer benefícios imediatos para a expansão moderada do mercado de crédito em um momento de contração significativo em modalidade com baixo risco para as instituições financeiras e menores taxas de juros aos consumidores." Trata-se de juízo político que deve ser avaliado pelo Congresso Nacional, devendo ser destacado que o STF somente admite seu controle judicial em casos excepcionais, em que seja manifesta a ausência desses requisitos (cf. STF, Pleno, Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.527, Rel. Min. Ellen Gracie, j. 16/08/2007).

Quanto à juridicidade, a MPV nº 681, de 2015, apresenta as características de generalidade, abstração e inovação no ordenamento jurídico brasileiro.

II.2 – Da adequação financeira e orçamentária

Quanto à adequação orçamentária e financeira da MPV nº 681, de 2015, registre-se a análise presente na Nota Técnica nº 19, de 2015, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização Financeira e Controle do Senado Federal, que enfatiza que o art. 1º da MPV, quando altera a Lei nº 10.820, de 2003, dispõe sobre relações obrigacionais entre empregados, empregadores e instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil. Como são relações de agentes privados, elas não afetam ingressos ou gastos do erário federal.

Já em relação ao art. 2º da MPV, - que remete a benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS -, e, ao art. 3º, - que trata sobre remuneração dos servidores públicos federais -, ainda que não diminuam receitas, as disposições da medida provisória tenderiam, de acordo com a citada nota técnica, a elevar os gastos da União, sem indicação de contrapartida que atenda as demandas do equilíbrio fiscal.

O documento elaborado pela referida consultoria alerta que, como a Exposição de Motivos não traz elementos sobre o impacto fiscal da MPV nº 681, de 2015, aplica-se o disposto no § 1º do art. 108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, que autoriza o presidente de colegiado do Poder Legislativo a requerer a órgãos do Poder Executivo, no caso, aos Ministros da Previdência Social e do Planejamento, informações sobre o impacto orçamentário relativamente à medida em tela ou os subsídios

técnicos para sua estimativa, dispensada a deliberação do colegiado sobre a matéria, em até sessenta dias.

Em que pese as ponderações constantes na citada nota técnica, insta salientar que as despesas administrativas necessárias à consignação em folha de pagamento, realizadas pelo INSS e pela União, dos valores necessários à quitação dos empréstimos consignados objeto da MPV nº 681, de 2015, não se alteram em face da elevação, de 30% para 35%, dos valores passíveis de serem descontados da remuneração do servidor público e dos benefícios dos segurados e dependentes da Previdência Social.

Desnecessária, então, a remessa da matéria aos Ministros da Previdência Social e do Planejamento, pois, na hipótese, não há impactos financeiros ou orçamentários a serem considerados.

II.3 – Do mérito

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha a medida provisória, *"o mercado de crédito atualmente se apresenta em momento de contração relevante. Dentre as opções existentes no mercado, o crédito consignado apresenta algumas das menores taxas de juros, tendo em vista a sua baixa probabilidade de inadimplência. Assim, um aumento moderado do limite do crédito consignado para cartões de crédito representa opção pertinente para lidar com a contração do mercado de crédito sem trazer maiores riscos para as instituições financeiras e nem onerar demasiadamente os tomadores. Ressalte-se que, além de mitigar a contração do mercado de crédito, espera-se que a medida permitirá a substituição de dívidas de custo mais elevado, tais como as de cartão de crédito comuns.*

Ademais, a presente minuta veicula uma proposta intermediária e mais razoável do que aquela que foi objeto de veto presidencial, nos termos da Mensagem nº 156, de 21 de maio de 2015, quando da sanção do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, referente à Medida Provisória nº 661, de 2014, convertida na Lei nº 13.126, de 21 de maio de 2015, que propunha uma elevação em 10% da margem consignável."

Segundo dados do Banco Central (BC), em abril deste ano, o nível de inadimplência da pessoa física estava em 7,36% na modalidade de cartão crédito e, em 2,43%, na de crédito consignado. Esses dados refletem uma tendência já verificada neste ano, quando, em janeiro, o saldo do cartão de crédito no rotativo apresentou um total de R$ 29,5 bilhões e, em maio, um montante de R$ 32,1 bilhões, uma variação de 13,3% no ano, enquanto a quitação do cartão de crédito à vista passou de R$ 119,1 bilhões, em janeiro, para R$ 112,1 bilhões. Uma queda de 7,1%.

Ainda segundo dados do BC, a taxa de endividamento da renda das famílias brasileiras atingiu, em abril de 2015, a marca de 43,6% - maior valor desde o início da pesquisa em 2005.

A taxa de juros do cartão, também no rotativo, atingiu 334,6% em janeiro e, em maio, subiu para 360,6%, uma alta de 29% no ano. Essa marca dos juros do cartão é um novo recorde, de acordo com a série do BC iniciada em março de 2011.

Nesse cenário, a medida governamental é positiva, pois o crédito consignado é um dos mais baratos. Enquanto no crédito pessoal a média dos juros gira em torno de 6,50% e, nos cartões de crédito, 13,50% a.m., para os trabalhadores regidos pela CLT, os juros situam-se entre 2% e 3% ao mês, enquanto para os servidores públicos estão mais baixos ainda: entre 1,7% e 3,3%. Já para os aposentados e pensionistas do INSS, eles não passam de 2,14% e de 3,06% nos cartões de crédito.

II. 4 – Das emendas

Como vimos, foram apresentadas 66 emendas à presente medida provisória, que passamos analisar.

A Emenda nº 1 eleva a margem consignável para 40%, sendo 10% destinados, exclusivamente, para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito. As Emendas nº 65 e 66 elevam a margem consignável para 40%, excluindo a referência à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

O aumento da margem de consignação de trinta para quarenta por cento da remuneração disponível em folha de pagamento constitui antiga reivindicação dos aposentados e pensionistas, bem como da classe trabalhadora, razão pela qual foi atendida pelo Congresso Nacional por meio do Projeto de Lei de Conversão da MPV nº 661, de 2014, merecendo, assim, ser acolhida. Quanto às Emendas nºs 65 e 66, pelo acolhimento parcial, salvo a exclusão referente à amortização de despesas contraídas via cartão de crédito.

As Emendas nºs 4 e 34 têm por objetivo manter a margem de consignação em 30%, sendo que 5% deverão ser destinados à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Em razão do acolhimento das Emendas nºs 1, 65 e 66, ficam rejeitadas as Emendas nºs 4 e 34.

A Emenda nº 5 estabelece o patamar de 1% como o valor máximo da taxa de juros mensal aplicada às operações de cartões de crédito com desconto em folha de pagamento. A Emenda nº 7º fixa o dobro da Taxa Selic como valor máximo para a taxa de juros cobrada na modalidade de crédito rotativo do cartão de crédito comum. A Emenda nº 31 estabelece o patamar de duas vezes e meia da Taxa Selic como valor máximo dos juros a serem cobrados na modalidade de crédito rotativo do cartão de crédito comum e do cheque especial de contas correntes. Já a Emenda nº 32 estabelece o valor máximo de 12% ao ano para as taxas de juros de operações de crédito com desconto em folha de pagamento.

A despeito do fato de as operações de cartões de crédito com desconto em folha de pagamento terem garantia de pagamento, a taxa de juros é determinada por um conjunto de variáveis. Além da inflação mensal, nela estão incorporados impostos, custos operacionais, administrativos, afora a taxa de rentabilidade e os riscos envolvidos em toda e qualquer operação de crédito. Pela rejeição.

A Emenda nº 24 impõe o dever de o empregador divulgar na rede mundial de computadores e em quadros de aviso os valores das taxas de juros praticadas em operações de crédito entre instituições consignatárias e empregados contratantes.

As instituições financeiras interessadas em realizar empréstimos em consignação, independentemente de qualquer imposição legal, têm o maior interesse em divulgar suas taxas de juros e oferecer vantagens a

prováveis clientes. Trata-se, pois, de obrigação que não deve ser repassada ao empregador. Pela rejeição.

A Emenda nº 29 proíbe a celebração de contratos de exclusividade entre órgãos da administração pública e instituições financeiras para a realização de operações de crédito consignado dos respectivos servidores públicos.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) tem estado atento e tem sempre apurado a existência de exclusividade na oferta de crédito consignado em contratos firmados por bancos com órgãos da administração pública, razão pela qual a emenda é acolhida.

A Emenda nº 33 fixa a competência das entidades sindicais do sistema confederativo, e não somente entidades sindicais representativas da maioria dos empregados e centrais sindicais como previsto originalmente, para celebração de acordos com instituições consignatárias a respeito de operações de crédito com desconto em folha.

A participação de entidades sindicais representativas da maioria dos empregados, de âmbito local, e centrais sindicais, de âmbito nacional, pelas características de sua natureza, melhor se prestam para firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nas operações de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizadas com seus representados. Pela rejeição.

A Emenda nº 35 determina a impossibilidade de desconto de valores para pagamento de operação de crédito consignado, no caso de os descontos mensais decorrentes de contribuição para Previdência Social, imposto de renda retido na fonte, contribuição sindical ou desconto por decisão judicial superarem 50% da remuneração do empregado.

A despeito dos nobres propósitos presente nessa Emenda, vale lembrar que a intervenção exagerada do Estado na vida do cidadão nunca é salutar. Coloca-se sobre o trabalhador e o aposentado a pecha de incapaz de conduzir as respectivas vidas financeiras. Ora, as hipóteses de incapacidade da pessoa física encontram-se elencadas exaustivamente no Código Civil, não merecendo ampliação por legislação extravagante. Pela rejeição.

A Emenda nº 36 amplia o rol de operações cujo pagamento pode ser descontado diretamente em folha para incluir pagamentos relacionados a planos de benefícios de caráter previdenciário e de seguro de pessoas, bem como operações de crédito relacionadas. Também a Emenda nº 38 determina que, além do desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar também o desconto dos valores concernentes a prêmios para seguro de vida, contribuições para planos de previdência complementar aberta e empréstimos realizados com participantes, assistidos e segurados contratados junto a seguradoras de vida e previdência e entidades abertas de previdência complementar, este último equiparado ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedida por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil.

A medida preconizada pela emenda foge do escopo do crédito consignado que, no caso, procura direcionar a operação de crédito para a compra de um produto determinado. Pela rejeição.

As Emendas nº 39 e 40 estabelecem diversas regras para a implementação das medidas propostas pela MPV nº 681, de 2015. Estabelecem que, no máximo, 5% da margem consignável serão utilizados para pagamento de cartões de crédito. Além disso, propõem que, no caso de desconto em folha para pagamento de cartão

de crédito, o número de parcelas máximas seja de sessenta, a parcela mensal seja suficiente para pagamento de juros e amortização de parte do principal, a instituição financeira envie mensalmente descrição detalhada da operação contratada e a possibilidade de o contratante optar pelo cancelamento do cartão de crédito, mantendo a taxa de juros para pagamento com desconto em folha.

A despeito dos nobres propósitos presentes nessas Emendas, vale lembrar, como já esposado, que a intervenção exagerada do Estado na vida do cidadão nunca é salutar. Pela rejeição.

A Emenda nº 41 determina que, nos acordos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 10.820, de 2003, na forma do art. 1º da MPV nº 681, de 2015, devem ser disponibilizadas ao empregado, pelo menos, três instituições consignatárias.

A disponibilização obrigatória de, pelos menos, três instituições consignatárias não deve ser imposta aos acordos firmados nos §§ 1º e 2º da Lei nº 10.820, de 2003, na forma do art. 1º da MPV nº 681, de 2015.

Isso porque cabe à entidade sindical, no bojo da negociação entabulada com o empregador ou a instituição consignatária, verificar as melhores condições para que o empregado possa ser beneficiado pelo crédito consignado. Trata-se, pois, de decorrência natural da autonomia que lhe é assegurada pelo art. 8º, I, da Constituição Federal, não merecendo, assim, ser acolhida a emenda em testilha.

A Emenda nº 42 impõe a instituição consignatária o dever de disponibilizar informações relativas à taxa de juros e aos custos da operação de crédito em foco. Também determina que seja levado em consideração na fixação da taxa de juros o baixo risco de inadimplemento da modalidade de operação financeira em exame.

A disponibilização das informações pertinentes ao crédito consignado, determinada pela proposição em comento, afigura-se em consonância com o direito à informação, previsto no art. 6º, III, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Além disso, a fixação da taxa de juros em função da baixa probabilidade de inadimplemento do empregado é medida que equilibra os interesses da relação firmada entre instituição financeira e trabalhador, motivo pelo qual deve ser louvada por este Parlamento.

A acolhida parcial da emenda, então, é medida que se impõe.

A Emenda nº 43 visa à supressão dos arts. 1º e 2º da MPV nº 681, de 2015. Considera a possibilidade de se efetuarem descontos no salário do empregado, a título de empréstimo consignado, atentatória ao caráter alimentar da parcela, por poder comprometer o sustento da família do trabalhador.

A supressão dos arts. 1º e 2º da MPV nº 681, de 2015, ao fundamento de que há o risco de se comprometer o sustento do empregado e de sua família, equivale a tratar o trabalhador e o aposentado como incapazes de conduzir as respectivas vidas financeiras, o que é inadmissível na ordem jurídica brasileira. Trata-se de verdadeira proteção exacerbada que se busca conferir aos destinatários da norma ora examinada, deles retirando o poder de livre dispor do fruto do seu labor, motivo pelo qual não merece acolhida.

As Emendas nº 44, 58 e 62, na linha da Emenda nº 43, visam à supressão da possibilidade de o crédito em apreço ser oferecido via cartão de crédito. Fincam-se, também, no comprometimento do sustento do trabalhador e de sua família.

Em relação às citadas emendas, aplicam-se os mesmos argumentos utilizados para a rejeição da Emenda nº 43, pois não se pode tratar o empregado e o aposentado como incapazes de conduzir as respectivas vidas financeiras. A rejeição, portanto, é medida que se impõe.

A Emenda nº 45 exige que a contratação da operação de crédito seja feita presencialmente, a fim de evitar a ocorrência de fraudes contra o trabalhador.

A exigência de contratação presencial da operação de crédito em foco dificulta a sua concessão, além de não observar os avanços tecnológicos experimentados nos meios de comunicação, especialmente aqueles relativos à segurança da informação. Merece, pois, ser rejeitada a proposição.

A Emenda nº 46 veda ao consignante atrelar a operação de crédito à aquisição de outros serviços oferecidos pela instituição financeira.

Com efeito, a proibição da venda casada nela contemplada encontra-se em consonância com o art. 39, I, do CDC, merecendo, pois, ser acolhida.

As Emendas nº 47, 48, 49 e 50 reduzem de 35% para 30% o limite máximo de consignação passível de ser estipulada sobre os salários e proventos de aposentadoria, ao fundamento de garantir a subsistência do trabalhador e de sua família.

A redução do limite nelas proposta, a fim de garantir a subsistência do trabalhador e de sua família, a eles atribui, na linha da Emenda nº 43, a condição de incapazes de conduzir as respectivas vidas financeiras, não merecendo, assim, a chancela deste Parlamento. Além disso, as emendas em testilha militam contra o aumento do valor passível de consignação, previsto na Emenda nº 1, cujo acolhimento é recomendado, por atender aos interesses de trabalhadores, segurados e dependentes da Previdência Social.

A Emenda nº 52 determina que a comissão de permanência deve observar a taxa média de juros de mercado, ao fundamento de harmonizar a MPV nº 681, de 2015, com a jurisprudência dos Tribunais do País.

Na espécie, o valor da taxa de comissão não deve ser estipulado em lei, por se tratar de matéria afeta à negociação entabulada pelo sindicato da categoria profissional com o empregador ou a instituição financeira. Observa-se, assim, a autonomia das entidades sindicais, positivada no art. 8º, I, da Constituição Federal. A rejeição da proposição, desse modo, é medida que se impõe.

As Emendas nº 53, 54 e 55 limitam a taxa de juros do crédito consignado 12% ao ano.

Na linha do exposto quando do exame da Emenda nº 52, a fixação da taxa de juros do empréstimo em comento é matéria que se enquadra no âmbito da autonomia da entidade sindical de firmar o negócio que melhor atenda aos interesses da categoria profissional. Assim, não merecem acolhida as emendas em foco.

As Emendas nº 59, 60, e 61 visam a permitir a consignação na folha de pagamento em favor de terceiros, com a finalidade de efetuar pagamentos de outras dívidas contraídas com instituições financeiras.

A possibilidade nelas contempladas alarga em demasia a consignação normatizada pela Lei nº 10.820, de 2003, na forma da MPV nº 681, de 2015. Ao não definir percentuais máximos de consignação, tampouco o tipo de dívida passível de quitação, o conteúdo das referidas emendas pulveriza o postulado da indisponibilidade salarial, positivado no art. 462, parágrafo 4º, da CLT.

As Emendas nº 63 e 64 permitem a retenção de parte da remuneração disponível do trabalhador, além da consignação prevista na MPV nº 681, de 2015. Além disso, proíbem a vinculação de 30% do salário do trabalhador à consignação para pagamento de despesas com cartão de crédito. Retiram, ainda, qualquer limitação à compensação dos créditos consignados com as verbas rescisórias devidas ao obreiro. Por fim, dispensam a intervenção da entidade sindical na negociação do crédito consignado.

A retenção de parte da remuneração disponível do trabalhador atenta contra o disposto no mencionado art. 462, parágrafo 4º, da CLT. A proibição de se vincular 30% do salário do empregado ao pagamento de despesas com cartão de crédito milita contra a liberdade que se deve conferir ao trabalhador para escolher a operação financeira que melhor atenda aos seus interesses. A eliminação de limites na compensação de

verbas rescisórias com dívidas do empregado em face do empregador contraria o norte do art. 477, § 5º, da CLT, ao reduzir o patamar de proteção oferecido ao empregado. A dispensa de intervenção da entidade sindical, na mesma linha, minora a tutela que a ordem jurídica confere ao ser humano que depende de sua energia laboral para viver. Por todos esses motivos, a rejeição das citadas emendas é medida que se coaduna com a tutela dos interesses de empregados e aposentados.

A Emenda nº 13 trata da alteração, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir entidades do Serviço Social Autônomo como entes passíveis de receber a cessão de servidores públicos regidos pelo citado diploma legal.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 12 veda a restrição, a título de contingenciamento do crédito ao setor público, a contratação de operação de crédito por sociedade de economia mista estadual titular de concessão de serviço público, que não se enquadre na condição de empresa estatal dependente a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, e por suas subsidiárias e controladas.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 51, ao alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, determina que todos os hospitais públicos, bem como aqueles que tenham contrato ou convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), devem comunicar à operadora de plano privado de assistência à saúde, no caso de procedimentos eletivos, em até quarenta e oito horas, e nos casos de urgência ou emergência, nas primeiras doze horas, sobre o agendamento ou a realização de qualquer procedimento eletivo ou emergencial ao seu beneficiário, na rede pública de saúde.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 14 altera o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, para, segundo o autor, propor a adequação contábil incentivadora de operações societárias entre entidades financeiras. Prevê a possibilidade de serem excluídos do lucro real e da base de cálculo da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) os gastos com os juros e encargos associados a empréstimo contraído por holding financeira de propósito específico obtido com o fito de aumentar o capital para sanear passivo e viabilizar plano de negócios para instituição financeira adquirida.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 18 veda que a Secretaria da Receita Federal do Brasil, de ofício, utilize créditos do Reintegra a que a pessoa jurídica exportadora faça jus para abater prestações vincendas de parcelamento de débitos para com a Fazenda Nacional.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 10 altera as Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, para estender a não incidência de PIS/Pasep e Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) à cessão ou transferência de direitos à pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, inclusive licença de tecnologia, cujo pagamento represente ingresso de divisas no País. Em outras palavras, afasta a incidência daquelas contribuições sobre as receitas decorrentes da exportação de direitos e intangíveis.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 21 estabelece que as centrais petroquímicas poderão descontar da Cide-Combustíveis, do PIS/Pasep e da Cofins devidos o crédito presumido relativo à aquisição de etanol utilizado como insumo produtivo. Fixa os valores do crédito presumido em R$ 100,00, R$ 98,64 e R$ 21,36, todos por m^3, relativamente à Cide-

Combustíveis, à Cofins e ao PIS/Pasep.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 23 altera a Lei nº 11.196, de 2005, para conceder crédito presumido de R$ 80,00 por metro cúbico de etanol adquirido por centrais petroquímicas e utilizado na produção de polietileno.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 11 altera a Lei nº 12.973, de 2014, para permitir seja excluído do lucro real o chamado ágio interno, ou seja, o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) gerado por reorganizações societárias de empresas do mesmo grupo. Convalida as exclusões de ágio interno efetuadas no passado.

Matéria tributária e financeira, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 16 altera a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para facilitar o parcelamento de dívidas com a Fazenda Nacional por empresário ou sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial.

Matéria tributária e comercial, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 15 determina o alongamento dos prazos do refinanciamento de débitos tributários, previsto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, das empresas em recuperação judicial, bem como permitir a utilização de créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa de CSLL para quitação antecipada dos débitos parcelados.

Matéria tributária e comercial, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 17 altera a Lei nº 11.457, de 2007, para autorizar empresas, empregadores domésticos e trabalhadores a utilizar créditos de outros tributos para abater débitos previdenciários.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 22 permite à produtora de nafta petroquímica sujeita à Cide-Combustíveis o crédito presumido relativo às vendas para centrais petroquímicas de nafta petroquímica de produção própria ou adquirida de terceiros, inclusive importada, nos termos que estabelece.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 19 autoriza a concessão de subvenção para as empresas industriais com, no mínimo, 80% de exportação de sua produção total e cujo faturamento seja de, no máximo, 70% do seu ativo permanente. A subvenção se limitará à diferença entre os juros pagos e a taxa LIBOR ou entre os juros pagos e a TJLP, para financiamentos em moeda estrangeira ou nacional, respectivamente. O limite anual do dispêndio será estabelecido pela Lei Orçamentária, sendo de R$ 400 milhões em 2015.

Matéria tributária e financeira, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 3 reconhece como elemento constitutivo do Patrimônio Cultural Brasileiro a seleção brasileira de futebol, em todas as suas categorias, considerando-a como de elevado interesse social.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 20 cria norma interpretativa relativa à incorporação de ações ou quotas nas operações de integralização de capital. Salienta que a condição de permuta não se altera, ainda que o valor pelo qual as ações ou quotas entregues pela pessoa física tenham ingressado no patrimônio da pessoa jurídica incorporadora, em decorrência da avaliação aprovada em assembleia, por valor superior ao constante da declaração de bens

da pessoa física.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 25 reduz de 1% para 0% a alíquota da Contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) incidente sobre as receitas correntes arrecadadas e as transferências correntes e de capital recebidas pelas pessoas jurídicas de direito público interno.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 37 permite aos contribuintes com débitos relativos a tributos de competência da União, que possam liquidá-los ou amortizá-los, mediante compensação com créditos, contra a própria União, de que sejam titulares originários ou por aquisição de terceiros.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 2 altera o § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para determinar que as multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo não poderão ser superiores a 1% do valor da prestação.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 56 trata do teto remuneratório dos servidores públicos, excluindo do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos I a VII do art. 61 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Matéria conexa à Administração Pública, porém estranha ao objeto da MPV 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 30 institui o Programa de Renegociação de Dívidas.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 28 estabelece a reabertura, até 3 meses após a publicação da lei, da adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades em Fins Lucrativos que atuam na Área de Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde – PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, com as condições que especifica.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 27 altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para determinar que a cessão do servidor público federal será concedida por prazo indeterminado.

Matéria conexa à Administração Pública, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 26 altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para determinar que, ressalvadas as cessões no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo Federal e os casos previstos em leis específicas, a cessão do servidor público federal será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

Matéria conexa à Administração Pública, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 8 modifica a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para estabelecer a possibilidade de percepção do auxílio-acidente à parte dos segurados que hoje se encontram excluídos de sua proteção, nomeadamente, os produtores rurais, que não se incluem na categoria dos segurados especiais, os titulares de empresas individuais rurais e os trabalhadores autônomos rurais.

Matéria conexa à Previdência Social, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 9 altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que o cônjuge ou companheiro

não perde a condição de segurado especial mesmo quando o outro cônjuge ou companheiro ou qualquer um dos filhos maiores de 16 anos exercer atividade remunerada permanente ou por período superior a 120 dias.

Matéria conexa à Previdência Social, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 6 altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que o valor da aposentadoria por invalidez para o segurado diagnosticado com doença grave, definida nos termos do regulamento, e aquele que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25%.

Matéria conexa à Previdência Social, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 57 altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para determinar a transformação do emprego em cargo público dos policiais ferroviários que se encontravam em atividade na RFFSA nos cinco anos anteriores à sua extinção e foram transferidos para as sucessoras VALEC, CBTU, TRENSURB E CPTM/SP, bem como anistiados pelas Leis nº 8.878, de 1994 e nº 10.559, de 2002.

Matéria conexa à Administração Pública, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

Por último, acrescenta-se ao texto da MPV nº 681, de 2015, a possibilidade de saque por meio do cartão de crédito dentro dos limites de 10% destinados exclusivamente às despesas com cartão de crédito. Tal medida contribuirá para que milhares de pessoas possam substituir dívidas de juros elevados por juros menores. É importante lembrar que a taxa de juros do saque do cartão de crédito é a mesma cobrada quando há o parcelamento da fatura, sendo que naquele tipo de operação os juros são pagos até o dia do fechamento e pagamento da fatura.

III – VOTO

À vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da MPV nº 681, de 2015, e, no mérito, pela rejeição das emendas nos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e pela aprovação parcial das emendas nos 1, 29, 42, 46, 65 e 66 na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão (PLV):

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2015

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de quarenta por cento, sendo dez por cento destinados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

....." (NR)

"Art. 2º .....

.....

III - instituição consignatária, a instituição autorizada a conceder empréstimo ou financiamento ou realizar operação com cartão de crédito ou de arrendamento mercantil mencionada no caput do art. 1º;

IV - mutuário, empregado que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil regulado por esta Lei;

.....

VII - desconto, ato de descontar, na folha de pagamento ou em momento anterior ao do crédito devido pelo empregador ao empregado como remuneração disponível ou verba rescisória, o valor das prestações assumidas em operação de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil; e

.....

§ 2º .....

I - a soma dos descontos referidos no art. 1º não poderá exceder a quarenta por cento da remuneração disponível, conforme definido em regulamento, sendo dez por cento destinados exclusivamente para:

a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito; e

....." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 3º Cabe ao empregador informar, no demonstrativo de rendimentos do empregado, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil e os custos operacionais referidos no § 2º.

....." (NR)

"Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e as demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Lei e seu regulamento.

§ 1º Poderá o empregador, com a anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados, sem ônus para estes, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nas operações de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizadas com seus empregados.

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais, sem ônus para os empregados, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nas operações de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizadas com seus representados.

§ 3º Na hipótese de ser firmado um dos acordos a que se referem os §§ 1º ou 2º e sendo observados e atendidos

pelo empregado todos os requisitos e condições nele previstos, inclusive as regras de concessão de crédito, não poderá a instituição consignatária negar-se a celebrar a operação de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil.

....." (NR)

"Art. 5º .....

§ 1º O empregador, salvo disposição contratual em contrário, não será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e arrendamentos mercantis concedidos aos seus empregados, mas responderá como devedor principal e solidário perante a instituição consignatária por valores a ela devidos em razão de contratações por ele confirmadas na forma desta Lei e de seu regulamento que deixarem, por sua falha ou culpa, de ser retidos ou repassados.

§ 2º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil tenha sido descontado do mutuário e não tenha sido repassado pelo empregador, ou pela instituição financeira mantenedora, na forma do § 5º, à instituição consignatária, fica esta proibida de incluir o nome do mutuário em cadastro de inadimplentes.

....." (NR)

"Art. 5º-A Para fins desta Lei, são obrigações da instituição consignatária:

I – disponibilizar em seu sítio de internet e informar, sempre que houver alteração, ao empregador e ao Instituto Nacional do Seguro Social, as taxas de juros mensais e anuais praticadas e a informação de que a taxa de juros contempla todos os custos da operação;

II – considerar, na fixação das taxas de juros praticadas, o baixo risco potencial de inadimplência por parte dos tomadores e a segurança proporcionada pela modalidade de operação.

"Art. 5º-B É vedado à instituição consignante atrelar a concessão do crédito previsto em contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, de que trata esta Lei, à aquisição de seguros ou outros serviços."

"Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a proceder os descontos referidos no art. 1º e autorizar, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS.

.....

§ 5º Os descontos e as retenções mencionados no caput não poderão ultrapassar o limite de quarenta por cento do valor dos benefícios, sendo dez por cento destinados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115. .....

.....

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de quarenta por cento do valor do benefício, sendo dez por cento destinados exclusivamente para:

a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 45. .....

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da

administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá quarenta por cento da remuneração mensal, sendo dez por cento reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§3º É vedada a administração celebrar contrato de exclusividade com instituições financeiras para consignação em folha de pagamento." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 54, DE 2015 – CN

(relatório apresentado em 08/09/2015)

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória (MPV) nº 681, de 10 de julho de 2015, que altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Mista a Medida Provisória (MPV) nº 681, de 10 de julho de 2015, que altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

A MPV nº 681, de 2015, aumenta de 30% para 35% o limite do desconto do crédito consignado em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil, concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento

mercantil, quando previsto nos respectivos contratos. O novo limite é válido para empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aposentados, pensionistas e servidores públicos da União, autarquias e fundações públicas federais.

A medida permite, ainda, aos empregados regidos pela CLT que o desconto do crédito consignado incida sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, desde que previsto no contrato de empréstimo.

Vale ressaltar, no entanto, que a MPV determina que, do limite de 35%, 5% sejam destinados, exclusivamente, para o pagamento das despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Conforme seu art. 4º, a Medida Provisória entrou em vigor na data de sua publicação.

Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 66 emendas, a seguir discriminadas por parlamentar: Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA, Emenda nº 001; Deputado RODRIGO MARTINS, nº 002; Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR, nº 003; Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO, nº 004; Senador EDUARDO AMORIM, nº 005; Senadora ANA AMÉLIA, nos 006, 007, 008 e 009; Senador ROMERO JUCÁ, nos 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 051; Deputado MENDONÇA FILHO, nos 024, 025, 026 e 027; Deputado ANTONIO BRITO, nº 028; Deputado CÉSAR HALUM, nº 029; Deputado TENENTE LÚCIO, nº 030; Senador ZEZE PERRELLA, nº 031; Deputado HEITOR SCHUCH, nos 032, 033, 034 e 035; Deputado MANOEL JUNIOR, nos 036, 037 e 038; Deputado LAERCIO OLIVEIRA, nos 039, 040 e 064; Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO. nos 041 e 042, Deputado MARCOS ROGÉRIO, nos 043 e 044; Deputado MARCELO MATOS, nº 045; Deputado SERGIO VIDIGAL, nº 046; Deputado PAUDERNEY AVELINO, nos 047, 048, 049 e 050; Deputado LAUDIVIO CARVALHO, nº 052; Deputado JORGE CÔRTE REAL, nos 053, 054 e 055; Deputado VALTENIR PEREIRA, nº 056; Deputado GONZAGA PATRIOTA, nº 057; Senador DALIRIO BEBER, nº 058; Deputado DOMINGOS SÁVIO, nº 059, 060, 061 e 062; Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR, nº 063 e Deputado ALFREDO KAEFER, nos 065 e 066 (anexadas às fls. 34 a 204).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal, emitir parecer sobre a MPV nº 681, de 2015, antes de sua apreciação, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

De acordo com a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, a Comissão Mista deve se pronunciar sobre: a constitucionalidade da medida provisória, inclusive quanto ao atendimento dos pressupostos de relevância e urgência; a adequação financeira e orçamentária da medida; o cumprimento da exigência do § 1º do art. 2º daquela Resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, no dia da publicação da proposição no Diário Oficial da União, seu texto, acompanhada da respectiva Mensagem e Exposição de Motivos; e o mérito da medida provisória.

Além de examinar esses requisitos, descreveremos o conteúdo das emendas ofertadas à proposição, bem como dos procedimentos tomados para instruir esta matéria.

II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

Examinemos, a seguir, a admissibilidade da proposta, nos termos do caput e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal, que permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

A MPV nº 681, de 2015, foi editada pela autoridade competente e regulamenta matérias de competência legislativa privativa da União, notadamente direito civil, comercial e do trabalho, nos termos do art. 22, I, da Constituição da República. Ademais, não há a disciplina de matérias vedadas às medidas provisórias, previstas

no art. 62, § 1º, da Carta Magna.

Não há, ainda, a reedição de medida provisória rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo, não incidindo a vedação do art. 62, § 10, da Constituição Federal.

Embora o Veto nº 12, de 2015, tenha sido oposto à emenda parlamentar que disciplinava a mesma matéria no Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, (fruto da MPV nº 661, de 2014), a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é firme no sentido de interpretar restritivamente a regra do art. 62, § 10, e do art. 67, ambos da Constituição Federal, de modo que somente a reedição ou reproposição de normas jurídicas do mesmo conteúdo implicam as vedações mencionadas (cf. STF, Pleno, Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.964, Rel. Min. Ayres Britto, j. 12/12/2007).

O Veto nº 12, de 2015, recaiu sobre os arts. 3º, 4º, 5º e 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, que elevavam a margem de consignação de 30% para 40% dos rendimentos de trabalhadores, aposentados, pensionistas e servidores públicos federais. Considerando-se que a MPV nº 681, de 2015, eleva a margem de consignação para 35%, não há que se falar em identidade de normas jurídicas, de modo que não há afronta ao art. 62, § 10, ou ao art. 67, da Constituição Federal.

No que se refere aos requisitos de conveniência e oportunidade, a Mensagem Presidencial expõe que "a medida visa trazer benefícios imediatos para a expansão moderada do mercado de crédito em um momento de contração significativo em modalidade com baixo risco para as instituições financeiras e menores taxas de juros aos consumidores." Trata-se de juízo político que deve ser avaliado pelo Congresso Nacional, devendo ser destacado que o STF somente admite seu controle judicial em casos excepcionais, em que seja manifesta a ausência desses requisitos (cf. STF, Pleno, Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.527, Rel. Min. Ellen Gracie, j. 16/08/2007).

Quanto à juridicidade, a MPV nº 681, de 2015, apresenta as características de generalidade, abstração e inovação no ordenamento jurídico brasileiro.

II.2 – Da adequação financeira e orçamentária

Quanto à adequação orçamentária e financeira da MPV nº 681, de 2015, registre-se a análise presente na Nota Técnica nº 19, de 2015, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização Financeira e Controle do Senado Federal, que enfatiza que o art. 1º da MPV, quando altera a Lei nº 10.820, de 2003, dispõe sobre relações obrigacionais entre empregados, empregadores e instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil. Como são relações de agentes privados, elas não afetam ingressos ou gastos do erário federal.

Já em relação ao art. 2º da MPV, - que remete a benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS -, e, ao art. 3º, - que trata sobre remuneração dos servidores públicos federais -, ainda que não diminuam receitas, as disposições da medida provisória tenderiam, de acordo com a citada nota técnica, a elevar os gastos da União, sem indicação de contrapartida que atenda as demandas do equilíbrio fiscal.

O documento elaborado pela referida consultoria alerta que, como a Exposição de Motivos não traz elementos sobre o impacto fiscal da MPV nº 681, de 2015, aplica-se o disposto no § 1º do art. 108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, que autoriza o presidente de colegiado do Poder Legislativo a requerer a órgãos do Poder Executivo, no caso, aos Ministros da Previdência Social e do Planejamento, informações sobre o impacto orçamentário relativamente à medida em tela ou os subsídios técnicos para sua estimativa, dispensada a deliberação do colegiado sobre a matéria, em até sessenta dias.

Em que pese as ponderações constantes na citada nota técnica, insta salientar que as despesas administrativas necessárias à consignação em folha de pagamento, realizadas pelo INSS e pela União, dos valores necessários

à quitação dos empréstimos consignados objeto da MPV nº 681,

de 2015, não se alteram em face da elevação, de 30% para 35%, dos valores passíveis de serem descontados da remuneração do servidor público e dos benefícios dos segurados e dependentes da Previdência Social.

Desnecessária, então, a remessa da matéria aos Ministros da Previdência Social e do Planejamento, pois, na hipótese, não há impactos financeiros ou orçamentários a serem considerados.

II.3 – Do mérito

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha a medida provisória, *"o mercado de crédito atualmente se apresenta em momento de contração relevante. Dentre as opções existentes no mercado, o crédito consignado apresenta algumas das menores taxas de juros, tendo em vista a sua baixa probabilidade de inadimplência. Assim, um aumento moderado do limite do crédito consignado para cartões de crédito representa opção pertinente para lidar com a contração do mercado de crédito sem trazer maiores riscos para as instituições financeiras e nem onerar demasiadamente os tomadores. Ressalte-se que, além de mitigar a contração do mercado de crédito, espera-se que a medida permitirá a substituição de dívidas de custo mais elevado, tais como as de cartão de crédito comuns.*

Ademais, a presente minuta veicula uma proposta intermediária e mais razoável do que aquela que foi objeto de veto presidencial, nos termos da Mensagem nº 156, de 21 de maio de 2015, quando da sanção do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2015, referente à Medida Provisória nº 661, de 2014, convertida na Lei nº 13.126, de 21 de maio de 2015, que propunha uma elevação em 10% da margem consignável."

Segundo dados do Banco Central (BC), em abril deste ano, o nível de inadimplência da pessoa física estava em 7,36% na modalidade de cartão crédito e, em 2,43%, na de crédito consignado. Esses dados refletem uma tendência já verificada neste ano, quando, em janeiro, o saldo do cartão de crédito no rotativo apresentou um total de R$ 29,5 bilhões e, em maio, um montante de R$ 32,1 bilhões, uma variação de 13,3% no ano, enquanto a quitação do cartão de crédito à vista passou de R$ 119,1 bilhões, em janeiro, para R$ 112,1 bilhões. Uma queda de 7,1%.

Ainda segundo dados do BC, a taxa de endividamento da renda das famílias brasileiras atingiu, em abril de 2015, a marca de 43,6% - maior valor desde o início da pesquisa em 2005.

A taxa de juros do cartão, também no rotativo, atingiu 334,6% em janeiro e, em maio, subiu para 360,6%, uma alta de 29% no ano. Essa marca dos juros do cartão é um novo recorde, de acordo com a série do BC iniciada em março de 2011.

Nesse cenário, a medida governamental é positiva, pois o crédito consignado é um dos mais baratos. Enquanto no crédito pessoal a média dos juros gira em torno de 6,50% e, nos cartões de crédito, 13,50% a.m., para os trabalhadores regidos pela CLT, os juros situam-se entre 2% e 3% ao mês, enquanto para os servidores públicos estão mais baixos ainda: entre 1,7% e 3,3%. Já para os aposentados e pensionistas do INSS, eles não passam de 2,14% e de 3,06% nos cartões de crédito.

II. 4 – Das emendas

Como vimos, foram apresentadas 66 emendas à presente medida provisória, que passamos analisar.

A Emenda nº 1 eleva a margem consignável para 40%, sendo 10% destinados, exclusivamente, para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito. As Emendas nº 65 e 66 elevam a margem consignável para 40%, excluindo a referência à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

O aumento da margem de consignação de trinta para quarenta por cento da remuneração disponível em folha de pagamento constitui antiga reivindicação dos aposentados e pensionistas, bem como da classe trabalhadora, razão pela qual foi atendida pelo Congresso Nacional por meio do Projeto de Lei de Conversão da MPV nº 661, de 2014, merecendo. No entanto, o aumento desse limite não é oportuno. Assim, a emenda não merece ser acolhida. O mesmo aplica-se as Emendas nºs 65 e 66.

As Emendas nºs 4 e 34 têm por objetivo manter a margem de consignação em 30%, sendo que 5% deverão ser destinados à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito. Pelo fato de irem de encontro com o objetivo da presente Medida Provisória, as emendas ficam rejeitadas.

A Emenda nº 5 estabelece o patamar de 1% como o valor máximo da taxa de juros mensal aplicada às operações de cartões de crédito com desconto em folha de pagamento. A Emenda nº 7º fixa o dobro da Taxa Selic como valor máximo para a taxa de juros cobrada na modalidade de crédito rotativo do cartão de crédito comum. A Emenda nº 31 estabelece o patamar de duas vezes e meia da Taxa Selic como valor máximo dos juros a serem cobrados na modalidade de crédito rotativo do cartão de crédito comum e do cheque especial de contas correntes. Já a Emenda nº 32 estabelece o valor máximo de 12% ao ano para as taxas de juros de operações de crédito com desconto em folha de pagamento.

A despeito do fato de as operações de cartões de crédito com desconto em folha de pagamento terem garantia de pagamento, a taxa de juros é determinada por um conjunto de variáveis. Além da inflação mensal, nela estão incorporados impostos, custos operacionais, administrativos, afora a taxa de rentabilidade e os riscos envolvidos em toda e qualquer operação de crédito. Pela rejeição.

A Emenda nº 24 impõe o dever de o empregador divulgar na rede mundial de computadores e em quadros de aviso os valores das taxas de juros praticadas em operações de crédito entre instituições consignatárias e empregados contratantes.

As instituições financeiras interessadas em realizar empréstimos em consignação, independentemente de qualquer imposição legal, têm o maior interesse em divulgar suas taxas de juros e oferecer vantagens a prováveis clientes. Trata-se, pois, de obrigação que não deve ser repassada ao empregador. Pela rejeição.

A Emenda nº 29 proíbe a celebração de contratos de exclusividade entre órgãos da administração pública e instituições financeiras para a realização de operações de crédito consignado dos respectivos servidores públicos. Como o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) tem estado atento e tem sempre apurado a existência de exclusividade na oferta de crédito consignado em contratos firmados por bancos com órgãos da administração pública, opta-se pela rejeição da emenda.

A Emenda nº 33 fixa a competência das entidades sindicais do sistema confederativo, e não somente entidades sindicais representativas da maioria dos empregados e centrais sindicais como previsto originalmente, para celebração de acordos com instituições consignatárias a respeito de operações de crédito com desconto em folha.

A participação de entidades sindicais representativas da maioria dos empregados, de âmbito local, e centrais sindicais, de âmbito nacional, pelas características de sua natureza, melhor se prestam para firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nas operações de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizadas com seus representados. Pela rejeição.

A Emenda nº 35 determina a impossibilidade de desconto de valores para pagamento de operação de crédito consignado, no caso de os descontos mensais decorrentes de contribuição para Previdência Social, imposto de renda retido na fonte, contribuição sindical ou desconto por decisão judicial superarem 50% da remuneração

do empregado.

A despeito dos nobres propósitos presente nessa Emenda, vale lembrar que a intervenção exagerada do Estado na vida do cidadão nunca é salutar. Coloca-se sobre o trabalhador e o aposentado a pecha de incapaz de conduzir as respectivas vidas financeiras. Ora, as hipóteses de incapacidade da pessoa física encontram-se elencadas exaustivamente no Código Civil, não merecendo ampliação por legislação extravagante. Pela rejeição.

A Emenda nº 36 amplia o rol de operações cujo pagamento pode ser descontado diretamente em folha para incluir pagamentos relacionados a planos de benefícios de caráter previdenciário e de seguro de pessoas, bem como operações de crédito relacionadas. Também a Emenda nº 38 determina que, além do desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar também o desconto dos valores concernentes a prêmios para seguro de vida, contribuições para planos de previdência complementar aberta e empréstimos realizados com participantes, assistidos e segurados contratados junto a seguradoras de vida e previdência e entidades abertas de previdência complementar, este último equiparado ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedida por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil.

A medida preconizada pela emenda foge do escopo do crédito consignado que, no caso, procura direcionar a operação de crédito para a compra de um produto determinado. Pela rejeição.

As Emendas nº 39 e 40 estabelecem diversas regras para a implementação das medidas propostas pela MPV nº 681, de 2015. Estabelecem que, no máximo, 5% da margem consignável serão utilizados para pagamento de cartões de crédito. Além disso, propõem que, no caso de desconto em folha para pagamento de cartão de crédito, o número de parcelas máximas seja de sessenta, a parcela mensal seja suficiente para pagamento de juros e amortização de parte do principal, a instituição financeira envie mensalmente descrição detalhada da operação contratada e a possibilidade de o contratante optar pelo cancelamento do cartão de crédito, mantendo a taxa de juros para pagamento com desconto em folha.

A despeito dos nobres propósitos presentes nessas Emendas, vale lembrar, como já esposado, que a intervenção exagerada do Estado na vida do cidadão nunca é salutar. Pela rejeição.

A Emenda nº 41 determina que, nos acordos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 10.820, de 2003, na forma do art. 1º da MPV nº 681, de 2015, devem ser disponibilizadas ao empregado, pelo menos, três instituições consignatárias.

A disponibilização obrigatória de, pelos menos, três instituições consignatárias não deve ser imposta aos acordos firmados nos §§ 1º e 2º da Lei nº 10.820, de 2003, na forma do art. 1º da MPV nº 681, de 2015.

Isso porque cabe à entidade sindical, no bojo da negociação entabulada com o empregador ou a instituição consignatária, verificar as melhores condições para que o empregado possa ser beneficiado pelo crédito consignado. Trata-se, pois, de decorrência natural da autonomia que lhe é assegurada pelo art. 8º, I, da Constituição Federal, não merecendo, assim, ser acolhida a emenda em testilha.

A Emenda nº 42 impõe a instituição consignatária o dever de disponibilizar informações relativas à taxa de juros e aos custos da operação de crédito em foco. Também determina que seja levado em consideração na fixação da taxa de juros o baixo risco de inadimplemento da modalidade de operação financeira em exame. A disponibilização das informações pertinentes ao crédito consignado, determinada pela proposição em

comento, afigura-se em consonância com o direito à informação, previsto no art. 6º, III, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Dessa forma, rejeita-se a emenda.

A Emenda nº 43 visa à supressão dos arts. 1º e 2º da MPV nº 681, de 2015. Considera a possibilidade de se efetuarem descontos no salário do empregado, a título de empréstimo consignado, atentatória ao caráter alimentar da parcela, por poder comprometer o sustento da família do trabalhador.

A supressão dos arts. 1º e 2º da MPV nº 681, de 2015, ao fundamento de que há o risco de se comprometer o sustento do empregado e de sua família, equivale a tratar o trabalhador e o aposentado como incapazes de conduzir as respectivas vidas financeiras, o que é inadmissível na ordem jurídica brasileira. Trata-se de verdadeira proteção exacerbada que se busca conferir aos destinatários da norma ora examinada, deles retirando o poder de livre dispor do fruto do seu labor, motivo pelo qual não merece acolhida.

As Emendas nº 44, 58 e 62, na linha da Emenda nº 43, visam à supressão da possibilidade de o crédito em apreço ser oferecido via cartão de crédito. Fincam-se, também, no comprometimento do sustento do trabalhador e de sua família.

Em relação às citadas emendas, aplicam-se os mesmos argumentos utilizados para a rejeição da Emenda nº 43, pois não se pode tratar o empregado e o aposentado como incapazes de conduzir as respectivas vidas financeiras. A rejeição, portanto, é medida que se impõe.

A Emenda nº 45 exige que a contratação da operação de crédito seja feita presencialmente, a fim de evitar a ocorrência de fraudes contra o trabalhador. A exigência de contratação presencial da operação de crédito em foco dificulta a sua concessão, além de não observar os avanços tecnológicos experimentados nos meios de comunicação, especialmente aqueles relativos à segurança da informação. Merece, pois, ser rejeitada a proposição.

A Emenda nº 46 veda ao consignante atrelar a operação de crédito à aquisição de outros serviços oferecidos pela instituição financeira. Com efeito, a proibição da venda casada nela contemplada encontra-se em consonância com o art. 39, I, do CDC. Nesse sentido, rejeita-se a emenda.

As Emendas nº 47, 48, 49 e 50 reduzem de 35% para 30% o limite máximo de consignação passível de ser estipulada sobre os salários e proventos de aposentadoria, ao fundamento de garantir a subsistência do trabalhador e de sua família.

A redução do limite nelas proposta, a fim de garantir a subsistência do trabalhador e de sua família, a eles atribui, na linha da Emenda nº 43, a condição de incapazes de conduzir as respectivas vidas financeiras, não merecendo, assim, a chancela deste Parlamento.

A Emenda nº 52 determina que a comissão de permanência deve observar a taxa média de juros de mercado, ao fundamento de harmonizar a MPV nº 681, de 2015, com a jurisprudência dos Tribunais do País.

Na espécie, o valor da taxa de comissão não deve ser estipulado em lei, por se tratar de matéria afeta à negociação entabulada pelo sindicato da categoria profissional com o empregador ou a instituição financeira. Observa-se, assim, a autonomia das entidades sindicais, positivada no art. 8º, I, da Constituição Federal. A rejeição da proposição, desse modo, é medida que se impõe.

As Emendas nº 53, 54 e 55 limitam a taxa de juros do crédito consignado 12% ao ano.

Na linha do exposto quando do exame da Emenda nº 52, a fixação da taxa de juros do empréstimo em comento é matéria que se enquadra no âmbito da autonomia da entidade sindical de firmar o negócio que melhor atenda aos interesses da categoria profissional. Assim, não merecem acolhida as emendas em foco.

As Emendas nº 59, 60, e 61 visam a permitir a consignação nafolha de pagamento em favor de terceiros, com a finalidade de efetuar pagamentos de outras dívidas contraídas com instituições financeiras.

A possibilidade nelas contempladas alarga em demasia a consignação normatizada pela Lei nº 10.820, de 2003, na forma da MPV nº 681, de 2015. Ao não definir percentuais máximos de consignação, tampouco o tipo de dívida passível de quitação, o conteúdo das referidas emendas pulveriza o postulado da indisponibilidade salarial, positivado no art. 462, parágrafo 4º, da CLT.

As Emendas nº 63 e 64 permitem a retenção de parte da remuneração disponível do trabalhador, além da consignação prevista na MPV nº 681, de 2015. Além disso, proíbem a vinculação de 30% do salário do trabalhador à consignação para pagamento de despesas com cartão de crédito. Retiram, ainda, qualquer limitação à compensação dos créditos consignados com as verbas rescisórias devidas ao obreiro. Por fim, dispensam a intervenção da entidade sindical na negociação do crédito consignado.

A retenção de parte da remuneração disponível do trabalhador atenta contra o disposto no mencionado art. 462, parágrafo 4º, da CLT. A proibição de se vincular 30% do salário do empregado ao pagamento de despesas com cartão de crédito milita contra a liberdade que se deve conferir ao trabalhador para escolher a operação financeira que melhor atenda aos seusinteresses. A eliminação de limites na compensação de verbas rescisórias com dívidas do empregado em face do empregador contraria o norte do art. 477, § 5º, da CLT, ao reduzir o patamar de proteção oferecido ao empregado. A dispensa de intervenção da entidade sindical, na mesma linha, minora a tutela que a ordem jurídica confere ao ser humano que depende de sua energia aboral para viver. Por todos esses motivos, a rejeição das citadas emendas é medida que se coaduna com a tutela dos interesses de empregados e aposentados.

A Emenda nº 13 trata da alteração, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir entidades do Serviço Social Autônomo como entes passíveis de receber a cessão de servidores públicos regidos pelo citado diploma legal.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 12 veda a restrição, a título de contingenciamento do crédito ao setor público, a contratação de operação de crédito por sociedade de economia mista estadual titular de concessão de serviço público, que não se enquadre na condição de empresa estatal dependente a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, e por suas subsidiárias e controladas.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 51, ao alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, determina que todos os hospitais públicos, bem como aqueles que tenham contrato ou convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), devem comunicar à operadora de plano privado de assistência à saúde, no caso de procedimentos eletivos, em até quarenta e oito horas, e nos casos de urgência ou emergência, nas primeiras doze horas, sobre o agendamento ou a realização de qualquer procedimento eletivo ou emergencial ao seu beneficiário, na rede pública de saúde.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 14 altera o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, para, segundo o autor, propor a adequação contábil incentivadora de operações societárias entre entidades financeiras. Prevê a possibilidade de serem excluídos do lucro real e da base de cálculo da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) os gastos com os juros e encargos associados a empréstimo contraído por holding financeira de propósito específico obtido com o fito de aumentar o capital para sanear passivo e viabilizar plano de negócios para instituição financeira adquirida.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 18 veda que a Secretaria da Receita Federal do Brasil, de ofício, utilize créditos do Reintegra a que a pessoa jurídica exportadora faça jus para abater prestações vincendas de parcelamento de débitos para com a Fazenda Nacional.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 10 altera as Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, para estender a não incidência de PIS/Pasep e Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) à cessão ou transferência de direitos à pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, inclusive licença de tecnologia, cujo pagamento represente ingresso de divisas no País. Em outras palavras, afasta a incidência daquelas contribuições sobre as receitas decorrentes da exportação de direitos e intangíveis.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 21 estabelece que as centrais petroquímicas poderão descontar da Cide-Combustíveis, do PIS/Pasep e da Cofins devidos o crédito presumido relativo à aquisição de etanol utilizado como insumo produtivo. Fixa os valores do crédito presumido em R$ 100,00, R$ 98,64 e R$ 21,36, todos por m^3, relativamente à Cide-Combustíveis, à Cofins e ao PIS/Pasep.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 23 altera a Lei nº 11.196, de 2005, para conceder crédito presumido de R$ 80,00 por metro cúbico de etanol adquirido por centrais petroquímicas e utilizado na produção de polietileno.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 11 altera a Lei nº 12.973, de 2014, para permitir seja excluído do lucro real o chamado ágio interno, ou seja, o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) gerado por reorganizações societárias de empresas do mesmo grupo. Convalida as exclusões de ágio interno efetuadas no passado.

Matéria tributária e financeira, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 16 altera a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para facilitar o parcelamento de dívidas com a Fazenda Nacional por empresário ou sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial.

Matéria tributária e comercial, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 15 determina o alongamento dos prazos do refinanciamento de débitos tributários, previsto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, das empresas em recuperação judicial, bem como permitir a utilização de créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa de CSLL para quitação antecipada dos débitos parcelados.

Matéria tributária e comercial, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 17 altera a Lei nº 11.457, de 2007, para autorizar empresas, empregadores domésticos e trabalhadores a utilizar créditos de outros tributos para abater débitos previdenciários.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 22 permite à produtora de nafta petroquímica sujeita à Cide-Combustíveis o crédito presumido relativo às vendas para centrais petroquímicas de nafta petroquímica de produção própria ou adquirida de terceiros, inclusive importada, nos termos que estabelece.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 19 autoriza a concessão de subvenção para as empresas industriais com, no mínimo, 80% de exportação de sua produção total e cujo faturamento seja de, no máximo, 70% do seu ativo permanente. A subvenção se limitará à diferença entre os juros pagos e a taxa LIBOR ou entre os juros pagos e a TJLP, para financiamentos em moeda estrangeira ou nacional, respectivamente. O limite anual do dispêndio será estabelecido pela Lei Orçamentária, sendo de R$ 400 milhões em 2015.

Matéria tributária e financeira, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 3 reconhece como elemento constitutivo do Patrimônio Cultural Brasileiro a seleção brasileira de futebol, em todas as suas categorias, considerando-a como de elevado interesse social.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 20 cria norma interpretativa relativa à incorporação de ações ou quotas nas operações de integralização de capital. Salienta que a condição de permuta não se altera, ainda que o valor pelo qual as ações ou quotas entregues pela pessoa física tenham ingressado no patrimônio da pessoa jurídica incorporadora, em decorrência da avaliação aprovada em assembleia, por valor superior ao constante da declaração de bens da pessoa física.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 25 reduz de 1% para 0% a alíquota da Contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) incidente sobre as receitas correntes arrecadadas e as transferências correntes e de capital recebidas pelas pessoas jurídicas de direito público interno.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 37 permite aos contribuintes com débitos relativos a tributos de competência da União, que possam liquidá-los ou amortizá-los, mediante compensação com créditos, contra a própria União, de que sejam titulares originários ou por aquisição de terceiros.

Matéria tributária, estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 2 altera o § 1º do art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para determinar que as multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigações no seu termo não poderão ser superiores a 1% do valor da prestação.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 56 trata do teto remuneratório dos servidores públicos, excluindo do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos I a VII do art. 61 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Matéria conexa à Administração Pública, porém estranha ao objeto da MPV 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 30 institui o Programa de Renegociação de Dívidas.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 28 estabelece a reabertura, até 3 meses após a publicação da lei, da adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades em Fins Lucrativos que atuam na Área de Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde – PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, com as condições que especifica.

Matéria estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 27 altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para determinar que a cessão do servidor público federal será concedida por prazo indeterminado.

Matéria conexa à Administração Pública, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 26 altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para determinar que, ressalvadas as cessões no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo Federal e os casos previstos em leis específicas, a cessão do servidor público federal será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

Matéria conexa à Administração Pública, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 8 modifica a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para estabelecer a possibilidade de percepção do auxílio-acidente à parte dos segurados que hoje se encontram excluídos de sua proteção, nomeadamente, os produtores rurais, que não se incluem na categoria dos segurados especiais, os titulares de empresas individuais rurais e os trabalhadores autônomos rurais.

Matéria conexa à Previdência Social, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 9 altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que o cônjuge ou companheiro não perde a condição de segurado especial mesmo quando o outro cônjuge ou companheiro ou qualquer um dos filhos maiores de 16 anos exercer atividade remunerada permanente ou por período superior a 120 dias.

Matéria conexa à Previdência Social, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 6 altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que o valor da aposentadoria por invalidez para o segurado diagnosticado com doença grave, definida nos termos do regulamento, e aquele que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25%.

Matéria conexa à Previdência Social, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

A Emenda nº 57 altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para determinar a transformação do emprego em cargo público dos policiais ferroviários que se encontravam em atividade na RFFSA nos cinco anos CBTU, TRENSURB E CPTM/SP, bem como anistiados pelas Leis nº 8.878, de 1994 e nº 10.559, de 2002.

Matéria conexa à Administração Pública, mas estranha ao objeto da MPV nº 681, de 2015. Pela rejeição.

Por último, acrescenta-se ao texto da MPV nº 681, de 2015, a possibilidade de saque por meio do cartão de crédito dentro dos limites de 5% destinados exclusivamente às despesas com cartão de crédito. Tal medida contribuirá para que milhares de pessoas possam substituir dívidas de juros elevados por juros menores. É importante lembrar que a taxa de juros do saque do cartão de crédito é a mesma cobrada quando há o parcelamento da fatura, sendo que naquele tipo de operação os juros são pagos até o dia do fechamento e pagamento da fatura.

III – VOTO

À vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da MPV nº 681, de 2015, e, no mérito, pela rejeição de todas as emendas e pela aprovação da matéria na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão (PLV):

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2015

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de trinta e cinco por cento, sendo cinco por cento destinados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

....." (NR)

"Art. 2º .....

.....

III - instituição consignatária, a instituição autorizada a conceder empréstimo ou financiamento ou realizar operação com cartão de crédito ou de arrendamento mercantil mencionada no caput do art. 1º;

IV - mutuário, empregado que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil regulado por esta Lei;

.....

VII - desconto, ato de descontar, na folha de pagamento ou em momento anterior ao do crédito devido pelo empregador ao empregado como remuneração disponível ou verba rescisória, o valor das prestações assumidas em operação de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil; e

.....

§ 2º .....

I - a soma dos descontos referidos no art. 1º não poderá exceder a trinta e cinco por cento da remuneração disponível, conforme definido em regulamento, sendo cinco por cento destinados exclusivamente para:

a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito; e

....." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 3º Cabe ao empregador informar, no demonstrativo de rendimentos do empregado, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil e os custos operacionais referidos no § 2º.

....." (NR)

"Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e as demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Lei e seu regulamento.

§ 1º Poderá o empregador, com a anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados, sem ônus para estes, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nas operações de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizadas com seus empregados.

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais, sem ônus para os empregados, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nas operações de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizadas com seus representados.

§ 3º Na hipótese de ser firmado um dos acordos a que se referem os §§ 1º ou 2º e sendo observados e atendidos pelo empregado todos os requisitos e condições nele previstos, inclusive as regras de concessão de crédito, não poderá a instituição consignatária negar-se a celebrar a operação de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil.

....." (NR)

"Art. 5º .....

§ 1º O empregador, salvo disposição contratual em contrário, não será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e arrendamentos mercantis concedidos aos seus empregados, mas responderá como devedor principal e solidário perante a instituição consignatária por valores a ela devidos em razão de contratações por ele confirmadas na forma desta Lei e de seu regulamento que deixarem, por sua falha ou culpa, de ser retidos ou repassados.

§ 2º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil tenha sido descontado do mutuário e não tenha sido repassado pelo empregador, ou pela instituição financeira mantenedora, na forma do § 5º, à instituição consignatária, fica esta proibida de incluir o nome do mutuário em cadastro de inadimplentes.

....." (NR)

"Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a proceder os descontos referidos no art. 1º e autorizar, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS.

.....

§ 5º Os descontos e as retenções mencionados no caput não poderão ultrapassar o limite de trinta e cinco por cento do valor dos benefícios, sendo cinco por cento destinados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115. .....

.....

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, sendo cinco por cento destinados exclusivamente para:

a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 45. .....

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá trinta e cinco por cento da remuneração mensal, sendo cinco por cento reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

CONGRESSO NACIONAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE COMISSÕES

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 002/MPV-681/2015

Brasília, 8 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou em reunião realizada no dia 8 de setembro de 2015, Relatório do Senador Valdir Raupp, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da MPV nº 681, de 2015, e, no mérito, pela rejeição de todas as emendas e pela aprovação da matéria na forma do Projeto

de Lei de Conversão apresentado.

Presentes à reunião os Senadores Valdir Raupp, Humberto Costa, Acir Gurgacz, José Pimentel, Sérgio Petecão, Ana Amélia, Paulo Paim, José Medeiros e Blairo Maggi; e os Deputados Leonardo Quintão, Afonso Florence, Vander Loubet, Caio Narcio, Cleber Verde, Vicentinho Júnior, Fernando Monteiro e Erika Kokay.

Respeitosamente,

Deputado CAIO NARCIO
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2015

(Proveniente da Medida Provisória nº 681, de 2015)

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de trinta e cinco por cento, sendo cinco por cento destinados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

....." (NR)

"Art.2º .....

.....

III - instituição consignatária, a instituição autorizada a conceder empréstimo ou financiamento ou realizar operação com cartão de crédito ou de arrendamento mercantil mencionada no caput do art. 1º;

IV - mutuário, empregado que firma com instituição consignatária contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil regulado por esta Lei;

.....

VII - desconto, ato de descontar, na folha de pagamento ou em momento anterior ao do crédito devido pelo empregador ao empregado como remuneração disponível ou verba rescisória, o valor das prestações assumidas em operação de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil; e

.....

§2º.....

I - a soma dos descontos referidos no art. 1º não poderá exceder a trinta e cinco por cento da remuneração disponível, conforme definido em regulamento, sendo cinco por cento destinados exclusivamente para:

a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito; e

....." (NR)

"Art.3º .....

.....

§ 3º Cabe ao empregador informar, no demonstrativo de rendimentos do empregado, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil e os custos operacionais referidos no § 2º.

....." (NR)

"Art. 4º A concessão de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e as demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, observadas as demais disposições desta Lei e seu regulamento.

§ 1º Poderá o empregador, com a anuência da entidade sindical representativa da maioria dos empregados, sem ônus para estes, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nas operações de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizadas com seus empregados.

§ 2º Poderão as entidades e centrais sindicais, sem ônus para os empregados, firmar, com instituições consignatárias, acordo que defina condições gerais e demais critérios a serem observados nas operações de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil que venham a ser realizadas com seus representados.

§ 3º Na hipótese de ser firmado um dos acordos a que se referem os §§ 1º ou 2º e sendo observados e atendidos pelo empregado todos os requisitos e condições nele previstos, inclusive as regras de concessão de crédito, não poderá a instituição consignatária negar-se a celebrar a operação de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil.

....." (NR)

"Art.5º .....

§ 1º O empregador, salvo disposição contratual em contrário, não será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e arrendamentos mercantis concedidos aos seus empregados, mas responderá como devedor principal e solidário perante a instituição consignatária por valores a ela devidos em razão de contratações por ele confirmadas na forma desta Lei e de seu regulamento que deixarem, por sua falha ou culpa, de ser retidos ou repassados.

§ 2º Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal do empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil tenha sido descontado do mutuário e não tenha sido repassado pelo empregador, ou pela instituição financeira mantenedora, na forma do § 5º, à instituição consignatária, fica esta proibida de incluir o nome do mutuário em cadastro de inadimplentes.

....." (NR)

"Art. 6º Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social poderão autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a proceder os descontos referidos no art. 1º e autorizar, de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam seus benefícios retenha, para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS.

.....

§ 5º Os descontos e as retenções mencionados no caput não poderão ultrapassar o limite de trinta e cinco por cento do valor dos benefícios, sendo cinco por cento destinados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.115.....

.....

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, sendo cinco por cento destinados exclusivamente para:

a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.45. .....

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2º O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá trinta e cinco por cento da remuneração mensal, sendo cinco por cento reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de setembro de 2015.

Deputado Caio Narcio
Presidente da Comissão

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

Bloco-PMDB - Edison Lobão*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Bloco-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
S/Partido - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PMDB - Raimundo Lira* (S)
Bloco-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Bloco-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Bloco-PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Bloco-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
Bloco-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-13 / PDT-6 / PP-5

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ana Amélia. . . . . PP / RS
Angela Portela. . . . . PT / RR
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Reguffe. . . . . PDT / DF
Telmário Mota. . . . . PDT / RR
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

Bloco da Maioria - 21
PMDB-17 / PSD-4

Dário Berger. . . . . PMDB / SC
Edison Lobão. . . . . PMDB / MA
Eunício Oliveira. . . . . PMDB / CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . PMDB / RN
Hélio José. . . . . PSD / DF
Jader Barbalho. . . . . PMDB / PA
João Alberto Souza. . . . . PMDB / MA
José Maranhão. . . . . PMDB / PB
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PMDB / PB
Renan Calheiros. . . . . PMDB / AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB / ES
Roberto Requião. . . . . PMDB / PR
Romero Jucá. . . . . PMDB / RR
Rose de Freitas. . . . . PMDB / ES
Sandra Braga. . . . . PMDB / AM
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Simone Tebet. . . . . PMDB / MS
Valdir Raupp. . . . . PMDB / RO
Waldemir Moka. . . . . PMDB / MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16
PSDB-11 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PSOL-1 / PCdoB-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PPS / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar União e Força - 9
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Marta Suplicy. . . . . SP

Bloco de Apoio ao Governo.	24
Bloco da Maioria.	21
Bloco Parlamentar da Oposição.	16
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Parlamentar União e Força.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Bloco-PSD-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Bloco-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (S/Partido-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-PSOL-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 24	Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 21	Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16
Líder **Humberto Costa - PT** (20,28) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,35) Benedito de Lira (16,18,42) Walter Pinheiro (31,36,43) Telmário Mota (4,38,41) Regina Sousa (44) ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** (20,28) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (32,51) Walter Pinheiro (31,36,43) Lindbergh Farias (30) Fátima Bezerra (34) **Líder do PDT - 6** **Acir Gurgacz** (3,35) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,38,41) **Líder do PP - 5** **Benedito de Lira** (16,18,42)	..... **Líder do PMDB - 17** **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (13) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (12)	**Líder** **Alvaro Dias - PSDB** (21) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (33) Wilder Morais (47) Antonio Anastasia (46) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (17) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (6) Vice-Líder do DEM José Agripino (39)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 10	**Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9**	**Governo**
Líder **Lídice da Mata - PSB** (11,29) Vice-Líderes José Medeiros (15,19,25) Vanessa Grazziotin (22,26) Randolfe Rodrigues (24,27) ..... **Líder do PSB - 7** **João Capiberibe** (1,14) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (45) **Líder do PPS - 1** **José Medeiros** (15,19,25) **Líder do PSOL - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,27) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (22,26)	**Líder** **Fernando Collor - PTB** (5,10) Vice-Líderes Blairo Maggi (9) Eduardo Amorim (8) Marcelo Crivella (2,7) ..... **Líder do PTB - 3** **Fernando Collor** (5,10) **Líder do PR - 4** **Blairo Maggi** (9) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (8) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,7)	**Líder** **Delcídio do Amaral - PT** (48) Vice-Líderes Hélio José (49) Paulo Rocha (32,51) Wellington Fagundes (50)

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
7. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
10. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
11. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

12. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
14. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
17. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
19. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
22. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
24. Em 11.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do PSOL (Of. 3/2015/GSRROD).
25. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
27. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
29. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
30. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
33. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
36. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
37. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
38. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi desigando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
45. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
46. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
48. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Raimundo Lira (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

7) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PLS Nº 131, DE 2015

Finalidade: Analisar o Projeto de Lei do Senado nº 131, de 2015.

Ato do Presidente nº 22, de 2015

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (1)

Instalação: 05/08/2015
Prazo final: 19/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Lindbergh Farias (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	3. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Ciro Nogueira (PP)	4. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD)	1. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	2. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Simone Tebet (PMDB)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB)
Senador José Serra (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	3. Senador Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador José Medeiros (PPS)	
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
	2. Senador Fernando Collor (PTB)
Sem Partido	
	1. Senadora Marta Suplicy (S/Partido)

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 22, de 4 de agosto de 2015, revoga o Ato do Presidente nº 20, de 14 de julho de 2015, e fixa em 14 titulares e igual número de suplentes o quantitativo de membros da Comissão Temporária, indicando os Senadores Otto Alencar, Lindbergh Farias, Delcídio do Amaral, Cristovam Buarque, Ciro Nogueira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Simone Tebet, Flexa Ribeiro, José Serra, Ronaldo Caiado, Antonio Carlos Valadares, José Medeiros Blairo Maggi como titulares; e os Senadores Humberto Costa, Fátima Bezerra, telmário Mtoa, Benedito de Lira, Eunício Oliveira, Edison Lobão, Raimundo Lira, Dalirio Beber, Tasso Jereissati, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Marcelo Crivella, Fernando Collor e Marta Suplicy, como suplentes para compor a Comissão, indicando ainda o Senador Otto Alencar para presidir o Colegiado.

**. O Ato do Presidente nº 20, de 14 de julho de 2015, fixa em 27 o quantitativo de membros da Comissão Temporária, indicando os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque, Telmário Mota, Benedito de Lira, Ciro Nogueira, Eunício Oliveira, Edison Lobão, Roberto Requião, Raimundo Lira, Ricardo Ferraço, Simone Tebet, Otto Alencar, Dalirio Beber, Flexa Ribeiro, José Serra, Tasso Jereissati, Ronaldo Caiado, Wilder Morais, Antonio Carlos Valadares, Vanessa Grazziotin, José Medeiros, Marcelo Crivella, Blairo Maggi, Fernando Collor para compor a Comissão, indicando ainda o Senador Otto Alencar para presidir o Colegiado.

1. Em 12.08.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Ricardo Ferraço, respectivamente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. nº 3/2015-CTPLS131).

9) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas e o trato com o cidadãos

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 22/12/2015

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

10) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.
(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).
2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).
3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 3303 3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

Finalidade: Debater e propor soluções para o aprimoramento do Pacto Federativo.
(Ato do Presidente nº 8, de 2015)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

Designação: 26/05/2015
Instalação: 27/05/2015
Prazo final prorrogado: 23/11/2015

MEMBROS

Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador José Serra (PSDB)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Lúcia Vânia (PSB)
Senadora Marta Suplicy (S/Partido)
Senador Omar Aziz (PSD)
Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Blairo Maggi (PR)
Senador Roberto Rocha (PSB)
Senador Donizeti Nogueira (PT)

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 8, de 26 de maio de 2015, fixa em 15 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Ana Amélia, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Eduardo Amorim, Fernando Bezerra Coelho, José Serra, Lindbergh Farias, Lúcia Vânia, Marta Suplicy, Omar Aziz, Romero Jucá, Ronaldo Caiado, Simone Tebet, Waldemir Moka e Walter Pinheiro para compor a Comissão, indicando também os Senadores Walter Pinheiro, Simone Tebet e Fernando Bezerra Coelho para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 10, 28 de maio de 2015, fixou em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Senadores Blairo Maggi e Roberto Rocha para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 14, 25 de junho de 2015, fixou em 18 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Senador Donizeti Nogueira para compor a Comissão.
****. O Ato do Presidente nº 24, de 2015, prorroga por 90 dias o prazo de funcionamento da Comissão.

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508
E-mail: coceti@senado.gov.br

12) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
RQS 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Benedito de Lira (PP) (2)	4. Senador Gladson Cameli (PP) (2)
Senador Paulo Rocha (PT) (5)	5. Senadora Angela Portela (PT) (5)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senadora Simone Tebet (PMDB)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Romero Jucá (PMDB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Raimundo Lira (PMDB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB) (7)
Senador Otto Alencar (PSD) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	1. Senador José Serra (PSDB)
Senador Paulo Bauer (PSDB)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	3. Senador Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Roberto Rocha (PSB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1.
Senador Blairo Maggi (PR)	2.

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

***. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

******. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).

3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).

4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha é designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO DA REFORMA POLÍTICA DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Destinada a sistematizar as proposições legislativas afetas ao tema da Reforma Política.
Ato do Presidente nº 12, de 2015

Número de membros: 29 titulares e 29 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jader Barbalho (PMDB-PA)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 17/06/2015
Instalação: 23/06/2015
Prazo final prorrogado: 03/10/2015

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	2. Senador Donizeti Nogueira (PT) (1,3)
Senadora Fátima Bezerra (PT) (3)	3. Senador Elmano Férrer (PTB)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	4. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Reguffe (PDT) (1)	5. Senador Telmário Mota (PDT) (2)
Senador Lasier Martins (PDT)	6. Senador Gladson Cameli (PP) (4)
Senador Ivo Cassol (PP)	7.
Senador Benedito de Lira (PP)	8.
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	9.
Senador Otto Alencar (PSD)	10.
Senador Romero Jucá (PMDB)	11.
Senadora Simone Tebet (PMDB)	12.
Senador Jader Barbalho (PMDB)	13.
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)	14.
Senador Edison Lobão (PMDB)	15.
Senadora Sandra Braga (PMDB)	16.
Senador José Agripino (DEM)	17.
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	18.
Senador Aécio Neves (PSDB)	19.
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	20.
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	21.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	22.
Senadora Lídice da Mata (PSB)	23.
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	24.
Senador Fernando Collor (PTB)	25.
Senador Marcelo Crivella (PRB)	26.
Senador Magno Malta (PR)	27.
Senadora Marta Suplicy (S/Partido)	28.
Senadora Lúcia Vânia (PSB)	29.

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 12, de 17 de junho de 2015, fixa em 28 o quantitativo de membros da Comissão Temporária, indicando os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Gleisi Hoffmann, Fátima Bezerra, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Ivo Cassol, Benedito de Lira, Eunício Oliveira, Otto Alencar, Romero Jucá, Simone Tebet, Jader Barbalho, Garibaldi Alves Filho, Edison Lobão, Sandra Braga, José Agripino, Ronaldo Caiado, Aécio Neves, Aloysio Nunes Ferreira, Tasso Jereissati, Antonio Carlos Valadares, Lídice da Mata, Randolfe Rodrigues, Fernando Collor, Marcelo Crivella, Magno Malta, Marta Suplicy para compor a Comissão.
**. O Ato do Presidente nº 13, de 18 de junho de 2015, fixa em 28 titulares e igual número de suplentes o quantitativo de membros da Comissão Temporária, indicando os Senadores Jorge Viana, Humberto Costa, Paulo Rocha, Gleisi Hoffmann, Fátima Bezerra, Lasier Martins, Ivo Cassol, Benedito de Lira, Eunício Oliveira, Otto Alencar, Romero Jucá, Simone Tebet, Jader Barbalho, Garibaldi Alves Filho, Edison Lobão, Sandra Braga, José Agripino, Ronaldo Caiado, Aécio Neves, Aloysio Nunes Ferreira, Tasso Jereissati, Antonio Carlos Valadares, Lídice da Mata, Randolfe Rodrigues, Fernando Collor, Marcelo Crivella, Magno Malta e Marta Suplicy, como membros titulares para compor a Comissão.

***. O Ato do Presidente nº 13, de 18 de junho de 2015, indica também os Senadores Walter Pinheiro, Reguffe, Elmano Ferrer e Eduardo Amorim como membros suplentes para compor a Comissão, estabelecendo que as demais indicações deverão ser realizadas pelas lideranças partidárias. Indica ainda os Senadores Jorge Viana, Jader Barbalho e Romero Jucá como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 15, de 25 de junho de 2015, prorroga até o dia 3 de outubro de 2015 o prazo para apresentação do relatório pela Comissão Temporária e fixa em 29 titulares e igual número de suplentes o quantitativo de membros deste Colegiado, indicando, ainda, a Senadora Lúcia Vânia como membro titular para compor a Comissão.
1. Em 23.06.2015, o Senador Reguffe é designado membro titular, em substituição à Senadora Fátima Bezerra, que passa à condição de suplente (Of. 80/2015-GLDBAG).
2. Em 23.06.2015, o Senador Telmário Mota é designado membro suplente (Of. 80/2015-GLDBAG).
3. Em 24.06.2015, o Senador Donizeti Nogueira é designado membro suplente, na vaga da Senadora Fátima Bezerra, que passa à condição de titular, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Of. 81/2015-GLDBAG).
4. Em 02.07.2015, o Senador Gladson Cameli é designado membro suplente (Of. 89/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado,leg.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DO CARF

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias nos julgamentos realizados pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

Requerimento nº 407, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)

Leitura: 28/04/2015
Designação: 13/05/2015
Instalação: 19/05/2015
Prazo final: 16/09/2015
Prazo final prorrogado: 18/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	2.
Senador Hélio José (PSD-DF) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (4)
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

*. Em 13.05.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Ofs. nºs 51 e 55/2015-BLSDEM).

**. Em 13.05.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 34/2015-BLUFOR).

***. Em 13.05.2015, os Senadores Simone Tebet e Otto Alencar foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a Comissão (Of. 133/2015-GLPMDB)

****. Em 13.05.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Of. 107/2015-GLPSDB)

*****. Em 14.05.2015, os Senadores José Pimentel, Humberto Costa, Donizeti Nogueira e Acir Gurgacz foram designados membros titulares e o Senador Ivo Cassol, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. nº 70/2015-BLDBAG).

******. Em 03.09.2015, lido o Requerimento nº 1.022, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 18 de dezembro de 2015.

1. Em 19.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Donizeti Nogueira e Vanessa Grazziotin, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relatora deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICARF).

2. Em 20.05.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 162/2015-GLPMDB)

3. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 71/2015-GLDBAG)

4. Em 02.06.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 120/2015-GLPSDB).

5. Em 02.06.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 38/2015-GLDEM).

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 33034854/3511
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
****. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:

*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).

**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)

***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)

****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).

*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).

1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).

2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).

3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).

4)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)	1. Senador José Medeiros (PPS-MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).

**. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).

***. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).

****. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).

*****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).
7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).
8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).

9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Rogério Faleiro Machado - Adjunto - Eduardo do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033510/11
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

5)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL).

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Zeze Perrella (PDT-MG)	2.
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PSD-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Fernando Collor (PTB-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:
*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).
**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).
***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).
****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).
*****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).
1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).
2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).
3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).
4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).
5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).
6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).
7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).
8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

6)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o assassinato de jovens no Brasil.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PPS-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1.

Notas:

*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).

**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).

***. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).

****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).

*****. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)

******. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).

1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).

2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).

3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).

4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT) (10,16)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT) (5)
Senador Telmário Mota (PDT)	6. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Gladson Cameli (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Raimundo Lira (PMDB)	3. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSB) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB)	6. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (11)
Senador Omar Aziz (PSD)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8,14)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador José Serra (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB) (15)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	3. Senador Blairo Maggi (PR) (4)

Notas:
*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).
**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Lindbergh Farias (PT)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Roberto Requião (PMDB)	1. Senador Hélio José (PSD) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1.

Notas:

1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).

*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (4)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. VAGO (11)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Senador Paulo Paim (PT) (11)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (12)
Senador Otto Alencar (PSD)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Wilder Morais (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB)	2. VAGO (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB) (9)	2. Senador Romário (PSB) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) (1)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Vicentinho Alves (PR) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
Fax: 3303 3652
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senador Jorge Viana (PT) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	2. Senador Delcídio do Amaral (PT) (9)
Senador José Pimentel (PT)	3. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	5. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	6. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador Edison Lobão (PMDB)	2. Senador Omar Aziz (PSD)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senadora Simone Tebet (PMDB)	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (11,15)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (7)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Aécio Neves (PSDB) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador José Serra (PSDB) (1,12,17)	4. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	5. Senador Wilder Morais (DEM) (2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB)	2. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (14)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Douglas Cintra (PTB) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (18,19)
Senador Magno Malta (PR)	3. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	3. Senador Zeze Perrella (PDT) (4)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	5. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Paulo Paim (PT)	6. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Ivo Cassol (PP)	7. Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Gladson Cameli (PP) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	4. Senador Hélio José (PSD)
Senador Otto Alencar (PSD)	5. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (9)
Senador Dário Berger (PMDB) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Dalirio Beber (PSDB) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Roberto Rocha (PSB)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT) (7)
Senador Paulo Rocha (PT)	4. Senador Delcídio do Amaral (PT) (5)
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP) (3)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Otto Alencar (PSD)	3. VAGO (10)
	4. Senadora Sandra Braga (PMDB) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB)	2. Senador Fernando Collor (PTB) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Jorge Viana (PT)	1.
Senador Reguffe (PDT)	2.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Roberto Rocha (PSB) (1)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Donizeti Nogueira (PT)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2.
Senador Ivo Cassol (PP)	3.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1.

Notas:

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Delcídio do Amaral (PT) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT) (1,5)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Donizeti Nogueira (PT)	1.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Roberto Rocha (PSB)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1.

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (4)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Ana Amélia (PP) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	5. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Benedito de Lira (PP) (14)	6.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Dário Berger (PMDB)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senadora Rose de Freitas (PMDB) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (S/Partido) (9)
Senador Omar Aziz (PSD) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Romário (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senadora Marta Suplicy (S/Partido)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Hélio José (PSD)	1. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4251
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Telmário Mota (PDT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP) (6)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Edison Lobão (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (10,11)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB) (2)	3. Senador José Serra (PSDB)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador João Capiberibe (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Magno Malta (PR)	2. Senador Wellington Fagundes (PR)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	4. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Telmário Mota (PDT)	5. Senador Gladson Cameli (PP) (10,13)
Senador Ciro Nogueira (PP) (5)	6. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB)	3. Senador Dário Berger (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB) (7,8)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador José Agripino (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Senador Paulo Bauer (PSDB)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	2. Senador Elmano Férrer (PTB) (1,12)
Senador Vicentinho Alves (PR) (12)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (DEM-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador Sérgio Petecão (PSD)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Hélio José (PSD)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Walter Pinheiro (PT) (18)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP)	5. Senador Ciro Nogueira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (11,12)	2. Senador Hélio José (PSD) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Senador Dalirio Beber (PSDB) (5,16)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB)
Senador Ronaldo Caiado (DEM) (6,13,17)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2. Senador Douglas Cintra (PTB) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT)	1. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senador Lasier Martins (PDT)
Senador Zeze Perrella (PDT)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT)	4.
Senadora Ana Amélia (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Waldemir Moka (PMDB)	1. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (4)	5. Senador Hélio José (PSD) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Wilder Morais (DEM)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB) (7)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Blairo Maggi (PR)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PSD-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (3)	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Lasier Martins (PDT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	4. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Gladson Cameli (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO (8)
Senador Omar Aziz (PSD) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Hélio José (PSD) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB) (9)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (4)
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) (1)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	3. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Gladson Cameli (PP)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB) (9,12)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.
	2.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP)	1.
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1.
	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 16/06/2015

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.
2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.
3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 12/03/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258
Fax: 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 19/03/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 17/03/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 01/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)

Atualização: 04/08/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.

1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 10 Senadores e 30 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Jaime Martins (PSD-MG)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Giuseppe Vecci (PSDB-GO)
3º VICE-PRESIDENTE: Senador Walter Pinheiro (PT-BA)
Relator do PLDO: Deputado Ricardo Teobaldo (PTB-PE)
Relator do PLOA: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
Relator da Receita: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Relator do PPPA: Deputado Zeca Dirceu (PT-PR)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Rose de Freitas - PMDB/ES	1. Dário Berger - PMDB/SC (4)
Raimundo Lira - PMDB/PB	2. Hélio José - PSD/DF
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. Lúcia Vânia - PSB/GO (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz - PDT/RO	1. Gleisi Hoffmann - PT/PR
Walter Pinheiro - PT/BA	2. Angela Portela - PT/RR
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Davi Alcolumbre - DEM/AP
Wilder Morais - DEM/GO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Roberto Rocha - PSB/MA	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim - PSC/SE	1. Elmano Férrer - PTB/PI
PP	
Benedito de Lira - AL	1. Ivo Cassol - RO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Edmar Arruda - PSC/PR	1. Danilo Forte - PMDB/CE
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO
César Halum - PRB/TO	3. Expedito Netto - SD/RO
Genecias Noronha - SD/CE	4. Jhonatan de Jesus - PRB/RR
Hildo Rocha - PMDB/MA	5. Kaio Maniçoba - PHS/PE
João Arruda - PMDB/PR	6. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Lelo Coimbra - PMDB/ES	7. Mauro Lopes - PMDB/MG
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Nilton Capixaba - PTB/RO	9. Vitor Valim - PMDB/CE
Ricardo Teobaldo - PTB/PE	10. Washington Reis - PMDB/RJ
Lázaro Botelho - PP/TO	11. Cacá Leão - PP/BA
Ricardo Barros - PP/PR	12. Julio Lopes - PP/RJ (2)
Elmar Nascimento - DEM/BA	13. Pedro Fernandes - PTB/MA
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
José Rocha - PR/BA	1. Gorete Pereira - PR/CE
Nilto Tatto - PT/SP	2. João Carlos Bacelar - PR/BA
Paulo Pimenta - PT/RS	3. Jorge Solla - PT/BA
Hugo Leal - PROS/RJ	4. José Airton Cirilo - PT/CE
Wadson Ribeiro - PCdoB/MG	5. Leo de Brito - PT/AC
Wellington Roberto - PR/PB	6. Orlando Silva - PCdoB/SP
Zé Geraldo - PT/PA	7. Valtenir Pereira - PROS/MT
Zeca Dirceu - PT/PR	8. Leonardo Monteiro - PT/MG (6,7)
Jaime Martins - PSD/MG	9. VAGO (1)
Walter Ihoshi - PSD/SP	10. Átila Lins - PSD/AM
PSDB, PSB, PPS, PV	
Caio Narcio - PSDB/MG	1. César Messias - PSB/AC
Giuseppe Vecci - PSDB/GO	2. Leopoldo Meyer - PSB/PR
Gonzaga Patriota - PSB/PE	3. Evair de Melo - PV/ES (3)
Hissa Abrahão - PPS/AM	4. Domingos Sávio - PSDB/MG
João Fernando Coutinho - PSB/PE	5. Izalci - PSDB/DF
Samuel Moreira - PSDB/SP	6. Raimundo Gomes de Matos - PSDB/CE
PDT	
Flávia Morais - GO	1. Pompeo de Mattos - RS
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA	1. Cabo Daciolo - S/Partido/RJ

Notas:

1. Tornada sem efeito a indicação do Deputado Rômulo Gouveia (PSD/PB), em 7/5/2015, conforme Ofício nº 302, de 2015, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.
2. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Sandes Júnior, em 22-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 273, de 2015, da Liderança do PP.
3. Designado, como membro suplente, o Deputado Evair de Melo, em substituição ao Deputado William Woo, em 25-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136, de 2015, da Liderança do PPS/PV.
4. Designado, como membro suplente, o Senador Dário Berger, em vaga existente, em 27-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em vaga existente, em 1-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 169, de 2015, da Liderança do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

6. O Deputado Weliton Prado deixou de fazer parte da CMO, conforme Ofício nº 435/2015, da Liderança do PT.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Leonardo Monteiro - PT/MG, em vaga existente, em 09-07-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 451, de 2015, da Liderança PT.

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sarney Filho (PV-MA)
RELATOR: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (4,16)	1. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	2. VAGO
Roberto Rocha - PSB/MA (9)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PDT/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Eros Biondini - PTB/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. VAGO (12,14)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - PT/RJ
Leônidas Cristino - PROS/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 61 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 10 Senadores e 10 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (S/Partido/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 2 Senadores e 4 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Clarissa Kiwa Scarton Hayashi
Telefone(s): 61 3303-3503
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - S/Partido/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
VAGO (17)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
VAGO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PMN/MG (16)
Ezequiel Teixeira - SD/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
Erika Kokay - PT/DF (4)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PROS/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PROS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. VAGO
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (PROS/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PPS/PR)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PMDB-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PSDC, PEN, PRTB	
Arthur Oliveira Maia - SD/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PMDB/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Edmar Arruda - PSC/PR
Edio Lopes - PMDB/RR	5. Elizeu Dionizio - SD/MS
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Luiz Carlos Busato - PTB/RS	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Paes Landim - PTB/PI
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PT, PSD, PR, PDT, PROS, PCdoB	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. VAGO (3)
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	3. Hugo Leal - PROS/RJ
Domingos Neto - PROS/CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Fernando Marroni - PT/RS	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PSD/PB (6)	6. Jaime Martins - PSD/MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. Ságuas Moraes - PT/MT
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB, PPS, PV	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Moses Rodrigues - PPS/CE
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Tereza Cristina - PSB/MS (1)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PSB/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. VAGO
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	

TITULARES	SUPLENTES
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Bloco da Maioria	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

Notas:
1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado (1)
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos (1)

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	VAGO (2)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	VAGO

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Henrique Eduardo Alves	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 15/07/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações
Coordenação de Edições Técnicas

Resgate da reforma política:
Diversidade e pluralismo no Legislativo



Uma das questões mais comentadas e talvez menos compreendidas no Brasil é a reforma política. Ela diz respeito à revisão das instituições vinculadas à nossa democracia representativa. Trata-se de um conjunto de temas fortemente entrelaçados, que repercutem em várias dimensões das relações sociais. Esta obra enfrenta o desafio de lidar com esse universo.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

Edição de hoje: 648 páginas

(O.S. 13100/2015)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL